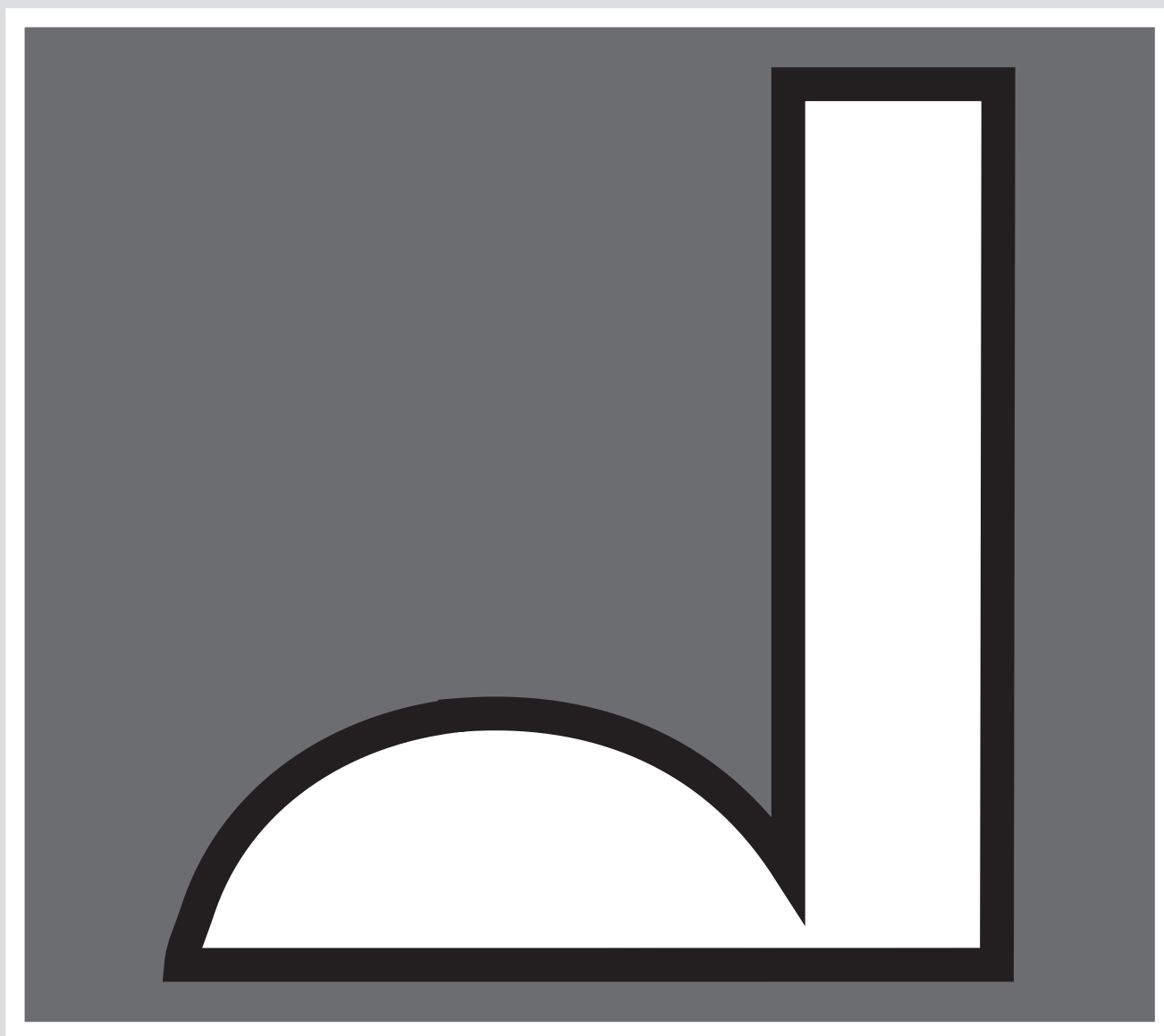




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXI - Nº 156 - QUARTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 2006 - BRASÍLIA- DF

MESA DO SENADO FEDERAL	
Presidente Renan Calheiros – PMDB-AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – PT-AC 2º Vice-Presidente Antero Paes de Barros – PSDB-MT 1º Secretário Efraim Moraes – PFL-PB 2º Secretário João Alberto Souza – PMDB-MA	3º Secretário Paulo Octávio – PFL-DF 4º Secretário Eduardo Siqueira Campos – PSDB-TO Suplentes de Secretário 1ª - Serys Shhessarenko – PT-MT 2º - Papaléo Paes – PSDB-AP 3º - Alvaro Dias – PSDB-PR 4º - Aelton Freitas – PL-MG

LIDERANÇAS		
MAIORIA (PMDB) – 20 LÍDER Ney Suassuna VICE-LÍDERES Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Gilberto Mestrinho (vago) Amir Lando Ramez Tebet (vago) LÍDER DO PMDB – 20 Ney Suassuna VICE-LÍDERES DO PMDB Luiz Otávio Valdir Raupp (vago) (vago) Alberto Silva Wellington Salgado de Oliveira	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)- 16 LÍDER Ideli Salvatti – PT VICE-LÍDERES Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB LÍDER DO PT – 11 Ideli Salvatti VICE-LÍDERES DO PT Sibá Machado Ana Júlia Carepa Flávio Arns Roberto Saturnino LÍDER DO PL – 3 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PL Aelton Freitas LÍDER DO PSB – 2 Antônio Carlos Valadares VICE-LÍDER DO PSB (vago)	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 32 LÍDER Alvaro Dias – PSDB VICE-LÍDERES (vago) Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres – PFL LÍDER DO PFL – 16 José Agripino VICE-LÍDERES DO PFL Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma (vago) LÍDER DO PSDB – 16 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Lúcia Vânia Leonel Pavan Flexa Ribeiro Papaléo Paes João Batista Motta
LÍDER DO PDT – 4 Osmar Dias VICE-LÍDER DO PDT (vago) LÍDER DO PRB– 2 Marcelo Crivella	LÍDER DO PTB – 5 Mozarildo Cavalcanti VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO P-SOL – 1 Heloísa Helena	LÍDER DO GOVERNO Aloizio Mercadante – PT VICE-LÍDERES DO GOVERNO Romero Jucá – PMDB Ideli Salvatti – PT (vago) (vago) Fernando Bezerra – PTB (vago)
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 147ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 5 DE SETEMBRO DE 2006

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO PAIM – Dificuldades enfrentadas pelos aposentados e pensionistas da Varig, associados ao Instituto Aerus de Seguridade Social. 27899

SENADOR RODOLPHO TOURINHO – Comentários sobre o relatório que S. Exa. apresentou ao Projeto de Lei do Senado nº 58, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que visa manter o poder aquisitivo dos aposentados e pensionistas. Considerações sobre o aumento da carga tributária e o crescimento do PIB em apenas meio por cento, neste segundo trimestre. Ressalta o crescimento econômico da Bahia em virtude de uma política de redução de impostos naquele Estado. 27902

SENADOR CÉSAR BORGES – Baixo nível da campanha eleitoral do Partido dos Trabalhadores em todo o Brasil, especialmente no Estado da Bahia. 27905

SENADORA IDELI SALVATTI – Transcrição de dois artigos publicados pela imprensa: “A ética da hipocrisia”, da autoria de Paulo Betti, e “Anatomia da inveja”, de Mauro Santayana. 27907

1.2.2 – Ofícios

Nº 318/2006, de 14 de agosto último, da Liderança do PMDB no Senado Federal, comunicando a cessão da vaga de suplente existente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ao PCdoB. 27912

Nº 319/2006, de 14 de agosto último, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação de membros para integrar o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. 27912

Nº 269/2006, de 15 de agosto último, do Senador Leomar Quintanilha, comunicando que integrará, na qualidade de Suplente, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em vaga cedida pelo PMDB. 27912

1.2.3 – Aprovação da indicação dos nomes dos Senadores Wellington Salgado de Oliveira, como titular, e Geovani Borges e Leomar Quintanilha, como suplentes, para compor o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

1.2.4 – Ofícios

Nº 627/2006, de 21 de agosto último, da Liderança do Partido Liberal na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 317, de 2006. 27912

Nº 634/2006, de 29 de agosto último, da Liderança do Partido Liberal na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 319, de 2006. 27912

Nº 635/2006, de 29 de agosto último, da Liderança do Partido Liberal na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 320, de 2006. 27912

Nº 805/2006, de 5 do corrente, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 27913

1.2.5 – Leitura de requerimentos

Nº 958, de 2006, de autoria do Senador Mão Santa, solicitando que seja oficiado o Tribunal de Contas da União para encaminhar cópia do processo de representação sob o número TC-018.233/2006-1, em tramitação naquela Corte, referente a convênio celebrado entre a União e o Estado do Piauí. 27913

Nº 959, de 2006, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando voto de aplauso ao professor de informática e engenharia da computação da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ariângelo Hauer Dias, pela conquista do Prêmio Internacional Gerdau Melhores da Terra. 27913

Nº 960, de 2006, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros Senhores Senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento de

Dom Luciano Mendes de Almeida, ocorrido no dia 27 de agosto do corrente..... 27914

Nº 961, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à Embrapa Amazônia Ocidental, que comemorou, na última semana, 32 anos de atuação no Estado do Amazonas..... 27914

Nº 962, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento de Dom Luciano Mendes de Almeida, arcebispo de Mariana-MG, ocorrido no último dia 27 de agosto..... 27915

Nº 963, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário as informações que menciona..... 27915

Nº 964, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado da Defesa as informações que menciona..... 27915

Nº 965, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao povo amazonense pelo transcurso do 156º aniversário de criação do Estado do Amazonas, desmembrado da então Província do Grão-Pará..... 27916

Nº 966, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao escritor amazonense Raimundo Neves de Almeida, pelo lançamento, em segunda edição, de seus livros **“Na Beira do Barraco”** e **“Retalhos Históricos e Geográficos de Humaitá”**..... 27917

Nº 967, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso e de êxito aos sete motociclistas amazonenses que participarão, de 8 a 10 de setembro de 2006, do Enduro de Sai-ré, em Alter do Chão, Estado do Pará..... 27917

Nº 968, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. José do Rego Maciel, pai do Senador Marco Maciel, ocorrido no dia 1º de setembro de 2006, em Recife/PE..... 27917

Nº 969, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso para o artista plástico Mayr Mendes..... 27918

Nº 970, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso para o médico Alcidarta Gadelha..... 27918

Nº 971, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso para a empresa MASA pelo anúncio oficial de que foi eleita a melhor empresa do País para se trabalhar no **ranking** da prestigiada revista econômica **“Exame”**..... 27918

Nº 972, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso para o escritor amazonense Milton Hatoum, pelo recebimento do Prêmio Jabuti de Literatura..... 27919

Nº 973, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso para a socióloga e pesquisadora Marilena Corrêa da Silva Freitas,

por sua posse no Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas..... 27919

1.2.6 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2006, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta dispositivos à Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que aprova o Plano Anual de Outorga Florestal – PAOF..... 27919

Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2006, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre a divulgação, no horário reservado à propaganda eleitoral no rádio e na televisão, dos candidatos que respondem a processos criminais e de quebra de decoro parlamentar..... 27920

Projeto de Lei do Senado nº 256, de 2006, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal para o Desenvolvimento do Sertão Sergipano (UNISSE), com sede na cidade de Poço Redondo, no Estado de Sergipe..... 27921

Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2006, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal para o Desenvolvimento do Baixo São Francisco, com sede na cidade de Propriá, no Estado de Sergipe..... 27922

Projeto de Lei do Senado nº 258, de 2006, de autoria do Senador Valdir Raupp, que altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para autorizar a prestação de serviços de transporte aéreo doméstico entre pontos de escala de linhas internacionais, e dá outras providências..... 27924

Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2006, de autoria do Senador Tião Viana, que altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para revogar restrições à oferta de serviços aéreos..... 27925

Projeto de Decreto Legislativo nº 408, de 2006, de autoria do Senador Marcos Guerra, que susta a aplicação de disposições contidas no Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, às operações conhecidas como consórcios, fundos mútuos e outras formas associativas assemelhadas, que objetivem a aquisição de bens..... 27927

Projeto de Decreto Legislativo nº 409, de 2006 (nº 2.238/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Decisão nº 18 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, que dispõe sobre a integração e funcionamento do Fundo para a Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul – FOCM, celebrada em Assunção, em 19 de junho de 2005..... 27942

Projeto de Decreto Legislativo nº 410, de 2006 (nº 2.266/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Constitutivo do Parla-

mento do Mercosul, aprovado pela Decisão nº 23/05 do Conselho do Mercado Comum e assinado pelos Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados-Partes do Mercosul, celebrado em Montevideu, em 9 de dezembro de 2005..... 27945

1.2.7 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 409 e 410, de 2006, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições..... 27959

1.2.8 – Avisos do Tribunal de Contas da União (Autuações)

Nº 24, de 2006-CN (nº 791-SGS-TCU-Plenário/2006, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 777, de 2006-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada na construção do Sistema Adutor do Sudeste Piauiense – Programa de Trabalho nº 18.544.0515.1851.0676 – (TC nº 014.246/2005-3)..... 27959

Nº 25, de 2006-CN (nº 940-SGS-TCU-Plenário/2006, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 867, de 2006-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de melhoria da infra-estrutura do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus – Programas de Trabalho nºs 22.661.0519.4247.0010 e 22.661.0392.2537.0101 – (TC nº 006.351/2006-2)..... 27959

Nº 26, de 2006-CN (nº 1.241-SGS-TCU-Plenário/2006, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1.258, de 2006-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água do Município de Santana – BA – Programa de Trabalho nº 18.544.1047.5658.0029 – (TC nº 009.532/2005-3)..... 27959

1.2.9 – Leitura de parecer

Nº 1.039, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 215, de 2006 (nº 725/2006, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 85,200,000.00 (oitenta e cinco milhões e duzen-

tos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento parcial do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza (BID/FOR I). **(Projeto de Resolução nº 50, de 2006)** 27960

1.2.10 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 50, de 2006, resultante de parecer lido anteriormente..... 27964

1.2.11 – Discursos do Expediente

SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Equívocos do Ministro da Fazenda, Guido Mantega, e do Presidente Lula sobre os dados da economia brasileira, que na verdade apontam para a queda do PIB..... 27964

SENADOR ROBERTO CAVALCANTI – Questionamentos sobre o projeto de ampliação e modernização do aeroporto de João Pessoa, na Paraíba..... 27964

SENADOR MARCO MACIEL – Considerações sobre a preocupação da ONU, que instituiu 2006 como o ano do combate à desertificação no mundo. Registro do centenário de nascimento da professora feminista Dulce Chacon..... 27966

SENADOR MÃO SANTA – Denúncia de crime eleitoral no Estado do Piauí..... 27970

SENADOR JOSÉ AGRIPINO, como Líder – Defesa de maior atenção do Governo Federal para com o Rio Grande do Norte, tendo em vista a anunciada visita do Presidente Lula àquele Estado..... 27974

SENADOR JONAS PINHEIRO – Solicitação de apoio dos parlamentares para derrubada do veto do presidente Lula ao parágrafo 8º do artigo 11 da Lei de Biossegurança, fundamental para assegurar a capacidade de decisão da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio)..... 27976

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Justificação aos requerimentos apresentados nesta data, que solicitam votos de aplauso, com destaque para o transcurso do 156º aniversário da criação do Estado do Amazonas. Solidariedade ao Senador Tasso Jereissati em razão das acusações feitas ao seu já falecido pai..... 27977

SENADOR PEDRO SIMON – Defesa da liberação do pedido de recomposição da dívida do Rio Grande do Sul, que seria assumida pelo Banco Mundial, e está pendente de parecer favorável do Tesouro Nacional há três anos. 27984

SENADOR MARCOS GUERRA – Encaminhamento à Mesa de requerimento de votos de congratulações à ABIT – Associação Brasileira de Indústria Têxtil e de Confecções. **(Requerimento nº 974, de 2006)**..... 27985

SENADOR LEONEL PAVAN, como Líder – Aprovação pela Assembléia Legislativa do Estado

de Santa Catarina, de moção, encaminhada ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que apela por urgentes medidas no sentido de serem criadas políticas de crédito e seguro agrícola compatíveis à produção de maçã..... 27985

SENADOR *SIBÁ MACHADO* – Homenagem de pesar pelo falecimento de Dom Luciano Mendes de Almeida..... 27986

SENADOR *EDUARDO SUPPLY* – Homenagem póstuma à Dom Luciano Mendes de Almeida..... 27987

SENADOR *PEDRO SIMON* – Pesar pelo falecimento de Dom Luciano Mendes de Almeida... 27988

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES*, como Líder – Alerta ao Conselho Monetário Nacional no que se refere à necessidade da regulamentação da lei que prorroga as dívidas dos agricultores brasileiros. Defesa do manejo da política cambial para viabilizar o crescimento da economia e geração de empregos..... 27988

SENADOR *ALOIZIO MERCADANTE*, como Líder – Necessidade de melhoramento das políticas públicas em São Paulo, tendo em vista a queda da participação daquele Estado no PIB nacional e no crescimento da economia brasileira..... 27989

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Considerações a respeito do pronunciamento do Senador Aloizio Mercadante..... 27991

SENADOR *ALOIZIO MERCADANTE* – Defesa do trabalho conjunto das polícias no combate ao crime organizado..... 27991

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Negligência do Governo Lula com a segurança pública..... 27995

SENADORA *HELOÍSA HELENA* – Omissão do Governo Lula na área de segurança pública.... 27997

SENADOR *ALVARO DIAS* – Anúncio da aprovação, em primeiro turno, na Câmara dos Deputados, do fim do voto secreto..... 27999

SENADOR *AEELTON FREITAS* – Justificativas ao Projeto de Lei do Senado nº 533, de 2003, que dispõe sobre o Sistema de consórcios no Brasil..... 27999

SENADOR *JUVÊNCIO DA FONSECA* – Denúncia de suposto favorecimento, através de verba do Orçamento, a uma parlamentar aliada do Governo Federal..... 28000

SENADOR *OSMAR DIAS* – Respostas às críticas de adversários políticos de S.Exa., publicadas na imprensa do Estado do Paraná..... 28002

SENADOR *TIÃO VIANA* – Preocupação com a tensão existente na fronteira Brasil/Bolívia..... 28002

SENADOR *GEOVANI BORGES* – Comentários sobre as eleições majoritárias no Estado do Amapá..... 28004

SENADOR *SIBÁ MACHADO* – Considerações sobre investimentos na Amazônia. A perspectiva

para produção de biodiesel no Acre. Felitações à Ministra Marina Silva pelo trabalho à frente do Ministério do Meio Ambiente..... 28006

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Posicionamento a respeito da votação da pauta do Senado Federal. Necessidade de decisão do Governo Lula com relação aos incentivos fiscais da Lei da informática para a produção de televisores digitais fora de Manaus/AM..... 28014

1.2.12 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 958, de 2006, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**..... 28020

1.2.13 – Leitura de requerimento

Nº 975, de 2006, de autoria do Senador Leonel Pavan e outros Senadores, solicitando que a Hora do Expediente da sessão do dia 9 de novembro próximo seja dedicada à comemoração dos 70 anos da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – ABIH. **Aprovado.**..... 28021

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 2006 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 1.005, de 2006, Relator: Senador Romeu Tuma), que autoriza a Petrobras Transporte S.A. (TRANSPETRO) a elevar, temporariamente, o seu limite de endividamento, em até cinco bilhões e seiscentos milhões de reais, para contratar operação de crédito com recursos do Fundo da Marinha Mercante (FMM), através de seus agentes financeiros. **Extinção da urgência**, nos termos do Requerimento nº 976, de 2006, tendo usado da palavra os Senadores Romero Jucá, Luiz Otávio, Heráclito Fortes, Romeu Tuma e Tasso Jereissati. À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, nos termos do Requerimento nº 977, de 2006..... 28021

Item 2 (Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 363, de 2006 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.003, de 2006, Relatora: Senadora Ideli Salvatti), que aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2006. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final..... 28027

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 363, de 2006 (Parecer nº 1.040, de 2006-CDIR). Aprovada. À Câmara dos Deputados..... 28027

Item 3 (Apreciado em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 897, de 2006, lido anteriormente e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2005 (nº 6.999/2002, na Casa de origem), de iniciativa do

Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências. **Retirado da pauta**, em virtude da inexistência de acordo, tendo usado da palavra os Senadores Luiz Otávio e Romero Jucá. 28028

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 409, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores, que aprova o texto da Decisão nº 18 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, que dispõe sobre a integração e funcionamento do Fundo para Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul – FOCEM, celebrada em Assunção, em 19 de junho de 2005. **Aprovado**, após parecer de Plenário proferido pelo Senador Sérgio Zambiasi (**Parecer nº 1.041, de 2006 – PLEN**). À promulgação. 28028

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 410, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores, que aprova o texto do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul, aprovado pela Decisão nº 23/05 do Conselho do Mercado Comum e assinado pelos Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados-Partes do Mercosul, celebrado em Montevideu, em 9 de dezembro de 2005. **Aprovado**, após parecer de Plenário proferido pelo Senador Sérgio Zambiasi (**Parecer nº 1.042, de 2006 – PLEN**). À promulgação. 28030

Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 978, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2006 (nº 6.047/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, e dá outras providências. **Aprovado**, após leitura do **Parecer nº 1.043, de 2006-CCJ**, sendo proferido parecer de Plenário pela Senadora Ideli Salvatti (**Parecer nº 1.044, de 2006-PLEN**). À sanção. 28031

Item extrapauta

Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 597, de 1999 (nº 3.073/2000, naquela Casa), que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos. **Aprovada**, após leitura do **Parecer nº 1.045, de 2006-CAS**. À Comissão Diretora para redação final. 28038

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 597, de 1999 (**Parecer nº 1.046, de 2006 – CDIR**). **Aprovada**. À sanção. 28040

Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa). **Apreciação transferida para amanhã**. 28041

Item 5

Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições). **Apreciação transferida para amanhã**. 28041

Item 6

Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge (apresentada como conclusão do Parecer nº 2.054, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que acrescenta o inciso XVI e o § 2º ao art. 52 da Constituição, para atribuir ao Senado Federal competência para indicar membros do Conselho Diretor ou da Diretoria das Agências Reguladoras. **Apreciação transferida para amanhã**. 28042

Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (trata da ordem social). **Apreciação transferida para amanhã**. 28042

Item 8

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. **Apreciação transferida para amanhã**. 28042

Item 9

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1999, que acrescenta o inciso XI ao art. 649 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (CPC), dispondo sobre a impenhorabilidade das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas. **Apreciação transferida para amanhã**. 28042

Item 10

Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2004 (nº 5.211/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo so-

bre parcelamentos de imóveis rurais, destinados à agricultura familiar, promovidos pelo Poder Público.

Apreciação transferida para amanhã. 28042

Item 11

Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2005 (nº 841/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a denominação de medicamentos a ser utilizada em prescrições de médicos e odontólogos. **Apreciação transferida para amanhã.**..... 28042

Item 12

Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997. **Apreciação transferida para amanhã.** 28043

1.3.1 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 481, de 2006, de 5 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal a Medida Provisória nº 295, de 2006, que dispõe sobre a reestruturação das carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil, de Magistério de Ensino Superior e de Magistério de 1º e 2º Graus e da remuneração dessas carreiras, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dos cargos da área de apoio à fiscalização federal agropecuária; estende a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária – GDATFA aos cargos de Técnico de Laboratório e de Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – GDASUS; e dá outras providências..... 28043

1.3.2 – Ordem do Dia (Continuação)

Item extrapauta (Incluído na pauta tendo em vista que todas as demais deliberações legislativas do Senado Federal ficam sobrestadas até que se ultime a sua votação)

Medida Provisória nº 295, de 2006, que dispõe sobre a reestruturação das carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil, de Magistério de Ensino Superior e de Magistério de 1º e 2º Graus e da remuneração dessas carreiras, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dos cargos da área de apoio à fiscalização federal agropecuária; estende a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária – GDATFA, aos cargos de Técnico de Laboratório e de Auxiliar de Laboratório do

Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – GDA-SUS; e dá outras providências. **Aprovada**, sendo rejeitadas as emendas, após parecer de Plenário proferido pelo Relator Revisor, Senador Efraim Morais (**Parecer nº 1.047, de 2006-PLEN**). À promulgação..... 24044

1.3.3 – Comunicação da Presidência

Deferimento do Requerimento nº 957, de 2006, lido em sessão anterior..... 28236

1.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Registro do artigo intitulado “Programa de (des)governo”, de autoria do professor Denis Rosenfield, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 4 do corrente..... 28236

SENADOR *SÉRGIO GUERRA* – Transcrição do editorial intitulado “A filosofia das mãos sujas”, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 30 de agosto último. 28237

SENADOR *ANTERO PAES DE BARROS* – Considerações a respeito da matéria intitulada “PTleguismo?”, publicada na revista **Época**, edição de 7 de agosto último. 28238

SENADOR *VALMIR AMARAL* – Comentários sobre a Mensagem do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Relatório de Gestão de 2004..... 28240

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Comemoração dos 156 anos de criação do Estado do Amazonas. 28241

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Análise do documento publicado pela Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD), intitulado “Inovação e Participação” 28243

1.3.5 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia designada..... 28244

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

Dos Senadores Alvaro Dias e Pedro Simon, proferidos na sessão do dia 4 de setembro de 2006..... 28246

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 5-9-2006

4 – RETIFICAÇÃO

Ata da 108ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 12 de julho de 2006 e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subsequente... 28253

5 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 197 a 202, de 2006. 28253

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 1.812 a 1.825, de 2006. 28256

SENADO FEDERAL**7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
– 52ª LEGISLATURA****8 – SECRETARIA DE COMISSÕES****9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS****10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PER-
MANENTES****11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR****12 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****13 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****14 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-
CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****15 – CONSELHO DA ORDEM DO CON-
GRESSO NACIONAL****16 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SO-
CIAL****17 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUN-
TA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)****18 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE
DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**

Ata da 147ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 5 de setembro de 2006

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, Alvaro Dias e Romeu Tuma

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTE
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 5/9/2006 07:31:29 até 5/9/2006 21:02:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS		X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA		X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE		X
PSDB	PR	ALVARO DIAS		X
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS		X
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES		X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO		X
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO		X
PFL	BA	CÉSAR BORGES		X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE		X
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES		X
PFL	MA	EDISON LOBÃO		X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO		X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLEY		X
PFL	PB	EFRAM MORAIS		X
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA		X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS		X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO		X
PMDB	AP	GEOVANI BORGES		X
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR		X
P-SOL	AL	HELOISA HELENA		X
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES		X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI		X
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO		X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES		X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA		X
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA		X
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO		X
PFL	MT	JONAS PINHEIRO		X
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN		X
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO		X
PFL	PE	JOSÉ JORGE		X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY		X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA		X
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA		X
PSDB	SC	LEONEL PAVAN		X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA		X
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO		X
PMDB	PI	MÃO SANTA		X
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA		X
PFL	PE	MARCO MACIEL		X
PSDB	ES	MARCOS GUERRA		X
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES		X
PMDB	PB	NEY SUASSUNA		X
PDT	PR	OSMAR DIAS		X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES		X
Bloco-PSB	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES		X
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO		X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM		X
PMDB	RS	PEDRO SIMON		X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS		X
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI		X
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO		X
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO		X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ		X
PFL	SP	ROMEU TUMA		X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA		X
Bloco-PT	AC	SIBA MACHADO		X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI		X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA		X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP		X
PTB	DF	VALMIR AMARAL		X
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		X

Compareceram: 66 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim pela ordem.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu era o primeiro orador inscrito, mas cedi meu lugar, a pedido, ao Senador Rodolpho Tourinho. Por isso, quero me inscrever para fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex^a fica inscrito em primeiro lugar.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias, eu gostaria que V. Ex^a me considerasse inscrito para uma comunicação inadiável e urgente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex^a fica inscrito em segundo lugar.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente...

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Qual dos dois Senadores está na frente? É o Senador César Borges?

Concedo a palavra ao Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu fui o segundo a chegar aqui, após o Senador Paulo Paim.

Sem querer causar qualquer problema ao meu prezado amigo Senador Jonas Pinheiro, pediria a V. Ex^a que me inscrevesse também para fazer uma comunicação inadiável antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex^a fica inscrito.

Se houver possibilidade, concederemos a palavra a V. Ex^a como Líder da Minoria, para que o Senador Jonas possa fazer uso da palavra também.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se V. Ex^a me permitir, vou ceder meu lugar a um dos Senadores que gostariam de falar, uma vez que vou participar de uma audiência pública sobre o ensino técnico.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O Senador César Borges fica inscrito e o Senador Jonas Pinheiro também.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu cedo o meu lugar, apenas gostaria de pedir a V. Ex^a que considerasse como lido o pronunciamento em que falo da situação desesperadora dos aposentados da Varig em decorrência do problema de seu fundo de pensão, o Aerus.

São cerca de sete milhões de aposentados que não terão direito mais a receber seus benefícios. Sou totalmente favorável à decisão tomada pela Justiça Federal no sentido de que a União pague esses benefícios, já que não fiscalizou o Aerus como devia.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

**Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Senadores**

Desejo trazer hoje a esta Tribuna um assunto que está me preocupando e que tem lotado minha caixa de e-mails há várias semanas, é o desespero dos aposentados e pensionistas associados ao Instituto AERUS de Seguridade Social.

A situação de desequilíbrio nas contas do Aerus, provocado fundamentalmente pela falta de aportes não realizados ao longo de anos pela patrocinadora Varig, tem tirado o sono

dos aposentados e pensionistas que contribuíram a vida toda para que tivessem uma “volta para casa” tranqüila.

São 15 mil funcionários da Varig, 6.700 aposentados e 8.300 em fase de contribuição nos dois planos de aposentadorias do AERUS, que estão em situação desesperadora.

Os aposentados e pensionistas do Plano I estão recebendo apenas 50% do valor a título de reserva matemática e a expectativa é de que o pagamento seja encerrado em dezembro deste ano.

Já os integrantes do Plano II devem permanecer recebendo seus benefícios por um prazo mais prolongado.

A Secretaria de Previdência Complementar - SPC anunciou a intervenção no Aerus e a liquidação de dois planos da Varig, *devido a grave crise financeira da companhia aérea* que já acumulava no início deste ano um débito de R\$ 2,3 bilhões ao Aerus.

Ao intervir no Fundo e decretar sua liquidação a Secretaria informou que o objetivo da medida era evitar que sua situação de desequilíbrio financeiro-atuarial se agravasse.

No dia 18 de agosto último, a Justiça Federal determinou que a União deverá complementar os valores dos benefícios de aposentados e pensionistas da Varig e Transbrasil, devidos pelo Aerus.

A louvável decisão da Desembargadora Federal Dra. Neuza Alves - do TRF da 1ª Região (DF) - antecipa a tutela no agravo de instrumento nº 2006.01.00.016434-

4/DF-, sendo favorável ao Sindicato Nacional dos Aeronautas e Associação dos Funcionários Aposentados e Pensionistas da Transbrasil.

No mérito da ação, os trabalhadores discutem a responsabilidade da União pela insuficiência financeira do Aerus, que deveria ser fiscalizado pelo governo através da Secretaria de Previdência Complementar.

Para que possamos discutir este assunto tão relevante e que interfere na vida de milhares de pessoas e, também, com o intuito de tentar encontrar uma solução para os milhares de aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto Aerus de Seguridade Social apresentarei um requerimento solicitando uma audiência pública na Comissão de Assuntos Sociais.

Espero contar com o apoio dos meus pares que possamos criar um amplo debate nesta Casa sobre os Fundos de Pensões.

Tenho observado que o setor de previdência complementar foi muito estimulado durante os últimos anos, porém os mecanismos de fiscalização não foram eficazes para realizar o controle necessário.

Temo que a história do AERUS se repita em outros fundos, causando um prejuízo social incalculável, após terem contribuído durante 30 ou 35 anos, condenando milhões de trabalhadores a terem uma velhice de desamparo.

Precisamos adequar a legislação para que haja maior rigor, maior fiscalização e maior transparência na gestão dos recursos, oportunizando que assistidos, contribuintes e patrocinadores participem das decisões de investimentos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Fica inscrito em primeiro lugar o Senador César Borges. Em segundo lugar, falará o Senador Marco Maciel e, em terceiro lugar, o Senador Jonas Pinheiro. Esses oradores falarão intercaladamente com os oradores inscritos regularmente.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra pela ordem à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Apenas para entender, V. Ex^a vai intercalar as comunicações inadiáveis?

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias. PSDB – PR) – O Regimento Interno permite...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Eu sei que permite. Só gostaria de confirmar, porque, se isso for feito, vou falar bem mais tarde e, como tenho outro compromisso, vou me programar de outra forma.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho por cessão do Senador Paulo Paim.

S. Ex^a dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero inicialmente agradecer ao Senador Paulo Paim pela gentileza de me ceder o seu horário.

Senador Paulo Paim, saliento a satisfação de tê-lo aqui no plenário particularmente neste momento, uma vez que estou assinando o meu parecer ao PL nº 58, de autoria de V. Ex^a, do qual sou relator. Acabamos, juntos, fazendo um relatório, apresentando um substitutivo ao seu projeto original.

É muito importante esse projeto de lei, porque ele visa manter o poder aquisitivo, o poder de compra dos aposentados ao longo de sua vida. Além disso – e é preciso dar ênfase a isso –, precisamos proteger também o poder aquisitivo das pensionistas, das viúvas. É um projeto muito importante e já conta com quase um milhão de assinaturas de apoio. Retiramos algumas dúvidas que existiam em relação a sua constitucionalidade, de forma que, neste momento, assino e entrego este projeto que reputo muito importante na vida dos aposentados, na vida dos pensionistas.

Concedo, com muito prazer, um aparte a V. Ex^a, Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Rodolpho Tourinho, serei rápido, pois, além de não

querer ocupar o tempo de V. Ex^a, irei participar de uma audiência pública em que se vai discutir o ensino técnico e profissionalizante, causa da qual V. Ex^a também é defensor. Antes de ler o relatório na tribuna, V. Ex^a permitiu que eu desse uma olhada, e pude atestar a criatividade de V. Ex^a. Mediante esse relatório, V. Ex^a não apenas vai garantir que efetivamente o aposentado e o pensionista recebam o mesmo reajuste dado ao salário mínimo, mas ainda faz uma retrospectiva histórica para assegurar a recomposição das perdas. O relatório de V. Ex^a foi muito criativo, trata-se de um trabalho brilhante. Quero dizer também que a mesma lógica que V. Ex^a adotou no seu relatório eu vou usar na comissão mista que está discutindo uma política permanente de recuperação do salário mínimo e dos benefícios de aposentados e pensionistas. Ou seja, a iniciativa de V. Ex^a servirá também como base para a comissão mista de onze Deputados e onze Senadores que visa dar a este País, definitivamente, uma política para os aposentados e pensionistas. Eu diria que o PL nº 58 é o grande sonho dos vinte e dois milhões de aposentados e pensionistas, que têm o direito de terem seus vencimentos efetivamente protegidos da desvalorização todos os anos. Faço este aparte mais para cumprimentar V. Ex^a e salientar o brilhantismo da lógica utilizada na construção do parecer. V. Ex^a conseguiu amarrar de tal forma as coisas que não será possível alegar qualquer vício de inconstitucionalidade. A Comissão Mista do Salário Mínimo – e peço licença a V. Ex^a para fazer isso – vai usar a mesma lógica para alcançar o que pretende em relação ao salário mínimo e aos vencimentos dos aposentados e pensionistas de forma definitiva. Parabéns, mais uma vez, a V. Ex^a.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim. Essa luta pela manutenção do poder aquisitivo dos aposentados é muito importante. O Mosap, instituto tão importante, que agrega mais de setecentas entidades de pensionistas e de aposentados do Judiciário, do Legislativo e do Executivo, faz essa homenagem também a V. Ex^a.

É importante, além da paridade entre ativos, pensionistas e aposentados que foi conseguida no ano passado, também a manutenção do poder de compra. De forma que estamos juntos, Senador Paulo Paim, nessa luta, e tenho certeza de que V. Ex^a, como autor, e eu, como relator, conjuntamente trabalhando esse projeto, vamos vencer. Não tenho dúvidas disso. Agradeço muito o aparte de V. Ex^a.

Mas vim hoje aqui tratar também de um outro assunto muito importante.

Duas notícias muito ruins foram dadas na semana passada em relação à economia brasileira. A primeira delas diz respeito à carga tributária, que bateu

novo recorde: 39,41% do Produto Interno Bruto, que é uma carga extremamente alta. Se já tínhamos uma das piores posições no mundo em relação à carga tributária, especialmente quando levamos em conta o serviço público prestado em contrapartida à população, entendo que essa posição piorou muito.

A outra notícia, que é muito ruim também, diz respeito ao PIB. O Produto Interno Bruto brasileiro cresceu apenas 0,5% neste segundo trimestre em relação aos três primeiros meses deste ano. Com isso, geram-se menos empregos, e o País fica com uma capacidade diminuída de se desenvolver.

Trago essas duas preocupações hoje aqui, mas saliento que soluções existem para tão graves problemas.

Sobre a carga tributária, ainda há algo pior embutido: é que metade dela – ou mais se incluirmos a CPMF, Senador César Borges – vai pesar basicamente em cima da classe média e dos menos favorecidos, das camadas mais pobres da população.

E isso se dá por uma razão muito simples: porque mais da metade dessa carga tributária, desses impostos que são cobrados, refere-se a impostos sobre bens e serviços. Ou seja, ela incide, de forma geral, sobre tudo o que a classe média e as classes mais pobres consomem, o que, evidentemente, pesa muito mais para os menos favorecidos – um imposto de 17% incidindo sobre o feijão, por exemplo, tem um impacto muito maior no bolso do pobre. Então, o peso relativo é muito grande, e é nesse sentido que ela é mais perversa ainda para os pobres. Esse maior impacto, com certeza, é muito ruim para a vida dessas pessoas.

Mas esse resultado pífio de um crescimento de 0,5% – esses são os dois problemas de que estou tratando: o aumento da carga tributária e o não-crescimento do País – também projeta, com certeza absoluta, um crescimento anual de cerca de 3%. Acabou o sonho dos 4,5% anunciados, dos 4%, dos 3,5%. Entendo ser praticamente impossível atingir-se 3,5% de crescimento este ano.

Certamente, a solução para essa estagnação a que assistimos não está no programa do Governo anunciado na semana passada.

Segundo editorial da **Folha de S.Paulo**, jornal tão importante do País, trinta páginas desse programa de Governo poderiam ser resumidas a apenas uma e em branco. Isso está no editorial do dia 31 de agosto. Isso nos preocupa e seguramente preocupa toda a população.

Como não existe essa solução em âmbito nacional, trago neste momento a situação do meu Estado, a Bahia. Esse é um exemplo que deve ser analisado pelo Governo Federal, até com humildade, e não

deve ser tratado como vem sendo lamentavelmente em programas eleitorais, como se esse crescimento não existisse ou o crescimento da Bahia fosse devido a outras causas.

Nos últimos três anos, o PIB baiano, a economia baiana cresceu duas vezes mais do que a do Brasil, portanto, mais que o dobro nesses últimos três anos. Levados em conta os últimos doze meses, ou seja, analisando-se ainda este ano de 2006, a tendência é a mesma. Isso significa que, ao longo de quatro anos, a Bahia, terá crescido mais de duas vezes que o Brasil. Está, inclusive, anunciado hoje, no jornal **Tribuna da Bahia**: “A Economia baiana supera a economia nacional”.

A essa análise, eu queria agregar as razões que estariam por trás desse crescimento da Bahia. E vou dizer claramente que o crescimento que colocou a Bahia como a maior produtora de produtos petroquímicos – produz mais da metade dos produtos petroquímicos deste País –, vai produzir mais da metade dos pneus que serão fabricados no Brasil, mais da metade do papel e celulose a ser fabricado no Brasil, que já produz 10% da produção nacional de veículos, que possui um pólo calçadista importante, que gera mais de 30 mil empregos diretos. Tudo isso foi conseguido como resultado de uma prioridade dada sempre à questão tributária, à questão de impostos.

E afirmo aqui que grande parte ou a quase totalidade desse crescimento do País vem de uma coisa que é muito importante, que se chama redução de impostos. E vou citar aqui todos os que foram reduzidos para que possamos entender claramente como isso aconteceu. No setor atacadista, o ICMS foi reduzido de 17% para 10%; isso já há mais de quatro anos. Nos produtos da cesta básica, o ICMS também foi reduzido, buscando tornar esses alimentos mais baratos e também facilitar e incrementar a sua produção. É assim na alíquota zero para carne, frango, peixe fresco, arroz, macarrão, farinha de mandioca, farinha de milho, fubá de milho, feijão, ovos, leite tipo C e sal de cozinha – produtos que afetam basicamente o bolso das famílias mais carentes.

Tem-se uma redução, também de 17% para 3,4%, no óleo de dendê – muito importante na nossa economia –, no leite de coco e no coco ralado. Tem-se uma redução do ICMS de 17% para 7% no vinagre, na margarina, no charque, na manteiga, no café, no queijo, no requeijão, no leite longa vida, no leite em pó e no açúcar. Há uma redução do imposto de 17% para 12% no óleo refinado de soja, e a Bahia é um grande produtor hoje de óleo de soja e também de algodão. Em medicamentos genéricos, visando a, sobretudo, atender a famílias mais carentes que não podem pa-

gar por isso, houve uma redução de 17% para 3,9% a partir do início deste ano.

No transporte interno de cargas também foi dada isenção. Até em restaurantes, isso foi resolvido, visto que é uma fatia importante na nossa economia, em função do turismo, que é tão desenvolvido e tem um papel fundamental na Bahia.

Além disso, existe uma simplificação no regime da cobrança do ICMS para micro e pequenas empresas. Há muito tempo, a Bahia tem os mesmos limites de São Paulo, por exemplo, para o enquadramento na questão do ICMS. Evidentemente que isso até não seria o esperado, tendo em vista a diferença entre essas duas economias, o que mostra mais uma vez a importância de se dar uma atenção muito especial para essa questão do imposto.

As empresas de pequeno porte, as microempresas, têm um papel muito importante no nosso Estado e por isso foram contempladas muito com essa questão da redução de impostos.

Entendo claramente que essa redução de impostos feita pelo Governador Paulo Souto ao longo desse tempo – uma política que já vinha antes com o Governador César Borges e o Governador Antonio Carlos de sempre reduzir carga tributária – tem um papel fundamental no desenvolvimento do Estado e tem mostrado que é ela que tem conseguido fazer com que a Bahia cresça duas vezes mais que o Brasil. Já vamos para o quarto ano seguido. E tenho certeza de que continuaremos dessa forma, buscando cada vez mais melhorar a condição de vida do nosso povo.

Concedo, com muito prazer, um aparte ao Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Rodolpho Tourinho, li essa mesma matéria e pretendia até fazer um pronunciamento sobre ela – talvez fale ainda, porque é uma matéria bastante interessante e, como V. Ex^a disse, é um exemplo para o País, que não cresce, lamentavelmente. Gostaria de destacar o papel que V. Ex^a teve nesse sucesso baiano: V. Ex^a foi Secretário da Fazenda de 1991 a 1994 e de 1994 a 1998, em dois períodos consecutivos de Governo do Senador Antonio Carlos Magalhães, do Governador Paulo Souto no seu primeiro mandato. V. Ex^a foi o artífice, desempenhou esse papel de arrumar as finanças públicas e dar um direcionamento para que o Estado da Bahia pudesse ter confiança para atrair novos investimentos. V. Ex^a teve um papel fundamental nessa nova fase que vive a Bahia. Foi quem arrumou as contas do Estado; quem fez o planejamento para que fosse possível uma política de atração de novos investimentos para a Bahia. Nós queremos que a nossa população cresça, mas cresça melhorando o seu padrão de vida. Só poderemos obter

isso com o crescimento econômico. V. Ex^a fez um papel pelo qual o parabenizo. A Bahia é reconhecida a V. Ex^a pelo seu trabalho como Secretário da Fazenda. V. Ex^a não apenas fez esse trabalho em prol do povo baiano, mas até deixou sucessores que executam esse papel na Secretaria da Fazenda. A Bahia sente-se orgulhosa. Nós estamos crescendo mais do que duas vezes. Nós poderíamos crescer mais, se o País não estivesse nessa política de alta carga tributária, juros elevadíssimos, dólar depreciado, que, lamentavelmente, o País está tendo e que prejudicam o crescimento da Bahia. Meu aparte é para parabenizá-lo, porque V. Ex^a foi um dos principais artífices dessa política.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador César Borges.

Só para concluir, Sr. Presidente, eu quero dizer que esse crescimento da economia do Estado, que vem ao longo de três anos – caminhamos para o quarto ano –, abrange também um outro aspecto muito importante: não são apenas os indicadores econômicos que estão crescendo, mas também os indicadores sociais.

Eu indicaria alguns para que pudéssemos apenas raciocinar: expectativa de vida – a Bahia, hoje, tem a mesma expectativa de vida da média do País, o que é um grande avanço. Queda da mortalidade infantil; melhor distribuição de renda no Nordeste. Isso é um caminho longo. Sabemos que tudo o que passa pelo desenvolvimento, na dependência do crescimento da economia, nos indica um caminho longo pela frente.

Por isso considero importante deixar clara essa mensagem para todo o Brasil, sobretudo para a Bahia. Esse crescimento foi conseguido, com certeza, graças a uma política de redução de impostos. Esse é o ponto mais importante, e é o exemplo que deve ser divulgado no País, sobretudo no momento em que se observa que o crescimento da carga tributária está chegando aos 40%.

Concedo um aparte ao Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Nobre Senador Rodolpho Tourinho, não tive o privilégio de ouvir todo o pronunciamento de V. Ex^a, mas quero corroborar o que disse em relação à política correta do Governo da Bahia em relação à atração dos investimentos. V. Ex^a falou dos incentivos necessários aos Estados ainda em desenvolvimento para atraírem novos projetos, como aconteceu ao longo dos Governos da Bahia. Várias vezes fiz referências ao exemplo da fábrica da Ford, instalada no Governo do Senador César Borges. Seria importante que o Governo Federal, que se coloca contra a guerra fiscal – todos queríamos que não existisse, mas é necessária –, realizasse alguma ação a fim de que esses Estados ainda em desenvolvimento pudessem acelerar o processo de desenvolvimento para que

votássemos a reforma tributária, que está na Câmara. O próprio Governo Federal, esta manhã, no Bom Dia Brasil, por intermédio do seu Ministro da Fazenda, falou da necessidade de dar incentivos fiscais à indústria de condutores e às indústrias de conversores para o novo tipo de tecnologia da televisão digital.

Então, como é que o Governo respeita uma regra para os Estados, mas, quando se trata da esfera federal, ele é favorável ao incentivo das indústrias, para que possam competir com as indústrias externas? Isso é correto, só que é correto para um lado, mas deve ser correto também para todo o Brasil.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Entendo que precisamos aprovar a reforma tributária, dentro da qual encontram-se os incentivos fiscais, a guerra fiscal. Todo mundo é contra a guerra fiscal, mas o incentivo fiscal deve ser mantido, inclusive em nível federal.

Quero deixar minha mensagem – V. Ex^a não pôde assistir ao meu pronunciamento desde o começo: o crescimento da Bahia foi conseguido por meio da redução de impostos. E aqui citei todos os casos em que, ao longo desses anos, houve redução de impostos. Com isso, criaram-se condições para que o Estado se desenvolvesse, como tem se desenvolvido, duas vezes mais do que o Brasil. E estamos entrando pelo quarto ano consecutivo nesse caminho, Senador Flexa Ribeiro.

Agradeço-lhe pela tolerância, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Obrigado, Senador Rodolpho Tourinho.

Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao Senador César Borges.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti e, depois, ao Senador Flexa Ribeiro.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do Partido.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex^a está inscrito e, regimentalmente, estamos intercalando com os oradores. Falará o Senador César Borges – a menos que ele permute – e, depois da Senadora Ideli Salvatti, concederei a palavra a V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de dar ciência a todos os membros do Senado da República e também aos telespectadores da TV Senado a respeito das condições de saúde da Senadora Ana Júlia. Ontem, tive oportunidade de comuni-

car que ela sofreu um acidente no domingo. Fez uma cirurgia no fim da tarde de ontem e passa muito bem. Está-se recompondo.

Espero que a sua recuperação seja plena e no menor espaço de tempo possível, apesar de que ela não poderá colocar o pé no chão nos próximos 40 dias.

Conversamos por telefone pela manhã, e ela mostrou toda sua disposição em, tão logo os médicos autorizem, retomar imediatamente a sua campanha, mesmo que seja de muletas ou de cadeira de rodas – é o que se espera da nossa querida guerreira Ana Júlia.

Deixo ciente todos os que nos têm perguntado sobre o estado da Senadora Ana Júlia que ela passa muito bem. Ainda continua hospitalizada, mas deverá sair provavelmente nos próximos dois ou três dias. Tão logo os médicos autorizem, S. Ex^a vai retomar a campanha ao Governo do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senadora Ideli Salvatti.

Em nome de toda a Casa, manifestamos solidariedade à Senadora Ana Júlia, desejando-lhe pronto restabelecimento.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável. Não sei se a lista já está completa.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex^a fica inscrito na primeira suplência.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Agradeço-lhe.

Com relação ao acidente da Senadora Ana Júlia, ocorrido no domingo, falei com S. Ex^a por telefone hoje. Como disse a Senadora Ideli, ela está se recuperando. Fez uma cirurgia e passa bem. Com certeza, S. Ex^a retomarà a campanha política em breve.

Todos lhe desejamos pronto restabelecimento, como V. Ex^a já disse.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Flexa Ribeiro.

Ontem mesmo, o Senado Federal já manifestou votos de pronto restabelecimento à Senadora Ana Júlia.

Concedo a palavra ao Senador César Borges.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos para fazer sua breve comunicação.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu queria destacar o nível lamentavelmente baixo da campanha desenvolvida pelo Partido dos Trabalhadores em todo o Brasil, mas

especialmente na Bahia. A propaganda eleitoral é feita para que os candidatos apresentem suas propostas – temos verificado que aqueles candidatos que têm o que apresentar estão fazendo dessa forma.

Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores, na Bahia, assim como o Presidente Lula, em nível de Brasil, apresenta o que nunca fez – seria muito bom que tivessem feito, mas, lamentavelmente, não fizeram – em todos os aspectos. Se observarmos a Bahia de forma específica, veremos que o candidato do Partido dos Trabalhadores, o Sr. Jaques Wagner, que foi Ministro do Trabalho, não gerou emprego nenhum. Criou o programa Primeiro Emprego, que precisou ser reformulado. Na primeira versão, criou um emprego para um garçom e, segundo alguns, conseguiu emprego também para uma filha dele. Vem a segunda versão: cria pouquíssimos empregos – acho que foram dois mil empregos –, quando a previsão era a criação de 250 mil empregos por ano.

Pois bem, não tendo o que dizer ao povo da Bahia, porque ele não conhece em profundidade nosso Estado – ele não conhece a Bahia, todos os rincões baianos, na profundidade com que um filho daquela terra conhece –, o Sr. Jaques Wagner vive a atacar o Governador. Por isso, ele perde e tem perdido largo tempo da sua propaganda eleitoral, porque a Justiça Eleitoral o está condenando a direito de resposta permanentemente para o candidato Paulo Souto, que é do nosso Partido.

Vejam bem que ele, assim como o Presidente Lula, tenta passar para a opinião pública que criou programas. Faço questão de citar aqui o programa que o Governo Federal chama de Luz para Todos. Ora, esse programa foi criado pelo Senador Rodolpho Tourinho, quando S. Ex^a era Ministro das Minas e Energia no Governo Fernando Henrique Cardoso. Naquela época, foi criado um programa chamado Luz no Campo, que o Senador Rodolpho Tourinho chamaria de Luz no Campo para Todos, porque a idéia do programa era levar energia elétrica a toda residência rural que ainda não a tivesse. E avançou muito. Na Bahia, fizemos mais de 160 mil ligações, servimos a aproximadamente 800 mil cidadãos baianos que residem no campo, na área rural – considerando cinco pessoas por cada residência, chegaríamos a 800 mil baianos.

Agora, o PT diz que criou o programa Luz para Todos. Ele não criou nada. Ele usurpou um programa criado no Governo passado pelo Senador Rodolpho Tourinho, que, na Bahia, teve o melhor desempenho. Tenho a satisfação de dizer que eu era Governador e de agradecer ao Senador Rodolpho Tourinho, porque tivemos a possibilidade de levar energia para 160 mil residências, eletrificando o campo na Bahia.

O Sr. Jaques Wagner, não tendo proposta para a Bahia, agarra-se, com unhas e dentes, à figura do Presidente Lula, tanto que já foi condenado. Perdeu tempo de propaganda eleitoral, porque, na Bahia, o Wagner se agarra ao Lula tentando, dessa forma, sair de sua inexpressiva posição quanto à opinião pública, na qual vai continuar, porque a população sabe muito bem que o PT nada realizou e não tem capacidade de realização. Nada fez para o Brasil e para a Bahia.

Sr. Presidente, o Fundeb, anunciado como tendo sido criado pelo Governo do PT, não foi sequer aprovado pelo Congresso Nacional. Já foi votado nesta Casa, mas está na Câmara, onde o Governo tem maioria, e não foi aprovado.

Com relação ao metrô de Salvador, o Governo Federal diminuiu US\$32 milhões dos recursos que o Banco Mundial colocou à disposição da Bahia e transformou-o em uma obra que a população apelidou de “metrô de calças curtas”, porque tem apenas seis quilômetros. Reduziu, modificou e encareceu a obra e, lamentavelmente, diz que está fazendo metrô em Salvador, em Recife, em Fortaleza e em Belo Horizonte. Isso não é verdade, Sr. Presidente.

Vejamos outro caso: durante a propaganda eleitoral, diz-se que aeroportos foram construídos no Nordeste e em todo o País. O da Bahia foi inaugurado no ano de 2002. A obra custou R\$250 milhões, e o Estado da Bahia entrou com metade desses recursos que foram disponibilizados para a Infraero. O aeroporto, atualmente, atende a aproximadamente cinco milhões de passageiros por ano. O Governo do Presidente Lula tenta trazer para si o benefício de ter realizado essa obra, mas a população sabe muito bem que a verdade deve e vai prevalecer.

A própria Justiça Eleitoral, conforme publicado no jornal **Tribuna da Bahia**, condena o PT por difamação, porque o Partido teve o deslance de dizer, na sua propaganda: “Lula faz a obra; e Paulo Souto, a placa”. Pois bem, a Justiça Eleitoral condenou-o por difamação. Observem o que diz o Juiz: “Como se não fosse adequada a menção estadual à inauguração da obra que realiza ou fosse mentirosa qualquer menção a respeito”. Por fim, julgou que o panfleto não deveria ser distribuído, porque, efetivamente, o Estado forneceu recursos para a execução dessas obras e tem todo o direito de colocar ali sua placa dizendo ser aquela uma realização do Governo do Estado.

Faço esta comunicação inadiável, Sr. Presidente, esperando que o PT realize uma campanha em que possa responder às acusações sobre a corrupção no Governo do Presidente Lula: os valeriodutos, o mensalão, os sanguessugas. O âmago desse problema está no Executivo e não no Legislativo. Assim, que

o Governo não tente denegri-lo, fazer-lhe acusações impróprias ou se apropriar do que é feito pelos outros para elaborar sua propaganda eleitoral!

Na Bahia, tenho certeza, chegaremos ao final dessa campanha política com uma vitória completa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CÉSAR BORGES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Justiça condena PT por difamação

A Justiça Eleitoral concluiu que é caso de difamação, crime previsto também no Código Penal, a afirmação de que "Lula faz a obra e Paulo Souto faz a placa". A decisão foi tomada pelo juiz auxiliar Saulo Casali Bahia, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, ao julgar representação da coligação "Uma Bahia Nova a Cada Dia" que pediu a paralisação da distribuição de um panfleto do deputado petista Zezéu Ribeiro.

No panfleto, Zezéu instiga a 'guerra de placas',

como ficou conhecido o movimento do PT de tentar caracterizar todas as grandes obras realizadas ou em andamento na Bahia como de autoria do governo federal. Na defesa apresentada à Justiça, a coligação "A Bahia de Todos Nós" tenta, primeiro, descaracterizar o panfleto como peça eleitoral, o que foi rechaçado pelo juízo. "O impresso impugnado caracteriza, indubitavelmente, propaganda eleitoral, veiculada pelo candidato a deputado federal", afirma Bahia em seu

despacho.

Ao partir para a análise do mérito – avaliar se o panfleto infringiria as normas eleitorais por conter difamação, o juiz foi categórico: "Tenho, como já afirmado por ocasião da liminar, que a resposta deve ser positiva (há difamação), pois, à evidência, contém informação inverídica e ofensiva à retidão que deve nortear a campanha e disputa eleitorais, pois, se o governo estadual participa do custo da obra, não é possível dizer que apenas o governo

federal faça a obra, insinuando-se a leviandade da inauguração da placa pelo governo estadual".

Para Bahia, o panfleto tenta criar "estados mentais" indevidos na opinião pública, "como se não fosse adequada a menção estadual à inauguração da obra que realiza ou fosse mentirosa qualquer menção a respeito". Por fim, Bahia julga que o panfleto não deve ser mais distribuído, interrupção que já havia sido determinada por força de liminar (decisão provisória).

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Muito obrigado, Senador César Borges.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, por permuta com o Senador Roberto Cavalcanti, e, posteriormente, ao Senador Antonio Carlos Magalhães, pela Liderança do PFL.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna para fazer o registro, e peço a reprodução na íntegra, de dois artigos publicados pela imprensa no dia de hoje.

O primeiro deles é de autoria de Paulo Betti, sob o título "A ética da hipocrisia", e trata do debate a respeito do posicionamento de artistas brasileiros com relação ao processo eleitoral.

Lerei apenas alguns trechos, que considero os mais relevantes. Paulo Betti inicia dizendo: "Nos últimos dias, venho sendo submetido por setores da mídia e dos meios político, intelectual e artístico a um linchamento moral que deveria preocupar os democratas sinceros do nosso País".

Mais à frente, ele diz: "Os jornais e os jornalistas, os artistas, os intelectuais e os políticos que protagonizam esses ataques sabem de quem estão falando. Conhecem nossas trajetórias. (...) Sabem que constatar as transgressões como inevitáveis não é o mesmo que defendê-las".

Termina o artigo com três parágrafos extremamente contundentes:

Nem por isso se deve negar o direito da maioria dos eleitores de reeleger o Presidente. Nem por isso é democrático e "ético" o massacre daqueles que, como eu, declaram o voto acreditando na liberdade e na democracia que construímos em jornadas de lutas – das quais também participei. Mais que hipocrisia, há na exploração de minha frase um misto de autoritarismo com oportunismo político.

É autoritária porque reproduz o germe de todos os sistemas totalitários: desqualificar os que não se alinham com o pensamento dominante. Para calar, o primeiro passo é desmoralizar. Assim fazem as ditaduras.

É oportunista porque explora minha condição de artista, e as identidades que isso acarreta, para auferir dividendos eleitorais. Há coisa mais suja que isso? Estamos chegando a um grau preocupante de intolerância. Depois das eleições, em nome da democracia, precisamos baixar as armas e recuperar a cordialidade, traço de nossa cultura."

Aliás, a frase baixar as armas e recuperar o traço da cordialidade da cultura brasileira trouxe-me à tribuna na noite de ontem, depois de termos analisado as declarações lamentáveis que, infelizmente, têm sido colocadas como centro do debate político-eleitoral neste ano de 2006.

Sr. Presidente, o outro artigo, que também peça seja registrado na íntegra, é do jornalista Mauro Santayana, sob o título “A anatomia da inveja”.

Ele o inicia da seguinte forma:

É muito divertido ouvir o Sr. Fernando Henrique falar em moralidade pública, e cobrar do Presidente Lula medidas contra os corruptos. Onde se encontrava ele quando seu governo beneficiou banqueiros com as *inside informations* do BCI? Em que galáxia passava férias quando o BC salvou os bancos Marka e Fontecindam?

BRASÍLIA – Em “Os velhos marinheiros”, o clássico da literatura picaresca brasileira, Jorge Amado narra uma partida de pôquer em que o capitão Vasco Moscoso de Aragão depena o adversário. O perdedor procura insultar o ganhador de todas as formas – e um terceiro jogador observa:

“Inveja mata, seu Chico, inveja mata”.

Há alguns meses o médico Adib Jatene, senhor dos mistérios do coração, órgão em que se presume alojar a alma dos homens, dizia a mesma coisa que disse o personagem de Jorge. A competitividade, o afã de superar os demais, a inveja do êxito alheio são os maiores aliados da morte por infarto. Provavelmente sejam também de outras doenças fatais.

O ex-Presidente Fernando Henrique deve consultar já o doutor Jatene. As suas mais recentes declarações sobre Lula, a quase apoplexia com que, no encontro com os donos do poder econômico, se referiu ao Chefe de Estado (inveja mata: trata-se de um operário na chefia do Estado) mostram que o festejado intelectual está precisando de acompanhamento cardiológico. E não fez melhor o antigo presidente, quando falou em Macunaíma. Lula não tem o perfil do anti-herói de Mário de Andrade.

O ex-Presidente é homem vitorioso. Não tem por que invejar o êxito de ninguém, porque foi brindado por todos os êxitos: na cátedra, na literatura sociológica, na presença no Senado e na Presidência da República. Nunca se atrapalhou com o uso dos talheres nos salões do mundo. Sabe perfeitamente como servir-se de chá no Palácio de Buckingham e conhece as anedotas que fazem Clinton divertir-se, embora, com precavida elegância, evite as que falam de charutos. Lula, para a sua razão aristocrática, é um brega. A sua missão histórica deveria limitar-se à liderança sindical, como fez George Meany, que dominou o sindicalismo norte-americano por décadas.

Lula devia trabalhar para a conciliação de classes e se satisfazer em apenas reivindicar – e sem greves, como fazia Meany – participação modesta dos trabalhadores na prosperidade do capitalismo em geral. Mas Lula foi atrevido. Fundou um partido político, liderou intelectuais (alguns com muito mais estofado do que sua excelência) e acabou chegando ao Palácio do Planalto.

Tratou-se, como pensa o grande sociólogo, de um desaforo de pobre.

Fernando Henrique não tem por que invejar ninguém – mas se sente incomodado fora do poder. Há pessoas que se sentem predestinadas para o mando e se ofendem quando o perdem. Falta-lhes aquela consciência de efemeridade de todas as coisas da vida – e da própria vida. O poder político é uma concessão da vontade popular, e a vontade popular nem sempre é ungida daquele tipo de sabedoria que lhe reclama o soberbo professor. Podemos entender o direito de espremer dos tucanos. A cada dia seu candidato voa mais baixo, apesar da orquestração dos ataques por parte dos outros candidatos, todos aliados “in pectore” do ex-governador de São Paulo. Mas é muito divertido – e o vocábulo é este mesmo – ouvir o Sr. Fernando Henrique falar em moralidade pública, e cobrar do presidente medidas contra os corruptos. Onde se encontrava Fernando Henrique quando seu governo beneficiou banqueiros com as *inside informations* do Banco Central? Em que galáxia passava férias, quando o Banco Central salvou os Bancos Marka e Fontecindam, com o prejuízo de bilhões para o povo brasileiro? Por que não permitiu que se formassem várias comissões parlamentares de inquérito, que foram requeridas contra seu governo, como a do sistema financeiro e a da compra de votos para a emenda da reeleição? O Sr. Geraldo Alckmin também tem falado muito em moralidade pública, mais ainda não explicou a solidariedade que prestou aos sonegadores e fraudulentos importadores da Daslu, nem os estranhos negócios de publicidade da Caixa Econômica do Estado de São Paulo. E o dever de cortesia nos impede de tratar de outros assuntos constrangedores.

O problema é que o País está crescendo, embora lentamente. Pela primeira vez, na história da República, as pessoas vêem os preços reais de produtos essenciais para a vida caírem nos supermercados. Pela primeira vez, em nossa história, engravatados são algemados e colocados no camburão da polícia. Não adianta o desespero: o povo já parece ter feito a es-

colha. Os formadores de opinião, os cientistas políticos e os clarividentes podem prever o que quiserem, mas só se houver um tsunami no rio São Francisco ou a Mantiqueira se mover para a Patagônia, será provável a derrota de Lula.

Fernando Henrique está, agora, incendiário. Mao-tsé-tung dizia que quando a pradaria está seca, basta atear-lhe fogo. Fernando Henrique está pregando que se acenda fogo ao palheiro. Resta saber a que palheiro ele se refere.

A ética da hipocrisia

PAULO BETTI

★ "Nunca conheci quem tivesse levado porrada. Todos os meus conhecidos têm sido campeões em tudo." (Fernando Pessoa, "Poema em Linha Reta")

NOS ÚLTIMOS dias, venho sendo submetido por setores da mídia e dos meios político, intelectual e artístico a um linchamento moral que deveria preocupar os democratas sinceros de nosso país. Ele oculta, sob a forma de protestos indignados contra minha suposta pregação do "fim da ética", uma corrente de intolerância e de farisaísmo político que se esforça para desqualificar todos aqueles que se identificam com o projeto político representado pelo presidente Lula.

Nesse episódio, tive pouquíssimas chances de defesa, de demonstrar o sentido completo da minha frase, extraída por repórteres ávidos e ansiosos à saída de um encontro entre artistas e o presidente: "Não se faz política sem sujar as mãos". "Sem pôr a mão na merda", de fato acrescentei, desnecessariamente, para delícia dos que buscavam munição para a renhida disputa eleitoral deste momento.

Embora a **Folha** tenha publicado minha carta aclarando o sentido das declarações, elas continuam sendo usadas como "prova" do colapso da ética entre nós. Por outra frase, também dita sob o calor das cobranças, um dos maiores e mais respeitáveis músicos brasileiros, o maestro Wagner Tiso, vem sofrendo igual massacre. Os jornais e os jornalistas, os artistas, os intelectuais e os políticos que protagonizam esses ataques sabem de quem estão falando. Conhecem nossas trajetórias. Lembram-se de mim associado à trajetória do PT, mas também à memorável batalha de Betinho "Pela Ética na Política". Sabem que constatar as transgressões como inevitáveis não é o mesmo que defendê-las. É lamentável que o sistema político exija um pragmatismo que suja as mãos, mas é só pelo reconhecimento da existência dessas mazelas que poderemos superá-las. Todos sabem que falei coisas óbvias, que dispensariam explicações em outro contexto e momento. Temos um sistema de financiamento privado de campanhas que a todos contamina. Com esse sistema, acaba a fronteira entre o público e o privado. Quem tiver mais acesso aos endinheirados arrecada mais, obrigando-se, nos cargos públicos, a responder com reciprocidade.

Sr. Presidente, eu gostaria que estes dois artigos, tanto o do Paulo Betti, "A ética da hipocrisia", como o do Mauro Santayana, "A anatomia da inveja", pudessem constar, na íntegra, dos Anais desta Casa.

Muito obrigada.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA IDELI SALVATTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Enquanto fez campanhas vendendo bonés e estrelinhas, o PT não teve chances de chegar ao poder. Em 2002, diante do favoritismo de Lula, os cofres se abriram. E o partido se envolveu com forças das quais deveria ter guardado distância. Errou por fazer o que todos sempre fizeram.

Nem por isso devem ser linchados os que, mesmo condenando esse erro, defendem a reeleição de Lula pela qualidade do governo que vem fazendo, voltado para os mais pobres, dando-lhes mais poder de compra e alguma chance de ascensão social. Por estar vivenciando a melhora de suas vidas, e não por amoralismo, é que a maioria dos eleitores o apóiam, segundo as pesquisas. Nosso sistema político permite a eleição direta do presidente da República, mas não lhe garante a governabilidade. A profusão de partidos dispersa o voto para a Câmara. Lula teve 52% dos votos em 2002, mas o PT ficou com 17% das cadeiras.

Em busca da maioria, todos os presidentes têm sido obrigados a buscar acordos e alianças. Acabam dependendo do apoio das forças do atraso político, que, em troca, pedem cargos, verbas e mesmo recursos financeiros com a desculpa de que têm dívidas de campanha.

O PT caiu nesse antigo alçapão. Nem por isso se deve negar o direito da maioria dos eleitores de reeleger o presidente. Nem por isso é democrático e "ético" o massacre daqueles que, como eu, declaram o voto acreditando na liberdade e na democracia que construímos em jornadas de lutas -das quais também participei. Mais que hipocrisia, há na exploração de minha frase um misto de autoritarismo com oportunismo político.

É autoritária porque reproduz o germe de todos os sistemas totalitários: desqualificar os que não se alinham com o pensamento dominante. Para calar, o primeiro passo é desmoralizar. Assim fazem as ditaduras. É oportunista porque explora minha condição de artista e as identidades que isso acarreta, para auferir dividendos eleitorais. Há coisa mais suja que isso? Estamos chegando a um grau preocupante de intolerância. Depois das eleições, em nome da democracia, precisamos baixar as armas e recuperar a cordialidade, traço de nossa cultura.

PAULO BETTI, 53, é ator-diretor e produtor. Participou, entre outros, dos filmes "Lamarca" (1994) e "Guerra de Canudos" (1997). Foi professor de teatro da Unicamp (Universidade Estadual de Campinas).

É muito divertido ouvir o Sr. Fernando Henrique falar em moralidade pública, e cobrar do presidente Lula medidas contra os corruptos. Onde se encontrava ele quando seu governo beneficiou banqueiros com as *inside informations* do BCI? Em que galáxia passava férias, quando o BC salvou os bancos Marka e Fontecidam?

BRASÍLIA - Em "Os velhos marinheiros", o clássico da literatura picaresca brasileira, Jorge Amado narra uma partida de pôquer em que o capitão Vasco Moscoso de Aragon depena o adversário. O perdedor procura insultar o ganhador de todas as formas – e um terceiro jogador observa:

"inveja mata, seu Chico, inveja mata".

Há alguns meses o médico Adib Jatene, senhor dos mistérios do coração, órgão em que se presume alojar a alma dos homens, dizia a mesma coisa que disse o personagem de Jorge. A competitividade, o afã de superar os demais, a inveja do êxito alheio, são os maiores aliados da morte por infarto. Provavelmente sejam também de outras doenças fatais!

O ex-presidente Fernando Henrique deve consultar já o doutor Jatene. As suas mais recentes declarações sobre Lula, a quase apoplexia¹ com que, no encontro com os donos do poder econômico, se referiu ao Chefe de Estado (inveja mata: trata-se de um operário na chefia do Estado) mostram que o festejado intelectual está precisando de acompanhamento cardiológico. E não fez melhor o antigo presidente, quando falou em Macunaíma. Lula não tem o perfil do anti-herói de Mário de Andrade.

O ex-presidente é homem vitorioso. Não tem por que invejar o êxito de ninguém, porque foi brindado por todos os êxitos: na cátedra, na literatura sociológica, na presença no Senado e na Presidência da República. Nunca se atrapalhou com o uso dos talheres nos salões do mundo. Sabe perfeitamente como servir-se de chá no Palácio de Buckingham e conhece as anedotas que fazem Clinton divertir-se, embora, com precavida elegância, evite as que falam de charutos. Lula, para a sua razão aristocrática, é um brega. A sua missão histórica deveria limitar-se à liderança sindical, como fez George Meany, que dominou o sindicalismo norte-americano por décadas. Lula devia trabalhar para a conciliação de classes e se satisfazer em apenas reivindicar e sem greves, como fazia Meany, participação modesta dos trabalhadores na prosperidade do capitalismo em geral. Mas Lula foi atrevido. Fundou um partido político, liderou intelectuais (alguns com muito mais estofado do que sua ex-excelência) e acabou chegando ao Palácio do Planalto.

Tratou-se, como pensa o grande sociólogo, de um desaforo de pobre.

Fernando Henrique não tem por que invejar ninguém – mas se sente incomodado fora do poder. Há pessoas que se sentem predestinadas para o mando e se ofendem quando o perdem. Falta-lhes aquela consciência de efemeridade de todas as coisas da vida – e da

¹ 1. Afecção cerebral que se manifesta imprevistamente, acompanhada de privação dos sentidos e do movimento, determinada por lesão vascular cerebral aguda (hemorragia, embolia, trombose).

2. Qualquer das afecções resultantes da formação rápida de um derrame sanguíneo ou seroso no interior de um órgão.

própria vida. O poder político é uma concessão da vontade popular, e a vontade popular nem sempre é ungida daquele tipo de sabedoria que lhe reclama o soberbo professor. Podemos entender o direito de espernear dos tucanos. A cada dia seu candidato voa mais baixo apesar da orquestração dos ataques por parte dos outros candidatos, todos aliados "in pectore" do ex-governador de São Paulo. Mas é muito divertido – e o vocábulo é este mesmo – ouvir o Sr. Fernando Henrique falar em moralidade pública, e cobrar do presidente medidas contra os corruptos. Onde se encontrava Fernando Henrique quando seu governo beneficiou banqueiros com as inside informations do Banco Central? Em que galáxia passava férias, quando o Banco Central salvou os bancos Marka e Fontecidam, com o prejuízo de bilhões para o povo brasileiro? Por que não permitiu que se formassem várias comissões parlamentares de inquérito, que foram requeridas contra seu governo, como a do sistema financeiro e a da compra de votos para a emenda da reeleição?

O Sr. Geraldo Alckmin também tem falado muito em moralidade pública, mas ainda não explicou a solidariedade que prestou aos sonegadores e fraudulentos importadores da Daslu, nem os estranhos negócios de publicidade da Caixa Econômica de São Paulo. E o dever de cortesia nos impede de tratar de outros assuntos constrangedores!

O problema é que o país está crescendo, embora lentamente. Pela primeira vez, na história da República, as pessoas vêem os preços reais de produtos essenciais para a vida caírem nos supermercados. Pela primeira vez, em nossa história, engratados são algemados e colocados no camburão da polícia. **Não adianta o desespero: o povo já parece ter feito a escolha.** Os formadores de opinião, os cientistas políticos e os clarividentes podem prever o

que quiserem, mas só se houver um tsunami

no Rio São Francisco ou a Mantiqueira se mover para a Patagônia, será provável a derrota de Lula.

Fernando Henrique está agora incendiário. Mao-tsé-tung dizia que quando a pradaria está seca, basta atear-lhe fogo. Fernando Henrique está pregando que se acenda fogo ao palheiro. Resta saber a que palheiro ele se refere.

* O dinheiro do FAT

É estranho o esforço que parte da imprensa faz para desmoralizar os trabalhadores da Volkswagen e reclamar do governo que ajude a empresa a "modernizar-se" e a concorrer com a China. A empresa pediu 500 milhões ao BNDES a fim de instalar novos robôs. O dinheiro do BNDES é do Fundo de Amparo ao Trabalhador, ou seja, dos próprios trabalhadores. O governo se nega a usar dinheiro que pertence aos trabalhadores a fim de que sejam demitidas as pessoas. Se a razão e a justiça tivessem lugar em nosso tempo, seria o caso de a Volkswagen usar o dinheiro do FAT para reciclar seus trabalhadores ou, melhor ainda, manter-lhes o emprego e o salário, reduzindo a carga semanal de trabalho. O uso do dinheiro do FAT para reorganizar empresas com a demissão de milhares e milhares de trabalhadores era normal no governo passado. **Foi com esse dinheiro que os privatizadores compraram as empresas estatais.** Com esse dinheiro, muitas das novas empresas demitiram sumariamente os trabalhadores brasileiros e importaram trabalhadores estrangeiros.

* Mauro Santayana é colunista político do Jornal do Brasil, diário de que foi correspondente na Europa (1968 a 1973). Foi redator-secretário da Última Hora (1959), e trabalhou nos principais jornais brasileiros, entre eles, a Folha de S. Paulo (1976-82), de que foi colunista político e correspondente na Península Ibérica e na África do Norte.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex^a será atendida, na forma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. GLPMDB nº 318/2006

Brasília, 14 de agosto de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que a Liderança do PMDB cedeu ao PCdoB a vaga de suplente existente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Na oportunidade, renovo o Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Wellington Salgado**, Líder do PMDB.

Of. GLPMDB nº 319/2006

Brasília, 14 de agosto de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência o meu nome para integrar o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, (Resolução do Senado Federal nº 20/93), como membro titular em virtude de renúncia do Senador Ney Suassuna, e o nome do Senador Geovani Borges, como membro suplente, em substituição ao Senador Gilvam Borges, que encontra-se licenciado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Wellington Salgado**, Líder do PMDB.

Ofício nº 269/2006

Brasília, 15 de agosto de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência, que integrarei, na qualidade de Suplente, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em vaga cedida pelo PMDB.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe a minha expressão de alta estima e distinguida consideração. – Senador **Leomar Quintanilha**, Pcdob.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Os Ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Passa-se à votação da indicação dos nomes do Senador Wellington Salgado, como membro titular, e dos Senadores Geovani Borges e Leomar Quintanilha, como membros suplentes, para comporem o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of. nº 627/06 – LPL

Brasília, 21 de agosto de 2006

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Almir Sá (PL/RR), na qualidade de titular, e o Deputado José Carlos Araújo (PL/BA), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 317, de 16 de agosto de 2006 que “Altera dispositivos da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, que dispõe sobre a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, e dá outras providências.”

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

Of nº 634/06 – LPL

Brasília, 29 de agosto de 2006

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Medeiros (PL/SP), na qualidade de titular, e o Deputado Aracely de Paula (PL/MG), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 319, de 24 de agosto de 2006 que “Institui o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, e dá outras providências.”

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

Of nº 635/06 – LPL

Brasília, 29 de agosto de 2006

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Sandro Mabel (PL/GO), na qualidade de titular, e o Deputado Humberto Michiles

(PL/AM), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 320, de 24 de agosto de 2006 que “Dispõe sobre a movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação, o alfandegamento de locais e recintos, a licença para explorar serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias em Centro Logístico e Industrial Aduaneiro, altera a legislação aduaneira e dá outras providências.”

Sendo o que se apresenta para o momento, reiterei ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

OF. PSDB Nº 805/2006

Brasília, 05 de setembro de 2006

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, como membro suplente, o Deputado Ricardo Santos, em substituição ao Deputado Paulo Feijó, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Respeitosamente, Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 958, DE 2006

Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhor Presidente Senador Renan Calheiros, como é do vosso conhecimento, sou candidato ao cargo de Governador nas eleições do corrente ano no Estado do Piauí.

O embate eleitoral, até o momento, está transcorrendo de forma desigual, haja vista que o atual Governador, Wellington Dias, candidato à reeleição, imprime uma campanha como uso da máquina administrativa a seu favor. O que, de certa forma, está nos prejudicando perante os eleitores piauienses.

O abuso do poder econômico é tão gritante que o Tribunal de Contas da União, por intermédio do Ministro Valmir Campelo, emitiu despacho no Processo de Representação, em tramitação naquele Tribunal, sob o número TC-018.233/2006-1, determinando, cautelarmente, a suspensão dos procedimentos pendentes à aquisição das ambulâncias, objeto do contrato do Convênio nº 45045/2005, firmado entre a União Federal/ Ministério da Saúde e o Estado do Piauí/ Secretária

de Saúde, por considerar irregular o repasse de verba, proibitivo no período eleitoral,

Para tanto, solicito a Vossa Excelência que seja oficiado o Tribunal de Contas da União, por intermédio do Ministro Valmir Campelo, relator do processo supramencionado, no sentido de fornecer cópia do mesmo, para fins de instrução processual pertinente à matéria eleitoral.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos da mais alta consideração.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006. – Senador **Francisco de Assis de Moraes Souza, Mão Santa**.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– O Requerimento que acaba de ser lido será apreciado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 959, DE 2006

Requer seja consignado Voto de Aplauso ao professor de Informática e Engenharia da Computação da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ariângelo Hauer Dias, pela conquista do Prêmio Internacional Gerdau Melhores da Terra.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao professor de Informática e Engenharia da Computação da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ariângelo Hauer Dias, pela conquista do Prêmio Internacional Gerdau Melhores da Terra, entregue no último dia 30 de agosto durante a realização da 29ª Expointer, no Rio Grande do Sul.

Justificação

O projeto do professor de Informática e Engenharia da Computação da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), Ariângelo Hauer Dias, foi desenvolvido de peça em peça sob a orientação do pesquisador Antoni Martin Biaggioni, da Universidade Estadual Paulista (UNESP – Botucatu), perseguindo uma idéia que gradativamente foi ganhando contornos próprios e definitivos. O sonho era ajudar a agricultura com uma invenção capaz de medir a temperatura e a umidade dos silos de milho. Até este ponto, nada de diferente, pois o mercado produz e dispõe de diversos equipamentos similares. Mas o projeto e o seu idealizador conseguiram ir além e chegaram até onde mais interessa no universo do usuário final: o bolso e, conseqüentemente, ao reconhecimento internacional.

O ponta-grossense Ariângelo esteve no Rio Grande do Sul (durante a realização da 29ª Expointer) para receber das mãos do vice-presidente do Grupo Gerdau, Frederico Gerdau Johannpeter, o prêmio de vencedor do nível estudante na categoria Pesquisa e Desenvolvimento. Concorreu com mais 26 projetos, mas o baixo custo na produção do equipamento conquistou a comissão julgadora da 24ª edição do Gerdau Melhores da Terra.

Nesse contexto, nada mais justo, portanto, seja consignado Voto de Aplauso ao doutorando Ariângelo Hauer Dias.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006.
– Senador **Alvaro Dias**.

REQUERIMENTO Nº 960, DE 2006

Requeiro, nos termos dos artigos 218, inciso VII, e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento, dia 27 de agosto do corrente, de Dom Luciano Mendes de Almeida, bem como apresentação de condolências aos familiares, e à Igreja católica.

Justificação

Faz nove dias que dom Luciano Mendes de Almeida faleceu em São Paulo. Mas sua vida foi tão importante para o Brasil que nunca será tarde para falar sobre ele.

Era Arcebispo de Mariana, mas toda sua vida eclesiástica foi marcada pelas posições que adotou em favor dos direitos humanos, das liberdades civis e, principalmente, dos pobres e excluídos – sobretudo as crianças. Pode-se dizer que foi um militante do amor à humanidade.

Dom Luciano foi presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – a CNBB – de 1987 a 1994. Acompanhou com autoridade, portanto, um rico período da nossa história, colocando a Igreja Católica à frente de muitos problemas que vivemos no Brasil. Sua maior preocupação era com a distribuição de renda, para que todos pudessem viver com dignidade. Foi assim que criava, a cada ano, a Campanha da Fraternidade, com temas como o direito à saúde, o combate ao racismo, o cuidado com as crianças e os adolescentes.

Lembro-me que, no início dos anos 90, depois de fazer uma palestra na CNBB e ter citado a máxima de Karl Marx, “de cada um de acordo com sua capacidade; a cada um de acordo com sua necessidade”, Dom Luciano comentou comigo que a mesma forma de justiça social distributiva estava contida na Segunda Epístola de São Paulo aos Coríntios, onde lembra aos macedônios que Jesus, mesmo poderoso, escolheu viver entre os pobres, e recomenda que sigam suas

palavras: “O que colheu muito não deve ter demais; o que colheu pouco não deve ter de menos”.

Esse comentário de Dom Luciano foi tão importante para mim que está em meu livro **Renda de Cidadania – A Saída é pela Porta**, quando apresento os fundamentos da minha proposta, logo nas primeiras páginas.

Dom Luciano era carioca. Nasceu no Rio em 5 de outubro de 1930. Entrou para a Companhia de Jesus ainda jovem. Estudou Teologia e doutorou-se em Filosofia. Foi sagrado bispo em 1976. Trabalhou junto a Dom Paulo Evaristo Arns, como bispo auxiliar da Arquidiocese de São Paulo. Era responsável pela Zona Leste, a região mais populosa da cidade. Integrou o CELAM – Conselho Episcopal Latino-Americano – de 1995 a 1998, sempre demonstrando que a questão brasileira fundia-se com toda a América Latina.

Como jornalista, escrevia semanalmente na **Folha de S. Paulo**, e sua coluna trazia ao nosso espírito um pouco do equilíbrio necessário dentro de um lugar tão desordenado como uma metrópole daquele tamanho.

Dom Luciano Mendes de Almeida foi um exemplo de luz e carinho para os brasileiros, defendendo incansavelmente a democracia e os direitos de todos nós.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2006.

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

[Assinaturas manuscritas]

REQUERIMENTO Nº 961, DE 2006

Requeiro Voto de Aplauso à Embrapa Amazônia Ocidental que comemorou, na última semana, 32 anos de atuação no Estado do Amazonas.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, Voto de Aplauso à Embrapa Amazônia Ocidental que comemorou, na última semana, 32 anos de atuação no Estado do Amazonas.

Requeiro, mais, que este Voto de Aplauso seja encaminhado à nova chefe geral da Embrapa Amazônia Ocidental, Doutora Maria do Rosário Lobato Rodrigues.

Justificação

A Embrapa Amazônia Ocidental, notável empresa pública brasileira, atua no Estado do Amazonas desde 1974, viabilizando soluções para o desenvolvimento sustentável da região por meio da geração, adaptação e transferência de conhecimentos e novas tecnologias.

Destaco, na oportunidade, que a nova chefe geral da Embrapa Amazônia Ocidental, Doutora Maria do Rosário Lobato Rodrigues, é a primeira amazonense a ocupar o cargo de maior comando dessa empresa pública.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006.
– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 962, DE 2006

Requer Voto de Pesar pela falecimento de Dom Luciano Mendes de Almeida, Arcebispo de Mariana – MG, ocorrido no último dia 27 de agosto deste ano.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido no último dia 27 de agosto, de Dom Luciano Mendes de Almeida, Arcebispo de Mariana – MG.

Requeiro, também, que o Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da família e da CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

Justificação

Dom Luciano Mendes de Almeida presidiu a CNBB de 1987 a 1994, tendo sido também secretário-geral de 1979 a 1987. Foi vice-presidente do CELAM (Conselho Episcopal Latino-Americano), de 1995 a 1998. Na arquidiocese de São Paulo, auxiliou Dom Evaristo Arns e organizou abrigos para menores abandonados. Em Minas Gerais, não interrompeu seu trabalho social e dedicou seus últimos anos a percorrer hospitais para socorrer os necessitados.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os Requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 963, DE 2006

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário sobre a liberação e o repasse de recursos públicos para instituições privadas ligadas a movimentos sociais.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, seja solicitada ao Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário as seguintes informações sobre a liberação e o repasse de recursos públicos para instituições privadas ligadas a movimentos sociais:

1. Quantos convênios foram assinados no âmbito desse Ministério com instituições privadas nos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006, até a presente data?

2. Relacionar essas instituições e os respectivos recursos repassados a cada uma delas nos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006, até a presente data;

3. Existe, nessa Pasta, alguma fiscalização com relação à efetiva aplicação desses recursos por parte dessas instituições?

4. Se existe alguma fiscalização, já foi constatado algum caso de inadimplência, desvio ou fraude na aplicação dos recursos públicos?

5. Se alguma irregularidade foi constatada, que providências foram tomadas contra as instituições infratoras?

Justificação

A revista **IstoÉ**, em sua edição de 30 de agosto do corrente, publicou matéria intitulada “Os convênios da reeleição”, mostrando que o governo Lula, desde o seu início, em 2003, repassou R\$605 milhões do Ministério do Desenvolvimento Agrário para entidades privadas sem fins lucrativos ligadas a movimentos sociais.

Segundo a matéria, “Intriga entender como estão sendo usados, no detalhe, esses R\$605 milhões transferidos dos cofres públicos para entidades privadas. Há autoridades que tentam descobrir – e acabam chegando a casos de inadimplência, desvios e indícios de fraude”.

Assim, as informações que ora requeiro são de fundamental importância para que se tenha o devido esclarecimento do assunto.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 964, DE 2006

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Defesa sobre o denominado “projeto CT-X”, que prevê a substituição da frota dos C-95 Bandeirante, da FAB.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro de Estado da Defesa sobre o denominado “Projeto CT-X”, que prevê a substituição da frota dos C-95 Bandeirante, da FAB:

1. Quais foram as empresas que manifestaram interesse em participar do projeto?
2. Quais foram as aeronaves analisadas e qual o custo de cada um desses modelos?
3. Todas as aeronaves analisadas atendiam aos requisitos técnicos apresentados pelo projeto CT-X?
4. Qual desses modelos foi o vencedor e o que diz o laudo técnico que embasou tal decisão?
5. Quantas aeronaves serão montadas e qual o custo total previsto para o projeto CT-X?
6. A opção pelo modelo acima declarado levou em consideração o disposto na Lei Complementar nº 97, de 1999?

Justificação

A imprensa divulgou recentemente que o Comando da Aeronáutica apresentou a industriais os conceitos do Projeto CT-X (Aeronave Regional de Transporte Tático Militar), que irá substituir a frota dos C-95 Bandeirante, da FAB.

Segundo as matérias, dentro do perfil do projeto estariam sendo analisadas três aeronaves: o Casa 212, o LET 410 e o PZL Skytruck, todas já comercializadas no mercado internacional.

Ocorre que a revista **Istoé**, em sua edição de 30 de agosto do corrente, publicou a seguinte nota, intitulada “Aves de rapina”:

“O empresário Magno Costa Ferreira entra nesta semana com mandado de segurança para impedir a compra, pela FAB, de 50 aviões Casa-212, da francesa EADS. Alega que ofereceu um avião melhor e mais barato, o polonês Skytruck M-28, mas perdeu. Ele acusa o franco – argentino Luís Favre de estar por trás dos aviões Casa”.

Assim, as informações que ora requero são de fundamental importância para o devido esclarecimento do objeto deste requerimento, orientado no objetivo de buscar a transparência dos gastos públicos.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os Requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 965, DE 2006

Requer Voto de Aplauso ao povo Amazonense, pelo transcurso do 156º aniversário de criação do Estado do Amazonas, desmembrado da então Província do Grão-Pará.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao povo amazonense pelo transcurso do 156º aniversário de criação do Estado do Amazonas, desmembrado da antiga Capitania do Grão-Pará, depois Província do Grão-Pará.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso do Senado Federal seja levado ao conhecimento da população amazonense, por intermédio do Deputado Belarmino Lins, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas.

Justificação

O Amazonas comemora hoje, dia 5 de setembro de 2006, o seu 156º aniversário de criação do Estado do Amazonas. Com nome originário da palavra indígena Amassunu, que quer dizer “ruído de águas, água que retumba”, é a mesma denominação dada ao rio que banha o Estado, pelo capitão espanhol Francisco Orelhana, quando, ao percorrê-lo em todo o comprimento, em 1541, a certa altura encontrou uma tribo de índias guerreiras, com a qual lutou. Associando-se às Amazonas do Termodonte, deu-lhes o mesmo nome ao rio.

Hoje, o Amazonas é, com a Amazônia, a região estratégica por excelência do Brasil e de que depende seu futuro.

Desde o tempo do Império até o final da Província, o Amazonas recebeu a visita de vários cientistas/exploradores: Carlos Felipe Von Martius, Von Spix, Chandless, Sprice, Agassis, Wallace, Batés, que enriqueceram e confirmaram o conhecimento universal da mais notável biodiversidade do Planeta, desde a zoologia, a fitologia, o folclore e à linguística amazonense, sem aludir a outros, como Júlio Verne, que nunca tendo ido ao Amazonas, escreveu o romance amazônico “**A Jangada**”.

É essa a terra, hoje universalmente exaltada, que tenho orgulho de representar no Senado da República, juntamente com os Senadores Jefferson Péres e Gilberto Mestrinho. É igualmente essa a Terra pela qual todos os brasileiros sentem orgulho e apreço.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 966, DE 2006

Requer Voto de Aplauso ao escritor amazonense Raimundo Neves de Almeida pelo lançamento, em segunda edição, de seus livros Na Beira do Barranco e Retalhos Históricos e Geográficos de Humaitá.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao escritor amazonense Raimundo Neves de Almeida pelo lançamento, em segunda edição, de seus livros **Na Beira do Barranco e Retalhos Históricos e Geográficos de Humaitá**.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado.

Justificação

Raimundo Neves de Almeida, detentor de texto que reflete a mais autêntica vida amazônica, lançou em Manaus a segunda edição de seus livros **Na Beira do Barranco e Retalhos Históricos e Geográficos de Humaitá**. Nascido no rio Uruapiara, afluente do rio Madeira, Raimundo Neves de Almeida reflete em sua obra literária o que recolheu ao longo de anos em contato com a gente e a natureza da Amazônia. Neste começo de setembro, ele brinda a população do Amazonas e do Brasil com a reimpressão, revista, desses seus dois notáveis livros. **Retalhos** é uma correta descrição de aspectos sociais, econômicos e religiosos da cultura de Humaitá, desde sua fundação, pelos portugueses, em 1830. **Na Beira do Barranco**, também obra regional, reúne fatos, histórias e credences dos caboclos que vivem na região do rio Madeira. Na pena de Raimundo, essa descrição ganha força e, mais do que tudo, pereniza esses costumes.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 967, de 2006

Requer Voto de Aplauso e de êxito, aos sete motociclistas amazonenses que participarão, de 8 a 10 de setembro de 2006, do Enduro de Sairé, em Alter do Chão, Estado do Pará.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso e de êxito aos motociclistas amazonenses que vão participar, representando o Amazonas, do Enduro de Sairé, em Alter do Chão, Estado do Pará.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento dos homenageados: Itaceni Carvalho, Mário Cavalcanti, Belmond Sena, Cleber Brasil, Beto Coelho, Orlando Filho e Marcelo Otoshi.

Justificação

Mais do que de Aplauso, mas de Aplauso sim, pelo esforço, este é Voto de Êxito aos motociclistas amazonenses que, de 8 a 10 de setembro de 2006, vão participar do Enduro de Sairé, competição esportiva que vai se tornando tradicional em Alter do Chão, no Estado do Pará. Esse Enduro é realizado em roteiro de integração plena com a natureza, de beleza deslumbrante na região de Alter do Chão. A equipe amazonense é, pois, merecedora do Voto de Aplauso que proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 968, de 2006

Requer Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido no dia 1º de setembro de 2006, em Recife/PE, do insigne homem público DR. José do Rego Maciel, pai do Senador Marco Maciel.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido no dia 1º de setembro de 2006, em Recife/PE, do Dr. José do Rego Maciel, pai do Senador Marco Maciel e ilustre homem público pernambucano.

Requeiro, também, que o voto de pesar do Senado seja comunicado ao Senador Marco Maciel e, por seu intermédio, a todos os familiares do ilustre Dr. José do Rego Maciel, em especial aos seus filhos, irmãos do nosso colega: José do Rego Maciel Júnior, Lúcia Maria Maciel Alves, Maria Cecília Maciel Gadelha, Eduardo Cavalcante de Oliveira Maciel, Marta Maciel, Mansa Maciel e Fátima Maciel, bem como à esposa do Senador Marco Maciel, Sra. Ana Maria Maciel.

Justificação

Pernambuco perdeu no final de semana um ilustre filho, o Dr. José do Rego Maciel, pai do nosso colega, Senador Marco Maciel. O Voto que ora proponho é justo, por significar também o reconhecimento do valor daquele grande brasileiro. Casado com Dona Carmen

Sylvia Cavalcanti de Oliveira Maciel, sua presença na vida pública brasileira foi das mais destacadas. Advogado, foi Promotor Público, Juiz de Direito, Procurador do Estado, Secretário da Fazenda, Secretário de Interior e Justiça, Consultor Jurídico e Consultor Geral do Estado de Pernambuco. Foi, também, Deputado Federal e Prefeito da Cidade do Recife.

Como o ilustre filho com quem temos o privilégio de conviver e de quem o Brasil muito se honra, o Dr. José do Rego Maciel sem dúvida permanecerá presente na lembrança dos familiares e do Brasil, “a inspirar minhas ações e a iluminar meus passos, pois deixou um testemunho de vida que a ela ultrapassa”, como bem assinalou Marco Maciel ao comunicar o passamento do pai que lhe transmitiu dignidade e exemplos de vida pública.

Tocou-me profundamente, entre outras palavras de muita comoção, a frase com que Marco Maciel define, com amor, seu progenitor: Meu pai foi o melhor amigo.

Avalio bem a dor desse momento para Marco Maciel, seus irmãos e demais parentes. Passei por igual transe recentemente, ao perder minha mãe. Abraço o colega e amigo Marco Maciel na dimensão superior que meu coração exterioriza. Toda sua família estará nas minhas orações para pedir a Deus conforto e, assim, tomar que esse momento de profunda tristeza também uma manifestação de alma, como, igualmente, preito de fé e de lembrança de um grande homem público brasileiro, dedicado especialmente ao seu Estado e a sua cidade de Recife. Pelos desígnios divinos, o Dr. José do Rego Maciel foi chamado, mas sua presença entre nós será perene. Sua conduta de vida continuará sendo lembrada como percurso de dignidade política e pública.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006.
– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 969, DE 2006

Requer Voto de Aplauso para o artista plástico Mayr Mendes.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, Voto de Aplauso para o artista plástico Mayr Mendes.

Requeiro, mais, que o Voto de Aplauso seja encaminhado ao homenageado.

Justificação

Além de manter viva a arte milenar de teatro de bonecos, o artista plástico Mayr Mendes, pesquisa e revive tendências clássicas desse tipo de apresentação teatral, combatendo o extremismo da dependência tecnológica nas artes.

O artista plástico Mayr Mendes já ministrou diversas oficinas de confecção de bonecos e encenação no Serviço Social do Comércio – SESC e no Centro de Artes da Universidade Federal do Amazonas.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**.

REQUERIMENTO Nº 970, DE 2006

Requer Voto de Aplauso para o médico Alcidarta Gadelha.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, Voto de Aplauso para o médico Alcidarta Gadelha.

Requeiro, mais, que o Voto de Aplauso seja encaminhado ao homenageado.

Justificação

O competente médico Alcidarta Gadelha, com pós-doutorado em dermatologia na França, será o único amazonense que ministrará palestra no II Annual Meeting Aesthetic Procedures, em São Paulo.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**.

REQUERIMENTO Nº 971, DE 2006

Requer Voto de Aplauso para a empresa Masa pelo anúncio oficial de que foi eleita a melhor empresa do País para se trabalhar no ranking da prestigiada revista econômica Exame.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, Voto de Aplauso para a empresa Masa pelo anúncio oficial de que foi eleita a melhor empresa do País para se trabalhar no ranking da prestigiada revista econômica **Exame**.

Requeiro, mais, que o Voto de Aplauso seja encaminhado ao homenageado.

Justificação

A empresa Masa consolidou o trabalho de quatro anos de planejamento e mobilização de seus funcionários com o anúncio oficial de que é a melhor empresa do País para se trabalhar no **ranking** nacional da revista **Exame**.

É a primeira vez que uma empresa amazonense lidera a pesquisa da revista, superando 570 concorrentes de todo País.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006.
– Senador **Arthur Virgílio**.

REQUERIMENTO Nº 972, de 2006

Requer Voto de Aplauso para o escritor amazonense Milton Hatoum, pelo recebimento do Prêmio Jabuti de Literatura.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, Voto de Aplauso para o empresário Milton Hatoum, pelo recebimento do Prêmio Jabuti de Literatura.

Requeiro, mais, que o Voto de Aplauso seja encaminhado ao homenageado.

Justificação

O escritor amazonense Milton Hatoum receberá o tradicional Prêmio Jabuti, segunda importante premiação recebida por seu último trabalho, o romance **Cinzas do Norte**, lançando há apenas um ano.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006.
– Senador **Arthur Virgílio**.

REQUERIMENTO Nº 973, de 2006

Requer Voto de Aplauso para a Socióloga e pesquisadora Marilena Corrêa da Silva Freitas, por sua posse no Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, Voto de Aplauso para a Socióloga e pesquisadora Marilena Corrêa da Silva Freitas, por sua posse no Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas.

Requeiro, mais, que o Voto de Aplauso seja encaminhado ao homenageado.

Justificação

Uma das maiores representantes do pensamento social elaborado acerca da Amazônia, Marilena Corrêa da Silva Freitas, vai ocupar um lugar entre os intelectuais do Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas – IGHA.

Em sessão solene no dia 18 de agosto, ela toma posse na Poltrona de número 31 do instituto.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006.
– Senador **Arthur Virgílio**.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os Requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 2006

Acrescenta dispositivos à Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que aprova o Plano Anual de Outorga Florestal – PAOF.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 10.
.....

§ 4º O Paof deverá ser submetido a prévia aprovação pelo Congresso Nacional quando incluir a concessão de florestas públicas com área superior a 2.500ha (dois mil e quinhentos hectares), nos termos do inciso XVII do art. 49 da Constituição Federal.

Art. 2º O art. 58 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 58

§ 1º O Diretor-Geral e os demais membros do Conselho Diretor do Serviço Florestal Brasileiro – SFB, serão nomeados pelo Presidente da República após aprovação prévia do Senado Federal.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição visa alterar a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que versa sobre gestão de florestas públicas, que foi, parcialmente, sancionada pelo Presidente da República.

Cumpramos ressaltar que a matéria, quando tramitou no Congresso Nacional, em Sessão Legislativa Extraordinária, foi submetida a uma discussão bem limitada, dada a abrangência e o impacto da norma a ser criada. Num debate afofoado, mas que a base governista fez por acelerar sua apreciação com os argumentos de imprescindibilidade, necessidade, urgência e modernidade no que estava proposto.

Além disso, afiançou à sociedade a garantia de ampla e coordenada execução deste novo paradigma de gestão de florestas, que, diga-se de passagem, está longe de ser consensual no mundo inteiro, tanto como norma, quanto como modelo de gerenciamento.

E, ainda assim, na sanção da Lei, houve o Governo por bem entender da dispensa de mecanismos de controle legislativo essenciais ao cumprimento do estrito poder de fiscalização do Congresso Nacional. Os dispositivos que pretendemos retomar do texto

original não são um luxo ou um abuso de prerrogativas e de poder. Suas recolocações são o restabelecimento de um dever, de uma obrigação, para o Poder Legislativo.

O art. 1º deste instrumento visa a reinserir o § 4º ao art. 10 da referida lei determinando que a concessão de florestas públicas que tenham área superior a 2,5 mil hectares seja, obrigatoriamente, submetida ao Congresso Nacional. Ora, é imprescindível que o Poder Legislativo aprove a concessão destas áreas, a fim de evitar que sejam cometidos abusos nas concessões.

Já o art. 2º, aqui proposto, restabelece que cabe ao Senado Federal aprovar a nomeação dos membros e do Diretor-Geral do Conselho Diretor do SFB – Serviço Florestal Brasileiro, como era no texto original na referida lei.

É muito importante e imprescindível que o Congresso Nacional exerça o controle da concessão das florestas públicas, pois trata-se de relevante interesse de toda a humanidade, eis que as maiores florestas públicas do mundo encontram-se no País e a nós cabe o dever de preservá-las.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006.
– Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.284, DE 2 DE MARÇO DE 2006

Art. 10. O Plano Anual de Outorga Florestal – PAOF, proposto pelo órgão gestor e definido pelo poder concedente, conterá a descrição de todas as florestas públicas a serem submetidas a processos de concessão no ano em que vigorar.

§ 1º O Paof será submetido pelo órgão gestor à manifestação do órgão consultivo da respectiva esfera de governo.

§ 2º A inclusão de áreas de florestas públicas sob o domínio da União no Paof requer manifestação prévia da Secretaria de Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º O Paof deverá ser previamente apreciado pelo Conselho de Defesa Nacional quando estiverem incluídas áreas situadas na faixa de fronteira definida no § 2º do art. 20 da Constituição Federal.

§ 4º (VETADO)

Art. 58. O Diretor-Geral e os demais membros do Conselho Diretor do SFB serão brasileiros, de reputação ilibada, experiência comprovada e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados.

§ 1º (VETADO)

§ 2º O regulamento do SFB disciplinará a substituição do Diretor-Geral e os demais membros do Conselho Diretor em seus impedimentos ou afastamentos regulamentares e ainda no período de vacância que anteceder à nomeação de novo diretor.

(Às Comissões de Constituição Justiça e Cidadania e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2006

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre a divulgação, no horário reservado à propaganda eleitoral no rádio e na televisão, dos candidatos que respondem a processos criminais e de quebra de decoro parlamentar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 50-A. A Justiça Eleitoral divulgará, aos domingos, durante o período de veiculação da propaganda eleitoral, os nomes dos candidatos que sejam réus em processos criminais ou que respondam a representações por quebra de decoro parlamentar.

§ 1º Para efeito do **caput**, a Justiça Eleitoral informará o nome ou nomes com os quais o candidato tenha sido registrado, o cargo ao qual concorre, o número do processo e seu objeto.

§ 2º Ao iniciar e ao terminar tal programa, a Justiça Eleitoral informará que os candidatos citados não são considerados culpados até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória, ou até que o órgão legislativo competente decida pela perda do mandato, conforme o caso.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Projeto de Lei que submeto à consideração de meus ilustres pares tem por objetivo criar um programa semanal, durante o período de veiculação da propaganda eleitoral gratuita; no qual a Justiça Eleitoral informe os nomes de candidatos que respondam a processos criminais ou a representações por quebra de decoro parlamentar.

Trata-se de medida que visa maior esclarecimento sobre a situação jurídica dos postulantes a cargos ele-

tivos, para que o eleitorado possa fazer suas escolhas com mais informação e de forma mais consciente.

É sabido que tais informações, ainda que sejam transmitidas com objetividade, podem ensejar pré-julgamento do candidato pelo eleitorado. Todavia, com essa ressalva deve ser conciliado ao direito do eleitor à informação sobre os postulantes, deverá a Justiça Eleitoral frisar a presunção de não-culpabilidade dos candidatos citados. Tal solução harmoniza os dois valores constitucionais em questão sem prejuízo a qualquer deles.

Essas as razões por que solicito o apoio de meus Pares ao presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006. – Senador **Pedro Simon**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

.....

Art. 50. A Justiça Eleitoral efetuará sorteio para a escolha da ordem de veiculação da propaganda de cada partido ou coligação no primeiro dia do horário eleitoral gratuito; a cada dia que se seguir, a propaganda veiculada por último, na véspera, será a primeira, apresentando-se as demais na ordem do sorteio.

.....

(À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 256, DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal para o Desenvolvimento do Sertão Sergipano (UNISSE), com sede na cidade de Poço Redondo, no Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal para o Desenvolvimento do Sertão Sergipano (UNISSE), com sede na cidade de Poço Redondo, no Estado de Sergipe.

Art. 2º A universidade terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver a pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da universidade serão definidos em estatuto e nas normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º A criação da universidade subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A melhoria dos indicadores de conclusão do ensino médio, fenômeno associado à universalização do ensino fundamental, tem provocado o crescimento expressivo da demanda por vagas na educação superior, que, ao longo da última década, experimentou uma expansão sem precedentes.

É de se apontar, contudo, que a discrepância entre a oferta de vagas gratuitas no ensino médio e na educação superior tem inviabilizado a continuidade de estudos da grande maioria dos jovens egressos do setor público. Conforme dados dos últimos censos Escolar e da Educação Superior, enquanto as matrículas no ensino médio da rede pública se aproximam de 90%, as vagas gratuitas no ensino superior ficam abaixo de 30%.

Com efeito, a maioria dos concluintes da educação básica pública, a despeito da capacidade intelectual para prosseguir estudos em nível superior, é compelida a desistir da formação acadêmica, quer pela insuficiência de vagas nas universidades públicas, quer por falta de recursos para o pagamento de anuidades escolares em instituições particulares.

Se em alguns lugares a oferta de educação superior pública é insuficiente para atender a demanda, em outros locais o atendimento é feito exclusivamente por meio da rede privada. Há, ainda, aqueles aonde a educação superior não chega, como é o caso das áreas mais pobres, como o Sertão sergipano, região onde está situado o município de Poço Redondo, que não oferece, certamente, qualquer atrativo ao investimento do empresariado da educação.

Assim, a implantação da educação superior no citado município se mostra socialmente relevante, na medida em que vem contribuir para a mudança de um cenário praticamente homogêneo no conjunto da mesorregião do Sertão Sergipano, que congrega as microrregiões de Carira e do Sertão sergipano do São Francisco. Essa região abriga parcela expressiva da população de Sergipe, ainda fortemente concentrada na zona rural, onde são constatados indicadores de desenvolvimento humano, de acesso à saúde e à educação, que figuram entre os piores do Estado e do País.

A despeito de situar-se no vale do São Francisco, o Sertão sergipano ainda sofre com a seca, uma vez que tem a sua economia assentada em atividades

primárias dependentes da água, como a produção de leite bovino e a agricultura de subsistência.

As iniciativas voltadas para o desenvolvimento do Estado e a superação dessa situação, a exemplo da política de incentivos fiscais e atração de indústrias para Sergipe, parecem ter seus efeitos limitados e localizados. A propósito, cabe destacar que a economia sergipana, tradicionalmente baseada na cana-de-açúcar, continua a depender quase que exclusivamente da exportação do suco de laranja, o que enseja maior atenção à diversificação de culturas e centros de produção, conhecimento e tecnologia.

Desse modo, hoje, mais do que nunca, é urgente a ampliação das políticas de interiorização da educação superior, até aqui deveras concentrada nas capitais e nos centros urbanos mais desenvolvidos. No presente caso, além de servir à democratização do acesso à educação superior, o que já é meritório, a presença de uma universidade em Poço Redondo, vocacionada para a formação de profissionais perfilados pelas necessidades da região e produção de conhecimento condizente com as peculiaridades locais, contribuirá, por certo, para o desenvolvimento econômico e social da região, com reflexos positivos na qualidade de vida da população em geral.

A iniciativa é, pois, além de relevante para tomar a educação superior acessível às camadas socialmente menos favorecidas, uma importante contribuição do Governo Federal para o alcance da meta, a ser cumprida até 2010, de matricular 30% dos jovens com idade entre 18 e 24 anos na universidade, como quer o Plano Nacional de Educação, objeto da Lei nº 10.172, de 2001.

Por tudo isso, ao tempo em que sugerimos ao Poder Executivo a criação da Universidade Federal do Sertão Sergipano, conclamamos os nobres colegas Congressistas a apoiarem o projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006.
– Senadora **Maria do Carmo Alves**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, os estados, o Distrito Federal e os municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º A União, em articulação com os estados, o Distrito Federal, os municípios e a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Nacional de Educação.

§ 1º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados e da Comissão de Educação do Senado Federal, acompanhará a execução do Plano Nacional de Educação.

§ 2º A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo ao Congresso Nacional aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 4º A União instituirá o Sistema Nacional de Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Nacional de Educação.

Art. 5º Os planos plurianuais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Nacional de Educação e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º Os Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Paulo Renato Souza**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 257, DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal para o Desenvolvimento do Baixo São Francisco, com sede na cidade de Propriá, no Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal para o Desenvolvimento do Baixo São Francisco, com sede na cidade de Propriá, no Estado de Sergipe.

Art. 2º A universidade terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa e promover a

extensão universitária, com ênfase nas áreas de saúde, ciências agrárias, gestão pública e turismo.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da universidade, respeitado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidos em estatuto e nas normas legais pertinentes.

Art. 4º A criação da universidade subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A melhoria dos indicadores de conclusão do ensino médio, especialmente no setor público, fenômeno associado à universalização do ensino fundamental, tem provocado o crescimento expressivo da demanda por vagas na educação superior. Esta, por sua vez, experimentou, ao longo da última década, uma expansão sem precedentes.

Apesar do crescimento da oferta do ensino superior, a maioria dos jovens egressos do ensino médio não tem conseguido acesso à universidade, ainda que demonstrem capacidade intelectual para frequentá-la. Assim, a insuficiência de vagas gratuitas, ao lado da falta de recursos para o pagamento de anuidades escolares em instituições particulares, tem compelido muitos estudantes a desistir da formação acadêmica.

Se em alguns lugares a educação superior pública não dá conta da demanda, em outros locais o atendimento é feito exclusivamente pela rede privada, havendo, ainda, aqueles em que o ensino superior não chega, como do caso de comunidades com menor poder aquisitivo, sem maiores atrativos ao empresariado da educação.

É para manter o sonho desses jovens do leste sergipano, à margem do São Francisco, que vislumbramos a implantação da educação superior no Município de Propriá. Distante cerca de 100km da capital, a cidade já foi considerada um celeiro cultural e econômico e uma das maiores promessas de desenvolvimento do Estado de Sergipe. No entanto, a economia da região continua assentada em atividades primárias, como a exploração da agricultura de subsistência, a despeito do potencial remanescente no setor de serviços, especialmente no turismo e no agronegócio.

A atuação assistemática e limitada da Universidade Federal de Sergipe na região mal tem suprido parte das necessidades de formação de professores para a educação básica. Na mesma linha, as iniciativas de desenvolvimento, moldadas a partir da política de incentivos fiscais, não têm conseguido atrair empreendimentos para a região,

que continua a depender da produção de arroz, laranja, mandioca, manga e milho e da pecuária bovina.

Tudo isso empresta legitimidade e relevância à presente proposição. Uma universidade comprometida com a realidade, vocacionada para a solução de problemas da área onde estiver instalada, pode contribuir para a diversificação da economia e o desenvolvimento sustentável da região, a partir da produção e difusão de novos conhecimentos e tecnologias limpas, o que pode culminar com o restabelecimento do vigor econômico de toda a região de Propriá, com reflexos positivos na qualidade de vida da população em geral.

A iniciativa é, pois, além de relevante para tomar a educação superior acessível às camadas socialmente menos favorecidas, uma importante contribuição do Governo Federal para o alcance de meta, a ser cumprida até 2010, de matricular 30% dos jovens com idade entre 18 e 24 anos na universidade, como quer o Plano Nacional de Educação, objeto da Lei nº 10.172, de 2001.

Em vista dessas razões, conclamamos os nobres colegas congressistas a aprovar o projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006. – Senadora **Maria do Carmo Alves**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001

.....
O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, os estados, o Distrito Federal e os municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º A União, em articulação com os estados, o Distrito Federal, os municípios e a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Nacional de Educação.

§ 1º O Poder Legislativo, por intermédio das Comissões de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados e da Comissão de Educação do Senado Federal, acompanhará a execução do Plano Nacional de Educação.

§ 2º A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo ao Congresso Nacional aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 4º A União instituirá o Sistema Nacional de Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários

ao acompanhamento das metas constantes do Plano Nacional de Educação.

Art. 5º Os planos plurianuais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Nacional de Educação e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º Os Poderes da União, dos estados, ao Distrito Federal e dos municípios empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Paulo Renato Souza.**

(Às Comissões de Constituições, Justiça e Cidadania e de Educação, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 258, DE 2006

Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para autorizar a prestação de serviços de transporte aéreo doméstico entre pontos de escala de linhas internacionais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Os arts. 181, 182 e 212 da Lei nº 7.565, de 19 dezembro 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 181. A concessão somente será dada à pessoa jurídica brasileira que tiver sede no Brasil. (NR)”

“Art. 182

II – às demais sociedades, com sede no País.

..... (NR)”

“Art. 212.

Parágrafo único. No âmbito dos serviços aéreos internacionais, poderão ser prestados serviços de transporte aéreo doméstico entre pontos de escala no Brasil. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A crise por que tem passado a aviação nacional nos últimos anos resultou na cessação de atividades de algumas das mais tradicionais empresas aéreas brasileiras. Tal fato tem acarretado inúmeros problemas

para o consumidor, em virtude na conseqüente redução da oferta. Tarifas mais caras, filas nos aeroportos, **overbooking** e extravio de bagagens incorporaram-se ao cotidiano dos passageiros.

A presente proposição visa ampliar a oferta de transporte aéreo, mediante a alteração de dispositivos do Código Brasileiro de Aeronáutica.

São revogadas as restrições à nacionalidade do capital das companhias aéreas. Poderão prestar serviços aéreos regulares as empresas brasileiras que preencham os requisitos legais, a exemplo do que ocorre em qualquer outra área da economia nacional. A atual limitação do capital estrangeiro a 20% das ações ordinárias dessas empresas tem cumprido exclusivamente um papel de reserva de mercado, em detrimento da concorrência no setor. Além disso, mostra-se incompatível com a Constituição, que não mais abriga o conceito de “empresa brasileiro de capital nacional”.

A oferta de assentos domésticos pode ser ampliada, ainda, aproveitando-se a capacidade ociosa das aeronaves que operam rotas internacionais. Atualmente, somente as empresas brasileiras podem oferecer serviços de transporte ligando pontos de escala situados em território nacional. As estrangeiras são obrigadas a percorrer longos trechos sobre o território nacional em ociosidade, pois não lhes é autorizado oferecer serviços domésticos. Visando corrigir essa distorção, o projeto estabelece tratamento isonômico entre as empresas nacionais e estrangeiras, permitindo a estas a venda de passagens nos trechos domésticos de linhas internacionais.

Os benefícios dessa medida serão maiores à medida que for ampliado o universo dos aeroportos internacionais brasileiros, ainda restritos a algumas poucas capitais. Ainda assim, ela poderá contribuir imediatamente para aumentar a concorrência em alguns dos trechos mais demandados do País.

Pelas razões expostas, contamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 5 de setembro 2006. – Senador **Valdir Raupp.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

**Código Brasileiro de Aeronáutica.
(Substitui o Código Brasileiro do Ar)**

.....
Art. 181. A concessão somente será dada à pessoa jurídica brasileira que tiver:

I – sede no Brasil;

II – pelo menos 4/5 (quatro quintos) do capital com direito a voto, pertencente a brasileiros, preva-

lecendo essa limitação nos eventuais aumentos do capital social;

III – direção confiada exclusivamente a brasileiros.

§ 1º As ações com direito a voto deverão ser nominativas se se tratar de empresa constituída sob a forma de sociedade anônima, cujos estatutos deverão conter expressa proibição de conversão das ações preferenciais sem direito a voto em ações com direito a voto.

§ 2º Pode ser admitida a emissão de ações preferenciais até o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, não prevalecendo as restrições não previstas neste Código.

§ 3º A transferência a estrangeiro das ações com direito a voto, que estejam incluídas na margem de 1/5 (um quinto) do capital a que se refere o item II deste artigo, depende de aprovação da autoridade aeronáutica.

§ 4º Desde que a soma final de ações em poder de estrangeiros não ultrapasse o limite de 1/5 (um quinto) do capital, poderão as pessoas estrangeiras, naturais ou jurídicas, adquirir ações do aumento de capital.

Art. 182. A autorização pode ser outorgada:

I – às sociedades anônimas nas condições previstas no artigo anterior;

II – às demais sociedades, com sede no País, observada a maioria de sócios, o controle e a direção de brasileiros.

Parágrafo único. Em se tratando de serviços aéreos especializados de ensino, adestramento, investigação, experimentação científica e de fomento ou proteção ao solo, ao meio ambiente e similares, pode a autorização ser outorgada, também, a associações civis.

Da autorização para operar

Art. 212. A empresa estrangeira, designada pelo governo de seu país e autorizada a funcionar no Brasil, deverá obter a autorização para iniciar, em caráter definitivo, os serviços aéreos internacionais, apresentando à autoridade aeronáutica:

a) os planos operacional e técnico, na forma de regulamentação da espécie;

b) as tarifas que pretende aplicar entre pontos de escala no Brasil e as demais escalas de seu serviço no exterior;

c) o horário que pretende observar.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 259, DE 2006

Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para revogar restrições à oferta de serviços aéreos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 181, 182 e 216 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro 1986.

Art. 2º O art. 218 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 218. O interessado em obter a autorização de funcionamento deverá indicar os aeródromos e instalações auxiliares que pretende utilizar, comprovando:

..... (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A legislação brasileira de transporte aéreo, estabelecida pelo Código Brasileiro de Aviação, de 1986, demanda reformulação.

Seu caráter protecionista das empresas aéreas nacionais não mais se justifica, diante da demanda de transporte aéreo e da necessidade de ampliar a oferta desse vetor fundamental para o desenvolvimento do turismo e da economia nacional.

O Código não apenas veda a prestação de serviços aéreos por empresas estrangeiras, mas limita a participação do capital estrangeiro nas empresas brasileiras a 20%. Assim sendo, vigora uma reserva de mercado absoluta, que impede o consumidor brasileiro de ter acesso a serviços de melhor qualidade e mais baratos.

Não há setor da economia nacional tão protegido contra a competição. Ao invés de fortalecer as empresas brasileiras, esse modelo, de duvidosa constitucionalidade, tornou-as acomodadas e ineficientes. Apesar de toda essa proteção, algumas das mais tradicionais companhias aéreas nacionais atravessam dificuldades financeiras e outras foram obrigadas a encerrar suas atividades.

As empresas mais novas, que agora lideram o mercado, tendem a constituir um novo oligopólio, o que tem acarretado desconforto para os passageiros, redução da oferta e encarecimento do serviço.

Esse padrão protecionista tem sido substituído internacionalmente por variadas formas de abertura, mediante supressão das barreiras à participação do capital externo em empresas nacionais e das restri-

ções de acesso de empresas estrangeiras aos mercados domésticos.

A União Européia, por exemplo, permite que qualquer empresa sediada em um dos países membros ofereça serviços no interior de qualquer dos países do bloco. Além disso, eliminou todas as restrições de nacionalidade com relação ao capital das empresas aéreas que operem exclusivamente em seu território. Regimes análogos foram adotados por países como Austrália, Nova Zelândia e Chile.

A presente proposição destina-se a revogar os artigos do Código Brasileiro de Aeronáutica que restringem o acesso de empresas estrangeiras ao mercado brasileiro e que limitam a participação de capitais estrangeiros em empresas brasileiras.

A abertura do mercado aéreo brasileiro é fundamental para a integração do território nacional e para o desenvolvimento de nossa economia, especialmente no que diz respeito ao turismo.

Tal medida permitiria, ainda, o fortalecimento dos laços de nosso País com os demais países do continente, uma vez que viabilizaria a oferta de vôos micror-regionais, em paralelo às atuais linhas internacionais, que se concentram em poucas cidades.

Não menos importante é o benefício ao consumidor, que desfrutará de serviços melhores e mais baratos, em decorrência da ampliação da concorrência no setor.

Contamos com a colaboração de nossos ilustres pares para a aprovação dessa proposta, que contribui para a modernização do marco legal da aviação brasileira.

Sala das Sessões, 5 de setembro e 2006. – Senador **Tião Viana**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

CAPÍTULO III Serviços Aéreos Públicos

SEÇÃO I Da Concessão ou Autorização para os Serviços Aéreos Públicos

Art. 180. A exploração de serviços aéreos públicos dependerá sempre da prévia concessão, quando se tratar de transporte aéreo regular, ou de autorização no caso de transporte aéreo não-regular ou de serviços especializados.

Art. 181. A concessão somente será dada a pessoa jurídica brasileira que tiver:

I – sede no Brasil;

II – pelo menos 4/5 (quatro quintos) do capital com direito a voto, pertencente a brasileiros, prevalecendo essa limitação nos eventuais aumentos do capital social;

III – direção confiada exclusivamente a brasileiros.

§ 1º As ações com direito a voto deverão ser nominativas se se tratar de empresa constituída sob a forma de sociedade anônima, cujos estatutos deverão conter expressa proibição de conversão das ações preferenciais sem direito a voto em ações com direito a voto.

§ 2º Pode ser admitida a emissão de ações preferenciais até o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, não prevalecendo as restrições não previstas neste Código.

§ 3º A transferência a estrangeiro das ações com direito a voto, que estejam incluídas na margem de 1/5 (um quinto) do capital a que se refere o item II deste artigo, depende de aprovação da autoridade aeronáutica.

§ 4º Desde que a soma final de ações em poder de estrangeiros não ultrapasse o limite de 1/5 (um quinto) do capital, poderão as pessoas estrangeiras, naturais ou jurídicas, adquirir ações do aumento de capital.

Art. 182. A autorização pode ser outorgada:

I – às sociedades anônimas nas condições previstas no artigo anterior;

II – às demais sociedades, com sede no País, observada a maioria de sócios, o controle e a direção de brasileiros.

Parágrafo único. Em se tratando de serviços aéreos especializados de ensino, adestramento, investigação, experimentação científica e de fomento ou proteção ao solo, ao meio ambiente e similares, pode a autorização ser outorgada, também, a associações civis.

Art. 183. As concessões ou autorizações serão regulamentadas pelo Poder Executivo e somente poderão ser cedidas ou transferidas mediante anuência da autoridade competente.

CAPÍTULO V Do Transporte Aéreo Regular

SEÇÃO II Do Transporte Doméstico

Art. 215. Considera-se doméstico e é regido por este Código, todo transporte em que os pontos de

partida, intermediários e de destino estejam situados em território nacional.

Parágrafo único. O transporte não perderá esse caráter se, por motivo de força maior, a aeronave fizer escala em território estrangeiro, estando, porém, em território brasileiro os seus pontos de partida e destino.

Art. 216. Os serviços aéreos de transporte público doméstico são reservados às pessoas jurídicas brasileiras.

CAPÍTULO VI

Dos Serviços de Transporte Aéreo Não-Regular

Art. 217. Para a prestação de serviços aéreos não-regulares de transporte de passageiro, carga ou mala postal, é necessária autorização de funcionamento do Poder Executivo, a qual será intransferível, podendo estender-se por período de 5 (cinco) anos, renovável por igual prazo.

Art. 218. Além da nacionalidade brasileira, a pessoa interessada em obter a autorização de funcionamento, deverá indicar os aeródromos e instalações auxiliares que pretende utilizar, comprovando:

I – sua capacidade econômica e financeira;

II – a viabilidade econômica do serviço que pretende explorar;

III – que dispõe de aeronaves adequadas, pessoal técnico habilitado e estruturas técnicas de manutenção, próprias ou contratadas;

IV – que fez os seguros obrigatórios.

(Á Comissão de Comissão Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 408 , DE 2006

Susta a aplicação de disposições contidas no Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, às operações conhecidas como consórcios, fundos mútuos e outras formas associativas assemelhadas, que objetivem a aquisição de bens.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a aplicação do Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, às operações conhecidas como consórcios, fundos mútuos e outras formas associativas assemelhadas, que objetivem a aquisição de bens.

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1º, as operações de consórcios submetem-se às normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil no exercício

de sua competência legal, desde 1º de maio de 1991, por força do disposto no artigo 33 da Lei nº 8.177, de 10 de março de 1991.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A iniciativa da presente proposição fundamenta-se no art. 49, V, Constituição Federal, que atribui ao Congresso Nacional o poder de sustar os atos normativos do Poder Executivo que extrapolem o poder regulamentar excedam os limites de delegação legislativa.

O Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, regulamenta a Lei nº 5.768, de dezembro de 1971, que dispõe sobre a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, e estabelece normas de proteção à poupança popular.

O art. 33 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, transferiu ao Banco Central do Brasil as atribuições previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 5.768, de 1971, no que se refere às operações conhecidas como consórcio, fundo mútuo e outras formas associativas assemelhadas, que objetivem a aquisição de bens de qualquer natureza. Assim a autorização para funcionamento e a regulamentação dos consórcios passou a ser função do Banco Central.

Com base na Lei nº 8.177, de 1991, o Banco Central passou a regulamentar o funcionamento dos consórcios por meio de circulares. Essas circulares muitas vezes entram em contradição com o Decreto nº 70.951, de 1972, o que gera instabilidade e incerteza jurídica para as administradoras de consórcios e consorciados. Em decorrência, o desenvolvimento desse importante mecanismo de autofinanciamento fica prejudicado.

O Decreto nº 70.951, de 1972, regulamentou o funcionamento dos consórcios com base nas atribuições dadas ao Ministério da Fazenda pela Lei nº 5.768, de 1971. Com o repasse dessas atribuições para o Banco Central do Brasil, mediante a Lei nº 8.177, de 1991, aquela regulamentação ficou sem base legal e extrapolou o poder regulamentar cabível à espécie normativa decreto. Dada a atribuição do Banco Central de autorizar, regulamentar e fiscalizar os consórcios, um ato normativo do Ministério da Fazenda não tem poder de regulamentar o tema.

Dessa forma, no intuito de evitar prejuízos para as administradoras de consórcios e consorciados e garantir a autoridade do Banco Central na regulamentação dessa popular modalidade de autofinanciamento, confiamos no apoio de nossos pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006. – Senador **Marcos Guerra**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 70.951, DE 9 DE AGOSTO DE 1972

Regulamenta a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que dispõe sobre a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, e estabelece normas de proteção à poupança popular.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, tem III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, decreta:

TÍTULO I

Da Distribuição Gratuita de Prêmios

CAPÍTULO I

Da Autorização e suas Condições

Art. 1º A distribuição gratuita de prêmios, a título de propaganda, quando efetuadas mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, dependerá de prévia autorização do Ministério da Fazenda, nos termos da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, deste Regulamento e dos atos normativos que se destinem a complementá-lo.

Art. 2º A autorização somente poderá ser concedida a pessoas jurídicas que exerçam atividade comercial, industrial, ou de compra e venda de bens imóveis, comprovadamente quites com os impostos federais, estaduais e municipais, bem como as contribuições da Previdência Social.

Parágrafo único. A autorização será concedida a título precário e por prazo não superior a doze (12) meses, e será requerida à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, instruído o pedido com os documentos que esse órgão julgar necessários à comprovação das condições do requerente e ao exame e análise da operação objeto do pedido.

Art. 3º O valor total dos prêmios a serem distribuídos pela empresa não poderá exceder, em cada mês, a 5% (cinco por cento) da média mensal da receita operacional relativa a tantos meses, imediatamente anteriores ao pedido, quanto sejam os do plano da operação, desde que não superior a quinhentas vezes o maior salário mínimo vigente no País, ressalvado o disposto no § 1º do artigo 35.

§ 1º A receita operacional referida neste artigo é a resultante exclusivamente da atividade comercial, industrial ou de compra e venda de bens imóveis, exercida por conta própria.

§ 2º O cálculo do valor total dos prêmios a distribuir, no caso de empresas novas, será feito com

base no capital realizado, equivalendo este à receita operacional de 1 (um) trimestre.

§ 3º Ministro da Fazenda poderá alterar os limites previstos neste artigo, em razão da natureza da atividade econômica da empresa.

Art. 4º A concessão da autorização prevista no artigo 1º sujeita as empresas autorizadas ao pagamento da Taxa de Distribuição de Prêmios a que se refere o artigo 5º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da promoção autorizada, assim compreendido a soma dos valores dos prêmios prometidos.

Parágrafo único. A taxa a que se refere este artigo será paga em tantas parcelas mensais, iguais e sucessivas, quantos forem os meses de duração do plano promocional, vencendo-se a primeira no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao indicado para início da execução do plano.

Art. 5º prazo para entrega do prêmio é de até 30 (trinta) dias, a contar da data do sorteio ou de apuração do resultado do concurso.

Parágrafo único. O prêmio prometido por vale-brinde deverá ser entregue no ato da apresentação deste.

Art. 6º Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 7º Além da empresa autorizada, nenhuma outra pessoa natural ou jurídica, inclusive as sociedades e associações civis de qualquer natureza, poderá participar do resultado financeiro da promoção publicitária de que trata o artigo 1º, ainda que a título de recebimento de **royalties**, aluguéis de marcas, de nome ou assemelhados, ou outra qualquer vantagem.

Art. 8º Fora dos casos e condições previstas em lei especial, neste Regulamento e em atos que o complementarem, nenhuma pessoa, jurídica ou natural, poderá distribuir ou prometer distribuir prêmios mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada.

Art. 9º Não serão autorizadas a distribuir prêmios, por qualquer dos meios estabelecidos neste Regulamento, as pessoas naturais ou jurídicas prestadoras de serviço e assemelhadas, ou quaisquer outras entidades que não reunirem as condições previstas no artigo 2º.

Art. 10. Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento:

- I – medicamentos;
- II – combustíveis e lubrificantes;
- III – armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;
- IV – outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

Art. 11. Não serão autorizados os planos que:

- I – importem em incentivo ou estímulo ao jogo de azar;
- II – proporcionem lucro imoderado aos seus executores;
- III – permitam ao interessado transformar a autorização em processo de exploração dos sorteios, concursos ou vales-brindes, como fonte de receita;
- IV – importem em distorção do mercado, objetivando, por meio da promoção, o alijamento de empresas concorrentes;
- V – propiciem exagerada expectativa de obtenção de prêmios;
- VI – Importem em fator deseducativo da infância e da adolescência;
- VII – Tenham por condição a distribuição de prêmios com base na organização de séries ou coleções de qualquer espécie, tais como de símbolos, gravuras, cromos (“figurinhas”), objetos, rótulos, embalagens, envoltórios, nos termos das instruções da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda:

VIII – Impliquem na emissão de cupons sorteáveis ou de qualquer outro elemento que sejam impressos em formatos e com dizeres e cores que imitem os símbolos nacionais e cédulas do papel-moeda ou moeda metálica nacionais, ou com eles se assemelhem;

IX – Importem na emissão de cupons ou elementos sorteáveis mediante a aquisição de bens de valor, individual ou no conjunto, inferior a quarenta por cento (40%) do maior salário mínimo vigente no País;

X – Vinculem a distribuição de prêmios aos resultados da Loteria Esportiva;

XI – Não assegurem igualdade de tratamento para todos os concorrentes;

XII – Vierem a ser considerados inviáveis, por motivo de ordem geral ou especial, pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. Admitir-se-á como lucro moderado o que resultar da venda da mercadoria, ou similar, objetivo da promoção, a preço não superior ao corrente para a venda à vista no mercado varejista da praça da operação.

Art. 12. A Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda poderá condicionar a autorização para distribuição de prêmios à decomposição do preço da mercadoria objeto da promoção, de modo a destacar, para os fins previstos no artigo II, inciso II, o custo, as despesas e o lucro da operação de venda.

Art. 13. É vedada a distribuição de prêmios mediante sorteio ou concurso, subordinada à cobrança de ingresso em qualquer espécie de espetáculo, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 35 do Decreto-Lei número 43, de 18 de novembro de 1966.

Art. 14. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo à título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios.

Art. 15. Somente serão distribuídos prêmios que consistam em:

- I – mercadorias de produção nacional;
- II – títulos da Dívida Pública e outros títulos de crédito que forem admitidas pelo Ministro da Fazenda;
- III – unidades residenciais, situadas no País, em zona urbana;
- IV – viagem de turismo interno;
- V – bolsas de estudo no País.

§ 1º A empresa autorizada comprovará a propriedade dos prêmios até oito (8) dias antes da data marcada para o sorteio ou realização do concurso.

§ 2º A juízo da autoridade concedente da autorização, a prova a que se refere o parágrafo anterior poderá ser substituída por meio de depósito bancário do valor dos prêmios, em conta vinculada ao plano.

§ 3º Nos casos de distribuição de prêmios por vale-brinde, a prova de propriedade deverá ser feita antes do início da promoção.

§ 4º Se, entre a data do início da promoção e a marcada para o sorteio ou a realização do concurso, decorrem mais de três meses, a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda poderá exigir o depósito mensal de parcelas do valor do prêmio, de modo a perfazer, dentro do prazo estabelecido no parágrafo 1º, a importância correspondente àquele valor.

§ 5º É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro.

CAPÍTULO II Dos Sorteios

Art. 16. Os sorteios para distribuição gratuita de prêmios a que se refere o artigo 1º obedecerão aos resultados da extração da Loteria Federal ou à combinação de números de acordo com os mesmos resultados.

§ 1º A Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda poderá, a seu critério, admitir outros processos de extração de sorteios, quando realizados exclusivamente nos auditórios das estações de rádio ou de televisão, em programas públicos, até o limite de trinta por cento (30%) do valor dos prêmios a serem distribuídos por essa modalidade.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, a empresa autorizada não poderá promover mais de uma extração por semana.

§ 3º Não se admitirá processo de sorteio que exclua qualquer portador de cupom ou elemento sorteável, salvo o caso de prestamista inadimplente.

Art. 17. Concorrerão aos sorteios os cupons ou elementos sorteáveis emitidos e numerados em séries, na forma das instruções normativas baixadas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

§ 1º A emissão de cupons ou elementos sorteáveis não poderá exceder de cem mil (100.000) número em cada série.

§ 2º Não terão validade os cupons ou elementos sorteáveis que apresentarem defeitos ou vícios que impossibilitem a verificação de sua autenticidade ou do direito aos prêmios.

Art. 18. O emprego da expressão "Loteria Federal" pelas empresas autorizadas a distribuir prêmios só será permitido no anúncio do sorteio ou na divulgação do resultado das extrações.

Art. 19. Na divulgação dos resultados da Loteria Federal as empresas autorizadas deverão proceder de modo a não induzir a equívoco, publicando na íntegra os números correspondentes aos prêmios maiores, sob pena de cancelamento da autorização.

Art. 20. Independe de autorização a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio realizado diretamente por pessoa jurídica de direito público, nos limites de sua jurisdição, como meio auxiliar de fiscalização ou arrecadação de tributos de sua competência.

Art. 21. Respeitado o limite estabelecido no artigo 3º e sem dispensa da Taxa de Distribuição de Prêmios, a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda poderá autorizar a realização de propaganda com distribuição gratuita de prêmios vinculada a sorteio diretamente realizado por pessoa jurídica de direito público.

Art. 22. Os cupons sorteáveis serão distribuídos exclusivamente nos estabelecimentos da empresa autorizada vedada sua distribuição em logradouros e vias públicas.

CAPÍTULO III Do Vale-Brinde

Art. 23. As empresas industriais, autorizadas na forma deste Regulamento, poderão emitir vales-brindes numerados em ordem crescente, a partir de 1 (um), para distribuição gratuita de prêmios como propaganda de seus produtos.

§ 1º A empresa autorizada deverá distribuir, no mínimo, um (1) vale-brinde para cada cem mil (100.000) unidades de produtos entregues para consumo.

§ 2º O número de vales-brindes a emitir corresponderá ao de prêmios a distribuir.

§ 3º O valor do maior prêmio a distribuir não poderá exceder de duas vezes o maior salário mínimo vigente no País.

§ 4º A Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda poderá alterar os limites de emissão de vale-brinde, em função da natureza e valor dos bens entregues para consumo.

Art. 24. A empresa autorizada colocará o vale-brinde no interior do produto de sua fabricação ou dentro do respectivo envoltório, atendidas as normas prescritas pelos órgãos de saúde pública e de controle de pesos e medidas.

§ 1º Se for impraticável a distribuição por qualquer dos modos previstos no **caput** deste artigo, admitir-se-á a utilização de elemento contendo dizeres ou símbolos identificadores do vale-brinde correspondente, pelo qual será trocado nos estabelecimentos da empresa autorizada.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda poderá autorizar a distribuição do vale-brinde por outra forma, bem o estabelecer critérios que assegurem ao processo de distribuição dependência exclusiva do acaso.

CAPÍTULO IV Do Concurso

Art. 25. A distribuição gratuita de prêmios mediante concurso de previsões, cálculos, estes de inteligência, seleção de predicados ou competição de qualquer natureza, realizada por empresas comerciais, industriais ou de compra e venda de bens móveis, está subordinada a este Regulamento, ressalvado o disposto no artigo 30.

Parágrafo único. A empresa indicará no plano, de forma clara e inequívoca, o processo do concurso e a condição necessária à obtenção do prêmio.

Art. 26. Nos concursos a que se refere o artigo anterior serão exigidas condições que garantam pluralidade de concorrentes e uniformidade nas condições de competição.

Art. 27. Como condição para participar do concurso poderá ser exigida a apresentação ou a entrega de rótulos, cintas, invólucros, embalagens e quaisquer elementos de reclame relativos aos produtos ou ao ramo comercial da empresa autorizada, que não constitua série ou coleção, nos termos das instruções da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Art. 28. A apuração do concurso poderá ser feita na sede da empresa autorizada ou nos auditórios de estações de rádio ou de televisão, com ingresso franqueado aos concorrentes.

Art. 29. O processo de apuração do concurso será o aprovado pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda ou o que, inscrito no plano, resguarde, a critério da autoridade concedente, o interesse dos concorrentes e assegure o integral cumprimento das disposições legais e regulamentares.

Art. 30. Independe de autorização a distribuição gratuita de prêmios em razão do resultado de concurso exclusivamente cultural, artístico, desportivo ou recreativo, desde que não haja subordinação a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos concorrentes, nem vinculação destes ou dos contemplados à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

TÍTULO II

Das operações de captação de poupança popular

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 31. Dependerão de prévia autorização do Ministério da Fazenda, nos termos da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, deste Regulamento e dos atos normativos que se destinem a complementá-lo, e quando não sujeitas à de outra autoridade ou órgãos públicos federais:

I – As operações conhecidas como consórcio, fundo mútuo e outras formas associativas assemelhadas, que objetivem a aquisição de bens de qualquer natureza;

II – A venda ou promessa de venda de mercadorias a varejo, mediante oferta pública e com recebimento antecipado, parcial ou total, ao respectivo preço;

III – A venda ou promessa de venda de direitos, inclusive cotas de propriedade de entidades civis, tais como hospital, motel, clube, hotel, centro de recreação ou alojamento e organização de serviços de qualquer natureza, com ou sem rateio de despesas de manutenção, mediante oferta pública e com pagamento antecipado do preço;

IV – A venda ou promessa de venda de terrenos loteados, a prestações mediante sorteio;

V – Qualquer outra modalidade de captação antecipada da poupança popular mediante promessa de contraprestação em bens, direitos ou serviços de qualquer natureza.

Art. 32. O pedido de autorização será dirigido à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, instruído com os documentos que esse órgão julgar necessários à comprovação da capacidade financeira, econômica e gerencial do requerente e ao exame e análise da viabilidade da operação.

Art. 33. As receitas e despesas referentes às operações de que trata o artigo 31 serão contabilizadas destacadamente das demais.

Art. 34. As pessoas autorizadas não poderão cobrar do contratante qualquer outra quantia ou valor, além do preço do bem, direito ou serviço, ainda que a título de ressarcimento de tributos, ressaltados, nos casos previstos neste Regulamento, as despesas de administração.

Art. 35. Será permitida a distribuição gratuita de prêmios vinculada à pontualidade dos prestamistas nas operações a que se referem os incisos II e IV do artigo 31.

§ 1º O valor dos prêmios a distribuir em cada mês e para cada série, na forma deste artigo, não poderá exceder de cinco por cento (5%) da receita mensal prevista para a respectiva série, não se aplicando o limite estabelecido no artigo 30, **in fine**, deste Regulamento.

§ 2º A autorização para distribuição gratuita de prêmios de que trata este artigo será concedida pelo prazo de doze (12) meses, renovável a critério da autoridade concedente.

§ 3º A renovação será requerida entre (90) a sessenta (60) dias antes da data do término do prazo da autorização.

§ 4º Quando não for renovada a autorização de que trata este artigo a empresa continuará a distribuir os prêmios prometidos, exclusivamente com relação aos contratos celebrados até a data da ciência do despacho denegatório.

§ 5º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a Taxa de Distribuição de Prêmios, de que trata o artigo 4º, incidirá sobre o valor dos prêmios prometidos para o período subsequente ao do término de validade da autorização.

§ 6º A empresa autorizada a distribuir prêmios vinculados à pontualidade de seus prestamistas, nas operações a que se referem os incisos II e IV do artigo 31, assegurará a participação, no consumo, de todos os prestamistas, salvo os inadimplentes.

§ 7º Na operação prevista no inciso IV do artigo 31, a distribuição gratuita de prêmios para estimular

pontualidade dos prestamistas cessará, para o contratante que for imitido na posse do lote de terreno.

Art. 36. O Conselho Monetário Nacional, tendo em vista os critérios e objetivos compreendidos em sua competência legal, poderá intervir nas operações referidas no artigo 31 para:

I – Restringir seus limites e modalidades, bem como disciplinar as operações ou proibir nos lançamentos;

II – Exigir garantias ou a formação de reservas técnicas, fundos especiais e provisões, sendo prejuízo das leis especiais;

III – Alterar o valor de resgate previsto no artigo 53, bem como estendê-lo a qualquer das operações mencionadas no artigo 31.

§ 1º Os bens e valores representativos das reservas técnicas e das garantias de que trata este artigo não poderão ser alienados, prometidos alienar ou de qualquer forma gravados sem autorização expressa do Ministro da Fazenda, sendo nula, de pleno direito alienação realizada ou gravame constituído com a violação deste artigo.

§ 2º Quando a garantia ou reserva técnica for representada por bem imóvel, a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade será obrigatoriamente registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 37. O Banco Central do Brasil poderá intervir nas empresas autorizadas a realizar as operações a que se refere o artigo 31, e decretar sua liquidação extrajudicial na forma e condições previstas na legislação especial aplicável às entidades financeiras.

Art. 38. Os diretores, gerentes e sócios da empresa que realizar operações referidas no artigo 31, e bem assim os prepostos com função de gestão:

I – Serão considerados depositários, para todos os efeitos, das quantias que a empresa receber dos prestamistas, na sua gestão, até cumprimento da obrigação assumida;

II – Responderão solidariamente pelas obrigações da empresa com o prestamista, contraídas na sua gestão.

Art. 39. O Ministro da Fazenda, visando adequar as operações de que trata o artigo 31 às condições de mercado ou da política econômica financeira, poderá fixar disposições deferentes das previstas neste Regulamento quanto a: limites de prazo, de participantes, de capital social e de valores dos bens, direitos ou serviços; normas e modalidades contratuais; percentagens máximas permitidas a título de despesas administrativas; valores dos prêmios a distribuir.

CAPÍTULO II

Dos consórcios, fundos mútuos e outras formas associativas assemelhadas

SEÇÃO I

Dos consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens móveis duráveis.

Art. 40. A Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda poderá autorizar, na forma deste Regulamento e dos atos que o complementarem, a constituição e o funcionamento de consórcios, fundos mútuos ou formas associativas assemelhadas, que objetivem a coleta de poupanças destinadas a propiciar a aquisição de bens móveis duráveis, por meio de autofinanciamento.

Art. 41. A autorização para organização e funcionamento será dada:

I – A sociedade de fins exclusivamente civis, ainda que revestidas de forma mercantil, de capital não inferior a duzentas (200) vezes o salário-mínimo local, totalmente integralizado;

II – A sociedade ou associações civis, de fins não lucrativos, com patrimônio líquido igual ou superior a duzentas (200) vezes o salário-mínimo local, limitada aos integrantes de seu quadro social a participação nas operações;

III – As sociedades mercantis de capital não inferior a mil (1.000) vezes o salário-mínimo local, totalmente integralizado, deste que o objeto do consórcio seja mercadoria de seu comércio ou fabrico.

§ 1º A pessoa jurídica autorizada providenciará, no prazo de sessenta (60) dias, a contar da data em que entrarem em vigor novos níveis de salário-mínimo, o aumento de seu capital ou patrimônio, se for o caso, para ajustamento aos limites previstos neste artigo.

§ 2º As obrigações passivas da sociedade autorizada, representadas pelas contribuições recebidas dos consorciados e ainda não aplicadas na aquisição dos bens, não poderão ultrapassar, em valor, a quinze (15) vezes a soma do capital realizado e reservas, ou, em se tratando de entidade que não possua capital, a soma do patrimônio líquido.

Art. 42. As despesas de administração cobradas pela sociedade de fins exclusivamente civis não poderão ser superiores a doze por cento (12%) do valor do bem, quando este for de preço até cinquenta (50) vezes o salário-mínimo local, e a dez por cento (10%) quando de preço superior a esse limite.

§ 1º As associações civis de fins não lucrativos e as sociedades mercantis, que organizarem consórcio para aquisição de bens de seu comércio ou fabrico, somente poderão cobrar as despesas de administração efetiva e comprovadamente realizadas com a gestão

do consórcio, no máximo até à metade das taxas estabelecidas neste artigo.

§ 2º Será permitida a cobrança, no ato de inscrição do consorciado, de quantia até um por cento (1%) do preço do bem, que será devolvida, se não completado o grupo, ou compensada na taxa de administração, se constituída o consórcio.

Art. 43. Constarão do Regulamento do consórcio as seguintes condições básicas:

I – Fixação da contribuição mensal mínima de valor não inferior a um inteiro seiscientos e sessenta e sete milésimos por cento (1,667%) do preço do bem a adquirir;

II – Aplicação obrigatória de, no mínimo, cinquenta por cento (50%) das contribuições mensais na aquisição de bens destinados a consorciado contemplado por preferência mediante sorteio, independentemente do oferecimento de lance;

III – Duração do plano limitado ao máximo de sessenta (60) meses;

IV – Número de participantes de cada grupo de consorciados não superior a cem (100);

V – Depósito em conta própria obrigatória, em bancos comerciais ou caixas econômicas, dos recursos a aplicar, coletados dos consorciados, cujo levantamento somente poderá ser feito para atendimento dos objetivos do plano, mediante declaração escrita da administradora com especificação do documento de compra, ou emissão de cheque na forma prevista no artigo 52, parágrafo único, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965;

VI – Prazo máximo de trinta (30) dias para entrega do bem, salvo se o consorciado escolher outro, não disponível, ou não oferecer, no mesmo prazo, a garantia prevista em contrato;

VII – Proibição de distribuição de prêmios, mesmo sob a forma de dispensa de prestações vencidas ou vincendas, assim como de conversão do valor do bem em dinheiro.

Parágrafo único. A pessoa jurídica autorizada poderá participar de consórcio por ela administrado, desde que:

a) não participe do sistema de distribuição;

b) os bens correspondentes à sua participação somente lhe sejam entregues após contemplados todos os demais consorciados.

Art. 44. Poderão ser cobrados dos consorciados as despesas com o registro de seus contratos e instrumentos de garantia, inclusive nos casos cessão, venda vedada a cobrança de qualquer outra taxa além das estabelecidas neste Regulamento e nos atos normativos complementares.

Parágrafo único. A proibição deste artigo não alcança a mora e as despesas de cobrança previstas em contrato para os casos de inadimplemento, se, creditado aos consorciados o saldo resultante.

Art. 45. O regulamento do plano poderá prever a cobrança de uma parcela da contribuição mensal, para a constituição de um fundo destinado a cobrir eventual insuficiência da receita por impontualidade no pagamento.

Parágrafo único. Os limites e condições do fundo previsto neste artigo serão estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Art. 46. Não poderão ser objeto de consórcio bens de preço inferior a cinco (5) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

SEÇÃO II

Dos consórcios e fundos mútuos para aquisição de bens imóveis

Art. 47. Fica o Ministro da Fazenda autorizado a estabelecer normas para a organização e funcionamento de consórcios destinados a coletar poupança para a aquisição de bens imóveis que constituam unidades residenciais, observadas as seguintes condições básicas:

I – manifestação do Banco Nacional de Habitação quanto à viabilidade técnica e financeira do plano;

II – prazo máximo de cem (100) meses para pagamento;

III – contribuição mensal mínima de um por cento (1%) do preço do imóvel;

IV – reajustamento das prestações vincendas, se o preço do imóvel, com as características previstas no contrato, for alterado;

V – número máximo de cem (100) participantes para cada grupo de consorciados.

CAPÍTULO III

Da venda de mercadorias a varejo com recebimento antecipado do preço

Art. 48. A Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda poderá conceder autorização para a venda ou promessa de venda de mercadorias a varejo, mediante oferta pública e com recebimento antecipado, parcial ou total, do respectivo preço, a sociedades comerciais que provem ter capital, totalmente integralizado igual ou superior a cinco mil (5.000) vezes o salário-mínimo do local em que estiver situado seu estabelecimento principal.

§ 1º Quando forem alterados os níveis de salário-mínimo será exigida, no prazo de sessenta (60) dias, a complementação do capital que se tornar inferior ao limite previsto neste artigo.

§ 2º As obrigações passivas da empresa autorizada, nas operações referidas no caput deste artigo, oriundas de prestações recebidas e correspondentes a mercadorias a entregar, não poderão ultrapassar, em valor, a doze (12) vezes a soma do capital realizado e reservas.

Art. 49. Não serão autorizados pianos de venda para pagamento em prazo interior a seis (6) ou superior a doze (12) meses.

Art. 50. A mercadoria objeto do contrato deverá:

I – Ser de preço não superior ao corrente para venda à vista no mercado varejista da praça da operação indicada e aprovada com o plano, à data do pagamento da última prestação, e, não o havendo, ou sendo a mercadoria de venda exclusiva, ao de venda à vista de mercadoria similar, no mercado varejista da mesma praça.

II – Ser de produção nacional e considerada de primeira necessidade ou de uso geral;

III – Ser discriminada no título ou **carnet**.

§ 1º A mercadoria deverá ser entregue ao prestamista na praça da operação, sem qualquer acréscimo, vedada a cobrança de taxa de inscrição, despesas de administração ou qualquer outra importância, além do preço ajustado nos termos do inciso 1 deste artigo.

§ 2º Considera-se praça da operação aquela em que a empresa, por seu estabelecimento fixo, representante comercial autônomo ou vendedor ambulante, celebrar o contrato com a entrega ao comprador, do título ou **carnet** comprobatório da realização do negócio.

Art. 51. As quantias entregues pelos prestamistas para pagamento de mercadoria serão corrigidas monetariamente, a data da liquidação do contrato, mediante aplicação de coeficientes mensais de atualização monetária às prestações dos meses correspondentes.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo serão utilizados os índices de correção mensal do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

§ 2º O Ministro da Fazenda poderá restabelecer o poder aquisitivo das prestações pagas, fixas outros índices de correção monetária, que prevalecerão para futuras autorizações ou renovações.

§ 3º Quando a soma das prestações, corrigidas monetariamente, for inferior ao preço atualizado da mercadoria a ser entregue, caberá ao comprador pagar a diferença, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 4º Se o preço atualizado da mercadoria for inferior à soma das prestações corrigidas monetariamente, cumprirá ao vendedor restituir, em mercadoria, a diferença.

§ 5º Ao comprador é facultado, a seu critério exclusivo, escolher outra mercadoria não constante

da discriminação, desde que existente no estoque do vendedor, pagando a diferença de preço, observadas as normas dos incisos I e II do artigo 50.

Art. 52. Paga a totalidade das prestações, a mercadoria discriminada no contrato será entregue ou colocada à disposição do comprador, na praça da operação, no prazo oito (8) dias, contados da data do pagamento da última prestação.

§ 1º Não prevalecerá o prazo previsto neste artigo se o comprador optar por outra mercadoria só existente no estoque de estabelecimento da empresa situado em outra praça.

§ 2º Se a mercadoria não for reclamada no prazo de um (1) ano, contado da data do pagamento da última prestação, o valor total das prestações pagas, corrigidas monetariamente até a data do término do contrato de venda, será recolhido ao Tesouro Nacional, dentro de trinta (30) dias.

Art. 53. O prestamista, que desistir da transação ou se tornar inadimplente depois de paga a terceira (3ª) prestação, terá o direito de receber, em mercadoria do estoque da empresa vendedora e pelo preço corrente de venda à vista no mercado varejista da praça da operação, indicada no plano, à data em que se verificar a desistência ou inadimplemento, o valor de resgate das prestações pagas, indicado na tabela aprovada pelo Ministro da Fazenda.

§ 1º O valor de resgate será fixado proporcional e progressivamente as prestações pagas pelos prestamistas, não podendo ser inferior a cinquenta por cento (50%) das importâncias pagas.

§ 2º O valor de resgate não reclamado até sessenta (60) dias do prazo para pagamento da última prestação contratada será recolhido ao Tesouro Nacional, dentro de trinta (30) dias.

§ 3º As importâncias recolhidas ao Tesouro Nacional na forma do parágrafo anterior e do parágrafo 2º do artigo 52 serão escrituradas como renda da União, em conta especial.

Art. 54. Ocorrendo atraso por mais de trinta (30) dias no pagamento de uma prestação e ressalvado o disposto no artigo anterior, é facultado à empresa vendedora:

I – Considerar o prestamista inadimplente e resolver o contrato mediante a entrega de mercadorias de valor igual ao previsto na tabela de resgate, quando for o caso; ou

II – aceitar o pagamento das prestações vencidas, para prosseguimento do contrato.

Art. 55. A empresa autorizada aplicará o mínimo de vinte por cento (20%) de sua arrecadação mensal na formação de estoque das mercadorias que prometeu entregar.

§ 1º O Ministro da Fazenda poderá, a seu exclusivo critério, permitir que parte da percentagem prevista neste artigo seja aplicada na aquisição de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou de títulos de renda fixa de reconhecida segurança e liquidez.

§ 2º Os títulos adquiridos na forma prevista no parágrafo anterior ficarão vinculados à obrigação de entrega do bem objeto do contrato e só poderão ser alienados se o seu valor for aplicado na compra de mercadorias necessárias ao cumprimento daquela obrigação.

Art. 56. Nenhuma outra empresa, além da autorizada, poderá participar da operação prevista neste capítulo, ressalvado o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º Não se compreende na proibição deste artigo a participação de representante comercial autônomo que, por força de contrato de representação comercial, operar, em zona determinada, em nome e por conta da empresa autorizada.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, toda publicidade do negócio será feita em nome exclusivo da empresa autorizada e as mercadorias serão por esta diretamente faturadas ao comprador.

CAPÍTULO IV

Da Venda ou Promessa de Venda de Direitos

Art. 57. Compreendem-se nas disposições do artigo 31, inciso III, deste Regulamento, as operações seguintes:

I – Venda ou promessa de venda de cotas de bens imóveis e instalações, destinadas à constituição de condomínio convencional e indivisível;

II – venda ou promessa de venda de direito de locação ou de uso e gozo de bens imóveis, móveis, instalações e serviços de qualquer natureza.

§ 1º Nas operações a que se refere este artigo serão observadas as disposições seguintes:

I – O número de cotas lançadas à venda determinará a fração ideal do imóvel, móveis e instalações, correspondentes a cada cota, e não poderá exceder ao resultante da divisão do valor da obra pelo valor da cota;

II – quando o direito se referir a locação ou uso e gozo de bens imóveis, móveis, instalações e serviços, o número de contratos ou títulos negociáveis fica limitado ao da lotação do estabelecimento a que se refira ou à sua capacidade de atendimento, segundo os índices de procura, normais e técnicos, estabelecidos pelos órgãos indicados pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

III – se a obra incluir edificação e móveis e instalações necessárias ao ramo a que se destina, seus valores serão separadamente mencionados;

IV – o adquirente obriga-se a:

a) não alterar a destinação da obra;

b) construir com seus co-proprietários o condomínio indivisível e prover desde logo sobre sua administração.

§ 2º Quando a cota se referir a propriedade imóvel, sua transmissão será feita por escrito através de instrumento que preencha todas as condições necessárias à transcrição no Registro de Imóveis competente.

§ 3º Se o terreno estiver gravado com ônus reais, será exigida escritura pública em que o respectivo titular estipule as condições em que se obriga a liberá-lo antes ou no ato de transmissão das cotas e manifesta sua concordância com o plano de vendas.

Art. 58. O contrato ou título de venda ou promessa de venda de direitos, mediante oferta pública e com pagamento antecipado do preço, indicará precisamente o seu objetivo, de modo a não induzir a engano o comprador, promitente comprador ou locatário.

Art. 59. As expressões “sócio proprietário” e “sócio patrimonial” ficam reservados aos casos de aquisição de cotas de propriedade de bens imóveis, móveis e instalações; a expressão “sócio usuário”, ao de aquisição do direito de locação ou de uso e gozo de bens imóveis, móveis, instalações e serviços de qualquer natureza.

§ 1º A cota de bens imóveis, móveis e instalações a que se referir o contrato de venda ou de promessa de venda, título de propriedade ou título patrimonial, é indivisível, transferível e de valor determinado em função do valor atual da propriedade e do número de cotas já vendidas ou prometidas a venda.

§ 2º É defesa a cobrança de emolumentos ou taxas de transferência sobre cessão de direitos ou transmissão de cotas de propriedade adquiridos na forma deste Regulamento, ressalvadas, quando for o caso, as despesas de cartório.

Art. 60. A receita proveniente das operações reguladas neste Capítulo será aplicada exclusivamente na obra ou empreendimento a que se referir o contrato ou título, sendo permitida a dedução das despesas de administração efetiva e comprovadamente feitas, até o limite de dez por cento (10%), percentagem que será acrescida ao valor da obra para os efetivos do disposto no artigo 57, parágrafo 1º, inciso I.

Parágrafo único. Não será autorizada nova operação sem a prova de conclusão da obra ou empreendimento compreendido em autorização anterior.

Art. 61. As despesas de manutenção dos bens, instalações e serviços poderão ser rateadas entre os

sócios proprietários e sócios usuários, ou entre os sócios de qualquer uma dessas classes, não podendo, entretanto, exceder as despesas efetivas e comprovadamente realizadas.

CAPÍTULO V

Da Venda ou Promessa de Venda de Terreno a Prestações, Mediante Sorteio

Art. 62. O pedido de autorização para a venda ou promessa de venda de terrenos loteados, a prestações, mediante sorteio, a que se refere o artigo 31, inciso IV, deste Regulamento, será instruído com os seguintes documentos:

I – Cópia dos documentos a que se referem os incisos I a V do artigo 1º do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, com a prova de seu arquivamento no Registro de Imóveis da circunscrição respectiva;

II – certidão do governo municipal provando que a situação dos lotes satisfaz pelo menos a duas das condições previstas no artigo 32 do Código Tributário Nacional, preferencialmente a existência de escola pública a menos de dois quilômetros de distância;

III – prova da manifestação do Banco Nacional de Habitação de que os terrenos se prestam à consecução de plano habitacional;

IV – prova de que há compatibilidade do plano de vendas com o Plano de Integração Nacional, quando for o caso;

V – prova de que, além dos terrenos objetos de operações submetidas à autorização, o vendedor ou promitente vendedor, é proprietário, ainda, de, no mínimo, mais 20% (vinte por cento) de terrenos que satisfaçam as condições previstas nos incisos anteriores.

Art. 63. O titular da autorização, durante o prazo previsto no plano de venda ou promessa de venda, manterá terrenos de sua propriedade, nas condições descritas nos incisos II a V do artigo anterior, em área não inferior a 20% (vinte por cento), calculada sobre a que se destinar aos prestamistas ainda não contemplados e imitidos na posse na forma do artigo 66.

Art. 64. Do contrato ou título referente à venda ou promessa de venda de terrenos loteados, a prestações, mediante sorteio, constarão as seguintes especificações:

I – Denominação da série e número do contrato ou título com que o prestamista concorrerá ao sorteio;

II – denominação e localização da propriedade, número e data da inscrição, atendido o disposto no artigo 65;

III – indicação de que um dos lotes constantes da operação autorizada, será alienado e entregue ao promitente comprador de acordo com o artigo 66, deste Regulamento;

IV – preço do lote, importância do sinal, se houver, e prazo de pagamento não superior a cem (100) meses;

V – declaração da existência ou inexistência de servidão ativa ou passiva.

Parágrafo único. É facultada a substituição do contrato pela escritura definitiva de compra e venda, com ou sem o pacto adjeto de hipoteca, desde que essa condição conste do título.

Art. 65. Sob pena de responsabilidade criminal, os vendedores que invocarem como argumento de propaganda, a proximidade do terreno a algum acidente geográfico, cidade, fonte hidromineral ou termal ou qualquer outro motivo de atração ou valorização, serão obrigados a declarar no memorial descritivo e a mencionar nas divulgações, anúncios e prospectos de propaganda, a distância métrica a que se situa o imóvel do ponto invocado ou tomado como referência.

Art. 66. O prestamista contemplado por sorteio ou por haver completado o pagamento de todas as prestações fixadas no plano escolherá o lote de terreno, entre os prometidos, ainda disponíveis, e, desde logo, será imitido na sua posse.

CAPÍTULO VI

Das Operações não especificadas

Art. 67. As operações não especificadas, de captação de poupança popular mediante promessa da conta prestação em bens, direitos ou serviços de qualquer natureza, serão reguladas, no que couber, pelas disposições do Título II deste Regulamento e dos atos normativos que se destinem a complementá-lo.

TÍTULO III

Das Penalidades, da Fiscalização e do Processo Fiscal

CAPÍTULO I

Das Penalidades

Art. 68. A realização de operações regidas por este Regulamento e pelos atos normativos que se destinem a complementá-lo, sem a prévia autorização sujeita os infratores, cumulativamente, às seguintes penalidades:

I – No caso de que trata o Título I (Da Distribuição Gratuita de Prêmios):

a) multa igual ao valor total dos prêmios prometidos, não inferior a cem (100) vezes o maior salário-mínimo vigente no País;

b) perda dos bens prometidos como prêmios; e

c) proibição de realizar, durante o prazo de cinco (5) anos, as operações mencionadas.

II – nos casos a que se refere o Título II (Das Operações de Captação de Poupança Popular):

a) multa igual ao valor dos bens, direitos ou serviços que constituírem o objeto da operação, não inferior a quinhentos (500) vezes o maior salário-mínimo vigente no País;

b) proibição de realizar durante o prazo de dez (10) anos, as operações mencionadas.

Parágrafo único. Incorre, também, nas penas previstas neste artigo quem, sem condições legais, prometer publicamente realizar operações regidas por Regulamento.

Art. 69. A empresa autorizada a realizar operações previstas no artigo 1º, que não cumprir o plano de distribuição de prêmios ou desvirtuar a finalidade da operação, fica sujeita, cumulativamente, às seguintes penalidades:

I – Cassação da autorização;

II – proibição de realizar nova operação pelo prazo de cinco (5) anos;

III – perda dos bens prometidos em prêmios, se esses ainda não tiverem sido entregues, ou multa igual ao valor desses prêmios, não inferior a cinquenta (50) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, se os mesmos já tiverem sido entregues ou não forem encontrados.

Art. 70. A entidade autorizada, na forma deste Regulamento, a realizar operações referidas no artigo 31, que não cumprir o plano, ficará sujeita, cumulativamente, às seguintes penalidades:

I – Cassação da autorização;

II – proibição de realizar nova operação pelo prazo de cinco (5) anos; e

III – multa igual a cinquenta por cento (50%) do valor dos bens, direitos ou serviços que constituírem o objeto da operação.

Art. 71. A falta de recolhimento da Taxa de Distribuição de Prêmios, dentro dos prazos previstos neste Regulamento, sujeita o contribuinte à multa igual a cinquenta por cento (50%) da importância que deixou de ser recolhida.

Parágrafo único. Se o recolhimento for feito após o prazo legal, antes de qualquer procedimento fiscal, a multa será de dez por cento (10%).

Art. 72. As infrações a este Regulamento ou a atos normativos destinados a complementá-lo, quando não compreendidas nos artigos anteriores, sujeitam o infrator à multa de dez (10) a quarenta (40) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, elevada ao dobro no caso de reincidência.

Art. 73. A aplicação das penalidades previstas neste Regulamento não exclui a responsabilidade e as sanções de natureza civil e penal, nos termos das respectivas legislações.

CAPÍTULO II

Da fiscalização e do Processo Fiscal

Art. 74. A fiscalização das operações mencionadas neste Regulamento será exercida privativamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Art. 75. O processo e o julgamento das infrações serão regidos pelas normas do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal de determinação exigência dos créditos tributários da União.

TÍTULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 76. A Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda fica autorizada a expedir atos destinados a complementar as normas deste Regulamento e a resolver os casos omissos ressalvados os atos cuja competência esteja expressamente reservada a outro órgão ou autoridade.

Art. 77. As operações de que trata o artigo 1º, autorizadas pelo Ministério da Fazenda e em curso na data do início de vigência deste Regulamento, serão adaptadas às suas disposições, no prazo de noventa (90) dias, após o qual as respectivas autorizações serão consideradas canceladas de pleno direito, sujeitando-se quem as praticar, sem permissão legal, às penalidades previstas no inciso I do artigo 68, letras **a** e **b**.

Parágrafo único. Ficam dispensadas de adaptação as autorizações cujo término esteja previsto para data anterior à expiração do prazo marcado no **caput** deste artigo, caso em que as operações deverão cessar na data estabelecida no plano autorizado.

Art. 78. Serão adaptadas ao regime e às disposições deste Regulamento, no prazo de noventa (90) dias contados de sua publicação, as operações de que trata o artigo 31 e que se achavam em curso a 21 de dezembro de 1971, sob pena de os responsáveis ficarem sujeitos às sanções do artigo 70.

§ 1º Os prazos mencionados neste artigo poderão ser prorrogados a critério do Ministro da Fazenda.

§ 2º Independem de adaptação as operações previstas no inciso I do artigo 31 contratadas até a publicação deste Regulamento, segundo as normas expedidas pelo Ministérios da Fazenda ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º Os responsáveis pelas operações de que trata o artigo 31 que não dependiam de autorização antes da vigência da Lei nº 5.768; de 20 de dezembro de 1971, requererão, no mesmo prazo fixado no **caput** deste artigo, as respectivas autorizações.

§ 4º Negada a autorização prevista no parágrafo anterior ou constatada a impossibilidade de adap-

tação das operações a que se refere o **caput** deste artigo, os planos inadaptados entrarão em liquidação segundo as normas especiais baixadas pelo Ministro da Fazenda.

Art. 79. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de agosto de 1972; 151º da Independência e 84º da República. – **EMÍLIO G. MÉDICI – Antônio Delfim Netto.**

LEI Nº 5.768, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971

Abre a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da distribuição gratuita de prêmios

Art. 1º A distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda quando efetuada mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, dependerá de prévia autorização do Ministério da Fazenda, nos termos desta lei e de seu regulamento.

§ 1º A autorização somente poderá ser concedida a pessoas jurídicas que exerçam atividade comercial, industrial ou de compra e venda de bens imóveis comprovadamente quites com os impostos federais, estaduais e municipais, bem como com as contribuições da Previdência Social, a título precário e por prazo determinado, fixado em regulamento, renovável a critério da autoridade.

§ 2º O valor máximo dos prêmios será fixado em razão da receita operacional da empresa ou da natureza de sua atividade econômica, de forma a não desvirtuar a operação de compra e venda.

§ 3º É proibida a distribuição ou conversão dos prêmios em dinheiro.

§ 4º Obedecerão aos resultados da extração da Loteria Federal, os sorteios previstos neste artigo.

§ 5º O Ministério da Fazenda, no caso de distribuição de prêmios a título de propaganda, mediante sorteio, poderá autorizar que até o limite de 30% (trinta por cento) dos prêmios a distribuir por essa modalidade seja excluído da obrigatoriedade prevista no parágrafo anterior, desde que o sorteio se processe

exclusivamente em programas públicos nos auditórios das estações de rádio ou de televisão.

§ 6º Quando não for renovada a autorização de que trata este artigo, a empresa que, na forma desta lei, venha distribuindo, gratuitamente, prêmios vinculados à pontualidade de seus prestamistas nas operações a que se referem os itens II e IV do art. 7º continuará a distribuí-los exclusivamente com relação aos contratos celebrados até a data do despacho denegatório.

Art. 2º Além da empresa autorizada, nenhuma outra pessoa natural ou jurídica poderá participar do resultado financeiro da promoção publicitária de que trata o artigo anterior, ainda que a título de recebimento de **royalties**, aluguéis de marcas, de nomes ou assemelhados.

Art. 3º Indepe de autorização, não se lhes aplicando o disposto nos artigos anteriores:

I – a distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio realizado diretamente por pessoa jurídica de direito público, nos limites de sua jurisdição, como meio auxiliar de fiscalização ou arrecadação de tributos de sua competência;

II – a distribuição gratuita de prêmios em razão do resultado de concurso exclusivamente cultural artístico, desportivo ou recreativo, não subordinado a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos concorrentes, nem vinculação destes ou dos contemplados à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda poderá autorizar a realização de propaganda comercial, com distribuição gratuita de prêmios vinculada a sorteio realizado nos termos do tem I deste artigo, atendido, no que couber, o disposto no art. 1º e observada a exigência do art. 5º.

Art. 4º Fora dos casos e condições previstos nesta lei ou em lei especial, nenhuma pessoa jurídica ou natural poderá distribuir ou prometer distribuir prêmios mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada.

Art. 5º A concessão da autorização prevista no art. 1º sujeita as empresas autorizadas ao pagamento, a partir de 1º de janeiro de 1972, da “Taxa de Distribuição de Prêmios” de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da promoção autorizada, assim compreendida a soma dos valores dos prêmios prometidos.

§ 1º A taxa a que se refere este artigo será paga em tantas parcelas mensais, iguais e sucessivas, quantos forem os meses de duração do plano promocional, vencendo-se a primeira no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do início da execução do plano.

§ 2º Até 31 de dezembro de 1971, será exigida a Taxa de Distribuição de Prêmios de que trata o § 3º do art. 14 do Decreto-Lei nº 34, de 18 de novembro

de 1966, incidente sobre o valor previsto no art. 8º, alínea **a**, do Decreto-Lei nº 7.930, de 3 de setembro de 1945.

Art. 6º Quando o prêmio sorteado, ou ganho em concurso, não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional no prazo de 10 (dez) dias pelo distribuidor autorizado.

CAPÍTULO II

De outras operações sujeitas a autorização

Art. 7º Dependirão, igualmente, de prévia autorização do Ministério da Fazenda, na forma desta lei, e nos termos e condições gerais que forem fixados em regulamento, quando não sujeitas à de outra autoridade ou órgãos públicos federais:

I – as operações conhecidas como Consórcio, Fundo Mútuo e outras formas associativas assemelhadas, que objetivem a aquisição de bens de qualquer natureza;

II – a venda ou promessa de venda de mercadorias a varejo, mediante oferta pública e com recebimento antecipado, parcial ou total, do respectivo preço;

III – a venda ou promessa de venda de direitos, inclusive cotas de propriedade de entidades civis, tais como hospital, motel, clube, hotel, centro de recreação ou alojamento e organização de serviços de qualquer natureza tom ou sem rateio de despesas de manutenção, mediante oferta pública e com pagamento antecipado do preço;

IV – a venda ou promessa de venda de terrenos loteados a prestações mediante sorteio;

V – qualquer outra modalidade de captação antecipada de poupança popular, mediante promessa de contraprestação em bens, direitos ou serviços de qualquer natureza.

§ 1º Na operação referida no item II deste artigo, a mercadoria deverá:

a) ser de preço corrente de venda a vista no mercado varejista da praça indicada e aprovada com o plano, à data da liquidação do contrato, e, não o havendo, ou sendo a mercadoria de venda exclusiva, ou de mercadoria similar na mesma praça, vedado qualquer acréscimo até sua efetiva entrega;

b) ser de produção nacional e considerada de primeira necessidade ou de uso geral;

c) ser discriminada no contrato referente à operação, podendo, entretanto, o prestamista, a seu critério exclusivo, escolher outra não constante da discriminação, desde que o existente no estoque do vendedor, atendidas as alíneas **a** e **b**, pagando o prestamista a diferença de preço se houver.

§ 2º A empresa que realizar a operação a que se refere o parágrafo anterior aplicará o mínimo de 20% (vinte por cento) de sua arrecadação mensal na formação de estoque de mercadoria que se propõe a vender, podendo o Ministério da Fazenda, a seu exclusivo critério, permitir que parte dessa percentagem seja aplicada no mercado de valores mobiliários, nas condições que vierem a ser fixadas em regulamento; nos casos do tem IV, manterá, livre de quaisquer ônus reais ou convencionais, quantidade de imóveis de sua propriedade, na mesma proporção acima mencionada.

§ 3º Na operação referida no tem II deste artigo, quando houver desistência ou inadimplemento do prestamista, a partir da 4ª (quarta) prestação, inclusive, este receberá, no ato, em mercadorias nacionais, do estoque do vendedor, e pelo preço corrente de venda à vista no mercado varejista da praça indicada no plano, à data em que se verificar a desistência ou inadimplemento, o valor da tabela de resgate das prestações pagas, fixada pelo Ministro da Fazenda.

§ 4º O valor de resgate a que se refere o parágrafo anterior será fixado proporcional e progressivamente às prestações pagas pelo prestamista, não podendo ser inferior a 50% (cinquenta por cento) das importâncias pagas, e, se não reclamado até 60 (sessenta) dias do término do contrato de venda, será recolhido ao Tesouro Nacional, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

§ 5º Paga a totalidade das prestações previstas nos contratos a que se refere o item II deste artigo o prestamista receberá mercadorias de valor correspondente à soma das prestações corrigidas monetariamente segundo índices que o regulamento indicar, e, se não reclamado no prazo de 1 (um) ano do término do contrato de venda, será recolhido ao Tesouro Nacional dentro de 30 (trinta) dias.

§ 6º Nas operações previstas no item V deste artigo, quando a contraprestação for em mercadorias, aplicar-se-á o disposto nos parágrafos anteriores.

§ 7º Para autorização das operações a que se refere este artigo, quando a contraprestação for em imóveis, serão exigidas:

a) prova de propriedade dos imóveis objeto das vendas, promessas de venda ou contraprestações prometidas, e da inexistência de ônus reais que recaiam sobre os mesmos;

b) prova de que os mesmos imóveis satisfazem a, pelo menos, duas das condições previstas do art. 32 do Código Tributário Nacional, preferencialmente a existência de escola a menos de 2 (dois) quilômetros de distância;

c) a manifestação do Banco Nacional da Habitação de que os imóveis se prestam a consecução de plano habitacional, quando se tratar de terrenos, ou quanto à viabilidade técnica e financeira, quando se tratar de edificações residenciais;

d) a compatibilidade do plano de vendas com o Plano de Integração Nacional, quando for o caso.

§ 8º É vedado à empresa autorizada a realizar as operações a que se refere este artigo cobrar do prestamista qualquer outra quantia ou valor, além do preço do bem, direito ou serviço, ainda que a título de ressarcimento de tributos, ressalvado, quando for o caso, o disposto no item III do art. 8º.

CAPÍTULO III

Das disposições gerais e penalidades

Art. 8º O Ministério da Fazenda, nas operações previstas no artigo 7º, exigirá prova de capacidade financeira, econômica e gerencial da empresa, além dos estudos de viabilidade econômica do plano e das formas e condições de emprego das importâncias a receber, podendo:

I – fixar limites de prazos e de participantes, normas e modalidades contratuais;

II – fixar limites mínimos de capital social;

III – estabelecer percentagens máximas permitidas, a título de despesas de administração;

IV – exigir que as respectivas receitas e despesas sejam contabilizadas destacadamente das demais.

Art. 9º O Conselho Monetário Nacional, tendo em vista os critérios e objetivos compreendidos em sua competência legal, poderá intervir nas operações referidas no artigo 7º, para:

I – restringir seus limites e modalidades, bem como disciplinar as operações ou proibir novos lançamentos;

II – exigir garantias ou formação de reservas técnicas, fundos especiais e provisões, sem prejuízos das reservas e fundos determinados em leis especiais;

III – alterar o valor de resgate previsto no § 4º do artigo 7º, bem como estendê-lo a alguma ou a todas daquelas operações.

§ 1º Os bens e valores que representem as reservas e garantias técnicas para atender ao disposto neste artigo não poderão ser alienados prometidos alienar ou de qualquer forma gravados sem autorização expressa do Ministério da Fazenda, sendo nula, de pleno direito, a alienação realizada ou o gravame constituído com a violação deste artigo.

§ 2º Quando a garantia ou reserva técnica for representada por bem imóvel, a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade será obrigatoriamente

registrada no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis.

Art. 10. O Banco Central do Brasil poderá intervir nas empresas autorizadas a realizar as operações a que se refere o artigo 7º, e decretar sua liquidação extrajudicial na forma e condições previstas na legislação especial aplicável às entidades financeiras.

Art. 11. Os diretores; gerentes, sócios e prepos- tos com função de gestão na empresa que realizar operações referidas no artigo 7º:

I – serão considerados depositários, para todos os efeitos, das quantias que a empresa receber dos prestamistas na sua gestão, até o cumprimento da obrigação assumida;

II – responderão solidariamente pelas obriga- ções da empresa com o prestamista, contraídas na sua gestão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos administradores da operação mencionada no item 1 do artigo 7º

Art. 12. A realização de operações regidas por esta lei sem prévia autorização, sujeita os infratores, cumulativamente, às seguintes penalidades:

I – no caso do que trata o artigo 1º:

a) multa igual ao valor total dos prêmios prome- tidos, não inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País;

b) perda dos bens prometidos como prêmios; e

c) proibição de realizar aquelas operações du- rante o prazo de 5 (cinco) anos.

II – nos casos a que se refere o artigo 7º:

a) multa igual ao valor total dos bens, direitos ou serviços que constituírem objeto da operação, não in- ferior a 500 (quinhentas) vezes o maior salário-mínimo vigente no País;

b) proibição de realizar aquelas operações du- rante a prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Incorre, também, nas penas previstas neste artigo quem, sem condições legais, prometer publicamente realizar operações regidas por esta lei.

Art. 13. A empresa autorizada a realizar opera- ções previstas no artigo 10 que não cumprir o plano de distribuição de prêmios ou desvirtuar a finalidade da operação fica sujeita, cumulativamente às seguin- tes penalidades:

I – cassação da autorização;

II – proibição de realizar nova operação pelo pra- zo de 5 (cinco) anos;

III – perda dos bens prometidos em prêmio, se estes ainda não tiverem sido entregues, ou multa igual ao valor desses prêmios, não inferior a 50 (cinquenta) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, se os mesmos já tiverem sido entregues ou não forem encontrados.

Art. 14. A empresa autorizada, na forma desta lei e realizar operações referidas no artigo 7º que não cumprir o plano ficará sujeito, cumulativamente, às seguintes penalidades:

I – cassação da autorização;

II – proibição de realizar nova operação pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

III – multa igual a 50% (cinquenta por cento) do valor dos bens, direitos ou serviços que constituírem objeto da operação.

Art. 15. A falta de recolhimento da Taxa de Distribuição de Prêmios, dentro dos prazos previstos nesta lei, sujeita o contribuinte à multa igual a 50% (cinquenta por cento) da importância que deixou de ser recolhida.

Parágrafo único. Se o recolhimento for feito após o prazo legal, antes de qualquer procedimento fiscal, a multa será de 10% (dez por cento).

Art. 16. As infrações a esta lei, a seu regulamento ou a atos normativos destinados a complementá-los, quando não compreendidas nos artigos anteriores, sujeitam o infrator à multa de 10 (dez) a 40 (quarenta) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, elevada ao dobro no caso de reincidência.

Art. 17. A aplicação das penalidades previstas nesta lei não exclui a responsabilidade e as sanções de natureza civil e penal, nos termos das respectivas legislações.

Art. 18. O processo e o julgamento das infrações a esta lei serão estabelecidos em regulamento.

Art. 19. A fiscalização das operações mencionadas nesta lei será exercida privativamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO IV

Das disposições transitórias

Art. 20. As operações de que trata o artigo 1º, autorizadas pelo Ministério da Fazenda e em curso na data do início da vigência desta Lei, serão adaptadas às suas disposições e às de seu regulamento, no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual as respectivas autorizações serão consideradas canceladas de pleno direito, sujeitando-se quem as praticar, sem permissão legal às penalidades previstas nos itens II e III, do artigo 13.

Art. 21. As operações de que trata o artigo 7º, em curso na data em que entrar em vigor esta lei deve-

rao, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência do regulamento, prorrogável a critério da administração ser adaptadas ao regime ora estabelecido sob pena de os responsáveis ficarem sujeitos às sanções estipuladas no artigo 14, cabendo ao Ministério da Fazenda fixar normas especiais aplicáveis à liquidação dos planos não suscetíveis de adaptação, respeitados os contratos já celebrados na vigência dos mesmos planos, e de forma a não prejudicar os direitos dos participantes.

§ 1º Consideram-se não suscetíveis de adaptação as operações previstas no inciso I do artigo 7º, já contratadas segundo as normas vigentes expedidas pelo Ministério da Fazenda ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Nas operações de que trata o artigo 7º, em curso, e que antes desta Lei não dependiam de autorização, os que as praticarem requererão, no mesmo prazo fixado no **caput** deste artigo, as respectivas autorizações e, caso negada esta, terá aplicação o disposto no **caput** deste artigo.

Art. 22. O Poder Executivo baixará regulamento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos-Lei nºs 7.930, de 3 de setembro de 1945, e 418, de 10 de janeiro de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1971; 150º da Independência e 83º da República. – **Emílio G. Médici, Antônio Delfim Netto**

LEI Nº 8.177, DE 1º DE MARÇO DE 1991

Estabelece regras para a desindexação da economia, e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 33. A partir de 1º de maio de 1991, são transferidas ao Banco Central do Brasil as atribuições previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, no que se refere às operações conhecidas como consórcio, fundo mútuo e outras formas associativas assemelhadas, que objetivem a aquisição de bens de qualquer natureza.

(*Á Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 409, DE 2006**

(Nº 2.238/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Decisão nº 18/05, do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, que dispõe sobre a Integração e Funcionamento do Fundo para a Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul – FOCEM, celebrada em Assunção, em 19 de junho de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Decisão nº 18/05, do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, que dispõe sobre a Integração e Funcionamento do Fundo para a Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul – FOCEM, celebrada em Assunção, em 19 de junho de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possa resultar em revisão da referida Decisão, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MERCOSUL/CMC/Nº 18/05

**INTEGRAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO
PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL
E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA
INSTITUCIONAL DO MERCOSUL.**

Tendo em Vista: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões nºs 11/03, 27/03, 3/04, 19/04 e 45/04 do Conselho do Mercado Comum.

Considerando:

Que o Tratado de Assunção assinado pelos Estados Partes cria o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL).

Que, para assegurar a consolidação do processo de convergência para o Mercado Comum, é necessário impulsionar o processo de integração reforçando o princípio de solidariedade.

Que é prioritário desenvolver ações destinadas a promover a competitividade dos Estados Partes e a convergência estrutural.

Que os benefícios resultantes da ampliação dos mercados não poderão ser plenamente aproveitados

pelas economias menores enquanto subsistam marcadas condições de assimetria.

Que os Estados-Partes decidiram estabelecer o Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul (FOCEM), a fim de promover a convergência estrutural, desenvolver a competitividade, favorecer a coesão social, em particular das economias menores, e fortalecer a estrutura institucional do Mercosul.

O CONSELHO DO MERCADO COMUM DECIDE:

Objetivos do FOCEM

Art. 1º O Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul (FOCEM), criado pela Decisão CMC Nº 45/04, está destinado a financiar programas para promover a convergência estrutural; desenvolver a competitividade; promover a coesão social, em particular das economias menores e regiões menos desenvolvidas, e apoiar o funcionamento da estrutura institucional e o fortalecimento do processo de integração.

Art. 2º Com base no disposto no artigo anterior serão desenvolvidos os seguintes programas:

- I – Programa de Convergência Estrutural;
- II – Programa de Desenvolvimento da Competitividade;
- III – Programa de Coesão Social;
- IV – Programa de Fortalecimento da Estrutura Institucional e do Processo de Integração.

Art. 3º Os projetos do Programa I deverão contribuir para o desenvolvimento e ajuste estrutural das economias menores e regiões menos desenvolvidas, incluindo a melhora dos sistemas de integração fronteiriça e dos sistemas da comunicação em geral.

Os projetos do Programa II deverão contribuir à competitividade no âmbito do Mercosul, incluindo processos de reorganização produtiva e trabalhista que facilitem a criação de comércio intra-Mercosul e projetos de integração de cadeias produtivas a de fortalecimento da institucionalidade pública e privada nos aspectos vinculados à qualidade da produção (padrões técnicos, certificação, avaliação da conformidade, sanidade animal e vegetal, etc.), assim como a pesquisa e desenvolvimento de novos produtos e processos produtivos.

Os projetos do Programa III deverão contribuir ao desenvolvimento social, em particular nas zonas de fronteira, e poderão incluir projetos de interesse

comunitário em áreas da saúde humana, da redução da pobreza e do desemprego.

Os projetos do Programa IV deverão visar à melhoria da estrutura institucional do Mercosul e a seu eventual desenvolvimento. Uma vez cumpridos os objetivos dos projetos, as estruturas e atividades que venham a resultar serão financiadas em partes iguais pelos Estados-Partes.

Conformação do FOCEM

Art. 4º O FOCEM se conformará com contribuições anuais dos Estados-Partes, efetuadas em quotas semestrais. Tais contribuições serão depositadas, em uma instituição financeira dos Estados-Partes, selecionada de acordo com os critérios e procedimentos que estabeleça o Regulamento do FOCEM, previsto nos artigos 19 e 20 da presente Decisão.

Art. 5º As aportes dos Estados-Partes ao FOCEM terão o caráter de contribuições não reembolsáveis.

Art. 6º O montante total anual da contribuição dos Estados-Partes ao FOCEM será de cem milhões de dólares e será integrado conforme as seguintes porcentagens, que foram estabelecidas tendo em vista a média histórica do PIB do Mercosul:

- Argentina: 27%
- Brasil: 70%
- Paraguai: 1%
- Uruguai: 2%

Art. 7º A primeira contribuição semestral dos Estados-Partes para a constituição do FOCEM deverá realizar-se até noventa dias após a conclusão do processo de incorporação da presente decisão aos ordenamentos jurídicos nacionais e a aprovação das datações orçamentárias correspondentes nos quatro Estados Partes.

No primeiro ano orçamentário do FOCEM, os Estados-Partes deverão integrar 50% de suas contribuições anuais, para a execução de projetos-piloto previstos no artigo 21. No segundo ano orçamentário do Fundo, deverão integrar 75% de suas contribuições anuais. A partir do terceiro ano, passarão a integrar 100% de suas contribuições anuais.

Art. 8º O FOCEM poderá receber contribuições provenientes de terceiros países, instituições ou organismos internacionais para o desenvolvimento de projetos.

Art. 9º O funcionamento do FOCEM somente iniciará após terem sido efetuadas as contribuições iniciais dos quatro Estados-Partes. A partir desse momento, os Estados-Partes deverão estar em dia com

suas contribuições semestrais ao FOCEM e com as quotas estabelecidas para o funcionamento da estrutura institucional do Mercosul, para que seus projetos sejam aprovados.

Distribuição dos Recursos

Art. 10. Os recursos do FOCEM destinados ao financiamento dos projetos dos Programas I, II e III, previstos no artigo 2º da presente Decisão serão distribuídos entre os Estados-Partes de acordo com as seguintes percentagens:

- Aos projetos apresentados pelo Paraguai: 48%
- Aos projetos apresentados pelo Uruguai: 32%
- Aos projetos apresentados pela Argentina: 10%
- Aos projetos apresentados pelo Brasil: 10%

Os recursos não alocados durante o ano orçamentário serão adicionados aos recursos do ano seguinte e serão distribuídos de acordo com o estabelecido no parágrafo anterior.

O FOCEM deverá também prever os recursos necessários para o financiamento das atividades no âmbito da Secretaria do Mercosul, previstas no artigo 15 da presente Decisão.

Art. 11. Os Estados-Partes correspondentes deverão participar do financiamento de seus projetos aprovados pelo Conselho do Mercado Comum do Mercosul com fundos próprios equivalentes, no mínimo, a 16% do valor total de tais projetos.

Art. 12. Durante os primeiros quatro anos, os recursos do FOCEM serão destinados prioritariamente ao Programa I do artigo 2 da presente Decisão.

Poderá destinar-se, durante esse período, até 0.5% dos recursos do Fundo ao Programa IV.

Art. 13. Durante os primeiros quatro anos, os recursos financeiros do FOCEM destinados a projetos do Programa I deverão empregar-se prioritariamente para aumentar a datação de infra-estrutura física dos Estados-Partes, em particular para facilitar o processo de integração.

A partir do quarto ano do efetivo funcionamento do FOCEM, os Estados-Partes realizarão uma avaliação geral do mesmo e uma revisão das prioridades, cujos resultados serão aplicáveis a partir do quinto ano da funcionamento.

Art. 14. Os recursos do FOCEM destinados a projetos aprovados terão caráter de contribuições

não reembolsáveis. Não obstante, poderão considerar-se alternativas para a concessão de empréstimos reembolsáveis.

Procedimentos e Aspectos Institucionais

Art. 15. A regulamentação dos aspectos procedimentais e institucionais do funcionamento do FOCEM deverá contemplar as seguintes bases:

a) Os projetos correspondentes aos Programas previstos no artigo 2 da presente Decisão serão apresentados pelos Estados-Partes à Comissão de Representantes Permanentes do Mercosul que, assistida pelos representantes que cada Estado-Parte estime adequados, verificará o cumprimento dos requisitos que se estabeleçam para a apresentação de projetos, assim como a elegibilidade dos mesmos.

b) Uma instância técnica no âmbito da Secretaria do Mercosul, junto com um Grupo **Ad Hoc** de especialistas postos à disposição pelos Estados-Partes, se encarregará da avaliação e o acompanhamento da execução dos projetos.

c) Dita instância técnica elaborará um anteprojeto de orçamento do FOCEM, efetuará os desembolsos de recursos em favor dos Estados-Partes e analisará os resultados das auditorias externas previstas no artigo 17 da presente Decisão. A Secretaria do Mercosul enviará os relatórios de suas atividades, e o anteprojeto de orçamento, à Comissão de Representantes Permanentes do Mercosul.

d) A Comissão de Representantes Permanentes do Mercosul elevará os relatórios recebidos e o seu próprio ao Grupo Mercado Comum do Mercosul.

e) O Grupo Mercado Comum do Mercosul levará ao Conselho do Mercado Comum do Mercosul, o projeto do orçamento e os projetos, acompanhados de seu relatório, de acordo com os critérios que se estabeleçam no Regulamento.

f) O Conselho do Mercado Comum do Mercosul aprovará o orçamento do FOCEM e os projetos a financiar, e alocará os recursos correspondentes conforme as categorias de percentagens estabelecidas no artigo 10 da presente Decisão.

Art. 16. Os Estados-Partes beneficiados com a transferência de recursos deveria apresentar relatórios semestrais, à Instância correspondente, relativos ao estado de execução de cada projeto, de acordo com as especificações que se estabeleçam no Regulamento do FOCEM.

Art. 17. Os projetos que sejam executados estarão sujeitos a auditorias externas, contábeis e de gestão, nos termos que se estabeleçam no Regulamento do FOCEM.

Art. 18. Na execução dos projetos financiados pelo FOCEM será dada preferência a empresas e entidades com sede no Mercosul.

Regulamentação do FOCEM

Art. 19. O Grupo de Alto Nível sobre Convergência Estrutural do Mercosul e Financiamento do Processo de integração elaborará o projeto de Regulamento do FOCEM até 30 de novembro de 2005. O projeto será submetido, oportunamente, à consideração do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, após exame pelo Grupo Mercado Comum do Mercosul.

Art. 20. O Regulamento do FOCEM regulará todos os aspectos procedimentais e institucionais de seu funcionamento, de acordo com o estabelecido na presente decisão. Em particular, especificará os procedimentos a serem cumpridos pela Secretaria do Mercosul e estabelecerá o limite das recursos do FOCEM que poderá ser destinado à administração do mesmo.

Art. 21. O FOCEM começará a trabalhar através da metodologia de projetos– piloto com fone impacto nos cidadãos do Mercosul. O Regulamento estabelecerá procedimentos transitórios para a Implementação e avaliação de tais projetos. Essa experiência orientará a formulação definitiva dos procedimentos e aspectos institucionais do FOCEM.

Vigência e Incorporação

Art. 22. A presente Decisão terá vigência de dez anos a partir da primeira contribuição efetuada por um dos Estados-Partes ao FOCEM. Cumprido esse prazo, os Estados-Partes avaliarão a efetividade dos programas do FOCEM e a conveniência de sua continuidade.

Art. 23. Os Estados-Partes deverão incorporar a presente Decisão aos seus ordenamentos jurídicos nacionais.

XXVIII CMC – Assunção, 19/VI/05

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 410, DE 2006

(Nº 2.266/2006, na Câmara dos Deputados)

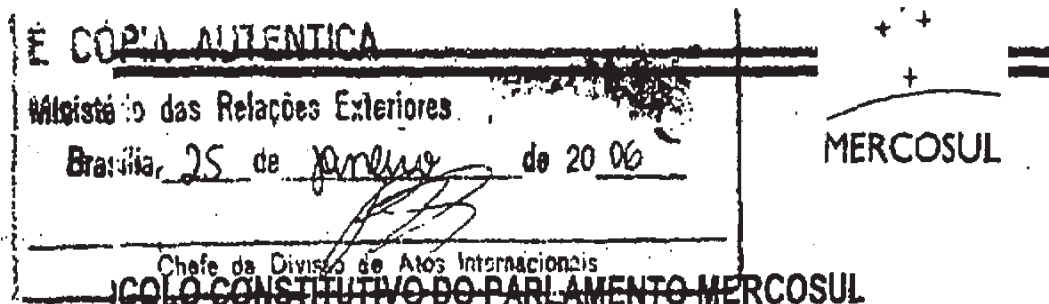
Aprova o texto do Protocolo Constitutivo do Parlamento do MERCOSUL, aprovado pela Decisão nº 23/05 do Conselho do Mercado Comum e assinado pelos Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do MERCOSUL, celebrado em Montevideu, em 9 de dezembro de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo Constitutivo do Parlamento do MERCOSUL, aprovado pela Decisão nº 23/05 do Conselho do Mercado Comum e assinado pelos Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do MERCOSUL, celebrado em Montevideu, em 9 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



A REPÚBLICA ARGENTINA, A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A REPÚBLICA DO PARAGUAI E A REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI, doravante Estados Partes;

TENDO EM VISTA o Tratado de Assunção, de 26 de março de 1991 e o Protocolo de Ouro Preto, de 17 de dezembro de 1994 que estabeleceram a Comissão Parlamentar Conjunta e a Decisão CMC N° 49/04, "Parlamento do MERCOSUL".

RECORDANDO o Acordo Interinstitucional entre o Conselho do Mercado Comum e a Comissão Parlamentar Conjunta, assinado em 6 de outubro de 2003.

CONSIDERANDO sua firme vontade política de fortalecer e de aprofundar o processo de integração do MERCOSUL, contemplando os interesses de todos os Estados Partes e contribuindo, dessa forma, ao desenvolvimento simultâneo da integração do espaço sul-americano.

CONVENCIDOS de que o alcance dos objetivos comuns que foram definidos pelos Estados Partes, requer um âmbito institucional equilibrado e eficaz, que permita criar normas que sejam efetivas e que garantam um ambiente de segurança jurídica e de previsibilidade no desenvolvimento do processo de integração, a fim de promover a transformação produtiva, a equidade social, o desenvolvimento científico e tecnológico, os investimentos e a criação de emprego, em todos os Estados Partes em benefício de seus cidadãos.

Artigo 2

Propósitos

São propósitos do Parlamento:

1. Representar os povos do MERCOSUL, respeitando sua pluralidade ideológica e política.
2. Assumir a promoção e defesa permanente da democracia, da liberdade e da paz.
3. Promover o desenvolvimento sustentável da região com justiça social e respeito à diversidade cultural de suas populações.
4. Garantir a participação dos atores da sociedade civil no processo de integração.
5. Estimular a formação de uma consciência coletiva de valores cidadãos e comunitários para a integração.
6. Contribuir para consolidar a integração latino-americana mediante o aprofundamento e ampliação do MERCOSUL.
7. Promover a solidariedade e a cooperação regional e internacional.

Artigo 3

Princípios

São princípios do Parlamento:

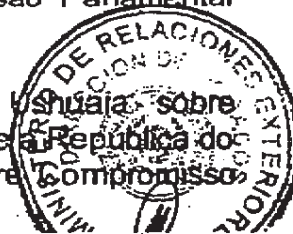
1. O pluralismo e a tolerância como garantias da diversidade de expressões políticas, sociais e culturais dos povos da região.
2. A transparência da informação e das decisões para criar confiança e facilitar a participação dos cidadãos.
3. A cooperação com os demais órgãos do MERCOSUL e com os âmbitos regionais de representação cidadã.
4. O respeito aos direitos humanos em todas as suas expressões.
5. O repúdio a todas as formas de discriminação, especialmente às relativas a gênero, cor, etnia, religião, nacionalidade, idade e condição socioeconômica.
6. A promoção do patrimônio cultural, institucional e de cooperação latino-americana nos processos de integração.
7. A promoção do desenvolvimento sustentável no MERCOSUL e o trato especial e diferenciado para os países de economias menores e para as regiões com menor grau de desenvolvimento.
8. A equidade e a justiça nos assuntos regionais e internacionais, e a solução pacífica das controvérsias.

CONSCIENTES de que a instalação do Parlamento do MERCOSUL, com uma adequada representação dos interesses dos cidadãos dos Estados Partes, significará uma contribuição à qualidade e equilíbrio institucional do MERCOSUL, criando um espaço comum que reflita o pluralismo e as diversidades da região, e que contribua para a democracia, a participação, a representatividade, a transparência e a legitimidade social no desenvolvimento do processo de integração e de suas normas.

ATENTOS à importância de fortalecer o âmbito institucional de cooperação inter-parlamentar, para avançar nos objetivos previstos de harmonização das legislações nacionais nas áreas pertinentes e agilizar a incorporação aos respectivos ordenamentos jurídicos internos da normativa do MERCOSUL, que requeira aprovação legislativa.

RECONHECENDO a valiosa experiência acumulada pela Comissão Parlamentar Conjunta desde sua criação.

REAFIRMANDO os princípios e objetivos do Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL, a República da Bolívia e a República do Chile, de 24 de julho de 1998 e a Declaração Presidencial sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL, de 25 de junho de 1996.



ACORDAM:

ARTIGO 1 **Constituição**

Constituir o Parlamento do MERCOSUL, doravante o Parlamento, como órgão de representação de seus povos, independente e autônomo, que integrará a estrutura institucional do MERCOSUL.

O Parlamento substituirá a Comissão Parlamentar Conjunta.

O Parlamento estará integrado por representantes eleitos por sufrágio universal, direto e secreto, conforme a legislação interna de cada Estado Parte e as disposições do presente Protocolo.

O Parlamento será um órgão unicameral e seus princípios, competências e integração se regem de acordo com o disposto neste Protocolo.

A efetiva instalação do Parlamento realizar-se-á até 31 de dezembro de 2006.

A constituição do Parlamento realizar-se-á através das etapas previstas nas Disposições Transitórias do presente Protocolo.

Artigo 4 **Competências**

O Parlamento terá as seguintes competências:

1. Velar, no âmbito de sua competência, pela observância das normas do MERCOSUL.
2. Velar pela preservação do regime democrático nos Estados Partes, de acordo com as normas do MERCOSUL, e em particular com o Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL, na República da Bolívia e República do Chile.
3. Elaborar e publicar anualmente um relatório sobre a situação dos direitos humanos nos Estados Partes, levando em conta os princípios e as normas do MERCOSUL.
4. Efetuar pedidos de informações ou opiniões por escrito aos órgãos decisórios e consultivos do MERCOSUL estabelecidos no Protocolo de Ouro Preto sobre questões vinculadas ao desenvolvimento do processo de integração. Os pedidos de informações deverão ser respondidos no prazo máximo de 180 dias.
5. Convidar, por intermédio da Presidência *Pro Tempore* do CMC, a representantes dos órgãos do MERCOSUL, para informar e/ou avaliar o desenvolvimento do processo de integração, intercambiar opiniões e tratar aspectos relacionados com as atividades em curso ou assuntos em consideração.
6. Receber, ao final de cada semestre a Presidência *Pro Tempore* do MERCOSUL, para que apresente um relatório sobre as atividades realizadas durante dito período.
7. Receber, ao início de cada semestre, a Presidência *Pro Tempore* do MERCOSUL, para que apresente o programa de trabalho acordado, com os objetivos e prioridades previstos para o semestre.
8. Realizar reuniões semestrais com o Foro Consultivo Econômico - Social a fim de intercambiar informações e opiniões sobre o desenvolvimento do MERCOSUL.
9. Organizar reuniões públicas, sobre questões vinculadas ao desenvolvimento do processo de integração, com entidades da sociedade civil e os setores produtivos.
10. Receber, examinar e si for o caso encaminhar aos órgãos decisórios, petições de qualquer particular, sejam pessoas físicas ou jurídicas, dos Estados Partes, relacionadas com atos ou omissões dos órgãos do MERCOSUL.
11. Emitir declarações, recomendações e relatórios sobre questões vinculadas ao desenvolvimento do processo de integração, por iniciativa própria ou por solicitação de outros órgãos do MERCOSUL.

12. Com o objetivo de acelerar os correspondentes procedimentos internos para a entrada em vigor das normas nos Estados Partes, o Parlamento elaborará pareceres sobre todos os projetos de normas do MERCOSUL que requeiram aprovação legislativa em um ou vários Estados Partes, em um prazo de noventa dias (90) a contar da data da consulta. Tais projetos deverão ser encaminhados ao Parlamento pelo órgão decisório do MERCOSUL, antes de sua aprovação.

Se o projeto de norma do MERCOSUL for aprovado pelo órgão decisório, de acordo com os termos do parecer do Parlamento, a norma deverá ser enviada pelo Poder Executivo nacional ao seu respectivo Parlamento, dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias, contados a partir da sua aprovação.

Nos casos em que a norma aprovada não estiver em de acordo com o parecer do Parlamento, ou se este não tiver se manifestado no prazo mencionado no primeiro parágrafo do presente inciso a mesma seguirá o trâmite ordinário de incorporação.

Os Parlamentos nacionais, segundo os procedimentos internos correspondentes, deverão adotar as medidas necessárias para a instrumentalização ou criação de um procedimento preferencial para a consideração das normas do MERCOSUL que tenham sido adotadas de acordo com os termos do parecer do Parlamento mencionado no parágrafo anterior.

O prazo máximo de duração do procedimento previsto no parágrafo precedente, não excederá cento oitenta (180) dias corridos, contados a partir do ingresso da norma no respectivo Parlamento nacional.

Se dentro do prazo desse procedimento preferencial o Parlamento do Estado Parte não aprovar a norma, esta deverá ser reenviada ao Poder Executivo para que a encaminhe à reconsideração do órgão correspondente do MERCOSUL.

13. Propor projetos de normas do MERCOSUL para consideração pelo Conselho do Mercado Comum, que deverá informar semestralmente sobre seu tratamento.

14. Elaborar estudos e anteprojetos de normas nacionais, orientados à harmonização das legislações nacionais dos Estados Partes, os quais serão comunicados aos Parlamentos nacionais com vistas a sua eventual consideração.

15. Desenvolver ações e trabalhos conjuntos com os Parlamentos nacionais, a fim de assegurar o cumprimento dos objetivos do MERCOSUL, em particular aqueles relacionados com a atividade legislativa.

16. Manter relações institucionais com os Parlamentos de terceiros Estados e outras instituições legislativas.

17. Celebrar, no âmbito de suas atribuições, com o assessoramento do órgão competente do MERCOSUL, convênios de cooperação ou de assistência técnica com organismos públicos e privados, de caráter nacional ou internacional.

18. Fomentar o desenvolvimento de instrumentos de democracia representativa e participativa no MERCOSUL.

19. Receber dentro do primeiro semestre de cada ano um relatório sobre a execução do orçamento da Secretaria do MERCOSUL do ano anterior.

20. Elaborar e aprovar seu orçamento e informar sobre sua execução ao Conselho do Mercado Comum no primeiro semestre do ano, posterior ao exercício.

21. Aprovar e modificar seu Regimento interno.

22. Realizar todas as ações pertinentes ao exercício de suas competências.

Artigo 5 **Integração**

1. O Parlamento integrar-se-á de acordo com o critério de representação cidadã.

2. Os integrantes do Parlamento, doravante denominados Parlamentares, terão a qualidade de Parlamentares do MERCOSUL.

Artigo 6 **Eleição**

1. Os Parlamentares serão eleitos pelos cidadãos dos respectivos Estados Partes, por meio de sufrágio direto, universal e secreto.

2. O mecanismo de eleição dos Parlamentares e seus suplentes reger-se-á pelo previsto na legislação de cada Estado Parte, e que procurará assegurar uma adequada representação por gênero, etnias e regiões conforme as realidades de cada Estado.

3. Os Parlamentares serão eleitos conjuntamente com seus suplentes, que os substituirão, de acordo com a legislação eleitoral do Estado Parte respectivo, nos casos de ausência definitiva ou transitória. Os suplentes serão eleitos na mesma data e forma que os Parlamentares titulares, para idênticos períodos.

4. Por proposta do Parlamento, o Conselho do Mercado Comum estabelecerá o "Dia do MERCOSUL Cidadão", para a eleição dos parlamentares, de forma simultânea em todos os Estados Partes, por meio de sufrágio direto, universal e secreto dos cidadãos.

Artigo 7

Participação dos Estados Associados

O Parlamento poderá convidar os Estados Associados do MERCOSUL a participar de suas sessões públicas, através de membros de seus Paramentos nacionais, os que participarão com direito a voz e sem direito a voto.

Artigo 8

Incorporação de novos membros

1. O Parlamento nos termos do artigo 4, literal 12, pronunciar-se-á sobre a adesão de novos Estados Partes ao MERCOSUL.
2. O instrumento jurídico que formalize a adesão determinará as condições da incorporação dos Parlamentares do Estado aderente ao Parlamento.

Artigo 9

Independência

Os membros do Parlamento não estarão sujeitos a mandato imperativo e atuarão com independência no exercício de suas funções.

Artigo 10

Mandato

Os Parlamentares terão um mandato comum de quatro (4) anos, contados a partir da data de assunção no cargo, e poderão ser reeleitos.

Artigo 11

Requisitos e incompatibilidades

1. Os candidatos a Parlamentares deverão cumprir com os requisitos exigidos para ser deputado nacional, pelo direito do respectivo Estado Parte.
2. O exercício do cargo de Parlamentar é incompatível com o desempenho de mandato ou cargo legislativo ou executivo nos Estados Partes, assim como com o desempenho de cargos nos demais órgãos do MERCOSUL.
3. Serão aplicadas, além disso, as demais incompatibilidades para ser legislador, estabelecidas na legislação nacional do Estado Parte correspondente.

Artigo 12

Prerrogativas e imunidades

1. O regime de prerrogativas e imunidades reger-se-á pelo estabelecido no Acordo Sede mencionado no artigo 21.

2. Os Parlamentares não poderão ser processados civil ou penalmente, em nenhum momento, pelas opiniões e votos emitidos no exercício de suas funções durante ou depois de seu mandato.

3. Os deslocamentos dos membros do Parlamento, para comparecer ao local de reunião e depois de regressar, não serão limitados por restrições legais nem administrativas.

Artigo 13 **Opiniões Consultivas**

O Parlamento poderá solicitar opiniões consultivas ao Tribunal Permanente de Revisão.

Artigo 14 **Aprovação do Regimento Interno**

O Parlamento aprovará e modificará seu Regulamento Interno ~~por maioria~~ qualificada.

Artigo 15 **Sistema de adoção de decisões**

1. O Parlamento adotará suas decisões e atos por maioria simples, absoluta, especial ou qualificada.

2. Para a maioria simples requerer-se-á o voto de mais da metade dos Parlamentares presentes.

3. Para a maioria absoluta requerer-se-á o voto de mais da metade do total dos membros do Parlamento.

4. Para a maioria especial requerer-se-á o voto de dois terços do total dos membros do Parlamento, que inclua também a Parlamentares de todos os Estados Partes.

5. Para a maioria qualificada requerer-se-á o voto afirmativo da maioria absoluta de integrantes da representação parlamentar de cada Estado Parte.

6. O Parlamento estabelecerá no seu Regimento Interno as maiorias requeridas para a aprovação dos distintos assuntos.

Artigo 16

Organização

1. O Parlamento contará com uma Mesa Diretora, que se encargará da condução dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos.

Será composta por um Presidente, e um Vice-presidente de cada um dos demais Estados Partes, de acordo ao estabelecido pelo Regimento Interno.

Será assistida por um Secretário Parlamentar e um Secretário Administrativo.

2. O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, podendo seus membros ser reeleitos por uma só vez.

3. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Presidente será substituído por um dos Vice-Presidentes, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno.

4. O Parlamento contará com uma Secretaria Parlamentar e uma Secretaria Administrativa, que funcionarão em caráter permanente na sede do Parlamento.

5. O Parlamento constituirá comissões, permanentes e temporárias, que contemplem a representação dos Estados Partes, cuja organização e funcionamento serão estabelecidos no Regimento Interno.

6. O pessoal técnico e administrativo do Parlamento será integrado por cidadãos dos Estados Partes. Será designado por concurso público internacional e terá estatuto próprio, com um regime jurídico equivalente ao do pessoal da Secretaria do MERCOSUL.

7. Os conflitos em matéria laboral que surjam entre o Parlamento e seus funcionários serão resolvidos pelo Tribunal Administrativo Trabalhista do MERCOSUL.

Artigo 17

Reuniões

1. O Parlamento reunir-se-á em sessão ordinária ao menos uma vez por mês.

A pedido do Conselho do Mercado Comum ou por requerimento de Parlamentares, poderá ser convocado para sessões extraordinárias de acordo com o estabelecido no Regimento Interno.

2. Todas as reuniões do Parlamento e de suas Comissões serão públicas, salvo aquelas que sejam declaradas de caráter reservado.

Artigo 18 **Deliberações**

1. As reuniões do Parlamento e de suas Comissões poderão iniciar-se com a presença de pelo menos um terço de seus membros, sendo que todos os Estados Partes devem estar representados.
2. Cada Parlamentar terá direito a um voto.
3. O Regimento Interno estabelecerá a possibilidade de que o Parlamento, em circunstâncias excepcionais, possa realizar sessão e adotar suas decisões e atos através de meios tecnológicos que permitam reuniões à distância.

Artigo 19 **Atos do Parlamento**

São atos do Parlamento:

1. Pareceres;
2. Projetos de normas;
3. Anteprojetos de normas;
4. Declarações;
5. Recomendações;
6. Relatórios; e
7. Disposições.

Artigo 20 **Orçamento**

1. O Parlamento elaborará e aprovará seu orçamento, que será financiado por contribuições dos Estados Partes, em função do Produto Bruto Interno e do orçamento nacional de cada Estado Parte.
2. Os critérios de contribuição mencionados no inciso anterior, serão estabelecidos por Decisão do Conselho do Mercado Comum, considerando proposta do Parlamento.

Artigo 21 **Sede**

1. A sede do Parlamento será a cidade de Montevideu, República Oriental do Uruguai.
2. O MERCOSUL celebrará com a República Oriental do Uruguai um Acordo Sede que definirá as normas relativas aos privilégios, às imunidades e às isenções do Parlamento, dos parlamentares e demais funcionários, de acordo com as normas de direito internacional vigentes.

Artigo 22

Adesão e denúncia

1. Em matéria de adesão ou denúncia, reger-se-ão como um todo, para o presente Protocolo, as normas estabelecidas no Tratado de Assunção.
2. A adesão ou denúncia ao Tratado de Assunção significa, *ipso jure*, a adesão ou denúncia ao presente Protocolo. A denúncia ao presente Protocolo significa *ipso jure* a denúncia ao Tratado de Assunção.

Artigo 23

Vigência e depósito

1. O presente Protocolo, parte integrante do Tratado de Assunção, entrará em vigor no trigésimo dia contado a partir da data em que o quarto Estado Parte tenha depositado seu instrumento de ratificação.
2. A República do Paraguai será depositária do presente Protocolo dos instrumentos de ratificação e notificará aos demais Estados Partes a data dos depósitos desses instrumentos, enviando cópia devidamente autenticada deste Protocolo aos demais Estados Partes.

Artigo 24

Cláusula revogatória

Ficam revogadas todas as disposições de caráter institucional do Protocolo de Ouro Preto relacionadas com a constituição e funcionamento do Parlamento que resultem incompatíveis com os termos do presente Protocolo, com expressa exceção do sistema de tomada de decisão dos demais órgãos do MERCOSUL estabelecido no Art.37 do Protocolo de Ouro Preto.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Primeira Etapas

Para os fins do previsto no Artigo 1º do presente Protocolo, entender-se-á por:

- "primeira etapa da transição": o período compreendido entre 31 de dezembro de 2006 e 31 de dezembro de 2010.
- "segunda etapa da transição": o período compreendido entre 1º de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2014.

Segunda Integração

Na primeira etapa da transição, o Parlamento será integrado por dezoito (18) Parlamentares por cada Estado Parte.

O previsto no artigo 5, inciso 1, relativo à integração do Parlamento de acordo com critério de representação cidadã aplicável a partir da segunda etapa da transição, será estabelecido por Decisão do Conselho do Mercado Comum, por proposta do Parlamento adotada por maioria qualificada. Tal Decisão deverá ser aprovada até 31 de dezembro de 2007.

Terceira Eleição

Para a primeira etapa da transição, os Parlamentos nacionais estabelecerão as modalidades de designação de seus respectivos parlamentares. Entre os legisladores dos Parlamentos nacionais de cada Estado Parte, designando os titulares e igual número de suplentes.

Para fins de realizar a eleição direta dos Parlamentares, mencionada no artigo 6, inciso 1, os Estados Partes, antes da conclusão da primeira etapa da transição, deverão efetuar eleições por sufrágio direto, universal e secreto de Parlamentares, cuja realização dar-se-á de acordo com a agenda eleitoral nacional de cada Estado Parte.

A primeira eleição prevista no artigo 6, inciso 4, realizar-se-á durante o ano 2014.

A partir da segunda etapa da transição, todos os Parlamentares deverão ter sido eleitos de acordo com o artigo 6, inciso 1.

Quarta Dia do MERCOSUL Cidadão

O "Dia do MERCOSUL Cidadão", previsto no artigo 6, inciso 4, será estabelecido pelo Conselho do Mercado Comum, por proposta do Parlamento, antes do final do ano 2012.

Quinta Mandato e incompatibilidades

Na primeira etapa da transição, os Parlamentares designados de forma indireta, cessarão em suas funções: por caducidade ou perda de seu mandato nacional; ao assumir seus sucessores eleitos diretamente ou, no mais tardar, ao finalizar essa primeira etapa.

Todos os Parlamentares em exercício de funções no Parlamento durante a segunda etapa da transição, deverão ser eleitos diretamente antes do início da mesma, podendo seus mandatos ter uma duração diferente à estabelecida no artigo 10, por uma única vez.

O previsto no artigo 11, incisos 2 e 3, é aplicável a partir da segunda etapa da transição.

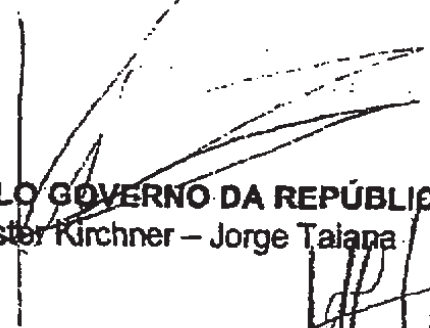
Sexta Sistema de adoção de decisões

Durante a primeira etapa da transição, as decisões do Parlamento, nos casos mencionados no artigo 4, inciso 12, serão adotadas por maioria especial.

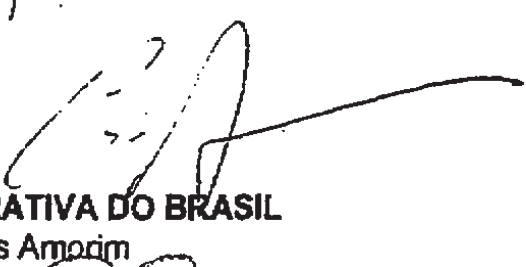
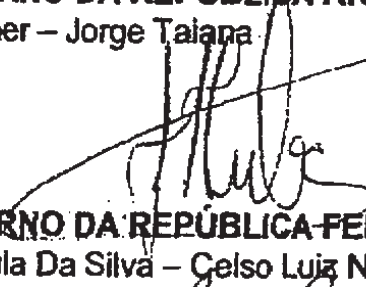
Sétima Orçamento

Durante a primeira etapa de transição, o orçamento do Parlamento será financiado pelos Estados Partes mediante contribuições iguais.

FEITO na cidade de Montevideu, aos nove dias do mês de dezembro do ano dos mil e cinco, em um original nos idiomas espanhol e português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA ARGENTINA
Néstor Kirchner – Jorge Taiana



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Luiz Inácio Lula Da Silva – Celso Luiz Nunes Amorim

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DO PARAGUAI

Nicanor Duarte Frutos – Leila Rachid

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

Tabaré Vázquez – Reinaldo Gargano

ES COPIA EM ORIGINAL
QUE COPIA EM ORIGINAL DE
TRATADO DO MINISTÉRIO DE
RELACIONES EXTERIORES

Fernando Acosta Díaz
Director de Tratados



(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os Projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 409 e 410, de 2006, vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno, terão o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência comunica ao Plenário que foram autuados, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, os seguintes avisos do Tribunal de Contas da União:

- Aviso nº 24, de 2006-CN (nº 791-SGS-TCU-Plenário/2006, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 777, de 2006-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto

que fundamentam, referente à auditoria realizada na construção do Sistema Adutor do Sudeste Piauiense

– Programa de Trabalho nº 18.544.0515.1851.0676

– (TC nº 014.246/2005-3).

- Aviso nº 25, de 2006-CN (nº 940-SGS-TCU-Plenário/2006, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 867, de 2006-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que fundamentam, referente à auditoria realizada nas obras de melhoria da infra-estrutura do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus – Programas de Trabalho nºs 22.661.0519.4247.0010 e 22.661.0392.2537.0101 – (TC nº 006.351/2006-2).

- Aviso nº 26, de 2006-CN (nº 1.241-SGS-TCU-Plenário/2006, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1.258, de

2006-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que fundamentam, referente à auditoria nas obras de implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água do Município de Santana-BA – Programa de Trabalho nº 18.544.1047.5658.0029 – (TC nº 009.532/2005-3).

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os avisos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.039, DE 2006

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 215, de 2006 (nº 725/2006, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de até US\$85.200.000,00 (oitenta e cinco milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento parcial do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza (BID/FOR I).

Relator: Senador **Eduardo Suplicy**

I – Relatório

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da Mensagem nº 215, de 2006, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos provenientes da operação de crédito em análise destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza (BID/FOR I).

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, além desse empréstimo do BID, a ser desembolsado em cinco anos, de 2006 a 2011, com início previsto para o segundo semestre do corrente ano, o programa contará com contrapartida de recursos do Município, estimada no montante de até US\$56,8 milhões.

A operação de crédito externo pretendida e suas condições financeiras estão devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), conforme TA384538. Dessa forma, a referida operação de crédito foi credenciada por intermédio da carta de credenciamento Decic/Diope/Suaut-2006/146, de 10 de agosto de 2006.

Ademais, as condições financeiras do empréstimo são as usualmente praticadas pelo BID, que, geralmente, se encontram em condições mais favoráveis do que as oferecidas pelas instituições privadas.

A presente operação de crédito com o BID se processará na modalidade de empréstimo em moeda, na qual incidem juros vinculados à Libor de três meses, mais despesas e margem relativa à remuneração de seu capital ordinário.

De acordo com cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo efetivo desse empréstimo deverá ser da ordem de 5,84% ao ano.

II – Análise

A Secretaria do Tesouro Nacional emitiu pareceres favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União nessa operação de crédito externo.

Nos pareceres, são fornecidas informações acerca da situação da Prefeitura Municipal de Fortaleza no que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições, de natureza financeira e processual, estipuladas na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, bem como as relativas às disposições constantes da Resolução nº 96, de 1989, que trata das premissas a serem observadas para que possa a União conceder garantia em operações de crédito.

Essas operações financeiras estão, portanto, numa primeira instância, sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas nas referidas resoluções que, além da observância dos aspectos de natureza estritamente financeira, exigem que a União observe as seguintes condições prévias à prestação de garantia:

1) oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

2) adimplência do tomador do empréstimo para com a União e com as entidades controladas pelo Poder Público federal.

A Secretaria do Tesouro Nacional, de acordo com o Parecer GERFI/COREF/STN nº 523, de 17 de agosto de 2006, informa que consulta realizada por meio eletrônico, na presente data, não indicou a existência de débito em nome da administração direta da Prefeitura Municipal de Fortaleza junto à União ou a

suas entidades controladas. Mais ainda, é informado que não há registro de pendências do interessado, no âmbito do Siafi, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União.

Ademais, há previsão do oferecimento de garantias por parte da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Município e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de que trata o art. 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas.

Assim sendo, poderá o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Enfatize-se que o Município de Fortaleza não procedeu ao refinanciamento de suas dívidas com a União, apresentando uma relação entre sua dívida consolidada e sua receita corrente bastante favorável: 42,76% no terceiro quadrimestre de 2005, que se eleva para 58,79%, se consideramos os recursos da presente operação de crédito.

Entendemos, assim, como também é reconhecido pela própria STN, ser possível atender a esse pleito de garantia, pois (i) não apenas são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas, como, também, (ii) de acordo com a STN, a Prefeitura Municipal de Fortaleza conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o ressarcimento à União, caso essa venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Não são impostas, portanto, restrições à atual situação fiscal do Município, nem são atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito.

Ademais, não há registro de compromissos honrados pela União em nome da Prefeitura Municipal de Fortaleza nos últimos anos.

Dessa forma, entendemos que estão sendo observadas exigências definidas no § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas na Constituição Federal e nas Resoluções nºs 96, de 1989, e 43, de 2001, do Senado Federal, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados na referida Resolução nº 96, de 1989, são atendidos, conforme informado no

referido Parecer GERFI/COREF/STN nº 523, de 2006;

b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº 1.665/2006, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado constam na Lei nº 9.044, de 30 de novembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual Municipal, para o período 2006–2009, em que se inserem as ações do projeto em exame.

Ainda, de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional, a Lei Municipal nº 9.067, de 21 de dezembro de 2005, que estima a receita e fixa a despesa do município de Fortaleza para o exercício financeiro de 2006, contempla dotações para a execução do projeto no ano em curso. Constam desse orçamento dotações relativas ao ingresso de recursos externos, à contrapartida do município e ao pagamento de juros e demais serviços da dívida.

Como ressaltado pela STN, considerando as informações prestadas pelo município e o cronograma de utilização de recursos, esta Secretaria entende que o mutuário dispõe de dotações à execução do Projeto no corrente ano de 2006.

d) os limites de endividamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza, estipulados nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001, foram calculados e considerados atendidos, conforme informado no Parecer COPEM/STN/Nº 436, de 18 de julho de 2006, também anexo à presente mensagem.

Dessa forma, como enfatizado no referido parecer, a operação de crédito em exame atende a todas as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2006, do Senado Federal, observando, assim, aos limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

Ressalte-se ainda que a operação de crédito pretendida, ao incorrer em um custo efetivo equivalente a 5,84% a.a., de acordo com cálculos realizados

pela Secretaria do Tesouro Nacional, incorpora custos aceitáveis, sobretudo quando comparado com o custo médio atual de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, na faixa de 6,5% ao ano.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96, de 1989, e 43, de 2001, do Senado Federal, são atendidas pelo município de Fortaleza, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – Voto

Em conclusão, o pleito encaminhado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 96, de 1989, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50, DE 2006

Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 85.200.000,00 (oitenta e cinco milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Fortaleza autorizada a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 85.200.000,00 (oitenta e cinco milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza (BID/FOR I).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Prefeitura Municipal de Fortaleza – CE;

II – *credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *valor*: até US\$ 85.200.000,00 (oitenta e cinco milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – *prazo de desembolso*: até cinco anos;

VI – *amortização*: parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, vencendo-se a primeira seis meses a partir da data inicialmente prevista para o desembolso final e a última, o mais tardar, vinte anos após a assinatura do contrato;

VII – *juros*: exigidos semestralmente e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela LIBOR trimestral para dólar americano, mais (ou menos) uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade LIBOR, mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da LIBOR, mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

VIII – *comissão de crédito*: até 0,75% ao ano sobre os saldos não-desembolsados do empréstimo, exigida semestralmente nas mesmas datas de pagamento dos juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato, sendo que, a princípio, o Mutuário pagará Comissão de Crédito de 0,25% ao ano, podendo este percentual ser modificado semestralmente pelo Banco, sem que, em caso algum, possa exceder o percentual máximo previsto de 0,75% ao ano;

IX – *recursos para inspeção e supervisão gerais*: durante o período de desembolsos, não serão reservados recursos do financiamento para atendimento de despesas de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário, sendo que, em nenhum caso, para atender as referidas despesas em um semestre determinado, poderão destinar-se recursos superiores a 1,0% do montante total do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia à Prefeitura Municipal de Fortaleza na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no caput fica condicionado a que a Prefeitura Municipal de Fortaleza celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159 todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

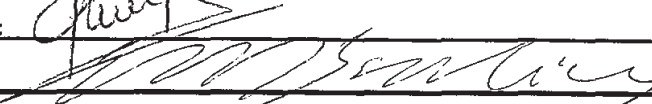
Sala da Comissão, 05 de setembro de 2006.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 215, DE 2006

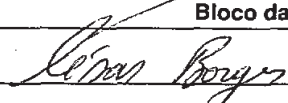
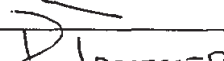
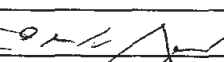
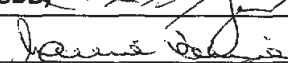
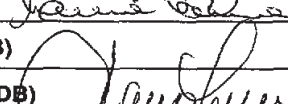
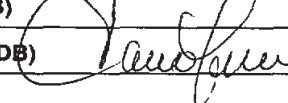
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/09/06, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

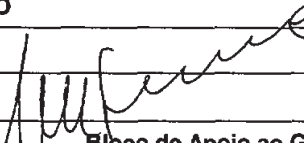
PRESIDENTE: 

RELATOR(A): 

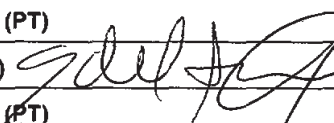
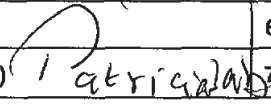
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL) 	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL) 
JONAS PINHEIRO (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL) 
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL) 	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	7- JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) 	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB) 	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB) 	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB) 
TASSO JEREISSATI (PSDB) 	11-JOÃO TENÓRIO (PSDB)

PMDB

RAMEZ TEBET	1- ROMERO JUCÁ
LUIZ OTÁVIO	2- GEOVANI BORGES
GARIBALDI ALVES FILHO	3- WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- VAGO
GILBERTO MESTRINHO	6-VAGO
VALDIR RAUPP 	7-ALMEIDA LIMA
NEY SUASSUNA	8-LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-ANTONIO JOÃO (PTB)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
IDELI SALVATTI (PT) 	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) 
EDUARDO SUPLICY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO RIBEIRO (PL)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB) 	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES

* Vaga cedida pelo PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) –

O **Parecer nº 1.039, de 2006**, da Comissão de Assuntos Econômicos, conclui pela apresentação do **Projeto de Resolução nº 50, de 2006** (MSF 216/2006), que *autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até oitenta e cinco milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América.*

A proposição ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Concedo a palavra, pela Liderança do PFL, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O tempo regimental é de cinco minutos, com a tolerância devida.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a farsa do Governo é facilmente desmistificada desta tribuna todos os dias. É que a mentira jamais prevaleceu quando os holofotes se põem em favor da verdade.

A economia do País tem sido muito cantada, como ainda agora acabou de ser, pela Líder do PT, que atacou o período Fernando Henrique Cardoso. Eu a respondo que o período Fernando Henrique Cardoso investiu mais do que o período Lula; Lula investiu menos de 50% do que foi investido por Fernando Henrique Cardoso. É mais uma mentira do Presidente da República repetida nesta Casa pela sua Líder, já que, infelizmente, o Líder do Governo não se aventura a fazer afirmações tão levianas. A economia crescer só 0,5% em um trimestre e o Sr. Guido Mantega, hoje, dizer que ela vai crescer 4%!!! Ele está mentindo. Ele, Ministro da Fazenda, mente, como também o Presidente da República.

Miriam Leitão, em um artigo inteligente e competente – como sempre, aliás, são os escritos dessa grande jornalista –, demonstra que não é possível chegar a 4%! Hoje, os empresários já ficariam felizes se chegasse a 3%! E é por isso, Sr. Presidente, que eu digo: os investimentos caem pela metade no Governo do Lula. Essa é uma verdade incontestável! Por que a Secretaria de Comunicação do Governo, que compra tanta gente, não desmente esta verdade cristalina: a queda dos investimentos no País?

Sr. Presidente, a carga tributária é a responsável pela queda do PIB brasileiro! Hoje, o PIB brasileiro é menor do que o dos países africanos. E Lula, com essa vaidade doentia, que é própria daqueles que nem sem-

pre estão normais, diz que ele é conhecido no mundo todo. É verdade, como um grande mentiroso! Assim é conhecido o Presidente da República: pelas mentiras que prega diariamente, contrapondo-se a verdades como esta – a economia baiana supera, e pela quarta vez, Sr. Presidente, à nacional, mesmo sendo retaliados como somos, mesmo tendo um candidato petista que foi Ministro do emprego e só arranhou emprego para ele. É esta a situação do Ministro Jaques Wagner hoje na Bahia: totalmente desmoralizado pelas mentiras e pelo prestígio do Governo Paulo Souto. É isso que nos dá força de vir a esta tribuna dizer que a Bahia vai bem, graças ao seu Governador, apesar de ter como inimigo número um o Presidente da República!

Ah!, Sr. Presidente, se no Brasil houvesse a honestidade que há na Bahia!; se no Brasil não houvesse o valerioduto; se no Brasil não houvesse mensalões, nem sanguessugas, este País estaria, talvez, no mesmo ritmo da Bahia! Mas, como somos sérios, e eles não o são, crescemos, enquanto eles caem. Vamos, realmente, obter uma grande vitória, e eles, uma grande derrota, apesar de o Lula estar, todos os dias, no Programa Eleitoral, desafiando a Justiça do Estado.

Ah!, Sr. Presidente, chegou o momento de se dizer a verdade nesta Casa. Presidente que não tem dignidade pode ter popularidade, mas não tem responsabilidade. Esse é o caso do Brasil.

Por isso quero dizer, como disse, que a carga tributária é cada vez maior, que os investimentos caem pela metade, que os analistas econômicos dão prognósticos os mais pessimistas para o Brasil para 2006 e 2007. Ele está estragando o País até para o futuro Presidente.

Hoje, eu já disse, Miriam Leitão desmentiu Guido Mantega. Eu o chamava “Mantêga”, mas dizem que é Mantega. Quero dizer que chegou o momento de acabar-se com a mentira. A verdade tem de prevalecer. No momento em que a verdade prevalecer, Sr. Presidente, não tenho dúvida de que o Presidente da República não vencerá nas pesquisas e muito menos nos votos, porque o povo brasileiro abrirá os olhos e verá a desonestidade deste Governo e elegerá um homem de bem como é o nosso candidato, Geraldo Alckmin.

Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Concedo a palavra ao Senador Roberto Cavalcanti, como Senador inscrito regularmente, por permuta com a Senadora Ideli Salvatti.

S. Ex^a dispõe de dez minutos. Em seguida, falarão os Senadores Marco Maciel e Mão Santa.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB

– PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias, Sr^{as}

e Srs. Senadores, estou aqui, hoje, em uma missão. Em primeiro lugar, representando o meu Estado, num compromisso assumido com o meu Estado da Paraíba, na tentativa de transmitir, nesta Casa, os seus anseios, e, também, como cidadão, para transmitir a minha indignação com relação a fatos que ocorrem na nossa Paraíba.

Reporto-me, hoje, Sr. Presidente, ao Aeroporto de João Pessoa, especificamente ao desempenho, à atuação da Infraero, Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária.

Eu não poderia, para não fugir à verdade, deixar de tecer alguns elogios à Infraero. Os Aeroportos de Recife, Natal e Fortaleza são obras merecedoras do nosso aplauso: são muito bem-estruturados, muito bem construídos, muito bem concebidos. Indescritível, porém, é a situação do Aeroporto de João Pessoa, na Paraíba. Só para fazer uma ilustração e uma avaliação do que acontece com a Infraero, na Paraíba, para V. Ex^{as} terem uma idéia, para se ter acesso à área do aeroporto – não é à estação de passageiros, não –, obrigatoriamente, tem de se entrar em um estacionamento privativo, da iniciativa privada, ao qual se tem de pagar para que se acesse à região do aeroporto. Se se vai levar alguém, apanhar uma encomenda, dirigir-se ao aeroporto como um todo, obrigatoriamente, tem de se pagar. Tem-se a tolerância de alguns minutos; fora isso, o acesso de qualquer veículo ao aeroporto, obrigatoriamente, tem de ser pago, o que, na nossa visão, é absolutamente injustificável e inadmissível.

Mas não é só isso, Sr. Presidente. A obra atual do aeroporto subdivide-se em duas partes. Uma delas é a que é considerada pátio e pista; essa já foi executada e não temos condição técnica de fazer uma avaliação. Porém, a Paraíba, como um todo permanece indignada com a obra da estação de passageiros, a chamada, em termo de rubrica da licitação, ampliação e reforma do terminal de passageiros. É bom lembrar que essa licitação foi homologada em outubro de 2003. Já se passaram quase três anos e não temos nada concretamente edificado.

Devo registrar também aqui as dificuldades que tivemos em nosso gabinete em obter as informações da Infraero. Ora a informação era em Brasília; ora a informação teria de ser dada por Recife, em Pernambuco; ora a informação teria de ser dada no local da obra em João Pessoa, na Paraíba. Finalmente, conseguimos obter alguns dados que permitem uma avaliação ainda superficial sobre o que ocorre em relação àquela obra. Estou aqui com as informações fornecidas pela própria Infraero.

Para V. Ex^{as} terem uma idéia, o projeto da área para a estação de passageiros de João Pessoa é uma

enganação ao Estado da Paraíba. A área do terminal de passageiros terá uma ampliação tão somente elevando a sua atual capacidade de área de 6.067 m² para 9.464 m², ou seja, um acréscimo de apenas 3.397 m². Isso seria essa suposta modernização e ampliação do nosso aeroporto. Essa área ampliada é somente para abrigar a estrutura burocrática do aeroporto: o deslocamento para um novo local. Um verdadeiro absurdo. O custo previsto, Sr. Presidente, para uma área ampliada de 3.397m², a preços históricos – lembrando que é de 2003 –, é de R\$31,820 milhões. Ou seja: R\$9.367,00 por metro quadrado. V. Ex^{as} sabem que, na construção civil brasileira, esse número é inatingível, inaceitável. Nós, lá na Paraíba, não tivemos acesso à planilha de custo, mas, o metro quadrado, no Brasil, a R\$9.367,00, é, na verdade, um assunto que merece um questionamento futuro.

Sr. Presidente, o projeto é uma enganação ao Estado da Paraíba. O aeroporto reformado a um custo inicial, incluindo pátio e estação de passageiros, de R\$51 milhões – a preço de 2003 – não ter, no mínimo, uma ponte de embarque, um *finger*, é inadmissível! Para se embarcar, hoje, no Aeroporto de João Pessoa, por exemplo, em um dia de chuva, tem-se de descer uma escada, caminhar pela pista, pelo pátio, pelo estacionamento, subir outra escada até chegar ao avião. A região onde se localiza a cidade de João Pessoa tem índice pluviométrico altíssimo. Quase diariamente, principalmente de madrugada e de manhã, quando ocorre o maior número de vôos na cidade de João Pessoa, há chuva.

V. Ex^a pode imaginar como é para um deficiente físico, para um doente, para uma senhora gestante, para um idoso, para uma senhora com criança ao colo, para uma criança caminhar na pista sob a chuva.

É uma vergonha para a Paraíba aceitar um projeto como esse. O projeto de modernização do aeroporto não prevê sequer uma ponte de acesso aos aviões. É inadmissível gastar R\$51 milhões para supostamente reformar um aeroporto que não terá sequer uma ponte de embarque.

Conclamo o Governo da Paraíba, na pessoa do Governador Cássio Cunha Lima; o Prefeito da cidade de João Pessoa, Ricardo Coutinho; o Prefeito de Bayeux, J. Júnior; e o Prefeito de Santa Rita, Marcus Odilon – esses Municípios serão diretamente beneficiados pela obra –, para, de forma legal, embargar a presente construção, para intervir junto ao Governo Federal no sentido de rever o projeto, para não aceitar, de nenhuma forma, a continuação da obra como foi concebida, sob pena de ficar a Paraíba com um aeroporto que fará vergonha a qualquer visitante, por não oferecer um mínimo de segurança e conforto a seus

usuários; sob pena de se permitir que verbas públicas federais sejam aplicadas de forma equivocada e que a Paraíba fique, no mapa das realizações da Infraero, contemplada com um falso aeroporto e sem direito de pleitear, no futuro, um equipamento indispensável para o desenvolvimento turístico do Estado.

Sr. Presidente, para concluir, o projeto é uma enganação ao Estado da Paraíba.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

Em seguida, falará o Senador Mão Santa.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, ilustre Senador Alvaro Dias, da representação do Paraná no Senado Federal, ao cumprimentar V. Ex^a, cumprimento também as Sr^{as} e os Srs. Senadores aqui presentes.

Sr. Presidente, a Organização das Nações Unidas declarou 2006 o ano do combate à desertificação do mundo. É preciso que compreendamos muito bem o que isso significa em suas definições e conseqüências.

A desertificação, como se sabe, ocorre em regiões de climas áridos, semi-áridos e sub-úmidos secos. A desertificação nelas vem a acontecer por duas formas independentes ou simultâneas: climática ou natural e ecológica. No primeiro caso, conforme a redução das chuvas por causas da natureza, como alterações na atividade solar, mudanças de temperatura oceânica, fenômenos geológicos e – por paradoxal que pareça – tempestades; no segundo, quando os ecossistemas perdem capacidade de auto-regeneração pela redução da vegetação e rarefação da fauna, seguidas pelo empobrecimento do solo e pela salinização. A desertificação ecológica também se chama antrópica no sentido da intervenção predatória humana. Isso se observa, de modo especial, por exemplo, na África, nas savanas.

Em geral, a desertificação termina sendo o resultado de duas formas mais simultâneas do que independentes. As depredações humanas costumam agravar as causas naturais. Os ciclos naturais de secas e inundações, por escassez ou excesso de chuvas, em períodos de estiagem ou de tormentas atmosféricas, são agravados por ações irracionais humanas, piorando as conseqüências. Em ambos os casos, os processos de desertificação atingem a água ou estão com ela relacionados. O ser humano, com freqüência, exacerba os tipos de desertificação por intervenções descabidas ou excessivas sobre a terra, a água e o ar, portanto contra o meio ambiente em geral.

A Organização das Nações Unidas, instituição a que já me referi há pouco, calcula em até 41% a super-

fície terrestre atingida, em graus maiores ou menores, pela desertificação, com cerca de um bilhão de pessoas prejudicadas pelo desmatamento, causado por práticas agrícolas erradas e por excessivas concentrações populacionais. Enquanto seja estranho, às vezes, as práticas equivocadas de irrigação levam à salinização dos solos e, conseqüentemente, à desertificação. O homem é, reconhecidamente, um animal predador. Fatores agravados pelo aquecimento global também influem, tendo nas intervenções humanas sua principal causa condicionante ou desencadeadora.

Cento e setenta países compareceram à reunião da Convenção das Nações Unidas para Luta contra a Desertificação nos últimos anos. Abro um parêntese, Sr. Presidente, para lembrar que, como Vice-Presidente da República, tive a oportunidade de presidir a Convenção das Partes, que ocorreu no Brasil, na cidade do Recife, capital do meu Estado, Pernambuco. Lá discutimos à saciedade os desconfortos que a desertificação produz no desenvolvimento sustentável, sobretudo em países como o nosso, que tem parte significativa de seu território, particularmente no Nordeste, vítima do já constatado processo de desertificação.

O Banco Mundial, instituição que se dedica ao desenvolvimento, e a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação – FAO, que busca combater a fome, destacam-se entre os organismos internacionais participantes daqueles programas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Euclides da Cunha, no seu clássico livro **Os Sertões**, publicado no começo do século XX, se não me engano, em 1902, descreve o Norte da Bahia na Rebelião de Canudos, num quadro que pouco mudou no Nordeste e que se estendeu a outras regiões do País.

O fenômeno da seca, outrora tema exclusivamente nordestino, tratado por José Américo de Almeida, Raquel de Queiroz e Graciliano Ramos – o primeiro, paraibano; a segunda, cearense; e o terceiro, alagoano –, passou a projetar-se no Rio Grande do Sul, inclusive com o aparecimento de área sujeita à desertificação. Isso acontece não só por mudanças atmosféricas causadas pela poluição do meio ambiente, mas também pela extensão do desmatamento, que chegou às regiões sulinas e que vem sendo feito também na Amazônia. É bom frisar que se trata da mão do homem como instrumento preponderante da alteração de um grande ecossistema e talvez da mais notável biodiversidade que o mundo conhece.

Sr. Presidente, a desertificação tem, por conseguinte, importância especial para o Brasil, principalmente para o Nordeste, a área mais assolada, mas também para outras regiões do País.

Os nove Estados nordestinos, o norte de Minas e o noroeste do Espírito Santo, regiões já inseridas na área de atuação da Sudene, estão com vários Municípios incluídos.

A questão afeta cerca de um milhão e trezentos mil quilômetros quadrados, correspondente a mais ou menos 15% do território nacional, residência em torno de cerca de trinta e dois milhões de habitantes, equivalentes a algo como 18% a 20% da população do País. O último dado de que tenho conhecimento do IBGE, do mês passado, estima que a população brasileira está em algo de 183 milhões, o que mostra serem os números que estou usando compatíveis com a realidade.

Se não forem tomadas medidas urgentes, Sr. Presidente, dentro de quarenta ou sessenta anos, isto é, para usar da taxionomia de Ortega y Gasset, duas ou mais gerações, aqueles solos terão percorrido as etapas de degradação, transformando-os de semi-áridos a áridos desérticos, completamente hostis à vida humana.

As conseqüências econômicas já estão ocorrendo: o Produto Interno Bruto **per capita** do Nordeste é cerca da metade do valor médio nacional e o da região do semi-árido, onde ocorre com mais intensidade o fenômeno da seca e da desertificação por conseqüência, está em torno de um quarto da renda nacional.

Por aí se vê o nível de pobreza que ainda, infelizmente, castiga a região a que eu pertencço e tenho a honra de representar no Senado Federal. Também se apresenta muito baixo o índice de desenvolvimento humano calculado pela Organização das Nações Unidas.

Sr. Presidente, enquanto isso, o Programa Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, chamado de Pan-Brasil, recebeu apenas R\$1 milhão para seus levantamentos e R\$3 milhões para sua execução, entre 2005 e 2006, para trabalhos em todo País, tendo que enfrentar desmatamentos e poluições no meio ambiente da Amazônia ao Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul do País com tão poucos recursos.

Lembremo-nos, Sr. Presidente, dos testemunhos e apelos vindos do Nordeste de Euclides da Cunha, José Américo de Almeida, Raquel de Queirós, Graciliano Ramos a um ilustre pernambucano recentemente falecido, José Vasconcelos Sobrinho, um dos pioneiros do ecologismo no Brasil, da Amazônia tão defendida pelo estudioso Arthur Cezar Ferreira Reis, ex-Governador do Estado do Amazonas, aos brasileiros de todo País, empenhados no bom combate contra a desertificação, a mais urgente ameaça ao meio ambiente no Brasil e no mundo, consoante estudo bem documentado produzido pela Organização das Nações Unidas no corrente ano.

Sr. Presidente, aproveito a ocasião para registrar o centenário do nascimento da professora Dulce Chacon,

nascida no Recife no ano de 1906, que acaba de receber uma significativa homenagem do Conselho Estadual de Cultura e da Academia Pernambucana de Letras.

Esteve entre as primeiras líderes feministas do Brasil, quando jovem aluna da Escola Normal de Pernambuco. Logo se tornou secretária pessoal de Edwiges de Sá Pereira, que ali dirigia a seção estadual da Federação Brasileira para o Progresso Feminino sediada no Rio de Janeiro, presidida nacionalmente pela paulista Berta Lutz. Os principais objetivos das primeiras feministas eram o direito ao voto, acesso a todas as profissões e igualdade salarial entre homens e mulheres, na década de 1920.

O primeiro Estado brasileiro a reconhecer o voto feminino foi o Rio Grande do Norte, no tempo do Governador Juvenal Lamartine, em 1928. O Presidente Getúlio Vargas estendeu-o a todo o País nas eleições para a Assembléia Nacional Constituinte que produziu a Constituição de 1934, a primeira que reconheceu os direitos das mulheres e dos trabalhadores. A Revolução Constitucionalista de 1932, de São Paulo, teve assim, em parte, realizada uma reivindicação legalista. Portanto, Sr. Presidente, Dulce Chacon foi uma figura que marcou essa luta.

Dulce Chacon tornou-se jornalista no **Jornal do Commercio** do Recife e escreveu vários livros, entre os quais uma pesquisa sobre os comportamentos lúdicos das crianças e superstições populares. Destacam-se principalmente suas memórias *Medo de criança e Coragem de professora*, muito bem recebidas pela crítica, inclusive por Gilberto Freyre e Josué Montello. Dulce Chacon veio a fazer parte da Academia Pernambucana de Letras, onde havia ingressado, já em 1901, quando da fundação, a primeira mulher acadêmica no Brasil, a líder feministas Edwiges de Sá Ferreira.

Além da atividade de jornalista e escritora, dedicou cinquenta anos de sua vida ao trabalho de professora, diretora e escritora nas escolas públicas primárias dos bairros pobres do Recife por livre e espontânea vontade. Sempre recusou ser transferida para outros bairros. Faleceu em 1982, aos 76 anos de idade, portanto.

Queremos nesta oportunidade lembrar a sua memória, fazendo, assim, com que sua conduta e dedicação a causas tão nobres sejam uma inspiração no nosso caminhar para o aprimoramento das instituições brasileiras e, sobretudo, aquelas voltadas para a plena prática da democracia. Muito obrigado a V. Ex^a.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR MARCO MACIEL.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Organização das Nações Unidas decla-

rou 2006 o ano do combate à desertificação no mundo. É preciso que compreendamos muito bem o que isso significa em suas definições e conseqüências.

A desertificação ocorre em regiões de climas áridos, semi-áridos e subúmidos secos.

A desertificação nelas vem a acontecer por duas formas independentes ou simultâneas: climática ou natural conforme a redução das chuvas por causas da natureza, como alterações na atividade solar, mudanças de temperatura oceânica, fenômenos geológicos e tempestades. Estão ao lado da desertificação ecológica, quando os ecossistemas perdem capacidade de auto-regeneração pela redução da vegetação e rarefação da fauna, seguidas pelo empobrecimento do solo e salinização. A desertificação ecológica também se chama antrópica, no sentido da intervenção predatória humana.

Em geral, a desertificação termina sendo o resultado das duas formas, mais simultâneas que independentes. As depredações humanas costumam agravar as causas naturais. Os ciclos naturais de secas e inundações, por escassez ou excesso de chuvas, em períodos de estiagem ou de tormentas atmosféricas, são agravados por ações irracionais humanas piorando as conseqüências. Em ambos os casos, os processos de desertificação atingem a água ou estão com ela relacionados. O ser humano com frequência exacerba os tipos de desertificação por intervenções descabidas ou excessivas sobre a terra, a água e o ar, portanto contra o meio ambiente em geral.

A Organização das Nações Unidas calcula em até 41% da superfície terrestre atingida, em graus menores ou maiores, pela desertificação, com cerca de um bilhão de pessoas menos ou mais prejudicadas pelo desmatamento, práticas agrícolas erradas e excessivas concentrações populacionais. Fatores agravados pelo aquecimento global, tendo nas intervenções humanas a sua principal causa condicionante ou desencadeadora.

Cento e setenta países compareceram à reunião da Convenção das Nações Unidas para Luta contra a Desertificação nos últimos anos. O Banco Mundial, dedicado ao desenvolvimento, a FAO, outro tanto ao combate à fome, destacam-se entre os organismos internacionais participantes daqueles programas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Euclides da Cunha, no seu livro clássico *Os Sertões*, publicado em 1902, descreve o Norte da Bahia na Rebelião de Canudos em fins do século XIX, num quadro que pouco mudou naquelas regiões do Nordeste e até se estendeu a outras no Brasil. O fenômeno da seca, outrora tema exclusivamente nordestino de José Américo de Almeida, Raquel de Queirós e Graciliano Ramos, passou a projetar-se inclusive no Rio Grande do Sul. Isso acontece não só por mudanças atmosféricas cau-

sadas pela poluição do meio ambiente, como também pela extensão do desmatamento que chegou às regiões sulinas, além do que vem sendo feito na Amazônia.

A desertificação tem, por conseguinte, especial importância para o Brasil, principalmente para o Nordeste, a área mais assolada.

Os nove estados nordestinos, o norte de Minas Gerais e o noroeste do Espírito Santo estão com vários municípios incluídos. A questão afeta cerca de um milhão e trezentos mil quilômetros quadrados, 15,7% do território nacional, residência em torno de trinta e dois milhões de habitantes, equivalentes a 18% da população do País.

Se não forem tomadas medidas urgentes, dentro de 40 ou 60 anos, isto é, uma ou duas gerações, aqueles solos terão percorrido as etapas de degradação transformando-os de semi-áridos a áridos desérticos, completamente hostis à vida humana.

As conseqüências sócio-econômicas já estão acontecendo: o produto interno bruto **per capita** do Nordeste é cerca da metade do valor médio nacional e o da região do semi-árido está em torno de uma quarta parte. Também se apresenta muito baixo o Índice de Desenvolvimento Humano calculado pela Organização das Nações Unidas.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, O Programa Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, chamado Programa Pan-Brasil, recebeu apenas R\$1 milhão para seus levantamentos e R\$3 milhões para sua execução em 2005 e 2006, portanto, para trabalhos em todo o Brasil, tendo de enfrentar desmatamentos e poluições do meio ambiente da Amazônia ao Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil com tão poucos recursos.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, lembremo-nos dos testemunhos e apelos vindo do Nordeste de Euclides da Cunha, José Américo de Almeida, Raquel de Queirós e Graciliano Ramos a José Vasconcelos Sobrinho, um dos pioneiros do ecologismo no Brasil, à Amazônia tão defendida por Arthur Cezar Ferreira Reis e aos brasileiros de todo o País, empenhados no bom combate contra a desertificação, a mais urgente ameaça ao meio ambiente no Brasil e no mundo, consoante estudo da Organização das Nações Unidas reconhece em especial no corrente ano.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MARCO MACIEL EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º do Regimento Interno.)

CENTENÁRIO DA PROFESSORA FEMINISTA DULCE CHACON

Dulce Chacon nasceu no Recife, Pernambuco, em 1906.

Esteve entre as primeiras líderes feministas do Brasil, quando jovem aluna da Escola Normal de Pernambuco. Logo se tornou secretária pessoal de Edwiges de Sá Pereira, que ali presidia a seção estadual da Federação Brasileira para o Progresso Feminino sediada no Rio de Janeiro, presidida nacionalmente pela paulista Berta Lutz. Os principais objetivos das primeiras feministas eram o direito ao voto, acesso a todas as profissões e igualdade salarial entre homens e mulheres, na década de 1920.

O primeiro estado brasileiro a reconhecer o direito feminino ao voto foi o Rio Grande do Norte, no tempo do Governador Juvenal Lamartine, em 1928. O Presidente Getúlio Vargas estendeu-o a todo o país nas eleições para a Assembléia Nacional Constituinte que produziu a Constituição de 1934, a primeira no Brasil que reconheceu os direitos das mulheres e dos trabalhadores. A Revolução Constitucionalista de São Paulo de 1932 teve assim, em parte, realizada a sua reivindicação legalista.

Dulce Chacon tornou-se jornalista no *Jornal do Commercio* do Recife e escreveu vários livros, entre os quais uma pesquisa sobre os comportamentos lúdicos das crianças e superstições populares. Destacam-se principalmente suas memórias *Medo de criança e Coragem de professora*, muito bem recebidas pela crítica, inclusive por Gilberto Freyre e Josué Montello. Dulce Chacon veio a fazer parte da Academia Pernambucana de Letras, onde havia ingressado, já em 1901 quando da fundação, a primeira mulher acadêmica no Brasil, a líder feminista Edwiges de Sá Pereira.

Além da atividade de jornalista e escritora, Dulce Chacon dedicou cinquenta anos de sua vida ao seu trabalho de professora, diretora e inspetora das escolas públicas primárias dos bairros pobres do Recife, por livre e espontânea vontade. Sempre recusou ser transferida para outros bairros.

Dulce Chacon faleceu em 1982, portanto aos setenta e seis anos de idade. A Academia Pernambucana de Letras e o Conselho Estadual de Cultura juntos comemoraram seu centenário na Semana da Pátria, um símbolo que bem expressa toda uma vida dedicada ao Recife, a Pernambuco e ao Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Com a palavra, o ilustre Senador Mão Santa, do Piauí.

S. Ex^a dispõe de dez minutos para seu pronunciamento, por cessão do Senador Heráclito Fortes.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Alvaro Dias, que preside esta sessão, Senadoras e Senadores presentes na Casa, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado; Senador Pedro Simon, quis Deus que V. Ex^a, que representa a virtude do homem político neste País, estivesse aqui presente; Senador Marco Maciel, quero dizer: o Senador Heráclito era jovem, foi um grande líder do MDB, mas em 1972, pelo PMDB, Elias Ximenes e eu, liderando o processo, enfrentamos a ditadura, Senador Alvaro Dias, a Arena, na minha cidade, Parnaíba. Atentai bem, Pedro Simon: nós enfrentamos em 1972, antes de Ulysses Guimarães vir ao Colégio Eleitoral. Quero render homenagem aos homens da Revolução. Enfrentamos – e ganhamos a Prefeitura da maior cidade do Piauí, com Elias Ximenes do Prado, do MDB – a Arena.

Agora, estou enfrentando – e quero dizer que, depois, Deus me permitiu, Pedro Simon, enfrentar o PSDB, que tinha a prefeitura da capital e o Presidente da República; é preciso reconhecer que eles tinham vergonha e dignidade –, agora, estou enfrentando a maior corrupção, o maior mar de lama que existe.

Senador Alvaro Dias, são 506 anos de Brasil, 506 anos de Piauí. O Marco Maciel, por 200 anos fomos governados por Pernambuco! Cem anos depois, pelo Maranhão. A capital era Oeiras; o baiano Saraiva criou Teresina. Há 154 anos, Senador Heráclito Fortes, um piauiense governando em Teresina. Nunca vi tanta corrupção!

Combati e freei a corrupção do PT, partido dos trambiqueiros, aqui. Fui o primeiro a chamar José Dirceu de Zé Maligno; fui o primeiro a dizer que três coisas só se fariam uma vez na vida: nascer, morrer e votar no PT.

Pedro Simon, atentai bem: o Piauí teve coragem de expulsar os portugueses, Heráclito Fortes, com o sacrifício de Tiradentes, no enforcamento, porque cobravam a derrama, mostrada na novela “O Quinto dos Infernos”. A derrama era um quinto, ou seja, 20%. E, com esse partido dos tributos, partido dos trambiqueiros, de um ano, cinco meses são de impostos, e outro, de juros. É uma banda. Se colocamos o português para fora, vamos fazer o mesmo com o partido desses trambiqueiros. Pedro Simon, nunca dantes vimos isso.

Rui Barbosa disse: “De tanto ver triunfarem as nulidades, de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça, de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar da virtude, a rir-se da honra, e a ter vergonha de ser honesto”.

Chegou! Chegou o que era previsto por Rui Barbosa. Mas ele também disse, Pedro Simon, que o homem que não luta pelos seus direitos não merece viver. E somos do Piauí. Ô, Pedro, Rui Barbosa só ganhou em Teresina – nós vamos dar essa demonstração.

Senador Alvaro Dias, para eu ser candidato, estupraram o PMDB aqui, em Brasília. Homens extraordinários – Garotinho, Rigotto, Itamar e Pedro Simon – impedidos de chegar à Presidência da República. Lá, nós reagimos. Lá estupraram, compraram uma banda, mas estamos reagindo.

Piauí, terra querida,
Filha do sol do Equador,
Pertencem-te a nossa vida, nosso sonho,
nosso amor!
Vendo a Pátria pedir liberdade,
O primeiro que luta é o Piauí.

Na luta, o teu filho é o primeiro que chega, e nós estamos chegando para denunciar.

Heráclito Fortes, o cearense é sabido demais. Eu nunca entendi como o Ceará trocou, Senador José Agripino, uma cidade como Crateús, que era do Piauí, pelo nosso litoral. Eu nasci na praia. Agora, eu entendi: é a gente de Crateús, simbolizada por este homem de bem, Ministro Valmir Campelo. Por isto, os cearenses fizeram a troca: Crateús é lugar de gente de bem. Está aqui um filho de lá, um dos mais ilustres brasileiros, nessa podridão, nessa imoralidade de PT. Atentai bem! E os sanguessugas? Está aqui o Ministro Valmir Campelo. Que beleza de currículo! Que orgulho para Crateús, que pertenceu ao Piauí.

Marco Maciel, ainda tem gente de vergonha neste País.

Eu aprendi que é mais fácil tapar o sol com uma peneira do que esconder a verdade. Compram todos os mecanismos de publicidade, Pedro Simon, mas está aqui um documento do Tribunal de Contas da União. Estou cheio de documentos, mas só vou me referir a um para sentirem, para não diluir esse escândalo. Nunca dantes... Enfrentei a ditadura. Que homens de bem! Enfrentei o PSDB, o candidato Francisco Gerardo, honrado, do PSDB de Fernando Henrique. Mas enfrentar esse PT, pai e mãe, pobretões de ontem... Os pobretões são os milionários. É a campanha mais milionária.

Senador Heráclito Fortes, e tentaram dizer que a campanha de V. Ex^a tinha sido cara. Vejo os pobres, os pobres de ontem serem os milionários de hoje. Nunca se roubou tanto em tão pouco tempo no Piauí e no Brasil! Essa é a verdade.

Tenho aqui um documento sobre esse negócio de sanguessugas mesmo. Há um homem de vergonha: Valmir Campelo. Não sei se a praga da indignidade e da corrupção se alastrou como uma epidemia e só ficou Valmir Campelo com vergonha, só ele.

Atentai bem, Heráclito Fortes! Diz o documento que, em 31/12/2005, o Governo Federal fez um convênio com a Secretaria Estadual de Saúde do Piauí, no valor de R\$12.520.000,22, sendo R\$ 11.381.802,00 a parte do Governo Federal. É o pai dando para o filho – não sei qual é o ladrão maior dos dois. O assunto é ambulância.

Agora, o que diz aqui o relatório do Ministro, honrado, Valmir Campelo sobre esse dinheiro? “O objeto desse convênio é a aquisição de ambulâncias, o mesmo objeto daqueles convênios investigados na Operação Sanguessuga e na CPI dos Sanguessugas.”

Interessante, Heráclito Fortes, é que o Governador disse que não conhece a Planam. A Planam venceu o lote 3 das ambulâncias. Ele não homologou porque havia um escândalo nacional, mas o grave não é isso. O grave é o seguinte: os dados constantes do Siafi mostram que o Fundo Nacional de Saúde efetuou um amplo convênio, dois repasses à Secretaria de Saúde. O primeiro, em 22 de fevereiro de 2006 – correto, agradecemos ao Presidente Lula; esse aí está correto, dentro da lei, em fevereiro de 2006 –, no valor de R\$3 milhões. E o segundo repasse? Olhem a vergonha! Atentai, Brasil: nunca dantes houve uma imoralidade, uma indignidade assim. São R\$ 8.381.818,22. Aconteceu em 10 de julho de 2006, já começado o jogo, aos noventa minutos, aos noventa dias.

A Presidência da República, como Antonio Carlos Magalhães disse, pode ter popularidade, mas não tem dignidade nem responsabilidade. Mandou para o PT, a filial da corrupção do Piauí, R\$8.381.818,22 (Ordem bancária 2006OB000215 e 2006OB908130-fls.18/19). Banco do Brasil.

O extrato da conta bancária específica do Convênio (c/c nº 6144-1, ag. 3791-5, Banco do Brasil – fls. 101/113), confirma o efetivo crédito dos mencionados valores em 24/02/2006 e 12/07/2006, respectivamente

Já na fase eleitoral, Senador Alvaro Dias, manda dinheiro para a aquisição de ambulâncias, ambulâncias essas que são trocadas.

Agora, segundo Valmir Campelo:

A Lei Eleitoral (Lei nº 9.504/97), estabelece, no seu art. 73, inciso VI, alínea “a”, que os

repasses de recursos da União aos Estados e Municípios não podem ser efetivados nos três meses que antecedem as eleições, salvo nos casos de obras/serviços em andamento, ou nas hipóteses de emergência e calamidade.

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a efetuar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

VI – nos três meses que antecedem o pleito:

realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e calamidade pública;

(...)

§ 5º – Nos casos de descumprimento do disposto nos incisos I, II, III, IV e VI do **caput**, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o candidato beneficiado, agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma.

Como diz o candidato beneficiado, Senador Alvaro Dias, agente público ou não, ficará sujeito à cassação de registro ou do diploma.

18. Pelo fato de o § 5º do art. 73 da Lei nº 9.504/1997 prever a cassação de registro de candidato ou a impugnação de mandato eletivo como consequências do ilícito descrito, pode-se, eventualmente, questionar o interesse de o TCU intervir em situação cujo interesse preponderante seria do Ministério Público Eleitoral.

(...)

20. Por fim, cumpre analisar que medida administrativa deve ser adotada diante da flagrante ilegalidade do repasse de R\$ 8,3 milhões.

Atentai bem: com esse dinheiro, o Governador do Estado, numa verdadeira liquidação de prefeitos, troca por ambulâncias.

Senador Alvaro Dias, os documentos mais vergonhosos chegavam à Secretaria de Saúde do Estado do Piauí: solicitações de prefeituras pedindo as ambulâncias e prometendo, em troca, o apoio eleitoral

no pleito. Essa é a página mais vergonhosa da democracia brasileira.

Em referência ao ofício de 10/03/2006, assinado pela Diretora da Unidade Mista de Saúde José Nonato da Costa, “o requerente faz a solicitação e deixa claro que a entrega do veículo poderá render frutos eleitorais”. Quem está dizendo não é o Senador Mão Santa, do Piauí, não, mas o Ministro do Tribunal de Contas da União Valmir Campelo. São palavras do relatório sobre a imoralidade e a indignidade deste Governo.

Um dos bilhetes pesquisados e identificados pelo Tribunal de Contas da União diz o seguinte, Senador Heráclito Fortes: “Certificamos-lhe que vossa atenção no atendimento deste pedido se reverterá em preito (sic) de gratidão de toda a população de Aroazes e principalmente em apoio político no pleito que se avizinha”. Isto foi documentado pelo Tribunal de Contas: troca de ambulâncias por voto no período eleitoral.

Como estará Rui Barbosa, que disse que “só tem um caminho, e a salvação é a justiça, é a lei”.

Senador Heráclito Fortes, Senador Pedro Simon, que é homem franciscano, de Deus, temos de entender que a justiça é de Deus. Foi Deus que entregou a Moisés os mandamentos da lei para melhorar o mundo. Foi o filho de Deus que, não tendo uma tribuna, subiu às montanhas e bradou: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça!”.

Que momentos tristes! Rui Barbosa está na sepultura envergonhado desta página mais negra deste partido, o PT, partido dos trambiqueiros.

Com a palavra, o bravo Senador Heráclito Fortes, a quem agradeço por me haver cedido a sua inscrição.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Mão Santa, fique certo de que o meu gesto, além de ser um gesto de companheirismo, é expressão também do desejo desta Casa e do Brasil todo, que estava sentindo a sua falta nesta tribuna para transmitir a todo o Brasil o sentimento do povo brasileiro e, de maneira muito especial, do povo do Piauí, que V. Ex^a representa nesta Casa. V. Ex^a traz apenas um pequeno retrato do que encontra em seu Estado. Realmente, Senador Mão Santa, é estranho o processo de metamorfose por que passou o Partido dos Trabalhadores nesses quatro anos. Era um partido de custos eleitorais limitadíssimos e se vangloriava disso. Fazia pequenas arrecadações vendendo *buttons*, estrelinhas – por sinal, hoje encalhados nas lojas especializadas – e outros artefatos. Hoje, faz campanha milionária. Falei contra o Governo e a luzinha vermelha acendeu aqui, mas não há de ser nada! Senador Agripino, temos viajado nessa missão democrática e temos visto verdadeiros abusos, verdadeiros desrespeitos para com a popu-

lação, que vão desde os retratos, antes proibidos nos quadros do PT – quem ousasse fazer um *minidóor* ia para o Conselho de Ética, quem gastasse algum recurso cuja origem não fosse demonstrada ia para o Conselho de Ética, quem votasse contra ia para o Conselho de Ética. Mas esse partido jogou a ética na lata do lixo, e hoje vive este momento estarrecedor, como bem descreve V. Ex^a. A campanha de reeleição de Wellington Dias no Piauí é uma amostra disso. Essa denúncia que V. Ex^a faz é apenas uma das vertentes. A ser verdade, Senador Mão Santa, que no Piauí se troca apoio de prefeitos por estradas, convênios, nós estamos diante de um fato muito grave sobre o qual, com certeza, a Justiça Eleitoral haverá de se pronunciar. Tudo aquilo que é feito na escuridão um dia vem à luz, e não adianta, porque, se as estradas forem feitas, o crime estará caracterizado; se as ruas forem asfaltadas, o crime estará mostrado, a exemplo do caso da ambulância que V. Ex^a acaba de mostrar. Wellington Dias é pródigo em ser batalhão precursor dessas novas práticas do PT. Quando estourou o escândalo do Waldomiro, que surpreendeu a todos nós, em Brasília, o Waldomiro já era um velho conhecido em Teresina, onde tentava revitalizar os jogos de azar, até então extintos. Waldomiro caiu em desgraça, sumiu do noticiário. Depois, apareceu o Delúbio, que foi recebido em Teresina com tapete vermelho. Lá, prometeu estradas e prometeu obras de saneamento, mesmo sem ocupar uma função no Governo. Os jornais noticiaram e trataram o Sr. Delúbio como uma figura nacional. Passa esse episódio e vem o das sanguessugas. E veja lá quem foi recebido diversas vezes pelo Governador, segundo a agenda do Estado: exatamente o Sr. Vedoin. Nós tivemos um episódio, Senador Mão Santa, que até hoje a CGU não esclareceu. Diz respeito à liberação de recursos para o Estado do Piauí estando o Estado inadimplente – uma burla ao Siafi, e, por conseguinte, um crime cujos autores até hoje não foram sequer apontados. E este Governo diz que suas ações investigativas são republicanas! Para uns; para outros, não! Eu felicito V. Ex^a pelo pronunciamento, porque ficará um registro do que está sendo dito aqui para apuração e para averiguação **a posteriori**. Quero dizer a V. Ex^a que nós assistimos à sua vitória na convenção do PMDB, como dissidente, enfrentando uma ala governista que usou toda a estrutura do Estado; e V. Ex^a, para a surpresa deles e não do povo do Piauí, saiu vitorioso. Não tenho dúvida de que esse fato irá se repetir, pois o Piauí não aceita esse tipo de coisa. Todas as vezes que a vontade do povo foi colocada de lado, que se tentou sufocá-la, a urna falou mais alto. O piauiense não convive com esse tipo de prática. A história mostra isso. Parabenizo V. Ex^a pelo pronuncia-

mento corajoso e, acima de tudo, por enfrentar uma luta desigual, que, tenho certeza, será como o triunfo da virtude: mais cedo ou mais tarde, chegará; e, como esse caso tem dia marcado, será no dia 1º de outubro. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Alvaro Dias. PSDB – PR) – Senador Mão Santa, peço a V. Exª que conclua o seu pronunciamento.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Atentai bem: Deus escreve certo por linhas certas: pôs Davi para vencer Golias, Moisés para guiar o povo, e V. Exª nessa Presidência justamente pela tolerância e pela dignidade que tem. V. Exª é um homem do Paraná. Se V. Exª fosse daqueles atrelados ao PT do Lula, já teríamos parado. Foi Deus quem o colocou aí. Deus coloca os homens certos no lugar certo.

Permita-me enviar a V. Exª ofício para que faça chegar ao Presidente da Casa, que termina assim: “Para tanto, solicito a V. Exª que seja oficiado o Tribunal de Contas da União, através do Ministro Valmir Campelo, relator do processo supramencionado, no sentido de fornecer cópia do mesmo, para fins de instrução processual pertinente à matéria eleitoral”.

E, para não ficar só no Lula, serei breve...

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – O Senador Leonel Pavan pede um aparte. S. Exª é lá do Sul, seu companheiro, e, com a aquiescência e a tolerância de V. Exª, vou conceder. Não é sem razão que V. Exª terá 100% dos votos do Paraná.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senador Mão Santa, tenho a felicidade de poder agora usar a palavra, em aparte, no momento em que está na tribuna um dos homens mais respeitados do Parlamento brasileiro, o Senador Mão Santa. A população brasileira o admira pela coragem e, acima de tudo, por ter já sido um grande Governador do Piauí. E o outro é o Senador Alvaro Dias, que preside, neste instante, o Senado Federal. O Senador Alvaro Dias só não foi candidato a Governador talvez porque algumas pessoas lá não acordaram...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Ele devia ter sido candidato a Presidente da República.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Não acordaram que Alvaro Dias tinha condições de ser também candidato a Governador. Mas, aqui, estamos, hoje, todos apoiando Osmar Dias, o irmão de Alvaro Dias, que, com certeza, será Senador da República com a maior votação do nosso País, proporcionalmente. Senador Mão Santa, o seu pronunciamento não serve apenas para o Piauí, mas para o Brasil inteiro. Ontem, usei a tribuna para falar sobre o PT. O Lula esqueceu

o PT, até ele. Ele não fala mais em PT. No início do seu Governo, D. Marisa mandou desenhar a estrela do PT nos jardins do Palácio. Virou notícia nacional, tamanha a cara-de-pau em usar espaço público para divulgar o PT. Hoje, o Lula não usa mais a cor vermelha e não fala mais no PT. Os candidatos do PT estão se escondendo, estão até com vergonha de usar a legenda. Eu falava ontem – e vou encerrar – que, recentemente, o Lula esteve em Santa Catarina, inaugurando um navio patrocinado por um fundo, por empréstimo do Governo Federal. Mobilizaram policiais militares, civis e federais, pararam a cidade, tudo para dar segurança ao Presidente. No local, não estiveram mais do que 300 pessoas. Lá estiveram presentes alguns manifestantes, chamando a atenção do Presidente, e a segurança afastou-os. Senador Mão Santa, o Lula foi inaugurar o navio e, até hoje, o dinheiro não foi liberado para pagar os investimentos feitos. Até hoje, o Governo Federal não liberou os recursos! Tentaram fazer a inauguração com um champanhe. Bateram no casco e não conseguiram estourá-lo. Até isso! Tiveram que bater quatro, cinco vezes no chão para estourá-lo. O Lula mente para a população brasileira. Fala coisas que não acontecem: mente descaradamente quando fala nos investimentos sociais; mente descaradamente quando fala em investimento e empréstimos para a iniciativa privada. Quero deixar registrado no seu pronunciamento que o Lula deveria ser punido pela população por dizer o que não fez, e que deveria ser feito. V. Exª apresentou vários motivos. Eu queria apenas citar este: que os pescadores de Santa Catarina estão revoltados com essa ação do Governo, que usa o dinheiro público para se promover e não realiza aquilo que é de seu dever.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço a participação do Senador Leonel Pavan.

Sr. Presidente, para concluir, quero dizer que aqui está o documento, Senador Pedro Simon, mais imoral e mais indigno da história do Piauí. Nenhum dos governantes teve a desfaçatez de fazer isto: isentar o grupo mais poderoso de pagar impostos, as duas empresas do grupo mais poderoso, para que fosse candidato a Senador da República o filho de seu proprietário.

A justiça é uma coisa de Deus. Escorçam, exploram, prendem e algemam os pequenos trabalhadores, os camelôs, os comerciantes, os pobres donos de moto que não estão na legalidade. Esse é o PT, o PT que era dos pobres, dos trabalhadores. Aliou-se, no Piauí, o Governador sanguessuga com...

Senador Pedro Simon, não se envergonhe de ser político, não. Agora V. Exª vai aprender, Senador Alvaro Dias: o poder mais perverso é o poder econômico. Com todas as mazelas que há aqui, nós viemos

do povo, como Monteiro Lobato disse. Nós viemos do povo, como a fumaça do fogo.

Falando em poder econômico, quero relatar a história mais feia deste País, para ficar na mente o perigo por que o Piauí passa. O Governo sanguessuga aliou-se, amigou-se com o empresário mais poderoso, para que seu filho seja Senador. E olhem que está vencendo luminas da política. Atentai bem: nunca exerceu um cargo público, nunca disputou uma eleição e está para ganhar a vaga para o Senado da República. Isso é uma imoralidade! Contra nomes grandiosos, que já foram Senadores, Ministros, Governadores. Vejam a imoralidade a que está ameaçado o Piauí!

Pedro Simon, houve um dia em que tive vergonha de ser brasileiro. Estava visitando Assunção, no Paraguai e, num museu pobre, li um cartaz de cartolina, escrito com pincel atômico, sobre a Guerra do Paraguai. A poderosa Inglaterra movimentava comercialmente o mundo com as únicas fábricas de tecidos bons. E o Paraguai começava! Eles deram dinheiro – vejam como é perverso – para nós, brasileiros, argentinos e uruguaios, sacrificarmos até as crianças.

É para essa união, brasileiros, piauienses, que eu quero acordar a todos. Nós estamos muito bem, somos Senadores, e eu agradeço ao Piauí. Dinarte Mariz disse que isto é até melhor do que o céu, porque para ir para o céu nós precisamos morrer. Aqui, eu não sei. Mas esse casamento, essa amigação de um governo sanguessuga com um poder econômico perverso: “W. Dias isenta Grupo Claudino em R\$1,3 milhão por mês”.

(...) A renúncia fiscal oferecida pelo governador Wellington Dias ao grupo empresarial da família de João Vicente Claudino [que é o candidato a Senador, nunca foi candidato a nada], produz impacto significativo nas realizações do Governo. Os R\$1,3 milhão mensal que os Claudino deixam de recolher aos cofres públicos poderiam garantir a construção de 140 casas populares a cada mês. O que já deixou de ser arrecadado até agora, desde a assinatura dos decretos por Wellington Dias – cerca de R\$22 milhões – já poderia ter permitido a construção de um conjunto habitacional de 1.660 casas, beneficiando diretamente uma população em torno de 7mil pessoas.

Esse valor poderia ainda garantir o salário mínimo a quase 4 mil trabalhadores, cálculo que joga por terra o argumento do governador... [de que era porque esse grupo emprega gente].

Atentai bem! Aqui estamos para alertar. E o Piauí, que soube, em batalha sangrenta, expulsar os portugueses, que eram muito melhores que o Governo do PT – nós que os expulsamos –, no dia da eleição, vamos dizer: “Xô, sanguessuga; xô, perverso poder eco-

nômico!” E vamos voltar a cantar no Piauí: no Piauí, o povo é o poder.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Como Líder, V. Ex^a tem preferência e pode usar da palavra neste momento por cinco minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Depois, quem vem, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Senador Pedro Simon, é aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não. Depois, quem é o próximo orador?

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O próximo orador é o Senador Tasso Jereissati. Depois, o Senador Jonas Pinheiro, por cinco minutos, e, em seguida, o Senador Pedro Simon.

A Presidência acolhe a solicitação do Senador Mão Santa, na forma do Regimento.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, anuncia-se para os próximos dias uma visita de Sua Excelência o Presidente Lula ao meu Estado. Parece-me que vai a um município do interior e a um município da grande Natal. Evidentemente que, para nós, potiguares, é sempre prazeroso receber um Presidente da República, de quem se esperam benesses. Espero que Sua Excelência não vá lá apenas fazer campanha eleitoral. Ele vai lá, como tem dito, na condição de Presidente da República, mas espero que leve benefícios e que preste contas da sua ação como Presidente.

O Rio Grande do Norte é merecedor da ação de Sua Excelência, porque naquele Estado ele sempre ganhou eleição. A obrigação do político é retribuir vitória com ação. Se ele é um político que guarda gratidão no coração, ele tem obrigação de retribuir os votos do Rio Grande do Norte com ação.

Está na hora de Sua Excelência ir lá prestar contas como Presidente da República; está na hora de ele levar ação ao Estado. A última vez em que lá esteve anunciou uma operação tapa-buraco, que foi feita e que a chuva levou. Repito: que foi feita e que a chuva levou. Portanto, o Presidente não levou nada, a não ser destruição de dinheiro, desperdício de dinheiro público.

Espero que Sua Excelência agora vá, leve novos benefícios e preste contas ao Rio Grande do Norte de sua ação como Presidente.

Senador Alvaro Dias, espero que ele vá lá e dê uma justificativa a nós, potiguares, sobre a transferência da refinaria de petróleo do Rio Grande do Norte. O nosso Estado sonhou com ela, durante anos e anos, porque é o maior produtor de petróleo do Nordeste, com 110 mil barris de petróleo por dia, o maior produtor de petróleo do Brasil em terra e abriga cavalheirescamente, gentilmente, fraternalmente, um grande contingente de funcionários, de trabalhadores da Petrobras, que lá têm suas famílias e que consomem os serviços públicos de educação, saúde e segurança. Eles são muito bem-vindos ao meu Estado e deveriam – eles, funcionários da Petrobras – estar orgulhosos hoje por trabalharem numa refinaria da Petrobras saneada no meu Estado do Rio Grande do Norte.

Entretanto, essa refinaria – creio que o Presidente, na sua ida ao Estado, precisa explicar –, em vez de ficar no meu Estado, que tinha tudo para sediá-la, pela ação do Presidente Lula e do Presidente Chávez, da Venezuela, foi para um outro Estado do Nordeste.

Espero que o Presidente Lula, Presidente Alvaro Dias, explique por que é que o Rio Grande do Norte, incrivelmente, foi excluído do traçado da ferrovia Transnordestina. Que marcação terrível!

Senador Jonas Pinheiro, não dá para entender! Levam a refinaria embora e excluem o meu Estado do traçado da ferrovia Transnordestina! Espero que o Presidente vá lá e diga: “A explicação é essa, essa e essa”. Como potiguar, quero ouvir, eu gostaria de ser convencido de algum motivo especial que levou à exclusão do Rio Grande do Norte da Transnordestina e à inclusão de Pernambuco, do Maranhão, do Piauí. Aplauzo que ela esteja presente nesses Estados, mas quero saber por que o meu Estado foi excluído?

Eu gostaria de ouvir uma explicação do Presidente Lula sobre isso, como eu gostaria de ouvir do Presidente Lula por que a transposição do São Francisco até hoje não ocorreu. Ele anunciou-a, cantou-a em prosa e verso. É evidente que alguns Estados querem, outros não querem, mas o meu Estado, que teve a refinaria subtraída, que não está incluído no roteiro da Transnordestina, é beneficiário do projeto da transposição do São Francisco. Portanto, seria a oportunidade da compensação.

Cadê o rio São Francisco, Senador Efraim? Cadê a transposição do São Francisco?

Espero que Lula, em Natal, dê uma justificativa compreensível, plausível para o fato, a fim de que eu, como potiguar, possa dizer: o Lula merece o voto de novo. Do contrário, vou achar que Lula não merece o voto de novo, porque a minha obrigação como Senador é tratar do interesse coletivo do meu Estado e do meu povo.

Espero que Lula dê uma explicação sobre o porquê de estarem interrompidas as obras de um sonho de meu Estado: o novo aeroporto de São Gonçalo, o aeroporto de carga; o aeroporto de entreposto de carga internacional, que é um trunfo da economia potiguar, localizado no Município de São Gonçalo, obra iniciada e paralisada pelo Governo Lula. Por quê? Quero uma explicação, como quero também que ele dê uma explicação para uma obra mínima – importante, mas mínima: a duplicação do trecho Macaíba–Parnamirim, que beneficia o distrito industrial de Macaíba que, inexplicavelmente, sem nenhuma razão, está parado há dois anos. Não se move uma pedra. Por quê? Eu queria que o Presidente Lula, na sua passagem pelo meu Estado, desse explicação para todos esses pontos.

E digo mais: ele se diz autor do projeto do biodiesel. Não é. O projeto do biodiesel vem de muito tempo, vem desde o tempo em que, no meu Estado, em Guamaré, uma central de produção e de fracionamento de gás abrigou duas plantas experimentais para a produção do biodiesel. Há tempos. Isso vem desde o Governo passado, investimentos que foram cavados pelo Governo passado – plantas experimentais para a produção experimental de biodiesel.

Eu gostaria que Sua Excelência o Presidente Lula me explicasse o que, além de queda e coice, acontece com o meu Estado? No meu Estado, não há refinaria, não há Transnordestina, não há transposição de São Francisco, não há aeroporto de São Gonçalo, não há duplicação de Macaíba e, agora, não haverá usina de biodiesel.

Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias, o semi-árido não quer só Bolsa-Família. O Bolsa-Família é dinheiro dado que vicia as pessoas a leniência. O meu Estado, localizado no semi-árido, onde chove pouco, quer uma oportunidade de trabalho. O meu Estado, que está no semi-árido, onde chove pouco, quer uma oportunidade de trabalho. O programa do biodiesel, que vem de muito tempo, é uma rara oportunidade para isso.

Não falo em soja, que é para o Estado de V. Ex^a, onde chove bem e com regularidade, mas em girassol, mamona, pinhão-manso, que é uma xerófila, e em todas as culturas que exigem de 300 a 500mm de precipitação por ano, ou seja, que são compatíveis com o regime climático do semi-árido. Desde que se plante isso e se tenha o financiamento necessário – porque terra existe e não é necessário que seja de muito boa qualidade para plantações de mamona, girassol e pinhão-manso – podem-se produzir, e esse é um direito nosso, oleaginosas que não sejam a soja. Isso pode ser feito com segurança, porque no semi-árido isso dá.

Dá para se criar emprego para muita gente, com renda de R\$550,00 mensais, desde que se estimule e

invista, não em dependência de Bolsa-Família, mas na geração de emprego e renda. A Petrobras não utilizou o território de Guamaré, no meu Estado, para plantações experimentais usadas na pesquisa do biodiesel?

Pasme, Sr. Presidente: a Petrobras definiu onde serão cultivadas, no semi-árido, as plantas industriais usadas na produção do biodiesel: em Quixadá, no Ceará, em Candeias, na Bahia, e em Montes Claros, em Minas Gerais. No Rio Grande do Norte, mais uma vez, rosca, zero. Por que essa perseguição? Por que essa queda e coice? Eu não entendo, como potiguar.

Então, o Rio Grande do Norte serve para sediar, em Guamaré, as plantas-piloto que podem produzir o biodiesel, em duas plantações de 15 mil toneladas que já estão funcionando, já estão operando, e não serve de palco para a produção do biodiesel em escala industrial? Não servem seus agricultores para receber financiamento para a produção de girassol, pinhão ou mamona, a fim de que a Petrobras compre essas sementes e produza biodiesel?

Quero que Lula vá até lá e explique por que essa marcação com o meu Estado: cortou a transposição, a refinaria, a Transnordestina, não concluiu a duplicação de Macaíba, parou a obra do aeroporto de São Gonçalo e, no caso do biodiesel, usa o território potiguar como planta de experimento, mas, na hora de financiar para gerar emprego e renda, prefere manter as pessoas dependentes do Bolsa-Família, ao invés de lhes dar a oportunidade de sair da pobreza por meio do emprego e da renda. Eu não aceito isso!

E a compensação?

Presidente Alvaro Dias, sabe qual foi a compensação que o Governo Lula deu ao Rio Grande do Norte? Uma penitenciária, que foi rejeitada pela população de Mossoró, a minha cidade. Negou isso tudo, tirou isso tudo, acabou com esses sonhos todos e entregou à população um pesadelo: uma penitenciária na cidade de Mossoró.

Eu gostaria, Sr. Presidente, que Lula fosse muito bem-recebido no meu Estado. Não estímulo nenhuma manifestação de admoestação a Sua Excelência, mas eu gostaria, mesmo, que desse uma explicação para esta queixa do meu Estado: por que essa marcação com o Rio Grande do Norte? Por que para todo canto tem alguma coisa e para o Rio Grande do Norte, ao invés de não ter nada, tem subtração?

Com a palavra Sua Excelência, o Presidente Lula, que vai ao meu Estado e a quem eu quero ouvir.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Obrigado, Senador José Agripino.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias, apresentei um requerimento há cerca de três meses – não me recordo bem da data –, pedindo que homenageássemos a ABIH, que completará 70 anos em 9 de novembro.

O setor hoteleiro do Brasil tem 255 mil hotéis e gera um milhão de empregos, por isso, peço a V. Ex^a que, hoje ou amanhã, seja colocado em votação esse requerimento, que trata de uma justa homenagem a um segmento tão importante para a economia e para o turismo do nosso País. Se não o aprovarmos agora, isso não acontecerá depois das eleições. Essa é a minha preocupação. Há vários representantes de hotéis presentes hoje também preocupados com isso, porque gostariam que o setor hoteleiro fosse homenageado neste ano.

Enfim, gostaria que fosse colocado em votação o referido requerimento de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Durante a Ordem do Dia, o Senador que estiver presidindo a sessão deliberará sobre a solicitação de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PSDB no momento em que V. Ex^a julgar oportuno, antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex^a poderá fazer uso da palavra logo após o Senador Jonas Pinheiro. Em seguida, o Senador Pedro Simon se pronunciará.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Congresso Nacional, ao aprovar o projeto de lei que trata das normas de segurança e dos mecanismos de fiscalização das atividades que envolvem organismos geneticamente modificados (OGMs), a Lei de Biossegurança, reestruturou a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, CTNBio, responsável, entre outras, pela análise e classificação de risco dos OGMs, e decidiu:

– estabelecer que a nova CTNBio seja composta por 27 membros com grau acadêmico de Doutor, sendo 12 cientistas de notório saber nas áreas de saúde humana, animal e vegetal e meio ambiente; 9 representantes de diferentes ministérios, e 6 especialistas em diferentes áreas, como defesa do consumidor, saúde, meio ambiente, biotecnologia, agricultura familiar e saúde do trabalhador, indicados pelos Ministros de Estado, com a participação da sociedade civil;

– definir que a CTNBio poderá se reunir com a presença de, no mínimo, 14 de seus membros, incluídos, pelo menos, um representante de cada uma das especialidades de saber científico e técnico das áreas de saúde humana, animal, vegetal e meio ambiente; e

– estabelecer que as decisões da CTNBio sejam tomadas se os votos favoráveis a ela alcançarem maioria absoluta dos membros presentes à reunião, respeitando o **quorum** previsto.

Entretanto, o Presidente da República, ao sancionar a Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, a nova Lei de Biossegurança, vetou o §8º do art. 11, que estabelecia que as decisões da CTNBio fossem tomadas por maioria dos seus membros presentes à reunião, respeitado o **quorum** previsto.

Nas razões do veto, o Presidente da República ponderou que não havia razão plausível para que a decisão das questões ligadas à biossegurança pudessem ser decididas por apenas oito membros daquela Comissão, os quais representam menos de um terço daquele colegiado e, ainda, que esse quesito poderia ser objeto do decreto de regulamentação, o qual estabelecerá **quorum** maior para deliberação;

Assim, o Decreto nº 5.591, de 22 de novembro de 2005, que regulamentou a nova Lei de Biossegurança, estabeleceu, no parágrafo único do seu art. 19, que: “as decisões da CTNBio serão tomadas com votos favoráveis da maioria absoluta de seus membros, exceto nos processos de liberação comercial de OGM e derivados, para os quais se exigirá que a decisão seja tomada com votos favoráveis de pelo menos dois terços de seus membros”.

Sr. Presidente, a preocupação maior é de que a exigência de dois terços de votos favoráveis dos membros do colegiado da CTNBio, ou seja, 18 votos, comprometa a aprovação dos processos de liberação comercial de OGM e derivados, não somente pela dificuldade de assegurar a presença desse número de membros nas reuniões de decisão, como também pela predominância de representantes dos Ministérios e de especialistas indicados pelos Ministros do Governo Federal em detrimento dos especialistas de saber científico e técnico.

A derrubada do veto do Presidente da República para o §8º do art. 11 do texto da Lei de Biossegurança, aprovado no Congresso Nacional, torna-se fundamental para assegurar o funcionamento e a possibilidade de decisões na CTNBio e também por que o Presidente da República extrapolou a sua competência ao vetar um dispositivo aprovado pelo Legislativo e, em seguida, publicá-lo sob forma de decreto presidencial com alterações.

Sr. Presidente, refiro-me ao veto da Lei de Biossegurança ao **quorum** para aprovarmos os novos genes transgênicos no Brasil. Há um acordo de Líderes para a aprovação dessa matéria. Portanto, pedimos que o Congresso Nacional seja convocado, hoje ou amanhã, para apreciar o veto do Presidente a esse artigo, pois trata-se de matéria de máxima importância, sobretudo da parte estruturante do agronegócio brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Muito obrigado, Senador Jonas Pinheiro.

Com a palavra, pela Liderança do PSDB, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de requerer a minha inscrição para falar pela Minoria, quando V. Ex^a entender oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex^a está inscrito.

Estamos intercalando as comunicações com os oradores inscritos.

V. Ex^a falará após a fala do Senador Pedro Simon.

Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a tem a palavra, regimentalmente, por cinco minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apresento, antes de tudo, votos de aplauso ao povo do meu Estado pelo transcurso do centésimo quinquagésimo sétimo aniversário da criação do Estado do Amazonas, desmembrado da antiga capitania do Grão-Pará, depois província do Grão-Pará. Há uma confusão de datas; há quem diga que são 156 anos. Mas, Sr. Presidente, requeiro que o voto de aplauso do Senado Federal seja levado ao conhecimento da população amazonense, por intermédio do Deputado Belarmino Lins, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas.

Sr. Presidente, faço à Casa uma advertência a respeito do estado de desequilíbrio que demonstra

o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Sua Excelência, que se supõe eleito, embora o processo eleitoral esteja em curso, deu agora para, em praticamente todos os seus comícios, se referir a mim, que postulo o governo do Amazonas, tentando fazer comparações entre os índices que supostamente ele acredita que eu teria no Estado e os índices que supostamente ele teria no meu Estado. Ele, de fato, tem enganado muito o povo do Amazonas e ele não está mal no meu Estado. Mas o Presidente Lula precisa compreender melhor o processo democrático.

Primeiro, deixar de lado essa falsa valentia, porque, quando aqui se o apanhava em flagrante de cumplicidade com a corrupção brasileira, ele não dizia uma palavra: estava quieto, medroso, acoelhado, implorando para que, aqui, não se comesse o processo de *impeachment* contra ele; depois, fica valente de novo.

Disputo eleição para o governo do Estado do Amazonas: se vou perder, a urna vai dizer; se vou ganhar, a urna vai dizer. Eleição não tem a figura, Senador Antonio Carlos Magalhães – e V. Ex^a sabe muito bem disso, melhor do que todos nós – do empate: ou ganha ou perde a eleição. Não tenho medo de ganhar a eleição, porque me sinto responsável para assumir os meus compromissos, nem tampouco qualquer medo de perdê-la, porque nunca poderia eu ter medo, temer o julgamento do meu povo, o julgamento do povo do Amazonas. Mas a coisa que mais vi na minha vida foi o Presidente Lula perder eleições. Ele é um emérito perdedor de eleições! Aliás, só ganhou para Deputado Federal, e depois ganhou a eleição para Presidente na exaustão do Governo Fernando Henrique Cardoso. Perdeu para Governador de São Paulo; perdeu três vezes para Presidente da República. E, em nenhuma dessas derrotas, inúmeras, usei qualquer das inúmeras tribunas que conquistei com o voto popular para tripudiar sobre ele, nenhuma vez. Nunca disse que Lula estava caindo em demérito, em desmerecimento, porque perdeu eleição tal, eleição qual. Só passei a criticá-lo quando vislumbrei, constatei e comprovei que o Governo dele é corrupto. Então, eu não estou aqui falando precisamente de voto. O povo vota em quem quer, vota do jeito que quiser. Se o povo acertar, muito bem; se o povo errar quem paga é o próprio povo, e a própria derrota serve para o povo amadurecer o seu processo de avanço histórico. É assim que vejo a democracia. Ou seja, não discuto a votação boa ou a votação ruim do Presidente Lula; discuto que o Governo dele é corrupto. E, com muito voto ou pouco voto, eu enfrento o Governo corrupto que ele dirige neste País. Esta é que é a verdade. O que vai acontecer no meu Estado, vai acontecer no meu Estado! Se eu tiver que não ser eleito Governador do Estado do Amazonas,

volto para o Senado da República! Estarei aqui. Se ele não for Presidente da República, eu o esquecerei. Ele é uma figura menor, nanica – rei Lula, primeiro e único, o nanico; se ele for Presidente da República, eu estarei aqui como membro da Bancada de Oposição ao seu Governo.

Para sintetizar, Sr. Presidente Alvaro Dias, eu não fico medindo as pessoas pelos votos que obtiveram naquela eleição tal, eleição qual. Eu tenho imenso respeito pelo Senador Pedro Simon, que se reelegerá, agora, Senador pelo seu Estado. E o Senador Pedro Simon, certa vez, não se elegeu Governador pelo Estado do Rio Grande do Sul. Fernando Ferrari, seu conterrâneo, não conseguiu ser Vice-Presidente da República, com todos méritos que teve. Se formos ver campanha por campanha muitos valores se revelam, apesar do não êxito eleitoral; e outros valores se consagram com êxito eleitoral. E alguns valores que se consagravam com o não-êxito eleitoral, como era o caso do Lula, que, enquanto derrotado, era respeitado por todos, e, depois que se elegeu Presidente da República, manchou, maculou, desmoralizou sua própria imagem. Então, acabou obtendo, do ponto de vista histórico – e a História não representa nada para ele –, uma Vitória de Pirro. Não valeu a pena, a Lula, ter sido Presidente, porque desmoralizou a sua própria biografia! E se ele fizer a conta mínima já sabe o que o espera no Senado se se eleger Presidente! Quero crer que o povo terá a ponderação de não permitir que aconteça esse retrocesso na nossa História. Já sabe ele, se porventura se eleger, o que o espera no Senado. O Bloco de Oposição – PFL/PSDB – atingirá de 34 a 36 Senadores. É só olhar no mapa, mapear, basicamente, as pesquisas. Há os independentes do PSDB. Há outros que se revelarão independentes aqui nesta Casa. Ou seja, o Presidente Lula não tem qualquer credibilidade mais para oferecer nenhuma governabilidade séria para o País. Mas como ele é pequeno, como ele é mesquinho... Ontem – eu sei – à tarde inteira, aqui se falou – Sr. Presidente, peço apenas um tempo para concluir – em defesa da memória do ex-senador Carlos Jereissati, pai do Presidente do meu Partido, Senador Tasso Jereissati. De repente, o Sr. Berzoini saca, da sua cartola malévola de bruxo de meia-tigela, uma acusação baseada em brigas provincianas dos anos 50 no Ceará, quando Armando Falcão se opunha a Carlos Jereissati e Carlos Jereissati se opunha a Armando Falcão. Sacou de sua cartola malévola uma acusação a um morto para atingir o adversário implacável. Tasso, Presidente de um grande partido de Oposição, tem mesmo de ser implacável ao fiscalizar o Governo que ele combate. Não podendo dizer nada de Tasso, foram buscar recortes de jornais dos anos 50.

Quero apenas recordar quem é Berzoini. Berzoini é aquele que colocou nas filas das madrugadas nazistas do INSS os nonagenários brasileiros para que comprovassem que estavam vivos. É o faz-tudo do Governo. Eles devem falar, por exemplo, para o categorizado Deputado José Eduardo Cardozo, para o digno Deputado Paulo Delgado, para o ínclito Deputado Sigmaringa Seixas: “Você diz isso?” Aí eles dizem: “Não digo porque é indigno, porque não é sério, porque é abaixo do respeito à boa política”. Então vão a quem? Vão à meia dúzia de espiroquetas e ao Berzoini, que assina tudo, diz tudo, não respeita morto, não respeita as famílias.

Esta Oposição soube respeitar gente de várias idades e dos dois sexos da família do Presidente Lula, envolvidos em fatos recentes, atuais e graves ligados a tráfico de influência e corrupção. E nós, aqui, com todos os pruridos.

Ontem, para atingir Tasso, e acabaram atingindo seus irmãos, atingiram o pai de S. Ex^a.

Eu diria, Sr. Presidente, quando me refiro ao Presidente Lula e sua preocupação com quantos votos vou obter no Amazonas, que eu nunca o desrespeitei por ele ter tido muito ou pouco voto, ele que é um contumaz derrotado em eleições. Ele já foi derrotado três vezes para Presidente da República, uma vez para Governador de São Paulo; nunca teve coragem de disputar a eleição para Senador por São Paulo. O máximo que tinha de votos o deixava ser Deputado por São Paulo, e ele o foi uma vez, e foi um Deputado obscuro e medíocre e pequeno na Assembléia Constituinte. Eu só passei a criticar o Presidente Lula, e não foi pelos votos que ele teve ou não teve, quando o flagrei, quando eu constatei, quando eu o pilhei, quando eu o peguei pela gola apadrinhando governo de corruptos. Ele apadrinha um governo de corruptos como nunca jamais se viu na história deste País.

Então, Lula, o Imperador Lula, primeiro e único, o nanico, ele tripudia sobre adversários. Berzoini, o bi-campeão da crueldade e da mesquinharia, bi-campeão porque foi campeão quando colocou os nonagenários na fila, e bi-campeão quando vai buscar recortes de uma briga provinciana do Ceará, a respeito do pai do Senador Tasso Jereissati, é o factótum, é aquele que se coloca à disposição do patrão; não tem companheiro, tem patrão.

É aquele que não tem companheiro, mas patrão. É aquele que faz qualquer papel. É aquela espécie de feitor da senzala.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Concedo o aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães e, em seguida, a V. Ex^a, Senador Mão Santa.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Senador Arthur Virgílio, subscrevo tudo o que V. Ex^a diz do Presidente da República. E mais: quero dizer a V. Ex^a que este Plenário aprovou ontem, por unanimidade – porque até a Líder do PT não votou contra; apenas se absteve –, um voto de repúdio ao Sr. Ricardo Berzoini pelo ataque que fez ao ex-Senador Carlos Jereissati, falecido há 43 anos. Por aí V. Ex^a vê esse tipo de gente: de “valerioduto”, de mensalão. Muitos deles foram absolvidos no voto secreto e agora pregam o voto aberto para as cassações. Por que não fizeram antes, quando os petistas foram flagrados roubando nos sanguessugas, no “valerioduto”, nos mensalões? Eles viviam nos nossos gabinetes a pedir misericórdia. Ali, realmente, eles marcaram uma posição de incompetência, de falta de seriedade, uma característica deste Governo. Vamos, então, fazer o voto aberto? Sim, mas também fazendo novas votações para todos aqueles que foram absolvidos e cujos nomes o Procurador mandou como participantes de uma quadrilha de ladrões.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Concedo o aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Arthur Virgílio, eu gostaria de dar minha solidariedade ao Senador Tasso Jereissati. Sou vizinho do Ceará, forme-me lá. E quero dizer que votei no Senador Carlos Jereissati quando jovem, a imagem de um homem empreendedor, de um empresário e de um político do PTB. Gozava da simpatia e da intimidade de Getúlio Vargas, essa figura que, como Pedro Simon, é orgulho do Rio Grande do Sul pelo trabalho que fez, pela grandeza do trabalho e do trabalhador. E quanto a Tasso Jereissati, eu terminaria com o que está escrito no livro de Deus: “A árvore boa dá bons frutos”. Tasso é o bom fruto do Senador Carlos Jereissati, a quem eu, como jovem estudante, dei meu voto.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Encerro, Sr. Presidente, agradecendo ao Senador Antonio Carlos Magalhães e ao Senador Mão Santa pelos apartes, que só reforçam a solidariedade de ontem, de todo o Senado Federal, ao aprovar um voto de repúdio a essa ação do faz-tudo Ricardo Berzoini.

Mas encerro com um recado, que, para mim, é final, é definitivo, para o Presidente Lula: não me agrada esse seu caráter bifronte. Recebi, de um amigo comum, proposta para conversar com o Presidente de noite, certa vez. Eu disse: “Não, o que tiver de conversar com o Presidente, vou conversar de dia. Tem de ser assunto nacional e de dia”.

Essa figura camaleônica, essa figura que vive do mimetismo, essa figura que “quando está em cima” é arrogante e “quando está embaixo” é covarde, essa figura precisa parar de se preocupar com quantos votos eu vou ter ou deixar de ter na eleição para Governador do Estado do Amazonas. Há uma diferença essencial de mim para ele. Os votos que eu vier a obter na eleição para Governador do Amazonas serão votos de gente decente, serão votos obtidos por meios decentes e por quem não se envolveu em negociata, em corrupção, em “sanguessugagem”, em “mensalismo”, em “valerismo”, em “dudismo”, em “dirceísmo”, não se envolveu em “lulismo”, em “santoandrezismo”. Os votos serão aqueles que o povo do Amazonas quiser a mim me destinar. E eu me curvo ao povo do Amazonas e jamais me curvaria ao imperador, a Sua Majestade, Lula, primeiro e único, o nanico, jamais.

Portanto, Sua Excelência parece mesmo fadado a advertir o povo de que o povo deve derrotá-lo nas eleições, até porque não demonstra a menor categoria, a menor capacidade de se preparar para um diálogo que leve a um verdadeiro entendimento nacional, até porque consegue ter uma figura pequena como presidente do seu partido a atingir o presidente de um dos principais partidos de Oposição; até porque fica espezinhando, se acha que pode, se acha que deve, o líder de um grande partido de Oposição nesta Casa.

Considero o Presidente Lula uma figura pequena, que desmentiu a idéia de coragem que eu tinha dele. Para mim ele é covarde, ele não é corajoso, porque não é generoso, e quem não é generoso, invariavelmente, Senador Pedro Simon, é covarde, quem não é generoso, invariavelmente, é medroso, quem é arrogante quase que sempre é covarde e é medroso. Até porque quem é arrogante é também prepotente, e a prepotência e a arrogância são características fundamentais do medroso, do covarde, do que não sustenta as suas convicções e as suas posições.

Tenho muito pouca boa vontade com o Presidente Lula hoje, até porque falta nele esse traço do respeito ao adversário, falta nele esse traço da dignidade básica de saber quais são seus adversários de valor, falta nele a sabedoria básica de saber quais são as pessoas que são capazes de manter as suas convicções e os seus compromissos com o País, não importa com que dureza travem a batalha.

Se se perguntasse a Heitor, de Tróia, Senador Tião Viana, a opinião dele sobre Aquiles, da Grécia, Heitor, que seria assassinado por Aquiles, segundo a lenda, saberia reconhecer o valor do seu rival; se se perguntasse a Aquiles qual era o guerreiro, o combatente troiano com quem ele mais gostaria de se defrontar para saber se ele, Aquiles, mereceria mesmo a glória

do semideus que a lenda lhe lega, Aquiles haveria de dizer do valor, do respeito, da admiração pelo seu rival troiano. Lula, não. Lula age como alguém que meramente faz da oportunidade sua forma de ser.

Presidente Lula, há uma diferença fundamental entre nós: na eleição, o povo vai lhe dar os votos que, no seu entendimento civilizatório lhe quiser dar. Na eleição, o povo do meu Estado vai dar-me os votos que no seu entendimento civilizatório quiser me dar. Vossa Excelência aceite o resultado. Se ganhar, governe – e vou fazer-lhe oposição. Se perder, parta para fiscalizar, como líder da Oposição, o Presidente eleito. Aceitarei de maneira humilde e firme qualquer compromisso. Se vitorioso, governarei o meu Estado, se derrotado continuarei na luta pelo meu País, até porque a luta pelo meu País independe até de mandato.

Há uma diferença essencial entre nós dois, Presidente. O Sr. Antonio Fernando disse com clareza que no seu Governo havia quarenta ladrões. Falhou por uma omissão. Para mim, Vossa Excelência é apenas o Ali Babá. Aí fica completa a história de Ali Babá e os quarenta ladrões.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Alvaro Dias, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acredito que o Serviço de Segurança agiu corretamente. Não estavam deixando os agentes de saúde participarem da sessão nas galerias. Eu ia pedir a V. Ex^a que desse essa ordem, mas ela já foi dada. Quero até agradecer ao Serviço de Segurança da Casa a presteza com que agiu. Os agentes de saúde da Bahia entram aqui, sim! A Casa é do povo, é do povo baiano!

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A observação de V. Ex^a é perfeitamente correta e reflete o espírito democrático da Casa.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, após a fala do nobre orador na tribuna, o Senador Pedro Simon, eu gostaria de me manifestar pela Liderança do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a está inscrito após o Senador Leonel Pavan.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, volto a falar sobre meu Estado, o Rio Grande do Sul.

Ontem, analisei daqui uma situação muito importante que envolve uma decisão do Tesouro Nacional. Houve um pedido de recomposição de dívida, substituindo a dívida nacional pelo Banco Mundial, e um ofício favorável do Diretor do Banco Mundial. O Governo do Rio Grande do Sul pede, e o Presidente Lula, em Porto Alegre, diz que é favorável. Há três anos, isso está parado no Tesouro. Esperamos que haja definição por parte do Presidente Lula, que diz ser favorável. Que isso seja um elemento que permita que S. Ex^a levante o telefone e diga para o Tesouro que é favorável, que devem liberar o que estão deixando na gaveta há três anos e que é do interesse do Rio Grande do Sul!

O Sr. Germano Rigotto tem sido um grande Governador. Viveu fase muito difícil, com uma seca tremenda em 2004 e a maior da história do Rio Grande em 2005, mas ele vem se impondo. Há desenvolvimento e crescimento no Rio Grande do Sul. Trezentos empreendimentos de primeira grandeza do mundo inteiro estão se estabelecendo no Rio Grande do Sul. Há setenta mil novos empregos. É uma verdadeira tomada de posição visando ao crescimento altamente positiva do Governador Rigotto, um Governador sério, austero, responsável. Não há uma vírgula com relação à sua atuação que não seja de respeito e de admiração. No entanto, ele vem sofrendo um injusto tratamento por parte do Governo Federal.

Repito: o que o Governo do Rio Grande do Sul paga à União em relação à sua dívida é altíssimo. Isso é incompreensível. O Governo do Estado conseguiu que essa dívida fosse assumida pelo Banco Mundial, que dará prazo de carência e que cobrará juros infinitamente menores. O Rio Grande do Sul respirará extraordinariamente melhor. Por três anos, isso está sendo proposto; por três anos, isso está na gaveta do Tesouro; por três anos, o Diretor do Banco Mundial pede ao Governo brasileiro que dê autorização, porque ele é favorável; e, por três anos, isso não acontece.

O candidato ao Senado do PT, que foi Ministro do Desenvolvimento Agrário – aliás, o PT do Rio Grande do Sul tinha mais cinco Ministérios no Governo Lula –, não deu nenhuma palavra, nenhuma colaboração,

nenhum estímulo. Dizia que tinha a fórmula salvadora, e a fórmula salvadora era essa. Ele só não sabia que essa fórmula estava na gaveta do Tesouro Nacional, solicitada pelo Secretário de Caçapava e pelo Governador Rigotto há três anos. Porém, até agora, ela não saiu de lá!

Mas não é somente aqui. O Rio Grande do Sul é um grande Estado exportador.

Votei contra a chamada Lei Kandir. Contra essa lei, protestei e gritei, pois a considerava absurda, já que, assim, o Estado que exportasse deixaria de cobrar ICMS e não teria compensação. Considero correto exportação não pagar imposto. No mundo inteiro, exportação não paga imposto. Mas a exportação era para os Estados exportadores uma grande fonte arrecadadora. Então, era necessário que a União compensasse. A Lei Kandir dizia: “A União compensará”. Mas se ficou com uma frase aberta, sem nenhum significado. A lei, a determinação, a votação, a discussão era toda esta: o que o Estado deixasse de arrecadar por causa da Lei Kandir nas exportações a União compensaria.

O Sr. Fernando Henrique ainda compensou, mas o Sr. Lula foi deixando, foi deixando... São cerca de R\$800 milhões por ano que o Rio Grande do Sul deixa de arrecadar! Imaginem V. Ex^{as} o que significa isso!

Apresentei proposta, lutei para que, quando não fosse feita a compensação, quando o Governo Federal não compensasse o Estado, se procedesse a uma compensação com a União, a fim de que o Estado pudesse deixar de pagar a dívida. O Governo da União tinha de pagar R\$900 milhões neste ano, porque não deu a compensação do ICMS à exportação. O Estado não paga R\$900 milhões da dívida daquele ano de jeito nenhum! Vetaram, não deixaram que isso fosse aprovado. Em quase quatro anos de Governo, deixamos de arrecadar praticamente R\$4 bilhões.

Por outro lado, se revermos o problema do Rio Grande do Sul, veremos que o Governo construiu com dinheiro do Estado a Aços Finos Piratini, porque o Brasil dizia que o Rio Grande do Sul não tinha minério de ferro, nem consumo. Por isso, não precisávamos de uma refinaria de aços finos.

Quando Presidente da Oposição, do MDB, fui Presidente da Comissão especial que criou a Aços Finos Piratini e fui até o Governo Federal. Naquele momento, eu dizia: “Sou Oposição, sim! Sou MDB, Oposição ao Governo, mas o que é bom para o Rio Grande do Sul é bom para o MDB!”. E conseguimos a Aços Finos, que foi construída com dinheiro do Governo do Rio Grande do Sul.

Passamos o pólo para o Governo Federal para que o terminasse, mas, em vez de terminá-lo, ele o vendeu, privatizou-o. Estamos querendo que nos dê

o dinheiro, a parte que gastamos. Não recebemos um centavo até hoje.

Fui Presidente da Comissão do Pólo Petroquímico. Não queriam que o Rio Grande do Sul tivesse um pólo petroquímico. O Ministro dizia: “Para que pólo petroquímico? Para que o Rio Grande quer aços e pólo petroquímico se não tem matéria-prima, nem consumo?”. Eu disse, na época: “Que pena que V. Ex^a, Sr. Ministro, não é ministro no Japão! Se V. Ex^a fosse ministro no Japão, aquele país seria um conjunto de ilhas vulcânicas, por que lá também não há minério e não havia consumo. No entanto, transformou-se em um estado industrial espetacular e de primeira grandeza”.

Fui o principal artífice para a construção do terceiro pólo petroquímico. O Governo do Rio Grande do Sul gastou US\$300 milhões em infra-estrutura, principalmente no combate à poluição – foram gastos necessários, impostos pelo Ministério do Meio Ambiente para que se pudesse construir. E o Governo Federal privatizou o pólo petroquímico!

Se o Governo o privatizou, cadê o nosso dinheiro, o dinheiro do Governo do Rio Grande do Sul? Por que ele não nos deu a nossa parte?

Estou aí brigando, há oito anos, defendendo que o Rio Grande do Sul receba o que tem direito na privatização do pólo petroquímico e na privatização da Aços Finos Piratini. Nem um tostão até agora.

Quando fui Governador do Rio Grande do Sul, era Presidente da República o Dr. Sarney – aliás, o Senador Antonio Carlos era Ministro, como fui Ministro no início e depois me elegi Governador. O Governo Federal estava sem dinheiro, então, nós construímos estradas federais. Fizemos um convênio com o Ministro dos Transportes, com a presença do Presidente da República, do Ministro dos Transportes e do Governo do Estado, em que nós nos responsabilizávamos por fazer uma série de estradas federais, asfaltá-las, e ele nos compensaria pagando, posteriormente, essa importância.

Está aí o dinheiro: um bilhão. Está provado. O ex-Ministro da Fazenda, que saiu há poucos dias, reconheceu: “Vocês têm direito a receber, devem receber”. O Governo Lula até agora não deu um centavo; promete, promete, transfere, promete, transfere, mas não nos deu um centavo até agora.

No mesmo Governo Sarney, os agricultores sem terra estavam preparando uma rebelião, uma verdadeira guerra civil, praticamente tomando conta do Estado. Eu, Governador, vim a Brasília e acertei com o Presidente Sarney – porque o Estado não pode fazer reforma agrária, só quem pode fazê-la é o Governo Federal –, comprometi-me com ele. Comprei milhares de hectares de terra, pagando à vista, e entreguei o dinheiro para

o Ministério da Reforma Agrária, que nos deu aquelas terras. E nós tínhamos um compromisso de que nos fosse devolvido aquele dinheiro posteriormente, quando fosse possível. Até hoje não foi possível. Quando chegou a vez, o acordo pronto, tudo resolvido, na hora de pagar, o Governo Lula se negou a pagar.

Ora, meus irmãos! E vem agora o candidato do PT perguntar: “Mas o Senador Simon o que faz como Senador? O que ele defende na luta pelo Rio Grande do Sul?” Ora, meu Deus do Céu! Quero que me digam quando foi que não estive aqui lutando e brigando pelo meu Estado? Consegui milagre neste plenário, consegui a compreensão e o carinho dos nordestinos, que votaram a nosso favor. Quando o sul e o norte do Rio Grande do Sul estavam vivendo uma hora de miséria, sofrendo historicamente uma hora dramática, conseguimos entrar no Fundo de Compensação. E foi com emoção que ouvi os discursos dos nordestinos repetindo: “Senador Pedro Simon, V. Ex^a está invocando uma hora séria. Realmente essa zona do Rio Grande do Sul, a zona da fronteira, que é uma zona extraordinária, que nos deu Getúlio Vargas, que nos deu grandes lideranças, hoje vive uma hora difícil”. Até isso conseguimos! E hoje o Rio Grande do Sul é uma área que tem condições de receber os incentivos especiais, embora o Presidente Lula até agora não fizesse uma vírgula para pôr em cumprimento a decisão desta Casa.

Ouçó o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Ex^a tem credibilidade bastante, na Casa e no Rio Grande do Sul. Isso deve causar inveja aos petistas, porque V. Ex^a, em qualquer pleito do Rio Grande do Sul, recebe a consagração do seu povo. E está demonstrando isso agora. Então, como eles não têm como atacar V. Ex^a, pela sua figura, pela sua credibilidade – a qual posso atestar como Ministro, pela maneira como demos um crédito ao seu Governo, à sua companhia telefônica, graças ao prestígio de V. Ex^a, graças à luta de V. Ex^a, quando eu, como Ministro, pude ajudar. E assim será sempre. Enquanto o Rio Grande do Sul tiver Senador como Pedro Simon, será respeitado e acreditado. V. Ex^a não dê importância a esses pigmeus que tentam atacá-lo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Recebo com alegria, e não digo somente com alegria, mas com emoção, o aparte de V. Ex^a. Velhos adversários somos há muito tempo, e V. Ex^a tem a grandeza de espírito de, em um momento desses, fazer um aparte dessa grandeza, enquanto companheiros do Rio Grande, inclusive velhos companheiros meus, em uma hora como essa, fazem um tipo de agressão que não consigo entender.

Eles dizem – e com isso eu concordo – que o Senador Pedro Simon já está velho. “Já tem 73 anos; está na hora de ir para casa. Merece ir para casa. Vá para casa, Senador!” Eu até respondo e fico emocionado com o candidato do PT, quando ele fala assim, pois mostra que tem muito carinho por mim, está preocupado com a minha saúde. Mas eu não posso ir para casa. Não posso ir para casa, porque a situação do Brasil não me permite.

Se o Governo do PT tivesse sido aquele Governo que imaginávamos; se o Governo do Lula tivesse sido 10% do que esperávamos, eu ia para casa com muita alegria, porque penso que seria hora de ir para casa. Mas não em uma hora como essa, quando não sabemos o que acontecerá amanhã. Tudo leva a crer que o Lula ganhe a eleição, mas não terá maioria neste Congresso. Ele tentará conseguir a maioria com o Dr. Sarney, com o Sr. Jader Barbalho e companhia, com o Sr. Suassuna. O que vai ser o início do Governo do Sr. Lula? Como é que vai acontecer? Que fórmula terá?

Creio que o Pedro Simon é importante nesta Casa, sim. Muito mais importante do que alguém do PT que venha a ser mais um para dizer amém para tudo que acontecer.

Não, não é essa a minha preocupação. Sou um Senador da República. Aliás, pago para ser Senador. Podia receber como Governador, porque tenho direito, e nunca recebi; podia receber como Deputado Estadual, paguei a aposentadoria, e nunca recebi. Se eu for para casa, recebo três vezes o que recebo hoje. Mas creio que tenho que ficar aqui porque a hora exige que eu fique aqui. Pode o povo do Rio Grande do Sul me mandar pra casa. Pode, tem direito, e eu vou. Mas aí eu fui mandado; não fui por vontade própria.

Agora, por outro lado, dizerem que o Simon... Chegaram a fazer a seguinte pergunta: “O que o Senador Simon fez pelo Rio Grande do Sul?” São 55 anos de vida pública, como Governador, Ministro da Agricultura, Deputado, liderando nas horas mais dramáticas do Rio Grande do Sul. E perguntam a mim o que eu fiz pelo Rio Grande do Sul?!

Eu não sei. Só posso dizer que, nesses últimos cinquenta anos, não houve um momento do Rio Grande do Sul em que o Pedro Simon não estivesse presente. Na hora negra da ditadura, na hora negra da violência, na hora da derrota do Pasqualini, na hora da Legalidade do Brizola, na hora da derrubada do Jango, na hora da construção do pólo petroquímico da Açoes Finos Piratini, na hora da luta pelo Rio Grande do Sul, lá esteve sempre o Pedro Simon, com a sua voz alta, gritando, fazendo o máximo possível, com a sua capacidade e com a sua experiência.

Nunca me esquivei. Sou hoje uma pessoa que está aqui... Sim, fiz um voto franciscano de pobreza, mas hoje tenho muito menos do que recebi do meu pai há cinquenta anos.

Não tenho nada, não tenho casa, não tenho coisa nenhuma, mas hoje tenho muito menos do que o que recebi do meu pai há cinquenta anos. Não tenho nada, não tenho casa, não tenho coisa nenhuma, mas tenho um nome digno e honrado, decente e honesto. Posso dizer que vale a pena.

Quando vejo os artistas dizendo que só se faz política com mão suja, que a política não pode ser identificada com o ideal e com a dignidade, digo que pode, sim! Apresento o meu nome. Como eu, existem muitos! Não pensem que tenho a vaidade e a pretensão de dizer que apenas existo eu, Pedro Simon! Há muitos, muitos, sou um dos menores, mas há gente que pode dizer “estou aqui, com a minha cara e com o meu pensamento”.

Nunca nomeei parente meu, nunca peguei material do Congresso, nunca peguei material da Assembléia Legislativa, nunca participei de coisa nenhuma.

Construí 2.300 quilômetros de estradas no Rio Grande do Sul. As empreiteiras da Bahia, de Minas Gerais diziam: “Como é bom construir no Rio Grande do Sul, porque ele paga à vista. O preço marcado é o preço marcado, não se paga um centavo a mais”. Podem me criticar, podem dizer o que quiserem, mas respeito eu exijo, porque tenho o direito a ele!

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Ex^a tem o estímulo de, em todas as eleições de que participou no Rio Grande do Sul, ser vencedor. Quando V. Ex^a tem o povo, pode desprezar esses seus opositores. O povo está com V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado a V. Ex^a.

Por isso, Sr. Presidente, eu digo que continuarei a minha luta em favor do Rio Grande do Sul.

Conseguimos aqui aprovar um projeto de lei, por unanimidade, em que o Governo Federal compensaria o Governo do Rio Grande do Sul pelas dívidas. Aprovamos a matéria pela unanimidade do Senado e pela unanimidade da Câmara, e o Presidente Lula a vetou. Tratava-se de algo que era espetacular, algo por que eu, inclusive, chorei de emoção, que interessava a um Estado só, o Rio Grande do Sul, e todos os Estados reconheceram a justiça, que era importante. Votaram e aprovaram, e o Sr. Lula vetou.

Alguém pode dizer: “Será que, no Congresso que vem, onde, parece, o Lula já está eleito, será um Senador a mais ou a menos do PT e do Rio Grande do Sul que resolverá os problemas do Brasil e do Rio Grande do Sul? Será? Será que o Senador Pedro Si-

mon é realmente um homem tão velho e tão gasto que nada fez? O que ele fez pelo Brasil e pelo Rio Grande do Sul?” Será que isso pode ser dito?

Tenho recebido muita solidariedade. Tenho recebido pessoas lacrimejando, chorando, que me abraçam e dizem que isso não vale, que assim não se faz política.

Estou aqui, sim, Sr. Presidente. Estou aqui porque entendo ser a minha obrigação, pois todo mundo pede: “O senhor tem de responder, Senador; o senhor tem de dizer alguma coisa, o senhor não pode aceitar, o senhor tem de manifestar o seu repúdio a essas coisas que estão acontecendo”.

O Sr. João Batista Motta (PSDB – ES) – Senador Pedro Simon, eles estão falando mais ou menos o que é certo. V. Ex^a realmente não fez nada, porque, para o linguajar deles, “fazer” é roubar. Como V. Ex^a não roubou, não fez nada, no entendimento deles. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado a V. Ex^a.

Peço desculpas pelo meu desabafo. Olha que faz muito tempo que faço política e, neste Senado, é a primeira vez que falo a meu respeito. Acho que trabalhar é obrigação.

Estou no debate, Sr. Presidente, porque não aceito o jantar que os artistas fizeram com Lula, dizendo que só se faz política com as mãos cheias de sujeira e que só se pode fazer política deixando de lado a ética. Acho que o Presidente Lula está certo quando deixou de lado a ética, porque, caso contrário, não poderia ir adiante. Mas uma extraordinária jornalista escreveu uma coluna excepcional, e, num ímpeto, fiz uma longa carta manifestando meu pensamento, o que me assusta, o que me angustia. Estou vendo acontecer, de certa forma, aquilo que Rui Barbosa dizia: “de tanto ver a improbidade aparecer, ficamos com vergonha de ser honestos”. Parece que estamos chegando nesse dia, parece que chegamos num momento em que ficamos encabulados, ficamos temerosos, em que não temos mais o que falar, nem o que dizer.

Concedo o aparte ao nobre Presidente Cristovam, com muito prazer.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador Pedro Simon, gostaria também de apartear V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Concedo o aparte ao Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Temos um longo passado conjunto, lutamos as mesmas lutas durante tanto tempo. Aprendi e desenvolvi por V. Ex^a uma admiração inquebrantável – inquebrantável! – e, se agora não estamos juntos, se estamos em

pontos divergentes, não quero deixar de dar a minha solidariedade, o meu abraço, os cumprimentos pelo pronunciamento que V. Ex^a faz hoje. Digo isso emocionado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado a V. Ex^a.

Concedo o aparte ao Presidente Cristovam.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador, V. Ex^a faz parte daqueles que compõem um raro grupo que nem precisava vir se explicar, nem precisava se manifestar, porque não só nós, mas o Brasil inteiro, sabe da sua trajetória, da sua vida pública, sabe que V. Ex^a tem sido exemplo para todos nós que fazemos política neste Brasil.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a sabe da simpatia e do respeito que tenho por V. Ex^a, nas lutas, nas dificuldades, permanecendo no mesmo ideal e na mesma verdade.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Meu caro Senador Pedro Simon, enquanto V. Ex^a é consagrado neste plenário, acesso a tela do computador e vejo a luta “difícil” que V. Ex^a enfrenta no Rio Grande do Sul neste instante: tem 46% nas pesquisas, seguido muito de perto, mas bem de perto mesmo pelos indecisos, que, evidentemente, vão dobrar o seu percentual de votação. Lá atrás, na casa dos 10%, está o mais próximo adversário. Eu acho que consagração maior V. Ex^a tem da sua terra, tem do Rio Grande do Sul, e é uma consagração merecida. Eu digo isso como modesto representante do Estado do Piauí, que tive a grata satisfação de, ao chegar nesta Casa, ter entre V. Ex^a um dos “anda-já” que me ensinou os primeiros passos. Logo que aqui cheguei, Deputado Federal, V. Ex^a Senador – na época eu militando no PMDB – vi, acompanhei, fui testemunha ocular da sua luta, da luta de Ulysses, da luta de Tancredo e de grandes brasileiros, talvez no momento mais bonito que a minha geração teve a oportunidade de acompanhar nesta Casa, que foi o caminho pacífico do reencontro do Brasil com a redemocratização. V. Ex^a era uma das cabeças mais tranquilas, mais seguras e também mais firme a apontar caminhos para que tudo isso acontecesse. Acho que o que o Rio Grande Sul faz aqui, demonstrado por essa pesquisa, é apenas triunfo, é apenas consagrar com muito orgulho – que deve ter o gaúcho nessa hora – a vida reta, correta e, acima de tudo, honrosa de um filho que é V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço a V. Ex^a e lembro a nossa luta inicial. V. Ex^a era um guri por cuja identidade e garra o Dr. Ulysses praticamente se apaixonou. E nas horas mais difíceis, lá estava V. Ex^a. Na hora mais dura do anticandidato, lá estava V. Ex^a, naquele momento em que um grupo talvez te-

nhá vivido uma das páginas mais bonitas da história deste País.

Agradeço, Sr. Presidente, e digo que o desabafo que fiz foi um sentimento de obrigação. São tantas as mensagens que tenho recebido das pessoas cobrando e dizendo: “Mas o senhor tem que responder, o senhor tem que falar. O senhor está quieto. Estão falando, falando, e o senhor não responde nada”. O que eu vou responder? Vou usar o espaço que tenho – um minuto de televisão – para falar de A ou de B? Não, até porque eu não tenho nada para falar. Eu só posso dizer que o candidato do PT é um grande candidato, é um homem de grande capacidade, de grande competência; eu só posso dizer que a candidata do PP é uma grande candidata, de grande competência; que o candidato do PSDB, do PPS é um candidato de grande capacidade. Tenho dito isso, aliás.

Tenho feito uma campanha enorme contra o voto nulo, e tenho dito, por exemplo, para o Senado: “Não querem votar no Pedro Simon, não votem no Pedro Simon. Vocês devem ter mil razões para não votar no Pedro Simon, mas há mais nove candidatos, um melhor do que o outro. Votem em um dos outros”. Por isso, eu não poderia usar o meu tempo falando mal dos outros, como não estou falando mal aqui. Estou apenas dizendo que tento fazer a minha parte todos os dias.

Obrigado pela tolerância de V. Ex^a e pela gentileza dos apartes, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Pedro Simon, receba o meu respeito pela sua biografia e pela sua vida pública, que são um exemplo para o Brasil.

Concedo a palavra ao Senador Marcos Guerra, pela ordem.

A seguir, ao Senador Leonel Pavan, pela Liderança do PSDB, por cinco minutos.

Pela ordem, ouço o Senador Marcos Guerra, com brevidade, nos termos do Regimento Interno.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Encaminho à Mesa requerimento de votos de congratulações à ABIT (Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecções) pelo apoio ao movimento que está sendo realizado hoje em todo o Brasil pelos setores têxtil e de confecções. O movimento tem por fim sensibilizar o Governo Federal para que fique atento às dificuldades por que o setor vem passando nos últimos dez anos.

Encaminho o requerimento à Mesa para apreciação.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 974, DE 2006

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento interno do Senado Federal, seja formulado Voto de Congratulações a ABIT – Associação Brasileira de Indústria Têxtil.

Justificação

A Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção – ABIT, com sede em São Paulo, está apoiando a Mobilização Nacional do Setor Têxtil e de Confecção, o movimento foi aprovado por Sindicatos Patronais e de Trabalhadores de diferentes regiões do Brasil. É um movimento sem caráter político, querendo mostrar as dificuldades que o setor enfrenta há mais de uma década e, quer ter tratamento igualitário com os concorrentes. A indústria têxtil e de confecção brasileira é moderna e competitiva, mas vem tendo o seu desenvolvimento ameaçado.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006.
– Senador **Marcos Guerra**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra o Senador Leonel Pavan, por cinco minutos, pela Liderança.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no último dia 31 de julho, falei aqui da aflitiva situação que vivem os agricultores e pecuaristas do meu Estado de Santa Catarina. Mencionei, em especial, o caso dos produtores de maçãs, vítimas ao mesmo tempo dos rumores da natureza e, principalmente, do descaso do Governo Federal.

Volto ao assunto hoje porque me foi remetida moção aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina. A moção, encaminhada ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e aos Parlamentares integrantes da Bancada de Santa Catarina no Congresso Nacional, está lavrada, em resumo, nos seguintes termos:

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Rogério Mendonça, apela por urgentes medidas no sentido de serem criadas políticas de crédito e seguro agrícola compatíveis à produção de maçã. Os produtores catarinenses de maçã se encontram apreensivos pela dispensa de atenção especial em decorrência das dificuldades sofridas pela classe, principalmente em função dos sinistros ocorridos nos últimos três anos, como geadas tardias, granizo, chuvas excessivas na época da floração e seca. Os reflexos dos sinistros poderiam ser atenuados a partir da disposição de modalidade

de seguro agrícola mais compatível com o setor, pois o que se encontra em evidência no mercado é muito oneroso. Urge, também, seja possibilitada a prorrogação dos financiamentos daqueles agricultores que tiveram seus pomares sinistrados, o que, na prática, obstará processo de migração do homem do campo para a cidade. O setor agrícola, nessas condições emergenciais, deve ser especialmente amparado pelas autoridades e receber o imprescindível apoio dos órgãos governamentais para continuar produzindo divisas e garantindo a ocupação e o sustento de milhares de famílias.

Sr. Presidente, reproduzi aqui o trecho enviado pelos Deputados Estaduais de Santa Catarina. Este é mais um caso.

Muitas vezes, usamos a tribuna para alertar o Governo Federal pela desistência de compromissos assumidos no passado e pelo desrespeito para com o povo de Santa Catarina e os produtores daquele Estado. O Governo Federal não tem dado atenção aos produtores de maçã, nem aos de arroz, de milho, de batata, de soja e de alho.

Quando aqui falei a respeito da maçã, em julho, muitas pessoas do Governo disseram que este liberaria recursos. Ouvimos isso na mídia, e lemos muito, o que, realmente, o Governo está fazendo na televisão, no horário político. São pessoas apaixonadas pelo PT que têm dito isso com frequência, que o Governo Federal está atendendo aos nossos agricultores.

Não é verdade. Se fosse, os Deputados de Santa Catarina, inclusive os do PT, não estariam fazendo uma moção desse porte ao próprio Ministério da Agricultura, criticando a ação e o desleixo do Governo Federal, o desrespeito para com o Estado de Santa Catarina e os nossos agricultores. Poderíamos enumerar vários setores do Estado que estão pedindo socorro ao Governo Federal. E mesmo em época de eleição, o Presidente Lula não atende a agricultura de nosso Estado.

Sr. Presidente, parece que o Governo jogou a toalha, não atende mais, não socorre e, acima de tudo, faz de conta que os problemas não existem.

Ontem, ao ler os jornais, fiquei preocupado, pois o próximo ano será um dos mais difíceis da história do Brasil. O Governo não soube trabalhar para o futuro. Trabalhou para as eleições, trabalhou apenas para atender demandas momentâneas, e não para os próximos anos. Ao ler nos jornais que o Brasil sofrerá uma crise enorme a partir do ano que vem, imagino de que forma Geraldo Alckmin vai governar o País. Da maneira como está, Geraldo Alckmin, a partir do ano que vem, como Presidente, terá que tomar medidas drásticas...

(Interrupção do som.)

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Já encerro, Sr. Presidente.

Terá que tomar medidas duras e drásticas a fim de recuperar a credibilidade, a economia e a produção de nossos agricultores.

O agronegócio, da mesma forma, também passa por inúmeras dificuldades. Ouvi de empresários que, se existe alguém desse setor apoiando o atual Governo, certamente estará traindo todos os agricultores e, principalmente, os empresários do agronegócio.

Fica aqui o nosso repúdio e a nossa manifestação. Que o Governo Federal atenda, com urgência, aqueles que produzem e que geram empregos para o País, que são os nossos agricultores.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, pela Liderança do PSB. A seguir, concederei a palavra aos Senadores Aloizio Mercadante e Antonio Carlos Valadares.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Sibá Machado nos termos regimentais.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer um registro e pedir para que seja dado como lido o discurso de homenagem que pretendo fazer a Dom Luciano, Secretário-Geral da CNBB. Eu, que fui militante das Comunidades Eclesiais de Base, não pude fazer essa homenagem. Trago agora o meu pronunciamento que pretendia fazer na tarde de hoje e peço a V. Ex^a que o dê como lido.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR SIBÁ MACHADO.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, caros colegas, como um ex-militante das Comunidades Eclesiais de Base, não poderia deixar de prestar uma homenagem a dom Luciano Mendes de Almeida, morto domingo passado. Para nós que militamos nos movimentos sociais, ele foi um exemplo a ser seguido e lembrado, não só pelo seu trabalho como secretário-geral da CNBB de 1979 a 1987 e presidente da entidade de 1987 a 1995, mas, principalmente, como um grande defensor de reformas sociais.

Durante quase toda a sua vida esteve ao lado dos movimentos de defesa das crianças, dos moradores de rua e da população carcerária. Ele me passava sempre a idéia que a sua existência tinha significado porque estava sustentava em sua fé em Deus, que fomentava sua luta para um país mais justo. Embo-

ra jesuíta, cultivava hábitos franciscanos, como por exemplo levar mendigos para dormir em sua casa, muitas vezes cedendo a própria cama, sem se importar, como foi lembrada na missa de corpo presente, em dormir no chão.

Dom Luciano foi importante para pessoas que como eu foram estimuladas a participar da política com instrumento da transformação social, que acredita ser a política a única mediação possível. Nos anos oitenta a reflexão que fazia a Teologia da Libertação nos dava força, traçava o norte da nossa atuação. A propósito disso, penso que o presidente Lula sintetizou bem: é pouco provável que exista “brasileiro ou brasileira que tenha lutado em defesa das crianças, em defesa dos direitos humanos, em defesa da liberdade e da democracia, que não tenha tido Dom Luciano como referência”.

Dom Luciano, ultimamente estava muito preocupado com a situação dos jovens brasileiros. Dizia que os jovens têm potencial para dar uma contribuição mais decisiva dos destinos no nosso país. Um dia antes de morrer, como fazia todos os sábados, escreveu seu artigo semanal para a Folha de São Paulo e o tema era justamente o papel da nossa juventude na nossa sociedade. Como parte desta homenagem, que não é só mim, mas também do Partido dos Trabalhadores e, acredito, também do Senado, leio e peço a publicação na íntegra do texto.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR SIBÁ MACHADO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso
I e § 2º, do Regimento Interno.)*

PARTILHA E PERDÃO

Luciano Mendes de Almeida

Os jovens precisam assumir sua atuação na sociedade, oferecendo a contribuição do idealismo e a riqueza da esperança. O importante são os valores com os quais podem fecundar e dinamizar a sociedade. No mundo de hoje, com o recrudescimento da injustiça e da violência, urge superar esta situação caótica e demonstrar que um outro mundo é possível. Sem dúvida, nossa meta é o céu prometido por Deus. Mas a vontade de Deus, ao nos criar e colocar-nos nesse mundo, é de que já se inicie o caminho para a felicidade, fazendo o bem, como compete a filhos e filhas de Deus.

Quem nos ilumina sobre o desígnio divino da salvação é Jesus Cristo, Filho de Deus, que veio anunciar a Boa Nova e nos ensinar a viver, já nesta vida, os valores do Reino definitivo. Por vontade do mesmo Deus,

devemos, a exemplo de Maria, tornar presente a beleza da vida da graça divina em nós. A enumeração desses valores muito nos ajuda, pois nos faz compreender que eles se completam e procuram retratar a vida de Jesus Cristo, que devemos imitar. Essa é a missão dos cristãos e mais ainda dos jovens cristãos.

Jesus nos ensinou a confiança no Pai do Céu. Dessa confiança nasce a força para amar o próximo como Jesus. E aí temos muito que imitar.

São duas as expressões mais fortes da fraternidade cristã: a partilha e o perdão. Por partilha entendemos a capacidade de dividir com os outros o que de Deus recebemos. É preciso, assim, partilhar não só o alimento cotidiano mas também tudo o que somos e temos. Os jovens cristãos são chamados a dar testemunho de vida solidária e feliz pela comunhão de bens para marcar a superação do egoísmo e revelar a força de Cristo em nosso meio.

À medida que partilhamos o pão, a humanidade torna-se mais fraterna, e obteremos como fruto a alegria própria do amor gratuito de quem vive o Evangelho da partilha e da comunhão. A outra atitude que expressa de modo claro e forte a nossa intenção de servir a Deus na vida de discípulos e discípulas de Jesus é o exercício do perdão evangélico. É o que mais falta na sociedade.

Quem crê recebe uma força especial para amar e perdoar.

Eis aí o testemunho de amor mais forte que os jovens podem dar ao mundo de hoje: pagar o mal com o bem. É essa atitude de amor maior, capaz de vencer o ódio e a vingança e de promover a reconciliação e a concórdia, que há de caracterizar a vida dos jovens cristãos, chamados a alegrar cada dia o mundo com a beleza da confiança, da partilha e do perdão de Cristo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– V. Ex^a será atendido nos termos do Regimento, Senador Sibá Machado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/ PT – SP)
– Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, nos termos regimentais.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP.
Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, semana passada, acredito que alguns Senadores tenham apresentado requerimento de pesar pela morte de Dom Luciano Mendes de Almeida. Também quero encaminhar requerimento à Mesa nesse sentido.

Dom Luciano foi uma pessoa extraordinária. Gostaria de aqui registrar o quanto considero que foi uma verdadeira luz, um exemplo no caminho de todos nós,

brasileiros, de todos nós cristãos, sobretudo pelo seu empenho na luta pela democratização do Brasil, pela defesa dos direitos humanos. Foi Dom Luciano que instituiu a Campanha da Fraternidade pelos mais candentes temas. Nos deu tantas lições, inclusive quando me lembrou da importância da segunda Epístola de São Paulo aos Coríntios, como uma base de fundamentação do próprio projeto de garantia de uma agenda para todos os brasileiros, mencionando os ensinamentos para que haja justiça, para que haja igualdade, pois todo aquele que colheu muito não teve demais, todo aquele que colheu pouco não teve de menos.

Encaminho à Mesa requerimento, também assinado pelo Senador Pedro Simon, de homenagem a esse extraordinário Bispo de Mariana, que foi Secretário e Presidente da CNBB.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a se refere a uma personalidade da história brasileira e da Igreja Católica, um homem que, já em vida, era um santo.

Agradeço a V. Ex^a o requerimento. A Mesa acolhe, com muita sensibilidade e respeito, a manifestação de V. Ex^a e do Senador Pedro Simon.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas dizer que também assinei o documento elaborado pelo ilustre Senador Eduardo Suplicy, cujas palavras faço questão de repetir.

Dom Luciano foi Secretário-Geral e, posteriormente, Presidente da CNBB numa das horas mais difíceis da história do Brasil, em que a Igreja teve dificuldade de se firmar. No diálogo com os poderes constituídos, no diálogo com o povo brasileiro, ele desempenhou um papel realmente significativo de encontrar o caminho do bom senso e do equilíbrio e de se posicionar dentro da Igreja.

Também trago meu abraço muito afetuoso à figura desse grande nome da história do nosso País, levando o meu carinho e o meu afeto à CNBB e à sua direção.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicio o meu pronunciamento fazendo, mais uma vez, um alerta ao Conselho Monetário Nacional, enfatizando a necessidade imperiosa da regulamentação da lei que prorroga as dívidas dos agricultores brasileiros.

Essa lei já foi sancionada pelo Presidente da República no dia 13 de julho. Trata-se da Lei nº 3.222, um instrumento indispensável para que os produtores rurais de todo o Brasil que tenham alguma dívida para com o Banco do Brasil, para com o Banco do Nordeste e para com o BNDES possam, por meio desse diploma legal, ter o direito de contrair novos empréstimos e de dar continuidade à sua atividade econômica, prejudicada, tantas vezes, pela estiagem e pelo excesso de chuvas.

Sr. Presidente, estou cobrando providências imediatas do Banco Central, do Conselho Monetário Nacional, do Ministério da Fazenda e das autoridades responsáveis pela regulamentação dessa matéria. Que o façam logo, porque muitos produtores rurais, a essa altura, estão sendo executados na Justiça, de forma injusta, uma vez que aprovamos uma lei que está em pleno vigor. No entanto, na prática, os bancos não atendem essa lei, porque estão aguardando a regulamentação do Conselho Monetário Nacional. O Senado Federal e a Câmara dos Deputados estudaram essa matéria, que foi assinada pelo Presidente da República e que está em pleno vigor, mas os bancos estão de braços cruzados e os produtores rurais, em sérias dificuldades, sem poder tomar novos empréstimos e podendo perder as suas terras. Algumas delas estão sendo vendidas a preço de banana, com intermediários que aparecem de última hora.

A denúncia de que há intermediários com ação nefasta, acelerando a venda de terras, aproveitando-se do endividamento do setor rural, dos pobres coitados que vivem nas regiões do Brasil e que devem às instituições financeiras precisa ser levada em conta pelo Ministério da Justiça, pelo Ministério da Fazenda.

Sr. Presidente, gostaria de abordar da tribuna do Senado, se V. Ex^a me permitir, um tema da máxima importância e urgência, que diz respeito, sem dúvida alguma, ao problema econômico reinante no Brasil e que data não só de agora, mas também de outras gestões.

Há quase dez anos, o Brasil adotou como objetivo absoluto da sua política econômica o combate à inflação, a política de juros altos e aquilo que João Sayad vem chamando de populismo cambial. Ou seja, a taxa cambial (da nossa moeda) é mantida artificialmente alta, nossa moeda artificialmente forte e tudo isso em função do chamado controle da inflação e da atração de dólares especulativos.

Em artigo recente, publicado na **Folha de S. Paulo**, o referido economista chama a atenção para tais problemas e, ao mesmo tempo, também mostra que a Argentina está tomando outro rumo, está usando o câmbio de forma diferente do Brasil, manejando-o para

gerar empregos. Ora, trata-se de um novo caminho adotado pelo país vizinho e que agora se volta para a questão do câmbio.

Creio que se trata de um tema para reflexão de todos nós que almejamos crescimento econômico e social para o nosso País. Queremos sair dessa camisa-de-força do desemprego maciço em nome do combate à inflação.

Na Argentina 3 pesos compram 1 dólar; no Brasil, 2 reais compram 1 dólar. O resultado é que a Argentina é um país mais barato, mais atraente para o investidor industrial, produtivo. Como disse um banqueiro argentino, outro dia: “Fica difícil criticar Kirchner com uma economia que cresce 9% ao ano e que reduziu o desemprego de 20% para 10%”.

O manejo do câmbio em favor do crescimento econômico é essencial. Basta que se leve em conta que o câmbio é mais ou menos como o preço de tudo que se produz no país. O país fica mais barato ou mais caro conforme o câmbio – é difícil entender isso, mas é o que acontece. Com essa taxa de câmbio artificialmente forçada, o Brasil aparece para o mundo como um país caro. Com o real tão forte, fica mais barato continuar a inundação de importados do que produzir aqui dentro através da indústria local. Boa parte dos dólares das exportações vai embora com a importação de muita mercadoria que poderia ser produzida aqui dentro com conseqüente geração de empregos. Nós continuamos exportando empregos, para a China, por exemplo, cada vez que o câmbio facilita a importação maciça daquilo que o Brasil poderia muito bem produzir.

Ora, foi precisamente neste ponto que a Argentina optou por um caminho diferente. Tornou o peso mais barato, está atraindo investimentos e, dessa forma, quer gerar empregos e pretende reindustrializar-se.

Evidentemente, a causa do desemprego argentino não era apenas uma taxa de câmbio ruim. As causas são mais profundas e têm a ver com a opção das últimas décadas em remunerar muito mais as rendas financeiras do que as rendas da produção e do trabalho.

Portanto, Sr. Presidente, o primeiro passo é não tornar a inflação um objetivo rígido ou absoluto e, ao mesmo tempo, passar a adotar uma política geradora do emprego. A China faz o mesmo e cresce. Na medida em que a Argentina torna-se um país mais barato (um real vale um peso e meio), atrai investidores, gera empregos e muda pelo menos um pouco a sua história.

Quanto a nós, no Brasil, se continuarmos remunerando os agiotas internacionais com os juros mais altos do mundo, é certo que, por um lado, vamos continuar atraindo dólares especulativos, dólares que servem para manter a inflação sob controle (provisoriamente),

mas também é certo que não geraremos empregos e, sim, dividendos e ganhos para o capital especulativo.

Está mais do que na hora de refletir sobre essas opiniões como a do economista João Sayad: até quando vamos esperar pacientemente que a inflação baixa resolva nossos problemas de emprego e crescimento? Mais vinte anos? Não estaremos, por essa via, alimentando a violência urbana e a desesperança dos nossos filhos?

Não podemos continuar, Sr. Presidente, mais vinte anos nessa mesma aposta de inflação baixa, câmbio forçado e país caro que não atrai investimentos nem gera emprego. Ou de País que deixa sempre para os outros – como os argentinos e chineses, que estão crescendo, por exemplo – a opção de continuarmos sendo o melhor lugar para se produzir aço, sapato e tantas outras mercadorias que nós nos resignamos simplesmente a importar.

Vamos crescer, gerar empregos, vamos romper com o falso dilema ou inflação ou emprego. Vamos refletir sobre exemplos de países que usam o câmbio para crescer e gerar empregos. Vamos construir o país do social antes que a paciência do nosso povo acabe e nos tornemos o país da violência urbana.

Sr. Presidente, é o que desejo: que a nossa política econômica, no que diz respeito ao câmbio, seja alterada e possamos gerar mais emprego e renda para o nosso País.

Obrigado Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, pela Liderança do Governo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela Liderança do Governo. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, queria hoje subir à tribuna para falar do meu Estado de São Paulo, um Estado que foi, ao longo da história, a grande locomotiva econômica do Brasil e que, no entanto, nos últimos anos, vem perdendo de forma muito sensível a sua participação tanto no PIB, no crescimento da economia, quanto, especialmente, no desenvolvimento da indústria do País.

Os dados do IBGE que acabam de sair, atualizando as taxas de crescimento, demonstram mais uma queda relativa da participação do Estado. Um lado positivo é que outras regiões do Brasil estão recebendo investimentos. Mas, São Paulo, com 41 milhões de habitantes, 72 universidades e institutos de pesquisa, 14 mil doutores e pesquisadores, Estado que registra 58% das patentes nacionais, tem todas as condições de acelerar o seu ritmo de crescimento e, com isso, contribuir para o crescimento econômico do Brasil.

De um lado, essa perda de posição decorreu da guerra fiscal, da não-aprovação de uma verdadeira reforma tributária, fundamental para que criemos outros mecanismos de desenvolvimento regional, como é o Fundo de Desenvolvimento Regional, e não utilizemos propriamente os mecanismos de incentivos fiscais, muitas vezes, sem o amparo da própria legislação em vigor.

De outro lado, o meu Estado vive hoje uma grave crise de segurança pública. O Estado tem 143 mil presos, uma demanda mensal de 1,5 mil novas vagas nos presídios. Cada vaga custa R\$10 mil e cada preso, R\$12mil por ano. Não houve uma gestão competente do sistema prisional. Tínhamos, há dez anos, um agente penitenciário para dois presos; hoje, temos um agente para cinco presos. Isso levou a uma transferência da disciplina do sistema prisional para as próprias organizações criminosas, que foram crescendo e se fortalecendo e hoje atacam a sociedade, a imprensa. Mataram mais de 50 agentes de segurança pública no Estado. A cada dia, vemos a necessidade de que o Estado constitua uma Força-Tarefa nacional em parceria com as Forças Armadas, com a Polícia Federal, com o Ministério Público Estadual e Federal, especialmente com a Polícia Civil e Militar do Estado, trabalhando junto com a Polícia Federal, para combater o crime organizado.

Parabenizo a Polícia Federal pela última ação realizada no combate às organizações criminosas. Mais uma vez, a inteligência da Polícia Federal imprimiu o mais duro golpe à facção criminosa que atua em São Paulo, ao prender mais de 40 criminosos na tentativa de mais um assalto a instituições bancárias do Rio Grande do Sul – a mesma quadrilha que tinha patrocinado o maior assalto da história do Brasil ao Banco Central de Fortaleza.

Nós precisamos separar os presos pelo grau de periculosidade em quatro níveis – quem é primário; quem é perigoso; quem é reincidente; quem é de alta periculosidade e chefe de facção criminosa – e isolá-los nos presídios de segurança máxima, introduzir o trabalho e a educação no sistema prisional e investir nas penas alternativas. Na Inglaterra, por exemplo, 80% das penas são alternativas. Não se trata de pagarmos impostos para manter uma pessoa que não ameaça a vida em sociedade para dentro do presídio e essa pessoa sair pior do que entrou. Ela deve trabalhar aqui fora, prestando serviço à sociedade. Assim é que nós vamos reverter esse quadro que aí está.

O mais importante, Sr. Presidente, é gerar oportunidade para a juventude. Os jovens que vão para a Febem são jovens que fugiram da escola. Com escola pública de qualidade, nós podemos diminuir a violên-

cia, estimular o investimento e impulsionar o desenvolvimento do País.

A Câmara dos Deputados precisa aprovar o Fundeb, que vai aumentar o repasse para valorização dos salários dos professores.

O ProUni abriu uma esperança muito grande de bolsas de estudos para jovens que não tinham possibilidade de cursar o ensino universitário.

Nós criamos, em São Paulo, cinco novas faculdades federais e uma universidade federal. Criamos vagas, portanto, oportunidade. No entanto, o Estado tirou o oitavo lugar no Enem – três milhões de jovens de São Paulo fizeram o Enem no último domingo – e não tem por que continuar com uma queda continuada na qualidade do ensino, como têm demonstrado os exames do Saeb e o Prova Brasil.

São Paulo tem todas as condições de melhorar a qualidade de ensino, valorizar o professor, inovar do ponto de vista pedagógico, pois a progressão continuada se transformou numa aprovação automática. Não existe avaliação e, portanto, não há condições de administrar o processo educacional.

O mais grave é que nós temos várias escolas na periferia com 4, 5 turnos, 14 mil alunos em escolas de lata e 500 escolas com tempo integral. Esses alunos da periferia agora vão ter que estudar aos sábados, por falta de gestão do sistema. Temos que dar igualdade de condições no aprendizado. Os jovens têm que ter as mesmas oportunidades dentro da escola.

Quero, Sr. Presidente, implantar a banda larga nas escolas de São Paulo e introduzir o *laptop* popular, que deve ser um projeto nacional. Devemos discutir a questão nacionalmente, porque já há um modelo aprovado. A USP deu um parecer técnico e pedagógico favorável. O custo é de R\$220,00. Portanto, é um equipamento que podemos, progressivamente, implantar em toda a rede pública e, com isso, trazer, no Século XXI, para a Internet a juventude deste País. São Paulo pode, seguramente, iniciar esse programa de modernização das escolas.

Da mesma forma, considero fundamental que a Unesp, que é uma Universidade muito importante no nosso Estado, transforme-se na Universidade do Professor, e que possamos criar um programa permanente de valorização e qualificação dos professores nos moldes do que o Governo Federal está fazendo com a Universidade aberta, que é um grande programa de valorização de estímulo aos professores.

A educação tem que ser a política prioritária nesse Estado. Todos nós, Senadores, assinamos aqui um manifesto, mostrando que a educação é uma política de Estado, é uma prioridade absoluta nas políticas públicas.

Precisamos exatamente dar consequência a essa dimensão. Neste momento em que o País todo debate o processo eleitoral, vamos ter uma grande renovação na vida republicana.

Finalmente, Sr. Presidente, quero dizer que outro ponto de estrangulamento do meu Estado é o atendimento de saúde, especialmente os exames especializados e os médicos especialistas. Precisamos melhorar a gestão do sistema de saúde e atacar especialmente as filas e a demora no atendimento. Muitas vezes, um exame poderia fazer um diagnóstico e prevenir uma doença, mas acaba ocorrendo, ao final do processo, uma cirurgia ou uma doença grave, especialmente nas áreas mais carentes, na periferia da nossa sociedade.

Por isso, se tivermos uma atitude republicana e construirmos uma relação de parceria, vamos, junto com o Governo Federal, enfrentar, em São Paulo e em outros Estados da Federação, um novo ciclo de crescimento, de desenvolvimento e de políticas públicas, especialmente políticas de inclusão social. O Bolsa-Família, que contempla hoje 11,1 milhões de famílias no País, em meu Estado beneficia 1,1 milhão de famílias. Nós investimos na construção de 388 mil novas casas em financiamento do Governo Federal.

Não só na habitação popular e no Bolsa-Família, mas também no ProUni, com 74 mil novas vagas, estamos abrindo novas oportunidades para um desenvolvimento com inclusão social, de um desenvolvimento com inclusão de renda, de um desenvolvimento com justiça social.

É por isso, Sr. Presidente, que acho muito importante que o Senado Federal possa refletir sobre propostas, diagnósticos, sugestões que a disputa em cada um dos Estados vem apresentando, porque, seguramente, depois das eleições teremos importante renovação política no País. E, com a disposição de diálogo e parceria, buscaremos dar um salto de qualidade na vida especialmente da população mais pobre e mais carente, que teve melhoria sensível durante o Governo do Presidente Lula. Ela reconhece isso nas ruas por onde andamos e, seguramente, dará apoio a esse processo de mudança do Brasil, impulsionando mudanças nos Estados, para que possamos, em parceria com o Governo Federal, trabalhar por um novo tempo, por um ciclo de renovação e de política de desenvolvimento com inclusão de renda, com cidadania, com transparência, com participação popular.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Aloizio Mercadante, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Obrigado a V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Alvaro Dias, como inscrito.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma réplica ao Líder do Governo.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Pois não, Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria, se V. Ex^a me permitisse, registrar aqui a presença dos agentes comunitários de saúde de todo o País que estão aqui hoje.

Peço a V. Ex^a que, como Presidente, tome todas as providências para apressar a votação da Medida Provisória nº 297, que está chegando ou já chegou hoje aqui ao Senado.

E lembro, Sr. Presidente, que a Emenda Constitucional que finalmente foi aprovada e promulgada levou cerca de três anos na Câmara. Aqui no Senado, aprovamos essa Emenda Constitucional em apenas uma semana. Tive a oportunidade de ser o Relator e queria essa atenção de V. Ex^a na medida em que essas pessoas, que exercem um trabalho tão importante hoje em cada Município do Brasil em prol da saúde da população, tenham efetivamente atendidos seus anseios, suas exigências, as quais devemos neste momento levar em consideração. E, no momento em que eles aqui estão, presto esta homenagem pelo trabalho que eles fazem e peço a V. Ex^a que tome as providências a fim de que se apresse a votação, repetindo o que foi feito aqui com a Emenda Constitucional nº 51, que foi aprovada o mais rapidamente possível.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Senador Rodolpho Tourinho, a MP nº 295 já chegou ao Senado. A MP nº 297, até este instante, ainda não chegou.

Incorporo os cumprimentos de V. Ex^a aos agentes de saúde pelo brilhante trabalho que desenvolvem em benefício dos mais carentes. Que Deus os abençoe!

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)
– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Medida Provisória precisa ser votada hoje e, pelo meu entendimento, por tudo o que dialoguei aqui, há

consenso de aprovar essa Medida Provisória. Poderíamos abrir a Ordem do Dia, votar a Medida Provisória e continuar o debate político no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– O Presidente foi à posse do Guilherme Palmeira e pediu para aguardar o seu retorno. Parece que há consenso no sentido da votação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Há acordo para votar. O prazo dela vence hoje, portanto, é imprescindível que ela seja votada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– O Senador José Agripino comunicou que é a 295. Já chegou e está aguardando o Presidente. A 297 ainda não chegou até este momento. Aguarda-se que a Mesa da Câmara a encaminhe.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio por cinco minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes dos cinco minutos e na sequência deste assunto, devo, com a sinceridade de sempre, dizer que as coisas não são tão simples assim. É meritória a reivindicação dos agentes de saúde, tem inteira razão o Senador Rodolpho Tourinho, estou disposto a votar no mérito pela aprovação da matéria, mas o Governo está pregando uma peta no coração da economia do meu Estado no que toca ao chamado *set top box* e posteriormente à TV digital.

Vou ser muito claro: sem o esclarecimento cabal por parte do Governo Lula definindo de que lado está, definindo o que pretende para o Brasil em relação à TV digital, definindo o que pretende fazer em relação ao *set top box*, ao conversor de televisor analógico e digital, estarei aqui para obstaculizar as votações com muita clareza e com muita nitidez, cumprindo o meu dever de Senador do Amazonas na íntegra, de cabo a rabo, de A a Z, dê no que der, custe o que custar, doa a quem doer e haja o que houver. Portanto, estou aberto a entendimentos, mas os entendimentos começam com as satisfações que o Governo deve ao meu Estado. Está deixando passar a eleição para anunciar que não fica lá a TV digital. Está deixando passar a eleição para tomar uma atitude que ferirá de morte uma parte do pólo industrial que representa 63% do faturamento do pólo total de Manaus.

E eu, portanto, não estou vendo com olhas tão róseos, não. Eu estou vendo com olhos bastante acres, bastantes azedos até. Estou disposto a acordos, mas primeiro eu vou querer uma satisfação séria de um Governo que não se tem pautado pela seriedade, que gosta do engodo. Eu quero uma satisfação séria a respeito do que pretende o Governo mesmo. E quero

que diga agora, antes da eleição, em relação ao *set top box*, ao conversor analógico e digital e em relação à TV digital. Fora disso, eu estarei aqui, sem dúvida alguma, a usar de todos os argumentos que minha garganta e meu cérebro permitam para que a sessão não transcorra em normalidade.

Dito isto, eu peço agora os cinco minutos. Agora é que eu gostaria de começar.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Eu darei.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não.

Sr. Presidente, eu tenho a honra de rebater a colocação que foi feita de maneira muito delicada pelo Senador Aloizio Mercadante. S. Ex^a, aliás postulante – e com toda legitimidade – ao Governo do seu Estado, reclama do crescimento, que ele considera baixo, do PIB de São Paulo. É uma coisa tão complexa. Analisar São Paulo não é uma coisa tão simples, e S. Ex^a sabe disso melhor do que eu.

Mas eu chamo a atenção, Senadora Heloísa Helena, para o fato de que o PIB mundial, ou seja, as agências que calculam o avanço e o recuo do PIB acabam de calcular para mais, para cima, o PIB mundial. E aqui no Brasil se calcula para menos. Então, o Brasil do Presidente Lula cresce menos do que projetara, e o mundo cresce mais do que se projetara para o mundo. Isso é só para não se ficar com aquela velha história de “casa de ferreiro, espeto de pau”.

Em segundo lugar, é muito bom alguém pretender suceder o Sr. Geraldo Alckmin como Governador de São Paulo: encontra R\$10 bilhões em caixa para fazer obras logo no primeiro momento; encontra saúde fiscal; encontra uma vida administrativa organizada pelas gestões Mário Covas e Geraldo Alckmin.

Fala S. Ex^a em segurança pública, que começa com as fronteiras brasileiras escancaradas à passagem livre de drogas e de armas, Senador César Borges. No nascedouro, o Governo que aí está não fez nada, por exemplo, para fechar as fronteiras. E ainda contingência, de maneira cruel e até burra, verbas do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Finalmente, quero louvar o Senador Mercadante, porque aí ele demonstrou honestidade intelectual a toda prova, quando S. Ex^a se regozija com o gesto da Polícia Federal de ter sido muito expedita em prender os meliantes do PCC que estavam tentando furtar o Banrisul. Primeiro foi o episódio de Fortaleza – terra da minha querida Senadora Patrícia Saboya. Depois, os episódios de São Paulo; depois manifestações outras do PCC em outros lugares. E finalmente o PCC – Primeiro Comando da Capital

E finalmente, o PCC, o primeiro comando da capital, atuando no Rio Grande do Sul para surrupiar um banco, mostrando que são desavisados ou são desonestos os que querem contingenciar o PCC a São Paulo. O PCC não é um problema de São Paulo; o PCC é um problema deste País. Portanto não dá para se fazer jogo eleitoral ou eleitoreiro e relação a essa história. Ou seja, a atuação do PCC no Rio Grande do Sul não é culpa de Germano Rigotto; em São Paulo, não é culpa de Geraldo Alckmin; em Fortaleza, não é culpa do Governador Lúcio Alcântara. A atuação do PCC com a desenvoltura que atua no País inteiro, em muito boa medida, é culpa do Presidente da República, sim, porque não fecha as fronteiras, porque não dá combate ao crime organizado no nascedouro, permite uma avenida, uma *Champs-Élysées* de tráfico de drogas e de armas neste País e porque, ainda por cima, contingencia verbas do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Finalmente, têm razões que podem explicar a posição de oitavo lugar no ENEM do ensino público de São Paulo. Existem Estados mais fáceis de administrar, o meu Estado, Amazonas, é de lamentar, é o segundo, ganha apenas de Tocantins, porque é um Estado insipiente, um Estado que está começando.

Quando se fala em São Paulo e o Senador foi muito cuidadoso e gentil de lembrar da proeza que realizou o Senador José Serra que, encontrando a situação caótica das finanças de São Paulo na gestão da prefeita Marta Suplicy – caótica situação! –, ele conseguiu pura e simplesmente tornar uma prefeitura insolvente em prefeitura mais do que superavitária, pagando as contas de fornecedores e empreiteiros em dia e, ainda por cima, tendo dinheiro próprio, e muito, para investir no bem-estar do povo de São Paulo. Creio que essa é uma demonstração cabal de capacidade de governar. No mais, é de se lamentar que enquanto o crescimento do PIB mundial se recalcula para cima o crescimento do PIB nacional se recalcula para baixo. Não sei como a gente não estabelece alguma ligação entre o crescimento a menor do que se poderia prever ou atingir do PIB brasileiro e o desempenho dos estados que, de certa forma, em muita medida, dependem do desempenho do Governo Federal.

Era, por ora, Sr. Presidente, o que eu tinha a dizer.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, só para a réplica. Vou ser muito breve e objetivo para não prejudicar os demais Senadores. Por ter sido citado, invoco o art. 14.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Eu pediria que V. Ex^a fosse breve, Senador.

Em seguida, terá a palavra a Senadora Heloísa Helena.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou ser muito breve, apenas um minuto, respeitando a lista de inscrições.

Eu queria basicamente dizer que, primeiro, em relação à questão da segurança pública, é verdade: temos 17 mil quilômetros de fronteira, um dos países que tem a maior fronteira seca do Planeta, só temos 15 mil homens na Polícia Federal, e temos porque este Governo a ampliou, contratou, motivou e fortaleceu. Nos três últimos anos do Governo Fernando Henrique Cardoso, a Polícia Federal só teve 20 operações e 54 pessoas presas. Nos três primeiros anos deste Governo, foram 2.971.

Só com relação ao tráfico de drogas, foram 750 pessoas presas e 350 toneladas de drogas.

Mesmo em relação ao combate à arma, acaba de ser preso nesta semana, junto com a polícia do Paraguai, mas num trabalho da inteligência da Polícia Federal, US\$1 milhão em armas, fuzis, granadas e equipamentos.

A Polícia Federal tem sido uma polícia republicana exemplar na sua atuação em todo o território brasileiro. Semana sim, semana não, há uma operação de inteligência bem-sucedida, sem nenhum tiro. Essa operação de combate a essa quadrilha que tinha feito o maior roubo da história do Brasil, o segundo maior roubo internacional, foi uma demonstração da inteligência e do preparo da polícia brasileira, porque foi mais de um ano de investigação. Esperaram todos os criminosos e o chefe da quadrilha chegar, estavam acompanhando e monitorando, tiraram o oxigênio e foram prendendo um a um, mais uma vez, sem nenhum tiro, porque, em todas as operações da Polícia Federal, nenhum tiro foi dado.

Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, que é da área e tem formação nesse setor, sabe que estou fazendo aqui aquilo que é de direito. As dificuldades da polícia no meu Estado é que a Polícia Civil de São Paulo, constituída de 35 mil homens, tem o segundo pior salário do Brasil hoje. A Polícia Militar tem um dos piores salários do Brasil. Falta investimento na inteligência policial! Temos 6 milhões de impressões digitais cartoriais, 60 milhões de dedos que não estão digitalizados, não estão informatizados. O Estado de São Paulo foi o último Estado a entrar no Sistema Único de Segurança Pública para compartilhar informações, trabalhar em parceria no combate ao crime organizado.

É por tudo isso, Senador Arthur Virgílio, que foram assassinadas em São Paulo, no último trimestre, 1.741 pessoas.

Mais do que a guerra do Líbano. Estou falando, portanto, de um tema que está presente de uma forma muito importante. Em todas as famílias, há uma preocupação fundamental.

Concordo com um único ponto: temos que trabalhar essa questão de forma republicana. Têm que trabalhar em parceria: Município, Estado e União. Temos que trabalhar de forma suprapartidária, e o trabalho da Polícia Federal é uma demonstração do esforço de parceria, da disposição de parceria. O Governo Federal, inclusive, liberou R\$100 milhões para o Estado. O Secretário de Segurança do seu Partido dizia que aqueles recursos não estavam liberados e não seriam liberados este ano, e, se fossem liberados, ele renunciaria. O dinheiro está lá. Foi depositado na conta do Estado no mesmo dia em que foram apresentados os projetos. Apresentou o projeto ao Executivo para construção dos presídios, para compra dos equipamentos, o dinheiro foi imediatamente liberado.

Acho que temos, sim, que tratar, com muita responsabilidade e equilíbrio, esses sistemas, especialmente trabalhar na forma de parceria, mas quero aqui defender o trabalho da Polícia Federal, porque ela hoje é um exemplo de eficiência, de competência, de presença nacional, de atitude republicana, de inteligência policial, que seguramente motiva as forças de todos os Estados.

Fiz palestra para mais de vinte associações da Polícia Militar e Civil do meu Estado, fiz palestra na Associação dos Delegados da Polícia Civil, e o sentimento todo da Polícia de São Paulo é exatamente a parceria com a Polícia Federal, é trabalhar junto, é buscar esse padrão de inteligência e de eficiência.

Temos o DHPP, o Denarc, o Deic, a P2. Precisamos integrar a inteligência, trabalhar juntos, porque o crime hoje não tem nem mais fronteiras estaduais, nem nacionais. Por isso, o sistema tem que ser único, tem que ser integrado e tem que ser em parceria. E é isso que vamos fazer em São Paulo e no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Líder do PT, eu pediria licença a V. Ex^a, pelo menos para pedir dois favores: primeiro, a Polícia Federal vem evoluindo. Tenho respeito, fui chefe e acho que a evolução dela continuou. Anterior à minha época, tivemos os meios, e este Plenário deu condições legais para uma atividade de inteligência mais

desenvolvida. Penso que o Dr. Paulo Lacerda merece o respeito de todos nós, pela dignidade e pelo respeito com que conduz a polícia.

Eu queria dizer que, na tribuna, há vários policiais federais, e eu pediria a V. Ex^a que me ajudasse a devolver as emendas da MP nº 305, que trazem benefícios à Polícia Federal. Seca, retirará vários benefícios. Aproveito para pedir a V. Ex^a, como Líder, que colabore conosco para que possamos reequacioná-la quando chegar.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Minha disposição, é evidente, será de colaboração.

Peço licença, Senador Arthur Virgílio, porque tenho um compromisso agora às 18 horas e estou em cima da hora. Daqui a uma hora, voltarei para continuarmos esse debate, sempre acalorado e motivador.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero dizer aos Srs. Líderes que não pode haver nenhum acordo de votação, diante do que houve hoje na Comissão de Assuntos Econômicos. Gosto muito do Senador Luiz Otávio e devo-lhe até gentilezas, mas S. Ex^a não pode deixar de votar um requerimento que retira a urgência de uma matéria de R\$5,6 bilhões da Petrobras. S. Ex^a não pode fazê-lo. Peço aos Srs. Líderes do meu Partido, da Oposição e do PSDB que não deixem que coisa alguma seja votada neste plenário se essa urgência não for destituída.

Quer dizer, não se deve votar nada se não deixar de haver urgência para essa matéria, da qual V. Ex^a é Relator e sobre a qual V. Ex^a pensa que não pode ter mesmo urgência, porque é uma matéria imoral.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Antonio Carlos Magalhães, conversei hoje com o Presidente Renan Calheiros sobre essa matéria, e S. Ex^a foi claro comigo: se houver dúvida, vamos primeiro discutir realmente o pedido que foi feito pelo Senador Heráclito Fortes.

Senador Arthur Virgílio, já proroguei o tempo de V. Ex^a e vou conceder-lhe mais um minuto, para então lhe pedir licença para conceder a palavra à Senadora Heloísa Helena, como Líder.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Poderia dar-me cinco minutos para a tréplica?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Mas já lhe concedi.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não, V. Ex^a me deu a réplica, e S. Ex^a disse que a palavra final seria a minha. Esse foi o acordo não escrito.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, V. Ex^a não atendeu ao meu pedido. O meu pedido é que as urgências sejam desfeitas, não pela vontade do Presidente Renan Calheiros, mas pela imoralidade que é o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pergunto à Mesa se a palavra de V. Ex^a serve de requerimento ao Plenário para destituir a urgência para votação em plenário.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Fora do microfone.) – Na medida em que os Líderes retirem, acabou a urgência. Se não acabar a urgência, não vai haver sessão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – É isso o que eu digo. Não há mais razão para essa urgência, em razão das dúvidas que surgiram durante as discussões.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu não precisaria nem invocar o art. 14, ou seja, não teria direito, mas tenho direito à tréplica. Foi o acordo não escrito, que até limitou um pouco a expressão dos oradores, mas aceitamos para ver se facilitávamos a fala de todos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Ex^a pode falar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Antonio Carlos Magalhães, até por razões diferentes, estou a seu lado nessa luta para que esta sessão só se realize preenchidos certos pré-requisitos. E o meu principal pré-requisito é a economia do Estado do Amazonas. Isso, aliás, aprendi com V. Ex^a em relação à Bahia.

Então, vou ser bem claro: se não houver uma disposição clara do Governo em se manifestar sobre a TV digital, sobre os *set-top box*, apelo que não morra nenhum homem ilustre deste País, porque não quero deixar passar nem voto de pesar. Peço que eles adiem o falecimento um pouco.

Não vou compactuar com o desemprego de 50 mil pessoas no meu Estado. Não vou cair nesse conto do vigário do Governo do Presidente Lula, que quer deixar para depois das eleições algo que já uma decisão dele, que é não permitir a manutenção do pólo de televisores, agora o digital, no meu Estado, deixando como lambuja o tal *set-top box*, depois de fingir muito que não quer nem o *set-top box* para o Amazonas.

Vou aguardar muito o Presidente Renan chegar, aguardar o pronunciamento dos ministros, porque, de minha parte, a vontade de colaborar é nenhuma. Tenho a maior solidariedade com os funcionários públicos,

mas estou aqui para representar o meu Estado, e vou agir como representante do meu Estado.

O Líder Mercadante, que tem um compromisso, fala de salários, esquecendo-se de que, no ano passado, o Governo que ele liderava deu 0,1% de aumento linear para os servidores públicos federais. Defende o Departamento de Polícia Federal como se alguém aqui o tivesse atacado. Ninguém atacou aqui o Departamento de Polícia Federal.

Posso até dizer, Senador Tuma – V. Ex^a que é um expoente da Polícia Federal; e conheci a sua atuação de perto, tão honrada e competente –, que vi algumas omissões. Gostaria que a Polícia Federal tivesse ido retirar os computadores do Delúbio, do Silvinho, daquela turma toda, do cueca de couro, do cuecão de ouro, sei lá, aquela coisa toda. Eu queria tudo isso.

Então, não me queixo da falta. Queixo-me da falta de terem feito o máximo.

Aí, é claro, há no meio o Ministério Público, a Justiça, tudo isso. Mas ninguém aqui atacou a Polícia Federal.

Ele diz: “No governo passado, menos pessoas foram presas.” Vou dar dois exemplos.

O Presidente do Banco Central foi acusado de evasão de divisas. No Governo passado, o Presidente do Banco Central não foi acusado de evasão de divisas. Isso é uma diferença essencial entre um Governo e outro.

Neste Governo, o Ministro da Fazenda foi acusado de quebrar sigilo de um caseiro. Ninguém acusou jamais o Ministro Pedro Malan de quebrar sigilo de caseiro nenhum. Então, evidentemente, este Governo tem muito mais matéria-prima para ver gente na cadeia do que o outro. Isso é essencial mesmo compreendermos.

Quanto a presídios, o Ministro Thomaz Bastos esteve aqui por convocação minha, falou aqui desta tribuna, prometeu construir imediatamente cinco presídios de segurança máxima. Construiu um, entregou outro dia. Só um. V. Ex^a se lembra, foi um dos interpellantes mais duros com que S. Ex^a contou naquele dia, Senador César Borges. Construiu um.

Prometeu aquela tal força. Se V. Ex^a me permite, Senadora Heloísa Helena, eu gostaria de dizer qual teria sido um erro do Governo Lembo, que no fundo é sucessor de Alckmin, enfim, pois se elegeu com ele, ajudou a bem governar São Paulo junto com ele. O erro foi, naquele primeiro momento da crise, não terem aceito: “Mande para cá essa sua tropa”. Iam ver que não ia adiantar coisa alguma. Teria acabado essa celeuma, teria acabado esse uso eleitoral ridículo de uma crise que é nacional.

E aí o Líder Mercadante acerta quando diz que é preciso uma postura republicana e é preciso a visão de que a questão é nacional. Estou dando exemplo. S. Ex^a foi quem provocou esta conversa, dizendo que, lá no Sul, a Polícia Federal agiu muito bem, prendendo os meliantes do PCC que queriam roubar o cofre-forte do Banrisul. O que isso tem a ver com São Paulo? Lá em Fortaleza, os mesmos meliantes queriam roubar o Banco Central de Fortaleza. O que tinha São Paulo a ver com isso? Agora o que tem a ver com isso um Governo que não tranca as fronteiras? Tudo! O que tem a ver com isso um Governo que contingencia verbas do Fundo Nacional de Segurança Pública? Tudo! O que tem a ver com isso um Governo que não constrói presídios de segurança máxima? Tudo! O que tem a ver um Governo que dá mau exemplo, praticando, gerenciando e comandando a corrupção neste País? Tudo e muito! Porque aqui temos a oficial e a oficiosa, a corrupção institucionalizada no País.

Portanto, Sr. Presidente, entendo essa coisa de eleição, evito muito trazer eleição para cá porque... Mas entendo. Temos de exemplo concreto do PT governando São Paulo aquilo que a Prefeita Marta deixou. Pelo amor de Deus! Pelo amor de Deus! O Prefeito Serra chegou, chamou para repactuar tudo. Estava tudo custando mais do que devia, estava uma desordem documental. Em poucos meses, colocou em dia, tornou a cidade superavitária e credenciou-se para obter a belíssima vitória que está conseguindo lá. Organizou a cidade de São Paulo, que estava desorganizada. E quem a governava era precisamente o PT.

Não sei se têm tanta moral para falar em segurança pública se não cuidaram das coisas mais mínimas, se não cuidaram das coisas mais básicas, se não cumpriram a promessa dos presídios, se não cumpriram o compromisso de não contingenciar obras do Fundo Nacional de Segurança Pública, se não encarnou o Presidente da República a responsabilidade de ser ele o líder de uma política global de segurança pública. Não encarnou isso. Portou-se como aquele velho conhecido “empurrador de barriga” que eu acabei reconhecendo que o Presidente Lula é. Aquele que finge que não é com ele nunca. Aquele que, quando a culpa é dele, ele diz que é do prefeito. Então, o prefeito empurra para o Governador; o Governador devolve para ele, ele empurra para o Papa; o Papa diz que vai para o Papa da Igreja Ortodoxa. A culpa nunca é dele; ele nunca sabe de nada! Ele nunca assume nada que signifique desgaste!

Não conheço nenhum estadista que não se disponha ao desgaste. É só estudar a vida de Charles de Gaulle, de Abraham Lincoln, de Winston Churchill, que ganhou a guerra, perdeu uma eleição para deputado e

deixou, por isso, de ser Primeiro-Ministro da Inglaterra. Estadista entra no fogo para se queimar. Estadista é aquele que não hesita em sacrificar sua popularidade para obter fins corretos e justos para a nação que dirige. O espertalhão não é estadista. O marqueteiro não é estadista. O espertinho não é estadista. O espertinho faz um joguinho safadói de da política, um joguinho safadói de zinco, um joguinho estranho, um joguinho de sempre fingir que não é com ele, adiando os problemas e empurrando situações complicadas para os seus.

E a sua área, Senador Cristovam Buarque? Educação é um exemplo disso. O Brasil não se preparou para dar o salto tecnológico de que carece. O Brasil devia pensar muito seriamente nisso, inclusive em importar cérebros da Índia, pagar mais do que a Índia paga aos seus cérebros.

Não estou inventando nada, não. Estou apenas fazendo aquilo que nós chamamos de *benchmarking*, que é copiar aquilo que já deu certo em outros lugares. Proponho fazermos o que fazem os Estados Unidos, que importam 250 mil cérebros privilegiados por ano. O Brasil teria que fazer isso. Não fizeram. Tocaram esse feijão-com-arroz.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a falou há pouco, fez uma citação, mas me passou despercebido exatamente quem tinha sido o companheiro, a respeito da atuação republicana da Polícia Federal e do Ministro Márcio Thomaz Bastos em São Paulo. Quero dizer a V. Ex^a que tenho o maior apreço pelo Ministro, tanto que o recebo, inclusive, na minha para casa para jantar – o PT, por ciúmes, depois, vazou o jantar. O PT tem o costume de fazer jantares não-republicanos e acredita que os outros fazem o mesmo. A grande pergunta que eu gostaria de fazer é se o Ministro é republicano quando implementa ações da Polícia Federal em São Paulo para apuração de casos graves, como a questão do crime organizado e do PCC, ou se ele é republicano quando faz proselitismo da Polícia Federal em propaganda eleitoral dos candidatos do seu interesse. Creio que o Ministro da Justiça, Senador Arthur Virgílio, pela função que exerce, pela delicadeza do cargo e do momento, jamais poderia – ao tempo em que comanda, por ser o chefe maior da Polícia Federal, operações no Estado de São Paulo – manifestar-se em propaganda eleitoral, principalmente apontando o caminho da recuperação da segurança por meio da eleição do candidato da sua preferência. Quero fazer este registro apenas. Obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Já concedo um aparte ao Senador Antonio Carlos.

Senador Heráclito, eu me criei em uma casa de homens públicos, e era assim: “Menino, fica quieto, porque hoje o Ministro vai chegar!” Aí eu tinha que ficar quieto, não podia aprontar nenhuma, porque ia entrar um Ministro.

O Ministro, invariavelmente, era uma pessoa de gabarito, uma pessoa de qualidade, uma pessoa de *aplomb*, de aprumo, uma pessoa de elegância, de correção. Aí se dizia na minha casa assim: “Fica quieto, porque o Ministro está chegando”.

Hoje se diz: “Hum, lá vem aquele Ministro.” Hoje, Ministro virou arroz de festa. Hoje, qualquer um é Ministro. Virou arroz de festa. Hoje é Ministro denunciado por formação de quadrilha, a três por dois. Ministro hoje é aquele chato de galocha que quer penetrar no baile de carnaval trocando convite. Hoje, virou arroz de festa. Essa é que é a verdade.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador, pior que isso: de três meses para cá, não se sabe mais nem quem é Ministro. Na semana passada, estávamos aqui num pronunciamento, o Senador Suplicy presidindo, e precisávamos saber o nome do Ministro da Saúde. O Senador Suplicy é um dos homens mais atentos com o que acontece com o Governo e com o seu Partido, mas não sabia quem era o Ministro da Saúde do Governo dele. Então, é preciso saber quem é Ministro.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Outro dia, a minha assessoria me disse assim: “Líder, o senhor quer responder ao Ministro da Previdência?”

Aí, eu virei para o Valter e disse: Valter, como é que eu vou responder a um cara que eu não conheço? Eu não sei quem ele é. O nome dele é Roberto? É João? Quem aqui sabe o nome do Ministro da Previdência? Será que estou desinformado? Estou cuidado demais do Amazonas? Alguém sabe?

Vou bancar agora um homem de auditório: Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, quem souber o nome inteiro do Ministro da Previdência levante o braço. (Pausa.)

Ninguém conhece.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – E dos Esportes? Faço com V. Ex^a um desafio. Vamos lá para um canto – não é preciso urna, pois confiamos em todos, sabemos que ninguém vai passar bilheteinho –, e o Senador da Base de Apoio ao Governo que souber o Ministério do Lula todo e não errar dez nomes ganha uma garrafa daquele vinho que o Gushiken tomou, semana passada, em um restaurante de São Paulo. Fica feito o desafio. E eles têm até às 19 horas para decorar. Podem vir para cá. Está feito o desafio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – MA) – O Ministério do Lula está como o meu time, o Flamengo: não é possível escalar.

Ouç o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Quero facilitar para V. Ex^a e fazer uma declaração, não uma retificação. A nossa posição é a mesma em relação ao projeto cuja urgência foi solicitada pelo Senador Heráclito Fortes. O que queremos que se vote não é o projeto da Petrobras, que vai beneficiar empreiteiro. Queremos que seja votado agora, hoje, é o projeto referente aos agentes de saúde. Isso, sim, devemos votar de qualquer maneira. Os agentes de saúde precisam trabalhar em paz e não podem fazê-lo, porque o Governo não permite que se aprove aqui a matéria referente aos agentes de saúde, por mais esforços que façam o Senador Rodolpho Tourinho, a Senadora, eu e todos aqui. Eles são prejudicados. Portanto, essa votação relativa aos agentes de saúde é prioritária. Sem ela, não se vota nada. Este é o apelo que faço a V. Ex^a: que subscreva isso e respeite os agentes de saúde, pobres agentes de saúde que trabalham pelo Brasil e não são os banqueiros que ganham o dinheiro da Nação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, para encerrar, afirmo que eles contarão comigo e com o voto do meu Partido, o PSDB. Hoje, tão assim o Governo dê uma resposta leal e sincera ao povo e à economia do meu Estado, poderão contar comigo, sim.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Alvaro Dias, suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Obrigado, Senador.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena e agradeço-lhe a temperança.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Está tudo bem, Sr. Presidente.

Primeiro, eu ia fazer um esclarecimento, mas já foi feito. Sei que muitos dos agentes de saúde, diante dos pronunciamentos que aqui são feitos sobre obstaculização de pauta, sobre não-votação, de repente, poderiam passar a compreender que haveria obstaculização e não-votação do projeto dos agentes de saúde, mas isso não acontecerá. Não está na pauta e

não foi votado ainda porque não nos foi enviado pela Câmara. Mas, como já falaram vários Senadores, assim que o projeto chegar aqui, será votado.

Falarei rapidamente, Senador Romeu Tuma. Sei que V. Ex^a já fez isso quinhentas mil vezes na Casa, mas, como eu já disse várias vezes, sempre que usarem a tribuna representantes do atual Governo ou do Governo passado falando sobre a área de segurança pública, vou usá-la também.

Sei que o debate sobre a violência no Brasil hoje, sobre o aparato de segurança pública, sobre o sistema prisional brasileiro, está eivado de uma disputa inconseqüente eleitoreira entre o PT e o PSDB.

É fato – e reconheço – que o Senador Arthur Virgílio, Líder do Governo passado, já assumiu nesta Casa, certa vez, que o Governo passado deveria ter tido mais responsabilidade na área de segurança pública. Mas realmente, a cada dia, fico mais impressionada com o fato de as pessoas usarem a tribuna, como fez o Líder do Governo, para tratar da área de segurança pública, quando, há mais de dois anos e meio, todos os secretários de segurança pública do Brasil e todos os dirigentes do sistema prisional brasileiro encaminham ao Presidente Lula, ao Ministro da Justiça e ao Secretário Nacional de Segurança Pública todo o diagnóstico sobre o sistema prisional brasileiro.

Qualquer pessoa que acesse a Internet, Senador Mão Santa, Senador Juvêncio, sabe qual é a situação de mais de 360 mil encarcerados no Brasil. Por isso, fico impressionada quando o ex-Líder do Governo Lula, Senador Aloísio Mercadante, vem à tribuna para dizer besteira. Há dois anos e meio, qualquer um que acesse a Internet e saiba manusear os dados, qualquer pessoa no Brasil com o mínimo de conhecimento técnico sabe a situação de mais de 360 mil encarcerados; sabe qual é a faixa etária, o crime cometido, o grau de periculosidade; sabe até a qual facção criminosa alguns encarcerados pertencem; sabe quem está em regime aberto, semi-aberto ou fechado; sabe quem está preso em delegacia ou no sistema penitenciário.

Realmente, Senadora Patrícia, fico impressionada com esse debate inconseqüente, eleitoreiro, entre o PT e o PSDB.

Agora, pior não são as duas estruturas partidárias. Pior é que o Presidente Lula, em vez de se ausentar dessa disputa inconseqüente e eleitoreira, que tenta restringir o problema da segurança pública a São Paulo, entra na disputa. Em vez de ele coordenar o novo pacto na área de segurança pública, reunir todos os Governadores, implementar as propostas concretas e eficazes que foram propostas por todos os Secretários de Segurança do Brasil, por todos os

dirigentes do sistema prisional brasileiro, não faz absolutamente nada.

Também não fazem as políticas sociais, pela qual tanto luta V. Ex^a, Senadora Patrícia Saboya Gomes.

O Estado brasileiro é um País que aceita que 76% dos seus jovens de 14 a 24 anos passem o dia sem fazer nada. Não estudam, não trabalham, não têm capacitação profissional, não fazem nada; são simplesmente mão-de-obra para o crime organizado. O Governo não fez o monitoramento das fronteiras, não fez sequer a fiscalização dos laboratórios brasileiros que produzem os insumos químicos – éter, ácido clorídrico, acetona –, que estão indo para os países produtores para refinar a pasta básica de cocaína. O Governo não faz nada, Senador Romeu Tuma, em relação às crianças pobres, que estão tendo suas infâncias aniquiladas pelo uso do *crack*. A juventude de todas as classes sociais está aniquilada pelo uso da droga e é mão-de-obra do narcotráfico.

Realmente, fico impressionada. Talvez seja por isso que o povo brasileiro e alguns setores não gostam de político. Estou impressionada!

Excelência, há mais de três anos lutamos pela velha pulseirinha do *chip*, que promove o monitoramento 24 horas por dia. Como é que o Líder do Governo vem falar de flexibilização de penas? Não fizeram nada, não propuseram um único mutirão com a Justiça, para impedir que quem está preso nos campos de concentração dos presídios brasileiros porque roubou um pacote de margarina seja utilizado, comandado, “capacitado” pelos chefões do crime organizado.

Realmente, fico impressionada com tanto cinismo e tanta dissimulação. Realmente, fico completamente impressionada, porque é como se não estivessem no Governo.

Quantas vezes falamos aqui sobre o problema da violência no Brasil todo. Quando Fernandinho Beira-Mar esteve na minha querida Alagoas, na Polícia Federal, durante a madrugada houve queima de fogos por horas, para saudar a sua chegada, mostrando as bases do narcotráfico lá, no meu Estado, que é calmo para a sociedade de uma forma geral, que vive a guerra civil das periferias também, em todos os Estados brasileiros.

A maior mortalidade da juventude no Brasil ocorre em outros Estados. O sexto e o sétimo lugares são de São Paulo e Rio de Janeiro. Ninguém vê isso! Ninguém faz absolutamente nada em relação a isso!

Quanto ao policial, conhece V. Ex^a a situação. O atual Governo não teve a coragem necessária de estruturar o Sistema Único de Segurança Pública, com o piso da categoria, com a disponibilização de condições objetivas de trabalho. Não cuidam do poli-

cial nem quando está na atividade, nem quando está aposentado, nem quando está paraplégico ou tetraplégico. Tive a oportunidade de visitar a Associação dos Policiais Militares.

Não cuidam de nada e vêm para cá fazer discursos sobre a área de segurança pública. O Presidente Lula e o Sr. Mercadante precisam responder o que foi feito nesses quatro anos na área de segurança pública. O passado de irresponsabilidade do Governo Fernando Henrique não autoriza a irresponsabilidade durante quatro anos. Há dois anos e meio foi apresentado um diagnóstico completo por todos os Secretários de Segurança, por todos os dirigentes do sistema prisional. Em dois anos e meio não se fez absolutamente nada. Essas pessoas realmente precisam responder ao povo brasileiro o que fizeram, porque não fizeram nada!

Sr. Presidente, senti-me na obrigação de falar. Há mais de seis anos lutamos pela área de segurança pública, sempre que é feita a disputa do Orçamento, o debate orçamentário. Deveriam ter vergonha de falar da execução orçamentária, que previu 0,5% para os projetos de prevenção à violência. Eu, a Senadora Patrícia e a Senadora Lúcia Vânia quase morremos para tentar aprovar menos de 0,5% para os projetos de prevenção à violência e menos de 50% para o sistema prisional.

Aprovaram, para o Orçamento deste ano, um corte de mais de 48% para a área de segurança pública. Realmente, é muito difícil ter paciência com tanto cinismo e tanta dissimulação.

É só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Muito obrigado, Senadora.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, como inscrito.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) –

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 5 DE SETEMBRO DE 2006, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Aelton Freitas, pela liderança do PL, por cinco minutos.

Em seguida, farão uso da palavra os Senadores Almeida Lima e Tião Viana.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Pela liderança do PL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos quatro anos

procurei trabalhar em projetos que refletissem efetivamente na vida dos brasileiros. Minhas propostas abordaram temas relativos ao setor produtivo, à geração de emprego, à redução de tributos e ao aperfeiçoamento legal de determinados segmentos. Neste contexto, não tenho dúvida em afirmar que, dentre os projetos de lei de minha autoria, o que trata da nova regulamentação para o sistema de consórcios no Brasil se mostrou um dos mais importantes.

Trata-se do PLS nº 533, de 2003, que aprovamos aqui no Senado Federal no último mês de maio. Ele procura dar tratamento institucional ao Sistema de Consórcios, sendo uma fonte segura e eficiente de aplicação e de interpretação dessa modalidade de aquisição, o que será altamente benéfico para a administradora, consorciado, autoridades e Poder Público.

Dada a relevância dessa matéria para a economia nacional, ao regular adequadamente uma das principais modalidades de negócio no mercado atual, minha expectativa é que o projeto receba o mesmo tratamento na Câmara dos Deputados, onde está sendo constituída uma comissão especial para a sua análise.

O amplo alcance do nosso projeto pode ser medido em números. Atualmente, o consórcio já tem um total aproximado de 3,4 milhões de participantes de grupos no Brasil.

Segundo reportagem publicada no último domingo pelo jornal **Correio Braziliense**, a média mensal de cotas comercializadas é superior a 160 mil, quase 2,5 vezes mais do que há seis anos, com movimentação na casa de R\$14 bilhões.

Diante do aperto financeiro enfrentando pela maioria da população brasileira, o crescimento dessa modalidade de poupança e compra ocorre em ritmo bastante acelerado. Pesquisas recentes indicam que a cada dois minutos, três brasileiros compram um imóvel, carro, moto ou eletrodoméstico através de consórcio.

Essa realidade avassaladora, Sr. Presidente, justifica por si só a necessidade de uma melhor definição legal para o sistema. Hoje, a despeito da importância dos consórcios para economia e seu grande alcance social, a atividade ainda é disciplinada pela Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1970 – de 36 anos atrás –, que altera a legislação sobre a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular e dá outras providências.

Na prática, os consórcios vêm sendo regulados por normas infralegais influenciadas por oscilações econômicas, políticas e sociais, nem sempre condizentes com as peculiaridades da natureza jurídica do negócio. Ou seja, os consórcios carecem há muito

tempo de uma lei específica que atenda e proteja, de fato, todas as partes envolvidas.

Não há dúvida de que o consórcio se revela como uma alternativa inteligente para comprar e poupar. O desenvolvimento da indústria nacional tem sua história associada à eficiência comprovada do consórcio, que permite programar a demanda sem pressionar os mecanismos inflacionários. Para o consorciado, é modalidade de aquisição com prazos médio e longo de pagamento, livre de juros incorridos nas demais linhas de crédito e financiamento.

Simulação feita pela reportagem do **Correio Braziliense** do último domingo mostrou que, enquanto no financiamento de 60 meses de um carro de R\$ 30,4 mil o consumidor paga ao final 55% a mais do valor do automóvel, no consórcio, o custo adicional seria de apenas 18%.

Com a futura aprovação do projeto de nossa autoria que se encontra na Câmara dos Deputados, tenho a convicção de que a modalidade terá condições de crescer ainda mais, uma vez que o texto dará maior segurança jurídica em torno de aspectos que ainda, freqüentemente, geram conflitos entre as partes.

Trabalhamos na sua confecção, Sr. Presidente, em sintonia com a Associação Brasileira de Administradores de Consórcios – ABAC, presidida pelo competente companheiro Rodolfo Montosa, e a expectativa é bastante positiva quanto aos seus futuros reflexos no mercado.

A forma de devolução dos valores pagos para consorciados que deixarem o grupo será alterada, com esses consorciados sendo incluídos nos sorteio mensal, desde que tenham pagado pelo menos seis mensalidades.

Sr. Presidente, peço a permissão de mais dois minutos, só para concluir o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Com muito prazer, Senador .

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG) – Outro avanço. Sr. Presidente Senador Romeu Tuma, é a responsabilidade clara de diretores, gerentes e sócios da administradora em caso de irregularidades.

O projeto também determina de maneira explícita que o direito do grupo prevalece sobre o direito individual e inova ao prever possibilidade de o crédito ser destinado para quitar financiamento imobiliário de titularidade do contemplado. É uma significativa vantagem para o consorciado, que poderá se ver livre de altos juros incorridos em financiamento, como hoje acontece.

A verdade, Sr^{as} e Srs. Senadores, é que a aprovação definitiva do projeto de regulamentação de consórcios que aprovamos no Plenário desta Casa, no

último mês de maio, está sendo aguardada com ansiedade pelas partes envolvidas em todo o negócio. De tal modo, que assumi o compromisso com entidades representativas do setor, o qual faço questão de repetir aqui publicamente, de seguir acompanhando passo a passo a análise da matéria na Câmara dos Deputados, a partir do ano que vem, e buscando, na medida do possível, com a ajuda dos companheiros Deputados, agilizar esse processo.

Uma modalidade de negócio que se mostra tão atraente diante do contexto da economia nacional que já agregou milhões e milhões de participantes, como é o caso do consórcio, precisa de uma definição legal moderna e abrangente, que venha responder adequadamente às mais diversas demandas dos envolvidos.

Garantir maior segurança para quem investe em uma poupança para aquisição de bem, como para quem administra o negócio, foi o nosso objetivo maior, que esperamos ver concretizado em breve com aprovação da nova regulamentação dos consórcios pela Câmara dos Deputados.

Obrigado pela compreensão.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Obrigado a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima, como inscrito.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, nosso tempo foi cedido ao nobre Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Juvêncio da Fonseca, por cessão do Senador Almeida Lima, pelo prazo de dez minutos.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não costumo fazer discurso escrito; gosto do improviso. Mas, hoje, há necessidade deste discurso por segurança. Por outro lado, também não gosto de usar a tribuna pela simples crítica. Hoje preciso fazer uma dura crítica.

Em cumprimento às minhas prerrogativas legais e constitucionais de fiscalizar as ações do Poder Executivo, faço desta tribuna o relato de um triste fato, mas não inusitado, na atual conjuntura política brasileira.

Faço esta denúncia, Sr. Presidente, em razão das minhas três emendas, com finalidades extremamente sociais: para a Maternidade de Campo Grande, entidade filantrópica que atende às mulheres mais pobres do meu Estado; para o Hospital São Julião, administrado pela irmã de caridade, Irmã Sílvia, entidade filantrópica que trata dos hansenianos – doença da lepra; e também uma unidade da Universidade Federal de

Mato Grosso do Sul para atendimento da qualificação da enfermagem daquele Estado. Essas emendas não são liberadas de modo nenhum. Tantas outras também que não se liberam, porque sou do PSDB e sou de Oposição.

Os jornais dos últimos dias, entre eles o **Correio Braziliense**, a **Folha de S.Paulo** e o **O Globo**, divulgaram matéria sobre a emenda da Deputada Jandira Feghali, PC do B, do Rio de Janeiro, candidata ao Senado, no valor de R\$ 2,5 milhões, em favor do Sindicato Nacional dos Oficiais da Marinha Mercante – Sindmar. O referido sindicato é presidido pelo Sr. Severino Almeida Filho, marido da Deputada.

A Irmã Sílvia, no Hospital São Julião, irmã de caridade, não tem marido. Talvez, se tivesse e fosse influente neste Governo, teria liberada a sua emenda.

A emenda da Deputada Jandira Feghali é destinada à construção de um simulador de navegação. Numa bem orquestrada triangulação com o aniversário do Rio de Janeiro, a emenda foi apresentada ao orçamento do Ministério de Ciência e Tecnologia no ano de 2004 e paga integralmente no exercício de 2005.

No mesmo ano, portanto, foi assinado o convênio e a emenda, empenhada e paga, sem problemas muito comuns, como o contingenciamento de recursos.

O que mais nos espanta é que o Orçamento deste ano contempla ainda mais recursos para o referido Sindicato. Um milhão e trezentos mil a mais, mesmo sabendo que os recursos aplicados anteriormente no projeto não sofreram nenhuma fiscalização.

O mais adequado, mas talvez não “o mais conveniente” à Deputada, seria que a apresentação de emendas dessa magnitude pudessem fortalecer entidades voltadas à pesquisa e ao desenvolvimento no Estado do Rio de Janeiro. A Escola Oficial de Marinha Mercante e a Escola Naval, por exemplo, receberiam com muito prazer a generosidade da Deputada. Os recursos certamente impulsionariam as atividades desenvolvidas por essas escolas. Mas o marido dela não dirige essas escolas.

Além disso, para nossa surpresa, uma empresa americana, a Transas Marine USA, foi a escolhida para executar a obra. Sem licitação. Por quê? Isso deve ser apurado.

Enquanto a Deputada diz que o Sindicato não se beneficiou com a obra, estranhas coincidências acontecem. O Sindicato divulgou a obra em sua revista, a **Unificar**, com tom de “autor” do projeto. Na mesma reportagem, há fotos da Deputada visitando a obra. Na mesma edição, há um anúncio de página inteira da Transas Marine.

Não terminam aí as coincidências: a empresa que representa a empresa americana no Brasil tem

como proprietário Marcos Silveira, amigo de Severino, consultor de informática do Sindmar e ainda articulista da revista do Sindicato.

Vou recomendar à assessoria da nossa Liderança que solicite uma investigação e que o Tribunal de Contas da União faça uma auditoria em torno dessa operação financeira que, em função das relações familiares e partidárias das pessoas envolvidas, merece uma fiscalização mais apurada e até uma auditoria por parte do TCU.

Não é somente a Oposição a tecer críticas sobre mais essa manobra de Parlamentares da Base do Governo Lula. É a imprensa, em coro.

Leio, por exemplo, a manchete de página estampada pela **Folha de S.Paulo**: “Deputada fez emendas que favorecem Sindicato do marido”.

Mais abaixo, no subtítulo, diz o jornal: “Sindmar recebeu equipamentos importados de R\$ 3,8 milhões graças a emenda da Deputada do PC do B”.

No jornal **O Globo**, editado e publicado na terra da Deputada: “Deputada beneficiou sindicato que marido preside”.

E mais: “Deputada, candidata ao Senado, apresentou emenda de R\$ 2,5 milhões para a Universidade do Rio de Janeiro construir simulador para Sindmar”.

Leio também manchete do **Correio Braziliense**: “Ação entre amigos”. E o subtítulo: “A Deputada Feghali consegue recursos do Orçamento para financiar projeto que favorece assessor do marido no Rio”.

Sr. Presidente, fugi das minhas características nesta tribuna, mas é necessário que se faça uma denúncia como esta, objetiva, dizendo qual é o Parlamentar, porque não é possível que isso que está acontecendo aqui passe despercebido completamente, apesar de a imprensa estar noticiando abertamente toda essa irregularidade e esse escândalo.

Por isso eu disse: são fatos tristes, porém não inusitados, porque este Governo, em lugar de liberar esses recursos para entidades filantrópicas, libera-os para o marido da Deputada da Base do seu Governo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Juvêncio da Fonseca, V. Ex^a pode requerer o trabalho do TCU e qualquer um de nós assinará. V. Ex^a pode requerer e apresentar à Mesa e o Relator, tranqüilamente, concordará com V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Pre-

sidente, chamo a atenção da Mesa do Senado – chamaria a atenção do Dr. Carreiro – sobre a emenda que acaba de ser aprovada na Câmara. Essa emenda diz respeito a assuntos exclusivos do Senado: embaixadores só são votados no Senado; alguns créditos especiais são votados no Senado, assim como autoridades, Ministros do Supremo, Ministros dos vários Tribunais. Trata-se de uma decisão que importa na vida de uma das Casas do Congresso. E, conseqüentemente, falta uma boa advocacia na Câmara, ou a pressa do Presidente deve estar pegando, em razão de remorso pela aprovação de vários mensalões.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Para ele ficar bem na foto...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Daí chamo a atenção da Mesa da Câmara, principalmente do Dr. Carreiro, que é o guardião do Regimento. Essas coisas não podem acontecer porque dizem respeito exclusivamente ao Senado da República. Não são votações da Câmara; são votações do Senado. Portanto, essa emenda já estará modificada quando aqui chegar, se a Mesa tomar consciência de seus deveres.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Antonio Carlos Magalhães, a informação que tenho é de que o Senador Renan está preocupado com isso e vai mandar para a CCJ, sob a Presidência honrada de V. Ex^a, que designará um Relator para analisar, com cautela, e trazer a plenário o projeto, como é do interesse desta Casa.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero louvar o Senador Antonio Carlos Magalhães pela maneira ágil como tratou a questão na Casa. Não quero crer – e não me passa nem pela cabeça de longe – que possa ter sido um gesto de esperteza da Câmara de querer se ver livre de um problema e tentar jogar o Senado da República contra a opinião pública. Na realidade, a Câmara legislou, Senador Romeu Tuma, sobre uma matéria que não é da sua competência, até porque são assuntos da economia interna do Regimento do Senado da República, qual seja, aprovação de Senadores, créditos, embaixadores e outras questões que não constam das suas atribuições. De forma que eu acho que a providência tomada é correta.

A votação da extinção do voto secreto em questões administrativas é procedente. Agora, a interferência da Câmara no Regimento do Senado é inaceitável. Daí

por que louvo o Senador Antonio Carlos Magalhães, que, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, levanta esta questão, dando-nos a possibilidade de cortar o mal pela raiz.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Tião Viana.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu serei breve, Sr. Presidente.

No Paraná, nós temos hoje a constatação de que o Governo utiliza-se dos recursos públicos para caluniar adversários.

Fui colocado na imprensa do Paraná, num jornal que recebeu R\$997 mil o ano passado – um jornal que não existe – para me caluniar dizendo que sou gazeiteiro, que tive apenas 28% de frequência nas sessões do Senado.

Esclareço aqui que, de 95 até o ano passado, estive presente, se não em 100%, em pelo menos 97%, 98% das sessões do Senado. E mais, Sr. Presidente: este ano tive um problema de saúde. Tirei licença médica para fazer uma cirurgia e claro que não poderia ter estado presente aqui em 100% das sessões. Mas a calúnia tem perna curta e o Governador, que tem 386 processos por calúnia ofensa à honra, terá mais um agora.

Vou processá-lo, mais uma vez, porque ele está caluniando. E o pior: está usando dinheiro da população do Estado para comprar espaços em jornais que sequer são vendidos nas bancas.

Hoje ele me calunia porque hoje sou seu adversário. Esqueceu-se o Governador de que ele foi seis vezes a minha casa, no mês de junho, convidar-me para ser vice dele. O Governador tem este péssimo hábito: quando a pessoa está do lado dele, ela é 100% correta. Quando está como adversária, ele a escracha e paga a imprensa do Paraná com o dinheiro do povo para fazer calúnias a seu respeito.

Não vou aceitar, Sr. Presidente. Sou um Senador respeitado aqui. Sou um Senador presente. E mais essa mentira não vai colar. O Governador é o grande pinóquio do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Muito obrigado, Senador.

Com a palavra o Senador Tião Viana, como inscrito, por dez minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tratarei de uma matéria que diz respeito à tensão na fronteira Brasil/Bolívia. Nós temos sete mil brasileiros – a região do Acre, principalmente – vivendo em áreas bolivianas, e muitos bolivianos em áreas do Acre. Temos setenta mil bolivianos vivendo em São Paulo, Estado de V. Ex^a, com dúvida da legalidade apresentada, e o momento é de tensão.

Mas, inicialmente, eu gostaria de abordar a manifestação que fez o Senador Antonio Carlos Magalhães em alerta de compreensão efetiva da responsabilidade que tem o Senado Federal em votar matérias delicadas que dizem respeito a normas constitucionais, escolhas de embaixadores, ministros dos Tribunais Superiores, autoridades monetárias, matérias que impõem o voto secreto.

Tive o cuidado, quando apresentei a PEC 38, em 2002, de ressaltar esses aspectos. A Câmara dos Deputados mantém, lamentavelmente, esse muro com o Senado, não dialogou, e a matéria, necessariamente, será revisada no plenário do Senado Federal. Procurarei contribuir com esse tema, por ter sido o primeiro autor de matéria dessa natureza na Casa, já no ano de 2000, reapresentando-a ao Plenário do Senado Federal, para que ela possa seguir o trâmite legislativo na CCJ. Espero contar com a sensibilidade do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça para tratar do assunto e que os deputados entendam que assim poderemos agilizar uma matéria que pode ter um trâmite rápido, atendendo ao pressuposto de que, em caso de cassação, a democracia brasileira imponha o voto aberto e direto do parlamentar. Espero dar contribuição nesse sentido, para facilitar o trâmite legislativo.

Sr. Presidente, uma situação delicada envolve a fronteira Brasil/Bolívia, no Estado do Acre, onde centenas de quilômetros não têm barreira formal. Não há uma relação de guerra, não há uma relação de ódio, não há distância cultural entre brasileiros e bolivianos. Rios estreitos nos separam muitas vezes. Vamos de um lado a outro da fronteira. Somos amigos, convivemos numa história secular. Em 1902, houve um processo de luta e disputa pelo espaço geopolítico e pela identidade cultural de um povo migrante para a Amazônia, uma terra que não era reconhecida em sua importância, e isso redundou no Estado do Acre hoje, um Estado da Federação por opção, que honra a Nação brasileira, que cresce nos indicadores da China (hoje mais de 9% ao ano), e temos agora um momento de tensão porque o governo boliviano, numa justa reivindicação da sua reforma agrária, numa definição fundiária que exige seja feita junto ao seu povo, estabeleceu agora regras de que quem não esteja vivendo na legalidade,

amparado nas normas constitucionais do Estado boliviano, deverá ser deslocado para outras áreas.

É uma matéria delicada, porque traços de vizinhança nos unem. A cultura boliviana e a brasileira são culturas de irmãos latinos, sul-americanos. Veja V. Ex^a que o seu Estado, São Paulo, abriga 70 mil bolivianos clandestinos, que precisam de reconhecimento. São forças de trabalho e querem ter a sua dignidade. No caso do Acre, 7 mil brasileiros do meu Estado estão vivendo hoje na Bolívia. Então, em nada se ganharia na relação bilateral com um momento de tensão. Estamos preocupados, acompanhando esse movimento.

O Presidente da República estabeleceu uma orientação ao Ministro das Relações Exteriores para que tratasse com muito cuidado, com muita serenidade e muita atenção esta matéria. O Ministro Celso Amorim esteve na Bolívia, em La Paz, estabeleceu um acordo com a diplomacia boliviana para um grupo de trabalho. No dia 7 de julho, houve a primeira reunião de um grupo de trabalho para discutir a relação de presença de bolivianos no Brasil e de brasileiros na Bolívia, nas áreas de fronteira. A tensão fundiária que estava havendo entre a fronteira da Bolívia com o Acre, especialmente na região do Departamento de Pando – Departamento vizinho equivalente a um Estado nosso – e temos avançado.

Infelizmente, tem havido tensão crescente na região. Entendo que hoje está sendo realizada a segunda reunião desse grupo de trabalho do Brasil e da Bolívia em La Paz.

Espero que o Itamaraty, reiterando a atenção e o cuidado tomado na reunião de julho, estabeleça um pacto imediato de pacificação das relações entre as autoridades do governo boliviano e os brasileiros que vivem ali e alcance um prazo suficiente para o recadastramento, a regularização em termos de identificação formal, para que a comunidade brasileira que ali vive não passe por constrangimentos, não passe por nenhum tipo de dificuldade em poder viver num país vizinho dentro das normas legais estabelecidas pelo país vizinho.

Esse grupo de trabalho estabeleceu uma solidariedade institucional do Incra, o nosso Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, e do Ministério da Reforma Agrária, para que possamos ajudar os irmãos bolivianos a que conciliem a presença brasileira com sua identidade fundiária, com suas perspectivas econômicas regionais. A relação de presença brasileira na Bolívia e da Bolívia no Acre é uma relação de irmãos, não temos nenhuma barreira cultural. Muito longe de nós qualquer semelhança com a relação dos palestinos com Israel. Não temos isso, não há necessidade de conflito.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a ansiedade que tem o governo boliviano hoje deve se refletir numa maturidade política, em países que têm tradição de uma relação irmã, do ponto de vista bilateral, e que possamos conciliar esse resultado pelas normas da diplomacia e pelo respeito que devemos ter. Imagine se chegasse aqui cobrando do governo brasileiro que, de repente, adotasse restrições e constrangimentos aos irmãos bolivianos, que são 70 mil vivendo em São Paulo. Queremos é a oportunidade de colocá-los à luz da legalidade, amparados nas normas da diplomacia brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Recentemente, o Governo brasileiro baixou um decreto anistiando aqueles que aqui viviam para se legalizar em território brasileiro.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Veja, V. Ex^a, como essa notícia é importante para o meu pronunciamento. Demonstra um gesto de grandeza para um país irmão nas tradições sul-americanas que o Brasil está procurando ter com seus vizinhos. A Bolívia deve observar o princípio da reciprocidade baseada no gesto de grandeza que V. Ex^a identificou.

Em nada se ganha com tensão e acirramento de ânimos. São famílias humildes que estão vivendo da economia extrativista e que merecem e devem ser respeitadas.

Tenho certeza de que o grupo de trabalho de hoje redundará numa calma para a região, numa redução da possibilidade de conflitos e na proteção da responsabilidade social para as famílias bolivianas que ali vivem.

Senador Sibá Machado, concedo-lhe um aparte. Você é um “irmão-Senador”, preocupado, do mesmo modo, com essas questões de convivência nas regiões de fronteira da Amazônia.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Tião Viana, só para complementar as informações de V. Ex^a. Acho que, por conta dos episódios das negociações sobre o gás que tomou conta do noticiário brasileiro, isso talvez inquiete muito mais as pessoas, pois acham que não está havendo nenhuma iniciativa da parte tanto do Governo do Estado do Acre quanto do Governo Federal. No entanto, temos que lembrar que esta Casa votou matéria de iniciativa do Governo Federal, no sentido de eliminar a necessidade de passaporte para que brasileiros possam ir à Bolívia e ao Peru e que bolivianos e peruanos possam vir ao Brasil. Isso é para configurar ainda mais o caminho que o Governo brasileiro tem buscado para se relacionar com aqueles dois países. Se há algum tipo de nova visão sobre a distribuição fundiária da Bolívia, claro que temos que respeitar isso, mas queremos, acima

de tudo, garantir que haja uma negociação tranqüila e sadia, para que aquela população não fique assustada, como vimos nesses últimos dias. Quero parabenizar V. Ex^a por algo mais, aproveitando o momento.

É quanto àquelas tristes notícias que tentaram imputar contra V. Ex^a no Estado do Acre. Quero dizer que, em nome de todas aquelas pessoas que subscreveram documentos e que participaram de atividades, e que vieram dar um abraço em V. Ex^a por confiar na sua história, em seu mandato de Senador, na contribuição que V. Ex^a tem prestado ao Estado e ao País. Que fique aqui reiterada a nossa solidariedade ao seu brilhante trabalho como Senador da República!

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Sibá Machado. Acolho o seu aparte.

Encerrarei, Sr. Presidente, acreditando que a Bolívia só tem a ganhar com uma relação de país irmão com o Brasil. Imagine V. Ex^a a hidrovía do rio Paraguai, aquele rio que passa pelo Mato Grosso, que vem do Paraná, que nos leva ao Uruguai, que chega à Argentina. Imagine V. Ex^a 13 milhões de toneladas por ano passando por lá. A Bolívia é o país que mais necessidade tem dessa integração de cabotagem. Imagine V. Ex^a as centenas de carros, de veículos que passam, as ferrovias que nos unem. Se vivemos momentos de tensão, não...Temos que nos ajudar como países irmãos.

Encerro, nos segundos que faltam, saudando a população do Amazonas. São vinte milhões de amazônidas. Hoje é o Dia da Amazônia. Há comemorações em todas as cidades daquela região. Vinte milhões de brasileiros que lá vivem esperam justiça social e a possibilidade de conviver com desenvolvimento e preservação ambiental. Tem sido uma regra dos Estados e do seu povo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A Mesa se incorpora ao pronunciamento de V. Ex^a no que diz respeito aos cumprimentos à Amazônia.

Concedo a palavra ao Senador Geovani Borges e, em seguida, ao Senador Sibá Machado por cessão do Senador José Jorge.

S. Ex^a tem a palavra, por dez minutos, como regularmente inscrito.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de comentar, neste pronunciamento, ainda que de forma sucinta, as perspectivas atuais para as eleições majoritárias no meu Estado, Amapá, com base nos últimos levantamentos divulgados pelos institutos de pesquisas.

Entretanto, início, registrando o grande valor que representa para o mundo político e para parcelas significativas do eleitorado o trabalho sério e profissional executado pelos institutos de pesquisa de opinião. Criadas e testadas na primeira metade do século passado, notadamente nos Estados Unidos da América, as metodologias científicas utilizadas por essas instituições são um elemento fundamental para a orientação e o aperfeiçoamento das estratégias eleitorais de diversos Partidos.

As pesquisas são fundamentais, Sr. Presidente, não apenas por permitir a tomada de pulso da opinião popular e o desenvolvimento de melhores planos de comunicação junto ao público e às comunidades. As pesquisas, tal como feitas em nossos dias, representam um recurso insubstituível para aprofundar nosso conhecimento dos anseios e das demandas populares, reforçando, com as ferramentas da estatística aplicada, a sensibilidade dos candidatos para com as autênticas e legítimas prioridades do cidadão.

Sr. Presidente, deixa patente os efeitos do período da propaganda eleitoral gratuita sobre a tomada de posição dos amapaenses, que se traduz na consolidação da liderança do Governador na corrida para sua própria sucessão.

Os dados que trago ao Plenário se referem a levantamentos efetuados recentemente, em duas oportunidades distintas. Os primeiros, referentes a entrevistas feitas no início de agosto, foram produzidos pelo Instituto Ipson, no período de quatro a seis daquele mês, e pelo Instituto GPP, nos seis primeiros dias.

Para o Governo do Estado, na ocasião, segundo o Instituto GPP, ainda liderava o ex-Governador e ex-Senador João Capiberibe, do PSB, com uma frente de apenas um ponto percentual sobre a candidatura do atual Governador, Waldez Góes, da coligação “União pelo Amapá”, no contexto de uma margem de erro de 5% para mais ou para menos. O levantamento do Instituto Ipson, embora demonstrasse uma diferença maior que a apontada pelo anterior, revelava uma disputa relativamente apertada, se computados os limites das margens de erro admitidas pelos critérios da pesquisa.

De lá para cá, entretanto, tudo mudou. Levantamento mais recente, realizado pelo Ibope, entre os dias 24 e 27 de agosto – cerca de três semanas, portanto –, com uma margem de erro inferior a das anteriores, revela uma grande mudança no quadro. A candidatura do Governador Waldez Góes registra 48% de intenções de votos no universo dos votos totais, contra 39% da candidatura Capiberibe. Mesmo assumidos os casos extremos de ajuste nas margens de erro, S. Ex^a o Governador assume uma sólida dianteira sobre o mais

próximo oponente. A análise desses dados, de uma certa forma, confirma o que já esperavam os partidos coligados, em consequência direta índice de aprovação popular da atual administração e da qualidade administrativa e da sensibilidade social que caracterizam, no Estado, um estilo de gestão voltado aos interesses do povo. Se confirmadas pelas urnas, essas projeções poderão culminar, inclusive, com o resultado do pleito em turno único, função de um percentual projetado de 51% dos votos válidos.

Para o Senado amapaense, o panorama é ainda mais favorável à coligação “União pelo Amapá”, uma vez que as intenções do voto assinaladas ao candidato José Sarney, postulante à reeleição, vêm-se mantendo sistematicamente ao redor de 60,9% dos votos válidos. Esse número, ajustado para votos válidos, dá ao nobre Senador José Sarney uma vantagem percentual de cerca de 25,6% sobre a candidata do PSB, Cristina Almeida.

Conferem todos os levantamentos significativa vantagem a esse brasileiro ilustre – ex-Governador de seu Estado natal, o Maranhão, e ex-Presidente da República – que enobrece a minha terra com a força e a representatividade de sua figura de político e parlamentar.

O grupo liderado pelo PMDB poderá vir a colher, assim, Sr. Presidente, os frutos da seriedade e do espírito público com que sempre se apresentou, na tarefa de promover o desenvolvimento econômico e social desse Amapá tão querido e tão distante dos centros maiores do progresso nacional. A tarefa a que sempre nos propusemos – qual seja, a de trazer o Amapá para o centro das decisões nacionais, com nosso empenho constante e apaixonada entrega à causa regional –, vai aos poucos se transformando em reconhecimento popular, a melhor recompensa que pode receber o homem público.

Não creio, evidentemente, que as eleições estejam desde já decididas ou a disputa, previamente encerrada. O esforço dos nossos correligionários e o empenho dos nossos partidários, somados ao apoio do povo do Amapá serão, em última instância, os fatores decisivos para o resultado de outubro próximo.

Devemos, neste interregno, manter o bom ritmo de trabalho e a prontidão e a moral elevadas, agora mais animadas pelos resultados das pesquisas. Agradeço o companheirismo dos demais componentes da coligação que, em conjunto com o PMDB, pleiteia a recondução do Governador Waldez Góes e a do Senador José Sarney. Sem a energia que flui de nossa união, o caminho, hoje, seria mais duro, e os obstáculos, mais difíceis.

Finalizo, Sr. Presidente, desejando que os prognósticos se realizem afinal na data do pleito. Aos institutos de pesquisa, minha admiração pela capacidade técnica, pela isenção e pelo profissionalismo com que vêm apoiando a dura tarefa dos partidos, das coligações partidárias e das lideranças. Aos companheiros, força e sucesso.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Obrigado a V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Sibá Machado, por cessão do Sr. Senador José Jorge.

Tem S. Ex^a a palavra por dez minutos por estar regularmente inscrito.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, cinco de setembro, comemora-se o Dia da Amazônia, região que ocupa 60% do território brasileiro, com uma das maiores coberturas vegetais primárias do mundo e, claro, um dos maiores mananciais hídricos também do planeta. Reservado àquela região, com certeza, um futuro foco de ambição do mundo provocado pela água doce.

Sr. Presidente, trabalhar os investimentos naquela região tem sido feito de uma maneira muito incompreendida ao longo de toda a existência do nosso País. A Amazônia é sempre vista como uma região para chegar, ficar rico e ir embora. Pouca gente pensava em ir para aquela região para se instalar, progredir, fazê-la crescer.

Em um segundo momento, a Amazônia passa a ser tratada como uma região para exportação de matéria-prima, única e exclusivamente para exportação de matéria-prima. Temos feito, durante 20, 25 anos, muitos debates para que possamos socializar o máximo possível os lucros dos investimentos que estão ali.

Agora, há briga pela posse do território. Às vezes, há muita divergência para conseguir se delimitar uma reserva indígena, um assentamento, um ordenamento daquele território, ou para se desenvolver melhor as nossas cidades, gerar melhores investimentos, com geração de emprego, distribuição de oportunidades e de rendimento. Esse tem sido o grande tema de tantas divergências.

O tema ambiental, Sr. Presidente, é considerado tabu, infelizmente. Considero essa situação tão complexa para ser tratada, no Brasil, quanto o debate sobre o aborto e outros temas, que, com certeza, ao virem para o Congresso Nacional, muitas vezes, são deixados de lado, engavetados. O debate é malfeito, no meu entendimento, o que só atrapalha a visão que a sociedade brasileira tem para aquela região.

A região é muito rica em floresta, em água, em minérios, em terras férteis, em tantas coisas maravilhosas que a Mãe Natureza nos deu. Mas, com a assinatura do Tratado de Kyoto, o Brasil remete à indústria brasileira a necessidade de se reduzirem as emissões de poluentes para a atmosfera. Entretanto, a indústria, principalmente no grande eixo industrial São Paulo, Rio e Minas, alega que os índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia acabam devolvendo o País à situação de risco, como um país de grande possibilidade de contaminação da nossa atmosfera.

Eis que agora, fazendo a avaliação de uma matéria da revista **Época**, fico muito feliz com essa notícia e quero aqui, em primeiro lugar, parabenizar a Ministra Marina Silva, que assume uma das Pastas mais complexas de um governo e que é sempre, de ambos os lados, muito incompreendida. Se faz a flexibilização, é atacada pelo movimento social e principalmente pelo movimento ambiental. Se faz o endurecimento, conforme a legislação, é atacada pelo empreendedorismo, que acha que o Ministério não contribui para o desenvolvimento do País.

É uma situação muito difícil. Mas, como ela mesma diz desde o dia de sua posse, em relação não só à Amazônia, mas a todo o País, no que diz respeito ao meio ambiente, é preciso discutir como fazer e não apenas aquilo que não se pode fazer.

Diante disso, a revista traz a seguinte matéria, Sr. Presidente:

Naquilo que se pode levar a sério, a avaliação do Governo Lula deve ser feita a partir de quatro grandes promessas: estancar o desmatamento na floresta amazônica, adiar o uso comercial de alimentos transgênicos, incentivar fontes alternativas de energia e organizar a área de saneamento com o objetivo de atrair investimentos privados.

No combate ao desmatamento da Amazônia, houve avanços significativos. De acordo com medições feitas por satélites, em 2005, a área desmatada foi 31% menor que no ano de 2004. Além de expressivo, o índice marcou a inversão de uma tendência de oito anos consecutivos de alta. Nos próximos dias o Ministério do Meio Ambiente deverá divulgar as informações de 2006. Segundo o Secretário Nacional de Biodiversidade e Florestas, o Sr. João Paulo Capobianco, os números preliminares sugerem que pode haver nova queda do índice de desmatamento naquela região.

Isso tudo vai fazer, Sr. Presidente, com que o Brasil possa cumprir sim o nosso Tratado de Kyoto e todos os demais tratados que o nosso País pretende fazer para o seu desenvolvimento, um desenvolvimento limpo.

Com relação ao Programa do Biodiesel, em que se objetiva fazer uma fonte de energia limpa, que possa

também dividir renda, abrir oportunidades para aqueles mais desassistidos, especialmente aqueles da reforma agrária, a nossa região é um campo promissor. Por termos um alto índice de chuvas em relação ao Nordeste e outras regiões do País, não vamos trabalhar com a mamona, mas podemos trabalhar com a palmeira do dendê. Com a palmeira do dendê podemos levar uma redenção econômica a muita gente.

Sr. Presidente, ontem foi um momento muito importante no meu Estado. Estivemos lá retomando uma empresa que nasceu e imediatamente faliu, em 1988. Era uma empresa de cana-de-açúcar, chamada Alco-brás, que deu um prejuízo para os cofres do Banco do Brasil de muitos milhões de dólares.

Quando o Presidente Lula passou por aquele lugar pela primeira vez, em 1993, visitando aquela usina, saiu de lá de coração partido. Na conversa que teve com Jorge Viana na época – quando nem pensávamos ainda em Jorge Viana ser governador –, estava lá o desafio de um dia se poder ver aquela usina funcionando novamente.

Ontem foi assinado o contrato da criação dessa nova empresa, que agora leva o nome de Alcool Verde. Este consórcio, Sr. Presidente, tem a participação do grupo Farias; da usina Santa Elisa, de São Paulo, e de um consórcio de empresários do Acre. A constituição é: 70% do grupo Farias e do grupo Santa Elisa, 25% de empresários do Estado do Acre e 5% do Governo do Estado.

Essa usina já está em franco trabalho, Sr. Presidente. Esperamos, se Deus nos ajudar, que em 2008 esteja funcionando. Teremos, então, instalado no Acre a rota da energia renovável, a energia da nossa agricultura.

O nosso próximo desafio é instalar uma usina de biodiesel. Queremos entrar nesse lindo trabalho iniciado pelo Governo do Presidente Lula. Esse é o trabalho que nos motiva a colocar o nosso Estado na defesa ambiental, sim. E nessa reunião que se realizou ontem, em momento inédito na minha vida também – durante vinte anos digladiiei muito como sindicalista, com os pecuaristas do Estado; ocorreram muitos embates na época de Chico Mendes, na época de Wilson Pinheiro, líderes sindicais que tiveram o sangue derramado, inclusive –, discutimos como vai ser o Acre nos próximos dez anos, a partir de uma nova visão como esta que estamos discutindo.

Portanto, fica aqui a emoção de alguém que viveu o dia de ontem.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Vou já lhe conceder. Além da reabertura de um frigorífico,

em que mais de 300 pessoas foram demitidas. Houve um esforço do Governador com a empresa que se instalou, cujo dono é o Sr. Wesley, e o frigorífico reabriu gerando mais de 300 empregos. E, na ampliação que ele vai fazer, teremos a possibilidade de mais 150.

Então, se somarmos essas novas empresas que estão se instalando no nosso Estado, todas buscando o selo de conservação ambiental, Sr. Presidente, é o que queremos para toda a região e para todo o País.

Concedo um aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Sibá Machado, o entusiasmo de V. Ex^a contamina todo este Plenário e decerto o País também. Congratulo-me com V. Ex^a por acreditar nesse Estado que o acolheu, o Acre. Recentemente estive em visita àquele Estado e tive oportunidade de testemunhar o grande progresso que ele enfrenta. Penso, inclusive, que o Estado deve ser agradecido a vida inteira, Sr. Presidente, a Fernando Henrique Cardoso, que o descobriu, que fez os investimentos, mostrando ao País que se pode fazer alguma coisa por um Estado sem se preocupar com questões ou divergências partidárias. Fiquei realmente impressionado com a dedicação que Fernando Henrique teve para com o Acre, tendo lá um governo adversário, um governo do PT. Mas os Vianas, representados pelo Senador Tião Viana e pelo seu irmão governador, sempre foram gratos...

(Interrupção do som.)

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Não corte a minha voz, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Jamais farei isso.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Sibá, quero parabenizá-lo. Creio que V. Ex^a está certo em querer instalar uma indústria de biodiesel no Estado do Acre, mas deve ter apenas um cuidado, e é muito simples: confira o que fizeram no Piauí. O partido de V. Ex^a levou um empresário paulista, já falido em outras áreas, a investir no Piauí, como um grande projeto, o sonho dos piauienses, exatamente no biodiesel, tendo como matriz a mamona. V. Ex^a precisa ver os prejuízos e as frustrações provocados por esse investimento. Então, tenha cuidado e espere o momento de incentivar um empresário a deslocar-se, saiba qual a melhor matriz. Porque esse empresário que veio de São Paulo chegava ao Estado do Piauí – o Senador Mão Santa é testemunha – toda semana de jato. Pagar gasolina de jato com projeto de biodiesel? Logo se vê que a coisa está errada. E o projeto deu com os burros n'água. Então, V. Ex^a tenha cuidado para não ser responsável, no Acre, pelo fracasso e a frustração

que os piauienses, principalmente os do Partido de V. Ex^a, responsável por esse grande investimento, sofrem hoje naquela terra. Muito obrigado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Senador Heráclito Fortes, tenho outras informações a respeito de lá. As minhas informações são de 2004, quando estive no Município de Floriano, visitando a instalação da planta, da usina de biodiesel.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Foi naquela época que o Lula chorou com saudade da mãe.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Visitei o assentamento das famílias, a plantação de mamona, os investimentos que estavam sendo feitos lá...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a está convidado a voltar lá.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – De dois anos para cá, não sei como está. Mas, naquele ano em que estive lá, fiquei muito bem impressionado. É um projeto muito bonito aquele.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Aliás, é um mal do Partido de V. Ex^a não dar continuidade ao que inicia. Seria bom que V. Ex^a, que é um homem determinado, fosse ao Piauí...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu pediria a V. Ex^a que, na medida do possível, sintetizasse, para começarmos a Ordem do Dia.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Vou encerrar, Sr. Presidente, mas quero apenas registrar que estou ficando complexado; toda vez que falo mal do Governo, uma luzinha vermelha acende aqui.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não por minha causa.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Meu caro Sibá Machado, V. Ex^a está convidado para ver esse projeto. Quero convidar até o Eduardo Suplicy, que é um andarilho, gosta dessas coisas, já foi a Guaribas, para que, depois da eleição, ele vá amargar a derrota dele em São Paulo, lá no Piauí, com a gente. Muito obrigado.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Sibá Machado, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – O Presidente já está me chamando atenção pelo tempo, e quero concluir.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Peço-lhe trinta segundos, Senador.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Ouço V. Ex^a.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Quero apenas cumprimentá-lo pelo pronunciamento e lembrar, sobre

a questão do biodiesel – V. Ex^a já nos deu a honra de visitar o projeto lá do Pará...

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Agropalma.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Sim, a Agropalma, que já está produzindo biodiesel. Faço só um reparo: não foi iniciado pelo Presidente Lula. Esse projeto já tem mais de cinco anos e foi iniciado no Governo passado. Já está produzindo...

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Na verdade, a Agropalma é de 1980.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Não, não...

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – E o Projeto Biodiesel, da Agropalma, é de 2004.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – O biodiesel... Foi inaugurada a produção do biodiesel, mas...

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Eu sei. O empreendimento é de 1980; o Projeto Biodiesel da Agropalma é que é do Governo Lula. É claro que a empresa já está lá desde 1980, mas com outras atividades, não com o biodiesel. O biodiesel data de 2004.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – E continua à disposição de V. Ex^a a transferência da tecnologia lá para o Acre.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Ah, eu aceito!

Quero concluir, Sr. Presidente. Permita-me mais um minuto, pois já vai encerrar o meu tempo.

Essas experiências todas eu fiz questão de visitar, também para acertarmos. Não podemos errar, de jeito algum. Pude ver aquela experiência e tenho recomendado, lá no Estado, que as pessoas que se interessam visitem-na, porque ela me chamou muito a atenção. Diferentemente do caso do Piauí, que trabalha com mamona, no Acre, o negócio não é mamona, é trabalhar o dendê, como é a experiência hoje da Agropalma.

Sr. Presidente, para concluir, quero dizer que o trabalho do Ministério do Meio Ambiente recebeu, em avaliação publicada na revista **Época**, a terceira melhor nota da gestão do Governo Lula. Portanto, só tenho aqui a felicitar, mais uma vez, a Ministra Marina Silva por tão brilhante trabalho à frente de um dos Ministérios mais complexos de qualquer Administração Pública, que é o do Meio Ambiente.

Fica aqui, então, o registro, Sr. Presidente. Agradeço muito a V. Ex^a pela tolerância e peço-lhe que considere lido, na íntegra, o meu pronunciamento.

Obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR SIBÁ MACHADO.

REVISTA ÉPOCA FAZ AVALIAÇÃO DO GOVERNO LULA

Senhor Presidente, caros colegas,

Uso a tribuna do Senado para comentar uma matéria publicada nesta semana na revista *Época*. O semanário faz uma avaliação pontual de cada área do governo Lula. Atenho-me, hoje, a análise feita para o trabalho desenvolvido nos últimos três anos e meio pelo Ministério do Meio Ambiente. Tudo somado, o trabalho da ministra Marina Silva e sua equipe foi bem avaliado, obtendo a nota 6,4. Como esta nota, e isso orgulha a todos nós do Acre, o MMA ficou na 3ª posição, ou seja, o terceiro ministério melhor avaliado. A passo a ler, e peço que seja publicada, os trecho que considero mais importante da matéria de *Época*.

Revista ÉPOCA

Naquilo que pode ser levado a sério, a avaliação do governo Lula deve ser feita a partir de quatro grandes promessas: estancar o desmatamento na Floresta Amazônica, adiar o uso comercial de alimentos transgênicos, incentivar fontes alternativas de energia e organizar a área de saneamento, com o objetivo de atrair investimentos privados.

No combate ao desmatamento da Amazônia, houve avanços significativos. De acordo com medições feitas por satélite, em

2005 a área desmatada foi 31% menor que em 2004. Além de expressivo, o índice marcou a inversão de uma tendência de oito anos consecutivos de alta. Nos próximos dias, o Ministério do Meio Ambiente deverá divulgar as informações de 2006. Segundo o secretário nacional de Biodiversidade e Florestas, João Paulo Capobianco, os números preliminares sugerem que pode haver nova queda.

Na opinião dos ambientalistas, dois fatores explicam a mudança: o primeiro foi o aumento da fiscalização. A Polícia Federal começou a atuar em operações de grande porte, como a Curupira, quando mais de cem pessoas ligadas a madeiras ilegais foram presas. Nesse caso, o mérito do governo é inegável. O segundo motivo não tem nada a ver com Brasília. Em parte, a diminuição das derrubadas também é consequência das crises na pecuária e na soja, dois dos setores que mais fazem pressão sobre a floresta. Mesmo com a redução de 31%, a área desmatada em 2005 continuava grande: 19 mil quilômetros quadrados, área equivalente à do Estado de Sergipe.

Outro compromisso importante cumprido há poucos meses foi a aprovação da Lei de Florestas, que disciplina a exploração da madeira por meio de concessões de áreas públicas. A norma parte do seguinte princípio: é possível fazer uma exploração sustentável da mata e, dessa forma, quebrar o ciclo histórico baseado na apropriação ilegal de terras. "Essa foi, sem dúvida, a iniciativa mais importante do governo Lula na área de meio ambiente", afirma Mário Mantovani,

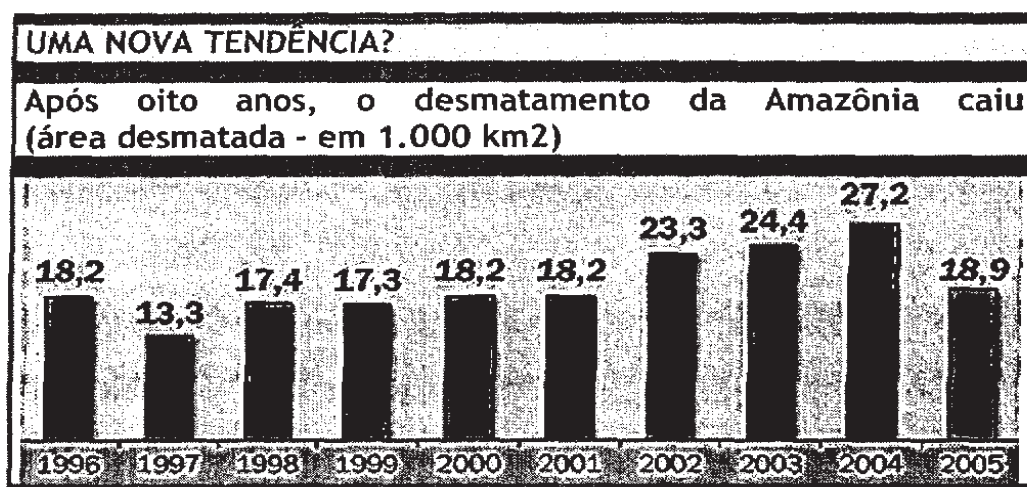
diretor da Fundação SOS Mata Atlântica, um dos maiores especialistas no assunto do país.

No capítulo dos transgênicos, a posição historicamente defendida pelo PT sofreu uma derrota grande e uma vitória relativa. "A derrota - o não-cumprimento da promessa - foi não conseguir impedir a entrada e a legalização das sementes transgênicas no país", diz Adalberto Marcondes, diretor da agência Envolverde, especializada em notícias sobre o meio ambiente. "Isso apesar de um discurso que afirma ainda não haver 100% de certeza a respeito do impacto que elas podem trazer para a saúde e a agricultura."

Com o jogo perdido, o Ministério do Meio Ambiente conseguiu marcar um gol de consolação. Sua posição favorável à rotulagem dos alimentos transgênicos acabou prevalecendo, apesar da oposição da indústria.

Quanto à promessa de incentivar o desenvolvimento de fontes alternativas de energia, a maior vitrine foi a criação do programa do biodiesel, combustível biodegradável derivado de fontes renováveis, como mamona e dendê. Esse óleo substitui parcialmente o óleo derivado do petróleo nos motores, com a vantagem de poluir bem menos. O programa, porém, ainda tem mais importância para gerar empregos no campo que para preservar o ambiente, pois a substituição do petróleo ainda é residual.

Mais impactante no mercado e no meio ambiente foi a ressurreição do álcool combustível. Hoje, de cada dez carros novos vendidos, oito aceitam álcool no tanque. O setor sucroalcooleiro foi o único com um programa próprio de governo em 2002. As políticas para recuperação desse segmento econômico estavam descritas num caderno especial de 32 páginas.



7 principais promessas	NOTA
Deter o desmatamento da Amazônia	
O desmatamento cresceu um pouco em 2004. Pela primeira vez em oito anos, caiu 31% no ano passado	8
Evitar a devastação da Mata Atlântica	
De acordo com a Fundação SOS Mata Atlântica, o desmatamento dessa vegetação caiu mais de 70%	9
Adiar a produção e a venda de transgênicos	
O Ministério do Meio Ambiente até tentou, mas não conseguiu	1

evitar a entrada dos transgênicos. Venceu apenas na questão da rotulagem	
Incentivar fontes alternativas de energia	
O governo criou o programa de biodiesel e apoiou a produção dos carros flex, sensação da indústria automobilística	10
Implantar uma política nacional de saneamento	
Seria uma medida fundamental para organizar o setor. Mas o projeto só começou a andar recentemente no Congresso	2
Zoneamento ecológico econômico para novas rodovias	
Segundo os ambientalistas, esse zoneamento, base para a preservação ambiental, funcionou na rodovia que liga Cuiabá (MT) a Santarém (PA). Precisa ser ampliado para outras áreas	7
Combater a biopirataria	
A Polícia Federal criou delegacias de meio ambiente em todos os Estados. O Brasil defendeu na ONU a criação de um regime internacional para deter a biopirataria. Venceu uma disputa diplomática de mais de dez anos	8
NOTA MÉDIA	6,4

Era o que tinha.

Durante o discurso do Sr. Sibá Machado, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Defiro o pedido de V. Ex^a.

Tenho a honra de, na prorrogação da Hora do Expediente, antes de começarmos a Ordem do Dia, conceder a palavra ao nobre Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio.

Com a palavra V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, a oportunidade que me confere para oferecer uma explicação da minha posição a respeito das votações da pauta nesta Casa ao mesmo tempo em que me digo sempre disposto a negociar legitimamente, a não obstaculizar matéria de interesse do País, de interesse do nosso povo, desde que essa transigência, mil vezes repetida e um milhão de vezes praticada, não prejudique o povo que represento, os empregos do Pólo Industrial de Manaus e a economia de um Estado que depende desse mesmo Pólo Industrial de Manaus à razão de algo como 93% do seu total.

Historio para a Casa de maneira muito breve. Temos um quadro que vai começando a ficar de intranquilidade no Estado do Amazonas. Está chegando a tevê digital, e a tevê analógica tem seus dias contados. A implantação da tevê digital começará em 2008 e terá um período de dez anos para se completar. Ou seja, vai para o museu a televisão analógica, essa que conhecemos hoje. E a tevê digital, com todo o seu mundo de informações, com todas as possibilidades de entretenimento, de cultura, com tudo o que ela representará de beleza, de plasticidade, tudo isso será o futuro.

Tenho a convicção, e aqui a externo, de que o Governo do Presidente Lula já decidiu conceder incentivos da Lei de Informática para a fabricação de televisores digitais em partes do País que possam se revelar competitivas. Diz o Ministro Hélio Costa, sempre tão prezado por mim: “Não estamos tirando nada de Manaus; estamos oferecendo oportunidade aos demais Estados”.

Sabe o Senador Sibá Machado, como sabe o Senador Augusto Botelho, que a sinceridade manda que digamos outra coisa: ou se mantém a exclusividade dos incentivos fiscais para a produção em Manaus ou nenhum fabricante de televisor digital ficará no distrito industrial da minha terra, porque as dificuldades locais nossas são grandes, a logística de transportes

é complicada e o espírito que criou a chamada Zona Franca de Manaus – que foi, Senador Jereissati, uma inspiração muito forte do Presidente Castelo Branco e do Ministro Roberto Campos – foi desenvolver, através de incentivos fiscais, uma área periférica, uma área estratégica, que se revelou de enorme relevância ecológica. O Estado do Amazonas é o que menos sofre – praticamente não sofre – devastação na sua cobertura florestal.

Temos lá um pólo pujante, visitado pelo Governador Geraldo Alckmin outro dia, que viu que se agrega de valor industrial e nacional 99% na fabricação de uma motocicleta Honda, que é a segunda maior fábrica de motocicletas do mundo. A maior está no Japão, a segunda está no Amazonas.

Não temos como competir com os Estados do Centro-Sul se o Governo disser ou conseguir dizer ou obtiver legalidade para fazê-lo, se o Governo disser que têm direito de fabricar, com incentivos da Lei de Informática, televisões digitais. Com incentivos da Zona Franca para o Amazonas e incentivos da Lei de Informática para os demais Estados, o Amazonas não vai vencer essa competição. Isso equivale a dizer que o Amazonas perderá o pólo de televisores.

A própria Lei de Informática, aprovada pelo Governo passado, fruto de uma discussão muito intensa, de um puxa-encolhe enorme, estabeleceu que os televisores e suas evoluções tecnológicas seriam exclusividade, em matéria de incentivos fiscais, do Pólo Industrial de Manaus. Ou seja, se o televisor é analógico ou digital, tanto faz; desde que televisor, seria fabricado ali.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é eufemismo dizer que “não estamos tirando”, “estamos abrindo” para outras praças. Não, estamos tirando. É preciso, então, que o Presidente Lula diga: estou tirando a televisão digital do Estado do Amazonas. O Presidente Lula deve dizer: estou condenando o Estado do Amazonas a ficar com o pólo analógico, a ficar com o passado, enquanto os demais Estados vão disputar entre si – uns poucos que vão ter preço e capacidade técnica de produzir –, vão disputar entre si o mercado do futuro. É preciso que ele diga para um povo que hoje o tem numa conta altíssima que ele tomou uma decisão política, levando em conta não sei que análise de interesse nacional.

Enquanto isso – vou resumir, Senador Jereissati, para ficar bem claro. Se o Amazonas fabricar TV digital e o Estado de São Paulo, o Estado de Minas, o Estado do Rio Grande do Sul, o Estado do Paraná, do meu prezado Senador Alvaro Dias, e o Estado de Santa Catarina fabricarem também, a televisão fabricada no Amazonas não será competitiva. Ponto final.

Não será competitiva! Não vamos aqui ficar tapando o Sol com a peneira. Não será competitiva!

Aí, Senador Renan Calheiros, meu prezado Presidente, quero uma definição nítida. Não quero, por exemplo, que o meu prezado amigo Senador Hélio Costa fique com a fama do vilão que ele não é. Está cumprindo papel de governo. E não quero o Ministro Furlan fazendo o papel de bonzinho. Ou seja, o Hélio Costa faria o papel do mau torturador, e o Furlan, o do bonzinho, aquele que diz assim: eu estou defendendo vocês; aquele que diz assim: confesse logo.

Nos tempos da repressão, da ditadura militar, havia o torturador bonzinho: confesse logo, ele é tão mal, ele vai torturar você mais, ele vai arrancar a sua unha, confesse logo. Estou aqui curando a sua ferida, enfim. Quero a verdade, apenas a verdade. Sabem por quê? Temos um pólo de biotecnologia para buscar; temos um pólo de ecoturismo para trabalhar; temos um pólo de hotelaria, de moda, de **design** para buscar; temos as fábricas de fármacos e de cosméticos, que têm nascer e florescer a partir da biodiversidade do meu Estado. Mas quero a verdade, porque hoje o Amazonas depende do que se chama Zona Franca de Manaus em 93% da sua economia e da sua subsistência.

Temos ainda uma questão intermediária – já concedo o aparte ao Senador Sibá Machado. Qual é? Nesses dez anos de implantação, o chamado **set-top box**, um conversor, vai transformar a TV analógica em TV digital. É um mercado importante, por dez anos apenas. É um mercado importante de R\$10 bilhões. Agora, um mercado importantíssimo é o da tevê digital. Primeiro, é para sempre, é para as calendas gregas, é para durar a vida toda; segundo, é um mercado de US\$100 bilhões.

O que me parece? Parece-me que o Governo diz assim: “Vocês não têm direito nem ao pólo de conversores, nem ao pólo de set-top box”. Depois, vão dizer assim: “Vamos conceder a vocês o pólo de conversores, vocês vão ficar com o **set-top box**. Vão ficar com um prêmio de consolação e com as televisões antigas, velhas, com as televisões do passado. Nós vamos dar as televisões do futuro para outros Estados, apesar de vocês terem, esse tempo todo, formado mão-de-obra especializada, investido em pesquisa e tecnologia, em ciência e laboratório, para serem, vocês do Amazonas, na divisão social do trabalho que o Brasil desenhou, os fabricantes de televisão”.

Muito bem, o Governo endurece, finge que não dá o set-top box e, agora, vai acabar dizendo: “Vocês vão ter o **set-top box**”.

Parece-me claramente que, se não houvesse o fenômeno eleitoral, a figura eleitoral, o Governo Lula

já teria dito ao que veio, já teria dito com clareza que vai abrir, sim. Sinto que vai. Não quero que meu povo seja enganado, não quero me enganar nem enganar ninguém. Vai abrir, sim, com incentivos da Lei de Informática, para outros Estados o que hoje é um privilégio do meu Estado, um privilégio do Pólo Industrial de Manaus.

Por medida provisória, eu considero uma afronta. O Ministro Guido Mantega estava planejando uma medida provisória. É uma afronta! O Ministro Hélio Costa falou numa medida provisória. É uma afronta dupla! Isso fere a hierarquia das leis e desmoraliza uma lei – a Lei de Informática – recentemente aprovada aqui, no Congresso Nacional, com o voto do Ministro Hélio Costa e com o voto de todos, estabelecendo que televisores e suas evoluções tecnológicas seriam produzidas em Manaus e dizendo que o **set-top box**, o conversor, não deveria ser classificado como bem de informática, ainda que ele tivesse dígito e memória, porque só serve para televisão e não é acessório de computador. Ele está, Senador César Borges, para a televisão assim como a meia está para o nosso pé. Se a anatomia humana não previsse o pé, não haveria fábrica de meia. Se não houvesse a televisão e não houvesse a possibilidade de transformar a televisão analógica em digital, não haveria a menor possibilidade de existir o set-top box, o conversor. Então, não é bem o prêmio de consolação do set-top box que eu quero, Sr. Presidente. Eu quero a TV digital para o Amazonas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, se V. Ex^a me permitisse a interrupção, eu queria propor um encaminhamento. Defendo a legitimidade de V. Ex^a e considero absolutamente todos os argumentos que V. Ex^a está apresentando – aliás, os tem apresentado com muita firmeza e convicção.

Faço um apelo a V. Ex^a para que possamos fazer um encontro com o Ministro Hélio Costa e com o Ministro Luiz Fernando Furlan, para ver se teríamos um espaço para acertar um meio-termo que contemplasse as duas partes, eventualmente. Em seguida, poderíamos votar as matérias que são consensuais e estão na Ordem do Dia, que são poucas.

Se V. Ex^a aceitar esse apelo, essa sugestão de encaminhamento...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Como seria, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Marcaríamos um encontro com os Ministros Furlan e Hélio Costa, para tentarmos acertar essa diferença óbvia, que, aliás, tem sido abordada, com muita legitimidade, pelo Senador Arthur Virgílio. Poderíamos

combinar isso com o próprio Líder do Governo, e estou à disposição para colaborar no sentido de que isso efetivamente aconteça.

Paralelamente, faço um apelo ao Líder Arthur Virgílio e ao Senado como um todo para votarmos as matérias consensuais. Dessa forma, votaríamos os dois itens consensuais, matérias que estão em regime de urgência, e, por último, as medidas provisórias que foram apreciadas na Câmara e que estão no Senado.

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Arthur Virgílio?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Concedo o aparte ao Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Senador Arthur Virgílio, solidarizo-me com V. Ex^a em suas preocupações. Sou um político da Amazônia, entendo e defendo a Zona Franca de Manaus. Temos avançado bastante nessa ação, temos trabalhado conjuntamente. Padeço também das preocupações de V. Ex^a e, como propôs o Presidente Renan Calheiros, gostaria de, como Líder do Governo, colocar-me à disposição para buscar, junto com o Presidente do Congresso, o Presidente do Senado, V. Ex^a e os Líderes que se interessam por essa questão, um caminho de entendimento para que a Zona Franca de Manaus não fique prejudicada nesse processo. Não é nossa intenção, de modo algum, criar algum tipo de embaraço para o funcionamento da Zona Franca. Temos que encontrar um ponto de equilíbrio, que entendo ser possível na convergência do trabalho com o Ministério das Comunicações e o Ministério do Desenvolvimento.

Quero também reafirmar essa preocupação, solidarizando-me com a posição de V. Ex^a, mas também fazer o apelo conjunto que faz o Presidente do Congresso Nacional, a fim de que votemos apenas as matérias consensuadas entre todas as lideranças. E, a partir de amanhã, entraremos em entendimento com os ministros para a discussão do tema que V. Ex^a coloca com tanta propriedade.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Romero Jucá.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a me permite um rápido aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não, Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu gostaria de sugerir que na proposta de V. Ex^a fosse incluída a participação da Ministra Dilma Rousseff, que poderia ajudar bastante

no momento de negociação. Senador Arthur Virgílio, depois que vi o estudo do IBGE sobre a participação dos Municípios brasileiros na formação do PIB nacional, penso que devemos evitar que Manaus, por uma maneira ou por outra, deixe de estar presente nos grandes cenários da alta tecnologia brasileira. Como V. Ex^a disse, e eu gostaria de ressaltar, o CD veio e tirou o vinil do jogo. A TV digital, com certeza, vai colocar a outra na estante como relíquia do passado. E os negócios que poderão movimentar isso não são pequenos. Em uma situação como essa, garantir a permanência da Zona Franca de Manaus creio que é um propósito que esta Casa toda vai abraçar e encontrar o melhor caminho possível, a fim de que não haja uma espécie de choque de visão, de pensamento, que poderíamos vir a encontrar em outros Estados. V. Ex^a aborda um ponto que é justo e merece de todos nós, neste momento, a solidariedade da preocupação que não é apenas de V. Ex^a, mas de toda aquela região.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Sibá Machado, respondo a V. Ex^a, ao Líder Romero Jucá e ao Presidente Renan Calheiros. Primeiro, Sr. Presidente, fico feliz em saber que a Casa compreende a minha posição. Na verdade, o Senado é precisamente a representação dos Estados. Era o que faltava agora eu achar bonito tirarem a TV digital do Amazonas, ou achar bonito discutirem se os *set-top box* devem ser produzidos aqui ou em Marte ou em Saturno, ou em outro que já nem planeta de primeira classe é.

Portanto, sei que quando a matéria da TV digital for discutida, Sr. Presidente, teremos muitos desencontros, até dentro das bancadas. Por exemplo, no PT, o Senador Sibá Machado haverá de querer estar comigo. Não sei se Senadores de Santa Catarina, do meu partido, vão querer estar comigo nessa matéria. Vai haver uma discussão que vai levar muito em conta o interesse econômico de cada Estado. Vou respeitar profundamente, vou saber me despir, na hora certa, da função, do papel do Líder, para encarnar para valer a função, que é a minha, definitiva, de representante do Estado do Amazonas. Vou compreender muito as pessoas que discreparem de mim nesse episódio, e vou buscar solidariedade em qualquer partido daqueles que puderem estar comigo.

Mas eu dizia, Sr. Presidente, que a hierarquia das leis é ferida. Nós votamos uma lei. A Lei de Informática diz que é na chamada Zona Franca que se fabricam televisores, inclusive prevendo a evolução para o digital. Aí vem a ameaça dessa medida provisória. Eu não

posso concordar, primeiro, com medida provisória. É um acinte. Não posso concordar com medida provisória. É um acinte, é um abuso, é uma extrapolação, eu diria que é uma humilhação ao próprio Senado, que aqui votou, com o apoio de todos, a Lei de Informática, tal qual a sua consciência de Senado lhe mandou.

Sr. Presidente, vou citar números, para finalizar, e dizer como me reporto à proposta que V. Ex^a fez e que foi secundada pelos Senadores Sibá Machado e Romero Jucá. Este ano, o Pólo Industrial de Manaus faturará algo em torno US\$22 bilhões – com “b” de bola, bilhões. Significa algo como 100 mil empregos diretos no Parque Industrial de Manaus e 350 mil ou mais empregos indiretos. É um modelo que tem avançado no seu esforço exportador quatro vezes mais do que têm crescido as suas importações; é um modelo que está a caminho do equilíbrio na sua balança comercial, que este ano exportará mais de US\$2 bilhões; é um modelo que está justificando a tal isenção fiscal que é tão recriminada por quem sempre a usou à farta.

O Tennessee Valley, nos Estados Unidos, região estratégica e pobre, foi desenvolvida à base de incentivos fiscais; a região do Midi francês foi desenvolvida à base de incentivos fiscais; a região italiana do Mezzogiorno foi desenvolvida à base de incentivos fiscais; e a indústria automobilística brasileira e essas famílias quatrocentonas todas. Eu sei que não é nenhuma novidade aqui falarmos em incentivos fiscais que podem ser bem ou mal utilizados, e eles foram bem utilizados porque o modelo do Pólo Industrial de Manaus é exitoso, é vitorioso, Senador Geraldo Mesquita.

O Pólo Eletroeletrônico representa 50% dos empregos e 63% do faturamento. Não estou, portanto, falando de nada irresponsável, não estou falando de nada que possa ser jogado pela janela ou substituído por uma ação conjuntural qualquer. Estou falando de algo que tem sido a única alternativa de sustento para um povo, algo que tem sido a única alternativa de defesa do patrimônio ecológico, do patrimônio biogenético que lá está posto.

Concedo um aparte ao Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Arthur Virgílio, eu não poderia deixar de fazer este aparte para fazer um apelo a V. Ex^a. Mas gostaria de fazer um comentário e algumas observações. Tenho certeza de que V. Ex^a deixou o seu Estado e se retirou da sua campanha por um espaço de tempo para cumprir aquilo que é a sua ação permanente quando se trata de vigiar o interesse da Zona Franca. Com

V. Ex^a podemos tratar de qualquer assunto, e o *flair play* permanece, ou preside. Tratou de mexer com a Zona Franca, V. Ex^a se arma com a peixeira na mão. Tenho certeza de que V. Ex^a veio aqui porque rumores existem de que, com a TV digital, o Pólo Industrial Eletroeletrônico de Manaus pode sofrer um baque irreversível, tendo em vista que o Parque Eletroeletrônico significa mais da metade da Zona Franca de Manaus, e o modelo de TV digital, que é preciso discutir corretamente. Mas se a Zona Franca de Manaus perder o privilégio, que é o que V. Ex^a defende – e a sua obrigação é defender, mas nem todos o fazem, e V. Ex^a o faz, permanentemente –, V. Ex^a defende e se retirou de sua campanha para trazer a sua palavra de obstrução até que o Governo o procure para conversar e pactuar procedimentos. Tenho certeza de que é isso que V. Ex^a quer. Eu o conheço. O que V. Ex^a quer é que o Governo o procure. Até que isso aconteça, V. Ex^a vai obstruir as votações. É um direito que lhe assiste, e assim o faz por compromisso com o seu Estado e com a sua região, com a Zona Franca de Manaus, que responde pela riqueza do seu Estado. E é a sua obrigação. A par de reconhecer a legitimidade de sua atitude, faço um apelo no sentido de que votemos pelo menos a MP nº 295, que trata do reajuste de salário dos servidores do Banco Central e da Ciência e Tecnologia, com o compromisso deste seu companheiro, Líder do PFL, de se associar a V. Ex^a nas tratativas com o Governo, no tom racional em que V. Ex^a quer levar a bom termo as negociações. Que a Zona Franca, que tem seus interesses, os tenha considerados na devida conta, e que V. Ex^a, com o mandato que o povo lhe deu, possa fazer a defesa que deseja fazer, no interesse legítimo da Zona Franca, que há muito tempo vem se consolidando e que, em uma cartada, não pode perder substância. Eu compreendo que V. Ex^a está preocupado com uma cartada, que é definitiva, que é decisiva: a TV digital, a mudança do modelo da TV digital, que pode desestruturar o trabalho de décadas da Zona Franca. Cumprimentos a V. Ex^a. Mas, com os cumprimentos, o apelo para que votemos pelo menos a MP nº 295, com o compromisso de me associar a V. Ex^a na luta e na busca de um entendimento pautado pela racionalidade.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador José Agripino, pelas palavras generosas do companheiro e amigo que V. Ex^a tem sido sempre para mim.

Mas, Sr. Presidente Renan Calheiros, reporto-me à proposta de V. Ex^a. Não tenho nenhum **animus pro-**

judicandi em relação ao País. Vi a manifestação dos agentes de saúde. São tantos e tão desvalidos.

É meritória a preocupação do Senador José Agripino com a Medida Provisória 295. Para votarmos a Medida Provisória 297, que é a dos agentes de saúde, é preciso votar a 296, porque elas vêm em ordem cronológica. É sempre essa coisa deprimente de este Governo insistir em vilipendiar, açoiar o Congresso com tantas medidas provisórias, quase que procurando substituir a ação legislativa por essa sua ação medíocre e curta, de curto prazo e de prazo medíocre.

Mas, Sr. Presidente, sei também que há três matérias de urgência, todas meritórias. Há uma que significa facilitar a vida de diabéticos, tratamento de diabéticos; outra, que se refere à questão nutricional, e há um requerimento do Senador Luiz Otávio que tampouco quero obstaculizar.

Faço, então, Sr. Presidente, em resposta a V. Ex^a, uma contraproposta.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL.) – Pois não, Senador Arthur.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Já são 20 horas. A noite é uma criança para mim. Aliás, movo-me muito melhor à noite do que de dia. Sinto-me muito bem na companhia dos colegas até tarde.

Mas faço uma contraproposta a V. Ex^a agora. De minha parte, mostrando mais uma vez boa vontade e racionalidade, aceito suspender o esforço obstrucionista com as seguintes condições: em troca de dar ao Governo a votação das medidas provisórias que começam necessariamente na 295, solicitada pelo Senador José Agripino, e terminam na 297, que beneficia os agentes de saúde, e também votando as três matérias com urgência, por serem meritórias, o primeiro item da contraproposta, Senador Renan Calheiros, é: votaríamos as três urgências e as três medidas provisórias e parariamos aí. Seria aberta a negociação, madura, não eleitoreira, com os dois Ministérios.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL.) – Perfeito.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – É falsa a discrepância entre o Ministro Hélio Costa e o Ministro Furlan. O Ministro Furlan diz: Eu sou a favor do Pólo de Manaus. O Ministro Hélio Costa diz: Eu não sou.

É falsa! Eu não quero que o Governo iluda o povo do Amazonas dando como lambuja o *set top box* e tirando de lá a televisão do futuro. Vou lutar por isso, com todas as forças do meu ser onde quer que eu esteja servindo o meu Estado. Iniciar uma conversa séria, e aí eu reivindico de V. Ex^a e reivindico do Líder

José Agripino – e aí já não sou eu falando, já não é mais o Senador falando. E aqui despido da condição de Líder, eu não estou falando como Líder, até porque não poderia pedir ao Senador Pavan que se recusasse a ter uma fábrica de Tv digital em Santa Catarina. Eu não faria isso.

Aqui está falando o Senador pelo Estado do Amazonas, despido da função de Líder, que quer contar com o apoio do Senador do PT, do Governo, amazonida como é, o Senador Sibá Machado, compreendendo, portanto, a posição da sua Líder que haverá de querer, tanto quanto o Senador Leonel Pavan, uma fábrica de televisões digitais lá. Ou seja, queria em troca contar com V. Ex^a, com o Senador José Agripino e os demais Líderes para que não votássemos, após isso, mais nada, nenhuma escolha de autoridade – não se precisa de embaixador nenhum – não se vota mais nada. E que só votássemos, após as eleições, qualquer coisa neste plenário, nesta Casa, depois de o Amazonas ter a satisfação sincera, depois que digam ao Amazonas o que querem para o seu destino, para que o Amazonas não seja apanhado de surpresa e que não se repita, em relação ao desmanche do Pólo Industrial de Manaus, a tragédia que foi o fim do ciclo áureo da borracha.

O meu Estado precisa cumprir a sua parte, precisa dar um grande salto tecnológico, precisa se preparar para a concorrência predatória dos chineses. O Amazonas vive uma pré-criese. O Brasil importa seis milhões de DVDs da China e o Amazonas produz a marca notável de cinco milhões de DVDs. Mas, nós brasileiros, já importamos seis milhões de DVDs da China.

Temos que pensar realmente em reforçar a idéia de uma cultura tecnológica local. Estou com a idéia fixa de importação de cérebros indianos, importação de cérebros gaúchos. Estamos precisando muito dar esse salto tecnológico sob pena de perecermos por não sabermos ou não podermos enfrentar a concorrência predatória forte e exigente dos produtos chineses.

Mas eu queria saber se posso contar com a solidariedade de V. Ex^a, dos demais Líderes para que, cedendo agora eu, nós não votássemos nada até as eleições e só votássemos depois das eleições. Votaríamos agora seis pontos, três urgências, três MPs e não votaríamos nada até as eleições e, depois das eleições, votaríamos qualquer coisa, só após o Governo ser franco, transparente, translúcido em relação ao meu Estado. Quero que o Presidente Lula diga, reeleito ou não, que é ou não a favor de abrir a fabricação de

televisores digitais em outros pontos do País. Aí, saberei como agir e como enfrentar o caso. Quero que o Presidente Lula diga não. Então, vamos cumprir o espírito da Lei de Informática e os televisores ficarão em Manaus, ainda que digitais.

Em relação ao **set top box**, vão ou não vão manter o espírito da Lei de Informática, que considera que não sendo bens de informática não devem ser fabricados sob os auspícios dos incentivos fiscais da Lei de Informática e sim sob os auspícios dos incentivos fiscais da Zona Franca de Manaus. Quero apenas franqueza, lisura, transparência; quero apenas que perceba o Governo que não dá para engodar, pois não sou peixe para me deixar levar pelo engodo.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Senador Arthur Virgílio, peço um aparte.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Com muita alegria, meu nobre Líder.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Senador, acabei de falar com o Ministro agora a respeito desse debate de agora e da posição de V. Ex^a sobre este assunto. S. Ex^a me disse que, se houver qualquer dúvida, ele poderá ser convocado para a Comissão de Educação, da qual sou Presidente, ocasião em que ele responder às dúvidas criadas por essa situação, mas que, realmente, o Ministério segue o caminho do Governo, que não sabemos qual é.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ele já me disse isso.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Então, não é a posição dele. Ele hoje é um Ministro do Governo e seguirá o caminho determinado pelo Governo.

Agora, se eu como Senador por Minas tiver alguma oportunidade de levar alguma estrutura para aquele Estado, isso não tem nada a ver com os interesses de V. Ex^a em defesa do Estado do Amazonas. Nós também defenderemos os interesses de Minas, no sentido de levar alguma coisa para lá. É só essa. Mas, se houver qualquer dúvida, é só convocá-lo para a Comissão de Educação. Ele virá tirar as dúvidas e definir claramente a posição dele, participando de debates como V. Ex^a sempre fez: olho no olho.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito bem. Senador Wellington, parabênizo V. Ex^a pela escolha merecida como Líder do PMDB.

Em segundo lugar, eu lhe disse que até de certa forma fiz aqui eu uma defesa do Ministro Hélio Costa, porque do jeito que está exposto lá, num certo teatro que o Governo montou, parece que o inimigo, o vilão é o Ministro Hélio Costa e o “bonzinho” é o Ministro

Furlan. Quando me parece que agora V. Ex^a aclara tudo: os dois representam o interesse do mesmo Governo, e eu tenho a convicção de que o Governo decidiu que vai abrir para outras plagas os incentivos fiscais da Lei de Informática para a fabricação de TV digital.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Não foi isso que eu falei. Eu falei que...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não. Não. Eu que estou dizendo minha parte.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Ah, eu respeito a posição de V. Ex^a, clara como sempre fez, defendendo o Estado do Amazonas, sempre combatendo forte.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sim. Eu estou dando a minha opinião precisamente, ou seja...

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Ah! Perfeito.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – ...ou seja, foi precisamente a partir da conversa com o meu prezado amigo, Senador Hélio Costa, que percebi que o Governo tinha tomado sua posição. Quando se diz assim que não se quer prejudicar o Amazonas, que se quer abrir para outros Estados, acontece que o Amazonas não tem como competir com o seu Estado que não tem tão pouca coisa assim. Tem desde Ouro Preto a Tancredo Neves, tem de Milton Campos a Juscelino Kubitschek, tem a beleza natural, a beleza histórica, tem obras de Aleijadinho, tem uma indústria pujante que faz da sua economia a segunda mais forte do País.

Não é pouco. Agora, evidentemente, eu preciso estar alerta e preciso ser alertado. Se eu perceber que é essa a decisão do Governo – e eu intuo que é – eu quero comunicar que, a partir deste momento, o que eu peço a V. Ex^a, Presidente Renan Calheiros, é solidariedade até o Governo falar a verdade. Eu não vou pedir solidariedade a vida toda. Não seria nem justo. No momento em que o Governo falar a verdade e falar:

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a a tem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – “Eu quero tirar a TV digital de lá, ou seja, não vou fabricar a TV digital só lá”, aí eu abrirei mão da solidariedade dos meus Colegas de Partido. Vou ver quais, espontaneamente, vão poder estar comigo e vou garimpar votos neste plenário, acima de partidos. Mas uma coisa eu devo deixar bem clara: isto que, para mim, é desmontar a Lei de Informática, que já não é boa para o Pólo de

Manaus; isto que para mim é, a pretexto de abrir para todo o Brasil, impossibilitar o Amazonas de fabricar a televisão do futuro, deixando para ele, por dez anos apenas, a televisão do passado, isso não será uma coisa fácil de fazer eu estando aqui. E não será fácil de fazer com quem quer que esteja aqui, quem sabe, até me substituindo, até me representando. Teria de passar por cima de mim, porque eu não posso permitir, de jeito algum, isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador, eu não vejo realmente – se V. Ex^a me permitir a interrupção ...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois, não.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – ...nenhuma dificuldade, para que nós possamos fazer isso. Aliás, o Líder Romero Jucá já disse isso com a ênfase que precisaria ser dito. É que nós sentemos, chamemos as pessoas...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Posso enumerar, Presidente, os pontos? Vamos lá. Votamos três matérias de medida provisória, três urgências e nenhuma autoridade.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – São três matérias. Duas matérias em regime de urgência que trancam a pauta. Uma que trata de diabetes e uma outra que eu verei já.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Há um requerimento do Senador Luiz Otávio, que me põe de acordo com ele também.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Há uma extinção de urgência, que é um acordo também para ser votado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pararíamos aí?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – E votaríamos as medidas provisórias que chegarem, porque até agora só chegou uma medida provisória da Câmara.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Aí, votaríamos a medida, exatamente a medida provisória cujo prazo vai extinguir proximamente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu concordo em votá-la e mais: voto até a 297. Se chegar até a 297, eu voto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – As outras medidas terão ainda prazos pela frente, não vão perder a validade. De modo que teríamos a necessidade política de votar apenas essa.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – E o ponto nevrálgico, para o qual solicito solidariedade, ou seja, após isso, só votaríamos algo aqui depois que o Governo se manifestasse com clareza; a favor ou contra o meu Estado, mas com clareza. Saísse dessa coisa de maria-vai-com-as-outras, saísse desse deplorável chove-não-molha, saísse dessa forma triste de tratar os destinos de um Estado e de um povo. Que fosse sincero, porque ele não está sendo sincero. No momento em que o Governo, sinceramente, disser uma coisa ou outra, eu aí voltarei a caminhar com as minhas próprias pernas e voltarei a ser o Parlamentar que obstruirá ou não.

Portanto, Sr. Presidente, eu aceito, com essas ressalvas e com as solicitações que faço a V. Ex^a. Se V. Ex^a concorda com a parte em que se inclui a solidariedade de V. Ex^a para forçarmos o Governo a ser transparente e claro, eu concordo com as votações, dizendo que não só gostaria de poder votar a 295, como a 296 e até a 297, em homenagem ao Senador Tourinho, que fez um apelo tão candente pelos...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – As medidas provisórias, que também seriam consensuais, ainda não chegaram ao Senado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Se chegarem, enquanto a sessão estiver em curso, estou de acordo. E mais as urgências. Fora disso, pararíamos. As embaixadas que esperem, a política externa não é boa mesmo. Espere tudo o mais. E nós exigimos do Governo, em relação ao Amazonas, a sinceridade que cada Estado deve saber exigir do seu Presidente. Nenhum povo nasceu para ser enganado, nenhum Governo deveria ter a destinação de enganar. Estou, neste momento, mais uma vez, demonstrando boa vontade para com o meu País. Não vou prejudicar diabético, não vou prejudicar criança, não vou prejudicar agente de saúde, mas eu quero deixar bem alerta que, não avançando essa questão, da outra vez não olharei interesse setorial de quem quer que seja, porque vou cumprir à risca o meu dever de obstruir em defesa da economia do Estado do Amazonas, Sr. Presidente. Muito obrigado.

Por ora, era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – No Expediente da presente sessão foi lido o Requerimento nº 958, de 2006, de autoria do Senador Mão Santa.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 975, DE 2006

Requeremos, nos termos do art. 160, combinado com artigo 199, do Regimento Interno do Senado Federal, que a hora do expediente da sessão do dia 9 de novembro próximo, seja dedicada a comemoração de 70 anos da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – ABIH.

Justificação

Fundada em 9 de novembro de 1936, por ocasião do I Congresso Nacional de Hoteleiro, a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis, com sede no Rio de Janeiro, vem atuando como um órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas do setor. Tendo como principal objetivo a arregimentação da classe, visando a defesa dos interesses de ordem jurídica, moral e econômica dos hoteleiros do Brasil, a ABIH consolidou-se no decorrer dos anos como uma confiável fonte de dados e informações relativas ao universo da hotelaria.

No Brasil os negócios do turismo já representam 4 % do PIB, com influência em 52 segmentos diferentes da nossa economia. E considerando que a hotelaria se revela a espinha dorsal do turismo, pode-se avaliar a sua importância e, influência neste contexto. A Indústria hoteleira assume o seu papel de grande gerador de empregos, oferecendo mais de 500 mil vagas diretas. Entidade empresarial associativista, sem fins lucrativos.

O fortalecimento do papel representativo da ABIH junto ao próprio segmento, ao governo e aos demais segmentos da economia, podem ser avaliados através de suas muitas conquistas. Com um quadro de associados que reúne aproximadamente 2.500 meios de hospedagem, de diferentes categorias, a entidade ganhou projeção mundial e aval do Príncipe de Gales ao anunciar e implantar o seu programa de responsabilidade ambiental, intitulado “Programa Hóspedes da Natureza”. A proximidade com o governo também ficou patente, entre outras ações, com a assinatura do termo de compromisso para a implantação de uma nova matriz de classificação hoteleira, gerida através de um processo de responsabilidade compartilhada entre iniciativa privada e o próprio governo.

A nova diretoria reúne 34 hoteleiros de peso no cenário nacional. Eles comandam 114 hotéis, com 14.128 apartamentos e 35.320 leitos. Esses empreendimentos, juntos, mantêm 10.735 funcionários. A mesma está presente em 14 estados brasileiros, com hotéis em 40 cidades, 17 capitais e 23 municípios. Também possuem 12 hotéis em 4 países: Argentina, Portugal, Peru e França. Dos 114 hotéis, 61 estão ligados à Rede, e 53 são da hotelaria independente. Juntos, os 34 hoteleiros que compõem a diretoria eleita, administram um patrimônio de US\$500 milhões de dólares.

Sala das Sessões,

Handwritten signatures of several senators, including Leonel Pavan, Paulo Delvírio, and Eduardo Aguiar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à:

ORDEM DO DIA

De acordo com o calendário proposto, vamos votar o Item 1 da pauta.

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49, DE 2006

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 896, de 2006 – art. 336, II)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 2006 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 1.005, de 2006, Relator: Senador Romeu Tuma), que *autoriza a Petrobras Transporte S.A. (Transpetro) a elevar, temporariamente, o seu limite de endividamento, em até cinco bilhões e seiscentos milhões de reais, para contratar operação de crédito com recursos do Fundo da Marinha Mercante (FMM), através de seus agentes financeiros.*

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem quando teve sua apreciação transferida para hoje.

A discussão da matéria, em regime de urgência, foi iniciada no último dia 2 de agosto.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 976, DE 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 352, parágrafo único, inciso III, do Regimento Interno, os Membros da Comissão de Assuntos Econômicos que subscrevem o presente, requeremos a extinção da urgência concedida pelo Requerimento nº 896, de 2006, para o Projeto de Resolução nº 49, de 2006, que autoriza a Petrobras Transporte S.A. (TRANSPETRO) a elevar, temporariamente, o seu limite de endividamento, em até cinco bilhões e seiscentos milhões de reais, para contratar operação de crédito com recursos do Fundo da Marinha Mercante (FMM), através de seus agentes financeiros.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 2006.

[Handwritten signatures and initials covering the bottom half of the page, including names like Efraim Morais, Romeu Tuma, and others.]

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar que a Liderança do Governo, em entendimento com todos os Líderes, apóia o requerimento. Deveremos votar esta matéria somente após o período eleitoral, quando daremos urgência de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas deixar registrado que votarei a favor. Assinei o requerimento. Ainda há pouco, na sessão de hoje à tarde, na Comissão de Economia, quando este projeto chegou à Casa, foi escolhido um Relator da Oposição, o Senador Romeu Tuma. Ficou a critério do Relator, como sempre fica, o dia e a hora em que o projeto será votado. O Relator decidiu, por unanimidade – temos todas as notas taquigráficas – que fosse realizada na sessão do dia posterior, como ocorreu.

Foi encaminhada para todos os gabinetes cópia do parecer do Relator. Hoje, na Comissão de Economia, o requerimento foi aprovado pelo Senador Heráclito Fortes, que esteve comigo, pediu inclusive que eu o assinasse – fui um dos primeiros a assinar o requerimento. Foi encerrada a reunião – inclusive nem havia mais **quorum**, estávamos com seis Senadores – porque o Senador Tasso Jereissati, que estava com a palavra naquele momento, disse que para a matéria não havia Relator. A matéria foi votada sem Relator. Apenas fiz essa observação a S. Ex^a naquele momento, e foi encerrada a reunião.

Agora, o requerimento está de novo sendo apresentado no plenário. Nós sabemos que, de novo, não há quorum, se for pedida a verificação. Não vou pedir; vou aprovar e acompanhar os Senadores Romero Jucá, Heráclito Fortes, Tasso Jereissati e Antonio Carlos Magalhães.

Quero apenas mostrar que não é como as pessoas dizem nem pensam. Às vezes, queremos fazer uma coisa, mas o Plenário, seja daqui ou das Comissões, tanto do Senado quanto da Câmara, das Assembleias Legislativas, das Câmaras Municipais, não permite, porque a maioria não permite.

Então, quero apenas deixar registrado que não houve da parte de nenhum membro da Comissão, nem dos Senadores que estão presentes, qualquer obstáculo a esta matéria. Ao contrário, foi assinado o requerimento por todos os Senadores, conforme V. Ex^a verifica.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a intervenção de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero agradecer o alto espírito público demonstrado aqui pelo Senador Luiz Otávio, mas, por dever de ofício, tenho que prestar alguns esclarecimentos.

Tentamos a votação hoje porque achamos que o projeto merecia melhor análise.

E eu só assim procedi depois de conversar com o Relator, Senador Romeu Tuma. Quero deixar bem claro que S. Ex^a teve um comportamento corretíssimo comigo. S. Ex^a concordou que deveríamos examinar outros ângulos da matéria que até então não tinham sido trazidos à baila.

Recebi, inclusive, subsídios do próprio Senador Luiz Otávio, que é um homem da Região Amazônica. S. Ex^a conhece o transporte pluvial na Amazônia como ninguém. Foi exatamente S. Ex^a que me alertou para o perigo de que os recursos que fossem destinados ao Fundo de Marinha Mercante poderiam faltar ao fomento desse transporte na Região Amazônica.

Hoje, ao pedir que a votação fosse feita em plenário, novamente consultei o Presidente da Comissão para, exatamente, não cometer a indelicadeza de tomar em plenário – e o Plenário é soberano – uma decisão que não fosse da concordância de S. Ex^a. Tanto é verdade que o Senador Wellington Salgado disse-me que desconhecia a matéria e que só aporia sua assinatura com a anuência do Senador Luiz Otávio, o que foi feito. Posteriormente, tivemos a assinatura desse hábil Líder necessário a qualquer Governo, o Senador Romero Jucá. S. Ex^a colaborou, de maneira efetiva, assinando a matéria. Também o Senador Sibá Machado, que foi suprapartidário.

Creio que se trata de uma vitória desta Casa, Senador Luiz Otávio, uma vitória de sua Comissão, e que dará a todos nós a oportunidade de um estudo mais aprofundado da matéria.

Aproveito para, mais uma vez, registrar a maneira correta como o Relator, Senador Romeu Tuma, manifestou-se no episódio. Evidentemente, ao receber a matéria, o Senador se deteve nas questões estritamente regimentais, mas, com a sensibilidade de homem público que é, ao tomar conhecimento

de outras vertentes que poderiam trazer prejuízos a regiões do País, S. Ex^a me procurou e tivemos uma conversa, em que S. Ex^a concordou com esse estudo aprofundado.

Neste momento, Sr. Presidente e Senadora Ideli Salvatti, Líder do PT, não há necessidade de pressa na votação desta matéria. Vamos cobrir um santo e descobrir outros. A Marinha Mercante brasileira é feita de pequenas empresas e de embarcações que servem às regiões mais adversas do País. Da maneira que o projeto está, vai faltar financiamento para as empresas. O que vemos no Brasil hoje? Acidentes e naufrágios com as embarcações superlotadas, principalmente na região Norte do País. Daí por que tivemos a cautela de pedir que o estudo fosse feito, para que não houvesse nenhuma dificuldade e nenhuma dúvida com relação a isso.

Tenho certeza de que a Petrobras, com o poder que tem e com o prestígio internacional que possui, haverá de buscar financiamentos internacionais para o fomento da indústria que pretende recuperar o Brasil. No entanto, fiquem todos certos de que os estaleiros não terão prejuízos, porque esse projeto, da maneira que foi aprovado, vai beneficiar empresas que não têm tradição no setor, mas que viram aí uma maneira fantástica de ampliar os seus negócios. E estão, a partir de agora, por meio de *pool* de empresas ou outras modalidades, ingressando no lucrativo negócio, o que é muito bom para o Brasil.

Revendo o assunto, Sr. Presidente, vamos ter duas vantagens: atender aos anseios e desejos da Marinha Mercante brasileira, protegendo-a; e fazer com que a expansão e a recuperação, mediante a Transpetro, dos petroleiros brasileiros seja feita.

Finalizando, resalto que há um fato grave na exposição de motivos que veio para esta Casa, na qual o Governo diz, Senador Arthur Virgílio, que é fundamental para a auto-suficiência de petróleo no Brasil a aprovação deste projeto. Falta, pois, com a verdade, haja vista que a Petrobras gastou milhões e milhões em propaganda, anunciando a auto-suficiência de petróleo no Brasil. Todavia, agora o Ministro da área diz que essa auto-suficiência só se fará com a aprovação deste projeto. Cabe, portanto, uma ação popular pelos gastos feitos de maneira errada e pouco cautelosa por parte da Petrobras.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas uma palavrinha. Quando aceitei a relatoria deste projeto, eu tinha assistido a algumas exposições sobre

a tentativa de recuperar a indústria naval brasileira, que, há alguns anos, era a segunda do mundo e hoje, praticamente, é zero. Então, tenho um carinho especial pela indústria naval e, com isso, fixei-me nessa possibilidade.

O Senador Tasso Jereissati suscitou a possibilidade da falta de documento da capacidade de endividamento da Transpetro. O Senador Antonio Carlos Magalhães levantou outras questões aqui. Depois disso, eu não dormi, Carlos, preocupado com o que foi discutido.

No dia seguinte, procurei o Senador Tasso Jereissati, que, infelizmente, não estava presente, mas tive a sorte de encontrar o Senador Heráclito, que, de pronto, atendeu à minha preocupação e fez um requerimento ao Ministro para que informasse esta Casa sobre a capacidade de endividamento.

Não houve nenhum tipo de acerto ou qualquer discussão, porque a minha dignidade não permitira isso. Tenho uma vida tranqüila e não tenho nada a temer. Mas é claro que há preocupações por parte dos Parlamentares. O Senador, inclusive, assinou conosco a derrubada da urgência. Foi o terceiro ou quarto a assinar e eu, o segundo. S. Ex^a disse que iria assinar, porque também queria saber alguns aspectos importantes. Então, o Senador Heráclito teve a cautela de buscar fundamentos no Regimento, para que, realmente, nenhum erro fosse cometido por esta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan Calheiros, eu gostaria também de esclarecer a minha posição sobre o assunto. Em primeiro lugar, evidentemente, como todos os brasileiros e homens responsáveis, temos um imenso respeito e gostaríamos todos de ver o desenvolvimento da indústria naval brasileira, não só da indústria naval, mas da indústria automobilística, de confecções, de plástico, da petroquímica, da química, da agroindústria, enfim, de todas as indústrias.

Na verdade, o que não temos informações suficientes é sobre a construção desse projeto.

Infelizmente, não obtivemos, por parte da Transpetro, dados para discutir essa questão. Por exemplo, é sabido por informações que não chegam que haverá um déficit do Fundo de Marinha Mercante, que é a dona do dinheiro do qual o BNDES é repassador, de mais de R\$ 1,8 bilhão.

Como bem sabemos, o Fundo de Marinha Mercante já foi objeto de escândalos e problemas anterior-

res, justamente pelo mau uso do dinheiro. E agora se propõe no projeto que novamente o Fundo de Marinha Mercante tenha um déficit gigantesco.

A pergunta que fica: Quem cobrirá esse déficit?

Essa pergunta nunca foi respondida.

Pergunta dois: É justo, como salientou o Senador Heráclito, que todos os recursos do Fundo de Marinha Mercante, que é para financiar a indústria naval brasileira, vão para três estaleiros apenas, sendo que um deles, Sr. Presidente, não existe; trata-se de um estaleiro virtual?

Brasil afora, existem centenas de estaleiros que não vão ter mais recursos para o seu desenvolvimento, porque o Fundo de Marinha Mercante só vai ter recursos para esses três. Três estaleiros feitos por grandes empreiteiras, grandes construtoras. E mais, isto é uma das falsidades que foram colocadas aqui: sócios estrangeiros; não é indústria nacional. Pode ser feito aqui, mas esses são os sócios desses estaleiros, inclusive dos virtuais, que não existem. Essa é uma operação única, Senador Efraim, em que se vai financiar um estaleiro que não existe. Essa é a pergunta.

Segundo, como esse empréstimo vai ser pago se não veio nenhuma demonstração coerente de que a Transpetro, que é quem vai pegar esses recursos, tem fluxo de caixa suficiente para pagar esses empréstimos. Por exemplo, o lucro da Transpetro, em balanço, no ano passado, foi de R\$300 milhões; o empréstimo é de R\$5,6 bilhões. Como é que uma empresa que tem um lucro de R\$300 milhões vai pagar um empréstimo de cinco, seis milhões? Quem é que vai pagar isso? Quem vai ser o responsável pelo pagamento dessa dívida?

Outra pergunta não respondida e não esclarecida: como é que vai ser a compra desses navios feita pela Transpetro? São 26 ou são 42? Serão 26 navios? Não está esclarecido. Ora, no projeto, fala-se em 26 navios, ora fala-se em 42. Qual será o critério de preço desses navios? Como será avaliado o preço desses navios em relação ao mercado internacional? Serão permitidos os aditivos? As empresas que ganharam as concorrências para o fornecimento desses navios, inclusive, repito, um estaleiro que não existe é um dos que ganharam a concorrência... Como foi essa concorrência? Foi submetida aos critérios do Tribunal de Contas da União? Também isso não foi explicado.

O cronograma de desembolso do BNDES será todo de uma vez? Ele vai pegar R\$5,6 bilhões do Fundo da Marinha Mercante e passar tudo de uma vez para a Transpetro, retirando recursos exatamente desses pequenos estaleiros que fazem barcas

fluviais, barcos de pesca, enfim, que têm pelo Brasil inteiro? No meu Estado, têm pequenos estaleiros, que ficarão, de agora por diante, sem qualquer acesso a financiamento?

Outra pergunta: como vai ser feita a transferência do dinheiro da Transpetro para os estaleiros, ou seja, para a indústria privada? Por exemplo, se a Transpetro vai receber R\$5,6 bilhões, vai pagar todos os navios do estaleiro que não existe, avançado, de uma vez, antes? É assim que vai pago isso? Ou vai ser pago ao longo dos anos? Ao longo de seis, sete anos? Se vai ser pago ao longo de seis, sete anos, para que a Transpetro precisa de cinco ou seis bilhões agora, de uma vez? Isso não está claro.

Enfim, isso faz parte de uma série de dúvidas que tornam o projeto uma grande incógnita, sem explicação nenhuma. Não tivemos explicação e não tivemos uma audiência pública sobre o assunto. Representantes da indústria naval, do BNDES, da Transpetro, da Petrobras, têm que vir aqui esclarecer – afinal de contas, estamos falando de cinco ou seis bilhões –, não só pelo valor de que estamos tratando, mas pelo ineditismo, Senador Antonio Carlos. É a primeira vez que eu vejo a compra de navios por um órgão oficial com recursos oficiais, dinheiro público, de um estaleiro que, simplesmente, não existe.

Enfim, são essas as implicações, mas eu gostaria de fazer mais um adendo: também é uma grande falácia, bobagem, essa história de que estão tirando dez mil empregos. Ao contrário, estão sendo tirados dez mil empregos dos pequenos estaleiros, que não vão receber financiamento, esses que fazem barcos de transporte em Manaus, Pará, no Paraná, bem como esses barcos de pesca que são feitos no nosso Nordeste. Ou seja, está sendo tirado dinheiro para dar para os grandes estaleiros, inclusive capital estrangeiro. Empreiteiras e capital estrangeiro. Portanto, é outra falácia: estão tirando emprego de um para dar para o outro; financiamento de um para dar para o outro.

Há mais um ponto: o juro é subsidiado. Quem é que vai cobrir a diferença desse juro subsidiado? Juro de 2% é um juro que não existe no Brasil para ninguém: nem para os Estados do Nordeste, nem para os Estados do Norte, nem para os Estados do Centro-Oeste, nem para a agricultura, para ninguém.

Ora, contrapõe-se: é justo dar juro subsidiado para a indústria naval? É. Queremos desenvolvimento. Por que é que é mais justo do que para a agricultura, para a indústria automobilística, para a indústria de confecção, que emprega mais mão-de-obra, por exemplo?

Então, aqui estamos numa discussão absolutamente aberta e não há nenhuma explicação. Nenhuma. Zero de explicação para que esse projeto seja aprovado. Não há qualquer esclarecimento para nós e para a opinião pública brasileira.

Era isso que eu tinha a dizer.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Acabo de ser informado aqui, pode ser algum defeito técnico ou algum problema, de que a TV Senado saiu do ar com a sessão ao vivo aqui.

Eu gostaria de que a assessoria da Mesa verificasse, porque os eleitores do Senador Sibá Machado estão ansiosos para saber o que ocorre nesta Casa e estão cobrando desse modesto Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

Pensei que o Senador Heráclito Fortes iria anunciar que acaba de sair no **Jornal Nacional** a última pesquisa Datafolha, tendo o candidato do PSDB e PFL, muito respeitosamente, obtido 27% e o Presidente Lula 51%.

Espero que não seja a sua preocupação algo dessa natureza. Eu queria informar a V. Ex^a a respeito.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, eu queria tranquilizar o Senador Eduardo Suplicy. Não é do meu estilo nem do meu feitio tirar a alegria de criança, tirar o brinquedo da boca dos outros. Como eu sei que o PT não o valoriza e não o prestigia e o utiliza apenas para esse tipo de avisos, eu jamais entraria na sua área. Essa é uma área que o PT, que o maltrata, quando V. Ex^a toma as decisões de votar contra a direção do Partido, de votar pela instalação de CPIs, V. Ex^a é um dissidente, só que está fazendo aqui o papel da hiena: ri por quê? Porque isso não vai beneficiá-lo, Senador Suplicy, será o seu fim e a sua desgraça.

Será o seu fim e a sua desgraça. Esse povo tem ódio a V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Não. Isso não é verdade.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Esse povo só o aturou, porque não se desafia a lei da gravidade. V. Ex^a mostrou que tem voto em São Paulo, independente do PT. Eu, como gosto muito de V. Ex^a, jamais lhe tiraria essa alegria, porque vi quando V. Ex^a estava anotando e a sofreguidão pelo microfone, para anunciar.

Viva V. Ex^a por ser o pioneiro em dar notícia dessa natureza ao PT! Viva o povo de São Paulo que o manda para esta Casa e V. Ex^a cumpre muito bem o seu papel!

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Heráclito Fortes, ainda há pouco, V. Ex^a fez uma observação não muito positiva a meu respeito, até dizendo que eu iria pensar na derrota ali no seu Estado, mas agora V. Ex^a já está prenunciando que eu poderei continuar no Senado, lado a lado, sempre dialogando com V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – V. Ex^a não me entendeu. Eu falei na derrota do seu Estado, mas não falei da sua. A sua modéstia não o leva a isso. Eu falei a V. Ex^a sobre uma derrota em São Paulo. Como eu sei que V. Ex^a é solidário com os que não são solidários com V. Ex^a e que V. Ex^a irá ficar prostrado com a derrota ao Governo de São Paulo, eu lhe ofereci o Piauí, acolhedor, para que passasse a sua semana de descanso eleitoral.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo, em função dessa discussão paralela. Vamos voltar, com todo respeito às discussões.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Senador Romeu Tuma faz um apelo para que possamos votar.

Respondendo especificamente essa questão de ordem, a TV Senado saiu do ar como consequência da legislação eleitoral, porque das 20 horas e 11 minutos às 21 horas e 20 minutos aqui em Brasília não se pode transmitir porque tem de transmitir o horário eleitoral.

Nacionalmente, o horário é das 20 horas e 23 minutos às 20 horas e 55 minutos. Apenas por isto: é lei.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continuemos a votação do requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 977, DE 2006

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Resolução nº 49, de 2006, que “autoriza a Petrobras Transportes S.A (TRANSPETRO) a elevar, temporariamente, o seu limite de endividamento, em até cinco bilhões e seiscentos milhões de reais, para contratar operação de crédito com recursos do Fundo da Marinha Mercante (FMM), através de seus agentes financeiros”, além da Comissão constante do despacho inicial, também seja distribuído à Comis-

são de Serviços de Infra-Estrutura para que esta se pronuncie sobre o mesmo, tendo em vista a natureza da matéria.

Sala das Sessões, – Senador **Heráclito Fortes**, Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar que tenho certeza de que o Senador Heráclito Fortes vai esclarecer rapidamente essa matéria para que possamos votá-la ainda no final do mês de outubro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 2:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 363, DE 2006

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 363, de 2006 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.003, de 2006, Relatora: Senadora Ideli Salvatti), que *aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2006*.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa, no prazo regimental.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 363, de 2006, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.040, DE 2006

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 363, de 2006.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 363, de 2006, que aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2006.

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de setembro de 2006.

ANEXO AO PARECER Nº 1.040, DE 2006

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 363, de 2006.

Aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 2006, nos termos da Mensagem Presidencial nº 187, de 2006 (nº 572, de 2006, na origem).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Na sessão do dia 2 de agosto, foi lido o Requerimento nº 897, de 2006, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2005, que deixou de ser votado naquela oportunidade.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto passa a tramitar, como consequência, em regime de urgência.

Passa-se à imediata apreciação da matéria:

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 3:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2005 (nº 6.999/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 1.024, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador José Jorge.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa, no prazo regimental.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse é o projeto do Tribunal Regional do Trabalho do Estado de São Paulo, de Campinas, que, na reunião anterior, não foi votado porque, a exemplo do caso do Pará, segundo a própria assessoria do Líder do Governo, não se trata de criação de cargo, mas de remanejamento. E ficou combinado – inclusive tenho requerimento assinado pelos Líderes que está na mesa de V. Ex^a – de incluirmos também a votação do projeto lá do Pará. Senão vou ter que votar contra o de São Paulo e vou pedir verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Consulto os Srs. Líderes se há acordo sobre a matéria.

O SR. ROMEO JUCÁ (PMDB – RR) – Não há acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não há acordo.

Está retirado, portanto, o projeto de pauta.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, apenas para confirmar: foi retirado, então, o projeto da criação de cargos do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, na cidade de Campinas, para aguardar a votação conjunta com a do Estado do Pará.

Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 409, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 409, de 2006 (2.238/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Decisão nº 18 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, que dispõe sobre a integração e funcionamento do Fundo para Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul – FOCEM, celebrado em Assunção, em 19 de junho de 2005*.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Zambiasi, Relator da matéria.

PARECER Nº 1.041, DE 2006 – PLEN

O SR SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o parecer é favorável.

É o seguinte o Parecer na íntegra:

PARECER Nº DE 2006

Parecer de Plenário, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 409, de 2006 (PDC nº 2.238-A, de 2006, na origem), que aprova o texto da Decisão nº 18/05, do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, que dispõe sobre a Integração e Funcionamento do Fundo para a Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul (FOCEM), celebrado em Assunção, em 19 junho de 2005.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Esta Casa é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 409, de 2006 (PDC nº 2.238-A, de 2006, na origem), que aprova o texto da Decisão nº 18/05, do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, que dispõe sobre a Integração e Funcionamento do Fundo para a Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul (FOCEM), celebrado em Assunção, em 19 de junho de 2005.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu

à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional referido.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados, tendo naquela Casa passado pelo crivo das Comissões de Finanças e Tributação, de Constituição e Justiça e de Cidadania e pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Acompanha a proposição a Mensagem nº 791, de 2005, do Poder Executivo, que encaminha o texto do Ato ao Congresso Nacional, e a Exposição de Motivos nº 00358/SGAS/DIN/DMC/DAI/AFEPA/DAM-I-MRE-MESUL, de 3 de outubro de 2005, do Ministério das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

(...) O Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul destina-se a financiar programas para promover a convergência estrutural, desenvolver a competitividade e promover a coesão social, em particular das economias menores e regiões menos desenvolvidas do bloco, além de apoiar o fortalecimento da estrutura institucional e do processo de integração. (...) A criação do Fundo Estrutural constitui marco histórico para o processo de integração do Mercosul, dada sua alta relevância socio-econômica. Ademais, apresenta iniciativa concreta no sentido de diminuir as assimetrias entre os Estados Partes do Mercosul.

A Exposição de Motivos ressalta, ainda, que os recursos do FOCEM serão conformados por contribuições anuais não-reembolsáveis dos Estados Partes, totalizando US\$100 milhões por ano dos quais o Brasil contribuirá com cerca de 70%. Nesse sentido, ressalta a necessidade de que se inclua dotação orçamentária específica para o ano de 2006.

II – Análise

Fica de todo evidente a necessidade de aprofundamento do processo de integração do Mercosul. Afinal, para que se avance na aproximação entre os países que compõem o bloco, a convergência estrutural e o fortalecimento das instituições são aspectos fundamentais.

Portanto, o FOCEM trará ganhos e avanços na consolidação do Mercosul, indo ao encontro não só dos objetivos da Política Externa Brasileira, mas também dos interesses de nossa sociedade e dos povos da região. Se integrar é preciso, o FOCEM é mais uma iniciativa louvável para esse fim.

Trata-se, a toda evidência, de ato internacional conveniente e oportuno aos interesses nacionais, cuja

aprovação pelo Brasil será bastante positiva para as relações internacionais e para o desenvolvimento do País, em especial em termos de consolidação do processo integracionista mercosulino.

III – Voto

Por todo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 409, de 2006.

Sala das Sessões, – Senador **Sérgio Zambiasi**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer é favorável.

Em discussão o Projeto, em turno único.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Passamos à votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 409, DE 2006

(Nº 2.238/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Decisão no 18/05, do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, que dispõe sobre a Integração e Funcionamento do Fundo para a Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul – FOCEM, celebrada em Assunção, em 19 de junho de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Decisão nº 18/05, do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, que dispõe sobre a Integração e Funcionamento do Fundo para a Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul – FOCEM, celebrada em Assunção, em 19 de junho de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida decisão, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto da Decisão encontra-se publicado no Expediente da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 410, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 410, de 2006 (nº 2.266/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Constitutivo do Parlamento do MERCOSUL, aprovado pela Decisão nº 23/05 do Conselho do Mercado Comum e assinado pelos Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do MERCOSUL, celebrado em Montevideu, em 9 de dezembro de 2005.

O Relator é o nobre Senador Sérgio Zambiasi. Com a palavra S. Ex^a, para proferir o parecer.

PARECER Nº 1.042, DE 2006 – PLEN

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan Calheiros, conforme votação da Câmara, o parecer é favorável.

É o seguinte o Parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2006

De Plenário, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDS nº 410, de 2006 (PDC nº 2.266-A, de 2006, na origem), que aprova o texto do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul, aprovado pela Decisão nº 23/05, do Conselho do Mercado Comum, e assinado pelos Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, celebrado em Montevideu, em 9 de dezembro de 2005.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O texto do entendimento multilateral foi encaminhado ao Congresso Nacional por intermédio do Aviso nº 567, de 2006, da Casa Civil, juntamente com a Exposição de Motivos nº 173, de 23 de maio de 2006, do Ministério das Relações Exteriores.

Ademais de historiar o surgimento do projeto para a instituição do Parlamento do Mercosul resultado da atividade criativa da Comissão Parlamentar Conjunta, por solicitação do Conselho Mercado Comum, em razão de seu “Programa de Trabalho”, para o período de

2004 a 2006 –, a Chancelaria minudencia as funções do referido órgão.

Explica o Itamaraty que o Parlamento do Mercosul visa a ser órgão representativo dos povos dos Estados Partes do Bloco e, além disso, substituirá a Comissão Parlamentar Conjunta em suas funções junto aos Parla-mentos dos Estados Partes. Cumpre salientar que os Estados Associados serão convidados a participar das sessões públicas do Parlamento, sem direito a voto, porém, com direito a voz.

Para a Chancelaria, o Parlamento do Mercosul constitui marco histórico para a integração sub-conti-nental, aprofundando sua dimensão política e social, ao transparecer o pluralismo e a diversidade regional. Além disso, a instalação do Parlamento do Mercosul facilitará a difícil tarefa de harmonização das legislações nacionais nas áreas pertinentes e de agilização da incorporação das normativas ao Mercosul nos ordenamentos jurídicos internos dos países partícipes, nos casos em que o crivo dos parlamentos nacionais é necessário.

O perfil institucional definitivo do Parlamento do Mercosul será logrado apenas no ano de 2014, quando os membros do Órgão serão eleitos por sufrágio universal, direto e secreto, de acordo com a agenda e a legislação eleitoral de cada país, ao longo do chamado “primeiro período de transição”, em dia e mês a serem definidos pelo Conselho do Mercado Comum. De dezembro de 2006 a dezembro de 2010, o Parlamento será constituído por representação paritária, integrado por 18 tribunos de cada Estado Parte, a serem designados segundo critérios a serem definidos pelo Poder Legislativo de cada país.

O orçamento do Parlamento do Mercosul será elaborado após a internalização do texto do protocolo constitutivo ora em análise por todos os Estados Membros, o que marca o nascimento jurídico, ou a instalação oficial, do dito Parlamento. Não estando previstos aportes pelos Estados Partes para o ano de 2006, o orçamento do Parlamento do Mercosul será elaborado apenas em 2007, na eventualidade da internalização da Decisão nº 23, de 2005 por parte de todos os membros ainda no corrente ano. Após a elaboração, o orçamento deverá ser submetido à aprovação legislativa, o que, antecipa o Ministério das Relações Exteriores, pode ocorrer somente no ano de 2008, o que o leva a não vislumbrar aumento da dotação orçamentária para o Mercosul antes daquele ano.

II – Análise

O texto do “Protocolo Constitutivo do Parlamento Mercosul” aborda os principais elementos para a definição do perfil e para funcionamento do Órgão Legislativo autônomo que se pretende criar: propósitos, princípios, competências, eleição, condição dos membros perma-

nentes e associação do Mercosul, mandato, requisitos e incompatibilidades, prerrogativas e imunidades, sistema de adoção de decisões, organização, reuniões, deliberações, atos normativos, orçamento, sede, adesão e denúncia. O detalhamento dos procedimentos internos ficará ao encargo do Regimento Interno do Órgão, que será elaborado pelo Parlamento, uma vez constituído.

Dentre as atribuições do Parlamento Mercosul, destacamos:

1. velar, no âmbito de sua competência, pela observância das normas do Mercosul;
2. velar pela preservação do regime democrático nos Estados-Partes, no que reforça, de maneira salutar, os termos da Carta Democrática Interamericana, assinada no âmbito da Organização dos Estados Americanos, e, sobretudo, a “cláusula democrática” vigente no Mercosul. Ambos os mecanismos são contrários ao golpismo formal ou disfarçado – pela via do desrespeito ao Estado Democrático de Direito e à estabilidade constitucional.;
3. elaborar pareceres sobre todos os projetos de normas do Mercosul que requeiram aprovação legislativa de um ou vários Estados-Partes;
4. propor projetos de normas do Mercosul e submetê-los à consideração pelo Conselho do Mercado Comum.

O Parlamento do Mercosul, a respeito do avanço institucional que representa, ainda não atende aos anseios de criação de instância supranacional no bloco o que, para o internacionalista José Maria Gómez, seria fundamental para a produção e o cumprimento de iniciativas e políticas autenticamente comunitárias, em substituição a arranjos contratuais, intergovernamentais e às fórmulas de compromisso verificadas na atualidade.

O Parlamento do Mercosul não possui competência legiferante **strictu sensu**, conforme se verifica no artigo 4º de seu Protocolo substitutivo.

É inequívoco, todavia, que o Parlamento do Mercosul tende a servir de catalizador de uma cultura regional de diáspora, voltada às necessidades e ao destino comum do Bloco Regional, ampliando a identidade política e republicana dos povos dos Estados-Membros do Mercosul, da fronteira nacional à fronteira regional. Talvez se possa asseverar que esse estágio é de fundamental importância para o posterior alcance de instituições supranacionais. Nesse sentido, seria oportuno citar o exemplo da própria União Européia, cuja antecedente, a Comunidade Européia do Carvão e do Aço, criada pelo Tratado de Paris, somente foi possível mercê da percepção de que o destino de um país na Europa

afetava diretamente a sorte dos demais. A experiência das duas Guerras Mundiais alertava que a cooperação entre os povos europeus deveria ir além do entendimento intergovernamental. Para Jean Monet, um dos principais ideólogos da integração européia, deveria alcançar os corações e mentes dos povos europeus, impingindo-lhes o sentimento do destino comum.

Convém recordar que tampouco o Parlamento Europeu possui os mesmos poderes dos Parlamentos nacionais de legislar e de controlar os respectivos Executivos. Mesmo com o Tratado de Maastricht, de 1992, o Parlamento Europeu continua destituído de capacidade decisória plena, não sendo de grande relevância sua atuação como poder constituinte derivado ou original, ainda que tenha sofrido o alargamento de sua função legislativa, instituídos que foram novos domínios para legislação e o procedimento de co-decisão. A Constituição Européia (artigo I-34), não supera essa limitação, que tem sido chamada “déficit democrático” na União Européia.

III – Voto

Por tudo quanto exposto, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 410, de 2006.

Sala das Sessões, – Senador **Sérgio Zambiasi**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer é favorável.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Passamos à votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam permanecerão sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 410, DE 2006

(Nº 2.266/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul, aprovado pela Decisão nº 23/05 do Conselho do Mercado Comum e assinado pelos Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, celebrado em Montevideo, em 9 de dezembro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul, aprovado pela

Decisão nº 23/05 do Conselho do Mercado Comum e assinado pelos Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, celebrado em Montevidéu, em 9 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto do Protocolo encontra-se publicado no expediente da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Moraes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 978, DE 2006

REQUERIMENTO Nº 13, DE 2006 – CCJ

Nos termos do artigo 336, inciso II, combinado com o artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro urgência para o PLC nº 81, de 2006.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 2006.

– Senadora **Ideli Salvatti**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Requerimento de urgência oferecido ao
PROPOSIÇÃO: PLC Nº 81 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 22.08.2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <i>Antônio Carlos Magalhães</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEUA TUMA <i>Romeua Tuma</i>
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>Rodolpho Tourinho</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>João Batista Motta</i>	6-TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>	9-LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-ANTONIO JOÃO⁽⁴⁾
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4- PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5-SIBÁ MACHADO <i>Sibá Machado</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESARENKO	7-MARCELO CRIVELLA^(2,3)
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
NEY SUASSUNA	2-GILVAM BORGES⁽⁵⁾
JOSÉ MARANHÃO⁽⁵⁾	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 31/07/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

(4) Vaga cedida pelo PT ao PTB.

(5) Os Senadores José Maranhão e Gilvam Borges encontram-se licenciados do exercício do mandato a partir de 31.07.2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Em votação o requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2006

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2006 (nº 6.047/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-Sisan com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências*.

Sobre a mesa parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Ideli Salvatti, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.403, DE 2006

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

I – Relatório

Chega para exame nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 81, de 2006 (PL nº 6.047, de 2005, na Câmara dos Deputados), que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Afora algumas definições, o referido projeto estabelece os princípios, as diretrizes, os objetivos e a composição desse Sistema, por meio do qual

o Poder Público, juntamente com organizações da sociedade civil, deve implementar políticas e ações destinadas a assegurar o direito da população à alimentação adequada.

O projeto teve origem no Poder Executivo e foi elaborado por grupo de trabalho constituído no âmbito do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), atendendo deliberação da II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em 2004.

A atuação do Sisan será definida com base em critérios estabelecidos pelo Consea e pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.

De acordo com o PLC em análise, o Sisan obedece aos seguintes princípios: universalidade e equidade no acesso à alimentação; preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas; participação social em todas as etapas do processo; transparência dos programas, das ações, da utilização dos recursos e dos critérios para sua concessão.

O Sisan tem por fundamento as seguintes diretrizes: promoção da intersetorialidade das políticas e ações governamentais e não-governamentais; descentralização das ações entre as esferas do governo; monitoramento da situação alimentar e nutricional; conjugação de medidas de garantia de acesso à alimentação adequada pela população; articulação entre orçamento e gestão, e estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e de recursos humanos.

Integram o Sisan a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o Consea e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. A Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional tem como atribuição indicar ao Consea as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar, além de avaliar o desempenho do Sisan.

O Consea, órgão de assessoramento à Presidência da República, tem como responsabilidades, entre outras, convocar a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; propor ao Executivo as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; articular, acompanhar e monitorar a implementação e a convergência das ações inerentes à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; definir os critérios e os procedimentos para integrar o Sisan; instituir mecanismos permanentes de articulação entre as esferas

de governo; mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional.

A Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, integrada por Ministros de Estado e Secretários Especiais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, tem, entre suas atribuições, elaborar, com base nas diretrizes emanadas do Consea, a Política e o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; coordenar a execução da Política e do Plano; articular as políticas e os planos de suas congêneres estaduais e do Distrito Federal.

O projeto também estabelece critérios sobre a composição do Consea, que terá 1/3 de representantes governamentais, 2/3 de representantes da sociedade civil, e observadores. Consta ainda no PLC que o Consea será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo colegiado e designado pelo Presidente da República.

Na Câmara, o projeto de lei foi aprovado, com emendas, na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. O texto modificado também foi aprovado nas Comissões de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e Cidadania.

Nesta Casa, não foram oferecidas emendas.

II – Análise

O PLC nº 81, de 2006, define segurança alimentar e nutricional como a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)-2004, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indicam que houve uma melhoria na situação da população no que diz respeito à segurança alimentar e nutricional. Entretanto, o exame dos resultados indica que a situação ainda está longe de atender ao disposto na Declaração da Cúpula Mundial de Alimentação, de 1996, da qual

o Brasil é signatário: reduzir a população afetada pela fome à metade até 2015.

As informações da Pnad-2004 indicam que aproximadamente 72 milhões de pessoas residiam nos 34,8% dos domicílios em situação de Insegurança Alimentar (IA) leve, moderada ou grave.

Vale informar que foram classificados como “IA grave” os domicílios em que a restrição alimentar era de tal magnitude que cerca de 14 milhões de pessoas conviveram com a experiência de passar fome, com frequência que pode ter sido “em quase todos os dias”, “em alguns dias” ou “em um dois dias”, nos 90 dias que antecederam à data da entrevista.

Do universo de quase 14 milhões de pessoas moradoras em domicílios em condição de IA grave, 52% residiam no Nordeste, região que concentrava, na época da pesquisa; 28% da população brasileira. Também preocupante é o fato de que, nas Regiões Norte e Nordeste cerca de 17% das crianças com menos de 5 anos de idade viviam em condição de insegurança alimentar grave, ou seja, conviveram com a fome.

Assim, entendemos ser meritória a iniciativa de criar um Sistema de Segurança Alimentar no País. Contudo, a análise do texto indica a necessidade de pequenas mudanças na grafia de alguns numerais exclusivamente para aperfeiçoamento redacional no termos do art. 11, inciso II, alínea f, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Por essa razão alertamos para a necessidade de serem efetuadas alterações na escrita dos números e frações constantes do art. 11 do projeto: na alínea a do inciso II, deverá ser grafado “quatro” em vez de “4 (quatro)” nos incisos I e II do § 2º, as frações deverão ser escritas por extenso.

Da mesma forma, é importante corrigir, na redação final, um equívoco de regência contido na ementa do projeto, alterando-se o termo “com vistas em assegurar” para “com vistas a assegurar”.

III – Voto

Diante da inexistência de vícios de inconstitucionalidade, regimentalidade ou de técnica legislativa, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2006, nos termos do texto aprovado na Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de agosto de 2006.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 81 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/09/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR: <i>Sen. Ideli Schatti</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA	6-TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-LÚCIA VÂNIA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾ , PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-ANTONIO JOÃO ⁽²⁾
EDUARDO SUPLICY	2-PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI (RELATORA)	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESARENKO	7-MARCELO CRIVELLA ^(2,3)
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-GILVAM BORGES ⁽⁵⁾
JOSÉ MARANHÃO ⁽⁵⁾	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 31/07/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

(4) Vaga cedida pelo PT ao PTB.

(5) Os Senadores José Maranhão e Gilvam Borges encontram-se licenciados do exercício do mandato a partir de 31.07.2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti para proferir parecer, em substituição à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

PARECER Nº 1.044, DE 2006 – PLEN

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – O nosso parecer da Comissão é o equivalente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: favorável, portanto, à tramitação e à aprovação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer é favorável, equivalente, portanto,

ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem pela a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam permanecerão sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2006

(Nº 6.047/2005, NA CASA DE ORIGEM)

(De Iniciativa do Presidente da República)

Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I
Disposições Gerais**

Art. 1º Esta Lei estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, por meio do qual o Poder Público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.

§ 2º É dever do Poder Público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano a alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

I – a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;

II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;

V – a produção de conhecimento e o acesso à informação; e

VI – a implementação de políticas públicas e sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do País.

Art. 5º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional requer o respeito à soberania, que confere aos países a primazia de suas decisões sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Estado brasileiro deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com países estrangeiros, contribuindo assim para a realização do direito humano à alimentação adequada no plano internacional.

**CAPÍTULO II
Do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**

Art. 7º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do Sisán, integrado por um conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afeta à segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrar o sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º A participação no Sisán de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser criada em ato do Poder Executivo Federal.

§ 2º Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§ 3º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o Sisán o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do Sisán.

Art. 8º O Sisan rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II – preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III – participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo; e

IV – transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 9º O Sisan tem como base as seguintes diretrizes:

I – promoção da intersectorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;

II – descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III – monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo;

IV – conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V – articulação entre orçamento e gestão; e

VI – estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 10. O Sisan tem por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional no País.

Art. 11. Integram o Sisan:

I – a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Consea das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar, bem como pela avaliação do Sisan;

II – o Consea, órgão de assessoramento imediato ao Presidente da República, responsável pelas seguintes atribuições:

a) convocar a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio;

b) propor ao Poder Executivo Federal, considerando as deliberações da Conferência Nacional

de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;

c) articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

d) definir, em regime de colaboração com a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, os critérios e procedimentos de adesão ao Sisan;

e) instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional nos estados, no Distrito Federal e nos municípios, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o Sisan;

f) mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional;

III – a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, integrada por ministros de Estado e secretários especiais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea, a Política e o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) coordenar a execução da Política e do Plano;

c) articular as políticas e planos de suas congêneres estaduais e do Distrito Federal;

IV – os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios; e

V – as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sisan.

§ 1º A Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional será precedida de conferências estaduais, distrital e municipais, que deverão ser convocadas e organizadas pelos órgãos e entidades congêneres nos estados, no Distrito Federal e nos municípios, nas quais serão escolhidos os delegados à Conferência Nacional.

§ 2º O Consea será composto a partir dos seguintes critérios:

I – 1/3 (um terço) de representantes governamentais constituído pelos ministros de Estado e secretários especiais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

II — 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; e

III — observadores, incluindo-se representantes dos conselhos de âmbito federal afins, de organismos internacionais e do Ministério Público Federal.

§ 3º O Consea será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma do regulamento, e designado pelo Presidente da República.

§ 4º A atuação dos conselheiros, efetivos e suplentes, no Consea, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O último item extrapauta tem urgência e é consensual.

Item extrapauta:

**EMENDA DA CÂMARA
AO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 597, DE 1999**

Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 597, de 1999 (nº 3.073/2000, naquela Casa), que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamento e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos.

Sobre a mesa parecer da Comissão de Assuntos Sociais, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.045, DE 2006

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 597, de 1999, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários a sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programa de educação para diabéticos.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Tendo o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 597, de 1999, recebido aprovação em ambas as Casas Legislativas, O processado retoma ao Senado Fede-

CAPÍTULO III

Disposições Finais e Transitórias

Art. 12. Ficam mantidas as atuais designações dos membros do Consea com seus respectivos mandatos.

Parágrafo único. O Consea deverá, no prazo do mandato de seus atuais membros, definir a realização da próxima Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a composição dos delegados, bem como os procedimentos para sua indicação, conforme o disposto no § 2º do art. 11. desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ral para que seja apreciada Emenda da Câmara dos Deputados à proposição (ECD nº 597, de 1999). Cabe aos Senadores optar entre a redação do projeto anteriormente aprovada nesta Casa e o texto modificado pela emenda da Casa Revisora.

Ressalte-se que a ECD em análise apenas suprime o art. 5º da proposição, que dispõe que o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar de sua publicação.

A proposição vem a esta Comissão de Assuntos Sociais, onde o PLS nº 597, de 1999, antes de seu encaminhamento à Câmara dos Deputados, foi aprovado em decisão terminativa.

II – Análise

A supressão do art. 5º do PLS nº 597, de 1999, proposta pela Emenda da Câmara dos Deputados, atende à jurisprudência consolidada em nosso País com o objetivo de resguardar o princípio da separação dos Poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal.

Referimo-nos aqui às decisões do Supremo Tribunal Federal proferidas em Ações Diretas de Inconstitucionalidade, em que aquela Corte considera defeso ao Poder Legislativo assinar prazo para que outro Poder exerça prerrogativa que lhe é própria.

Assim sendo, lei originada nesta Casa não pode estabelecer prazo para o Executivo cumprir sua obrigação de regulamentar a matéria.

III – Voto

O voto, portanto, é pela aprovação da Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 597, de 1999 (ECD nº 597, de 1999).

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PLS Nº 597, DE 1999	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/08/2006, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
RELATOR: SENADOR FLÁVIO ARNS	
BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) - TITULARES	BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) - SUPLENTES
MARCO MACIEL - PFL	1- HERÁCLITO FORTES - PFL
JONAS PINHEIRO - PFL	2- JOSÉ JORGE - PFL
MARIA DO CARMO ALVES - PFL	3- DEMÓSTENES TORRES - PFL
RODOLPHO TOURINHO - PFL	4- ROMEU TUMA - PFL
FLEXA RIBEIRO - PSDB	5- EDUARDO AZEREDO - PSDB
LEONEL PAVAN - PSDB	6- PAPALÉO PAES - PSDB
LÚCIA VÂNIA - PSDB	7- —
LUIZ PONTES - PSDB	8- SÉRGIO GUERRA - PSDB
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTES
NEY SUASSUNA	1- WELLINGTON SALGADO
ROMERO JUCÁ	2- RAMEZ TEBET
VALDIR RAUPP	3- —
MÃO SANTA	4- PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- ÍRIS DE ARAÚJO
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	6- —
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	1- ANTONIO JOÃO (PTB)
RELATOR FLÁVIO ARNS (PT)	2- MAGNO MALTA (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELA (PMR)	4- FÁTIMA CLEIDE (PT)
PAULO PAIM (PT)	5- MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	6- —
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
AUGUSTO BOTELHO	1- CRISTÓVAM BUARQUE

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Parecer nº 1.045, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, é favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Passamos à votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA

Suprime o Art. 5º do Projeto de Lei, Renumerando-se o Art. 6º Para 5º.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 597, de 2006, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

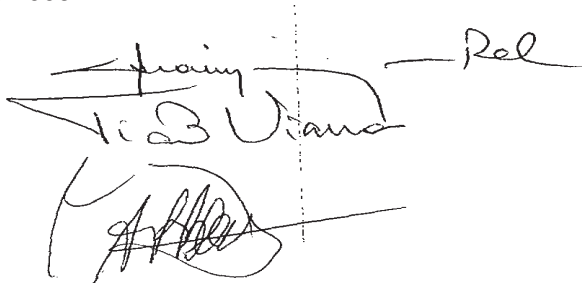
É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.046, DE 2006 (Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 597, de 1999 (nº 3.073, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 597, de 1999 (nº 3.073, de 2000, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de setembro de 2006.



ANEXO AO PARECER Nº 1.046, DE 2006

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 597, de 1999 (nº 3.073, de 2000, na Câmara dos Deputados).

Dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os portadores de diabetes receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde – SUS, os medicamentos necessários para o tratamento de sua condição e os materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar.

§ 1º O Poder Executivo, por meio do Ministério da Saúde, selecionará os medicamentos e materiais de que trata o **caput**, com vistas a orientar sua aquisição pelos gestores do SUS.

§ 2º A seleção a que se refere o § 1º deverá ser revista e republicada anualmente ou sempre que se fizer necessário, para se adequar ao conhecimento científico atualizado e à disponibilidade de novos medicamentos, tecnologias e produtos no mercado.

§ 3º É condição para o recebimento dos medicamentos e materiais citados no **caput** estar inscrito em programa de educação especial para diabéticos.

Art. 2º As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão financiadas com recursos dos orçamentos da Seguridade Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme regulamento a ser baixado pelo Ministério da Saúde, ouvida a Comissão Intergestores Tripartite instituída pela Norma Operacional Básica do SUS de 1993.

Art. 3º É assegurado ao diabético o direito de requerer, em caso de atraso na dispensação dos medicamentos e materiais citados no art. 1º, informações acerca do fato à autoridade sanitária municipal.

Parágrafo único. O gestor municipal do SUS é obrigado a ressarcir os gastos que o diabético comprovadamente houver efetuado com a aquisição dos medicamentos e materiais referidos, no caso de ausência de resposta e atendimento.

Art. 4º A inobservância do disposto nesta Lei por parte, de servidor público configura crime de prevari-

cação, sujeitando o infrator às penalidades cominadas no art. 319 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. Independente das sanções civis, penais e administrativas, o Ministro de Estado e os Secretários responsabilizados pelo descumprimento das disposições desta Lei sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, por cometimento de crime de responsabilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero apenas fazer um registro, porque esta é uma matéria que tramita já há algum tempo.

É uma matéria de 1999, do Senado da República, de autoria do então Senador José Eduardo Dutra. Gostaria de realçar que se trata de iniciativa extremamente louvável e quero aqui deixar consignado o que estamos efetivamente aprovando como benefício para os portadores de diabetes.

Em primeiro lugar, eles terão acesso à cesta básica de medicamentos; em segundo lugar, terão acesso a todos os equipamentos e a tudo o que hoje em dia já existe para o controle da doença.

Tanto o acesso à cesta básica como aos equipamentos para o controle da doença serão feitos a partir do programa de educação a que todos os portadores têm de se submeter, para conhecimento da situação em que eles vivem.

Portanto, trata-se de uma matéria louvável, e tenho certeza absoluta de que a repercussão, em termos de saúde, para esse grupo numeroso de bra-

sileiros e de brasileiras, será extremamente benéfica, diria até equivalente à da revolução feita no Brasil no tratamento da Aids.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em menos de um minuto, quero reforçar as palavras da Senadora Ideli.

Essa matéria homenageia a proteção às vítimas do diabetes no Brasil, tendo em vista que garante o tratamento pré-hospitalar, ou seja, cria condições para se acompanhar a doença. Com isso, evitaremos milhares de internações, o que, anualmente, representa centenas de milhões de reais para os cofres do Ministério da Saúde. É uma medida de prevenção efetiva, de grande impacto na saúde humana e a favor da sociedade, vítima de uma doença que espero tenha seus dias contados com a inovação tecnológica.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Os Itens nºs 4 a 12 ficam transferidos para a sessão de amanhã.

São os seguintes os itens transferidos:

4

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substituto à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30, DE 2002

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, ten-

do como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal* (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

6**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 66, DE 2005**

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge (apresentada como conclusão do Parecer nº 2.054, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que *acrescenta o inciso XVI e o § 2º ao art. 52 da Constituição, para atribuir ao Senado Federal competência para indicar membros do Conselho Diretor ou da Diretoria das Agências Reguladoras*.

7**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2003**

(Votação nominal, caso não haja emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal* (trata da ordem social).

Parecer favorável, sob nº 156, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

8**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2005**

(Votação nominal, caso não haja emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à

Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

Parecer favorável, sob nº 779, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet.

9**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
DO SENADO Nº 141, DE 1999**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1999, que acrescenta o inciso XI ao art. 649 da Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (CPC), dispondo sobre a impenhorabilidade das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas.

Parecer sob nº 930, de 2006, da Comissão Diretora, Relator: Senador João Alberto Souza, oferecendo a redação do vencido.

10**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2004 (nº 5.211/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo sobre parcelamentos de imóveis rurais, destinados à agricultura familiar, promovidos pelo Poder Público.

Parecer sob nº 995, de 2005, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, com a Emenda nº 1-CRA, de redação, que apresenta.

11**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2005 (nº 841/99, na Casa de origem), que *dispõe sobre a denominação de medicamentos a ser utilizada em prescrições de médicos e odontólogos*.

Parecer sob nº 158, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator ad hoc: Senador Jefferson Peres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Péres, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votadas as matérias consensuais, vamos votar a medida provisória.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

OF. nº 481/06/PS-GSE

Brasília, 5 de setembro de 2006

Assunto: envio de MPV para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a Medida Provisória nº 295/06, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 4-9-06, que “Dispõe sobre a

reestruturação das carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil, de Magistério de Ensino Superior e de Magistério de 1º e 2º Graus e da remuneração dessas carreiras, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dos cargos da área de apoio à fiscalização federal agropecuária; estende a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agrária – GDATA aos cargos de Técnico de Laboratório e de Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – GDASUS; e dá outras providências.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**,
Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com referência à **Medida Provisória nº 295, de 2006**, cujo ofício acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional encontra-se esgotado, e o de vigência foi prorrogado por Ato da Mesa do Congresso Nacional por mais sessenta dias, conforme prevê o § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, esgotando-se no próximo dia 26 de setembro.

Uma vez recebida formalmente pelo Senado Federal, nesta data, a matéria passa a sobrestar imediatamente todas as demais deliberações legislativas da Casa até que se ultime sua votação.

É a seguinte a notícia recebida:

MEDIDA PROVISÓRIA

N.º 295, DE 2006

(Do Poder Executivo)

MENSAGEM Nº 427/2006
AVISO Nº 582/2006 – C. Civil

Dispõe sobre a reestruturação das carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil, de Magistério de Ensino Superior e de Magistério de 1º e 2º Graus e da remuneração dessas carreiras, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dos cargos da área de apoio à fiscalização federal agropecuária, estende a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATA aos cargos de Técnico de Laboratório e de Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, e dá outras providências. Pendente de parecer da Comissão Mista.

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. SUBMETA-SE AO PLENÁRIO.

S U M Á R I O

I – Medida Inicial

II – Na Comissão Mista:
- emendas apresentadas (50)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil

Art. 1º A Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º São atribuições dos titulares do cargo de Analista do Banco Central do Brasil:

I - formulação, execução, acompanhamento e controle de planos, programas e projetos relativos a:

- a) gestão das reservas internacionais;
- b) políticas monetária, cambial e creditícia;
- c) emissão de moeda e papel-moeda;
- d) gestão de instituições financeiras sob regimes especiais;
- e) desenvolvimento organizacional; e
- f) gestão da informação e do conhecimento;

II - gestão do sistema de metas para a inflação, do sistema de pagamentos brasileiro e dos serviços do meio circulante;

III - monitoramento do passivo externo e a proposição das intervenções necessárias;

IV - supervisão do Sistema Financeiro, compreendendo:

- a) organização e a disciplina do sistema;
- b) fiscalização direta das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) monitoramento indireto de instituições financeiras, de conglomerados bancários, de cooperativas de crédito, de sociedades de crédito ao micro-empresendedor, de administradoras de consórcio, de agências de fomento, de demais entidades financeiras independentes e de conglomerados financeiros que não possuam entre suas empresas bancos de qualquer espécie;

d) prevenção de ilícitos cambiais e financeiros;

e) monitoramento e análise da regularidade do funcionamento das instituições sujeitas à regulação e à fiscalização do Banco Central do Brasil;

f) proposta de instauração de processo administrativo punitivo aplicado às instituições sujeitas à regulação e à fiscalização do Banco Central do Brasil; e

g) análise de projetos, de planos de negócio e de autorizações relacionadas ao funcionamento de instituições sujeitas à fiscalização do Banco Central do Brasil;

V - elaboração de estudos e pesquisas relacionados a:

a) políticas econômicas;

b) acompanhamento do balanço de pagamentos;

c) desempenho das instituições financeiras autorizadas a funcionar no País; e

d) regulamentação de matérias de interesse do Banco Central do Brasil;

VI - formulação e proposição de políticas, diretrizes e cursos de ação relativamente à gestão estratégica dos processos organizacionais;

VII - fiscalização das operações do meio circulante realizadas por instituições custodiantes de numerário;

VIII - elaboração de relatórios, pareceres e de propostas de atos normativos relativos às atribuições previstas neste artigo;

IX - realização das atividades de auditoria interna;

X - elaboração de informações econômico-financeiras;

XI - desenvolvimento de atividades na área de tecnologia e segurança da informação voltadas ao desenvolvimento, à prospecção, à avaliação e à internalização de novas tecnologias e metodologias;

XII - desenvolvimento de atividades pertinentes às áreas de programação e execução orçamentária e financeira, de contabilidade e auditoria, de licitação e contratos, de gestão de recursos materiais, de patrimônio e documentação e de gestão de pessoas, estrutura e organização;

XIII - representação do Banco Central do Brasil junto a órgãos governamentais e a instituições internacionais, ressalvadas as competências privativas dos Procuradores do Banco Central do Brasil; e

XIV - atuação em outras atividades vinculadas às competências do Banco Central do Brasil, ressalvadas aquelas privativas dos Procuradores do Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. São atribuições ainda do cargo de Analista do Banco Central do Brasil, em caráter geral, o planejamento, organização e acompanhamento da execução das atividades previstas no art. 5º. (NR)

“Art. 5º São atribuições dos titulares do cargo de Técnico do Banco Central do Brasil:

I - desenvolvimento de atividades técnicas e administrativas complementares às atribuições dos Analistas e Procuradores do Banco Central do Brasil;

II - apoio técnico-administrativo aos Analistas e Procuradores do Banco Central do Brasil no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades;

III - execução de atividades de suporte e apoio técnico necessárias ao cumprimento das competências do Banco Central do Brasil que, por envolverem sigilo e segurança do Sistema Financeiro, não possam ser terceirizadas, em particular as pertinentes às áreas de:

a) tecnologia e segurança da informação voltadas ao desenvolvimento, à prospecção, à avaliação e à internalização de novas tecnologias e metodologias; e

b) programação e execução orçamentária e financeira, de contabilidade e auditoria, de licitação e contratos, de gestão de recursos materiais, de patrimônio e documentação e de gestão de pessoas, estrutura e organização;

IV - operação do complexo computacional e da rede de teleprocessamento do Banco Central do Brasil;

V - supervisão da execução de atividades de suporte e apoio técnico terceirizadas;

VI - atendimento e orientação ao público em geral sobre matérias de competência do Banco Central do Brasil procedendo, quando for o caso, a análise e o encaminhamento de denúncias e reclamações;

VII - realização de atividades técnicas e administrativas complementares às operações relacionadas com o meio circulante, tais como:

- a) distribuição de numerário à rede bancária e às instituições custodiantes;
- b) procedimentos de análise de numerário suspeito ou danificado;
- c) monitoramento do processamento automatizado de numerário; e
- d) monitoramento e execução dos eventos de conferência e destruição de numerário;

VIII - elaboração de cálculos, quando solicitado, nos processos relativos ao contencioso administrativo e judicial;

IX - execução e supervisão das atividades de segurança institucional do Banco Central do Brasil, especialmente no que se refere aos serviços do meio circulante e à proteção de autoridades internas do Banco Central do Brasil; e

X - desenvolvimento de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

§ 1º No exercício das atribuições de que trata o inciso IX, os servidores ficam autorizados a conduzir veículos e a portar armas de fogo, em todo o território nacional, observadas a necessária habilitação técnica e, no que couber, a disciplina estabelecida na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

§ 2º O exercício da prerrogativa prevista no § 1º relativa ao porte de armas de fogo ocorrerá na forma e nas condições fixadas pelo Departamento de Polícia Federal.

§ 3º O exercício das atividades referidas no inciso IX, não obsta a execução indireta das tarefas, mediante contrato, na forma da legislação específica." (NR)

"Art. 10.

III - trinta por cento para até vinte por cento do quadro de pessoal de cada cargo.

....." (NR)

"Art. 12. Observado o disposto no art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, as Funções Comissionadas do Banco Central- FCBC, de exercício privativo por servidores do Banco Central do Brasil, são no quantitativo, valores e distribuição previstos no Anexo IV desta Lei.

....." (NR)

"Art. 15. O Banco Central do Brasil manterá sistema de assistência à saúde dos seus servidores, ativos e inativos, e seus dependentes e pensionistas, mediante adesão dos beneficiários, custeada por dotações orçamentárias do Banco Central do Brasil e contribuição mensal dos participantes.

§ 1º A contribuição mensal do servidor ativo, inativo ou do pensionista será de um por cento a três por cento de sua remuneração, provento ou pensão, e a contribuição relativa aos dependentes não presumidos será de um por cento a cinco por cento da remuneração ou provento do servidor contribuinte.

§ 2º As dotações orçamentárias do Banco Central do Brasil, destinadas à manutenção do sistema de que trata o caput, serão equivalentes à receita prevista com a contribuição dos participantes.

§ 3º Na ocorrência de déficit no sistema de que trata o caput, o Banco Central do Brasil poderá utilizar fonte de recursos disponível para sua cobertura.

§ 4º A diretoria do Banco Central do Brasil definirá as normas de funcionamento do sistema de assistência à saúde de que trata este artigo." (NR)

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 9.650, de 1998, passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Medida Provisória, produzindo efeitos financeiros a partir das datas especificadas no referido Anexo.

Art. 3º O Anexo IV da Lei nº 9.650, de 1998, passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Medida Provisória, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2006.

Carreira de Magistério Superior

Art. 4º A Carreira de Magistério Superior, pertencente ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, fica reestruturada, a partir de 1º de maio de 2006, na forma do Anexo III, em cinco classes:

- I - Professor Titular;*
- II - Professor Associado;*
- III - Professor Adjunto;*
- IV - Professor Assistente; e*
- V - Professor Auxiliar.*

Art. 5º São requisitos mínimos para a progressão para a classe de Professor Associado, observado o disposto em regulamento:

- I - estar há, no mínimo, dois anos no último nível da classe de Professor Adjunto;*
- II - possuir o título de Doutor ou Livre-Docente; e*
- III - ser aprovado em avaliação de desempenho acadêmico.*

Parágrafo único. A avaliação de desempenho acadêmico a que se refere o inciso III será realizada no âmbito de cada instituição federal de ensino por banca examinadora constituída especialmente para este fim, observados os critérios gerais estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 6º O vencimento básico a que fizer jus o docente integrante da Carreira de Magistério Superior será acrescido do seguinte percentual, quanto à titulação, a partir de 1º de janeiro de 2006:

- I - setenta e cinco por cento, no caso de possuir o título de Doutor ou de Livre-Docente;*
- II - trinta e sete vírgula cinco por cento, no de grau de Mestre;*
- III - dezoito por cento, no de certificado de especialização; e*
- IV - sete vírgula cinco por cento, no de certificado de aperfeiçoamento.*

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disciplinará os critérios para o reconhecimento de especialização e de aperfeiçoamento de que tratam os incisos III e IV.

Art. 7º Os valores de vencimento básico da Carreira de Magistério Superior passam a ser os constantes do Anexo IV desta Medida Provisória, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2006.

Parágrafo único. Os padrões de vencimento básico do regime de dedicação exclusiva constantes do Anexo IV correspondem ao do regime de quarenta horas semanais acrescidos de cinquenta e cinco por cento

Art. 8º O Anexo da Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998, passa a vigorar na forma do Anexo V desta Medida Provisória, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2006.

Art. 9º O § 1º do art. 5º da Lei nº 9.678, de 1998, passa a vigorar, a partir de 1º de julho de 2006, com a seguinte redação:

“§ 1º Na impossibilidade do cálculo da média referida no caput deste artigo, a gratificação de que trata esta Lei será paga aos aposentados e aos beneficiários de pensão no valor correspondente a 115 (cento e quinze) pontos.” (NR)

Art. 10. Os acréscimos de vencimentos decorrentes da titulação não serão percebidos cumulativamente.

Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus

Art. 11. A Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, fica estruturada, a partir de 1º de fevereiro de 2006, na forma do Anexo VI, em seis Classes:

- I - Classe A;*
- II - Classe B;*
- III - Classe C;*
- IV - Classe D;*
- V - Classe E; e*
- VI - Classe Especial.*

Parágrafo único. Cada Classe compreende quatro níveis, designados pelos números de 1 a 4, exceto a Classe Especial, que possui um só nível.

Art. 12. O ingresso na Carreira do Magistério de 1º e 2º Graus far-se-á no nível inicial das Classes C, D ou E, mediante habilitação em concurso público de provas e títulos, somente podendo ocorrer no nível 1 dessas Classes.

§ 1º Para investidura no cargo da carreira de que trata o caput exigir-se-á:

I - habilitação específica obtida em Licenciatura Plena ou habilitação legal equivalente, para ingresso na Classe C;

II - curso de Especialização, para ingresso na Classe D;

III - grau de Mestre, ou título de Doutor, para ingresso na Classe E.

§ 2º A instituição poderá prescindir da observância do pré-requisito previsto no inciso III em relação a áreas de conhecimento cuja excepcionalidade seja reconhecida pelo Conselho Superior competente da instituição federal de ensino.

Art. 13. A progressão na Carreira do Magistério de 1º e 2º Graus ocorrerá, exclusivamente, por titulação e desempenho acadêmico, nos termos de portaria expedida pelo Ministro de Estado da Educação:

I - de um nível para outro, imediatamente superior, dentro da mesma Classe; ou

II - de uma para outra Classe.

§ 1º A progressão de que trata o inciso I será feita após o cumprimento, pelo docente, do interstício de dois anos no respectivo nível, mediante avaliação de desempenho, ou interstício de quatro anos de atividade em órgão público.

§ 2º A progressão prevista no inciso II far-se-á, independentemente do interstício, por titulação ou mediante avaliação de desempenho acadêmico do docente que não obtiver a titulação necessária, mas que esteja, no mínimo, há dois anos no nível 4 da respectiva Classe ou com interstício de quatro anos de atividade em órgão público, exceto para a Classe Especial.

§ 3º A progressão dos professores pertencentes à Carreira do Magistério de 1º e 2º Graus para a Classe Especial ocorrerá mediante avaliação de desempenho daqueles que estejam posicionados no nível 4 da Classe E e que possuam o mínimo de:

I - oito anos de efetivo exercício de Magistério em instituição de ensino federal ou dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, quando portadores de título de Mestre ou Doutor;

II - quinze anos de efetivo exercício de Magistério em instituição de ensino federal ou dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, quando portadores de diploma de Especialização, Aperfeiçoamento ou Graduação.

Art. 14. A progressão funcional para a Classe Especial dos servidores que possuam titulação acadêmica inferior à de graduação e estejam posicionados no nível 4 da Classe E poderá ocorrer se:

I - tiverem ingressado na carreira de Magistério de 1º e 2º Graus até a data de publicação desta Medida Provisória; e

II - possuírem o mínimo de quinze anos de efetivo exercício de Magistério em instituição de ensino federal ou dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima.

Art. 15. Os atuais ocupantes de cargos da Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus, de que trata a Lei nº 7.596, de 1987, passam a compor a Classe Especial.

Parágrafo único. Os que se aposentaram na condição de que trata o caput e os beneficiários de pensão cujo instituidor se encontrava naquela condição fazem jus às vantagens relativas à Classe Especial.

Art. 16. Os servidores que se aposentaram no nível 4, da Classe E, e os beneficiários de pensão cujo instituidor se encontrava nessa situação poderão perceber as vantagens relativas ao enquadramento na Classe Especial, mediante opção, desde que tenham cumprido os requisitos constantes dos incisos I e II do § 3º do art. 13 ou do art. 14 desta Medida Provisória, até a data da passagem para a inatividade.

Parágrafo único. A opção de que trata o caput implicará a renúncia das vantagens incorporadas por força do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e do art. 192 da Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990.

Art. 17. Os padrões de vencimento básico da carreira de Magistério de 1ª e 2ª Graus passam a ser os constantes do Anexo VII desta Medida Provisória, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2006.

Carreiras da área da ciência e tecnologia

Art. 18. O valor do vencimento básico, das Carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, passa a ser o do Anexo VIII desta Medida Provisória, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2006.

Art. 19. A partir de 1º de fevereiro de 2006, a GDACT, instituída pelo art. 19 da Medida Provisória nº 2.229, de 6 de setembro de 2001, devida aos servidores de nível superior, intermediário e auxiliar, será atribuída em função do alcance das metas de desempenho coletivo e do alcance das metas de desempenho institucional fixadas em ato do dirigente máximo do órgão ou da entidade.

§ 1º A avaliação de desempenho coletivo visa aferir o desempenho do conjunto de servidores de cada uma das unidades do órgão ou entidade, no exercício das atribuições do cargo ou função, para o alcance das metas de desempenho institucional do órgão ou entidade.

§ 2º A avaliação de desempenho institucional visa aferir o alcance dos objetivos organizacionais pelo órgão ou entidade.

§ 3º Os critérios, a periodicidade e os procedimentos de avaliação coletiva e institucional e de atribuição da GDACT serão estabelecidos em regulamento.

Art. 20. A GDACT é devida aos servidores de nível superior, intermediário e auxiliar no percentual, a partir de 1º de fevereiro de 2006, de até trinta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho coletivo, e de até vinte por cento incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

Art. 21. A partir de 1º de fevereiro de 2006, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, instituída pelo art. 19 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001, será paga, aos servidores que a ela fazem jus, observando-se o seguinte:

I - de 1º de fevereiro de 2006 até a data de publicação desta Medida Provisória a parcela da GDACT correspondente à avaliação de desempenho coletivo será paga a cada servidor no valor correspondente ao valor por ele percebido, a título da parcela individual da GDACT, em janeiro de 2006;

II - a partir da data de publicação desta Medida Provisória e até que seja regulamentada a parcela da GDACT referente à avaliação de desempenho coletivo, de que trata o § 1º do art. 19, será paga a cada servidor em valor corresponde à média dos valores pagos, como resultado da avaliação de desempenho individual, ao conjunto dos servidores de cada órgão ou entidade, a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 1993; e

III - a partir de 1º de fevereiro de 2006 e até que seja regulamentada, a parcela da GDACT referente à avaliação de desempenho institucional, de que trata o § 2º do art. 19, será paga a cada servidor no valor correspondente ao valor por ele percebido, a título da parcela institucional da GDACT, em janeiro de 2006.

Carreira de Fiscal Federal Agropecuário

Art. 22. O caput do art. 4º da Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os valores dos padrões de vencimento básico dos cargos da Carreira a que se refere o art. 1º são os fixados no Anexo III, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.” (NR)

Art. 23. O Anexo III da Lei nº 10.883, de 2004, passa a vigorar na forma do Anexo IX desta Medida Provisória, com efeitos financeiros a partir das datas referidas no Anexo.

Cargos da área de apoio à Fiscalização Federal Agropecuária

Art. 24. Fica estendida aos ocupantes dos cargos de Técnico de Laboratório e de Auxiliar de Laboratório pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, a partir de 1º de fevereiro de 2006, a concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATA, instituída pela Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, os servidores ali referenciados deixam de fazer jus à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, de que trata a Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, desde o início da percepção da GDATA.

Art. 25. A Lei nº 10.484, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º A GDATA tem por finalidade incentivar a melhoria da qualidade e da produtividade nas ações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a pontuação atribuída a cada servidor observará os desempenhos institucional e individual.

§ 2º O limite global de pontuação mensal de que dispõe cada órgão ou entidade, por nível, para ser atribuído aos seus servidores ativos que fazem jus à GDATA e estão sujeitos a avaliação individual corresponderá a oitenta vezes o número desses servidores.

§ 3º Caso a aplicação das avaliações ultrapasse o montante de pontos estabelecidos no § 2º deste artigo, os pontos serão tratados estatisticamente, segundo dispuser regulamento, de modo a ajustar a distribuição e o consequente pagamento da gratificação ao limite global estabelecido.

§ 4º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas de cada órgão ou entidade.

§ 5º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 6º Os ocupantes de cargo de Direção e Assessoramento Superiores do Grupo DAS níveis DAS-1 a DAS-4 ou equivalentes não serão avaliados individualmente e terão a correspondente pontuação estabelecida pelo respectivo percentual de cumprimento das metas institucionais.

§ 7º Os ocupantes de cargos comissionados de Natureza Especial do Poder Executivo e do Grupo DAS níveis DAS-6 e DAS-5, bem como de seus equivalentes, perceberão a GDATA em valor correspondente à pontuação máxima.” (NR)

“Art. 5º

II - o valor correspondente a 20 (vinte) pontos, quando percebida por período inferior a 60 (sessenta) meses.

.....” (NR)

Art. 26. O Anexo da Lei nº 10.484, de 2002, passa a vigorar nos termos do Anexo X desta Medida Provisória produzindo efeitos financeiros a partir das datas específicas no referido Anexo.

Art. 27. Os cargos efetivos de Técnico de Laboratório e de Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento são reestruturados, a partir de 1º de fevereiro de 2006, em classes A, B, C e Especial, na forma do Anexo XI.

Art. 28. O posicionamento dos atuais ocupantes dos cargos referidos no art. 27 dar-se-á conforme a correlação estabelecida nos Anexos XII e XIII.

Art. 29. Os padrões de vencimento básico dos cargos de que trata o art. 27 passam a ser, a partir de 1º de fevereiro de 2006, os constantes do Anexo XIV.

Servidores em efetivo exercício no DENASUS

Art. 30. Fica criada a Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria - GDASUS, devida aos ocupantes de cargos de provimento efetivo regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em efetivo exercício no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - DENASUS, do Ministério da Saúde, que cumpram jornada de trabalho semanal de quarenta horas, enquanto permanecerem nesta condição.

§ 1º Satisfeitas as condições estabelecidas no caput, a concessão da GDASUS observará o quantitativo máximo de servidores beneficiários fixado em 750 servidores, independentemente do número de servidores em exercício no DENASUS, sendo:

- I - quatrocentos e dez servidores ocupantes de cargo de nível superior;
- II - trezentos e trinta servidores ocupantes de cargo de nível intermediário; e
- III - dez servidores ocupantes de cargo de nível auxiliar.

§ 2º Respeitado o limite global estabelecido no § 1º, poderá haver alteração dos quantitativos fixados em seus incisos, mediante ato do Ministro de Estado da Saúde, desde que haja compensação numérica de um inciso para outro e não acarrete aumento de despesa.

§ 3º A GDASUS produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 31. A GDASUS será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do DENASUS, com base em metas previamente estabelecidas.

§ 1º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições exercidas no DENASUS, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 2º A avaliação de desempenho institucional visa aferir o desempenho no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas.

§ 3º Regulamento disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho institucional e individual e do pagamento da GDASUS.

§ 4º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GDASUS serão estabelecidos pelo Ministro de Estado da Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 32. A GDASUS será paga observando-se os seguintes limites:

- I - máximo, cem pontos por servidor; e
- II - mínimo, dez pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo XV desta Medida Provisória.

§ 1º A pontuação referente à GDASUS está assim distribuída:

- I - até quarenta pontos percentuais de seu limite máximo serão atribuídos em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e
- II - até sessenta pontos percentuais serão atribuídos em decorrência da avaliação do resultado institucional do DENASUS.

§ 2º O valor a ser pago a título de GDASUS será calculado multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho institucional e individual pelo valor do ponto constante do Anexo XV.

§ 3º Para fins de avaliação das metas institucionais vinculadas à GDASUS e pagamento da parcela correspondente, ato do Poder Executivo estabelecerá percentuais mínimos e máximos para consideração do cumprimento das metas, sendo que:

I - avaliações abaixo do percentual mínimo estabelecido serão consideradas insatisfatórias e a retribuição financeira corresponderá ao percentual estabelecido no inciso II do caput;

II - avaliações iguais ou superiores ao percentual máximo definido conforme dispõe este parágrafo serão consideradas como plenamente satisfatórias e resultarão no pagamento integral da parcela institucional; e

III - os percentuais de gratificação concedidos no intervalo entre os limites inferior e superior definidos pelo ato normativo de que trata este parágrafo serão reposicionados segundo distribuição proporcional e linear nesse intervalo.

§ 4º As avaliações referentes aos desempenhos institucional e individual serão apurados semestralmente baseados em indicadores previamente estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Saúde e monitorados durante cada período avaliativo e produzirão efeitos financeiros mensais.

§ 5º A média das avaliações de desempenho individual do conjunto de servidores de que trata o art. 30, não poderá ser proporcionalmente superior ao resultado da avaliação de desempenho institucional do DENASUS.

§ 6º A GDASUS será processada no mês subsequente ao término do período avaliativo e seus efeitos financeiros iniciarão no mês seguinte ao de processamento das avaliações.

Art. 33. Até a edição dos atos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 31, a GDASUS será paga aos servidores em exercício no DENASUS, que a ela façam jus, nos valores correspondentes a oitenta pontos por servidor, observado o valor do ponto constante do Anexo XV.

Art. 34. A partir do primeiro dia do mês em que forem fixadas as metas de desempenho institucional do DENASUS e até que sejam processados os resultados da respectiva avaliação de desempenho, poderão ser antecipados até oitenta por cento do valor máximo da GDASUS, conforme o nível do cargo, observando-se, nesse caso:

I - a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a realização de despesa; e

II - a compensação da antecipação concedida no pagamento da referida gratificação dentro do mesmo exercício financeiro.

Parágrafo único. Na impossibilidade da compensação integral da antecipação concedida na forma do inciso II, o saldo remanescente deverá ser compensado nos valores devidos em cada mês no exercício financeiro seguinte, até a quitação do resíduo.

Art. 35. A GDASUS não poderá ser paga cumulativamente com quaisquer outras gratificações de desempenho por atividade ou de produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.

§ 1º É assegurado ao servidor que perceba gratificação de desempenho de atividade ou de produtividade em decorrência do exercício do respectivo cargo efetivo, qualquer que seja a sua denominação ou base de cálculo, optar pela continuidade do seu recebimento, hipótese em que não fará jus à GDASUS.

§ 2º Até que seja processada sua primeira avaliação de desempenho, o servidor que passar a fazer jus à GDASUS perceberá, dentre as seguintes situações, a que produzir efeitos financeiros mais benéficos:

I - em relação à parcela da GDASUS calculada com base na avaliação individual, um terço do respectivo percentual máximo, sendo-lhe atribuído o mesmo valor devido aos demais servidores no que diz respeito à parcela institucional da referida gratificação; ou

II - o valor da gratificação de desempenho de atividade ou de produtividade a que fazia jus em decorrência do seu cargo efetivo, recebido na data anterior àquela em que passou a fazer jus à GDASUS.

Art. 36. A GDASUS integrará os proventos de aposentadoria e as pensões somente quando percebida pelo servidor no exercício do cargo há pelo menos sessenta meses e será calculada, para essa finalidade, pela média aritmética dos valores percebidos pelo servidor nos últimos sessenta meses anteriores à aposentadoria ou à instituição da pensão.

§ 1º O interstício exigido na parte inicial do caput não se aplica aos casos de:

I - aposentadorias que ocorrerem por força do art. 186, incisos I e II, da Lei 8.112, de 1990; ou

II - afastamentos, no interesse da administração, para missão ou estudo no exterior, ou para servir em organismo internacional.

§ 2º A média aritmética a que se refere a parte final do caput será apurada com base no período:

I - ocorrido entre a instituição da gratificação e o mês anterior à efetiva aposentadoria, na hipótese de que trata o inciso I do § 1º; ou

II - de doze meses de percepção das gratificações, subsequentes ao retorno do servidor, na hipótese do inciso II do § 1º.

§ 3º A parcela incorporada aos proventos com base no disposto no caput deste artigo não poderá ser percebida cumulativamente com a parcela incorporada em decorrência do recebimento de gratificação de desempenho de atividade ou de produtividade, independentemente de sua denominação ou base de cálculo, facultado o direito de opção pela incorporação aos proventos da parcela mais vantajosa.

§ 4º No caso de ocorrer a aposentadoria ou a instituição de pensão antes de decorrer o período assinalado no caput, a GDASUS será paga no percentual de trinta por cento do valor máximo da gratificação conforme o nível do cargo.

Art. 37. Será instituído comitê de avaliação de desempenho no âmbito do DENASUS, com a finalidade de julgar os recursos interpostos quanto ao resultado das avaliações individuais.

Art. 38. O Diretor do DENASUS encaminhará aos Secretários-Executivos dos Ministérios da Saúde e do Planejamento, Orçamento e Gestão, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao de processamento, relatório simplificado discorrendo sobre:

I - distribuição das avaliações individuais indicando sua média e seu desvio padrão, discriminado por cargo e unidade de trabalho;

II - resultado das metas institucionais por unidade;

III - enumeração dos projetos e atividades decorrentes da fixação de metas; e

IV - número de recursos ou processos impetrados no âmbito administrativo contra avaliações de desempenho individuais.

Art. 39. As atividades de Execução e Apoio Técnico à Auditoria de Saúde de competência do DENASUS poderão ser realizadas por servidores que se encontrem em exercício naquele Departamento.

Art. 40. Na hipótese de existência de situações de risco, resistência ou dificuldade ao exercício das atribuições de execução e apoio técnico à auditoria de saúde, inerentes às atividades de competência do DENASUS, o servidor responsável pela ação em curso poderá acionar as instâncias específicas do Poder Público Federal, inclusive as autoridades policiais, no sentido de prover a necessária garantia à realização dos trabalhos.

Disposições Finais e Transitórias

Art. 41. A aplicação do disposto nesta Medida Provisória, aos servidores ativos, aos inativos e aos beneficiários de pensão não poderá implicar redução de remuneração, provento ou pensão.

§ 1º Constatada a redução de remuneração, provento ou pensão decorrente da aplicação do disposto nesta Medida Provisória, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a vantagem pessoal nominalmente identificada será absorvida por ocasião da reorganização ou da reestruturação da tabela remuneratória, da concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagens de quaisquer natureza ou do desenvolvimento no cargo, conforme o caso.

Art. 42. Ficam revogados:

I - a Lei nº 8.243, de 14 de outubro de 1991;

II - os Anexos II, II-A, VI e VI-A, da Lei nº 9.367, de 16 de dezembro de 1996;

III - o parágrafo único do art. 17, os §§ 2º e 3º do art. 20, o art. 20-A, o art. 51, no ponto em que dá nova redação aos arts. 3º e 15 da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, o art. 52, o Anexo IX, e o Anexo XII, todos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001;

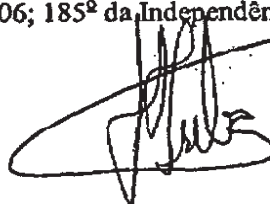
IV - o art. 3º e a Tabela "a" do Anexo I da Lei nº 10.405, de 9 de janeiro de 2002;

V - os arts. 3º e 4º da Lei nº 11.036, de 22 de dezembro de 2004; e

VI - o art. 1º, no ponto em que dá nova redação ao art. 20-A da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, o art. 20, e o Anexo V, todos da Lei nº 11.094, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 43. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de maio de 2006; 185ª da Independência e 118ª República.



Referenda: Paulo Bernardo Silva, Henrique Meirelles, Sérgio Machado Rezende, Roberto Rodrigues, Fernando Haddad, José Agenor Álvares da Silva
MP-REESTRUTURAÇÃO CARREIRAS(L4)

ANEXO I

(Anexo II da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998)

CARREIRA DE ESPECIALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

CARGO DE ANALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL			
CLASSE	PADRÃO	VALOR A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006 (R\$)	VALOR A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2006 (R\$)
ESPECIAL	IV	5.138,53	5.258,03
	III	4.892,30	5.006,08
	II	4.749,81	4.860,27
	I	4.611,47	4.718,71
C	III	4.319,44	4.419,89
	II	4.193,63	4.291,16
	I	4.071,49	4.166,17
B	III	3.812,70	3.901,37
	II	3.701,66	3.787,74
	I	3.593,84	3.677,42
A	III	3.455,62	3.535,98
	II	3.354,97	3.432,99
	I	3.257,25	3.333,00

CARGO DE TÉCNICO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL			
CLASSE	PADRÃO	VALOR A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006	VALOR A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2006 (R\$)
ESPECIAL	IV	2.553,18	2.612,56
	III	2.430,06	2.486,57
	II	2.358,82	2.413,68
	I	2.289,64	2.342,89
C	III	2.142,44	2.192,27
	II	2.080,04	2.128,41
	I	2.019,46	2.066,43
B	III	1.891,10	1.935,08
	II	1.836,02	1.878,72
	I	1.782,54	1.824,00
A	III	1.713,99	1.753,85
	II	1.664,07	1.702,77
	I	1.615,60	1.653,17

ANEXO II

(Anexo IV da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998)

FUNÇÕES COMISSONADAS DO BANCO CENTRAL (FCBC)

Tabela de FCBC vigente a partir de 1º de janeiro de 2006

DIREÇÃO/ASSESSORAMENTO

CÓDIGO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
FDS-1/FDJ-1	2	4.875,00	9.750,00
FDE-1/FCA-1	40	4.135,00	165.400,00
FDE-2/FCA-2	86	3.184,00	273.824,00
FDT-1/FCA-3	260	2.274,00	591.240,00
FDO-1/FCA-4	660	1.800,00	1.188.000,00
FCA-5	297	800,00	237.600,00
TOTAL (1)	1.345	-	2.465.814,00

SUPORTE

CÓDIGO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
FST-1	12	550,00	6.600,00
FST-2	88	400,00	35.200,00
FST-3	40	300,00	12.000,00
TOTAL (2)	140	-	53.800,00
TOTAL GERAL (1 + 2)	1.485	-	2.519.614,00

ANEXO III**ESTRUTURA DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2006**

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL
MAGISTÉRIO SUPERIOR	TITULAR	1
	ASSOCIADO	4
		3
		2
		1
	ADJUNTO	4
		3
		2
		1
	ASSISTENTE	4
		3
		2
		1
	AUXILIAR	4
		3
		2
		1

ANEXO IV**VALORES DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR,
A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2006**

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO (EM R\$)		
		20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
TITULAR	1	323,47	646,95	1.002,77
ASSOCIADO	4	306,93	613,88	951,52
	3	299,32	598,64	927,89
	2	291,71	583,42	904,30
	1	284,10	568,20	880,71
ADJUNTO	4	253,66	507,34	786,38
	3	243,24	486,49	754,06
	2	232,97	465,94	722,21
	1	222,94	445,89	691,13
ASSISTENTE	4	204,71	409,41	634,59
	3	196,03	392,07	607,71
	2	188,00	376,01	582,82
	1	180,43	360,86	559,33
AUXILIAR	4	166,53	333,05	516,23
	3	159,77	319,54	495,29
	2	153,44	306,86	475,63
	1	147,40	294,79	456,92

ANEXO V

(Anexo da Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À DOCÊNCIA NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2006, EM REAIS (R\$)**a) Regime de trabalho de vinte horas semanais:**

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO ACADÊMICA					
		Doutorado	Mestrado	Especialização	Aperfeiçoamento	Graduação	
TITULAR	1	4,87	3,57	2,59	2,50	2,50	
ASSOCIADO	4	4,26	3,07				
	3						
	2						
	1						
ADJUNTO	4						3,07
	3						
	2						
	1						
ASSISTENTE	4	3,05	3,07				
	3						
	2						
	1						
AUXILIAR	4	2,92					2,61
	3						
	2						
	1						

b) Regime de trabalho de quarenta horas semanais:

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO ACADÊMICA				
		Doutorado	Mestrado	Especialização	Aperfeiçoamento	Graduação
TITULAR	1	12,16	8,94	5,25	5,07	4,86
ASSOCIADO	4	10,66	7,69			
	3					
	2					
	1					
ADJUNTO	4					
	3					
	2					
	1					
ASSISTENTE	4	7,59				
	3					
	2					
	1					
AUXILIAR	4	7,32	5,84			
	3					
	2					
	1					

c) Regime de trabalho de dedicação exclusiva:

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO ACADÊMICA				
		Doutorado	Mestrado	Especialização	Aperfeiçoamento	Graduação
TITULAR	1	19,79	11,19	7,85	7,58	7,36
ASSOCIADO	4	16,75				
	3					
	2					
	1					
ADJUNTO	4					
	3					
	2					
	1					
ASSISTENTE	4	12,77				
	3					
	2					
	1					
AUXILIAR	4	10,87	7,95			
	3					
	2					
	1					

ANEXO VI

ESTRUTURA DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL
MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS	ESPECIAL	1
	E	4
		3
		2
		1
	D	4
		3
		2
		1
	C	4
		3
		2
		1
	B	4
		3
		2
		1
	A	4
		3
		2
		1

ANEXO VII

VALORES DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS

Professores de Magistério de 1º e 2º Graus - Dedicação Exclusiva						
Classe	Nível	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Especial	U	989,49	1.038,96	1.108,22	1.236,86	1.484,23
E	4	837,66	879,54	938,18	1.047,07	1.256,49
	3	802,24	842,36	898,51	1.002,81	1.203,37
	2	768,38	806,79	860,58	960,47	1.152,56
	1	735,28	772,04	823,51	919,10	1.102,92
D	4	681,36	715,43	763,13	851,70	1.022,04
	3	657,57	690,45	736,48	821,97	986,36
	2	644,37	676,59	721,69	805,46	966,55
	1	632,51	664,13	708,41	790,64	948,76
C	4	624,08	655,28	698,96	780,09	936,11
	3	612,84	643,48	686,38	766,05	919,26
	2	601,92	632,02	674,15	752,40	902,88
	1	593,31	622,97	664,51	741,64	889,96
B	4	484,98	509,23	543,18	606,23	727,47
	3	463,69	486,88	519,33	579,61	695,54
	2	445,84	468,13	499,34	557,30	668,76
	1	423,95	445,15	474,83	529,94	635,93
A	4	402,11	422,22	450,37	502,64	603,17
	3	384,76	404,00	430,94	480,96	577,15
	2	368,32	386,74	412,52	460,40	552,48
	1	354,49	372,22	397,03	443,11	531,74

Professores de Magistério de 1º e 2º Graus - 40 Horas						
Classe	Nível	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Especial	U	638,38	670,30	714,98	797,97	957,57
E	4	540,42	567,44	605,27	675,53	810,63
	3	517,57	543,45	579,68	646,97	776,36
	2	495,72	520,51	555,21	619,65	743,58
	1	474,38	498,09	531,30	592,97	711,56
D	4	439,59	461,57	492,34	549,49	659,38
	3	424,24	445,46	475,15	530,31	636,37
	2	415,72	436,51	465,61	519,65	623,58
	1	408,07	428,48	457,04	510,09	612,11
C	4	402,63	422,76	450,94	503,29	603,94
	3	395,38	415,15	442,83	494,23	593,07
	2	388,34	407,75	434,94	485,42	582,51
	1	382,78	401,92	428,72	478,48	574,17
B	4	312,89	328,54	350,44	391,12	469,34
	3	299,15	314,11	335,05	373,94	448,73
	2	286,19	300,50	320,54	357,74	429,29
	1	273,52	287,19	306,34	341,89	410,27
A	4	259,43	272,40	290,56	324,28	389,14
	3	248,24	260,65	278,03	310,30	372,36
	2	237,63	249,51	266,15	297,04	356,45
	1	228,70	240,14	256,15	285,88	343,06

Professores de Magistério de 1º e 2º Graus - 20 Horas						
Classe	Nível	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Especial	U	319,19	335,15	357,49	398,99	478,78
E	4	270,21	283,72	302,64	337,76	405,32
	3	258,79	271,73	289,84	323,48	388,18
	2	247,87	260,26	277,61	309,83	371,80
	1	237,19	249,05	265,66	296,49	355,79
D	4	219,79	230,78	246,16	274,74	329,68
	3	212,13	222,73	237,58	265,16	318,19
	2	207,86	218,25	232,80	259,83	311,79
	1	204,03	214,23	228,51	255,04	306,05
C	4	201,31	211,37	225,47	251,64	301,96
	3	197,69	207,58	221,41	247,11	296,54
	2	194,16	203,87	217,46	242,70	291,24
	1	191,40	200,97	214,36	239,25	287,10
B	4	156,44	164,26	175,21	195,55	234,66
	3	149,58	157,05	167,53	186,97	224,36
	2	143,10	150,26	160,27	178,88	214,65
	1	136,76	143,60	153,17	170,95	205,14
A	4	129,72	136,20	145,28	162,15	194,58
	3	124,12	130,32	139,01	155,15	186,18
	2	118,82	124,76	133,08	148,53	178,23
	1	114,35	120,07	128,07	142,94	171,53

ANEXO VIII**VALORES DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DA ÁREA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA****a) Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia.**

NÍVEL	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$) A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006
Superior	Pesquisador	TITULAR	III	2.870,70
			II	2.754,99
			I	2.643,94
		ASSOCIADO	III	2.489,58
			II	2.389,23
			I	2.292,94
		ADJUNTO	III	2.159,07
			II	2.072,05
			I	1.988,52
		ASSISTENTE DE PESQUISA	III	1.872,43
			II	1.796,97
			I	1.724,54

**b) Carreira de Desenvolvimento Tecnológico e Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em
Ciência e Tecnologia.**

Tabela I (b)

NÍVEL	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$) A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006
Superior	Tecnologista Analista em Ciência e Tecnologia	SÊNIOR	III	2.870,70
			II	2.754,99
			I	2.643,94
		PLENO III	III	2.489,58
			II	2.389,23
			I	2.292,94
		PLENO II	III	2.159,07
			II	2.072,05
			I	1.988,52
		PLENO I	III	1.872,43
			II	1.796,97
			I	1.724,54
		JÚNIOR	III	1.623,86
			II	1.558,40
			I	1.495,59

Tabela II (b)

NÍVEL	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$) A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006
Intermediário	Técnico Assistente em Ciência e Tecnologia	TÉCNICO III ASSISTENTE III	III	1.438,40
			II	1.383,69
			I	1.330,96
		TÉCNICO II ASSISTENTE II	VI	1.280,10
			V	1.231,04
			IV	1.183,67
			III	1.137,98
			II	1.093,78
			I	1.051,08
		TÉCNICO I ASSISTENTE I	VI	1.009,94
			V	970,09
			IV	931,62
			III	894,38
			II	858,39
			I	823,49

Tabela III (b)

NÍVEL	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$) A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006
Auxiliar	Auxiliar Técnico Auxiliar em Ciência e Tecnologia	AUXILIAR TÉCNICO II AUXILIAR II	VI	637,53
			V	621,37
			IV	605,62
			III	590,28
			II	575,32
			I	560,75
		AUXILIAR TÉCNICO I AUXILIAR I	VI	536,59
			V	523,00
			IV	509,75
			III	496,82
			II	484,24
			I	471,96

ANEXO IX

(Anexo III da Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004)

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DA CARREIRA DE FISCAL FEDERAL
AGROPECUÁRIO - EM R\$**

CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE:	
		1º DE FEVEREIRO DE 2006	1º DE JUNHO DE 2006
ESPECIAL	IV	4.524,06	4.825,67
	III	4.392,29	4.685,11
	II	4.264,36	4.548,65
	I	4.140,17	4.416,18
C	III	3.798,32	4.051,54
	II	3.687,67	3.933,52
	I	3.580,27	3.818,95
B	III	3.475,99	3.707,72
	II	3.188,98	3.401,58
	I	3.096,09	3.302,50
A	III	3.005,93	3.206,33
	II	2.918,36	3.112,92
	I	2.833,37	3.022,26

ANEXO X**TABELA DE VALOR DO PONTO DA GDATA**

CARGO	VALOR DO PONTO EM R\$	
	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006	A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2006
- AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL		
- AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS		
- TÉCNICO DE LABORATÓRIO	25,09	28,23
- AUXILIAR DE LABORATÓRIO	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006	
	12,05	

ANEXO XI**ESTRUTURA DOS CARGOS DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO E AUXILIAR DE LABORATÓRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO MAPA, A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006**

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
TÉCNICO DE LABORATÓRIO (nível intermediário) AUXILIAR DE LABORATÓRIO (nível auxiliar)	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I
	C	III
		II
		I
	B	III
		II
		I
	A	III
		II
		I

ANEXO XII**TABELA DE CORRELAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO MAPA A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	A	III	IV	ESPECIAL	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
		II	III		
		I	II		
	B	VI	I	C	
		V	III		
		IV	II		
		III	I		
		II	III	B	
		I	II		
		C	VI		
	V		III		
	IV		II		
	III		I		
	II				
	I				
	D			V	
		IV			
		III			
		II			
		I			

ANEXO XIII

TABELA DE CORRELAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO MAPA A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO	
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	A	III	IV	ESPECIAL	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
		II	III			
		I	II			
	B	VI	I	C		
		V	III			
		IV	II			
		III	I			
		II	III	B		
		I	II			
		C	VI	I		A
	V		III			
	IV		II			
	III		I			
	II					
	I					
	D	V		I		
		IV				
		III				
		II				
		I				

ANEXO XIV**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO E DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO MAPA**

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALORES EM R\$ A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	ESPECIAL	IV	433,59
		III	401,04
		II	384,33
		I	368,30
	C	III	365,67
		II	350,48
		I	335,91
	B	III	321,93
		II	308,62
		I	295,79
	A	III	283,58
		II	271,86
		I	260,65
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESPECIAL	IV	221,89
		III	211,32
		II	201,27
		I	191,75
	C	III	182,66
		II	174,04
		I	165,81
	B	III	158,00
		II	150,61
		I	143,57
	A	III	136,86
		II	130,49
		I	124,46

ANEXO XV**VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE EXECUÇÃO E APOIO TÉCNICO À AUDITORIA NO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - GDASUS**

NÍVEL DO CARGO	VALOR DO PONTO (R\$) A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2006
Superior	14,20
Intermediário	8,20
Auxiliar	2,00

EM Interministerial nº 00075/2006/MP/BCB/MEC/MCT/MAPA/MS

Brasília, 24 de maio de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória que dispõe sobre a reestruturação e alteração de remuneração de cargos e carreiras, a extensão da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA a outras categorias funcionais do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, e dá outras providências.
2. A proposta é parte de um conjunto de medidas que vêm sendo implementadas pelo governo federal, em continuidade à política de melhoria remuneratória, com vistas à redução das distorções atualmente existentes no que se refere ao equilíbrio interno e externo das tabelas de remuneração do Poder Executivo Federal com o objetivo de atrair e reter profissionais de alto nível de qualificação, compatível com a natureza e o grau de complexidade das atribuições dos cargos e carreiras em comento, em consonância com os parâmetros estabelecidos no art. 39, §1º, da Constituição.
3. Em relação às carreiras do Banco Central do Brasil, propõe-se a reorganização da carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, com alteração das tabelas de vencimento básico da carreira, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2006, e integralização total do reajustamento a partir de 1º de junho de 2006.

4. Além dessa reorganização, a proposta objetiva para essa Autarquia Especial: (a) revisão para atualização das atribuições dos cargos da Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil; (b) aumento dos valores das funções comissionadas; (c) ampliação do quadro de *funções comissionadas*; e (d) inclusão de dispositivo que garanta a paridade entre a participação dos servidores e da Autarquia no custeio do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Banco Central - PASBC, com previsão de utilização de fonte de recursos disponível para cobertura de eventual déficit no sistema.

5. Quanto às funções comissionadas do Banco Central, convém esclarecer que, há muito, a instituição vem desenvolvendo gestões junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no sentido de obter autorização para proceder à revisão de seus valores. A Lei nº 11.024, de 2005, procedeu à revisão apenas dos valores das funções gerenciais e de consultoria do nível estratégico - FDS-1, FDE-1, FCA-1 FDE-2 e FCA-2, o que representou fator de desmotivação para o corpo gerencial de nível tático e de assessoramento, em grande parte, responsável pelo nível de excelência dos trabalhos realizados pela Autarquia. Reconhecida a importância de todas as funções comissionadas na hierarquia do Banco, faz-se necessária a revisão daquelas não contempladas com o reajuste da Lei nº 11.024, de 2005.

6. A ampliação do quadro de Funções Comissionadas do Banco Central, no total de vinte e nove novas funções, objetiva a estruturação das unidades de administração da segurança, de corregedoria e de ouvidoria do Banco Central do Brasil, com vistas à adequação da estrutura da instituição às determinações legais que tratam do assunto, a exemplo do que já ocorre em bancos centrais de outros países, que contam com área de segurança *estrategicamente organizada* e outros órgãos do Governo Federal que já contam com estruturas de corregedoria e ouvidoria, para proporcionar melhor prestação de serviços à sociedade brasileira e maior transparência na condução de assuntos relacionados à gestão de recursos públicos. Propõe-se, também, a transformação de uma função de nível FDE-1 em Função de Direção Jurídica (FDJ-1), a ser ocupada pelo Procurador Geral do Banco Central do Brasil, com vistas a propiciar simetria de tratamento em relação aos dirigentes das demais carreiras jurídicas do Poder Executivo Federal.

7. A gestão da segurança do Banco Central é hoje dividida entre as áreas de administração de materiais e patrimônio e do meio circulante, tanto na sede quanto em suas *representações regionais*, o que dificulta sobremaneira a implementação de políticas e ações coordenadas. O redimensionamento da área - estrutura organizacional e quadro de pessoal - é uma das medidas que, notadamente, se impõe, sobretudo após o evento ocorrido em Fortaleza, no mês de agosto de 2005.

8. A contribuição paritária entre o Banco Central do Brasil e os seus servidores, aposentados e pensionistas, para custeio do sistema de assistência à saúde, objetiva, precipuamente, restabelecer o equilíbrio do sistema. A medida proposta está em consonância com a filosofia do atual Governo, que tem a assistência à saúde como uma das prioridades de sua política de Recursos Humanos.

9. Importa esclarecer que a alteração proposta implica impacto anual nas despesas com pessoal de cerca de R\$ 130,56 milhões, no exercício de 2006 e R\$ 151,06 milhões nos *exercícios subsequentes*.

10. Quanto à Carreira de Magistério Superior pertencente ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, a proposta refere-se à alteração de sua estrutura, com o objetivo de propiciar maior oportunidade de desenvolvimento, bem como à revisão da composição remuneratória da carreira.

11. A Carreira de Magistério Superior, criada pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, que aprova o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, possui peculiaridades em relação a maioria dos cargos e carreiras da Administração Pública Federal, especialmente quanto aos critérios de ingresso, que pode ocorrer no nível inicial de qualquer classe, exigindo-se, entretanto, diferentes requisitos de escolaridade: diploma de graduação em curso superior, para ingresso na classe de Professor Auxiliar; grau de Mestre, para a classe de Professor Assistente; e título de Doutor ou de Livre-Docente, para a classe de Professor Adjunto. O ingresso na classe de Professor Titular ocorre, unicamente, mediante habilitação em concurso público de provas e títulos, para o qual são exigidos requisitos especificados na referida norma.

12. Para o servidor, a progressão funcional de uma classe para outra, com exceção da classe de Professor Titular, se dá sem interstício, por titulação, ou mediante avaliação de desempenho acadêmico do docente que não obteve a titulação necessária, mas encontra-se, no mínimo, há dois anos, no último nível da classe ou há quatro anos em atividade em órgão público.

13. Neste contexto, está sendo proposta a criação da Classe de Professor Associado na Carreira de Magistério Superior, cujo acesso dar-se-á exclusivamente por progressão funcional, mediante avaliação de desempenho acadêmico de servidor que esteja há, no mínimo, dois anos no último nível da classe de Professor Adjunto, possua o título de Doutor e atenda aos demais requisitos a serem estabelecidos em regulamento, propiciando, assim, maior perspectiva de desenvolvimento ao longo da carreira.

14. Quanto à composição remuneratória da Carreira de Magistério Superior propriamente dita, propõe-se: (a) aumento de 50% (cinquenta por cento) do percentual de acréscimo ao vencimento básico quanto à titulação de que trata a Lei nº 8.243, de 14 de outubro de 1991, a partir de 1º de janeiro de 2006; (b) progressão do Professor Adjunto que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos por esta Medida Provisória e aos demais requisitos estabelecidos em regulamento para o nível 1 da nova classe de "Professor Associado"; (c) elevação do vencimento básico do Professor Titular, a partir de 1º de maio de 2006; (d) aumento dos valores atribuídos aos pontos relativos à Gratificação de Estímulo à Docência, instituída pela Lei nº 9.678, de 03 de julho de 1998, a partir de 1º de julho de 2006; e (e) alteração do número de pontos atribuídos ao professor aposentado referente à Gratificação de Estímulo à Docência, instituída pela Lei nº 9.678, de 1998, para 115 pontos, a partir de 1º de julho de 2006.

15. A implementação desta medida alcança em seus efeitos 75.239 professores da carreira de Magistério Superior ativos, aposentados e beneficiários de pensão. O acréscimo de despesa anual, que será efetuado de maneira gradual, em quatro etapas, a partir de 1º de janeiro de 2006, é da ordem de R\$ 646,72 milhões neste exercício e de R\$ 770,35 milhões em cada um dos dois exercícios subseqüentes.

16. Em relação à Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus, a proposta modifica a estrutura atual da Carreira com a exclusão da classe (cargo) de Professor Titular e inclusão de nova classe, denominada "Especial", localizada no topo e estruturalmente ligada à classe E, ficando a referida carreira composta pelas Classes A, B, C, D, E e Especial, com os requisitos de ingresso e acesso nela especificados, o que propiciará o desenvolvimento dos profissionais até a última classe por meio de avaliação de desempenho acadêmico, além de outros critérios como tempo de serviço e titulação. Na legislação vigente, a Classe E corresponde ao topo da Carreira, por meio de progressão, uma vez que o provimento na classe/cargo de Professor Titular, imediatamente superior, depende de aprovação em novo concurso público. Com a substituição da Classe de Titular pela Especial, ficam os professores titulares inseridos na nova classe.

17. No tocante à composição remuneratória dos docentes do Magistério de 1º e 2º Graus, a proposta prevê, a partir de 1º de fevereiro de 2006, alteração dos valores dos vencimentos vigentes em janeiro de 2006, possibilitando expressiva melhoria remuneratória.

18. A implementação da medida proposta alcança em seus efeitos 23.464 professores da carreira de Magistério de 1º e 2º Graus ativos, aposentados e instituidores de pensão. O acréscimo de despesa anual decorrente da alteração estrutural e do realinhamento das demais classes, em termos remuneratórios, será de R\$ 204,7 milhões no exercício de 2006, sendo R\$ 147,5 milhões referentes aos Professores de 1º e 2º Graus das Instituições Federais de Ensino (IFES) e R\$ 57,2 milhões aos Professores de 1º e 2º Graus dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima. Para os exercícios subseqüentes essas despesas se elevam, respectivamente, para R\$ 159,8 milhões e R\$ 62 milhões, perfazendo um total de R\$ 221,8 milhões.

19. Em relação às Carreiras da área de Ciência e Tecnologia, a proposta consiste, em síntese, na reestruturação de sua remuneração, mediante alteração das tabelas de vencimento básico, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2006.

20. Ademais, a proposta vem a atender ao acordo firmado pelo Governo Federal e às entidades representativas dos servidores com vistas à concessão de melhoria remuneratória aos mencionados servidores, do qual faz parte, também, a alteração do critério de avaliação de desempenho individual para avaliação de desempenho coletivo para fins de percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, considerado mais adequado à natureza das atividades desenvolvidas.

21. A presente medida alcança 24.985 servidores ativos, 12.020 aposentados e 3.193 pensionistas, totalizando 40.198 beneficiários. A despesa para o exercício de 2006 será da ordem de R\$ 275,2 milhões e, para os exercícios de 2007 e 2008, o impacto será da ordem de R\$ 298,2 milhões.

22. Quanto à Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, propõe-se a majoração do vencimento básico da categoria, vigente em dezembro de 2005, a ser implementada em duas parcelas, sendo a primeira a partir de 1º de fevereiro de 2006, e o restante a partir 1º de junho de 2006.

23. Cabe salientar que a proposta está em conformidade com o compromisso assumido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, quanto ao encaminhamento à Casa Civil da Presidência da República de instrumento normativo dispondo sobre a reestruturação da remuneração da categoria, conforme acordo firmado com a entidade representativa da categoria, a Associação Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários - ANFFA.

24. A medida alcança 3.223 servidores ativos, 1.378 aposentados e 1.043 pensionistas, totalizando 5.644 beneficiários. A despesa para o exercício de 2006 será da ordem de R\$ 95,02 milhões e para os exercícios de 2007 e 2008, o impacto será da ordem de R\$ 117,68 milhões.

25. Em relação aos cargos da área de apoio à fiscalização federal agropecuária, propõe-se estender aos servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Laboratório, de nível intermediário, e de Auxiliar de Laboratório, de nível auxiliar, a concessão da GDATFA, hoje devida apenas aos cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias, ambos de nível intermediário, bem como alteração do valor financeiro atribuído aos pontos que compõem a referida gratificação.

26. A extensão da GDATFA aos técnicos e auxiliares de laboratório visa corrigir distorção remuneratória detectada entre cargos cujas atribuições são de mesma natureza e cujo trabalho se faz de forma integrada. Essa modificação permitirá o nivelamento do padrão remuneratório e a melhoria das relações entre as equipes de trabalho. Essa opção de agrupamento pela similaridade de atividades inclui, também, a uniformidade do número de classes e de padrões, reduzindo-se de 20 para 13 níveis a estrutura dos cargos de técnicos e auxiliares de laboratório, como já ocorrera no caso dos Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e dos Agentes de Atividades Agropecuárias.

27. Convém destacar, ainda, que a proposta traz em seu bojo a alteração do número de pontos a serem concedidos aos aposentados e instituidores de pensão que não tenham, como fato gerador da incorporação da GDATFA aos seus proventos ou pensões, período superior a 60 (sessenta) meses nas condições exigidas em lei. Para esses casos, em que não é possível obter a média dos últimos 60 meses em atividade, a GDATFA se eleva ao correspondente a 20 pontos, contra os 15 pontos da situação atual.

28. Importa esclarecer que a alteração proposta alcançará 6.941 servidores ativos, aposentados ou beneficiários de pensão, e implicará impacto anual nas despesas com pessoal de cerca de R\$32,8 milhões, no exercício de 2006 e R\$39,9 milhões em cada um dos dois exercícios subseqüentes.

29. Em relação aos servidores em efetivo exercício no Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS, da estrutura do Ministério da Saúde, propõe-se a criação da Gratificação de Desempenho por Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, nos moldes da gratificação criada para os servidores em exercício na Secretaria do Patrimônio da União - SPU, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. A opção pela criação dessa gratificação deveu-se por permitir a introdução paulatina de um sistema de mérito e de remuneração por resultados, sustentado na observação dos resultados institucionais e individuais.

30. Outro ponto importante a se destacar é a necessidade de legitimação dos atos praticados pelos servidores que estão desempenhando as atividades de fiscalização, controle e avaliação, tendo em vista a inexistência de um instrumento legal que credencie os servidores em exercício naquele Departamento a atuar com independência e reconhecimento de sua função. Nesse sentido, a proposta prevê dispositivo que autoriza os servidores que se encontrem em exercício naquele Departamento a realizar atividades de execução e apoio técnico à auditoria de saúde de competência do DENASUS.

31. A proposta apresentada resulta de negociações junto ao DENASUS e a entidade representativa dos servidores daquele Departamento, sendo seu escopo delineado para cumprir acordo firmado pelo Governo Federal, por intermédio do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Saúde.

32. O acréscimo de despesa anual para implementação dessa medida, prevendo-se a concessão da gratificação por desempenho a 750 servidores em exercício no DENASUS, a partir de 1º de janeiro de 2006, é da ordem de R\$ 11,56 milhões neste exercício e em cada um dos dois exercícios subseqüentes.

33. As medidas ora propostas são decorrentes de compromissos firmados por áreas do Governo Federal e entidades representativas das diversas categorias. A maior parte desses compromissos foram firmados no ano de 2005, com proposta de implementação a partir de 2006, considerando-se que o governo estabeleceu que as negociações ocorridas no exercício

passado teriam repercussão financeira somente a partir deste ano. Praticamente, os efeitos financeiros de concessão de melhoria remuneratória implementados no exercício de 2005 referiram-se aos compromissos de governo estabelecidas para o exercício de 2004, naqueles casos em que a concessão deu-se de forma gradual, em parcelas.

34. Considerando-se o atraso na tramitação do orçamento no âmbito do Congresso Nacional, cuja Lei foi sancionada apenas no corrente mês, e, ainda, dispositivo da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece como nulo de pleno direito o ato que resulte em aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder, não haverá tempo hábil para a tramitação e aprovação de Leis que garantam o cumprimento dos compromissos firmados pelo governo quanto à concessão de melhoria remuneratória para os diversos cargos e carreiras do Poder Executivo. Neste sentido, faz-se necessária a edição de Medida Provisória que promova as reestruturações e alterações das estruturas e composições remuneratórias dos cargos e das carreiras do Poder Executivo Federal constantes dessa proposta, sob pena de causar sérios prejuízos aos servidores e à Administração Pública Federal, no tocante à manutenção e recomposição da força de trabalho em áreas de interesse estratégico para o Estado.

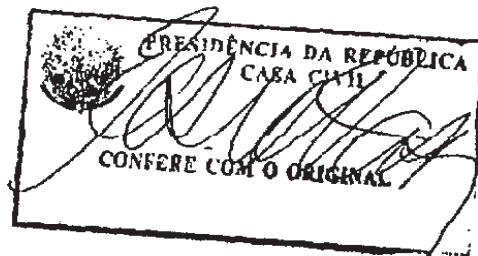
35. O impacto orçamentário-financeiro total das medidas ora propostas é de R\$ 1.396,56 milhões para este exercício e de R\$ 1.610,55 milhões para cada um dos dois exercícios subseqüentes.

36. Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que a Lei Orçamentária Anual de 2006 contempla reserva alocada no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, destinada à reestruturação da remuneração dos servidores públicos federais, suficiente para suportar as despesas previstas.

37. Nos exercícios de 2007 e 2008, as estimativas de custos reduzirão a margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado. Entretanto, o montante apurado é compatível com a previsão de aumento da receita decorrente do crescimento real da economia, fundamentada na série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

38. Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da proposta de Medida Provisória, anexa, que ora submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,



Assinado por: Paulo Bernardo Silva, Henrique Meirelles, Sérgio Machado Rezende, Roberto Rodrigues, Fernando Haddad, José Agenor Álvares da Silva

Ofício nº 237 (CN)

Brasília, em 13 de junho de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Encaminha processado de Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, o processado da Medida Provisória nº 295, de 2006, que “Dispõe sobre a reestruturação das carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil, de Magistério de Ensino Superior e de Magistério de 1º e 2º Grau e da remuneração dessas carreiras, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dos cargos da área de apoio à fiscalização federal agropecuária, estende a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATA aos cargos de Técnico de Laboratório e de Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, e dá outras providências.”

Informo, por oportuno, que à Medida foram oferecidas 50 (cinquenta) emendas e que a Comissão Mista designada não se instalou.

Atenciosamente,



Senador Renan Calheiros
Presidente

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 295, ADOTADA EM 29 DE MAIO DE 2006 E PUBLICADA NO DIA 30 DO MESMO MÊS E ANO, QUE “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DAS CARREIRAS DE ESPECIALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DE MAGISTÉRIO DE ENSINO SUPERIOR E DE MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS E DA REMUNERAÇÃO DESSAS CARREIRAS, DAS CARREIRAS DA ÁREA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DA CARREIRA DE FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO E DOS CARGOS DA ÁREA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO FEDERAL AGROPECUÁRIA, ESTENDE A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - GDATA AOS CARGOS DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO E DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO, CRIA A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE EXECUÇÃO E APOIO TÉCNICO À AUDITORIA NO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - GDASUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ” :

CONGRESSISTAS	EMENDA NºS
Deputado Agnelo Queiroz	27, 29, 30, 33, 35
Deputado André Figueiredo	16, 21, 38
Deputado Antônio Carlos M. Thame	26, 40
Senador Arthur Virgílio	39
Deputado Carlos Santana	41
Deputada Dra. Clair Martins	07, 09
Deputado Fernando Coruja	04, 46
Deputado Fernando de Fabinho	10, 25, 32
Deputado José Carlos Afeluaia	11, 12, 13, 14
Deputado Luis Carlos Heinze	01, 24
Deputado Luiz Carlos Hauly	42, 43
Deputado Luiz Carreira	44
Deputada Marinha Raupp	50
Deputado Raul Jungmann	02
Deputado Renato Casagrande	37
Deputado Rodrigo Maia	17, 47
Deputado Sérgio Zambiasi	23
Deputado Severiano Alves	15, 18, 19, 20
Deputado Tarcísio Zimmermann	03, 05, 06, 08, 45
Senador Tião Viana	28, 31, 34, 36
Deputado Wagner Lago	22
Deputado Zonta	48, 49

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 050

MPV-295

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 05/06/2006		proposição Medida Provisória nº 295 de 29 de maio de 2006		
autor Deputado Luis Carlos Heinze		nº do prontuário		
1. X Supressiva Página	2. substitutiva Artigo 3º	3. modificativa Parágrafo	4. aditiva Inciso	5. Substitutivo global alínea

Dê-se nova redação a ementa da Medida Provisória 295:

"Dispõe sobre a reestruturação das carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil, de Magistério de Ensino Superior e de Magistério de 1º e 2º Graus e da remuneração dessas carreiras, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dos cargos da área de fiscalização federal agropecuária, estende a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA aos cargos de Técnico de Laboratório e de Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

Não se concebe a utilização de termos como "apoio" para designar atividades de tamanha importância, executadas por esses servidores que, investidos da função pública, estão a postos, diuturnamente, zelando pela sanidade e garantindo a segurança alimentar das populações humana, animal e vegetal

Brasília, 05 de junho de 2006

Luis Carlos Heinze PP/RS

MPV-295

00002

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 295/2006			
AUTOR RAUL JUNGSMANN – PPS/PE			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Suprimam-se os §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei n.º 9.650, de 27 de maio de 1998, constante do art. 1º da Medida Provisória n.º 295, de 29 de maio de 2006.

JUSTIFICATIVA

As funções do cargo de Técnico do Banco Central do Brasil, tomados em globo, não requerem o porte de armas de fogo. A Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (que "dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências") teve como propósito coibir o porte de armas em todo o território nacional. Desse modo, portar armas de fogo deve se restringir somente àqueles casos de extrema necessidade, o que não se observa no caso dos cargos referidos.

De outro modo, caso permitamos o porte de armas para as diversas categorias que, de algum modo, o reivindicuem, estaremos, de forma bastante perigosa para a própria manutenção da segurança pública nacional, já bastante prejudicada, a flexibilização excessiva da Lei do porte de armas.

Nesse sentido, preocupados com a segurança pública e com a defesa da intenção primeira da Lei n.º 10.826, de 2003, apresentamos a presente emenda.

Estamos certos, pela relevância da medida ora proposta, e em face das razões aqui expostas que, com o indispensável apoio dos eminentes pares, será esta emenda aprovada.

ASSINATURA

MPV-295

00003

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 295/2006

“Dispõe sobre a reestruturação das Carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil, e dá outras providências”

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Dê-se ao art. 1º, da Medida Provisória 295/2006, em substituição ao ‘caput’ do artigo 3º da lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, a seguinte redação:

“Art. 3º São atribuições dos titulares do cargo de Analista do Banco Central do Brasil, no exercício das competências legais do Banco Central do Brasil, em caráter privativo:

(...)”

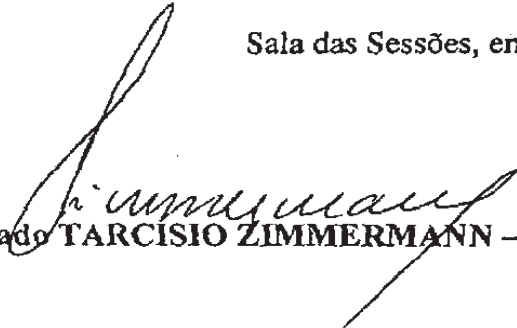
JUSTIFICAÇÃO

A substituição proposta ao *caput* do artigo 3º da lei nº 9.650/98 diz com o exercício de tarefas que são privativas do servidor ocupante do cargo de Analista do Banco Central do Brasil, integrante da carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, e que estão ligadas à formação técnica e especialidades de tais profissionais.

O texto ora proposto não implica em alterações de atribuições, visa apenas impedir a precarização de funções relevantes para as quais os Analistas do Banco Central foram investidos a partir de aprovação em concurso público específico. A presente emenda não apresenta reflexos financeiros, não estando adstrita à disponibilidade orçamentária.

Sala das Sessões, em

de junho de 2.006.



Deputado TARCÍSIO ZIMMERMANN – PT/RS

MPV-295

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00004

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 295/2006			
AUTOR FERNANDO CORUJA - PPS/SC			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se à alínea "b" do inciso IV do art. 3º da Lei n.º 9.650, de 27 de maio de 1998, constante do art. 1º da Medida Provisória n.º 295, de 29 de maio de 2006, a seguinte redação:

"b) fiscalização direta das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inclusive das administradoras de cartão de crédito."

JUSTIFICATIVA

Pelo atual sistema normativo que rege a atuação das administradoras de cartão de crédito, a competência pela fiscalização dessas empresas pelo Estado não está colocada de forma clara. Por outro lado, o Banco Central hoje supervisiona somente as instituições financeiras e assemelhadas, não cabendo a ela autorizar nem fiscalizar o funcionamento das administradoras de cartão de crédito.

O que ocorre é que essas empresas não sofrem fiscalização adequada por parte do poder público. Resulta disso, em muitos casos, o abuso nas relações dessas empresas com os seus clientes, tais como cobrança abusiva de taxas de juros, de manutenção e mesmo a remessa não autorizada de cartões de crédito a clientes. Desse modo, pela lógica do próprio mercado de cartões de crédito, a instituição adequada para a fiscalização dessas empresas é o Banco Central do Brasil, pela experiência de competência de atuação dos servidores desse órgão.

Nesse sentido, com o intuito de corrigir essa deficiência normativa que prejudica o conjunto de consumidores de cartão de crédito no Brasil, apresentamos a presente emenda, esperando, portanto, o indispensável apoio dos eminentes pares para sua aprovação.

ASSINATURA

MPV-295**00005****EMENDA PROVISÓRIA Nº. 295/20006**

“Dispõe sobre a reestruturação das Carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil, e dá outras providências.”

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Substitui-se no art. 1º da Medida Provisória o art. 5º da Lei nº 9.650/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º São atribuições do cargo de Técnico do Banco Central do Brasil, no exercício das competências legais do Banco Central do Brasil:

I – desenvolver, sob a supervisão de Analista do Banco Central, atividades técnicas complementares ao exercício das atribuições privativas previstas no art. 3º;

II – realizar o levantamento, a consolidação de dados e outras atividades técnicas complementares ao processo de elaboração de estudos e pesquisas relacionados às áreas de competência legal do Banco Central do Brasil, ressalvada a atribuição privativa do Analista do Banco Central para emitir relatórios e pareceres conclusivos;

III – realizar o levantamento e a consolidação de dados, a conferência de numerário e outras atividades técnicas complementares ao processo de fiscalização de instituições custodiantes de numerário;

IV – desenvolver atividades de natureza técnico-administrativa necessárias ao cumprimento das competências legais do Banco Central do Brasil, em especial aquelas que, por envolverem sigilo e segurança do Sistema Financeiro, não possam ser terceirizadas;

V – operar o complexo computacional e a rede de teleprocessamento do Banco Central do Brasil;

VI – desenvolver atividades na área de tecnologia e segurança da informação, ressalvada a competência privativa prevista no inciso XI do art. 3º;

VII – desenvolver, sob a supervisão do Analista do Banco Central e respeitado o nível de complexidade de seu cargo, atividades técnico-administrativas pertinentes às áreas de que trata o inciso XII do art. 3º;

VIII – supervisionar a execução de atividades de suporte e apoio técnico terceirizadas;

IX – prestar apoio técnico-administrativo aos Analistas e Procuradores do Banco Central no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades;

X – prestar atendimento e orientação aos agentes do Sistema Financeiro e ao público em geral sobre matérias de competência da Autarquia e proceder, quando for o caso, à análise e ao encaminhamento de denúncias e reclamações;

XI – com relação ao meio-circulante:

a) distribuir numerário à rede bancária e às instituições custodiantes;

b) proceder à análise pericial de numerário suspeito ou danificado;

c) administrar a casa-forte e supervisionar e monitorar o processamento automatizado de numerário e os eventos de conferência e destruição de numerário;

XII – monitorar a qualidade das informações prestadas por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

XIII – elaborar cálculos nos processos relativos ao contencioso administrativo e judicial;

XIV – executar e supervisionar as atividades de segurança institucional do Banco Central do Brasil, relacionadas com a guarda e a movimentação de valores, especialmente no que se refere aos serviços do meio circulante, e com a proteção de autoridades internas do BACEN.

§ 1º No exercício das atribuições de que trata o inciso XIV deste artigo, os servidores ficam autorizados a conduzir veículos e a portar armas de fogo, em todo o território nacional, observadas a necessária habilitação técnica e, no que couber, a disciplina estabelecida na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

§ 2º O exercício da prerrogativa prevista no § 1º deste artigo relativa ao porte de armas de fogo ocorrerá na forma e nas condições fixadas pelo Departamento de Polícia Federal (NR)".

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por finalidade, em cumprimento ao Acordo firmado, em outubro de 2005, entre o governo: Banco Central do Brasil - BACEN, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e as entidades de classes SINTBACEN, SINAL e SINDSEP, restabelecer a essência do trabalho técnico inerente à Modernização da Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, pelos fundamentos técnicos que se seguem.

As acentuadas transformações no sistema financeiro mundial - decorrentes da globalização, da evolução tecnológica, da competitividade e dos interesses antagônicos entre países e blocos econômicos de diferentes continentes - estão exigindo das organizações públicas, notadamente aquelas responsáveis pelas políticas econômicas de

governo, competências essenciais para inovação, alcance de metas e substituição gradativa da gestão burocrática por uma gestão baseada em conhecimentos e resultados, como mecanismo para obtenção de melhor qualidade dos serviços oferecidos aos clientes, que vêm se mostrando cada vez mais exigentes.

Renomados pesquisadores e consultores das áreas de ciências sociais argumentam que, neste mundo globalizado e competitivo e de tendência à uniformização tecnológica, o diferencial de qualidade das organizações se dá pela competência de seu capital intelectual. As pessoas, quando comprometidas, colocam à disposição das organizações seus conhecimentos, habilidades e múltiplas experiências que, se bem aproveitadas, contribuem decisivamente para o desenvolvimento organizacional.

Assim, a gestão de pessoas em organizações vem adquirindo um papel preponderante e tornando-se uma questão central no gerenciamento estratégico das instituições, merecendo tanta atenção quanto a tecnologia e o capital. No contexto das mudanças que vêm ocorrendo nos processos de gestão de pessoas, destacam-se aquelas inerentes à área de remuneração, contemplando, entre outros, a modernização do sistema de remuneração funcional, como formas de recompensar, de maneira justa e eqüitativa, a contribuição de indivíduos e grupos pelo sucesso no cumprimento dos objetivos estratégicos e no alcance da missão institucional.

Em razão disso, o Banco Central do Brasil – BACEN vem, nos últimos anos, assumindo novos desafios concernentes ao complexo cenário econômico-financeiro nacional e internacional, que culminaram com a revisão de sua missão institucional, **“manter a estabilidade do poder de compra e a solidez do sistema financeiro nacional”**. Por consequência vem implementando vários projetos e ações estratégicas, entre as quais destacam-se: a criação do COPOM e do sistema de metas de inflação, a mudança dos critérios de autorização de funcionamento de instituições bancárias, a reforma do Sistema de Pagamentos Brasileiro, a revisão da estrutura do mercado de câmbio, bem como adotando medidas com vistas ao aprimoramento de seus processos de gestão de pessoas, como a revisão da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que trata da estruturação dos cargos, carreiras e remuneração dos seus servidores.

Entre os pilares que deram sustentação aos fundamentos técnicos inerentes à reformulação da citada legislação destaca-se o criterioso processo de delineamento dos cargos da Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, por meio do qual buscou-se, em conformidade com as necessidades estratégicas da Instituição, a modernização das atribuições tanto do Cargo de Analista, quanto do Cargo de Técnico do Banco Central do Brasil.

Esse rico processo de análise de cargos resultou na descrição das atribuições mais preponderantes dos citados cargos efetivos, levando-se em conta, fundamentalmente, aquelas que agregam valor à Organização, fazendo com que as diversas unidades organizacionais do Banco executem suas competências essenciais, com eficiência e eficácia, e, como consequência, facilitem o alcance da missão Institucional do BACEN.

Ressalte-se que o referido processo de modernização da Carreira de Especialista do BACEN foi efetuado pelo Departamento de Pessoal da Diretoria de Administração

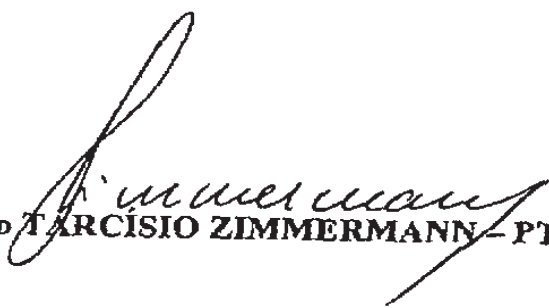
do Banco - DEPES/DIRAD com a efetiva participação das Entidades de Classes representativas de seus servidores (SINTBACEN, SINAL e SINDSEP) e com a consultoria técnica de professor e consultor em gestão de cargos, carreira e remuneração da FGV, e resultou, após longo e respeitoso processo de negociação, no aludido Acordo firmado em outubro de 2005.

Os fundamentos técnicos, jurídicos e administrativos que deram sustentação à proposta de modernização da carreira de especialista do BACEN, com alteração do nível de escolaridade para ingresso no cargo de Técnico do Banco Central do Brasil, encontram-se na **Nota Técnica DEPES/GABIN-002/2006**, anexo único desta Emenda, encaminhada pelo MPOG à Casa Civil da Presidência da República, que assim preceitua:

- os desafios Institucionais exigiram um processo de qualificação permanente do corpo técnico da Autarquia, levando à criação da Universidade Corporativa do Banco Central - UniBacen , com vistas a implantar um novo modelo de educação corporativa; assim como a implantação do modelo de gestão de pessoas por competência, resultando na necessidade premente de modernização dos cargos de Analista e Técnico do Banco Central do Brasil;
- quanto à juridicidade da medida, não há que se falar em inconstitucionalidade , vez que está sendo mantida a Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, com o necessário realinhamento de atribuições de ambos os cargos, tudo em conformidade com as necessidades estratégicas do BACEN.

Em vista de todo o exposto – considerando, ainda, o fato incontestado de os Técnicos do Banco Central do Brasil, quadros com média de 25 anos de serviços prestados à Instituição, executarem diuturnamente atribuições complexas e diversificadas, conforme já reconhecido pelo BACEN e pelo MPOG – é imperioso que se implante no BACEN a essência do trabalho de modernização da Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, conforme proposto nesta Emenda.

Sala das Sessões, em de junho de 2006.



Deputado TARCÍSIO ZIMMERMANN – PT/RS

MPV-295**00006****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 295/2006**

“Dispõe sobre a reestruturação das Carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil, e dá outras providências.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Acrescente-se onde couber a alteração do texto dos artigos 1º e 6º e seu parágrafo 2º. da Lei 9.650/98, que passarão a vigorar com a seguinte redação,

“Art. 1º. O quadro de pessoal do Banco Central do Brasil é formado pela Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil e de Técnico do Banco Central do Brasil, ambos de nível superior e pela carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, composta por cargos de Procurador do Banco Central do Brasil, de nível superior.”

.....

“Art. 6º. O ingresso nos cargos das carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil e de Procurador do Banco Central do Brasil far-se-á no padrão inicial da classe inicial dos respectivos cargos, mediante aprovação e classificação em concursos públicos específicos, de provas ou de provas e títulos, para os quais será exigido curso completo de graduação em nível superior.

.....

§ 2º. Para os cargos de Analista do Banco Central do Brasil e de Procurador do Banco Central, além do exame de conhecimentos específicos, será obrigatória a realização de prova de títulos.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por finalidade, em cumprimento ao Acordo firmado, em outubro de 2005, entre o governo: Banco Central do Brasil - BACEN, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e as entidades de classes SINTBACEN, SINAL e SINDSEP, restabelecer a essência do trabalho técnico inerente à Modernização da Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, pelos fundamentos técnicos que se seguem.

As acentuadas transformações no sistema financeiro mundial - decorrentes da globalização, da evolução tecnológica, da competitividade e dos interesses antagônicos entre países e blocos econômicos de diferentes continentes - estão exigindo das organizações públicas, notadamente aquelas responsáveis pelas políticas econômicas de governo, competências essenciais para inovação, alcance de metas e substituição gradativa da gestão burocrática por uma gestão baseada em conhecimentos e resultados, como

mecanismo para obtenção de melhor qualidade dos serviços oferecidos aos clientes, que vêm se mostrando cada vez mais exigentes.

Renomados pesquisadores e consultores das áreas de ciências sociais argumentam que, neste mundo globalizado e competitivo e de tendência à uniformização tecnológica, o diferencial de qualidade das organizações se dá pela competência de seu capital intelectual. As pessoas, quando comprometidas, colocam à disposição das organizações seus conhecimentos, habilidades e múltiplas experiências que, se bem aproveitadas, contribuem decisivamente para o desenvolvimento organizacional.

Assim, a gestão de pessoas em organizações vem adquirindo um papel preponderante e tornando-se uma questão central no gerenciamento estratégico das instituições, merecendo tanta atenção quanto a tecnologia e o capital. No contexto das mudanças que vêm ocorrendo nos processos de gestão de pessoas, destacam-se aquelas inerentes à área de remuneração, contemplando, entre outros, a modernização do sistema de remuneração funcional, como formas de recompensar, de maneira justa e equitativa, a contribuição de indivíduos e grupos pelo sucesso no cumprimento dos objetivos estratégicos e no alcance da missão institucional.

Em razão disso, o Banco Central do Brasil – BACEN vem, nos últimos anos, assumindo novos desafios concernentes ao complexo cenário econômico-financeiro nacional e internacional, que culminaram com a revisão de sua missão institucional, “manter a estabilidade do poder de compra e a solidez do sistema financeiro nacional”. Por consequência vem implementando vários projetos e ações estratégicas, entre as quais destacam-se: a criação do COPOM e do sistema de metas de inflação, a mudança dos critérios de autorização de funcionamento de instituições bancárias, a reforma do Sistema de Pagamentos Brasileiro, a revisão da estrutura do mercado de câmbio, bem como adotando medidas com vistas ao aprimoramento de seus processos de gestão de pessoas, como a revisão da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que trata da estruturação dos cargos, carreiras e remuneração dos seus servidores.

Entre os pilares que deram sustentação aos fundamentos técnicos inerentes à reformulação da citada legislação destaca-se o criterioso processo de delineamento dos cargos da Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, por meio do qual buscou-se, em conformidade com as necessidades estratégicas da Instituição, a modernização das atribuições tanto do Cargo de Analista, quanto do Cargo de Técnico do Banco Central do Brasil.

Esse rico processo de análise de cargos resultou na descrição das atribuições mais preponderantes dos citados cargos efetivos, levando-se em conta, fundamentalmente, aquelas que agregam valor à Organização, fazendo com que as diversas unidades organizacionais do Banco executem suas competências essenciais, com eficiência e eficácia, e, como consequência, facilitem o alcance da missão Institucional do BACEN.

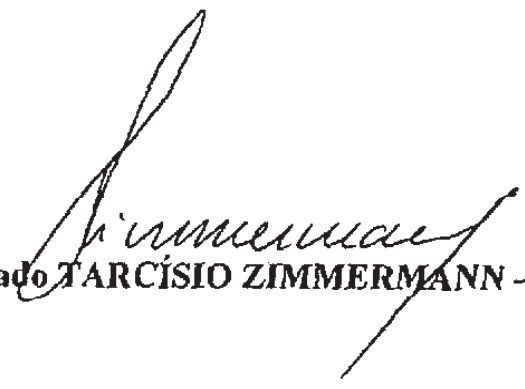
Ressalte-se que o referido processo de modernização da Carreira de Especialista do BACEN foi efetuado pelo Departamento de Pessoal da Diretoria de Administração do Banco - DEPE/DIRAD com a efetiva participação das Entidades de Classes representativas de seus servidores (SINTBACEN, SINAL e SINDSEP) e com a consultoria técnica de professor e consultor em gestão de cargos, carreira e remuneração da FGV, e resultou, após longo e respeitoso processo de negociação, no aludido Acordo firmado em outubro de 2005.

Os fundamentos técnicos, jurídicos e administrativos que deram sustentação à proposta de modernização da carreira de especialista do BACEN, com alteração do nível de escolaridade para ingresso no cargo de Técnico do Banco Central do Brasil, encontram-se na **Nota Técnica DEPES/GABIN-002/2006**, anexo único desta Emenda, encaminhada pelo MPOG à Casa Civil da Presidência da República, que assim preceitua:

- os desafios Institucionais exigiram um processo de qualificação permanente do corpo técnico da Autarquia, levando à criação da Universidade Corporativa do Banco Central - UniBacen, com vistas a implantar um novo modelo de educação corporativa; assim como a implantação do modelo de gestão de pessoas por competência, resultando na necessidade premente de modernização dos cargos de Analista e Técnico do Banco Central do Brasil;
- quanto à juridicidade da medida, não há que se falar em provimento derivado, via ascensão funcional ou transformação de cargos, vez que está sendo mantida a Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, com o necessário realinhamento de atribuições de ambos os cargos e exigência de nova escolaridade (nível superior completo) para futuro ingresso no cargo de Técnico. Isso não é novidade na Administração Pública Federal, haja vista os precedentes verificados nas carreiras de Auditoria da Receita Federal (Lei nº 10.593, de 2002) e de Policial Federal (Lei nº 9.266, de 1996, alterada pela Lei nº 11.095, de 2005), que passaram a exigir nível superior de escolaridade para ingresso em todos os cargos de provimento efetivo.

Em vista de todo o exposto – considerando, ainda, o fato incontestado de os Técnicos do Banco Central do Brasil, quadros com média de 25 anos de serviços prestados à Instituição, executarem diuturnamente atribuições complexas e diversificadas, cuja natureza exige nível superior de escolaridade, conforme já reconhecido pelo BACEN e pelo MPOG – é imperioso que se implante no BACEN a essência do trabalho de modernização da Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, conforme proposto nesta Emenda.

Sala das Sessões, em de junho de 2.006.



Deputado TARCÍSIO ZIMMERMANN – PT/RS

**MPV-295
00007****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 295 , DE 29 DE MAIO DE 2006.**

Dispõe sobre a reestruturação das carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil, de Magistério de Ensino Superior e de Magistério de 1º e 2º Graus e da remuneração dessas carreiras, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dos cargos da área de apoio à fiscalização federal agropecuária, estende a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATA aos cargos de Técnico de Laboratório e de Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

redação:

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 295, de 2006, o art. 6º com a seguinte

“Art. 1º A Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º São atribuições dos titulares do cargo de Analista do Banco Central do Brasil:

I - formulação, execução, acompanhamento e controle de planos, programas e projetos relativos a:

- a) gestão das reservas internacionais;
- b) políticas monetária, cambial e creditícia;
- c) emissão de moeda e papel-moeda;
- d) gestão de instituições financeiras sob regimes especiais;
- e) desenvolvimento organizacional; e
- f) gestão da informação e do conhecimento;

II - gestão do sistema de metas para a inflação, do sistema de pagamentos brasileiro e dos serviços do meio circulante;

III - monitoramento do passivo externo e a proposição das intervenções necessárias;

IV - supervisão do Sistema Financeiro, compreendendo:

- a) organização e a disciplina do sistema;
- b) fiscalização direta das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) monitoramento indireto de instituições financeiras, de conglomerados bancários, de cooperativas de crédito, de sociedades de crédito ao micro-empresendedor, de administradoras de consórcio, de agências de fomento, de demais entidades financeiras independentes e de conglomerados financeiros que não possuam entre suas empresas bancos de qualquer espécie;

d) prevenção de ilícitos cambiais e financeiros;

e) monitoramento e análise da regularidade do funcionamento das instituições sujeitas à regulação e à fiscalização do Banco Central do Brasil;

f) proposta de instauração de processo administrativo punitivo aplicado às instituições sujeitas à regulação e à fiscalização do Banco Central do Brasil; e

g) análise de projetos, de planos de negócio e de autorizações relacionadas ao funcionamento de instituições sujeitas à fiscalização do Banco Central do Brasil;

V - elaboração de estudos e pesquisas relacionados a:

a) políticas econômicas;

b) acompanhamento do balanço de pagamentos;

c) desempenho das instituições financeiras autorizadas a funcionar no País; e

d) regulamentação de matérias de interesse do Banco Central do Brasil;

VI - formulação e proposição de políticas, diretrizes e cursos de ação relativamente à gestão estratégica dos processos organizacionais;

VII - fiscalização das operações do meio circulante realizadas por instituições custodiantes de numerário;

VIII - elaboração de relatórios, pareceres e de propostas de atos normativos relativos às atribuições previstas neste artigo;

IX - realização das atividades de auditoria interna;

X - elaboração de informações econômico-financeiras;

XI - desenvolvimento de atividades na área de tecnologia e segurança da informação voltadas ao desenvolvimento, à prospecção, à avaliação e à internalização de novas tecnologias e metodologias;

XII - desenvolvimento de atividades pertinentes às áreas de programação e execução orçamentária e financeira, de contabilidade e auditoria, de licitação e contratos, de gestão de recursos materiais, de patrimônio e documentação e de gestão de pessoas, estrutura e organização;

XIII - representação do Banco Central do Brasil junto a órgãos governamentais e a instituições internacionais, ressalvadas as competências privativas dos Procuradores do Banco Central do Brasil; e

XIV - atuação em outras atividades vinculadas às competências do Banco Central do Brasil, ressalvadas aquelas privativas dos Procuradores do Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. São atribuições ainda do cargo de Analista do Banco Central do Brasil, em caráter geral, o planejamento, organização e acompanhamento da execução das atividades previstas no art. 5º." (NR)

"Art. 5º São atribuições dos titulares do cargo de Técnico do Banco Central do Brasil:

I - desenvolvimento de atividades técnicas e administrativas complementares às atribuições dos Analistas e Procuradores do Banco Central do Brasil;

II - apoio técnico-administrativo aos Analistas e Procuradores do Banco Central do Brasil no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades;

III - execução de atividades de suporte e apoio técnico necessárias ao cumprimento das competências do Banco Central do Brasil que, por envolverem sigilo e segurança do Sistema Financeiro, não possam ser terceirizadas, em particular as pertinentes às áreas de:

- a) tecnologia e segurança da informação voltadas ao desenvolvimento, à prospecção, à avaliação e à internalização de novas tecnologias e metodologias; e**
- b) programação e execução orçamentária e financeira, de contabilidade e auditoria, de licitação e contratos, de gestão de recursos materiais, de patrimônio e documentação e de gestão de pessoas, estrutura e organização;**

IV - operação do complexo computacional e da rede de teleprocessamento do Banco Central do Brasil;

V - supervisão da execução de atividades de suporte e apoio técnico terceirizadas;

VI - atendimento e orientação ao público em geral sobre matérias de competência do Banco Central do Brasil procedendo, quando for o caso, a análise e o encaminhamento de denúncias e reclamações;

VII - realização de atividades técnicas e administrativas complementares às operações relacionadas com o meio circulante, tais como:

- a) distribuição de numerário à rede bancária e às instituições custodiantes;**
- b) procedimentos de análise de numerário suspeito ou danificado;**
- c) monitoramento do processamento automatizado de numerário; e**
- d) monitoramento e execução dos eventos de conferência e destruição de numerário;**

VIII - elaboração de cálculos, quando solicitado, nos processos relativos ao contencioso administrativo e judicial;

IX - execução e supervisão das atividades de segurança institucional do Banco Central do Brasil, especialmente no que se refere aos serviços do meio circulante e à proteção de autoridades internas do Banco Central do Brasil; e

X - desenvolvimento de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

§ 1º No exercício das atribuições de que trata o inciso IX, os servidores ficam autorizados a conduzir veículos e a portar armas de fogo, em todo o território nacional, observadas a necessária habilitação técnica e, no que couber, a disciplina estabelecida na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

§ 2º O exercício da prerrogativa prevista no § 1º relativa ao porte de armas de fogo ocorrerá na forma e nas condições fixadas pelo Departamento de Polícia Federal.

§ 3º O exercício das atividades referidas no inciso IX, não obsta a execução indireta das tarefas, mediante contrato, na forma da legislação específica.” (NR)

“Art. 6º O ingresso nos cargos das carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil e de Procurador do Banco Central do Brasil far-se-á no padrão inicial da classe inicial dos respectivos cargos, mediante aprovação e classificação em concursos públicos específicos, de provas ou de provas e títulos, para os quais será exigido curso completo de graduação em nível superior.

§ 2º Para os cargos de Analista do Banco Central do Brasil e de Procurador do Banco Central do Brasil, além do exame de conhecimentos específicos, será obrigatória a realização de prova de título.”(NR)

“Art. 10.

III - trinta por cento para até vinte por cento do quadro de pessoal de cada cargo.

....." (NR)

Art. 12. Observado o disposto no art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, as Funções Comissionadas do Banco Central- FCBC, de exercício privativo por servidores do Banco Central do Brasil, são no quantitativo, valores e distribuição previstos no Anexo IV desta Lei.

....." (NR)

"Art. 15. O Banco Central do Brasil manterá sistema de assistência à saúde dos seus servidores, ativos e inativos, e seus dependentes e pensionistas, mediante adesão dos beneficiários, custeada por dotações orçamentárias do Banco Central do Brasil e contribuição mensal dos participantes.

§ 1º A contribuição mensal do servidor ativo, inativo ou do pensionista será de um por cento a três por cento de sua remuneração, provento ou pensão, e a contribuição relativa aos dependentes não presumidos será de um por cento a cinco por cento da remuneração ou provento do servidor contribuinte.

§ 2º As dotações orçamentárias do Banco Central do Brasil, destinadas à manutenção do sistema de que trata o *caput*, serão equivalentes à receita prevista com a contribuição dos participantes.

§ 3º Na ocorrência de déficit no sistema de que trata o *caput*, o Banco Central do Brasil poderá utilizar fonte de recursos disponível para sua cobertura.

§ 4º A diretoria do Banco Central do Brasil definirá as normas de funcionamento do sistema de assistência à saúde de que trata este artigo." (NR)."

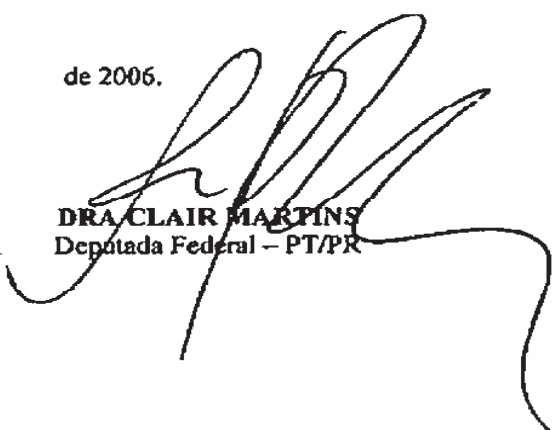
JUSTIFICATIVA

Diante da complexidade do trabalho a ser desenvolvido, necessário se faz que a seleção para os cargos de Analista do Banco Central do Brasil e de Procurador do Banco Central do Brasil seja um pouco mais rigorosa, tendo em vista o tipo de trabalho a ser desenvolvido.

Outro ponto a ser ressaltado é ao ingresso nas carreiras no padrão inicial da classe inicial, em respeito a hierarquia.

* Por essa razão é que somos pela adição do artigo 6º ao artigo 1º da Medida Provisória nº 295, de 2006.

Sala das sessões, de de 2006.


DRA. CLAIR MARTINS
Deputada Federal – PT/PR

MPV-295**00008****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 295/2006**

“Dispõe sobre a reestruturação das Carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil, e dá outras providências.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Altere-se a redação do § 3º do Art. 15 da Lei 9.650/68, de 27 de maio de 1998, constante do art. 1º da MP 295, de 29 de maio de 2006.

“Após Banco Central do Brasil, substituir, na última linha as palavras: “poderá utilizar” por “utilizará”.”

JUSTIFICAÇÃO

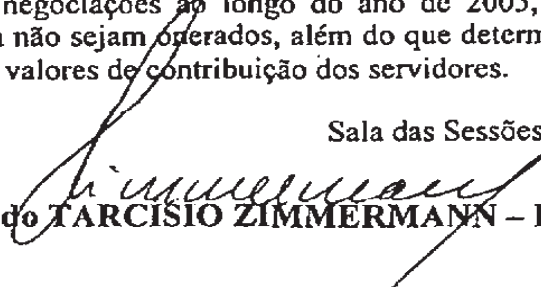
A boa técnica legislativa indica que a lei deve ser escrita da maneira mais clara e objetiva possível, não ensejando dúvidas quanto à sua aplicação e deixando o mínimo de lacunas à interpretação da hermenêutica.

Na forma colocada no texto, fica a critério da interpretação da administração do Banco Central à época em que houver necessidade, em disponibilizar ou não os recursos necessários, já que o texto diz que **poderá utilizar**. A palavra **poderá** pode ensejar o entendimento de que “poderá ou não”, ficando, assim, a critério da boa vontade do administrador.

Na Exposição de Motivos 075 que acompanha a Medida Provisória 295, de 29 de maio de 2006, está escrito com todas as letras, no seu item 4: “Além.....(d) inclusão de dispositivo que garanta a paridade entre a participação dos servidores e da Autarquia no custeio do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Banco Central – PASBC, com previsão de utilização de fonte de recursos disponível para cobertura de eventual déficit no sistema”. “Grifo nosso”.

Desta forma, nos parece necessário dissipar qualquer dúvida futura na interpretação desse dispositivo, trocando as palavras: “poderá utilizar”, por “utilizará”, de maneira a determinar a obrigatoriedade do que se pretende de forma clara e objetiva, garantindo a integralidade do que foi acordado entre a Diretoria do Banco Central e seus servidores, neste quesito, após exaustivas negociações ao longo do ano de 2005, garantindo, ainda, que os participantes do Programa não sejam operados, além do que determina o § 1º do Art. 15 desta mesma MP, que define os valores de contribuição dos servidores.

Sala das Sessões, em de junho de 2.006.


Deputado TARCÍSIO ZIMMERMANN – PT/RS

MPV-295**00009****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 295 , DE 29 DE MAIO DE 2006.**

Dispõe sobre a reestruturação das carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil, de Magistério de Ensino Superior e de Magistério de 1º e 2º Graus e da remuneração dessas carreiras, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dos cargos da área de apoio à fiscalização federal agropecuária, estende a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATA aos cargos de Técnico de Laboratório e de Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 15, § 3º alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 295, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 1º A Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º São atribuições dos titulares do cargo de Analista do Banco Central do Brasil:

I - formulação, execução, acompanhamento e controle de planos, programas e projetos relativos a:

- a) gestão das reservas internacionais;
- b) políticas monetária, cambial e creditícia;
- c) emissão de moeda e papel-moeda;

d) gestão de instituições financeiras sob regimes especiais;

e) desenvolvimento organizacional; e

f) gestão da informação e do conhecimento;

II - gestão do sistema de metas para a inflação, do sistema de pagamentos brasileiro e dos serviços do meio circulante;

III - monitoramento do passivo externo e a proposição das intervenções necessárias;

IV - supervisão do Sistema Financeiro, compreendendo:

a) organização e a disciplina do sistema;

b) fiscalização direta das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) monitoramento indireto de instituições financeiras, de conglomerados bancários, de cooperativas de crédito, de sociedades de crédito ao micro-empresendedor, de administradoras de consórcio, de agências de fomento, de demais entidades financeiras independentes e de conglomerados financeiros que não possuam entre suas empresas bancos de qualquer espécie;

d) prevenção de ilícitos cambiais e financeiros;

e) monitoramento e análise da regularidade do funcionamento das instituições sujeitas à regulação e à fiscalização do Banco Central do Brasil;

f) proposta de instauração de processo administrativo punitivo aplicado às instituições sujeitas à regulação e à fiscalização do Banco Central do Brasil; e

g) análise de projetos, de planos de negócio e de autorizações relacionadas ao funcionamento de instituições sujeitas à fiscalização do Banco Central do Brasil;

V - elaboração de estudos e pesquisas relacionados a:

a) políticas econômicas;

b) acompanhamento do balanço de pagamentos;

c) desempenho das instituições financeiras autorizadas a funcionar no País; e

d) regulamentação de matérias de interesse do Banco Central do Brasil;

VI - formulação e proposição de políticas, diretrizes e cursos de ação relativamente à gestão estratégica dos processos organizacionais;

VII - fiscalização das operações do meio circulante realizadas por instituições custodiantes de numerário;

VIII - elaboração de relatórios, pareceres e de propostas de atos normativos relativos às atribuições previstas neste artigo;

IX - realização das atividades de auditoria interna;

X - elaboração de informações econômico-financeiras;

XI - desenvolvimento de atividades na área de tecnologia e segurança da informação voltadas ao desenvolvimento, à prospecção, à avaliação e à internalização de novas tecnologias e metodologias;

XII - desenvolvimento de atividades pertinentes às áreas de programação e execução orçamentária e financeira, de contabilidade e auditoria, de licitação e contratos, de gestão de recursos materiais, de patrimônio e documentação e de gestão de pessoas, estrutura e organização;

XIII - representação do Banco Central do Brasil junto a órgãos governamentais e a instituições internacionais, ressalvadas as competências privativas dos Procuradores do Banco Central do Brasil; e

XIV - atuação em outras atividades vinculadas às competências do Banco Central do Brasil, ressalvadas aquelas privativas dos Procuradores do Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. São atribuições ainda do cargo de Analista do Banco Central do Brasil, em caráter geral, o planejamento, organização e acompanhamento da execução das atividades previstas no art. 5º.” (NR)

“Art. 5º São atribuições dos titulares do cargo de Técnico do Banco Central do Brasil:

I - desenvolvimento de atividades técnicas e administrativas complementares às atribuições dos Analistas e Procuradores do Banco Central do Brasil;

II - apoio técnico-administrativo aos Analistas e Procuradores do Banco Central do Brasil no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades;

III - execução de atividades de suporte e apoio técnico necessárias ao cumprimento das competências do Banco Central do Brasil que, por envolverem sigilo e segurança do Sistema Financeiro, não possam ser terceirizadas, em particular as pertinentes às áreas de:

a) tecnologia e segurança da informação voltadas ao desenvolvimento, à prospecção, à avaliação e à internalização de novas tecnologias e metodologias;

b) programação e execução orçamentária e financeira, de contabilidade e auditoria, de licitação e contratos, de gestão de recursos materiais, de patrimônio e documentação e de gestão de pessoas, estrutura e organização;

IV - operação do complexo computacional e da rede de teleprocessamento do Banco Central do Brasil;

V - supervisão da execução de atividades de suporte e apoio técnico terceirizadas;

VI - atendimento e orientação ao público em geral sobre matérias de competência do Banco Central do Brasil procedendo, quando for o caso, a análise e o encaminhamento de denúncias e reclamações;

VII - realização de atividades técnicas e administrativas complementares às operações relacionadas com o meio circulante, tais como:

a) distribuição de numerário à rede bancária e às instituições custodiantes;

b) procedimentos de análise de numerário suspeito ou danificado;

c) monitoramento do processamento automatizado de numerário; e

d) monitoramento e execução dos eventos de conferência e destruição de numerário;

VIII - elaboração de cálculos, quando solicitado, nos processos relativos ao contencioso administrativo e judicial;

IX - execução e supervisão das atividades de segurança institucional do Banco Central do Brasil, especialmente no que se refere aos serviços do meio circulante e à proteção de autoridades internas do Banco Central do Brasil; e

X - desenvolvimento de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

§ 1º No exercício das atribuições de que trata o inciso IX, os servidores ficam autorizados a conduzir veículos e a portar armas de fogo, em todo o território nacional, observadas a necessária habilitação técnica e, no que couber, a disciplina estabelecida na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

§ 2º O exercício da prerrogativa prevista no § 1º relativa ao porte de armas de fogo ocorrerá na forma e nas condições fixadas pelo Departamento de Polícia Federal.

§ 3º O exercício das atividades referidas no inciso IX, não obsta a execução indireta das tarefas, mediante contrato, na forma da legislação específica.” (NR)

“Art. 10.

III - trinta por cento para até vinte por cento do quadro de pessoal de cada cargo.

.....” (NR)

Art. 12. Observado o disposto no art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, as Funções Commissionadas do Banco Central- FCBC, de exercício privativo por servidores do Banco Central do Brasil, são no quantitativo, valores e distribuição previstos no Anexo IV desta Lei.

.....” (NR)

“Art. 15. O Banco Central do Brasil manterá sistema de assistência à saúde dos seus servidores, ativos e inativos, e seus dependentes e pensionistas, mediante adesão dos beneficiários, custeada por dotações orçamentárias do Banco Central do Brasil e contribuição mensal dos participantes.

§ 1º A contribuição mensal do servidor ativo, inativo ou do pensionista será de um por cento a três por cento de sua remuneração, provento ou pensão, e a contribuição relativa aos dependentes não presumidos será de um por cento a cinco por cento da remuneração ou provento do servidor contribuinte.

§ 2º As dotações orçamentárias do Banco Central do Brasil, destinadas à manutenção do sistema de que trata o *caput*, serão equivalentes à receita prevista com a contribuição dos participantes.

§ 3º Na ocorrência de déficit no sistema de que trata o *caput*, o Banco Central do Brasil deverá utilizar fonte de recursos disponível para sua cobertura.

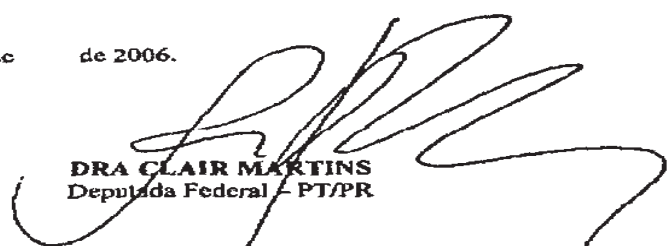
§ 4º A diretoria do Banco Central do Brasil definirá as normas de funcionamento do sistema de assistência à saúde de que trata este artigo.” (NR).”

JUSTIFICATIVA

Na ocorrência de déficit do sistema de assistência à saúde dos servidores, ativos e inativos, e seus dependentes e pensionistas a cobertura terá que ser obrigatória e não facultativa, como previa a redação original.

Por essa razão é que somos pelo acréscimo do art. 15, § 3º, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 295, de 2006.

Sala das sessões, de de 2006.


DRA CLAIR MARTINS
Deputada Federal - PT/PR

MPV-295

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 295/06
Autor Dep. Fernando de Fabinho	nº do prontuário
1 ☐ Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	

Acrésceto-se o § 5º ao art. 15º da Lei nº 9.650, de 1998, alterada pelo art. 1º da Medida Provisória 295, de 2006.

" Art. 15º

§ 1º

§ 5º Comprovado ser o dependente não presumido inválido e viver sob às expensas do servidor, aplica-se o tratamento dispensado aos dependentes presumidos.

..... "

JUSTIFICATIVA

O dispositivo ao tratar do sistema de assistência à saúde dos servidores do Banco Central, impôs pagamento de um por cento a cinco por cento da remuneração ou provento do servidor, tratando-se de depende indireto (pai, mãe, irmão). O pagamento para inclusão desses dependentes, ainda que bastante oneroso, até que é compreensível. Mas, não se pode onerar o servidor titular do Plano de Saúde, quando tem na condição de dependentes irmão ou genitores inválidos e vivendo sob suas expensas, às vezes, inclusive, com ele residindo.

Sala das Sessões, em de de 2006

Dep. Fernando de Fabinho
PFL-BA

MPV-295

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
29/05/2006proposição
Medida Provisória nº 295, de 2006.Autor
Deputado José Carlos Aleluia

nº do prontuário

1 Supressiva 2 Substitutiva 3 ☒ Modificativa 4 Aditiva 5 Substitutivo global

Página 1/1

Artigo 4º

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 4º da Medida Provisória nº 295, de 29 de maio de 2006, a seguinte redação:

“Art. 4º. A Carreira de Magistério Superior, pertencente ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, fica reestruturada, a partir de 1º de fevereiro, na forma do Anexo III, em cinco classes:

I- Professor Titular;

II- Professor Associado;

III- Professor Adjunto;

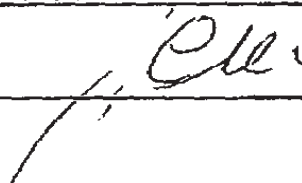
IV- Professor Assistente;

V- Professor Auxiliar.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende reparar a desigualdade na implementação de medidas de melhoria remuneratória aos professores de ensino superior em relação às demais categorias de servidores federais contempladas pela Medida Provisória nº 295, de 2006. Dessa forma, sugerimos que, a exemplo das demais carreiras, que tiveram benefícios implantados a partir de 1º de fevereiro de 2006, o dispositivo que reestrutura a carreira de Magistério Superior surta efeitos na mesma data e não a partir de 1º de maio deste ano, como previsto na MP.

PARLAMENTAR



MPV-295

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
29/05/2006proposição
Medida Provisória nº 295, de 2006.Autor
Deputado José Carlos Aleluia

nº do prontuário

1 Supressiva 2 Substitutiva 3 ☒ Modificativa 4 Aditiva 5 Substitutivo global

Página 1/1

Artigo 7º

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao *caput* do art. 7º da Medida Provisória nº 295, de 29 de maio de 2006, a seguinte redação:

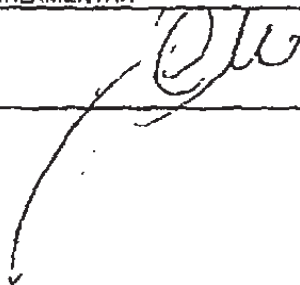
“Art. 7º. Os valores de vencimento básico da Carreira de Magistério Superior passam a ser os constantes do Anexo IV desta Medida Provisória, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2006.

Parágrafo único.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende reparar a desigualdade na concessão de melhoria remuneratória aos professores de ensino superior em relação às demais categorias de servidores federais contempladas pela Medida Provisória nº 295, de 2006. Dessa forma, sugerimos que, a exemplo das demais carreiras, que tiveram benefícios implantados a partir de 1º de fevereiro de 2006, a nova tabela que aumenta os valores do vencimento básico da carreira de magistério superior surta efeitos na mesma data e não a partir de 1º de maio deste ano, como previsto na MP.

PARLAMENTAR



MPV-295

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 29/05/2006	proposição Medida Provisória nº 295, de 2006.			
Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do prontuário			
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global				
Página 1/1	Artigo 8º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

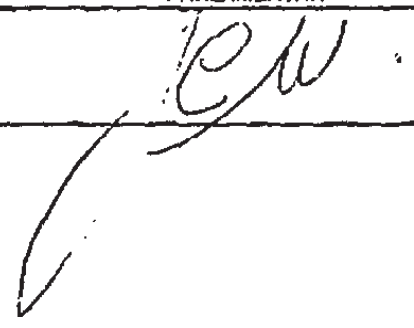
Dê-se ao art. 8º da Medida Provisória nº 295, de 29 de maio de 2006, a seguinte redação:

"Art. 8º. O Anexo da Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998, passa a vigorar na forma do Anexo V desta Medida Provisória, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2006."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende reparar a desigualdade na concessão de melhoria remuneratória aos professores de ensino superior em relação às demais categorias de servidores federais contempladas pela Medida Provisória nº 295, de 2006. Dessa forma, sugerimos que, a exemplo das demais carreiras, que tiveram benefícios implantados a partir de 1º de fevereiro de 2006, a nova tabela da carreira de magistério superior, que aumenta o valor do ponto da gratificação de estímulo à docência conforme a titulação acadêmica do servidor, surta efeitos na mesma data e não a partir de 1º de julho deste ano, como previsto na MP.

PARLAMENTAR



MPV-295

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 29/05/2006	proposição Medida Provisória nº 295, de 2006.

Autör Deputado José Carlos Aleluia	nº do proñtrário

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global

Página 1/1	Artigo 9º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 9º da Medida Provisória nº 295, de 29 de maio de 2006, a seguinte redação:

Art. 9º. O § 1º do art. 5º da Lei nº 9.678, de 1998, passa a vigorar, a partir de 1º de fevereiro de 2006, com a seguinte redação:

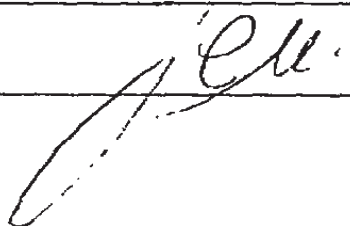
“§ 1º Na impossibilidade do cálculo da média referida no **caput** deste artigo, a gratificação de que trata esta Lei será paga aos aposentados e aos beneficiários de pensão no valor correspondente a 175 (cento e setenta e cinco) pontos.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende alterar a forma de cálculo de concessão da Gratificação de Estímulo à Docência no Magistério Superior aos servidores aposentados e aos beneficiários de pensão, a fim de conceder tratamento igualitário entre os servidores ativos e inativos. Dessa forma, sugerimos que, diante da impossibilidade do cálculo previsto no art. 5º da Lei nº 9.678/98, a referida gratificação seja paga aos aposentados e pensionistas no valor correspondente ao limite individual devido ao servidor em exercício, ou seja, 175 pontos, como previsto no art. 1º, § 1º, I, da citada Lei. Evita-se, assim, que tais servidores sejam prejudicados com a imposição de limite inferior (115 pontos), tão-somente pelo fato de não mais exercerem suas atividades.

Visa-se também reparar a desigualdade na concessão de melhoria remuneratória aos professores de ensino superior aposentados e seus pensionistas em relação às demais categorias de servidores federais contempladas pela Medida Provisória nº 295, de 2006. Sendo assim, sugerimos que, a exemplo das demais carreiras, que tiveram benefícios implantados a partir de 1º de fevereiro de 2006, a elevação do limite de pontos para cálculo da referida gratificação surta efeitos na mesma data e não a partir de 1º de julho deste ano, como previsto na MP.

PARLAMENTAR



MPV-295**00015**

**EMENDA MODIFICATIVA
À MEDIDA PROVISÓRIA N.º 295, DE 2006
(Do Sr. Severiano Alves)**

Dispõe sobre a reestruturação das carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil, de Magistério de Ensino Superior e de Magistério de 1º e 2º Graus e da remuneração dessas carreiras, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dos cargos da área de apoio à fiscalização federal agropecuária, estende a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária – GDATFA aos cargos de Técnico de Laboratório e de Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, e dá outras providências.

Dê-se ao art. 11 da Medida Provisória nº 295, de 29 de maio de 2006, a seguinte redação:

“Art. 11. A Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, fica estruturada, a partir de 1º de fevereiro de 2006, na forma do Anexo VI, em cinco Classes:

- I – Classe B;**
- II – Classe C;**
- III – Classe D;**
- IV – Classe E;**
- V – Classe Especial.**

§1º Cada Classe compreende quatro níveis, designados pelos números de 1 a 4, exceto a Classe Especial, que possui um só nível.

§2º Os atuais ocupantes de cargos da Classe A da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus, de que trata a Lei nº 7.596, de 1987, passam a compor o nível 1 da Classe B, dispensados os interstícios de que trata o art. 13 desta Lei.

§3º Os atuais ocupantes de cargos das Classes A e B da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus, de que trata a Lei nº 7.596, de 1987, portadores de habilitação específica obtida em Licenciatura Plena ou habilitação legal equivalente, passam a compor o nível 1 da Classe C, dispensados os interstícios de que trata o art. 13 desta Lei".(NR).

"Anexo VI

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL
MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS	E	ÚNICO
		4
		3
		2
		1
	D	4
		3
		2
		1
	C	4
		3
		2
		1
	B	4
		3
		2
		1

"(NR).

JUSTIFICATIVA

A presente emenda elimina a Classe A da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus, de que trata a Lei nº 7.596, de 1987, recolocando seus atuais ocupantes no nível 1 da Classe B. Dessa forma, antecipamos uma extinção já anunciada, vez que, como determina o *caput* do art. 12 da MPV 295/06, o ingresso na Carreira far-se-á, exclusivamente, a partir da Classe C. Em termos práticos, isso corresponde a dizer que em alguns anos – a saber, quando todos os atuais ocupantes tiverem ascendido de classe ou aposentado – as Classes A e B serão extintas, pois ninguém mais poderá ingressar na Carreira por meio delas.

A despeito de a Classe B também vir a ser extinta em futuro próximo, optamos por mantê-la, a título de transição, vez que o ingresso na Classe C implica em nível de escolaridade atualmente não exigido para as Classes A e B. Todavia, sugerimos a possibilidade de ascensão direta das Classes A e B à C, dispensados os interstícios legais, para aqueles docentes que possuírem os requisitos educacionais mínimos para o ingresso na Classe C. Essa medida resultará, de um lado, em aceleração da extinção da Classe B, vez que parte de seus atuais ocupantes irá ascender imediatamente à Classe C, e, de outro lado, servirá como incentivo à qualificação dos docentes da Classe B, os quais vislumbrarão uma oportunidade real e próxima de ascensão na carreira por meio de qualificação educacional.

Sala das Comissões, de junho de 2006.


Deputado Severiano Alves
(PDT-BA)

MPV-295**00016**

MP nº 295, de 2006	USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO
AUTOR: Dep. André Figueiredo	

Acrescente-se o art. 11 à Medida Provisória nº 295, de 29 de maio de 2006, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 11. A aplicação do disposto nesta Lei aos servidores ativos, inativos e pensionistas não poderá implicar redução de remuneração, proventos ou pensões.

Parágrafo único. Constatada a redução de remuneração, provento ou pensão decorrente da aplicação do disposto nesta Lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais" (AC).

JUSTIFICATIVA

O texto da MPV 295/06 não expressa preocupação com possíveis reduções salariais decorrentes das alterações ali introduzidas. Por essa razão apresentamos a presente emenda, visando a garantir que não haja perdas futuras para os docentes do Magistério Superior, em especial pensionistas, inativos e aposentados.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2006.


Deputado André Figueiredo
(PDT-CE)

MPV-295

00017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 295/06
Autor Dep. Rodrigo Maia	nº do prontuário
1 ☐ Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	

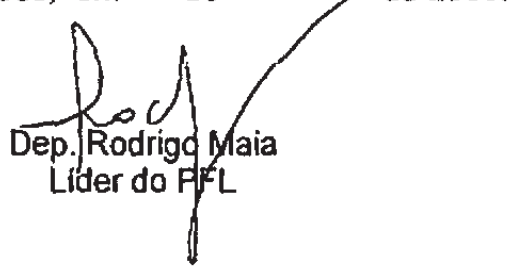
Acrescente-se o § 2º ao art. 11 da Medida Provisória 295, de 2006, renumerando o parágrafo único para § 1º.

.....
§ 2º Fica estendido aos servidores do Colégio Pedro II, ocupantes de cargos Técnico-Administrativos, integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, o reajuste concedido à Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus, na forma do anexo VI deste Lei.
....."

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por fim reajustar os salários dos servidores do Colégio Pedro II, em face de que a Medida Provisória em tela só reajustou a tabela remuneratória da Carreira de Magistério, o que configura discriminação entre servidores da mesma instituição de ensino. Portanto, a aprovação da citada Emenda é medida que se impõe para equilibrar o poder aquisitivo de todos os funcionários daquela unidade de ensino.

Sala das Sessões, em de de 2006.


Dep. Rodrigo Maia
Líder do PFL

MPV-295**00018**

MP nº 295, de 2006	USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO
AUTOR: Dep. Severiano Alves	

Dê-se ao inciso III, §1º, art. 12 da Medida Provisória nº 295, de 29 de maio de 2006, a seguinte redação:

"Art. 12.....

§1º.....

.....

III – grau de Mestre, ou títulos de Doutor ou de Livre Docente, para ingresso na Classe E". (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a permitir que os docentes portadores de título de Livre Docente possam ingressar na Classe E da carreira de Magistério de 1º e 2º graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 1987, a exemplo do que ocorre na carreira de Magistério Superior, na qual as titulações de Doutor e Livre Docente são equiparadas.

Sala das Comissões, 01 de junho de 2006.


Deputado Severiano Alves
(PDT-BA)

MPV-295**00019****MP nº 295, de 2006**

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

AUTOR: Dep. Severiano Alves

Dê-se ao §3º, art. 13 da Medida Provisória nº 295, de 29 de maio de 2006, a seguinte redação:

*Art. 13.

§1º.....

§3º A progressão dos professores pertencentes à Carreira do Magistério de 1º e 2º Graus para a Classe Especial ocorrerá mediante avaliação de desempenho daqueles que estejam posicionados no nível 4 da Classe E e que possuam o mínimo de:

I – seis anos de efetivo exercício de Magistério em Instituição de ensino federal ou dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, quando portadores de título de Doutor ou Livre Docente;

II – oito anos de efetivo exercício de Magistério em instituição de ensino federal ou dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, quando portadores de título de Mestre ou diploma de Especialização, Aperfeiçoamento ou Graduação.

JUSTIFICATIVA

Nossa emenda pretende diferenciar, para fins de ingresso na Classe Especial, os docentes portadores de título de Doutor ou Livre Docente, daqueles que sejam portadores de grau de Mestre, dispensando os primeiros de qualquer interstício para a ascensão à Classe Especial. Assim, um docente que tenha ingressado na Carreira no nível 1 da Classe A, levará seis anos para alcançar o nível 4 da mesma Classe, ficando, assim, em virtude de sua elevada titulação, automaticamente apto a ingressar na última Classe da carreira, a saber, a Classe Especial.

Outra alteração que sugerimos consta de redução de quinze para oito anos no tempo de docência em instituição federal de ensino exigido para ingresso na Classe Especial, quando o docente for portador de diploma de

Especialização, Aperfeiçoamento ou Graduação. Nossa sugestão pauta-se na seguinte lógica: os portadores de diploma de graduação só podem ingressar na Carreira no nível 1 da Classe C, levando, no mínimo, 18 anos para atingir o nível 4 da Classe E. De outra parte, os portadores de diploma de Especialização ou Aperfeiçoamento só podem ingressar na Carreira no nível 1 da Classe D, levando, no mínimo, 12 anos para atingir o nível 4 da Classe E. Em todos os casos, o docente terá, necessariamente, mais de oito anos de magistério em instituição federal para ascender da Classe e do nível de ingresso até o último nível da Classe E, razão pela qual não se justifica a exigência de quinze anos.

Sala das Comissões, de junho de 2006.


Deputado Severiano Alves
(PDT-BA)

MPV-295

00020

AUTOR: Dep. Severiano Alves

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

MP nº 295, de 2006

Dê-se ao art. 17 da Medida Provisória nº 295, de 29 de maio de 2006, a seguinte redação:

“Art. 17.

ANEXO VII

VALORES DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS

Professores de Magistério de 1º e 2º Graus - Dedicção Exclusiva

Classe	Nível	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Especial	U	989,49	1.038,96	1.108,22	1.236,86	1.484,23
	E					
	4	837,66	879,54	938,18	1.047,07	1.256,49
	3	802,24	842,36	898,51	1.002,81	1.203,37
	2	768,38	806,79	860,58	960,47	1.152,56
	1	735,28	772,04	823,51	919,10	1.102,92

D	4	681,36	715,43	763,13	851,70	1.022,04
	3	657,57	690,45	736,48	821,97	986,36
	2	644,37	676,59	721,69	805,46	966,55
	1	632,51	664,13	708,41	790,64	948,76
C	4	624,08	655,28	698,96	780,09	936,11
	3	612,84	643,48	686,38	766,05	919,26
	2	601,92	632,02	674,15	752,40	902,88
	1	593,31	622,97	664,51	741,64	889,96
* B	4	484,98	509,23	543,18	606,23	727,47
	3	463,69	486,88	519,33	579,61	695,54
	2	445,84	468,13	499,34	557,30	668,76
	1	423,95	445,15	474,83	529,94	635,93

Professores de Magistério de 1º e 2º Graus - 40 Horas

Classe	Nível	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Especial	U	638,38	670,30	714,98	797,97	957,57
	E	4	540,42	605,27	675,53	810,63
		3	517,57	579,68	646,97	776,36
		2	495,72	555,21	619,65	743,58
		1	474,38	531,30	592,97	711,56
D	4	439,59	461,57	492,34	549,49	659,38
	3	424,24	445,46	475,15	530,31	636,37
	2	415,72	436,51	465,61	519,65	623,58
	1	408,07	428,48	457,04	510,09	612,11
C	4	402,63	422,76	450,94	503,29	603,94
	3	395,38	415,15	442,83	494,23	593,07
	2	388,34	407,75	434,94	485,42	582,51
	1	382,78	401,92	428,72	478,48	574,17

B	4	312,89	328,54	350,44	391,12	469,34
	3	299,15	314,11	335,05	373,94	448,73
	2	286,19	300,50	320,54	357,74	429,29
	1	273,52	287,19	306,34	341,89	410,27

Professores de Magistério de 1ª e 2ª Graus - 20 Horas

Classe	Nível	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Especial	U	319,19	335,15	357,49	398,99	478,78
E	4	270,21	283,72	302,64	337,76	405,32
	3	258,79	271,73	289,84	323,40	388,18
	2	247,87	260,26	277,61	309,83	371,80
	1	237,19	249,05	265,66	296,49	355,79
D	4	219,79	230,78	246,16	274,74	329,68
	3	212,13	222,73	237,58	265,16	318,19
	2	207,86	218,25	232,80	259,83	311,79
	1	204,03	214,23	228,51	255,04	306,05
C	4	201,31	211,37	225,47	251,64	301,96
	3	197,69	207,58	221,41	247,11	296,54
	2	194,16	203,87	217,46	242,70	291,24
	1	191,40	200,97	214,36	239,25	287,10
B	4	156,44	164,26	175,21	195,55	234,66
	3	149,58	157,05	167,53	186,97	224,36
	2	143,10	150,26	160,27	178,88	214,65
	1	136,76	143,60	153,17	170,95	205,14

" (NR)

JUSTIFICATIVA

Nossa emenda pretende coadunar-se a outra emenda de nossa autoria que propõe a extinção da Classe A, com imediata incorporação de seus atuais ocupantes à Classe B.

Sala das Comissões, de junho de 2006.



Deputado Severiano Alves

(PDT-BA)

MPV-295

00021

MP nº 295, de 2006	USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO
AUTOR: Dep. André Figueiredo	

Acrescente-se o art. 18 à Medida Provisória nº 295, de 29 de maio de 2006, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

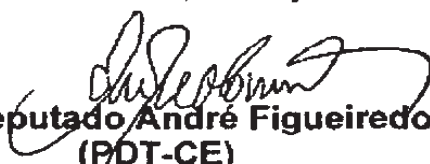
"Art. 18. A aplicação do disposto nesta Lei aos servidores ativos, inativos e pensionistas não poderá implicar redução de remuneração, proventos ou pensões.

Parágrafo único. Constatada a redução de remuneração, provento ou pensão decorrente da aplicação do disposto nesta Lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais" (AC).

JUSTIFICATIVA

O texto da MPV 295/06 não expressa preocupação com possíveis reduções salariais decorrentes das alterações ali introduzidas. Por essa razão apresentamos a presente emenda, visando a garantir que não haja perdas futuras para os docentes do Magistério de 1º e 2º Graus, em especial pensionistas, inativos e aposentados.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2006.



Deputado André Figueiredo
(PDT-CE)

MPV-295**00022**

**EMENDA ADITIVA
À MEDIDA PROVISÓRIA N.º 295, DE 2006
(Do Sr. Wagner Lago)**

Dispõe sobre a reestruturação das carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil, de Magistério de Ensino superior e de Magistério de 1º e 2º Graus e da remuneração dessas carreiras, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dos cargos da área de apoio à fiscalização federal agropecuária, estende a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária – GDATFA aos cargos de Técnico de laboratório e de Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cria a gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde GDASUS, e dá outras providências.

O § 2º do art. 19 da Medida Provisória n.º 295, de 29 de maio de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19.
.....

§ 2º A avaliação do desempenho institucional deverá estabelecer indicadores dos impactos das atividades científicas na elevação do bem-estar e do

estoque de riqueza das comunidades locais, regionais ou nacional a que estão vinculadas as atividades dos respectivas instituições de ciência e tecnologia.

....."

JUSTIFICATIVA

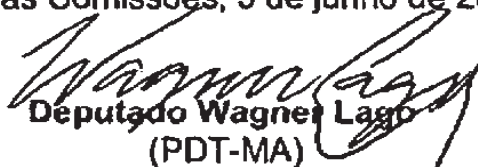
A Medida Provisória n.º 295, de 15 de fevereiro de 2005, inclui entre seus objetivos o estabelecimento de critérios de avaliação de desempenho coletivo das instituições que desempenham atividades em ciência e tecnologia no País. As motivações desta iniciativa legislativa se prendem à necessidade de dar mais eficácia à atuação de nossas instituições científicas.

As análises da formação da comunidade científica brasileira costumam reconhecer diferenças entre o aumento do acervo de conhecimento científico e o pequeno número de aplicações práticas com impacto no desenvolvimento do bem-estar físico e material de nossa população. Um País que ostenta elevados diferenciais de renda e riqueza e que apresenta contingentes expressivos e crescentes de marginalização não pode limitar suas atividades científicas apenas para ampliar abstratamente o acervo de conhecimentos ou para elevar a competência de sua comunidade científica.

Este objetivo só pode ser atingido se forem devidamente consideradas as necessidades locais e nacionais e levadas na devida conta o acervo do conhecimento tradicional existente e disseminado em nossas camadas populares.

Este é sentido desta Emenda, para a qual requeiro a apoio dos nobres deputados desta Casa.

Sala das Comissões, 5 de junho de 2006.


Deputado Wagner Lago
(PDT-MA)

MPV-295

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
02/06/2006proposição
Medida Provisória nº 295, de 30 de maio de 2006.autor
Senador Sérgio Zambiasi

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo 1º

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se à denominação dos cargos entre os artigos 23 e 24 da Medida Provisória nº 295, de 30 de maio de 2006, à seguinte redação, corrigindo-se conseqüentemente a ementa da medida provisória para suprimir a expressão "... apoio à...":

Art. 23

Cargos da Área de Fiscalização Federal Agropecuária

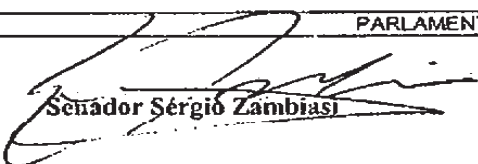
Art. 24

JUSTIFICATIVA

A operacionalização das ações de fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA conta com um quadro de profissionais – Fiscais Federais Agropecuários, Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agentes de Atividades Agropecuárias, Técnicos de Laboratório e Auxiliares de Laboratório – qualificados e comprometidos com a missão do MAPA de “Formular e implementar as políticas para o desenvolvimento do agronegócio, integrando os aspectos de mercado, tecnológicos, organizacionais e ambientais para o atendimento dos consumidores do País e do exterior, promovendo a segurança alimentar, a geração de renda e emprego, a redução das desigualdades e a inclusão social”.

Estes profissionais formam o corpo técnico com investidura de função pública para executarem a Fiscalização Federal Agropecuária a fim de garantir a qualidade dos produtos brasileiros, desta forma não se concebe a utilização do termo “apoio” designar atividades de tamanha importância, executadas por estes servidores, que investidos da função pública; seja nos laboratórios, seja nos portos, aeroportos, postos de fronteira ou no Serviço de Inspeção Federal – SIF, estão a postos diuturnamente, garantindo a nossa segurança alimentar e zelando pela sanidade dos produtos de origem animal e/ou vegetal.

PARLAMENTAR


Senador Sérgio Zambiasi

MPV-295

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 05/06/2006		proposição Medida Provisória nº 295 de 29 de maio de 2006			
autor Deputado Luis Carlos Heinze		nº do prontuário			
1	X Supressiva Página	2. substitutiva Artigo 3º	3. modificativa Parágrafo	4. aditiva Inciso	5. Substitutivo global alínea

De-se nova redação ao título do artigo 24 da MP 295.

Art.

23.

Cargos da área de Fiscalização Federal Agropecuária

Art. 24.....

JUSTIFICAÇÃO

Não se concebe a utilização de termos como "apoio" para designar atividades de tamanha importância, executadas por esses servidores que, investidos da função pública, estão a postos, diuturnamente, zelando pela sanidade e garantindo a segurança alimentar das populações humana, animal e vegetal

Brasília, 05 de junho de 2006

Luis Carlos Heinze PP/RS

MPV-295

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 295/06
Autor Dep. Fernando de Fabinho	nº do prontuário
1 ☐ Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	

Suprima-se o § 7º e dê-se nova redação ao § 6º do art. 2º da Lei nº 10.484, de 2002, alterada pelo art. 25 da Medida Provisória 295, de 2006.

"Art. 2º

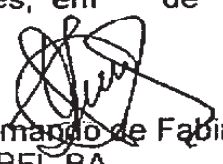
§ 1º

§ 6º Os ocupantes de cargos comissionados de Natureza Especial do Poder Executivo e do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores DAS níveis DAS-1 a DAS-6 ou equivalentes não serão avaliados individualmente e terão a correspondente pontuação estabelecida pelo respectivo percentual de cumprimento das metas institucionais.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória acrescentou os §§ 6º e 7º ao art. 2º da Lei nº 10.484, de 2002, que trata sobre a criação da Gratificação de desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA. Ao inovar os procedimentos para a concessão da citada gratificação, o fez com muita discriminação, pois para conceder aos servidores de cargos efetivos exige avaliação de desempenho institucional e de desempenho individual cujos pontos máximos de 100 serão concedidos proporcionalmente a essas avaliações, enquanto que para os ocupantes de cargos comissionados de Natureza Especial ou do Grupo DAS-6 e DAS-5 nada exige e, ainda, concede sumariamente em valor correspondente à pontuação máxima, quer dizer: no limite de 100 pontos. Portanto, a presente emenda pretende tratar de forma mais igual servidores de cargos efetivos e ocupantes de cargos comissionados sem vínculo com a administração pública do Poder Executivo Federal. Vale lembrar que os ocupantes de DAS níveis 5 e 6 são ocupados quase sempre por servidores sem cargos efetivos. Propõe, desse modo, a inclusão dos ocupantes de cargos comissionados de Natureza Especial e os que ocupam cargos de DAS níveis 5 e 6 no § 6º, que estabelece que os ocupantes de DAS-1 a DAS-4 não serão avaliados individualmente e terão a correspondente pontuação estabelecida pelo respectivo percentual de cumprimento das metas institucionais.

Sala das Sessões, em de de 2006


Dep. Fernando de Fabinho
PFL-BA

MPV - 295

00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
05/06/2006proposição
Medida Provisória nº 295, de 29 de maio de 2006autor
ANTONIO CARLOS MENDES THAMEnº do prontuário
332

☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1 de
1

Art. 30

Parágrafos 1º e
2º

Inciso II, II e III

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os §§ 1º e 2º do art. 30 da presente MP, renumerando-se o atual § 3º para parágrafo único, conforme se segue:

"Art. 30.

Parágrafo único: A GDASUS produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2006".

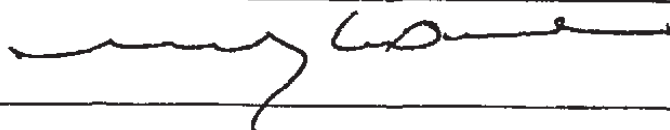
JUSTIFICAÇÃO

A proposta de emenda visa corrigir mais uma distorção do atual governo relativa à política salarial dos servidores. Não se justifica a criação de uma Gratificação de Desempenho para incentivar o servidor em suas atividades e ao mesmo tempo limitar a sua concessão a um determinado número de servidores, independente da força de trabalho da unidade.

Cabe sim, à administração a fixação do quadro ideal de pessoal de cada órgão, de modo a atender satisfatoriamente a sociedade e a instituição.

A proposta contida na MP poderá gerar conflitos entre os servidores, uma vez que muitos deles, mesmo tendo bom desempenho, poderão não ser contemplados com a gratificação.

PARLAMENTAR



MPV-295

00027

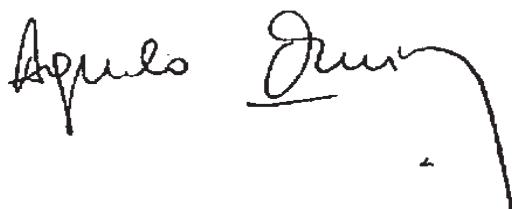
EMENDA MODIFICATIVA

O Artigo 30 Caput, passa a vigorar com essa redação:

Art. 30. Fica criada a Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria - GDASUS, devida aos ocupantes de cargos de provimento efetivo, **pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério da Saúde regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, em efetivo exercício no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - DENASUS, **órgão central do Sistema Nacional de Auditoria – componente federal e suas Unidades desconcentradas nos Estados – Divisões e Serviços de Auditoria do Ministério da Saúde**; que cumpram jornada de trabalho semanal de quarenta horas, enquanto permanecerem nesta condição, **observados os casos específicos em Lei.**

JUSTIFICATIVA

A finalidade da criação da GDASUS é fortalecer o órgão central do Sistema Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS/MS, valorizando legitimando as ações desenvolvidas atualmente pelos servidores que compõem sua força de trabalho. Por isso, é necessário garantir que essa gratificação seja concedida tão somente aos servidores do quadro permanente do Ministério da Saúde lotados no DENASUS, evitando, assim, a concessão dessa vantagem a servidores de outros órgãos, com atuação transitória nesse Departamento. As alterações na redação visam dar cumprimento ao que estabelece o § 4º do artigo 33 da Lei 8.080/90 e § 1º do artigo 6º da Lei 8.689/93.



MPV-295

00028

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
05/06/2006

Medida Provisória nº 295, de 29 de maio de 2006

autor

Senador Tião Viana

nº do promotor

1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☒ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitutivo global

Página

Artigo 30

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

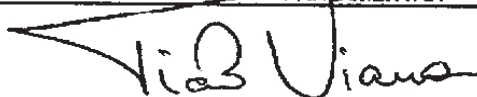
O Artigo 30 Caput, passa a vigorar com essa redação:

Art. 30. Fica criada a Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria - GDASUS, devida aos ocupantes de cargos de provimento efetivo, pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério da Saúde regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em efetivo exercício no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - DENASUS, órgão central do Sistema Nacional de Auditoria - componente federal e suas Unidades desconcentradas nos Estados - Divisões e Serviços de Auditoria do Ministério da Saúde; que cumpram jornada de trabalho semanal de quarenta horas, enquanto permanecerem nesta condição, observados os casos específicos em Lei.

JUSTIFICATIVA

A finalidade da criação da GDASUS é fortalecer o órgão central do Sistema Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS/MS, valorizando legitimando as ações desenvolvidas atualmente pelos servidores que compõem sua força de trabalho. Por isso, é necessário garantir que essa gratificação seja concedida tão somente aos servidores do quadro permanente do Ministério da Saúde lotados no DENASUS, evitando, assim, a concessão dessa vantagem a servidores de outros órgãos, com atuação transitória nesse Departamento. As alterações na redação visam dar cumprimento ao que estabelece o § 4º do artigo 33 da Lei 8.080/90 e o § 1º do artigo 6º da Lei 8.689/93.

PARLAMENTAR



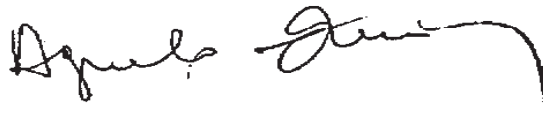
MPV-295**00029****EMENDA ADITIVA**

O texto original do § 3º do artigo 30 constituirá o § 4º, e o § 3º desse mesmo artigo passa a ter a seguinte redação:

§ 3º Os servidores ocupantes de cargos, cuja jornada de trabalho por força de lei, for inferior a quarenta horas semanais, enquanto estiverem em exercício no DENASUS/MS, para fazerem jus a GDASUS, deverão cumprir carga horária compatível com as atividades desenvolvidas pelo Departamento e os servidores do cargo de médico que possuem dois vínculos empregatícios com o Ministério da Saúde, perceberão o valor referente a uma gratificação de nível superior – GDASUS, em apenas um vínculo, observadas as condições estabelecidas, e permanecerão cumprindo a carga horária corresponde aos dois vínculos.

JUSTIFICATIVA

A auditoria, por ser uma atividade que exige dedicação em tempo integral, em virtude da necessidade de deslocamentos para outras localidades fora de seu domicílio, ou seja, trabalho de campo, requer carga horária de no mínimo quarenta horas semanais, razão pela qual essa exigência para concessão da GDASUS. Assim, com a inclusão do parágrafo acima, será garantida a GDASUS aos profissionais médicos e odontólogos lotados no DENASUS, que hoje possuem carga horária de vinte e trinta horas semanais, respectivamente.

**MPV-295****EMENDA MODIFICATIVA****00030**

O PARÁGRAFO 3º PASSA A SER O PARÁGRAFO 4º

§ 4º A GDASUS produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2006.

JUSTIFICATIVA

Foi incluído um novo parágrafo no art. 30.



MPV-295

00031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
05/06/2006

Medida Provisória nº 295, de 29 de maio de 2006

autor

Senador Tião Viana

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo 30

Parágrafo 3º

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

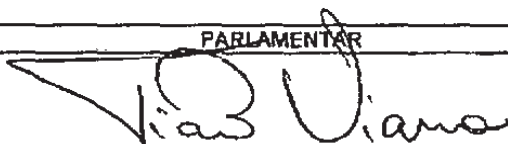
Renumere-se o atual § 3º do artigo 30, que passará a constituir o § 4º do mesmo artigo, e dê-se ao novo § 3º a seguinte redação:

§ 3º Os servidores ocupantes de cargos, cuja jornada de trabalho por força de lei, for inferior a quarenta horas semanais, enquanto estiverem em exercício no DENASUS/MS, para fazerem jus à GDASUS, deverão cumprir carga horária compatível com as atividades desenvolvidas pelo Departamento, e os servidores do cargo de médico que possuam dois vínculos empregatícios com o Ministério da Saúde, perceberão o valor referente a apenas uma gratificação de nível superior – GDASUS, observadas as condições estabelecidas, e permanecerão cumprindo a carga horária corresponde a ambos os vínculos.

JUSTIFICATIVA

A auditoria, por ser uma atividade que exige dedicação em tempo integral, em virtude da necessidade de deslocamentos para outras localidades fora de seu domicílio, ou seja, trabalho de campo, requer carga horária de no mínimo quarenta horas semanais, razão pela qual essa exigência para concessão da GDASUS. Assim, com a inclusão do parágrafo acima, será garantida a GDASUS aos profissionais médicos e odontólogos lotados no DENASUS, que hoje possuem carga horária de vinte e trinta horas semanais, respectivamente. A inclusão do referido parágrafo visa dar cumprimento ao que estabelece o § 4º do artigo 33 da Lei 8.080/90 e § 1º do artigo 6º da Lei 8.689/93

PARLAMENTAR



MPV-295

00032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 295/06
Autor Dep. Fernando de Fabinho	nº do prontuário
1 ☐ Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	

Dê-se ao inciso II do art. 32 da Medida Provisória 295, de 2006, a seguinte redação:

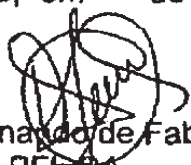
Art. 32

II – mínimo, trinta pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo XV desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória instituiu a Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria – GDASUS, devida aos servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, em efetivo exercício no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde. O § 3º do art. 31 determina que regulamento disporá sobre os critérios gerais para a concessão. O Art. 32 estabelece os limites máximo de 100 pontos e mínimo de 10 pontos. Veja-se que o quantitativo máximo de pontos encontra-se muito distância do mínimo, que é 10 pontos. Assim, a exemplo de outras gratificações criados pelo Poder Executivos aos seus servidores, cujos os limites mínimos não são tão a quem (GDATFA – Lei nº 10.484/2002), pretende-se que a GDASUS ora criada tenha como limite mínimo de 30 pontos e não 10, como deseja o Poder Executivo.

Sala das Sessões, em de de 2006


Dep. Fernando de Fabinho
PFE-BA

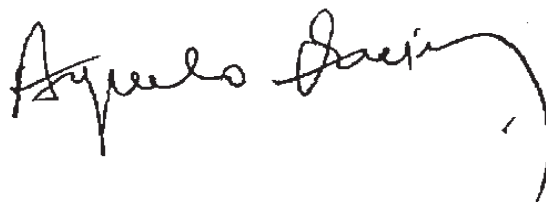
MPV-295**EMENDA MODIFICATIVA****00033**

O Artigo 36 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. A GDASUS integrará os proventos de aposentadoria e as pensões somente quando percebida pelo servidor no exercício do cargo há pelo menos sessenta meses e será calculada, para essa finalidade, pela média aritmética dos pontos atribuídos ao servidor nos últimos sessenta meses anteriores à aposentadoria ou à instituição da pensão.

JUSTIFICATIVA

Na forma como está no texto original, o servidor, ao se aposentar, não terá a garantia mínima da atualização dos valores percebidos em atividade, por conta dessa gratificação, correndo o risco de grandes defasagens em relação aos servidores da ativa.

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Ayrton Senna", followed by a large, sweeping flourish.

MPV-295

00034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
05/06/2006

Medida Provisória nº 295, de 29 de maio de 2006

autor

Senador Tião Viana

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo 36

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

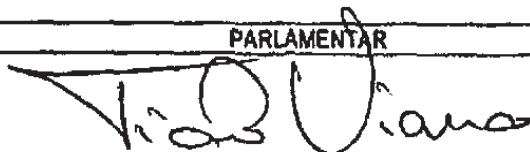
O Artigo 36 Caput, passa a vigorar com essa redação:

Art. 36. A GDASUS integrará os proventos de aposentadoria e as pensões somente quando percebida pelo servidor no exercício do cargo há pelo menos sessenta meses e será calculada, para essa finalidade, pela média aritmética dos pontos atribuídos ao servidor nos últimos sessenta meses anteriores à aposentadoria ou à instituição da pensão.

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa a adequar o texto para dar exato cumprimento ao disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

PARLAMENTAR



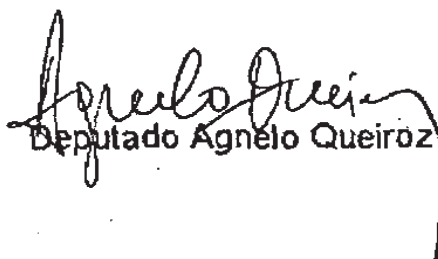
MPV-295**00035****EMENDA MODIFICATIVA**

O parágrafo 4º do Artigo 36 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º No caso de ocorrer a aposentadoria ou a instituição de pensão antes de decorrer o período assinalado no caput, a GDASUS será paga no percentual de trinta por cento do valor máximo da gratificação conforme o nível do cargo, ou na base de um quinto a cada doze meses.

JUSTIFICATIVA

Não garantir a incorporação da GDASUS, ainda que de forma proporcional, aos proventos da inatividade aos servidores que contar com o tempo necessário constitui-se numa grande injustiça, pois os servidores do DENASUS já vêm atuando em atividades de auditoria há mais década, sendo que a maioria, desde da época do ex-INAMPS. Assim, a emenda proposta tem por finalidade reconhecer um mérito de servidores que durante uma boa parte de sua vida funcional, desenvolveu, sem o devido reconhecimento por parte do Estado, uma atividade merecedora de tratamento especial, que só agora o faz, e de forma parcial.



Deputado Agnelo Queiroz

MPV-295

00036

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
05/06/2006

Medida Provisória nº 295, de 29 de maio de 2006

autor
Senador Tião Viana

nº do protocolo

1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☒ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitutiva global

Página

Artigo 36

Parágrafo 4º

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O § 4º artigo 36 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º No caso de ocorrer a aposentadoria ou a instituição de pensão antes de decorrer o período assinalado no caput, a GDASUS será paga no percentual de trinta por cento do valor máximo da gratificação conforme o nível do cargo do servidor, ou na base de um quinto a cada doze meses.

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa a adequar o texto para dar exato cumprimento ao disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como estimula a permanência dos servidores por, no mínimo, mais cinco anos, contribuindo para que o DENASUS-componente federal do SNA, não padeça de solução de continuidade no desenvolvimento de suas atividades.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MPV-295****00037****Data: 01/06/2006****Proposição: MP 295/06****Autor: Dep. RENATO CASAGRANDE****Nº Prontuário: 281**☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva/Global**Página: 01/06****Artigos: 40 a 52****Parágrafos:****Inciso:****Alínea:**

Acrescente-se ao Projeto de Lei de Conversão, apresentado à Medida Provisória nº 295/2005, os seguintes dispositivos, renumerando-se os demais:

Art. 40. É instituída a Gratificação de Desempenho de Atividades de Engenharia de Saúde Pública-GESP, que será concedida aos ocupantes dos seguintes cargos efetivos, quando lotados na Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e no desempenho de atividades de Engenharia Sanitária e Arquitetura de Saúde Pública, especialmente as relativas à fiscalização e acompanhamento de atividades, obras e projetos de saneamento e edificações em saúde:

- I – Engenheiro;
- II- Geólogo;
- III –Arquiteto;
- IV – Farmacêutico-bioquímico;

Art. 41. A GESP será calculada pela multiplicação dos seguintes fatores:

- I – número de pontos resultante da avaliação de desempenho;
- II – valor do maior vencimento básico da tabela correspondente ao cargo ocupado pelo servidor, conforme estabelecido no Anexo II da Lei n.º 8.460, de 17 de setembro de 1992 e alterações posteriores, que regulam os vencimentos dos servidores públicos civis da União;

§ 1º O resultado da avaliação de desempenho poderá atingir no máximo dois mil, duzentos e trinta e oito pontos por servidor, divididos em duas parcelas de um mil, cento e dezenove pontos, uma referente ao desempenho individual do servidor e outra referente ao desempenho institucional do órgão ou departamento respectivo.

§ 2º O percentual para os cargos de nível superior de que trata este artigo é de 0,256% (zero vírgula duzentos e cinquenta e seis por cento).

Art. 42. Os critérios para avaliação de desempenho individual e institucional constarão de ato conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Saúde.

Art. 43. Durante os períodos de definição dos critérios de avaliação de desempenho individual referidos nos arts. 18 e 19 e de sua primeira avaliação de desempenho, o servidor receberá a gratificação de desempenho calculada com base em 75% (setenta e cinco por cento) do limite máximo de pontos fixados para avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O primeiro período de avaliação de que trata este artigo não poderá ser inferior a seis meses.

Art. 44. A avaliação de desempenho individual dos cargos de que trata o art. 17 deverá obedecer à seguinte regra de ajuste:

I - no máximo 80% (oitenta por cento) dos servidores poderão ficar com pontuação de desempenho individual acima de 75% (setenta e cinco por cento) do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho individual, sendo que

II - no mínimo 20 % (vinte por cento) dos servidores poderão ficar com pontuação de desempenho individual acima de 90% (noventa por cento) de tal limite;

§ 1º Ato do Ministro de Estado de Orçamento e Gestão definirá normas para aplicação da regra de ajuste de que trata este artigo.

§ 2º Na aplicação da regra de ajuste de que este artigo não serão computados os servidores ocupantes de cargos, nas seguintes condições:

- I - quando investidos em cargo em comissão de natureza especial, DAS-6 ou S-5;
- II - no seu primeiro período de avaliação.

Art. 45. O titular de cargo efetivo referido no art. 17 quando investido em cargo em comissão de natureza especial, DAS-6 e DAS-5, ou equivalentes, em órgãos ou entidades do Governo Federal, fará jus à respectiva gratificação calculada com base no limite máximo de pontos fixados para avaliação de desempenho.

Art. 46. O titular de cargo efetivo referido no art. 17 que não se encontre nas situações nele previstas, somente fará jus à gratificação correspondente quando:

I – cedido para a Presidência ou vice-presidência da República, ocasião em que perceberá a respectiva gratificação calculada com base nas mesmas regras válidas como se estivesse em exercício nos órgãos e entidades cedentes;

II – cedido para outros órgãos ou entidades do Governo Federal da seguinte forma:

a) o servidor investido em cargo em comissão de natureza especial DAS-6, DAS-5 ou equivalente, perceberá a respectiva gratificação em valor calculado com base no disposto no Art. 22;

b) o servidor investido em cargo em comissão DAS-4, ou equivalente, perceberá a respectiva gratificação em valor calculado com base em 75% (setenta e cinco por cento) do limite máximo de pontos fixados para avaliação de desempenho.

§ 1º No caso de afastamento para curso de pós-graduação, com ônus, o servidor permanecerá com a gratificação calculada com base em sua última avaliação de desempenho.

§ 2º A avaliação institucional do servidor referida no inciso I será a da Fundação Nacional de Saúde por intermédio de seu Departamento de Engenharia de Saúde Pública.

Art. 47. Até que sejam definidos os critérios de desempenho institucional referidos nesta lei, as gratificações serão calculadas utilizando-se apenas critérios de avaliação de desempenho individual. Para tanto os pontos obtidos na avaliação de desempenho individual deverão ser multiplicados por dois para obter o valor da multiplicação a que se refere o inciso e o §1º do art. 18 desta Lei.

Art. 48. A GESP será paga em conjunto com o vencimento básico fixado na tabela de vencimento dos servidores públicos civis da união, estabelecida no anexo II da Lei n.º 8.460, de 1992 e alterações posteriores, com a gratificação de Atividade Executiva-GAE, instruída pela Lei Delegada n.º 13, de 28 de agosto de 1992, no percentual de 160%(cento e sessenta por cento), Gratificação Especial da Seguridade Social e do Trabalho - GESST e Gratificação de Desempenho de Atividade da Seguridade Social e do Trabalho - GDASST.

Parágrafo único. Os ocupantes de cargo efetivo de nível superior da Fundação Nacional de Saúde, relacionados no Art. 17 desta Lei, farão jus, além das vantagens referidas neste arquivo, à extensão gratificação de atividade - GAE a que se refere o Art.3 da lei n.º 8.538, de 22 de dezembro de 1992, desde que observado o regime de dedicação exclusiva.

Art. 49. A GESP será acrescida em 20% (vinte por cento) de seu valor, cumulativamente, quando o servidor estiver lotado em município localizado em região da Amazônia Legal, cujo os limites foram definidos pela Lei n.º 5.137, de outubro de 1966.

Art. 50. É de quarenta horas semanais a jornada de trabalho dos integrantes de que trata esta Lei.

Art. 51. É vedado aos servidores ocupantes dos cargos no Art.17 desta Lei exercer atividades profissionais de engenharia, geologia, arquitetura, farmácia e bioquímica e qualquer atividade técnica de saneamento e edificações fora das atribuições institucionais.

Art. 52. A GESP produzirá efeitos financeiros a partir de 1º. de janeiro de 2006.

DEMONSTRATIVO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA – GESP

AD=AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO(PONTOS)	Artigo 18, inciso I
MVB=MAIOR VENCIMENTO BÁSICO(R\$)	Artigo 18, inciso II
PNS=PERCENTUAL NÍVEL SUPERIOR(0,256%)	Artigo 18, Parágrafo 2º.

EXEMPLO PARA MAIOR GRATIFICAÇÃO

AD=2.238(pontuação máxima)	Artigo 18 Parágrafo 1º.

MVB=588,07(referente ao nível A-III)
PNS=0,00256

GESP= ADxMVBxPNS

GESP=2.238x588,07x0,00256
GESP= R\$ 3.369,22(gratificação máxima)

GRATIFICAÇÃO
INICIAL

GESPI=GESPx75%

GESPI=R\$ 2.526,91

**IMPACTO DA IMPLANTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DAS
ATIVIDADES DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA**

CARGOS	QUANTIDADE DE PESSOAL	VALOR DA GESP 75%	CUSTO MENSAL DA GE
ENGENHEIRO	151	2.526,91	381.563,41
ARQUITETO	6	2.526,91	15.161,46
GEÓLOGO	5	2.526,91	12.634,55
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	7	2.526,91	17.688,37
TOTAL	169	2.526,91	427.047,79
			427.047,79

RELAÇÃO ENTRE CUSTO DA GESP E DA FOLHA DA FUNASA

QUANTIDADE DE PESSOAL	CUSTO MENSAL DA GESP(R\$)	DESPESA MENSAL DA FOLHA DA FUNASA (07/2005)	PERCENTUAL DA GESP RELAÇÃO A FOLHA
169	427.047,79	143.378.535,23	0,30

*Impacto imediato com 75% de pontos da Avaliação de desempenho-NS

R\$2.526,91

** DADOS DE JULHO 2005

Assinatura

MPV-295**00038****MP nº 295, de 2006****USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO**

Acrescenta-se à MP 295 de 2006 os artigos 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, renumerando-se os demais.

Plano de Carreira, Cargos e Salários do DNOCS

“Art. 41. Fica criada a Carreira de Especialista em Recursos Hídricos, composta pelos cargos de Analista de Recursos Hídricos, Analista Administrativo, Técnico de Recursos Hídricos e Técnico Administrativo, abrangendo os cargos do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS.

Art. 42. Os atuais cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS passam a denominar-se cargos de Analista de Recursos Hídricos, Analista Administrativo, Técnico de Recursos Hídricos e Técnico Administrativo, na proporção a ser definida em regulamento, vedando-se a modificação do nível de escolaridade do cargo em razão da transformação feita.

Art. 43. São atribuições dos ocupantes do cargo de Analista de Recursos Hídricos as relativas ao exercício de atividades de nível superior de elevada complexidade e responsabilidade, envolvendo o planejamento e o uso de recursos hídricos, monitoramento dos recursos hídricos, à análise de eventos críticos em recursos hídricos, promoção do uso integrado de solo e água, a promoção e o fomento ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, voltadas para o conhecimento, o uso sustentado, a conservação e a gestão de recursos hídricos, a promoção de cooperação e divulgação técnico-científica, bem como a transferência de tecnologia na área, entre outras ações e atividades análogas decorrentes do cumprimento das atribuições institucionais do DNOCS.

Parágrafo único – As atividades mencionadas no caput poderão ser distribuídas por áreas de especialização, mediante ato do Poder Executivo, ou agrupadas de modo a caracterizar um conjunto mais abrangente de atribuições, cuja natureza generalista seja requerida pela Autarquia no exercício de suas funções.

Art. 44. São atribuições do cargo de Analista Administrativo as atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências legais e institucionais a cargo do DNOCS, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

Art. 45. São atribuições dos titulares do cargo de Técnico de Recursos Hídricos:

I – prestação de suporte e apoio técnico especializado às atividades dos Analistas de Recursos Hídricos; II – execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas; e III – orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e desenvolvimento de Recursos Hídricos.

Art. 46. São atribuições do cargo de Técnico Administrativo a atuação em atividades administrativas e logísticas de apoio relativas ao exercício das competências regimentais do DNOCS, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

Art. 47. O ingresso nos cargos referidos no art. 1º far-se-á no padrão inicial da classe inicial, mediante prévia aprovação em concurso público específico, de provas ou de provas e títulos, podendo quando couber, ser realizado em uma ou mais fases, incluindo, se for o caso, curso de formação, conforme dispuser o edital de abertura do certame, observados os requisitos fixados na legislação pertinente.

§ 1º Na hipótese do art. 43, parágrafo único, o concurso realizar-se-á obrigatoriamente por áreas de especialização.

§ 2º São requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos referidos no art. 1º:

I – diploma de conclusão de curso superior, com habilitação legal específica, conforme definido em edital do concurso, para os cargos de Analista de Recursos Hídricos e Analista Administrativo; e II – diploma de conclusão de segundo grau ou curso técnico equivalente, com habilitação legal específica, se for o caso, conforme definido em edital do concurso, para os cargos de Técnico de Recursos Hídricos e Técnico Administrativo.

§ 3º Para acesso às áreas de especialização a que se referem o parágrafo único do art. 43 e o § 1º deste artigo, poderão ser estabelecidos, no ato que as delimitar, requisitos específicos de formação e titulação.

Art. 48. Os ocupantes dos cargos da Carreira de Especialista em Recursos Hídricos cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 49. Os padrões de vencimento básico dos cargos da Carreira de Especialista em Recursos Hídricos são os constantes dos Anexos IX e X.

Art. 50. A movimentação do servidor nas tabelas constantes dos Anexos IX e X ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

Art. 51. Para os fins do art. 50, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento básico imediatamente superior dentro de uma mesma classe, podendo ocorrer:

I – por merecimento, quando o servidor for habilitado em avaliação de desempenho funcional específica voltada para essa finalidade, hipótese em que o interstício entre os padrões corresponderá a 1 (um) ano, contado da divulgação do resultado da última avaliação efetuada;

II – por antigüidade, sempre que, no interregno de 3 (três) avaliações de desempenho subsequentes, não forem obtidos os índices exigidos para a progressão funcional por merecimento.

Art. 52. Os ocupantes dos cargos referidos no art. 41 desta Medida Provisória serão submetidos a avaliação de desempenho funcional, que terá seus resultados apurados trimestralmente e consolidados a cada doze meses, obedecendo ao disposto nesta Medida Provisória.

§ 1º A avaliação anual de desempenho terá como finalidade a verificação da observância dos seguintes critérios:

I – cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo; II – produtividade no trabalho, com base em padrões previamente estabelecidos de qualidade e economicidade; III – capacidade de iniciativa; IV – assiduidade; V – pontualidade; e VI – disciplina.

§ 2º Os critérios de avaliação serão aplicados e ponderados em conformidade com as características das funções exercidas, sendo considerado insuficiente, para obtenção de promoção por merecimento, o desempenho apurado em avaliação *que comprove o* desatendimento, de forma habitual, de qualquer dos requisitos previstos no § 1º.

§ 3º Será dado conhecimento prévio aos servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de seu desempenho.

§ 4º A avaliação de desempenho será realizada por comissão de avaliação composta por 4 (quatro) servidores, pelo menos 3 (três) deles estáveis, com 3 (três) anos ou mais de exercício no órgão ou entidade a que estejam vinculados, e todos de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado, sendo um o seu chefe imediato e outro um servidor estável, cuja indicação será efetuada ou respaldada, nos termos de regulamento e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por manifestação expressa do servidor avaliado.

§ 5º O membro indicado ou respaldado pelo servidor terá direito a voz e não a voto nas reuniões deliberativas da comissão a que se refere o § 4º.

§ 6º O resultado da avaliação anual será motivado exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos nesta Medida Provisória, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive, quando for o caso, o relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais.

§ 7º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do procedimento que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

Art. 53. A avaliação será homologada pela autoridade imediatamente superior, dela dando-se ciência ao interessado.

Art. 54. O servidor será notificado do resultado de sua avaliação, podendo requerer reconsideração, com efeito suspensivo, para a autoridade que o homologou, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, decidindo-se o pedido em igual prazo.

Art. 55. O resultado e os instrumentos de avaliação, a indicação dos elementos de convicção e de prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação serão arquivados na pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

Art. 56. O termo de avaliação anual indicará as medidas de correção necessárias, em especial as destinadas a promover a capacitação ou treinamento do servidor avaliado.

Art. 57. O termo de avaliação anual obrigatoriamente relatará as deficiências identificadas no desempenho do servidor, considerados os critérios de avaliação previstos nesta Medida Provisória.

Art. 58. As necessidades de capacitação ou treinamento do servidor cujo desempenho tenha sido considerado insuficiente serão priorizadas no planejamento do Órgão.

Art. 59. Promoção é a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior, exigindo-se, além dos requisitos previstos para a progressão funcional, a conclusão, com aproveitamento, de curso de capacitação especificamente voltado para essa finalidade.

Art. 60. Enquanto não forem implementados os procedimentos previstos nesta Medida Provisória, a progressão funcional e a promoção submeter-se-ão exclusivamente ao interstício de 1 (um) ano.

Art. 61. Os servidores ocupantes dos atuais cargos efetivos do Quadro de Pessoal do DNOCS, alcançados pelo Art. 42 desta Medida Provisória, serão enquadrados na *Carreira de Especialista em Recursos Hídricos*, de acordo com as respectivas atribuições e requisitos de formação profissional, e posicionados nas Tabelas de Vencimentos constantes dos Anexos IX e X, na conformidade da transposição de cargos e correlação de classes e padrões estabelecida nas Tabelas de Transposição e Correlação de Classes e Padrões constantes dos Anexos XI e XII.

§ 1º O enquadramento de que trata o caput dar-se-á mediante opção irretratável do servidor, a ser formalizada no prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Medida Provisória, na forma do Termo de Opção, constante do Anexo V, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir da data de implantação das Tabelas de Vencimento referidas nos Anexos IX e X.

§ 2º A opção pela *Carreira de Especialista em Recursos Hídricos* implica renúncia às parcelas de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa ou judicial, sujeitando, inclusive, as ações judiciais em curso.

§ 3º Os valores incorporados à remuneração, objeto da renúncia a que se refere o § 2º, que forem pagos aos servidores ativos, aos aposentados e aos pensionistas, por decisão administrativa ou judicial, no mês imediatamente anterior à entrada em vigor desta MP, sofrerão redução proporcional à implantação das Tabelas de Vencimento Básico.

§ 4º Concluída a implantação das tabelas vencimentais, o valor eventualmente excedente continuará a ser pago como vantagem pessoal nominalmente identificável, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.

§ 5º A opção pela *Carreira de Especialista em Recursos Hídricos* não poderá ensejar redução da remuneração percebida pelo servidor.

§ 6º No enquadramento, não poderá ocorrer mudança de nível.

Art. 62. Os ocupantes dos cargos que integram a *Carreira de Especialista em Recursos Hídricos* farão jus à Gratificação de Desempenho de Atividade de Recursos Hídricos – GDRH, no percentual de até trinta e cinco por cento incidente sobre o respectivo vencimento básico.

§ 1º Até quinze pontos percentuais da GDRH serão atribuídos em função do alcance das metas institucionais.

§ 2º Enquanto não for regulamentada e até que sejam processados os resultados da primeira avaliação de desempenho, a GDRH será atribuída aos servidores no percentual de vinte por cento do vencimento básico do servidor.

§ 3º O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir do início do período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

Art. 63. Para fins de incorporação aos proventos da aposentadoria ou às pensões, a GDRH:

I – somente será devida, se percebida há pelo menos cinco anos; e

II – será calculada pela média aritmética dos percentuais de gratificação percebidos nos últimos sessenta meses anteriores à aposentadoria ou instituição da pensão.

Art. 64. Os ocupantes dos Cargos de que trata esta Medida Provisória, portadores de títulos de Doutor, Mestre e certificado de aperfeiçoamento ou de especialização farão jus a um adicional de setenta por cento, trinta e cinco por cento e dezoito por cento, respectivamente, incidente sobre o vencimento básico.

Art. 65. Serão incorporados aos proventos da aposentadoria e às pensões, as vantagens pecuniárias decorrentes do enquadramento no Cargo em que se deu a aposentadoria ou ocorreu a instituição da pensão, sujeitas à opção de que trata o § 1º do Art. 61 desta Medida Provisória.

Art. 66. Os cargos vagos do Plano de Classificação de Cargos – PCC do Quadro de Pessoal do DNOCS, na data de publicação desta Medida Provisória serão transformados em cargos de Analista de Recursos Hídricos, Analista Administrativo, Técnico de Recursos Hídricos e Técnico Administrativo da Carreira de Especialista em Recursos Hídricos, respeitado o nível correspondente.

Art. 67. Aos cargos em extinção relacionados no Anexo II da Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998, aplica-se, no que couber, o disposto nesta Medida Provisória.

Art. 68. As despesas resultantes da execução desta Medida Provisória correrão à conta de dotação orçamentária da União.

ANEXO IX

CATEGORIA	PADRÃO	CLASSE	VENCIMENTOS
6	III	ESPECIAL	5.101,16
	II		4.939,16
	I		4.776,53
	VI	C	4.549,06
	V		4.401,95
	IV		4.259,60
	III		4.121,85
	II		3.988,55
	I		3.859,56

CATEGORIA	PADRÃO	CLASSE	VENCIMENTOS
	VI	B	3.675,77
	V		3.556,91
	IV		3.441,87
	III		3.330,57
	II		3.222,86
	I		3.118,63
	V	A	2.970,13
	IV		2.874,07
	III		2.781,13
	II		2.691,19
	I		2.604,15

ANEXO X

CATEGORIA	PADRÃO	CLASSE	VENCIMENTOS
	III	ESPECIAL	2.281,87
	II		2.202,50
	I		2.123,13
	VI		2.043,76
	V		1.964,39
CATEGORIA	PADRÃO	CLASSE	VENCIMENTOS
	IV		1.885,02
	III		1.805,65
	II		1.726,28
	I		1.646,91
	VI		1.567,54
	V	B	1.488,17
	IV		1.408,80
	III		1.329,43
	II		1.250,06
	I		1.170,69
	V	A	1.091,32
	IV		1.011,95
	III		932,58
	II		853,21
	I		773,84

ANEXO - XI

TABELA DE CORRELAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS

CATEGORIA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	PODRÃO PROPOSTO	CLASSE PROPOSTO
	A	III	III	ESPECIAL
		II	II	
		I	I	
CATEGORIA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	PODRÃO PROPOSTO	CLASSE PROPOSTO
	B	VI	VI	C
		V	V	
		IV	IV	
		III	III	
		II	II	
		I	I	
	C	VI	VI	B
		V	V	
		IV	IV	
		III	III	
		II	II	
		I	I	
	D	V	V	A
		IV	IV	
		III	III	
		II	II	
		I	I	

ANEXO - XII

TABELA DE CORRELAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS

CATEGORIA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	PODRÃO PROPOSTO	CLASSE PROPOSTO
		III	III	
CATEGORIA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	PODRÃO PROPOSTO	CLASSE PROPOSTO
		II	II	
		I	I	
	B	VI	VI	C
		V	V	
		IV	IV	
		III	III	
		II	II	
		I	I	
	C	VI	VI	B
		V	V	
		IV	IV	
		III	III	
		II	II	
		I	I	
	D	V	V	A
		IV	IV	
		III	III	
		II	II	
		I	I	

ANEXO XIII
TERMO DE OPÇÃO

CARREIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		
Nome:		Cargo:
Matrícula Siape:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:

Servidor Ativo () Aposentado () Pensionista ()

Venho nos termos da Medida Provisória nº de de 200X, e observando o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 21. optar por integrar a Carreira de Recursos Hídricos, renunciando à parcela de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa ou judicial, inclusive às em tramitação.

Autorizo o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS a levar a presente renúncia ao Poder Judiciário, concordando com os efeitos dela decorrentes.

Local e data

Assinatura

Recebido em / /

JUSTIFICATIVA

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, originariamente criado com o nome de Inspectoria de Obras Contra as Secas – IOCS, em 21 de outubro de 1909 pelo Decreto nº 7.619/09, foi transformado em autarquia pela Lei nº 4.229, de 01/06/63, que sofreu alterações pela Lei nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001, que lhe dá sua nova feição, com readequação da delimitação de sua área de atuação – antes restrita ao polígono das secas tirado da poligonal representativa das isoietas de 1932 – amplia suas competências constantes da Lei nº 4.229/63, promovendo a abertura para o estabelecimento de parcerias, bem como a inserção em sua estrutura organizacional da Diretoria colegiada, como instância superior do Órgão.

2 Nessa existência quase secular o DENOCS foi vinculado inicialmente ao antigo Ministério da Viação e Obras Públicas – MVOP, passando pelo Ministério do Interior – MINTER; Ministério Extraordinário para assuntos de Irrigação – MIR; Ministério da Agricultura e Abastecimento – MAA, depois Ministério da Agricultura e Reforma Agrária – MARA; Ministério da Integração Regional – MIR; Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal – MMA, quando foi minuta do um Protocolo de Intenções que objetivava sua consolidação como unidade piloto do Projeto de Agência Executiva. Nesta condição foi apenado com a sua extinção pela MP nº 1795, de 1º de janeiro de 1999, causando perplexidade a todos, máxime àqueles que assistiram aos discursos do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, quando em campanha para a reeleição e em visita às obras do Castanhão e do Tabuleiro das Russas, no Ceará, e na inauguração do Açude Jucazinho, em Pernambuco, discursos estes repletos de elogios à autarquia.

3 O estado é muitas vezes tratado como um agente exógeno ao mercado com plena autonomia e racionalidade para atuar nas suas falhas, conforme entendimento compartilhado tanto pela economia ortodoxa do bem-estar quanto por algumas visões heterodoxas do desenvolvimento gestadas a partir dos trabalhos da Cepal. Esta visão tradicional, entretanto, é posta em cheque com a crítica neoliberal do Estado, cujo paradigma reduz a análise do estado ao comportamento utilitarista dos agentes, sejam burocratas, empresários ou trabalhadores, advindo daí uma concepção que enfatiza as falhas de governo e a necessidade de circunscrição e de redução do papel do Estado tanto na esfera social quanto na dinâmica econômica. Foi esta abordagem, prevalente no governo passado, já presente no governo imediatamente anterior, mas que de fato remonta da Hayek, em 1949 e que foi retornada a partir de Kruegner, em 1974, a responsável, dentre outras decisões, pela extinção do DNOCS.

4 a reação enérgica dos setores técnicos e científicos da sociedade nordestina, dos servidores organizados em suas instâncias de lutas, bem como a solidariedade de toda a classe política do Nordeste, que contou com o apoio de parlamentares do Norte, de Centro-Oeste e até mesmo do Sul e sudeste, das mais variadas orientações partidarista, fez com que o Governo Federal recuasse e editasse a Medida Provisória nº 1825, de 30 de abril de 1999, mantendo o DNOCS com a mesma denominação e a a mesma área de atuação. Essa decisão só foi consubstanciada com a conversão da referida MP na Lei nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001, o que procrastinou a aprovação da nova estrutura do DNOCS, que por sua vez postergou a reestruturação do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do órgão.

5 É fato sabido por todos que conhecem o concerto das instituições de âmbito federal que a autarquia de combate às secas não tem caráter arrecadador, sendo por isso mesmo insignificantes seus recursos oriundos de arrecadação própria. Contudo, não é menos verdade que o DENOCS é, por excelência, um órgão condutor de arrecadações, quer seja na esfera federal, estadual e até mesmo municipal, por propiciar no entorno de suas ações um incremento significativo da economia local. Caso fosse possível, quantificar o PIB regional em séries históricas, ver-se-ia seu crescimento expressivo após a realização de obras e ações relacionadas à irrigação e à aqüicultura por parte do DNOCS. Diversas cidades tiveram origem exatamente fruto de intervenções do Órgão na execução de obras que visavam atenuar os efeitos das secas, dentre as quais, a construção de 326 açudes públicos com capacidade de acumulação hídrica aproximada de 18 bilhões de m³; 622 açudes em regime de cooperação representando mais 2,5 bilhões de m³ e a perfuração de 27.192 poços profundos com aproveitamento superior a 85%. Isso sem esquecer a construção de redes de eletrificação rural, ferrovias e importantes rodovias que viabilizaram o crescimento e o desenvolvimento de diversas localidades, promovendo o escoamento da produção e a mobilidade dos contingentes populacionais nos eventos de crises migratórias recorrentes no Nordeste.

6 Suas ações, entretanto, não se limitam tão somente ao combate direto às secas, mas sobretudo à promover a convivência do homem com um ambiente hostil, onde por vezes, após longas estiagens irrompem enchentes violentas, carreando solo e toda sorte de material sólido em rios caudalosos que se formam abruptamente, provocando prejuízos os mais variados ao longo de suas extensões. É exatamente neste momento que se fazem presentes as grandes obras de reserva hídrica, possibilitando a regularização de vazões e o controle do alagamento em bacias hidráulicas adrede planejadas, que reterão os excessos oriundos das precipitações pluviométricas mais intensas, a par de disponibilizar água para os futuros períodos de secas que com certeza matemática (estatística) ocorrerão. Ademais, contribui de forma significativa na construção do conhecimento ecológico regional com estudos de solo, água, vegetação, clima, aqüicultura dentre outros aspectos relevantes.

7 Para a consecução dos seus objetivos conta o DNOCS com um efetivo de 2085 servidores, dos quais 330 são ocupantes de cargos de nível superior, destes 76 possuem título de pós-graduação, assim distribuídos: 43 especialistas, 32 mestres e 1 doutor. Dos 1755 ocupantes de cargos de nível médio, 220 são detentores de títulos de graduação superior, dentre os quais 41 com pós-graduação, assim distribuídos: 29 especialistas, 10 mestres e 2 doutores. Trata-se de uma mão-de-obra qualificada, porém aquém do necessário, posto que a autarquia atua em dez Estados da Federação, numa extensão territorial bem maior do que vários países. Com o agravante do quadro de pessoal encontrar-se com uma situação salarial precarizada, estando muitos dos servidores já posicionados no último nível da última classe, sem perspectivas de promoção ou de ganho remuneratório que lhes traga algum alento.

8 A doutrina e a teoria da ciência da administração asseveram que o aumento salarial não é considerado fator motivacional, contudo, além das questões intrínsecas ao salário para quem o recebe, como o seu poder de compra, ele tem um significado psicológico ~~importante~~ que não deve ser ignorado, muito embora não se constitua no único condicionante do comportamento das pessoas no trabalho. Os cientistas Frederick Herzberg e Abraham Maslow desenvolveram estudos sobre os fatores condicionantes do comportamento humano do trabalho, criando a Teoria Motivacional de Herzberg e a Hierarquia das Necessidades de Maslow, Herzberg desenvolveu sua teoria da motivação segundo a qual os fatores se dividem em dois grupos: os fatores higiênicos e os fatores motivacionais. Fatores higiênicos são os relacionados às necessidades básicas no trabalho, tais como a necessidade de alimentação, proteção, assistência médica, pagamento do

salário em dia, justiça na remuneração, comunicação adequada, etc. O fato de tais fatores estarem satisfeitos não significa que haja motivação, porém o seu não-atendimento leva necessariamente à desmotivação. Os fatores motivacionais estão ligados mais aos aspectos psicológicos de reconhecimento, auto-estima, auto-realização, entre outros. Herzberg e outros estudiosos entendem que o salário é fator higiênico, tratado corretamente não gera motivação, mas qualquer incoerência, mesmo aparente, causa desmotivação.

9. Por sua vez Maslow desenvolveu uma teoria que chamou de Hierarquia das Necessidades, onde demonstrou que as necessidades humanas apreem numa certa ordem de prioridades fisiológicas, de segurança de associação de auto estima e de auto-realização. De acordo com essa teoria o salário está ligado às necessidades básicas, muito embora salários maiores estejam também ligados ao reconhecimento. Entre outras coisas essa teoria mostra que não adiante tentar satisfazer necessidades superiores, através de programas e ações no contexto de Recursos Humanos, se as necessidades básicas não estiverem resolvidas. E o salário está entre as necessidades básicas.

10. A propósito de salário, o DNOCS, ao solicitar autorização para realizar concurso público com vistas a reposição de seus quadros, deparou-se com a dura realidade dos baixíssimos salários iniciais dos servidores integrantes do PCC - Plano de Classificação de Cargos, cuja composição é da seguinte ordem:

<u>COMPONENTE SALARIAL</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR</u>	<u>NÍVEL MÉDIO</u>
Vencimento básico	263,80	149,44
Complemento ao salário mínimo	0,00	90,51
Auxílio Alimentação	112,39	112,39
GAE	422,08	384,30
Vantagem pecuniária individual (abono)	59,87	59,87
TOTAL	858,14	796,51

11. Visando corrigir distorções no sistema remuneratório ora praticado no âmbito do Serviço Público Federal e de modo especial no DNOCS, em que ocupantes de cargos em atribuições semelhantes fazem jus a remunerações diferenciadas, em face do contexto atual em que se encontra o Sistema de Administração de Carreira (cargos e salários), propõe-se a edição de uma

Medida Provisória criando a Carreira de Especialista em Recursos Hídricos, cuja remuneração sugerida segue a equivalência de valores de vencimento básicos previstos pela Lei nº 10.410, de 2002, evitando-se com isso fixação de novos paradigmas remuneratórios no serviço público para cargos assemelhados.

12. Tendo em vista as especificidades dos cargos integrantes da Carreira de Especialista em Recursos Hídricos e o elevado grau de qualificação exigido desses profissionais, a Medida Provisória sugerida prevê, de forma similar às demais carreiras do serviço público federal, o pagamento de Gratificação de Desempenho, no percentual de até 35% do vencimento básico, cuja atribuição dependerá da avaliação de desempenho individual e das metas de desempenho institucional atingidas pelo DNOCS, em cada período de avaliação.

13. Por outro lado, a moderna teoria econômica já estuda uma possível relação entre o crescimento econômico em níveis elevados de escolaridade, por meio da análise de modelos onde o crescimento econômico é sustentado por mecanismo de evolução tecnológica via capital humano. Trabalhos como os de Lucas (1988), Barro (1991), Romer (1993 e 1994), Fare (1994), Sala-i-Martin e Mulligan (1995) e Robertson (1997), dão suporte a essa idéia, apresentando evidências de que a expansão educacional, seja por meio do aumento da produtividade no trabalho, seja pela expansão da fronteira tecnológica advinda de pesquisa e desenvolvimento, é um fator essencial para o crescimento econômico.

14. Considerando-se o viés científico e tecnológico das ações do DNOCS, máxime as relacionadas à difusão de tecnologia e validação de pesquisas aplicadas, é que se sugere a concessão de um adicional, nos moldes do concedido aos servidores do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, cuja finalidade é o incentivo à qualificação e o fomento ao ingresso da Autarquia, de forma definitiva, na comunidade da gestão do Conhecimento. Ademais, observa-se um significativo número de ocupantes de cargos de nível médio, detentores de graduação superior, alguns com titulação de pós-graduação, que embora não tenham tido a oportunidade de uma ascensão funcional, buscaram atualizar-se, capacitar-se e contribuem de forma desprendida, com a utilização de seus conhecimentos para a consecução dos objetivos do Órgão. Estes servidores desempenham atividades, muitas vezes que requerem conhecimentos técnicos e científicos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx adicionais de qualquer ordem, que lhes possibilitem o diferencial pelos títulos alcançados, o que viria, em parte, a ser suprido com a concessão do adicional ora referido.

15. O dispêndio anual com a criação da Carreira de Especialista em Recursos Hídricos será de R\$ 98.036.035,88 (noventa e oito milhões, trinta e seis mil e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme vê-se no quadro abaixo, cuja memória de cálculos segue em anexo:

Situação Funcional	Quantitativo	Dispêndio Atual	Dispêndio da Proposta	Diferença de Dispêndio
Ativos	2.085	69.168.947,37	88.389.227,01	19.220.279,64
Inativos	6.754	120.310.163,74	163.560.023,15	43.249.859,77
Pensionistas	4.581	55.720.197,39	91.286.093,86	35.565.896,47
Total	13.420	245.199.307,50	343.235.344,38	98.036.035,88

16. Com a implementação da Carreira de Especialista em Recursos Hídricos os detentores dos cargos atuais teriam uma maior abrangência em suas áreas de atuação, permitindo a multifuncionalidade e a polivalência. Como ensinam PASCHOAL em seu livro "Administração de Cargos e Salários" e ANTÔNIO CARLOS GIL, em seu livro "Administração de Recursos Humanos – Enfoque Profissional". Estes renomados autores indicam que para adotar a situação de multifuncionalidade e polivalência, faz-se necessário mudar a forma de compor, descrever e avaliar os cargos. Isto reporta à tendência atual do alargamento do campo de atuação das pessoas dentro das organizações, onde torna-se evidente a necessidade de profissionais mais ecléticos, éticos, polivalentes, ou seja, generalistas, deixando de se prenderem apenas a um posto de trabalho. Dá-se, assim, aos cargos um sentido mais amplo, o valor de sua existência e abandona-se o conceito daquele cargo de forma estanque e fragmentado.

17. A urgência e relevância em corrigir as distorções salariais e de estrutura de cargos do DNOCS, justificam a edição da Medida Provisória ora proposta.


DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO
PDT / CE

MPV-295

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00039

Data	proposição
31/05/2006	Medida Provisória nº 295, de 29/05/2006

Autores	nº do prontuário
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO	

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se o seguinte art. 42 à Medida Provisória nº 295, de 2006, renumerando-se os subseqüentes:

Art. 42. O art. 1º da Lei nº 8.878, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É conhecida anistia aos servidores públicos civis e empregados da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como aos empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista sob controle da União que, no período compreendido entre 16 de março de 1990 e 30 de setembro de 1992, tenham sido:

I - exonerados ou demitidos com violação de dispositivo constitucional ou legal;

II - despedidos ou dispensados dos seus empregos com violação de dispositivo constitucional, legal, regulamentar ou de cláusula constante de acordo, convenção ou sentença normativa;

III - exonerados, demitidos ou dispensados por motivação política, devidamente caracterizado, ou por interrupção de atividade profissional em decorrência de movimentação grevista.

§ 1º Em caráter excepcional habilitam-se à anistia a que se refere o caput os servidores e empregados que tenham permanecido em atividade além do termo final do prazo ali consignado, para cumprir deveres funcionais relacionados

diretamente com a liquidação ou dissolução da entidade a quem estavam vinculados.

§ 2º Disposto neste artigo aplica-se, exclusivamente, ao servidor titular de cargo de provimento efetivo ou de emprego permanente à época da exoneração, demissão ou dispensa."

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que a presente medida provisória diz respeito a uma série de questões relacionadas aos servidores públicos, a presente emenda visa a estabelecer a justiça entre os servidores da INTERBRAS. Infelizmente como resultado do tratamento excessivamente formalista conferido à questão no âmbito das diversas comissões de anistia, sob o argumento de que tiveram os contratos de trabalhos rescindidos após o encerramento do prazo estipulado na Lei nº 8.878, de 1994, embora preenchessem todos os demais requisitos estabelecidos pela referida Lei.

Considerando-se o restabelecimento da isonomia e do princípio da legalidade, a alteração tópica da legislação supracitada reduzirá o tempo necessário para a solução da pendência em sede judicial. Assim, torna-se essencial a aprovação da presente emenda por mim oferecida.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2006.


Senador ARTHUR VIRGÍLIO

MPV-295

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00040

data 05/06/2006	proposição Medida Provisória nº 295, de 2006

autor Dep. Antônio Carlos Mendes Thame	nº do prontuário 332

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ X aditiva	5 ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se o proposto art. 42 à MP n.º 295, de 2006, renumerando-se os seguintes:

" Art. 42 – O art. 1º da Lei n.º 8.878, de 11 de maio de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 2º:

'Art. 1º

§ 1º Em caráter excepcional habilitam-se à anistia a que se refere o caput os servidores e empregados que tenham permanecido em atividade além do termo final do prazo ali consignado, para cumprir deveres funcionais relacionados diretamente com a liquidação ou dissolução de entidade a que estavam vinculados.

.....(NR) "

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto é inspirado em caso de odiosa injustiça a que vêm sendo submetidos ex-servidores da INTERBRÁS, empresa do Grupo PETROBRÁS extinta pela Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, no governo Collor de Mello. Entretanto, por questão de isonomia o projeto pretende alcançar todos os ex-servidores em idêntica situação de injusto tratamento por parte dos poderes públicos.

No ano de 1994, através da Lei n.º 8.878, de 11 de maio de 1994, foi concedida anistia a todos os servidores e empregados da Administração Direta e Indireta demitidos, exonerados ou dispensados sem justa causa no período de 15/04/90 a 30/09/92.

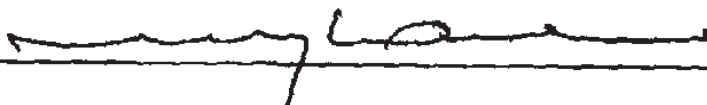
No caso específico da INTERBRÁS, mais de oitenta por cento dos integrantes do quadro funcional da empresa foram dispensados até 30/09/92 e todos estes foram anistiados e readmitidos pelo grupo PETROBRÁS. Os restantes

permaneceram trabalhando, por força das necessidades e imposição dos liquidantes, com o fito de ultimar a liquidação da empresa, que ocorreu somente em 30 de junho de 1994. Com esse adiamento, foram seriamente prejudicados os que permaneceram em serviço, alguns dos quais, inclusive, viram frustradas eventuais oportunidades no mercado de trabalho.

Infelizmente, como resultado do tratamento excessivamente formalista conferido à questão no âmbito das diversas Comissões de Anistia, nunca foi reconhecido o direito desses ex-empregados à anistia, sob argumento de que tiveram os contratos de trabalhos rescindidos após o encerramento do prazo estipulado na Lei n.º 8.878/94, embora preenchessem todos os demais requisitos estabelecidos pela referida Lei.

A presente proposta visa fazer justiça a esses empregados, que não podem ser punidos por terem se colocado, por dever legal, a serviço da dissolução da entidade pública na qual ganhavam o próprio sustento.

PARLAMENTAR



MPV-295

00041

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 31/05/2006		proposição Medida Provisória nº 295		
autor Deputado Carlos Santana		nº do prontuário 290		
1. ☒ Supressiva	2. ☒ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O Art. 43º da Medida Provisória 295, de 29 de maio de 2006, passa a vigorar conforme texto abaixo, renumerando-se os demais:

O art. 1º da Lei da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renumerando-se o atual parágrafo único como § 2:

Art. 1º

§ 1 Em caráter excepcional habilitam-se à anistia a que se refere o caput os servidores e empregados que tenham permanecido em atividade além do termo final do prazo ali consignado, para cumprir deveres funcionais relacionados diretamente com a liquidação ou dissolução da entidade a que estavam vinculados.

.....(NR)

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-295

00042

2 DATA
31/05/20063 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 295, de 29 de maio de 2.0064 AUTORES
Dep. Luiz Carlos Hauly - PSDB/PR5 N.º PRONTUÁRIO
4546
☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☐ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0 ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP 295/06:

Art... Ficam assegurados aos servidores públicos federais, ativos e inativos, dos cargos e carreiras do extinto Instituto Brasileiro do Café, vinculados ao Ministério da Fazenda, o reajuste de 29%, incidente sobre a remuneração total.

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal, em diversas ocasiões, manifestou a intenção de corrigir a remuneração dos servidores públicos federais no mesmo índice da inflação acumulada desde janeiro de 2003. Entretanto a carreira do extinto Instituto Brasileiro do Café está sem reajuste há 10 anos. Desta forma, a presente emenda visa a corrigir a distorção que atinge a remuneração das carreiras não organizadas e dos inativos, que tiveram seus vencimentos defasados nos últimos quatro anos.


Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

MPV-295

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00043

2 DATA
31/05/2006

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 295, de 29 de maio de 2.006

4 AUTORES
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO
454

6 ☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☒ ADITIVA 5- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0 ☐ ARTIGO ☐ PARÁGRAFO ☐ INCISO ☐ ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP 295/06:

Art... Ficam assegurados aos servidores públicos federais do Poder Executivo, ativos e inativos, não contemplados com a presente Medida Provisória, o reajuste de 29%, incidente sobre a remuneração total.

Parágrafo único. Do percentual estabelecido no *caput* serão descontados todos os reajustes percebidos a partir de 1º de janeiro de 2003, inclusive os referentes à reestruturação de carreiras, vedada a irredutibilidade salarial, caso o percentual concedido tenha sido superior ao referido índice.

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal, em diversas ocasiões, manifestou a intenção de corrigir a remuneração dos servidores públicos federais no mesmo índice da inflação acumulada desde janeiro de 2003.

Desta forma, a presente emenda visa a corrigir a distorção que atinge a remuneração das carreiras não organizadas e dos inativos, que tiveram seus vencimentos defasados nos últimos quatro anos.


Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV-295

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00044

Data	Proposição Medida Provisória nº 295/06
Autor Dep. Luiz Carreira	nº do prontuário
1 ☐ Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. xX ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	

Acrescente-se o § 2º ao art. 1º da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, renumerando o parágrafo único para § 1º.

“ 1º
§ 2º Habilitam-se à anistia a que se refere o *caput*, em caráter excepcional, os servidores e empregados da extinta Interbrás que permaneceram em atividades posterior a 30 de setembro de 1992, por necessidade dos serviços para cumprir deveres diretamente relacionados à liquidação ou dissolução daquela entidade.
.....”

JUSTIFICATIVA

Em 1990, o governo Collor fez uma reforma administrativa e demitiu vários funcionários, dentro os quais, empregados da Interbrás. Em 1993, o novo governo, sendo presidente Itamar Franco, baixou um decreto criando a Comissão Especial junto à Presidência da República e vinculada à Secretaria da Administração Federal (SAF) para fazer o “exame dos atos de dispensa ou rescisão de contratos ou empregos de provimento efetivo da administração pública federal direta e indireta, no período de 16/3/90 a 30/9/1992”.

A anistia dos funcionários públicos demitidos no governo Collor foi publicada nas Portarias nº 34 e 65, respectivamente em 30 de dezembro de 1994 e 13 de janeiro de 1995.

A Interbrás era uma trading company, criada em 1976, para fazer operações no comércio exterior. Ela foi extinta em abril de 1990 e as atividades da empresa foram absorvidas pela Braspetro e pela Petrobrás. Os servidores da então Interbrás demitidos anterior a 30 de setembro de 1992 foram readmitidos por força da Lei nº 8.878, de 1994 (o Ministério das Minas e Energia constituiu a subcomissão setorial de anistia para analisar os pedidos dos servidores demitidos da Interbrás e de outras subsidiárias da Petrobrás. A decisão da subcomissão foi contrária à anistia dos servidores. Inconformados, estes recorreram à comissão, que reconsiderou o resultado.

Não alcançou, entretanto, os servidores demitidos posteriormente a 30/09/92. Pretende a Emenda, portanto, equilibrar os direitos entre os servidores da Interbrás, abrindo possibilidade para o governo examinar legalmente pedidos de anistia de 70 servidores da Interbrás que permaneceram na empresa para desempenhar atividades relacionadas à liquidação e, que por isso, foram demitidos depois de 30 de setembro de 1992.

Sala das Sessões, em de de 2006

Dep. Luiz Carreira

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 295/2006**MPV-295****00045**

"Dispõe sobre a reestruturação das Carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil, e dá outras providências"

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se onde couber na Medida Provisória, o texto a seguir:

"O ingresso nos cargos das carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil e de Procurador do Banco Central do Brasil far-se-á no padrão inicial da classe inicial dos respectivos cargos, mediante aprovação e classificação em concursos públicos específicos, de provas ou de provas e títulos, para os quais será exigido curso completo de graduação em nível superior.

Para os cargos de Analista do Banco Central do Brasil e de Procurador do Banco Central, além do exame de conhecimentos específicos, será obrigatória a realização de prova de títulos."

JUSTIFICAÇÃO

O texto da Medida Provisória nº 295/2006 tratou, nos artigos 1º, 2º e 3º, sobre a reestruturação das carreiras de Especialista do Banco Central atendendo antigas reivindicações da categoria.

Omitiu-se, no entanto, em relação a importante tema que foi aprovado em Assembléia Nacional Deliberativa do Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central - SINAL, realizada em novembro de 2004, e Assembléia Geral Nacional da categoria, em abril de 2005, sobre a necessidade de modernização do Cargo de Técnico do Banco Central do Brasil, pertencente à carreira de Especialista do Banco Central e que implica na alteração do contido no artigo 6º da referida Lei nº 9.650/98.

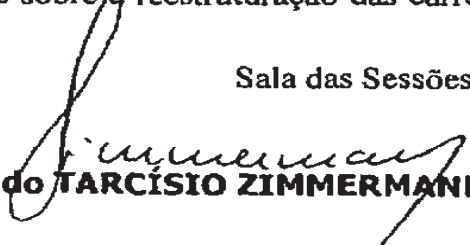
Destaca-se que, em 31 de agosto de 2005, foi firmado Termo de Compromisso entre o Governo Federal, o Bacen e Entidades representativas dos servidores do Banco Central, onde ficou decidido pelo encaminhamento à Casa Civil da Presidência da República, no prazo de 20 dias, proposta de Instrumento normativo dispondo a adotar as medidas necessárias sobre a **modernização do cargo de Técnico do Banco Central do Brasil**, contendo as necessárias alterações da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, com vistas a **inclusão da exigência de graduação superior para ingresso no referido cargo**.

Trata-se, portanto, de questão relevante já apreciada pela categoria, pela Autarquia e pelo Governo Federal, que visa a valorização profissional de importante segmento da carreira de Especialista do Banco Central, não apresentando reflexos financeiros.

Justifica-se, pois, a inclusão do dispositivo na Medida Provisória 295/2006 que, entre outros, dispõe sobre a reestruturação das carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil.

Sala das Sessões, em

de junho de 2.006.


Deputado TARCÍSIO ZIMMERMANN – PT/RS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-295

00046

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 295/2006			
AUTOR FERNANDO CORUJA – PPS/SC			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se, onde couber, o seguinte art. à Medida Provisória n.º 295, de 29 de maio de 2006:

"Art. A revisão geral anual a que se refere o inciso X do art. 37 da Constituição Federal terá índice de reajuste nunca inferior ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), ou, na sua falta, outro que o substitua."

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu inciso X, artigo 37, assegura que a remuneração dos servidores públicos, assim como os subsídios de membros de Poder, serão revisados anualmente, de forma geral, sempre na mesma data e sem distinções de índices. Ora, no entanto, o Governo Federal, que deveria, em princípio, resguardar a justa remuneração dos servidores públicos federais, vem, nos últimos anos, negligenciando tal responsabilidade.

Desse modo, os reajustes gerais vêm sendo instituídos apenas para preencher caráter formal e, portanto, muito aquém de qualquer índice de inflação em vigor no País. A solução transversa encontrada pelo governo tem sido o reajuste determinado a carreiras específicas, como estabelecido nesta Medida Provisória, ou via majoração de vencimento básico, ou instituição de nova gratificação.

Nisso, os prejudicados são as categorias com menor poder de pressão e negociação. De forma geral, perdem todos os servidores públicos e, por fim, o próprio cidadão, que encontra servidores ~~desmotivados~~ e sem perspectivas de melhoria salarial e valorização.

Nesse sentido, visando corrigir substancial distorção, apresentamos a presente emenda com o fim de garantir ao funcionalismo público, tomado de forma geral e isonômica, revisão anual nunca inferior ao IPCA/IBGE, índice oficial do Governo Federal, ou outro que o substitua.

Estamos certos, pela relevância da medida ora proposta, e em face das razões aqui expostas que, com o indispensável apoio dos eminentes pares, será esta emenda aprovada.

ASSINATURA

MPV-295

00047

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 295/06
Autor Dep. Rodrigo Maia	nº do prontuário
1 ☐ Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	

Acrescente-se à Medida Provisória 295, de 2006, onde couber, o seguinte artigo:

.....
Art... o inciso III do art. 26 da Lei nº 11.091, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 26.....
I

III - implantação do Incentivo à Qualificação e a efetivação do enquadramento por nível de capacitação, de que trata o art. 11 desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2005

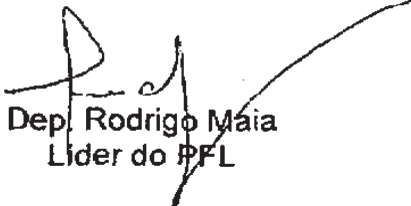
JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.091 foi publicada em 12 de janeiro de 2005. Mais de um ano já se passou sem que se regulamentasse o inciso III do art. 26 da já referida Lei.

Se por um lado, o Governo edita leis que dizem estar estimulando a capacitação e especialização de seus servidores, por outro lado esse mesmo Governo não implementa os regulamentos necessários para a concessão das vantagens.

Com a presente emenda pretende-se a implementação imediata das referidas vantagens, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2005, inclusive porque as mesmas são um incentivo a especialização e qualificação dos quadros da carreira Técnico-Administrativo em Educação.

Sala das Sessões, em de de 2006.


Dep. Rodrigo Maia
Lider do PFL

MPV-295

00048

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 01/06/2006	Proposição Medida Provisória nº 295, de 30 de maio de 2006.

Autor Deputado Zonta	nº do prontuário

1 ☐ Supressiva	2. " substitutiva	3. " modificativa	4. ☒ aditiva	5. " Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclui-se onde couber no texto da Medida Provisória 295/06:

***DA CARREIRA DE TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

Art. (...) Fica criada a gratificação de desempenho e de apoio técnico-administrativo agropecuário(GDATAA), a partir de 1º de fevereiro de 2006, aos servidores do quadro de pessoal permanente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dos cargos de nível superior, intermediário e auxiliar, submetidos pela Lei 5.845/70.

Parágrafo Único - A gratificação será instituída como adiantamento ao Plano de Carreira dos cargos dispostos no caput, conforme anexo(...).

Art. 2º - A GDATAA será paga em conjunto, de forma não cumulativa, com a gratificação de desempenho de atividade técnico-administrativo – GDATA, instituída pela Lei 10.404/2002, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, parcelas remuneratórias ou vantagens.

§ 1º - A GDATAA integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, em 30% dos seus valores.

Anexo (...) – em anexo à emenda

JUSTIFICATIVA

O presente documento objetiva fundamentar o pleito dos servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA quanto à concessão de uma gratificação, a título de antecipação de um Plano de Carreiras, conforme processo nº 21000.009548/2004-27, em trâmite no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA tem como missão o desenvolvimento sustentável do agronegócio, com estímulo à produtividade, à sanidade e à qualidade, tendo em vista a competitividade interna e externa, contribuindo para a redução das desigualdades e a inclusão social.

Para cumprir sua missão, o MAPA formula e executa políticas para o desenvolvimento do agronegócio, integrando aspectos mercadológicos, tecnológicos, científicos, organizacionais e ambientais, para atendimento dos consumidores brasileiros e do mercado internacional. A atuação do Ministério baseia-se na busca e garantia da sanidade animal e vegetal, da organização das cadeias produtivas do agronegócio, da modernização da política agrícola, do incentivo às exportações, do uso sustentável dos recursos naturais e do bem estar social.

A infra-estrutura básica do MAPA é formada pelas áreas de política agrícola (produção, comercialização, abastecimento, armazenagem e indicadores de preços mínimos), produção e fomento agropecuário; mercado, comercialização e abastecimento; informação agrícola, defesa sanitária animal e vegetal; fiscalização dos insumos agropecuários; classificação e inspeção de produtos de origem animal e vegetal; pesquisa tecnológica, agrometeorologia, cooperativismo e associativismo rural; eletrificação rural; assistência técnica e extensão rural.

Na atual gestão do MAPA foram criadas câmaras setoriais das diversas cadeias produtivas do agronegócio (carne, leite, avicultura, açúcar e álcool, fruticultura, entre outras) que, reunindo representantes do governo e do setor privado, debatem e propõem políticas públicas para o agronegócio brasileiro.

Compete, ainda, ao MAPA, tratar de negociações agrícolas internacionais e apoiar as ações exercidas por outros Ministérios, relativamente ao comércio exterior.

Nesse contexto, o MAPA ocupa posição singular no Governo Federal, diante da extrema responsabilidade que detém em sua missão, e, principalmente, diante dos resultados que vem apresentando à economia brasileira, no decorrer dos últimos anos, conforme passamos a destacar.

- O agronegócio é hoje a principal locomotiva da economia brasileira. Nos primeiros quatro meses de 2005, as exportações do agronegócio somaram US\$ 12,244 bilhões, valor recorde histórico para períodos de janeiro a abril e 14,6% acima do valor exportado no mesmo período de 2004.
- Convém destacar a produção de grãos no Brasil que, de 1990 para cá, cresceu 131%. Por trás desse avanço estão as digitais da pesquisa agropecuária, o emprego de técnicas mais avançadas e ambientalmente corretas, o plantio direto na palha e o trabalho de correção de solos e recuperação de áreas degradadas de pastagens e outras culturas. O Brasil assumiu a liderança no mercado internacional do complexo soja (grãos, farelo e óleo), com exportações na ordem de US\$ 9,9 bilhões de maio/2004 a abril/2005.
- O Brasil é um dos líderes mundiais na produção e exportação de vários produtos agropecuários, como café, álcool, açúcar, suco de frutas, liderando o ranking das vendas externas de soja, carne bovina, carne de frango, tabaco, entre outros.
- Milho, arroz, frutas frescas, cacau, castanhas, nozes, além de suínos e pescados, são destaques no agronegócio brasileiro, que emprega cerca de 17,7 milhões de trabalhadores somente no campo.
- Na pecuária, de 1990 a 2003, a produção de carne bovina aumentou 85,2%, passando de 4,1 milhões para 7,6 milhões de toneladas, e a produção de carne suína saltou de 1 milhão para 2,87 milhões de toneladas. A pecuária brasileira é hoje uma das mais modernas do mundo e o alto padrão da sanidade e qualidade dos produtos de origem bovina, suína e de aves representou fator decisivo à elevação das exportações.
- Com uma fruticultura diversificada, o Brasil é o terceiro pólo mundial de fruticultura e um dos maiores pólos mundiais de produção de sucos de frutas. Consciente do enorme potencial na área e com plenas condições de ampliar sua participação no mercado internacional, o MAPA e os produtores do setor estão investindo em um sistema de cultivo de frutas de alto padrão de qualidade e sanidade – Programa de Produção Integrada de Frutas – que prevê emprego de normas de sustentabilidade ambiental, segurança alimentar, viabilidade econômica e socialmente justa, mediante o uso de tecnologias não agressivas ao ambiente e ao homem, com previsão de elevar para US\$ 1 bilhão as exportações de frutas frescas até o final desta década.
- O aumento crescente da demanda por produtos livres de agrotóxicos tem impulsionado a agricultura orgânica no Brasil, que possui 19 mil propriedades orgânicas certificadas e 174 processadoras, com área plantada de 842 mil

hectares, movimentando cerca de US\$ 1 bilhão em 2003.

- O agronegócio já representou 42 % do total das exportações, envolvendo cerca de 5 milhões de propriedades rurais, 70 mil agroindústrias, congregando 40% dos empregos brasileiros, e responde hoje por cerca de 40% do PIB nacional.

Pelos aspectos até aqui abordados e por tantos outros mais, o agronegócio é o segmento que maior eficiência tem demonstrado para o desenvolvimento da nação, colocando o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em posição diferenciada na esfera federal, justificando, com isso, tratamento especial aos servidores afetos a esta Pasta.

O indiscutível sucesso do agronegócio brasileiro, como mostram os sucessivos superávits na balança comercial, resultantes, principalmente, dos expressivos aumentos das exportações de produtos agropecuários, está fortemente vinculado à melhoria dos processos de certificação e de conformidade no nosso País, aprovados e legitimados nos fóruns internacionais de excelência, fruto do exercício das ações e atividades apropriadas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Nesse contexto, estão os servidores do MAPA, planejando, analisando e certificando tudo aquilo que diz respeito à produção agrícola e seus negócios, numa contribuição decisiva para seu aperfeiçoamento e produtividade.

Os trabalhos que envolvem atividades profissionais de fiscalização do MAPA requerem especializações em áreas específicas do conhecimento científico, os quais refletem-se na avaliação dos aspectos sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal e vegetal, dos insumos e serviços utilizados na agropecuária, na verificação de fraudes em suas composições e na eventual existência de resíduos biológicos e químicos, fatores que protegem a saúde humana e que viabilizam a abertura e competitividade dos nossos produtos agrícolas no âmbito internacional.

Tais atividades profissionais, pela sua importância para o desenvolvimento nacional, pela complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas e pelas qualificações requeridas para o desempenho das atribuições, justificaram, com fulcro na Lei 5645/70, a criação da carreira de Fiscal Federal Agropecuário, no âmbito do MAPA, por força de Lei 10.883, de 16/06/2004.

Em todos os Segmentos do agronegócio anteriormente citados, se constata a indispensável presença do Fiscal Federal Agropecuário, que atua visando, além de todos os aspectos já mencionados, resguardar a agropecuária nacional da entrada de pragas e doenças exóticas, cuja introdução no País seria econômica e socialmente indesejável pelos prejuízos causados às lavouras, e também a fim de garantir a qualidade dos produtos e subprodutos agropecuários, principalmente os sujeitos à exportação, tendo em vista as exigências comumente requeridas pelos mercados externos quanto ao controle de qualidade e aos aspectos sanitários.

No entanto, se considerarmos o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o enfoque da visão sistêmica, a atuação dos Fiscais Federais Agropecuários não pode ser vista de forma isolada, segregada e totalmente autônoma, mas sim complementada por uma série de outras atividades, que se fazem necessárias ao êxito da ação fiscal.

Assim, na abordagem sistêmica, a qualquer estímulo, o ser humano responde como um todo, reagindo como um sistema: com pensamento, emoção e ação e tanto influencia como é influenciado pelo seu ambiente físico e social.

A partir do seu nascimento o indivíduo se introduz gradativamente em diversos grupos sociais, quais sejam: a família, escola, igreja, amigos e, mais tarde, o trabalho. A partir de então passa a fazer parte de um sistema maior e aqui estaremos considerando o órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, formado por unidades estreitamente ligadas entre si e cada qual desempenhando uma função específica na manutenção do sistema. Por sua vez, este órgão também se relaciona com outro sistema maior, que é a comunidade, na qual recruta sua mão de

obra e para a qual produz bens e serviços. Assim, os sistemas tornam-se parte de outros sistemas maiores, sendo que a mudança em qualquer das partes resulta na modificação do sistema ou do padrão total.

O MAPA sendo considerado como um sistema, supõe:

- Organização - normas que definem seu funcionamento e articulação de seus recursos materiais e humanos ;
- Integração - união das unidades que o compõem (área meio e área fim), as quais interligadas complementam suas tarefas;
- Uniformidade - adoção de padrões que definem determinados procedimentos técnicos, administrativos e operacionais comuns às empresas como um todo;
- Equilíbrio - funcionamento harmonioso dos sub-sistemas que o compõem;
- Estabilidade - reorganização do sistema após uma fase de desequilíbrio; o seu estado estável é mantido através da fixação da mão de obra, preservação da finalidade do órgão, entre outras.

Assim, as consequências de uma disfunção total ou parcial de algum de seus módulos, referentes a uma ou mais qualidades acima apontadas, se fará sentir prejudicialmente sobre o sistema como um todo.

Nessa perspectiva, a atuação dos servidores que não integram a carreira dos Fiscais Federais Agropecuários, não pode ser avaliada como mera atividade de apoio, mas como já foi citado anteriormente, como atividade complementar e essencial ao alcance final dos objetivos das ações precípua do Ministério da Agricultura, encarado aqui como um sistema amplo, com seus sub-sistemas que se inter-relacionam e se complementam.

A abordagem sistêmica sugere o pensamento de que o desempenho de uma organização é um produto da interação mais do que a soma de suas partes; assim, é inteiramente possível, pela ação de duas ou mais partes, alcançar um efeito que qualquer das partes sozinha seria incapaz de alcançar.

A título de exemplificação, convém destacar atividades básicas, porém, que, no cômputo geral, não podem deixar de acontecer no processo que integra o desenvolvimento da atividade de fiscalização, quais sejam: protocolo de documentos (tais como: requerimentos de registros de estabelecimentos ou de produtos, licenças de importação, etc), emissão de certificados, autuação de processo e tramitação em sistema informatizado, emissão e pagamento de ordem de serviço (diária), requisição de passagem, suprimento de fundos, publicação da ordem de serviço em Boletim de Pessoal, processo licitatório para aquisição de combustível, material de expediente ou prestação de serviços (oficina mecânica, manutenção de máquinas, confecção de formulários, etc), planejamento e acompanhamento das ações, levantamentos estatísticos, entre outras. Neste contexto, as atividades precípua da área fim do MAPA não chegam ao seu objetivo final, se não houver a atuação dos servidores da área meio em atividades básicas, conforme acima citado, as quais são imprescindíveis para o funcionamento do órgão como um todo.

Ainda a título de exemplo, o desempenho das atribuições de um motorista, muito embora possa parecer de caráter simplista e de mero "apoio", no âmbito do MAPA contempla situações adversas, tal como pressões e resistências normalmente dirigidas a agentes fiscalizadores, pelo fato de estar conduzindo um Fiscal Federal Agropecuário no exercício da fiscalização, o que requer que tal servidor tenha um salário e reconhecimento pessoal compatíveis com o grau de responsabilidade da área em que atua, a fim de que não venha a ser compelido a cometer deslizes.

Podemos enumerar, ainda, outras categorias funcionais de extrema relevância dentro do MAPA.

abordagem sistêmica, tais como: Meteorologistas, Inspetores de Café, Geógrafos, Biólogos, Pesquisadores em Ciências Exatas e da Natureza, Economistas, Administradores, Contadores, Auxiliares Operacionais em Agropecuária, Técnicos Agrícolas, Agentes e Auxiliares Administrativos, entre outros, os quais, em cada área, desempenham atividades complementares e imprescindíveis aos objetivos finais do fomento, da defesa e da fiscalização federal agropecuária.

O Ministério da Agricultura vive hoje uma situação diferenciada entre seus servidores, o que tem gerado desmotivação, descontentamento e conseqüentemente disfunções em alguns dos seus sub-sistemas, uma vez que, por serem detentores de carreira específica, os Fiscais Federais Agropecuários se encontram em situação diferenciada dos demais. Outro grupo de servidores, composto pelas categorias de: Agentes de Atividades Agropecuárias e Agentes de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal, de nível intermediário e INTEGRANTES DO PCC, tiveram seus cargos reestruturados, sendo criada tabela com classes e padrões similares aos dos Fiscais Federais Agropecuários, aumentando seus VENCIMENTOS BÁSICOS num percentual de 73,97% a 83,60%, bem como a esses foi concedida a Gratificação de Desempenho de Atividades Técnicas de Fiscalização Federal Agropecuária – GDATA, gratificação esta que atualmente foi estendida às categorias de Técnico de Laboratório e Auxiliares de Laboratório.

Assim, as distorções e disfunções funcionais e salariais atualmente existentes no quadro de recursos humanos do MAPA, requerem correção imediata, a fim de que os demais sub-sistemas que integram esse Ministério (onde se incluem as categorias funcionais ainda não beneficiadas), atualmente tão prejudicados e desvalorizados perante os demais, não venham a trazer prejuízos ao desempenho final de tão significativo órgão para a economia nacional, em face da desmotivação e insatisfações instaladas em decorrência das significativas distorções salariais hoje existentes entre as categorias funcionais do MAPA.

Finalizando, convém destacar que a Lei Orçamentária, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2006 estabelece limite de créditos orçamentários destinados à reestruturação da remuneração de cargos integrantes dos Planos de Classificação de Cargos do Poder Executivo Federal, estando prevista a área da Agricultura, o que fundamenta e ampara o pleito em questão.

01/06/2006

Parlamentar

NÍVEL	Valor Proposto RS (Servidores Ativos)	Valor Proposto RS (Aposentados e Pensionistas) (30%)
Superior	2.070,00	621,00
Intermediário	1.552,00	465,60
Auxiliar	961,00	288,30

MPV-295

00049

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
01/06/2006Proposição
Medida Provisória nº 295, de 29 de maio de 2006.Autor
Deputado Zonta

nº do prontuário

1 ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Supre-se do texto da Medida Provisória 295, onde couber, a expressão “apoio à”, passando-se a ler “dos cargos da área de fiscalização federal agropecuária”.

JUSTIFICATIVA

Moderno, eficiente e competitivo, o agronegócio brasileiro é uma atividade próspera, segura e rentável. Com um clima diversificado, chuvas regulares, energia solar abundante e quase 13% de toda a água doce disponível no planeta, o Brasil tem 388 milhões de hectares de terras agricultáveis férteis e de alta produtividade, dos quais 90 milhões ainda não foram explorados. Esses fatores fazem do país um lugar de vocação natural para a agropecuária e todos os negócios relacionados à suas cadeias produtivas. O agronegócio é hoje a principal locomotiva da economia brasileira e responde por um em cada três reais gerados no país.

O agronegócio é responsável por 33% do Produto Interno Bruto (PIB), 42% das exportações totais e 37% dos empregos brasileiros. Para este ano, a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) estima que o PIB será de R\$ 530,77 bilhões, com queda de 1,28% em relação a 2005, quando somou R\$ 537,63 bilhões. Entre 1998 e 2003, a taxa de crescimento do PIB agropecuário foi de 4,67% ao ano. No ano passado, as vendas externas de produtos agropecuários renderam ao Brasil US\$ 44,7 bilhões, com superávit de US\$ 39,1 bilhões.

Nos últimos anos, poucos países tiveram um crescimento tão expressivo no comércio internacional do agronegócio quanto o Brasil. Os números comprovam: em 1993, as exportações do setor eram de US\$ 15,94 bilhões, com um superávit de US\$ 11,7 bilhões. Em dez anos, o país dobrou o faturamento com as vendas externas de produtos agropecuários e teve um crescimento superior a 100% no saldo comercial. Esses resultados levaram a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (Unctad) a prever que o país será o maior produtor mundial de alimentos na próxima década.

O Brasil é um dos líderes mundiais na produção e exportação de vários produtos agropecuários. É o primeiro produtor e exportador de café, açúcar, álcool e sucos de frutas. Além disso, lidera o ranking das vendas externas de soja, carne bovina, carne de frango, tabaco, couro e calçados de couro. As projeções indicam que o país também será, em pouco tempo, o principal pólo mundial de produção de algodão e biocombustíveis, feitos a partir de cana-de-açúcar e óleos vegetais. Milho, arroz, frutas frescas, cacau, castanhas, nozes, além de suínos e pescados, são destaques no agronegócio brasileiro, que emprega atualmente 17,7 milhões de trabalhadores somente no campo.

A exemplo da agricultura, a pecuária registra um crescimento espetacular. De 1990 a 2003, a produção de carne bovina aumentou 85,2% - ou 6,1% ao ano -, passando de 4,1 milhões para 7,6 milhões de toneladas. Nesse período, a suinocultura cresceu 173,3%, ou 12,4% ao ano. A produção de carne suína saltou de 1 milhão para 2,87 milhões de toneladas. O complexo carnes, que inclui outros tipos do produto, também investe em pesquisa, por intermédio do melhoramento genético, e na certificação de origem do produto. Tudo para oferecer aos consumidores alimentos seguros e de alta qualidade, como o chamado "boi verde", um animal alimentado apenas com pastagem, muito diferente dos sistemas mantidos em outros países produtores.

Dono do maior rebanho bovino comercial do mundo, o Brasil tem mais de 83% das suas 183 milhões de cabeças em áreas livres da febre aftosa, uma doença altamente contagiosa e economicamente devastadora. O país também é considerado pelo Comitê Veterinário da União Européia como "área de risco desprezível" para a ocorrência do chamado mal da "vaca louca", a doença que dizimou populações inteiras na Europa e chegou recentemente ao continente americano.

Ao mesmo tempo, a maior parte do território brasileiro está livre de doenças como "Newcastle", que pode exterminar plantéis inteiros de frangos e até mesmo contagiar o homem, e a peste suína clássica, letal para animais jovens. O país também não registra qualquer caso de influenza aviária, a chamada "gripe do frango", um vírus altamente contagioso que tem infectado aves na Ásia, América do Norte e Europa. No setor avícola, o país é o segundo maior do mundo. Em suínos, tem a terceira maior população do globo.

A pecuária brasileira é hoje uma das mais modernas do mundo. O alto padrão da sanidade e qualidade dos produtos de origem bovina, suína e de aves elevaram as exportações do complexo carne a US\$ 4,1 bilhões em 2003, com um aumento de 31% em comparação com o resultado de 2002. Com isso, o Brasil passou a liderar o ranking dos maiores exportadores de carne bovina e de frangos.

As exportações de carne bovina in natura e industrializada cresceram 40% em 2003, chegando a US\$ 1,5 bilhão. Em volume, totalizaram 1,4 milhão de toneladas e foram embarcadas principalmente para Chile, Países Baixos, Egito, Reino Unido, Itália, Arábia Saudita e Alemanha, entre outros. Esse desempenho colocou o país em primeiro lugar no ranking mundial das vendas do setor, superando a Austrália, até então o líder comércio internacional do produto.

Em 2003, o país assumiu ainda a liderança do ranking dos maiores exportadores do setor avícola, com crescimento de 20% em relação a 2002. As exportações brasileiras de frango in natura e industrializado somaram US\$ 1,8 bilhão, representando cerca de 2 milhões de toneladas. A maior parte dos embarques foram para a Arábia Saudita, Japão, Países Baixos, Alemanha, Rússia e Hong Kong.

O Brasil também registrou crescimento nas vendas externas de carne suína, que aumentaram 12%, chegando a US\$ 526 milhões - ou cerca de 550 mil toneladas. Rússia, Hong Kong, Argentina, Cingapura e Uruguai foram os principais importadores da carne suína brasileira.

As exportações de couros cresceram mais de 10,2% em 2003, saltando a US\$ 1,06 bilhão. O couro acabado foi o que apresentou o melhor resultado, ampliando seu volume de negócios em 29,5%, o que correspondeu a quase US\$ 469 milhões. Com isso, atingiu 44% da exportação total de couros. As vendas externas dos produtos de couro foram de quase US\$ 1,4 bilhão no ano passado. Os calçados de couro representaram 91,5% das exportações. Os Estados Unidos compraram 91,5% de todos os produtos de couros, seguidos do Reino Unido e Canadá.

A globalização dos mercados provocou, também, profundas mudanças na sociedade de consumo, elevando o grau de consciência sobre segurança dos alimentos e, tanto os governos como as indústrias de alimentos têm se empenhado para garantir a segurança das fontes alimentares.

Para manter sua posição de maior exportador de alimentos o Brasil precisa oferecer as garantias requeridas pelos países importadores e firmadas em acordos internacionais, garantias de confiabilidade nos sistemas de Defesa, Inspeção, Fiscalização e Controle se dá através de sistemas e programas eficientes e de agentes públicos comprometidos e bem treinados.

A importância da garantia da qualidade e segurança dos alimentos para a manutenção da saúde e desenvolvimento tem sido reconhecida e abordada em muitos foros internacionais. A despeito deste reconhecimento e dos avanços verificados nas áreas da ciência e da tecnologia de alimentos, fornecendo *know-how* e ferramentas para garantir a qualidade e inocuidade dos alimentos, milhões de pessoas no mundo sofrem de alguma doença causada por alimentos contaminados, ou seja, doenças de notificação obrigatória ou não. As doenças veiculadas por alimentos, constituem-se hoje em um dos problemas de saúde disseminados em uma importante causa de redução da produtividade econômica.

As citadas garantias, são função do Estado devem ser canceladas por órgão oficial que, no caso brasileiro está a cargo da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SDA/MAPA.

Para operacionalizar estas ações o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento conta com um quadro de profissionais - Fiscais Federais Agropecuários, Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agentes de Atividades Agropecuárias, Técnicos de Laboratório e ~~Arquitetos~~.

de Laboratório - qualificados e comprometidos com a missão do MAPA de *"Formular e implementar as políticas para o desenvolvimento do agronegócio, integrando os aspectos de mercado, tecnológicos, organizacionais e ambientais, para o atendimento dos consumidores do País e do exterior, promovendo a segurança alimentar, a geração de renda e emprego, a redução das desigualdades e a inclusão social"*.

Estes profissionais formam o corpo técnico com investidura na função pública para EXECUTAREM a Fiscalização Federal Agropecuária a fim de garantir a iniquidade e cancelar a qualidade nos produtos brasileiros tornando-os competitivos no mercado internacional.

Os acordos internacionais firmados pelo Brasil exigem que a fiscalização seja executada por agentes oficiais. Exemplo disso são os recentes problemas enfrentados pelo país com referência a exportação de carne bovina para os EUA e ao embargo aos produtos suínos decretado pela Rússia.

Ademais o sistema de inspeção brasileiro vem buscando a "equivalência" com os demais sistemas de inspeção de países como os EUA e a União Européia. Isso tem obrigado o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a lançar mão de concursos públicos para adequar o seu quadro funcional e a modernização no sistema de inspeção federal - SIF.

Desta forma, não se concebe a utilização de termos como **"apoio"** para designar atividades de tamanha importância, executadas por estes servidores, que investidos da função pública; seja nos laboratórios onde são analisados os produtos e emitidos os laudos fiscais, seja nos portos, aeroportos, postos de fronteira ou no Serviço de Inspeção Federal - SIF; estão a postos, diuturnamente, zelando pela sanidade e garantindo a segurança alimentar das populações humana, animal e vegetal.

PARLAMENTAR

Brasília/DF, 01 de junho de 2006

MPV-295

00050

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
31/05/2006proposição
Medida Provisória nº 295 de maio 2006autor
MARINHA RAUPP

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Supressiva apresentada, tem a finalidade de alterar a Ementa da MP 295 de 29 de maio de 2006, cujo texto original é o seguinte:

"Dispõe sobre a reestruturação das carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil, de Magistério de Ensino Superior e de Magistério de 1º e 2º Graus e da remuneração dessas carreiras, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dos cargos da área de apoio à fiscalização federal agropecuária, estende a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA aos cargos de Técnico de Laboratório e de Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, e dá outras providências."

Com a Emenda Supressiva a Ementa da Medida Provisória retromencionada, passa a vigorar com o seguinte texto:

"Dispõe sobre a reestruturação das carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil, de Magistério de Ensino Superior e de Magistério de 1º e 2º Graus e da remuneração dessas carreiras, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dos cargos da área de fiscalização federal agropecuária, estende a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA aos cargos de Técnico de Laboratório e de Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

A alteração da expressão apoio à da ementa é justificável quando demonstra a preocupação na reestruturação das carreiras de fiscalização no que se refere-se aos técnicos, sendo, pois, pessoas capacitadas na investidura de seu cargo para a respectiva área, sendo inadmissível apenas pessoas para apoio sem a respectiva qualificação, assim, nossa preocupação está voltada em razão do moderno, eficiente e competitivo, o agronegócio brasileiro é uma atividade próspera, segura e rentável. Com um clima diversificado, chuvas regulares, energia solar abundante e quase 13% de toda a água doce disponível no planeta, o Brasil tem 388 milhões de hectares de terras agricultáveis férteis e de alta produtividade, dos quais 90 milhões ainda não foram explorados. Esses fatores fazem do país um lugar de vocação natural para a agropecuária e todos os

negócios relacionados à suas cadeias produtivas. O agronegócio é hoje a principal locomotiva da economia brasileira e responde por um em cada três reais gerados no país.

O agronegócio é responsável por 33% do Produto Interno Bruto (PIB), 42% das exportações totais e 37% dos empregos brasileiros. Para este ano, a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) estima que o PIB será de R\$ 530,77 bilhões, com queda de 1,28% em relação a 2005, quando somou R\$ 537,63 bilhões. Entre 1998 e 2003, a taxa de crescimento do PIB agropecuário foi de 4,67% ao ano. No ano passado, as vendas externas de produtos agropecuários renderam ao Brasil US\$ 44,7 bilhões, com superávit de US\$ 39,1 bilhões.

Nos últimos anos, poucos países tiveram um crescimento tão expressivo no comércio internacional do agronegócio quanto o Brasil. Os números comprovam: em 1993, as exportações do setor eram de US\$ 15,94 bilhões, com um superávit de US\$ 11,7 bilhões. Em dez anos, o país dobrou o faturamento com as vendas externas de produtos agropecuários e teve um crescimento superior a 100% no saldo comercial. Esses resultados levaram a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (Unctad) a prever que o país será o maior produtor mundial de alimentos na próxima década.

O Brasil é um dos líderes mundiais na produção e exportação de vários produtos agropecuários. É o primeiro produtor e exportador de café, açúcar, álcool e sucos de frutas. Além disso, lidera o ranking das vendas externas de soja, carne bovina, carne de frango, tabaco, couro e calçados de couro. As projeções indicam que o país também será, em pouco tempo, o principal pólo mundial de produção de algodão e biocombustíveis, feitos a partir de cana-de-açúcar e óleos vegetais. Milho, arroz, frutas frescas, cacau, castanhas, nozes, além de suínos e pescados, são destaques no agronegócio brasileiro, que emprega atualmente 17,7 milhões de trabalhadores somente no campo.

A exemplo da agricultura, a pecuária registra um crescimento espetacular. De 1990 a 2003, a produção de carne bovina aumentou 85,2% - ou 6,1% ao ano -, passando de 4,1 milhões para 7,6 milhões de toneladas. Nesse período, a suinocultura cresceu 173,3%, ou 12,4% ao ano. A produção de carne suína saltou de 1 milhão para 2,87 milhões de toneladas. O complexo carnes, que inclui outros tipos do produto, também investe em pesquisa, por intermédio do melhoramento genético, e na certificação de origem do produto. Tudo para oferecer aos consumidores alimentos seguros e de alta qualidade, como o chamado "boi verde", um animal alimentado apenas com pastagem, muito diferente dos sistemas mantidos em outros países produtores.

Dono do maior rebanho bovino comercial do mundo, o Brasil tem mais de 83% das suas 183 milhões de cabeças em áreas livres da febre aftosa, uma doença altamente contagiosa e economicamente devastadora. O país também é considerado pelo Comitê Veterinário da União Européia como "área de risco desprezível" para a ocorrência do chamado mal da "vaca louca", a doença que dizimou populações inteiras na Europa e chegou recentemente ao continente americano.

Ao mesmo tempo, a maior parte do território brasileiro está livre de doenças como "Newcastle", que pode exterminar plantéis inteiros de frangos e até mesmo contagiar o homem, e a peste suína clássica, letal para animais jovens. O país também não registra qualquer caso de influenza aviária, a chamada "gripe do frango", um vírus altamente contagioso que tem infectado aves na Ásia, América do Norte e Europa. No setor avícola, o país é o segundo maior do mundo. Em suínos, tem a terceira maior população do globo.

COMISSÃO

A pecuária brasileira é hoje uma das mais modernas do mundo. O alto padrão da sanidade e qualidade dos produtos de origem bovina, suína e de aves elevaram as exportações do complexo carne a US\$ 4,1 bilhões em 2003, com um aumento de 31% em comparação com o resultado de 2002. Com isso, o Brasil passou a liderar o ranking dos maiores exportadores de carne bovina e de frangos.

As exportações de carne bovina in natura e industrializada cresceram 40% em 2003, chegando a US\$ 1,5 bilhão. Em volume, totalizaram 1,4 milhão de toneladas e foram embarcadas principalmente para Chile, Países Baixos, Egito, Reino Unido, Itália, Arábia Saudita e Alemanha, entre outros. Esse desempenho colocou o país em primeiro lugar no ranking mundial das vendas do setor, superando a Austrália, até então o líder comércio internacional do produto.

Em 2003, o país assumiu ainda a liderança do ranking dos maiores exportadores do setor avícola, com crescimento de 20% em relação a 2002. As exportações brasileiras de frango in natura e industrializado somaram US\$ 1,8 bilhão, representando cerca de 2 milhões de toneladas. A maior parte dos embarques foram para a Arábia Saudita, Japão, Países Baixos, Alemanha, Rússia e Hong Kong.

O Brasil também registrou crescimento nas vendas externas de carne suína, que aumentaram 12%, chegando a US\$ 526 milhões - ou cerca de 550 mil toneladas. Rússia, Hong Kong, Argentina, Cingapura e Uruguai foram os principais importadores da carne suína brasileira.

As exportações de couros cresceram mais de 10,2% em 2003, saltando a US\$ 1,06 bilhão. O couro acabado foi o que apresentou o melhor resultado, ampliando seu volume de negócios em 29,5%, o que correspondeu a quase US\$ 469 milhões. Com isso, atingiu 44% da exportação total de couros. As vendas externas dos produtos de couro foram de quase US\$ 1,4 bilhão no ano passado. Os calçados de couro representaram 91,5% das exportações. Os Estados Unidos compraram 91,5% de todos os produtos de couros, seguidos do Reino Unido e Canadá.

A globalização dos mercados provocou, também, profundas mudanças na sociedade de consumo, elevando o grau de consciência sobre segurança dos alimentos e, tanto os governos como as indústrias de alimentos têm se empenhado para garantir a segurança das fontes alimentares.

Para manter sua posição de maior exportador de alimentos o Brasil precisa oferecer as garantias requeridas pelos países importadores e firmadas em acordos internacionais, garantias de confiabilidade nos sistemas de Defesa, Inspeção, Fiscalização e Controle se dá através de sistemas e programas eficientes e de agentes públicos comprometidos e bem treinados.

A importância da garantia da qualidade e segurança dos alimentos para a manutenção da saúde e desenvolvimento tem sido reconhecida e abordada em muitos foros internacionais. A despeito deste reconhecimento e dos avanços verificados nas áreas da ciência e da tecnologia de alimentos, fornecendo *know-how* e ferramentas para garantir a qualidade e inocuidade dos alimentos, milhões de pessoas no mundo sofrem de alguma doença causada por alimentos contaminados, ou seja, doenças de notificação obrigatória ou não. As doenças veiculadas por alimentos, constituem-se hoje em um dos problemas de saúde disseminados em uma importante causa de redução da produtividade econômica.

As citadas garantias, são função do Estado devem ser canceladas por órgão oficial que, no caso brasileiro está a cargo da Secretaria de Defesa Agropccuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SDA/MAPA.

Para operacionalizar estas ações o Ministério da ~~Agricultura~~ Pecuária e

Abastecimento conta com um quadro de profissionais - Fiscais Federais Agropecuários, Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agentes de Atividades Agropecuárias, Técnicos de Laboratório e Auxiliares de Laboratório - qualificados e comprometidos com a missão do MAPA de *"Formular e implementar as políticas para o desenvolvimento do agronegócio, integrando os aspectos de mercado, tecnológicos, organizacionais e ambientais, para o atendimento dos consumidores do País e do exterior, promovendo a segurança alimentar, a geração de renda e emprego, a redução das desigualdades e a inclusão social"*.

Estes profissionais formam o corpo técnico com investidura na função pública para EXECUTAREM a Fiscalização Federal Agropecuária a fim de garantir a iniquidade e cancelar a qualidade nos produtos brasileiros tornando-os competitivos no mercado internacional.

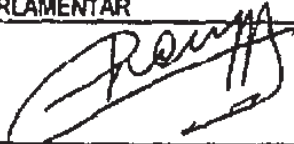
Os acordos internacionais firmados pelo Brasil exigem que a fiscalização seja executada por agentes oficiais. Exemplo disso são os recentes problemas enfrentados pelo país com referência a exportação de carne bovina para os EUA e ao embargo aos produtos suínos decretado pela Rússia.

Ademais o sistema de inspeção brasileiro vem buscando a "equivalência" com os demais sistemas de inspeção de países como os EUA e a União Européia. Isso tem obrigado o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a lançar mão de concursos públicos para adequar o seu quadro funcional e a modernização no sistema de inspeção federal - SIF.

Desta forma, não se concebe a utilização de termos como "apoio" para designar atividades de tamanha importância, executadas por estes servidores, que investidos da função pública; seja nos laboratórios onde são analisados os produtos e emitidos os laudos fiscais, seja nos portos, aeroportos, postos de fronteira ou no Serviço de Inspeção Federal - SIF; estão a postos, diuturnamente, zelando pela sanidade e garantindo a segurança alimentar das populações humana, animal e vegetal.

PARLAMENTAR

DEP. MARINHA RAUPP
PMDB/RO



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO**

**CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Seção II
Dos Servidores Públicos**

** Seção II com redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 05/02/1998.*

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

** Artigo, caput, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

** § 1º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

** Inciso I com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

II - os requisitos para a investidura;

** Inciso II com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

III - as peculiaridades dos cargos.

** Inciso III com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

** § 2º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

** § 3º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

** § 4º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 5º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI.

** § 5º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

** § 6º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

** § 7º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 8º A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 4º

** § 8º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

** Artigo, caput, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.*

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17:

** § 1º, caput, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.*

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei;

** Inciso I com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.*

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

** Alínea a acrescida pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998.*

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

** Alínea a acrescida pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998.*

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de Contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

** Alínea a acrescida pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998.*

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

** Alínea b acrescida pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998.*

§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

** § 2º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998.*

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei.

** § 3º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.*

§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

** § 4º, caput, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005.*

I - portadores de deficiência;

** Inciso I acrescido pela Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005.*

II - que exerçam atividades de risco;

** Inciso II acrescido pela Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005.*

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

** Inciso III acrescido pela Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005.*

§ 5º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

** § 5º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998.*

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

** § 6º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998.*

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

** § 7º, caput, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.*

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

** Inciso I acrescido pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.*

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

** Inciso II acrescido pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.*

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

** § 8º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.*

§ 9º O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

** § 9º acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998.*

§ 10. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

** § 10. acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998.*

§ 11. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

** § 11. acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998.*

§ 12. Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

** § 12. acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998.*

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

** § 13. acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998.*

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

** § 14. acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998.*

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

** § 15 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.*

§ 16. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

** § 16. acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998.*

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei.

** § 17 acrescido pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.*

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

** § 18 acrescido pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.*

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II.

** § 19 acrescido pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.*

§ 20. Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X.

** § 20 acrescido pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.*

§ 21. A contribuição prevista no § 18 deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

** § 21 acrescido pela Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005.*

LEI Nº 9.650, DE 27 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do cargo de Analista do Banco Central do Brasil:

I - formulação e implementação de planos, programas e projetos de gestão das reservas internacionais, da dívida pública interna e externa, da política monetária, da emissão de moeda e papel-moeda;

II - regulação e fiscalização do Sistema Financeiro;

III - estudos e pesquisas relacionados com as políticas econômicas adotadas e ao acompanhamento do balanço de pagamentos e do desempenho das instituições financeiras autorizadas a funcionar no País;

IV - atuação em todas as atividades vinculadas às competências legais do Banco Central do Brasil;

V - representação da Autarquia junto a órgãos governamentais e instituições internacionais;

VI - atividades de natureza organizacional e outras a elas relacionadas.

Art. 4º São atribuições do cargo de Procurador do Banco Central do Brasil:

I - as pertinentes ao procuratório judicial e extrajudicial e à defesa dos interesses do Banco Central do Brasil, em juízo e fora dele;

II - consultoria e assessoramento jurídicos, e todas as demais próprias da profissão de advogado.

Art. 5º São atribuições do cargo de Técnico do Banco Central do Brasil:

I - suporte e apoio técnico e administrativo às atividades dos Analistas e Procuradores do Banco Central do Brasil;

II - operação do complexo computacional e da Rede de Teleprocessamento do Banco Central - SISBACEN;

III - suporte e apoio à distribuição de moeda e papel-moeda ao sistema bancário;

IV - supervisão da execução de atividades de suporte e apoio técnico terceirizadas;

V - levantamento e organização de dados vinculados aos sistemas de operações, controle e gestão exercida pelo Banco Central do Brasil e outras de apoio técnico especializado;

VI - atividades de suporte e apoio técnico que, por envolverem sigilo e segurança do Sistema Financeiro, não possam ser terceirizadas;

VII - operação de máquinas em geral, excetuadas as referentes a atividades terceirizadas.

VIII - execução e supervisão das atividades de segurança institucional do Banco Central do Brasil, relacionadas com a guarda e a movimentação de valores, especialmente no que se refere aos serviços do meio circulante, e a proteção de autoridades.

** Inciso VIII acrescido pela Lei nº 11.036, de 22/12/2004.*

Parágrafo único. No exercício das atribuições de que trata o inciso VIII deste artigo, os servidores ficam autorizados a conduzir veículos e a portar armas de fogo, em todo

o território nacional, observadas a necessária habilitação técnica e, no que couber, a disciplina estabelecida na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

** § único acrescido pela Lei nº 11.036, de 22/12/2004.*

CAPÍTULO III DO INGRESSO

Art. 6º O ingresso no quadro de pessoal do Banco Central do Brasil far-se-á mediante concurso público específico, de provas ou de provas e títulos, no padrão inicial da classe inicial do respectivo cargo.

§ 1º O concurso público a que se refere este artigo realizar-se-á em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, compreendendo a primeira o exame de conhecimentos específicos, e a segunda programa de capacitação.

§ 2º Para os cargos de nível superior, além do exame de conhecimentos específicos, será obrigatória a realização de prova de títulos.

§ 3º O Banco Central do Brasil manterá políticas próprias de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, cabendo à sua Diretoria definir normas específicas e os pré-requisitos de formação e titulação especializada a serem exigidos nos concursos de ingresso, observadas as diretrizes do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.

CAPÍTULO V DOS VENCIMENTOS E DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 10. É instituída a Gratificação de Qualificação - GQ, incidente sobre o vencimento básico do servidor, e devida exclusivamente aos ocupantes de cargo da Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, em retribuição à participação em programas de formação, de desenvolvimento e de pós-graduação em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do Banco Central, bem como o atendimento de requisitos técnico-funcionais e organizacionais, na forma de regulamento específico, relativos ao desempenho das atividades de supervisão, gestão ou assessoramento, observados os seguintes percentuais e limites:

** Artigo, caput, com redação dada pela Lei nº 10.769, de 19/11/2003.*

I - 5% (cinco por cento) para titulares dos cargos de Analista do Banco Central e Técnico do Banco Central que concluírem, com aproveitamento, respectivamente, os cursos de Formação Básica de Especialista do Banco Central do Brasil e de Formação Básica de Técnico do Banco Central do Brasil;

** Inciso I com redação dada pela Lei nº 11.094, de 13/01/2005.*

II - 15% (quinze por cento) para até 35% (trinta e cinco por cento) do quadro de pessoal de cada cargo; e

** Inciso II com redação dada pela Lei nº 11.094, de 13/01/2005.*

III - 30% (trinta por cento) para até 15% (quinze por cento) do quadro de pessoal de cada cargo.

** Inciso III acrescido pela Lei nº 11.094, de 13/01/2005.*

§ 1º O regulamento disporá sobre os critérios a serem observados na atribuição dos percentuais de que trata este artigo.

** § 1º com redação dada pela Lei nº 11.094, de 13/01/2005.*

§ 2º Os ocupantes do cargo de Técnico do Banco Central que estejam percebendo a Gratificação de Qualificação no percentual de 20% (vinte por cento) passarão a percebê-la:

* § 2º com redação dada pela Lei nº 11.094, de 13/01/2005.

I - a partir de 1º de agosto de 2004, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento); e

* Inciso I acrescido pela Lei nº 11.094, de 13/01/2005.

II - a partir de 1º de março de 2005, no percentual de 30% (trinta por cento).

* Inciso II acrescido pela Lei nº 11.094, de 13/01/2005.

§ 3º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos neste artigo.

* Anterior § 2º renumerado pela Lei nº 11.094, de 13/01/2005.

Art. 11. Fica criada a Gratificação de Atividade do Banco Central - GABC, devida aos ocupantes dos cargos da Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, nos seguintes percentuais:

* Artigo, caput, com redação dada pela Lei nº 11.094, de 13/01/2005.

I - 67% (sessenta e sete por cento), incidentes sobre o maior vencimento básico do respectivo cargo, para os servidores posicionados nas Classes A, B e C;

* Inciso I com redação dada pela Lei nº 11.094, de 13/01/2005.

II - 72% (setenta e dois por cento), incidentes sobre o maior vencimento básico do respectivo cargo, para os servidores posicionados na Classe Especial.

* Inciso II com redação dada pela Lei nº 11.094, de 13/01/2005.

Parágrafo único. A gratificação devida na forma do caput deste artigo poderá ser acrescida de até 10 (dez) pontos percentuais, nas condições a serem fixadas em regulamento aprovado pela Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, enquanto estiver o servidor em exercício de atividades:

* Parágrafo único, caput, acrescido pela Lei nº 11.094, de 13/01/2005.

I - de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

* Inciso I acrescido pela Lei nº 10.769, de 19/11/2003 e com redação mantida pela Lei nº 11.094, de 13/01/2005.

II - que importem risco de quebra de caixa;

* Inciso II acrescido pela Lei nº 10.769, de 19/11/2003 e com redação mantida pela Lei nº 11.094, de 13/01/2005.

III - que requeiram profissionalização específica.

* Inciso III acrescido pela Lei nº 10.769, de 19/11/2003 e com redação mantida pela Lei nº 11.094, de 13/01/2005.

Art. 11-A. É estendida aos ocupantes do cargo de Procurador do Banco Central do Brasil a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica - GDAJ, de que trata o art. 41 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

* Artigo, caput, acrescido pela Lei nº 10.769, de 19/11/2003.

§ 1º A GDAJ será atribuída em função do efetivo desempenho da atividade do servidor e dos resultados alcançados pela Procuradoria do Banco Central do Brasil, na forma estabelecida em ato da Diretoria do Banco Central do Brasil.

* § 1º acrescido pela Lei nº 10.769, de 19/11/2003.

§ 2º Aplica-se à GDAJ devida aos ocupantes do cargo de Procurador do Banco Central do Brasil o disposto nos arts. 45, 59, 60 e 61 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001.

* § 2º acrescido pela Lei nº 10.769, de 19/11/2003.

§ 3º - (Revogado pela Lei nº 10.909, de 15/07/2004).

§ 4º Os ocupantes dos cargos referidos no caput deste artigo, além do disposto no art. 45 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001, não fazem jus à Gratificação de Qualificação de que trata o art. 10 da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, à Gratificação de Atividade do Banco Central do Brasil - GABC de que trata o art. 11 da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, e às vantagens de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

** § 4º acrescido pela Lei nº 10.769, de 19/11/2003.*

Art. 12. Observado o disposto no art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, são criadas funções de confiança denominadas Funções Comissionadas do Banco Central - FCBC, de exercício privativo por servidores ativos da Autarquia, no quantitativo, valores e distribuição previstos na forma constante do Anexo IV desta Lei.

§ 1º O servidor investido em FCBC perceberá os vencimentos do cargo efetivo, acrescidos do valor da função para a qual foi designado.

§ 2º O servidor que perceber décimos incorporados e enquanto no exercício de função comissionada fará jus, além da remuneração do cargo efetivo:

I - a 25% (vinte e cinco por cento) da retribuição da função, se essa retribuição for igual ou inferior à soma dos décimos incorporados;

II - à diferença entre a retribuição da função e a soma das parcelas incorporadas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) da soma das parcelas incorporadas, na hipótese de o valor da função ser superior à soma dos décimos.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput deste artigo, são extintas, com suas denominações e níveis, as funções comissionadas até então vigentes no Banco Central do Brasil, no quantitativo constante do Anexo IV desta Lei.

§ 4º As funções comissionadas percebidas por servidores do Banco Central do Brasil anteriormente à vigência desta Lei serão incorporadas, observados os valores equivalentes aos percentuais constantes da tabela de correlação conforme Anexo VII, gerando efeitos financeiros somente a partir de 1º de dezembro de 1996.

§ 5º A Diretoria do Banco Central do Brasil disporá sobre a realocação dos quantitativos e a distribuição das FCBC dentro da estrutura organizacional, observados os níveis hierárquicos, os valores de retribuição correspondentes e o respectivo custo global estabelecidos no Anexo IV.

§ 6º Os quantitativos das FCBC, observados os valores unitários e o custo global previstos no Anexo IV, poderão ser alterados por regulamento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. São de Natureza Especial os cargos de Presidente e de Diretor do Banco Central do Brasil, com a remuneração determinada na forma do Anexo V desta Lei.

Art. 14. São mantidas as cotas patronais relativas a complementações previdenciárias devidas aos empregados do Banco Central do Brasil que se aposentaram sob o Regime Geral de Previdência Social até 31 de dezembro de 1990, bem como todas as responsabilidades do Banco Central do Brasil em relação a esses empregados, inerentes à condição de patrocinador da Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS.

§ 1º O Banco Central do Brasil permanece como responsável pela indicação dos administradores e membros do Conselho de Curadores da CENTRUS, nas proporções previstas no respectivo estatuto, podendo, a qualquer tempo, substituir os administradores e conselheiros que indicar.

§ 2º Observado o disposto no caput, o Banco Central do Brasil poderá exercer patrocínio não-contributivo à CENTRUS, relativamente aos servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 1990.

§ 3º A fração patrimonial da Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS, correspondente às "reservas de benefícios a conceder" relativas aos participantes incluídos no Regime Jurídico Único, no volume global das reservas, será

dividida na razão do custeio de sua formação até 6 de setembro de 1996, por parte do patrocinador e de cada participante, observado o seguinte:

I - da parcela da fração patrimonial decorrente das contribuições do patrocinador serão deduzidos e devolvidos ao Banco Central do Brasil, por ocasião do acerto de contas previsto no art. 21 desta Lei, os valores relativos às contribuições realizadas desde 1º de janeiro de 1991, incluída a rentabilidade patrimonial correspondente;

II - da parcela da fração patrimonial decorrente das contribuições dos participantes, nominalmente identificada, serão deduzidos e devolvidos aos respectivos titulares, por ocasião do acerto de contas previsto no art. 21 desta Lei, os valores relativos às contribuições individuais realizadas desde 1º de janeiro de 1991, incluída a rentabilidade patrimonial correspondente;

III - a parcela remanescente da fração patrimonial decorrente das contribuições do patrocinador será administrada pela Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS, para custeio de aposentadorias e pensões concedidas com base na Lei nº 8.112, de 1990, na forma em que vier a dispor o regulamento;

IV - a parcela remanescente da fração patrimonial decorrente das contribuições dos participantes será liberada aos respectivos titulares a partir da edição do regulamento a que se refere o art. 21 desta Lei, em até doze parcelas mensais consecutivas, de acordo com as disponibilidades financeiras da instituição, ou, a critério dos servidores, mantida, total ou parcialmente, sob a administração da CENTRUS, com a finalidade de obtenção de benefícios no sistema de contribuição definida, a serem estabelecidos por essa entidade de previdência privada, com base exclusivamente em contribuições dos participantes.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores do Banco Central do Brasil exonerados, demitidos, e, no que couber, aos sucessores dos servidores falecidos após 31 de dezembro de 1990.

§ 5º Na forma que dispuser convênio específico a ser celebrado entre o Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.A., Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, serão centralizadas na Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS as devoluções e complementações de responsabilidade direta ou indireta da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, e do Banco Central do Brasil e Banco do Brasil S.A., enquanto seus patrocinadores, relativas aos participantes optantes pelo quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 6º O convênio de que trata o parágrafo anterior disporá sobre a destinação dos recursos garantidores das reservas matemáticas necessárias ao custeio dos compromissos nele previstos.

§ 7º Aos recursos que forem repassados à CENTRUS, em razão do convênio a que se referem os §§ 5º e 6º, aplica-se o disposto no § 3º.

§ 8º Os funcionários da CENTRUS participantes de seu plano de benefícios, poderão optar pelo sistema de contribuição definida a ser estabelecido nos termos deste artigo, assegurada a transferência para o novo plano das reservas de cada funcionário, representadas pela soma das contribuições vertidas pelo participante e pela CENTRUS e o ganho de capital auferido na aplicação daquelas contribuições.

§ 1º A contribuição mensal do servidor ativo, inativo ou pensionista corresponde a 1% (um por cento) de sua remuneração, inclusive o adicional por tempo de serviço, e a contribuição relativa aos dependentes não presumidos será de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) daquela remuneração.

§ 2º Na ocorrência de déficit no sistema de que trata o caput deste artigo, o Banco Central do Brasil poderá utilizar fonte de recursos disponível para sua cobertura.

* § 2º com redação dada pela Lei nº 11.094, de 13/01/2005.

§ 3º A diretoria do Banco Central do Brasil definirá as normas para funcionamento do sistema de assistência à saúde de que trata este artigo.

* § 3º acrescido pela Lei nº 11.094, de 13/01/2005.

Art. 16. O Banco Central do Brasil observará, para efeito do calendário de trabalho de seus servidores, os dias de funcionamento do Sistema Financeiro Nacional.

Art. 17. Além dos deveres e das proibições previstos na Lei nº 8.112, de 1990, aplicam-se aos servidores em efetivo exercício no Banco Central do Brasil:

I - o dever de manter sigilo sobre as operações ativas e passivas e serviços prestados pelas instituições financeiras (sigilo bancário), de que tiverem conhecimento em razão do cargo ou da função;

II - as seguintes proibições:

a) prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade é controlada ou fiscalizada pelo Banco Central do Brasil, salvo os casos de designação específica;

b) firmar ou manter contrato com instituição financeira pública ou privada, bem assim com instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em condições mais vantajosas que as usualmente ofertadas aos demais clientes.

§ 1º A inobservância ao dever previsto no inciso I é considerada falta grave, sujeitando o infrator à pena de demissão ou de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, de que tratam os arts. 132 e 134 da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 2º As infrações às proibições estabelecidas no inciso II são punidas com a pena de advertência ou suspensão, conforme os arts. 129, 130 e seu § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

*Vide Medida Provisória 2.229-43 de 6 de setembro de 2001

ANEXO II

1. QUADRO DE PESSOAL - ESTRUTURA E VENCIMENTO

1.1. Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil

1.1.1. Cargo de Analista do Banco Central do Brasil

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO-BÁSICO (VBS)
		40h semanais
A	IV	3.903,30
	III	3.614,10
	II	3.346,20
	I	3.098,10
B	IV	2.922,60
	III	2.757,00
	II	2.600,70
	I	2.453,40
C	IV	2.358,90
	III	2.268,00
	II	2.180,70
	I	2.096,70
D	III	2.055,30
	II	2.014,80
	I	1.975,20

1.1.2. Cargo de Técnico do Banco Central do Brasil

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO-BÁSICO (VBm)
		40h semanais
A	IV	1.120,20
	III	1.087,20
	II	1.045,20
	I	1.005,00
B	IV	966,30
	III	929,10
	II	884,70
	I	842,40
C	IV	802,20
	III	763,80
	II	720,30
	I	679,50
D	III	640,80
	II	604,50
	I	570,00

1.2. Carreira Jurídica do Banco Central do Brasil

1.2.1. Cargo de Procurador do Banco Central do Brasil

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO-BÁSICO (VBs)
		40h semanais
A	IV	3.903,30
	III	3.614,10
	II	3.346,20
	I	3.090,10
B	IV	2.922,60
	III	2.757,00
	II	2.600,70
	I	2.453,40
C	IV	2.358,90
	III	2.200,00
	II	2.180,70
	I	2.096,70
D	III	2.055,30
	II	2.014,80
	I	1.975,20

ANEXO IV

1.FUNÇÕES COMISSIONADAS DO BANCO CENTRAL (FCBC) CRIADAS

DIREÇÃO/ASSESSORAMENTO

Código	Valor unitário	Quantitativo
FDS-1	1.975,20	1
FDE-1/FCA-1	1.876,20	38

FDE-2/FCA-2	:	1.678,80	:	83
FDT-1/FCA-3	:	1.086,30	:	252
FDO-1/FCA-4	:	987,60	:	645
FCA-5	:	592,50	:	297
-----*				
SUPORTE				

FST-1	:	354,90	:	12
FST-2	:	213,00	:	88
FST-3	:	177,30	:	40

CUSTO GLOBAL AUTORIZADO			R\$ 1.329.428,10	

* Anexo IV com redação dada pelo Decreto nº 4.148, de 28/02/2002.

LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO SISTEMA NACIONAL DE ARMAS

Art. 1º O Sistema Nacional de Armas - Sinarm, instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, tem circunscrição em todo o território nacional.

Art. 2º Ao Sinarm compete:

I - identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro;

II - cadastrar as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no País;

III - cadastrar as autorizações de porte de arma de fogo e as renovações expedidas pela Polícia Federal;

IV - cadastrar as transferências de propriedade, extravio, furto, roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais, inclusive as decorrentes de fechamento de empresas de segurança privada e de transporte de valores;

V - identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de arma de fogo;

VI - integrar no cadastro os acervos policiais já existentes;

VII - cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais;

VIII - cadastrar os armeiros em atividade no País, bem como conceder licença para exercer a atividade;

IX - cadastrar mediante registro os produtores, atacadistas, varejistas, exportadores e importadores autorizados de armas de fogo, acessórios e munições;

X - cadastrar a identificação do cano da arma, as características das impressões de raio e de microestriamento de projétil disparado, conforme marcação e testes obrigatoriamente realizados pelo fabricante;

XI - informar às Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal os registros e autorizações de porte de armas de fogo nos respectivos territórios, bem como manter o cadastro atualizado para consulta.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas e Auxiliares, bem como as demais que constem dos seus registros próprios.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO III DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO II DAS VANTAGENS

Seção II Das Gratificações e Adicionais

Subseção I Da Retribuição pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento

Art. 62. Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial é devida retribuição pelo seu exercício.

** Artigo, caput, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997.*

Parágrafo único. Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o inciso II do art. 9º.

** Parágrafo único com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997.*

Subseção II Da Gratificação Natalina

Art. 63. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

TÍTULO VI DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

CAPÍTULO II DOS BENEFÍCIOS

Seção I Da Aposentadoria

Art. 186. O servidor será aposentado:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcionais nos demais casos;

II - compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III - voluntariamente:

a) aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta) se mulher, com proventos integrais;

b) aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e 25 (vinte e cinco) se professora, com proventos integrais;

c) aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco) se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

d) aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta) se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS, e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

§ 2º Nos casos de exercício de atividades consideradas insalubres ou perigosas, bem como nas hipóteses previstas no art. 71, a aposentadoria de que trata o inciso III, a e c, observará o disposto em lei específica.

§ 3º Na hipótese do inciso I o servidor será submetido à junta médica oficial, que atestará a invalidez quando caracterizada a incapacidade para o desempenho das atribuições do cargo ou a impossibilidade de se aplicar o disposto no art. 24.

* § 3º acrescido pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997.

Art. 187. A aposentadoria compulsória será automática, e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo.

Art. 192. (Revogado pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997).

Art. 193. (Revogado pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997).

TÍTULO IX
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

.....

Art. 253. Ficam revogadas a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e respectiva legislação complementar, bem como as demais disposições em contrário.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.225- 45, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001

Altera as Leis nos 6.368, de 21 de outubro de 1976, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.525, de 3 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 3º Fica acrescido à Lei nº 8.112, de 1990, o art. 62-A, com a seguinte redação:

"Art. 62-A. Fica transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI a incorporação da retribuição pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial a que se referem os arts. 3º e 10 da Lei no 8.911, de 11 de julho de 1994, e o art. 3º da Lei no 9.624, de 2 de abril de 1998.

Parágrafo único. A VPNI de que trata o caput deste artigo somente estará sujeita às revisões gerais de remuneração dos servidores públicos federais."

(NR)

.....

LEI Nº 7.596, DE 10 DE ABRIL DE 1987

Altera dispositivos do Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-Lei Nº 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-Lei Nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o inciso II do art. 4º fica acrescido da seguinte alínea d, passando o atual § 1º a parágrafo único, na forma abaixo:

"Art. 4º

II -

d) fundações públicas.

Parágrafo único. As entidades compreendidas na Administração Indireta vinculam-se ao Ministério em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade."

II - o art. 5º fica acrescido de um inciso e um parágrafo, a serem numerados, respectivamente, como inciso IV e § 3º, na forma abaixo:

"Art. 5º

IV - Fundação Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos da União e de outras fontes.

§ 3º As entidades de que trata o inciso IV deste artigo adquirem personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhes aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações."

Art. 2º São classificadas como fundações públicas as fundações que passaram a integrar a Administração Federal Indireta, por força do disposto no § 2º, do art. 4º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986.

LEI Nº 9.678, DE 3 DE JULHO DE 1998

Institui a Gratificação de Estímulo à Docência no Magistério Superior, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o congresso nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 5º O docente aposentado ou beneficiário de pensão, na situação em que o referido aposentado ou instituidor que originou a pensão tenha adquirido o direito ao benefício quando ocupante de cargo efetivo referido nesta Lei, tem direito à referida gratificação de estímulo calculada a partir da média aritmética dos pontos utilizados para fins de pagamento da gratificação durante os últimos vinte e quatro meses em que a percebeu.

§ 1º Na impossibilidade do cálculo da média referida no caput deste artigo, a gratificação de que trata esta Lei será paga aos aposentados e aos beneficiários de pensão no valor correspondente a 91 (noventa e um) pontos.

* § 1º com redação dada pela Lei nº 11.087, de 04/01/2005.

§ 2º É vedada a concessão ou revisão da gratificação instituída por esta Lei em virtude de titulação posterior à aposentadoria.

Art. 6º Sobre os valores fixados no Anexo incidirão os índices de reajuste geral concedidos aos servidores públicos federais civis a partir da publicação desta Lei.

ANEXO

Valor do ponto para cálculo da Gratificação de Estímulo à Docência no Magistério Superior

a) Titulação: Graduação, Aperfeiçoamento ou Especialização

Em R\$		
:TITULAÇÃO: 20 HORAS : 40 HORAS :DEDICAÇÃO EXCLUSIVA :		
: GRADUAÇÃO :2,08:4,05:6,13:		
: APERFEIÇOAMENTO :2,23:4,53:6,77:		
: ESPECIALIZAÇÃO:2,23:4,53:6,77:		

b) Titulação: Mestrado ou Doutorado

Em R\$		
: MESTRADO: DOUTORADO :		
: CARGO/CLASSE :20 :40 : DEDICAÇÃO :20 :40 : DEDICAÇÃO :		
: HORAS : HORAS : EXCLUSIVA : HORAS : HORAS : EXCLUSIVA :		
: TITULAR:3,40 :8,51 : 10,66 :4,87 : 12,16 : 19,79 :		
: ADJUNTO:2,92 :7,32 : 10,66 :4,26 : 10,66 : 16,75 :		
: ASSISTENTE :2,92 :7,32 : 10,66 :3,05 :7,59 : 12,77 :		
: AUXILIAR :2,22 :5,56 :6,97 :2,92 :7,32 : 10,87 :		

* Anexo com redação dada pela Lei nº 11.087, de 04/01/2005.

LEI Nº 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

(Revogada pela Lei nº 8.112, DE 11 de dezembro de 1990)

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO III

DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO X

DA APOSENTADORIA

Art. 184. O funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado:

I - com provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior;

II - com provento aumentado de 20% quando ocupante da última classe da respectiva carreira;

III - com a vantagem do inciso II, quando ocupante de cargo isolado se tiver permanecido no mesmo durante três anos.

Art. 185. O provento da aposentadoria do funcionário da carreira de diplomata e de ocupante de cargo isolado de provimento efetivo no exterior, será calculado sobre a remuneração que perceber no Brasil.

LEI Nº 8.691, DE 28 DE JULHO DE 1993

Dispõe sobre o Plano de Carreiras para a Área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estruturado, nos termos desta Lei, o Plano de Carreiras dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, integrantes da área de Ciência e Tecnologia, que tenham como principais objetivos a promoção e a realização da pesquisa e do desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 1º Os órgãos e entidades de que trata o caput são os seguintes:

- I - Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT;
- II - Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;
- III - Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;
- IV - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO;
- V - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;
- VI - Fundação Centro Tecnológico para Informática - CTI;
- VII - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;
- VIII - Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ;
- IX - Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ;
- X - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- XI - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO;
- XII - Instituto de Pesquisas da Marinha - IPqM;
- XIII - Centro de Análise de Sistemas Navais - CASNAV;
- XIV - Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira - IEAPM;
- XV - Coordenadoria para Projetos Especiais - COPESP, do Ministério da Marinha;
- XVI - Secretaria da Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército - SCT/MEx;
- XVII - Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Aeronáutica - DEPED/MAer;
- XVIII - (VETADO).
- XIX - Instituto Evandro Chagas - IEC/FNS;
- XX - Instituto Nacional do Câncer - INCa;
- XXI - (VETADO).

XXII - (VETADO).

XXIII - (VETADO).

XXIV - (VETADO).

XXV - (VETADO).

XXVI - (VETADO).

XXVII - (VETADO).

XXVIII - Fundação Casa de Rui Barbosa;

** Inciso XXVIII acrescido pela Lei nº 9.557, de 17/12/1997.*

XXIX - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

** Inciso XXIX acrescido pela Lei nº 9.557, de 17/12/1997.*

§ 2º O Plano de Carreiras, objeto desta Lei, adequar-se-á às diretrizes de Planos de Carreira para a Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional a serem implementadas pela Secretaria da Administração Federal, nos termos do caput do art. 39 da Constituição Federal, e seus parágrafos 1º e 2º.

CAPÍTULO II DAS CARREIRAS

Art. 2º O Plano de Carreiras de que trata esta Lei tem a seguinte composição:

I - Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia;

II - Carreira de Desenvolvimento Tecnológico;

III - Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.229-43, DE 6 DE SETEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

CARREIRAS DA ÁREA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 17. Os cargos efetivos da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico e da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, reestruturados na forma do Anexo II, têm sua correlação estabelecida no Anexo V.

Parágrafo único. Os vencimentos dos servidores de que trata este artigo corresponderão àqueles fixados no Anexo IX, para os respectivos níveis, classes e padrões.

Art. 18. Ficam extintas a Gratificação de Atividades em Ciência e Tecnologia - GCT, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.691, de 1993, e a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDCT, de que tratam a Lei nº 9.638, de 20 de maio de 1998, e a Lei nº 9.647, de 26 de maio de 1998.

Art. 19. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, devida aos ocupantes dos cargos efetivos integrantes das carreiras de que trata o art. 17 desta Medida Provisória.

Parágrafo único. Fazem jus à gratificação de que trata o caput os empregados de nível superior mencionados no art. 27 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Art. 20. O valor da GDACT será de até trinta e cinco por cento para os cargos de nível superior, de até quinze por cento para os cargos de nível intermediário e de até cinco por cento para os cargos de nível auxiliar, incidentes sobre o vencimento básico do servidor.

§ 1º Os ocupantes dos cargos de que trata o art. 17 somente farão jus à GDACT se em exercício de atividades inerentes às atribuições das respectivas carreiras nos órgãos e nas entidades a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 1993, e nas Organizações Sociais conforme disposto na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

§ 2º A GDACT será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor e do alcance das metas de desempenho institucional fixadas em ato do dirigente máximo do órgão ou da entidade.

§ 3º Os critérios e procedimentos de atribuição da GDACT serão estabelecidos em ato dos titulares dos Ministérios aos quais estejam vinculados os órgãos e as entidades de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 20-A. A partir de 1º de dezembro de 2003, a GDACT, instituída pelo art. 19 desta Medida Provisória, devida aos servidores de nível superior, intermediário e auxiliar, terá seu percentual gradualmente elevado, observando-se o seguinte:

** Artigo, caput, com redação dada pela Lei nº 11.094, de 13/01/2005.*

I - de 1º de dezembro de 2003 a 30 de setembro de 2004, será de até 24% (vinte e quatro por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e de até 16% (dezesseis por cento), incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional; e

** Inciso I com redação dada pela Lei nº 11.094, de 13/01/2005.*

II - a partir de 1º de outubro de 2004, será de até 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

** Inciso II com redação dada pela Lei nº 11.094, de 13/01/2005.*

III - de 1º de dezembro de 2005 em diante, o percentual da GDACT será de até trinta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e de até vinte por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

** Inciso III acrescido pela Lei nº 10.769, de 19/11/2003.*

Art. 21. A parcela da GDACT atribuída em função das metas institucionais será calculada observando-se os seguintes limites:

I - até quatorze pontos percentuais, para os cargos de nível superior;

II - até seis pontos percentuais, para os cargos de nível intermediário; e

III - até dois pontos percentuais para os cargos de nível auxiliar.

CARREIRAS E CARGOS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 51. A Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º São atribuições dos titulares do cargo de Analista do Banco Central do Brasil:

I - formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas e projetos relativos a:

- a) gestão das reservas internacionais;
- b) dívida pública interna e externa federal, estadual e municipal;
- c) política monetária, cambial e creditícia;
- d) emissão de moeda e papel-moeda;
- e) saneamento do meio circulante; e
- f) gestão de instituições financeiras sob regimes especiais;

II - gestão do sistema de metas para a inflação;

III - regulamentação e fiscalização do Sistema Financeiro, compreendendo, entre outros pontos:

- a) o funcionamento do Sistema Financeiro;
- b) o acesso ao Sistema Financeiro;
- c) a supervisão direta de instituições financeiras;
- d) o monitoramento indireto de instituições financeiras, conglomerados, macrosssegmentos e mercados; e
- e) a prevenção e o combate a ilícitos cambiais e financeiros;

IV - estudos e pesquisas relacionados a:

- a) políticas econômicas adotadas;
- b) acompanhamento do balanço de pagamentos;
- c) desempenho das instituições financeiras autorizadas a funcionar no País;
- d) regulamentação de matérias de interesse do Banco Central do Brasil;

V - atuação em todas as atividades vinculadas às competências legais do Banco Central do Brasil;

VI - orientação aos agentes do Sistema Financeiro e ao público em geral sobre matérias de competência da Autarquia, mediante solução de assuntos objeto de consultas;

VII - representação da Autarquia junto a órgãos governamentais e instituições internacionais; e

VIII - atividades de natureza organizacional e outras a elas relacionadas." (NR)

"Art. 4º São atribuições dos titulares do cargo de Procurador do Banco Central do Brasil:

I - a representação judicial e extrajudicial do Banco Central do Brasil;

II - as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos ao Banco Central do Brasil;

III - a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial; e

IV - assistir aos administradores do Banco Central do Brasil no controle interno da legalidade dos atos a serem por eles praticados ou já efetivados." (NR)

"Art. 7º

§ 1º Progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, observado

o interstício de setecentos e trinta dias, redutível, mediante processo de avaliação de desempenho em até cento e oitenta e dois dias.

....." (NR)

"Art. 11. É criada a Gratificação de Atividade do Banco Central do Brasil - GABC, observados os seguintes critérios e percentuais:

I - cargos de Analista do Banco Central do Brasil e de Procurador do Banco Central do Brasil, incluídos nas classes D, C e B: setenta e cinco por cento, incidentes sobre o vencimento básico do padrão onde estiver posicionado o servidor;

II - cargos de Analista do Banco Central do Brasil e de Procurador do Banco Central do Brasil, incluídos nos padrões I, II e III da classe A: sessenta e cinco por cento, incidentes sobre o vencimento básico do padrão onde estiver posicionado o servidor;

III - cargos de Analista do Banco Central do Brasil e de Procurador do Banco Central do Brasil, incluídos no padrão IV da classe A: cinquenta e cinco por cento, incidentes sobre o vencimento básico do padrão onde estiver posicionado o servidor; e

IV - cargo de Técnico do Banco Central do Brasil: noventa por cento, incidentes sobre o vencimento básico do padrão onde estiver posicionado o servidor.

Parágrafo único. Os percentuais a que se refere o caput deste artigo poderão ser acrescidos de até dez pontos percentuais, nas condições a serem fixadas pela Diretoria do BACEN, enquanto estiver o servidor em exercício de atividades:

I - externas de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional, inclusive de câmbio;

II - que importem risco de quebra de caixa; e

III - que requeiram profissionalização específica." (NR)

"Art. 15." (NR)

§ 1º A contribuição mensal do servidor ativo, inativo ou do pensionista será de um por cento a três por cento de sua remuneração, provento ou pensão, e a contribuição relativa aos dependentes não presumidos será de um por cento a cinco por cento da remuneração ou provento do servidor contribuinte.

....." (NR)

"Art. 17-A. Além das proibições previstas no art. 17, ao Procurador do Banco Central do Brasil também é proibido:

I - exercer a advocacia fora das atribuições do respectivo cargo;

II - contrariar súmula, parecer normativo ou orientação técnica, adotadas pelo Procurador-Geral do Banco Central do Brasil ou pelo Advogado-Geral da União;

III - manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assuntos conexos às suas atribuições, salvo ordem, ou autorização expressa da Diretoria do Banco Central do Brasil;

IV - exercer suas atribuições em processo, judicial ou administrativo, em que seja parte ou interessado, ou haja atuado como advogado de qualquer das partes, ou no qual seja interessado parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, bem como cônjuge ou companheiro, bem assim nas hipóteses da legislação, inclusive processual; e

V - participar de comissão ou banca de concurso e intervir no seu julgamento, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, bem como cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. Devem os Procuradores do Banco Central do Brasil dar-se por impedidos nas hipóteses em que tenham proferido manifestação favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa e naquelas da legislação processual, cumprindo-lhes comunicar, de pronto, o seu impedimento ao respectivo superior hierárquico, visando à designação de substituto." (NR)

Art. 52. O Anexo II à Lei nº 9.650, de 1998, passa a vigorar na forma do Anexo XII a esta Medida Provisória.

ANEXO IX TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	CARGO	PADRÃO	CLASSE	VALOR EM R\$
		III		2.387,96
		II	TITULAR	2.291,71
		I	SÊNIOR	2.199,34
		III		2.070,94
		II	ASSOCIADO	1.987,46
	Pesquisador	I	PLENO 3	1.907,36
		III		1.796,00
NS	Tecnologista	II	ADJUNTO	1.723,61
		I	PLENO2	1.654,14
	Analista em Ciência e Tecnologia	III	ASSISTENTE DE	1.557,57
		II	PESQUISA	1.494,79
		I	PLENO 1	1.434,54
		III		1.350,79
		II	JÚNIOR	1.296,34
		I		1.244,09
		III		1.196,52
		II	ASSISTENTE 3	1.151,01
		I	TÉCNICO 3	1.107,15
		VI		1.064,84
		V		1.024,03
		IV	ASSISTENTE 2	984,63
	Técnico	III	TÉCNICO 2	940,62
		II		909,85
NI	Assistente em Ciência e Tecnologia	I		874,33
		VI		840,11
		V		806,97
		IV	ASSISTENTE 1	774,96
		III	TÉCNICO 1	743,98
		II		714,05
		I		685,01
		VI		530,12
		V		516,88
		IV	AUXILIAR 2	503,79
	Auxiliar Técnico	III	AUXILIAR TÉCNICO 2	491,02
		II		478,58

NA	Auxiliar em Ciência e	I		466,45
	Tecnologia	VI		446,36
		V		435,05
		IV	AUXILIAR 1	424,03
		III	AUXILIAR TÉCNICO 1	413,28
		II		402,81
		I		392,60

ANEXO XII
TABELA DE VENCIMENTO

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (EM R\$) (40h semanais)
		IV	3.903,30
	A	III	3.614,10
		II	3.361,24
		I	3.144,29
		IV	2.957,24
	B	III	2.796,44
		II	2.658,85
Analista do Banco Central		I	2.541,92
		IV	2.443,57
	C	III	2.362,08
		II	2.296,06
		I	2.244,44
		III	2.206,38
	D	II	2.150,00
		I	2.007,78
		IV	1.165,01
	A	III	1.130,69
		II	1.087,01
		I	1.045,20
		IV	1.004,95
	B	III	966,26
		II	920,09
Técnico do Banco Central		I	876,10
		IV	834,29
	C	III	794,35
		II	749,11
		I	706,68
		III	666,43
	D	II	628,68
		I	592,60

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (EM R\$) (40h semanais)
		IV	3.903,30
	A	III	3.614,10
		II	3.361,24
		I	3.144,29
		IV	2.957,24
	B	III	2.796,44
		II	2.658,85
Procurador do Banco Central		I	2.541,92
		IV	2.443,57
	C	III	2.362,08
		II	2.296,06
		I	2.244,44
		III	2.206,38
	D	II	2.150,00
		I	2.105,27

LEI N.º 10.883, DE 16 DE JUNHO DE 2004

Reestrutura a remuneração e define as competências dos ocupantes dos cargos da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dá outras providências.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Carreira de Fiscal Federal Agropecuário compõe-se de cargos efetivos, agrupados em classes A, B, C e Especial, compreendendo, as 3 (três) primeiras, 3 (três) padrões, e, a última, 4 (quatro) padrões, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O posicionamento dos atuais ocupantes dos cargos da Carreira a que se refere o art. 1º desta Lei dar-se-á conforme a correlação estabelecida no Anexo II desta Lei.

Art. 3º São atribuições dos titulares do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em todo o território nacional:

- I - a defesa sanitária animal e vegetal;
- II - a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal;
- III - a fiscalização de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabricam e de agrotóxicos, seus componentes e afins;
- IV - a fiscalização do registro genealógico dos animais domésticos, da realização de provas zootécnicas, das atividades hípicas e turfísticas, do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos e dos prestadores de serviços de reprodução animal;

V - a fiscalização e inspeção da produção e do comércio de sementes e mudas e da produção e comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes destinados à agricultura;

VI - a fiscalização da produção, circulação e comercialização do vinho e derivados do vinho, da uva e de bebidas em geral;

VII - a fiscalização e o controle da classificação de produtos vegetais e animais, subprodutos e resíduos de valor econômico e elaboração dos respectivos padrões;

VIII - a fiscalização das atividades de aviação agrícola, no que couber;

IX - a fiscalização do trânsito de animais vivos, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins, de vegetais e partes vegetais, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins, de insumos destinados ao uso na agropecuária e de materiais biológicos de interesse agrícola ou veterinário, nos portos e aeroportos internacionais, nos postos de fronteira e em outros locais alfandegados;

X - lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições descritas neste artigo;

XI - assessorar tecnicamente o governo, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções com governos estrangeiros e organismos internacionais, dos quais o País seja membro, nos assuntos relacionados com as atribuições fixadas neste artigo;

XII - fiscalizar o cumprimento de atos administrativos destinados à proteção e certificação de cultivos;

XIII - as demais atividades inerentes à competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que lhes forem atribuídas em regulamento.

Parágrafo único. O Poder Executivo, observado o disposto neste artigo, disciplinará as atribuições dos cargos de Fiscal Federal Agropecuário em conformidade com as especificidades e as peculiaridades desenvolvidas por áreas de especialização profissional.

Art. 4º A Tabela de Vencimento Básico dos cargos da Carreira a que se refere o art. 1º desta Lei é a constante do Anexo III desta Lei, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2004 e 1º de janeiro de 2005.

§ 1º Sobre os valores da tabela constante do Anexo III desta Lei incidirá, a partir de janeiro de 2004, o índice que vier a ser concedido a título de revisão geral de remuneração dos servidores públicos federais.

§ 2º É mantida para os servidores ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º desta Lei a vantagem pecuniária individual instituída pela Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

§ 3º A remuneração, o provento da aposentadoria e a pensão não poderão ser reduzidos em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei, devendo eventual diferença ser paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação dos cargos, carreira ou tabela remuneratória, concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento no cargo ou na carreira.

Art. 5º A Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização Agropecuária - GDAFA a que se refere o art. 30 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, a partir de 1º de junho de 2004, será paga com a observância dos seguintes limites:

I - até 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o maior vencimento básico do cargo para os ocupantes dos cargos de Fiscal Federal Agropecuário, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

ANEXO III
Tabela de vencimento básico

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALORES EM R\$ VIGENTES	
			A PARTIR DE	
			JUNHO 2004	JANEIRO 2005
		IV	3.856,51	4.021,39
		III	3.736,70	3.904,26
	ESPECIAL	II	3.620,62	3.790,54
		I	3.475,35	3.680,15
		III	3.273,39	3.376,28
Fiscal Federal	C	II	3.171,70	3.277,93
Agropecuário		I	3.073,17	3.182,46
		III	2.977,71	3.089,77
	B	II	2.804,67	2.834,65
		I	2.692,12	2.752,08
		III	2.608,50	2.671,94
	A	II	2.527,46	2.594,10
		I	2.448,95	2.518,55

LEI N.º 10.484, DE 03 DE JULHO DE 2002

Dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA, e dá outras providências.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, a partir de 1º de abril de 2002, a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA, devida aos ocupantes dos cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa.

Art. 2º A gratificação instituída no art. 1º terá como limites:

I - máximo, 100 (cem) pontos por servidor; e

II - mínimo, 10 (dez) pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo.

§ 1º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõe cada órgão ou entidade para ser atribuído aos servidores corresponderá a 80 (oitenta) vezes o número de servidores ativos por nível, que faz jus à GDATA, em exercício no órgão ou entidade.

§ 2º A distribuição dos pontos e a pontuação atribuída a cada servidor observarão o desempenho institucional e individual.

§ 3º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho coletivo no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas de cada órgão ou entidade.

§ 4º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

Art. 3º Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações e do pagamento da gratificação, inclusive na hipótese de ocupação de cargos e funções de confiança.

Parágrafo único. Os critérios e procedimentos específicos de atribuição da GDATA serão estabelecidos em ato dos titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal.

Art. 4º A GDATA será paga em conjunto, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

Art. 5º A GDATA integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, de acordo com:

I - a média dos valores recebidos nos últimos 60 (sessenta) meses; ou

II - o valor correspondente a 15 (quinze) pontos, quando percebida por período inferior a 60 (sessenta) meses.

** Inciso II com redação dada pela Lei nº 11.090, de 07/01/2005.*

Parágrafo único. Às aposentadorias e às pensões existentes quando da publicação desta Lei aplica-se o disposto no inciso II deste artigo.

Art. 6º Até 31 de maio de 2002 e até que sejam editados os atos referidos no art. 3º, a GDATA será paga aos servidores ocupantes de cargos efetivos ou cargos e funções comissionadas e de confiança, que a ela fazem jus, nos valores correspondentes a 40 (quarenta) pontos por servidor.

ANEXO

TABELA DE VALOR DOS PONTOS

CARGO	VALOR DO PONTO (EM R\$)
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal Agente de Atividades Agropecuárias	7,0

LEI N.º 10.404, DE 09 DE JANEIRO DE 2002

Dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, a partir de 1º de fevereiro de 2002, a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, devida aos servidores alcançados pelo Anexo V da Lei nº 9.367, de 16 de dezembro de 1996, e pela Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, que não estejam organizados em carreira, que não tenham tido alteração em sua estrutura remuneratória entre 30 de setembro de 2001 e a data da publicação desta Lei, bem como não percebam qualquer outra espécie de vantagem que tenha como fundamento o desempenho profissional, individual ou institucional ou a produção.

Art. 2º A gratificação instituída no art. 1º terá como limites:

I - máximo, 100 (cem) pontos por servidor; e

II - mínimo, 10 (dez) pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo.

§ 1º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõe cada órgão ou entidade para ser atribuído aos servidores, em cada ciclo de avaliação, corresponderá a 60 (sessenta) vezes o número de servidores ativos por nível, que faz jus à GDATA, em exercício no órgão ou entidade.

** § 1º com redação dada pela Lei nº 10.971, de 25/11/2004.*

§ 2º A distribuição dos pontos e a pontuação atribuída a cada servidor observarão o desempenho institucional e individual.

§ 3º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho coletivo no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas de cada órgão ou entidade.

§ 4º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

LEI N.º 8.243, DE 14 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre os vencimentos dos professores incluídos no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O valor do vencimento correspondente ao nível 1 da classe de Professor Auxiliar da Carreira de Magistério Superior é fixado em CR\$ 104.181,28 e do nível 1 da classe A da Carreira de Magistério de Ensino Fundamental e Médio em CR\$ 57.658,18, concernentes ao regime de trabalho de vinte horas semanais a que estão submetidos os professores incluídos no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

§ 1º O vencimento a que fizer jus o docente integrante da Carreira do Magistério Superior será acrescido dos seguintes percentuais, incidentes sobre os valores de vencimentos constantes da tabela anexa, e conforme nela especificado:

a) quanto à titulação:

1 - cinquenta por cento, no caso de possuir título de Doutor ou de Livre-Docente;

2 - vinte e cinco por cento, no de grau de Mestre;

3 - doze por cento, no de certificado de especialização.

b) de cinquenta e cinco por cento incidente sobre o vencimento relativo ao regime de quarenta horas semanais no caso de regime de dedicação exclusiva.

§ 2º O Ministério da Educação disciplinará o reconhecimento do certificado de especialização de que trata o item 3 do parágrafo anterior, no prazo de trinta dias, contados da data da vigência desta Lei.

Art. 2º Os acréscimos de vencimentos decorrentes da titulação não serão percebidos cumulativamente.

Art. 3º Havendo diferença de vencimento, em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei, este valor será pago a título de diferença de vencimentos nominalmente identificada, sendo considerada também para cálculo das vantagens pessoais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Ministério da Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1991.

Brasília, 14 de outubro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR

José Goldemberg

Luiz Antônio Gonçalves

LEI N.º 9.367, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

Fixa critérios para a progressiva unificação das tabelas de vencimentos dos servidores, altera o Anexo II da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, para implementação da isonomia a que se refere o § 1º do art. 39 da Constituição, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.474-

29, de 1996, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o processo de implementação da isonomia de vencimentos dos servidores do Poder Executivo com os dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público da União.

Art. 2º A equiparação do vencimento básico dos servidores civis do Poder Executivo ao dos servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público da União, far-se-á de forma gradativa e nos limites das disponibilidades financeiras e orçamentárias da União, mediante a concessão das diferenças pagas, separadamente ou já incorporadas.

§ 1º Para os fins previstos no caput deste artigo, as tabelas de vencimento básico, assim definido na alínea a do inciso I do art. 1º da Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994, passam a vigorar, nos meses de setembro, outubro e novembro de 1994 na conformidade do disposto nos Anexos I, II e III desta Lei.

§ 2º A aplicação do disposto neste artigo aos servidores civis que, por força de decisão judicial ou administrativa, já estejam percebendo vencimento básico equiparado aos das tabelas vigentes para o Poder Legislativo, far-se-á mediante compensação de valores, sem redução do valor do vencimento.

Anexo II da Lei nº 9.367, de 16 de dezembro de 1996

Tabela de Vencimento Básico Aplicável aos Professores do Magistério Superior			
Classe	Nível	20 horas	40 horas
Titular	U	Graduado	Graduado
Adjunto	4	214,75	429,50
	3	171,80	343,60
	2	163,62	327,24
	1	155,83	311,66
	1	148,41	296,82
Assistente	4	134,92	269,84
	3	128,49	256,98
	2	122,38	244,76
	1	116,55	233,10
Auxiliar	4	105,95	211,90
	3	100,91	201,82
	2	95,10	192,20
	1	91,52	183,04

Anexo II-A da Lei nº 9.367, de 16 de dezembro de 1996

Tabela de Vencimento Básico Aplicável aos Professores do Magisterio de 1º e 2º graus			
Classe	Nível	20 horas	40 horas
Titular	U	Graduado	Graduado
E	4	198,67	397,34
	3	165,55	331,10
	2	157,66	315,32
	1	150,16	300,32
D	4	143,01	286,02
	3	130,00	260,00
	2	123,81	247,62
	1	117,91	235,82
	1	112,30	224,60

C	4	105,95	211,90
	3	100,90	201,80
	2	96,10	192,20
	1	91,52	183,04
B	4	86,33	172,66
	3	82,23	164,46
	2	78,31	156,62
	1	74,58	149,16
A	4	70,36	140,72
	3	67,01	134,02
	2	63,82	127,64
	1	60,78	121,56

Anexo VI da Lei nº 9.367, de 16 de dezembro de 1996

Tabela de Vencimento Básico Aplicável aos Professores do Magistério Superior			
Classe	Nível	20 horas	40 horas
		Graduado	Graduado
Titular	U	214,76	429,51
Adjunto	4	176,91	353,82
	3	169,29	338,58
	2	162,00	324,00
	1	155,03	310,05
Assistente	4	142,23	284,45
	3	136,10	272,20
	2	130,24	260,48
	1	124,63	249,26
Auxiliar	4	114,34	228,68
	3	109,42	218,83
	2	104,71	209,41
	1	100,20	200,39

Anexo VI-A da Lei nº 9.367, de 16 de dezembro de 1996

Tabela de Vencimento Básico Aplicável aos Professores do Magistério de 1º e 2º Graus			
Classe	Nível	20 horas	40 horas
		Graduado	Graduado
Titular	U	198,67	397,34
E	4	168,05	336,09
	3	160,81	321,62
	2	153,89	307,77
	1	147,26	294,52
D	4	136,35	272,70
	3	130,48	260,96
	2	124,862	249,72
	1	119,49	238,97
C	4	114,34	228,68
	3	109,42	218,83
	2	104,71	209,41
	1	100,20	200,39
B	4	94,52	189,04
	3	90,02	180,04
	2	85,74	171,47
	1	81,65	163,30
A	4	77,03	154,06
	3	73,36	146,72
	2	69,87	139,73
	1	66,54	133,08

LEI N.º 10.405, DE 09 DE JANEIRO DE 2002

Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, altera as tabelas de vencimento básico dos professores do ensino de 3º grau e dos professores de 1º e 2º graus, integrantes dos quadros de pessoal das instituições federais de ensino, e altera dispositivos da Lei nº 10.187, de 12 de fevereiro de 2001.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ao médico residente será assegurada bolsa no valor correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do vencimento básico fixado para os cargos de nível superior posicionados no padrão I da classe A do Anexo da Lei nº 10.302, de 31 de outubro de 2001, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, acrescido de adicional no percentual de 112,09% (cento e doze vírgula zero nove por cento), por regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais....." (NR)

Art. 2º A alteração determinada pelo art. 1º terá efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2002, ficando assegurado ao médico residente, exclusivamente nos meses de dezembro de 2001 e janeiro de 2002, o pagamento da bolsa nos valores vigentes em 30 de novembro de 2001, acrescido de bolsa extraordinária nos valores de R\$ 400,00 e R\$ 100,00, respectivamente.

ANEXO I**Tabelas de Vencimento Básico****a) Professor do Ensino de 3º Grau**

CLASSE	NÍVEL	20 Horas	40 Horas
TITULAR	U	294,71	589,42
ADJUNTO	4	242,66	485,33
	3	232,69	465,38
	2	222,86	445,73
ASSISTENTE	1	213,27	426,55
	4	195,83	391,65
	3	187,53	375,06
	2	179,85	359,70
AUXILIAR	1	172,60	345,21
	4	159,30	318,60
	3	152,84	305,68
	2	146,78	293,55
	1	141,00	282,00

b) Professor de 1º e 2º Graus

CLASSE	NÍVEL	20 Horas	40 Horas
TITULAR	U	272,63	545,26
E	4	230,79	461,58
E	3	221,03	442,07
E	2	211,71	423,41
E	1	202,59	405,18
D	4	187,73	375,46
D	3	181,18	362,36
D	2	177,54	355,07
D	1	174,27	348,54
C	4	171,94	343,89
C	3	168,85	337,70
C	2	165,84	331,69
C	1	163,48	326,95
B	4	133,62	267,25
B	3	127,76	255,52
B	2	122,22	244,44
B	1	116,81	233,61
A	4	110,79	221,58
A	3	106,01	212,03
A	2	101,49	202,97
A	1	97,67	195,34

LEI N.º 11.036, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera disposições das Leis ns. 10.683, de 28 de maio de 2003, e 9.650, de 27 de maio de 1998, e dá outras providências.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 8º e 25 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

§ 1º-

III - pelos Ministros de Estado da Fazenda; do Planejamento, Orçamento e Gestão; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; do Trabalho e Emprego; do Meio Ambiente; das Relações Exteriores; e Presidente do Banco Central do Brasil;

....." (NR)

"Art. 25.

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, o Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica, o

Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da *Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República*, o Advogado-Geral da União, o Ministro de Estado do Controle e da Transparência e o Presidente do Banco Central do Brasil." (NR)

Art. 2º O cargo de Natureza Especial de Presidente do Banco Central do Brasil *fica transformado em cargo de Ministro de Estado.*

Parágrafo único. A competência especial por prerrogativa de função estende-se também aos atos administrativos praticados pelos ex-ocupantes do cargo de Presidente do Banco Central do Brasil no exercício da função pública.

Art. 3º O art. 5º da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

.....
VIII - execução e supervisão das atividades de segurança institucional do Banco Central do Brasil, relacionadas com a guarda e a movimentação de valores, especialmente no que se refere aos serviços do meio circulante, e a proteção de autoridades.

Parágrafo único. No exercício das atribuições de que trata o inciso VIII deste artigo, os servidores ficam autorizados a conduzir veículos e a portar armas de fogo, em todo o território nacional, observadas a necessária habilitação técnica e, no que couber, a disciplina estabelecida na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003." (NR)

Art. 4º O exercício das atividades referidas no art. 5º, inciso VIII, da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, com a redação dada por esta Lei, não obsta a execução indireta das tarefas, mediante contrato, na forma da legislação específica de regência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Antonio Palocci Filho

LEI N.º11.094, DE 13 DE JANEIRO DE 2005

Altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da *Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional*; da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais; da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de

1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil; da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas - ANA; e da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras; e dá outras providências.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º

§ 3º § 3º Para o desempenho de suas atribuições, aplica-se o disposto no art. 4º da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, aos membros das carreiras de Procurador Federal e de Procurador do Banco Central do Brasil." (NR)

"Art. 16. Os critérios de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, aplicam-se à GDCVM e à GDSUSEP." (NR)

"Art. 20-A. A partir de 1º de dezembro de 2003, a GDACT, instituída pelo art. 19 desta Medida Provisória, devida aos servidores de nível superior, intermediário e auxiliar, terá seu percentual gradualmente elevado, observando-se o seguinte:

I - de 1º de dezembro de 2003 a 30 de setembro de 2004, será de até 24% (vinte e quatro por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e de até 16% (dezesseis por cento), incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional; e

II - a partir de 1º de outubro de 2004, será de até 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional." (NR)

Art. 2º O art. 37 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 37.

§ 3º Para o desempenho de suas atribuições, aplica-se o disposto no art. 4º da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, aos membros das carreiras de Procurador Federal e de Procurador do Banco Central do Brasil." (NR)

Art. 20. A tabela de vencimento básico do cargo de Técnico do Banco Central, da Carreira de Especialista do Banco Central, é a constante do Anexo V desta Lei, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2004 e 1º de março de 2005.

Art. 21. A implementação dos percentuais da gratificação de que trata o caput do art. 11 da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, com a redação dada por esta Lei, dar-se-á em 2 (duas) etapas, conforme a seguir especificado:

I - para o cargo de Analista do Banco Central:

a) Classes A, B e C: 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 1º de agosto de 2004, e o percentual máximo, a partir de 1º de março de 2005;

b) Classe Especial: 54% (cinquenta e quatro por cento), a partir de 1º de agosto de 2004, e o percentual máximo, a partir de 1º de março de 2005;

II - para o cargo de Técnico do Banco Central:

a) Classe A: 55% (cinquenta e cinco por cento), a partir de 1º de agosto de 2004, e o percentual máximo, a partir de 1º de março de 2005;

b) Classe B: 57% (cinquenta e sete por cento), a partir de 1º de agosto de 2004, e o percentual máximo, a partir de 1º de março de 2005;

c) Classe C: 58% (cinquenta e oito por cento), a partir de 1º de agosto de 2004, e o percentual máximo, a partir de 1º de março de 2005;

d) Classe Especial: 62% (sessenta e dois por cento), a partir de 1º de agosto de 2004, e o percentual máximo, a partir de 1º de março de 2005.

ANEXO V TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

CARREIRA DE ESPECIALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL			
CARGO DE TÉCNICO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL			
CLASSE	PADRÃO	VALORES EM R\$ VIGENTES A PARTIR DE	
		AGOSTO DE 2004	MARÇO DE 2005
ESPECIAL	IV	2.189,98	2.375,05
	III	2.103,52	2.260,52
	II	2.042,04	2.194,25
	I	1.982,34	2.129,90
C	III	1.850,33	1.992,97
	II	1.796,44	1.934,92
	I	1.744,12	1.878,57
	III	1.633,26	1.759,16
B	II	1.585,69	1.707,93
	I	1.539,50	1.658,18
	III	1.480,29	1.594,41
	II	1.437,18	1.547,97
A	I	1.395,32	1.502,88

DECRETO Nº 94.664, DE 23 DE JULHO DE 1987

Aprova o Plano Único de Classificação e
Retribuição de Cargos e Empregos de que
trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o art. 81, itens I, III e V, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, que com este baixa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de julho de 1987; 166º da Independência e 99º da República.

JOSÉ SARNEY

Jorge Bornhausen

Aluizio Alves

ANEXO

PLANO ÚNICO DE CLASSIFICAÇÃO E RETRIBUIÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS.

TÍTULO I

DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE

Art. 1º A implantação e administração do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, a que se refere a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, caberá a cada Instituição Federal de Ensino - IFE.

Parágrafo único. Respeitada a autonomia das Universidades definida em lei, o Ministério da Educação exercerá as atribuições de estudos, coordenação, supervisão e controle, previstas no art. 115 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no que se refere às entidades alcançadas por este artigo.

TÍTULO II

DA ISONOMIA

Art. 2º A isonomia salarial (Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987) será assegurada pela remuneração uniforme do trabalho prestado por servidores da mesma classe ou categoria funcional e da mesma titulação.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por remuneração o vencimento, o salário e as vantagens pecuniárias previstas neste Plano.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Geração da Despesa

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Subseção I
Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria. **Item extrapauta:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 295, DE 2006

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 295, de 2006, que *dispõe sobre a reestruturação das carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil, de Magistério de Ensino Superior e de Magistério de 1º e 2º Graus, e da remuneração dessas carreiras, das Carreiras da área de Ciência e Tecnologia, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dos cargos de área de apoio à fiscalização federal agropecuária; estende a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária – GDATFA – aos cargos de Técnico de Laboratório e de Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – GDASUS; e dá outras providências.*

Em discussão a Medida Provisória.

Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais, Relator revisor da matéria.

PARECER Nº 1.047, DE 2006 – PLEN

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Srs. Líderes, na realidade, a medida provisória em votação, a MP nº 295, é complexa e, com certeza, mexe com a vida de várias categorias. Trata

da reestruturação de carreiras do Banco Central, do Ministério da Agricultura, da Funasa, do Ministério da Saúde, das universidades e das Escolas Técnicas.

Portanto, a nossa posição é favorável à constitucionalidade, à juridicidade, à boa técnica legislativa e à adequação orçamentária e financeira da medida provisória.

O parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer do Relator revisor é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos da Resolução nº 8.

Em votação os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passamos à apreciação do mérito.

Em discussão a Medida Provisória e as emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação a Medida Provisória, sem prejuízo das emendas.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação as emendas de parecer contrário.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 295, DE 2006

MENSAGEM Nº 44, DE 2006 – CN
(nº 427/2006, na origem)

Dispõe sobre a reestruturação das carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil, de Magistério de Ensino Superior e de Magistério de 1º e 2º Graus e da remuneração dessas carreiras, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dos cargos da área de apoio à fiscalização federal agropecuária, estende a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATA aos cargos de Técnico de Laboratório e de Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil

Art. 1º A Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º São atribuições dos titulares do cargo de Analista do Banco Central do Brasil:

I - formulação, execução, acompanhamento e controle de planos, programas e projetos relativos a:

- a) gestão das reservas internacionais;
- b) políticas monetária, cambial e creditícia;
- c) emissão de moeda e papel-moeda;
- d) gestão de instituições financeiras sob regimes especiais;
- e) desenvolvimento organizacional; e
- f) gestão da informação e do conhecimento;

II - gestão do sistema de metas para a inflação, do sistema de pagamentos brasileiro e dos serviços do meio circulante;

III - monitoramento do passivo externo e a proposição das intervenções necessárias;

IV - supervisão do Sistema Financeiro, compreendendo:

- a) organização e a disciplina do sistema;
- b) fiscalização direta das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) monitoramento indireto de instituições financeiras, de conglomerados bancários, de cooperativas de crédito, de sociedades de crédito ao micro-empresendedor, de administradoras de consórcio, de agências de fomento, de demais entidades financeiras independentes e de conglomerados financeiros que não possuam entre suas empresas bancos de qualquer espécie;

d) prevenção de ilícitos cambiais e financeiros;

e) monitoramento e análise da regularidade do funcionamento das instituições sujeitas à regulação e à fiscalização do Banco Central do Brasil;

f) proposta de instauração de processo administrativo punitivo aplicado às instituições sujeitas à regulação e à fiscalização do Banco Central do Brasil; e

g) análise de projetos, de planos de negócio e de autorizações relacionadas ao funcionamento de instituições sujeitas à fiscalização do Banco Central do Brasil;

V - elaboração de estudos e pesquisas relacionados a:

a) políticas econômicas;

b) acompanhamento do balanço de pagamentos;

c) desempenho das instituições financeiras autorizadas a funcionar no País; e

d) regulamentação de matérias de interesse do Banco Central do Brasil;

VI - formulação e proposição de políticas, diretrizes e cursos de ação relativamente à gestão estratégica dos processos organizacionais;

VII - fiscalização das operações do meio circulante realizadas por instituições custodiantes de numerário;

VIII - elaboração de relatórios, pareceres e de propostas de atos normativos relativos às atribuições previstas neste artigo;

IX - realização das atividades de auditoria interna;

X - elaboração de informações econômico-financeiras;

XI - desenvolvimento de atividades na área de tecnologia e segurança da informação voltadas ao desenvolvimento, à prospecção, à avaliação e à internalização de novas tecnologias e metodologias;

XII - desenvolvimento de atividades pertinentes às áreas de programação e execução orçamentária e financeira, de contabilidade e auditoria, de licitação e contratos, de gestão de recursos materiais, de patrimônio e documentação e de gestão de pessoas, estrutura e organização;

XIII - representação do Banco Central do Brasil junto a órgãos governamentais e a instituições internacionais, ressalvadas as competências privativas dos Procuradores do Banco Central do Brasil; e

XIV - atuação em outras atividades vinculadas às competências do Banco Central do Brasil, ressalvadas aquelas privativas dos Procuradores do Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. São atribuições ainda do cargo de Analista do Banco Central do Brasil, em caráter geral, o planejamento, organização e acompanhamento da execução das atividades previstas no art. 5º. (NR)

“Art. 5º São atribuições dos titulares do cargo de Técnico do Banco Central do Brasil:

I - desenvolvimento de atividades técnicas e administrativas complementares às atribuições dos Analistas e Procuradores do Banco Central do Brasil;

II - apoio técnico-administrativo aos Analistas e Procuradores do Banco Central do Brasil no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades;

III - execução de atividades de suporte e apoio técnico necessárias ao cumprimento das competências do Banco Central do Brasil que, por envolverem sigilo e segurança do Sistema Financeiro, não possam ser terceirizadas, em particular as pertinentes às áreas de:

a) tecnologia e segurança da informação voltadas ao desenvolvimento, à prospecção, à avaliação e à internalização de novas tecnologias e metodologias; e

b) programação e execução orçamentária e financeira, de contabilidade e auditoria, de licitação e contratos, de gestão de recursos materiais, de patrimônio e documentação e de gestão de pessoas, estrutura e organização;

IV - operação do complexo computacional e da rede de teleprocessamento do Banco Central do Brasil;

V - supervisão da execução de atividades de suporte e apoio técnico terceirizadas;

VI - atendimento e orientação ao público em geral sobre matérias de competência do Banco Central do Brasil procedendo, quando for o caso, a análise e o encaminhamento de denúncias e reclamações;

VII - realização de atividades técnicas e administrativas complementares às operações relacionadas com o meio circulante, tais como:

a) distribuição de numerário à rede bancária e às instituições custodiantes;

b) procedimentos de análise de numerário suspeito ou danificado;

c) monitoramento do processamento automatizado de numerário; e

d) monitoramento e execução dos eventos de conferência e destruição de numerário;

VIII - elaboração de cálculos, quando solicitado, nos processos relativos ao contencioso administrativo e judicial;

IX - execução e supervisão das atividades de segurança institucional do Banco Central do Brasil, especialmente no que se refere aos serviços do meio circulante e à proteção de autoridades internas do Banco Central do Brasil; e

X - desenvolvimento de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

§ 1º No exercício das atribuições de que trata o inciso IX, os servidores ficam autorizados a conduzir veículos e a portar armas de fogo, em todo o território nacional, observadas a necessária habilitação técnica e, no que couber, a disciplina estabelecida na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

§ 2º O exercício da prerrogativa prevista no § 1º relativa ao porte de armas de fogo ocorrerá na forma e nas condições fixadas pelo Departamento de Polícia Federal.

§ 3º O exercício das atividades referidas no inciso IX, não obsta a execução indireta das tarefas, mediante contrato, na forma da legislação específica.” (NR)

“Art. 10.

III - trinta por cento para até vinte por cento do quadro de pessoal de cada cargo.

.....” (NR)

“Art. 12. Observado o disposto no art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, as Funções Comissionadas do Banco Central- FCBC, de exercício privativo por servidores do Banco Central do Brasil, são no quantitativo, valores e distribuição previstos no Anexo IV desta Lei.

.....” (NR)

“Art. 15. O Banco Central do Brasil manterá sistema de assistência à saúde dos seus servidores, ativos e inativos, e seus dependentes e pensionistas, mediante adesão dos beneficiários, custeada por dotações orçamentárias do Banco Central do Brasil e contribuição mensal dos participantes.

§ 1º A contribuição mensal do servidor ativo, inativo ou do pensionista será de um por cento a três por cento de sua remuneração, provento ou pensão, e a contribuição relativa aos dependentes não presumidos será de um por cento a cinco por cento da remuneração ou provento do servidor contribuinte.

§ 2º As dotações orçamentárias do Banco Central do Brasil, destinadas à manutenção do sistema de que trata o caput, serão equivalentes à receita prevista com a contribuição dos participantes.

§ 3º Na ocorrência de déficit no sistema de que trata o caput, o Banco Central do Brasil poderá utilizar fonte de recursos disponível para sua cobertura.

§ 4º A diretoria do Banco Central do Brasil definirá as normas de funcionamento do sistema de assistência à saúde de que trata este artigo.” (NR)

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 9.650, de 1998, passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Medida Provisória, produzindo efeitos financeiros a partir das datas especificadas no referido Anexo.

Art. 3º O Anexo IV da Lei nº 9.650, de 1998, passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Medida Provisória, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2006.

Carreira de Magistério Superior

Art. 4º A Carreira de Magistério Superior, pertencente ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, fica reestruturada, a partir de 1º de maio de 2006, na forma do Anexo III, em cinco classes:

- I - Professor Titular;
- II - Professor Associado;
- III - Professor Adjunto;
- IV - Professor Assistente; e
- V - Professor Auxiliar.

Art. 5º São requisitos mínimos para a progressão para a classe de Professor Associado, observado o disposto em regulamento:

- I - estar há, no mínimo, dois anos no último nível da classe de Professor Adjunto;
- II - possuir o título de Doutor ou Livre-Docente; e
- III - ser aprovado em avaliação de desempenho acadêmico.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho acadêmico a que se refere o inciso III será realizada no âmbito de cada instituição federal de ensino por banca examinadora constituída especialmente para este fim, observados os critérios gerais estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 6º O vencimento básico a que fizer jus o docente integrante da Carreira de Magistério Superior será acrescido do seguinte percentual, quanto à titulação, a partir de 1º de janeiro de 2006:

- I - setenta e cinco por cento, no caso de possuir o título de Doutor ou de Livre-Docente;
- II - trinta e sete vírgula cinco por cento, no de grau de Mestre;
- III - dezoito por cento, no de certificado de especialização; e
- IV - sete vírgula cinco por cento, no de certificado de aperfeiçoamento.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disciplinará os critérios para o reconhecimento de especialização e de aperfeiçoamento de que tratam os incisos III e IV.

Art. 7º Os valores de vencimento básico da Carreira de Magistério Superior passam a ser os constantes do Anexo IV desta Medida Provisória, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2006.

Parágrafo único. Os padrões de vencimento básico do regime de dedicação exclusiva constantes do Anexo IV correspondem ao do regime de quarenta horas semanais acrescidos de cinquenta e cinco por cento

Art. 8º O Anexo da Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998, passa a vigorar na forma do Anexo V desta Medida Provisória, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2006.

Art. 9º O § 1º do art. 5º da Lei nº 9.678, de 1998, passa a vigorar, a partir de 1º de julho de 2006, com a seguinte redação:

“§ 1º Na impossibilidade do cálculo da média referida no caput deste artigo, a gratificação de que trata esta Lei será paga aos aposentados e aos beneficiários de pensão no valor correspondente a 115 (cento e quinze) pontos.” (NR)

Art. 10. Os acréscimos de vencimentos decorrentes da titulação não serão percebidos cumulativamente.

Carreira de Magistério de 1ª e 2ª Graus

Art. 11. A Carreira de Magistério de 1ª e 2ª Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, fica estruturada, a partir de 1º de fevereiro de 2006, na forma do Anexo VI, em seis Classes:

- I - Classe A;
- II - Classe B;
- III - Classe C;
- IV - Classe D;
- V - Classe E; e
- VI - Classe Especial.

Parágrafo único. Cada Classe compreende quatro níveis, designados pelos números de 1 a 4, exceto a Classe Especial, que possui um só nível.

Art. 12. O ingresso na Carreira do Magistério de 1ª e 2ª Graus far-se-á no nível inicial das Classes C, D ou E, mediante habilitação em concurso público de provas e títulos, somente podendo ocorrer no nível 1 dessas Classes.

§ 1º Para investidura no cargo da carreira de que trata o caput exigir-se-á:

I - habilitação específica obtida em Licenciatura Plena ou habilitação legal equivalente, para ingresso na Classe C;

II - curso de Especialização, para ingresso na Classe D;

III - grau de Mestre, ou título de Doutor, para ingresso na Classe E.

§ 2º A instituição poderá prescindir da observância do pré-requisito previsto no inciso III em relação a áreas de conhecimento cuja excepcionalidade seja reconhecida pelo Conselho Superior competente da instituição federal de ensino.

Art. 13. A progressão na Carreira do Magistério de 1ª e 2ª Graus ocorrerá, exclusivamente, por titulação e desempenho acadêmico, nos termos de portaria expedida pelo Ministro de Estado da Educação:

- I - de um nível para outro, imediatamente superior, dentro da mesma Classe; ou
- II - de uma para outra Classe.

§ 1º A progressão de que trata o inciso I será feita após o cumprimento, pelo docente, do interstício de dois anos no respectivo nível, mediante avaliação de desempenho, ou interstício de quatro anos de atividade em órgão público.

§ 2º A progressão prevista no inciso II far-se-á, independentemente do interstício, por titulação ou mediante avaliação de desempenho acadêmico do docente que não obtiver a titulação necessária, mas que esteja, no mínimo, há dois anos no nível 4 da respectiva Classe ou com interstício de quatro anos de atividade em órgão público, exceto para a Classe Especial.

§ 3º A progressão dos professores pertencentes à Carreira do Magistério de 1º e 2º Graus para a Classe Especial ocorrerá mediante avaliação de desempenho daqueles que estejam posicionados no nível 4 da Classe E e que possuam o mínimo de:

I - oito anos de efetivo exercício de Magistério em instituição de ensino federal ou dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, quando portadores de título de Mestre ou Doutor;

II - quinze anos de efetivo exercício de Magistério em instituição de ensino federal ou dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, quando portadores de diploma de Especialização, Aperfeiçoamento ou Graduação.

Art. 14. A progressão funcional para a Classe Especial dos servidores que possuam titulação acadêmica inferior à de graduação e estejam posicionados no nível 4 da Classe E poderá ocorrer se:

I - tiverem ingressado na carreira de Magistério de 1º e 2º Graus até a data de publicação desta Medida Provisória; e

II - possuírem o mínimo de quinze anos de efetivo exercício de Magistério em instituição de ensino federal ou dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima.

Art. 15. Os atuais ocupantes de cargos da Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus, de que trata a Lei nº 7.596, de 1987, passam a compor a Classe Especial.

Parágrafo único. Os que se aposentaram na condição de que trata o caput e os beneficiários de pensão cujo instituidor se encontrava naquela condição fazem jus às vantagens relativas à Classe Especial.

Art. 16. Os servidores que se aposentaram no nível 4, da Classe E, e os beneficiários de pensão cujo instituidor se encontrava nessa situação poderão perceber as vantagens relativas ao que fizessem na Classe Especial, mediante opção, desde que tenham cumprido os requisitos constantes dos incisos I e II do § 3º do art. 13 ou do art. 14 desta Medida Provisória, até a data da passagem para a inatividade.

Parágrafo único. A opção de que trata o caput implicará a renúncia das vantagens temporais por força do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e do art. 192 da Lei nº 8.112, de 13 de dezembro de 1990.

Art. 17. Os padrões de vencimento básico da carreira de Magistério de 1º e 2º Graus passam a ser os constantes do Anexo VII desta Medida Provisória, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2006.

Carreiras da área da ciência e tecnologia

Art. 18. O valor do vencimento básico, das Carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, passa a ser o do Anexo VIII desta Medida Provisória, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2006.

Art. 19. A partir de 1º de fevereiro de 2006, a GDACT, instituída pelo art. 19 da Medida Provisória nº 2.229, de 6 de setembro de 2001, devida aos servidores de nível superior, intermediário e auxiliar, será atribuída em função do alcance das metas de desempenho coletivo e do alcance das metas de desempenho institucional fixadas em ato do dirigente máximo do órgão ou da entidade.

§ 1º A avaliação de desempenho coletivo visa aferir o desempenho do conjunto de servidores de cada uma das unidades do órgão ou entidade, no exercício das atribuições do cargo ou função, para o alcance das metas de desempenho institucional do órgão ou entidade.

§ 2º A avaliação de desempenho institucional visa aferir o alcance dos objetivos organizacionais pelo órgão ou entidade.

§ 3º Os critérios, a periodicidade e os procedimentos de avaliação coletiva e institucional e de atribuição da GDACT serão estabelecidos em regulamento.

Art. 20. A GDACT é devida aos servidores de nível superior, intermediário e auxiliar no percentual, a partir de 1º de fevereiro de 2006, de até trinta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho coletivo, e de até vinte por cento incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

Art. 21. A partir de 1º de fevereiro de 2006, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, instituída pelo art. 19 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001, será paga, aos servidores que a ela fazem jus, observando-se o seguinte:

I - de 1º de fevereiro de 2006 até a data de publicação desta Medida Provisória a parcela da GDACT correspondente à avaliação de desempenho coletivo será paga a cada servidor no valor correspondente ao valor por ele percebido, a título da parcela individual da GDACT, em janeiro de 2006;

II - a partir da data de publicação desta Medida Provisória e até que seja regulamentada a parcela da GDACT referente à avaliação de desempenho coletivo, de que trata o § 1º do art. 19, será paga a cada servidor em valor corresponde à média dos valores pagos, como resultado da avaliação de desempenho individual, ao conjunto dos servidores de cada órgão ou entidade, a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 1993; e

III - a partir de 1º de fevereiro de 2006 e até que seja regulamentada, a parcela da GDACT referente à avaliação de desempenho institucional, de que trata o § 2º do art. 19, será paga a cada servidor no valor correspondente ao valor por ele percebido, a título da parcela institucional da GDACT, em janeiro de 2006.

Carreira de Fiscal Federal Agropecuário

Art. 22. O caput do art. 4º da Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os valores dos padrões de vencimento básico dos cargos da Carreira a que se refere o art. 1º são os fixados no Anexo III, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.” (NR)

Art. 23. O Anexo III da Lei nº 10.883, de 2004, passa a vigorar na forma do Anexo IX desta Medida Provisória, com efeitos financeiros a partir das datas referidas no Anexo.

Cargos da área de apoio à Fiscalização Federal Agropecuária

Art. 24. Fica estendida aos ocupantes dos cargos de Técnico de Laboratório e de Auxiliar de Laboratório pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, a partir de 1º de fevereiro de 2006, a concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA, instituída pela Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, os servidores ali referenciados deixam de fazer jus à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, de que trata a Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, desde o início da percepção da GDATFA.

Art. 25. A Lei nº 10.484, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º A GDATFA tem por finalidade incentivar a melhoria da qualidade e da produtividade nas ações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a pontuação atribuída a cada servidor observará os desempenhos institucional e individual.

§ 2º O limite global de pontuação mensal de que dispõe cada órgão ou entidade, por nível, para ser atribuído aos seus servidores ativos que fazem jus à GDATFA e estão sujeitos a avaliação individual corresponderá a oitenta vezes o número desses servidores.

§ 3º Caso a aplicação das avaliações ultrapasse o montante de pontos estabelecidos no § 2º deste artigo, os pontos serão tratados estatisticamente, segundo dispuser regulamento, de modo a ajustar a distribuição e o conseqüente pagamento da gratificação ao limite global estabelecido.

§ 4º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas de cada órgão ou entidade.

§ 5º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 6º Os ocupantes de cargo de Direção e Assessoramento Superiores do Grupo DAS níveis DAS-1 a DAS-4 ou equivalentes não serão avaliados individualmente e terão a correspondente pontuação estabelecida pelo respectivo percentual de cumprimento das metas institucionais.

§ 7º Os ocupantes de cargos comissionados de Natureza Especial do Poder Executivo e do Grupo DAS níveis DAS-6 e DAS-5, bem como de seus equivalentes, perceberão a GDATA em valor correspondente à pontuação máxima.” (NR)

“Art. 5º

II - o valor correspondente a 20 (vinte) pontos, quando percebida por período inferior a 60 (sessenta) meses.

.....” (NR)

Art. 26. O Anexo da Lei nº 10.484, de 2002, passa a vigorar nos termos do Anexo X desta Medida Provisória produzindo efeitos financeiros a partir das datas específicas no referido Anexo.

Art. 27. Os cargos efetivos de Técnico de Laboratório e de Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento são reestruturados, a partir de 1º de fevereiro de 2006, em classes A, B, C e Especial, na forma do Anexo XI.

Art. 28. O posicionamento dos atuais ocupantes dos cargos referidos no art. 27 dar-se-á conforme a correlação estabelecida nos Anexos XII e XIII.

Art. 29. Os padrões de vencimento básico dos cargos de que trata o art. 27 passam a ser, a partir de 1º de fevereiro de 2006, os constantes do Anexo XIV.

Servidores em efetivo exercício no DENASUS

Art. 30. Fica criada a Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria - GDASUS, devida aos ocupantes de cargos de provimento efetivo regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em efetivo exercício no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - DENASUS, do Ministério da Saúde, que cumpram jornada de trabalho semanal de quarenta horas, enquanto permanecerem nesta condição.

§ 1º Satisfeitas as condições estabelecidas no caput, a concessão da GDASUS observará o quantitativo máximo de servidores beneficiários fixado em 750 servidores, independentemente do número de servidores em exercício no DENASUS, sendo:

- I - quatrocentos e dez servidores ocupantes de cargo de nível superior;
- II - trezentos e trinta servidores ocupantes de cargo de nível intermediário; e
- III - dez servidores ocupantes de cargo de nível auxiliar.

§ 2º Respeitado o limite global estabelecido no § 1º, poderá haver alteração dos quantitativos fixados em seus incisos, mediante ato do Ministro de Estado da Saúde, desde que haja compensação numérica de um inciso para outro e não acarrete aumento de despesa.

§ 1º A GDASUS produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 31. A GDASUS será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do DENASUS, com base em metas previamente estabelecidas.

§ 1º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições exercidas no DENASUS, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 2º A avaliação de desempenho institucional visa aferir o desempenho no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas.

§ 3º Regulamento disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho institucional e individual e do pagamento da GDASUS.

§ 4º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GDASUS serão estabelecidos pelo Ministro de Estado da Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 32. A GDASUS será paga observando-se os seguintes limites:

I - máximo, cem pontos por servidor; e

II - mínimo, dez pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo XV desta Medida Provisória.

§ 1º A pontuação referente à GDASUS está assim distribuída:

I - até quarenta pontos percentuais de seu limite máximo serão atribuídos em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até sessenta pontos percentuais serão atribuídos em decorrência da avaliação do resultado institucional do DENASUS.

§ 2º O valor a ser pago a título de GDASUS será calculado multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho institucional e individual pelo valor do ponto constante do Anexo XV.

§ 3º Para fins de avaliação das metas institucionais vinculadas à GDASUS e pagamento da parcela correspondente, ato do Poder Executivo estabelecerá percentuais mínimos e máximos para consideração do cumprimento das metas, sendo que:

I - avaliações abaixo do percentual mínimo estabelecido serão consideradas insatisfatórias e a retribuição financeira corresponderá ao percentual estabelecido no inciso II do caput;

II - avaliações iguais ou superiores ao percentual máximo definido conforme dispõe este parágrafo serão consideradas como plenamente satisfatórias e resultarão no pagamento integral da parcela institucional; e

III - os percentuais de gratificação concedidos no intervalo entre os limites inferior e superior definidos pelo ato normativo de que trata este parágrafo serão reposicionados segundo distribuição proporcional e linear nesse intervalo.

§ 4º As avaliações referentes aos desempenhos institucional e individual serão apurados semestralmente baseados em indicadores previamente estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Saúde e monitorados durante cada período avaliativo e produzirão efeitos financeiros mensais.

§ 5º A média das avaliações de desempenho individual do conjunto de servidores de que trata o art. 30, não poderá ser proporcionalmente superior ao resultado da avaliação de desempenho institucional do DENASUS.

§ 6º A GDASUS será processada no mês subsequente ao término do período avaliativo e seus efeitos financeiros iniciarão no mês seguinte ao de processamento das avaliações.

Art. 33. Até a edição dos atos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 31, a GDASUS será paga aos servidores em exercício no DENASUS, que a ela façam jus, nos valores correspondentes a oitenta pontos por servidor, observado o valor do ponto constante do Anexo XV.

Art. 34. A partir do primeiro dia do mês em que forem fixadas as metas de desempenho institucional do DENASUS e até que sejam processados os resultados da respectiva avaliação de desempenho, poderão ser antecipados até oitenta por cento do valor máximo da GDASUS, conforme o nível do cargo, observando-se, nesse caso:

I - a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a realização de despesa; e

II - a compensação da antecipação concedida no pagamento da referida gratificação dentro do mesmo exercício financeiro.

Parágrafo único. Na impossibilidade da compensação integral da antecipação concedida na forma do inciso II, o saldo remanescente deverá ser compensado nos valores devidos em cada mês no exercício financeiro seguinte, até a quitação do resíduo.

Art. 35. A GDASUS não poderá ser paga cumulativamente com quaisquer outras gratificações de desempenho por atividade ou de produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.

§ 1º É assegurado ao servidor que perceba gratificação de desempenho de atividade ou de produtividade em decorrência do exercício do respectivo cargo efetivo, qualquer que seja a sua denominação ou base de cálculo, optar pela continuidade do seu recebimento, hipótese em que não fará jus à GDASUS.

§ 2º Até que seja processada sua primeira avaliação de desempenho, o servidor que passar a fazer jus à GDASUS perceberá, dentre as seguintes situações, a que produzir efeitos financeiros mais benéficos:

I - em relação à parcela da GDASUS calculada com base na avaliação individual, um terço do respectivo percentual máximo, sendo-lhe atribuído o mesmo valor devido aos demais servidores no que diz respeito à parcela institucional da referida gratificação; ou

II - o valor da gratificação de desempenho de atividade ou de produtividade a que fazia jus em decorrência do seu cargo efetivo, recebido na data anterior àquela em que passou a fazer jus à GDASUS.

Art. 36. A GDASUS integrará os proventos de aposentadoria e as pensões somente quando percebida pelo servidor no exercício do cargo há pelo menos sessenta meses e será calculada, para essa finalidade, pela média aritmética dos valores percebidos pelo servidor nos últimos sessenta meses anteriores à aposentadoria ou à instituição da pensão.

§ 1º O interstício exigido na parte inicial do caput não se aplica aos casos de:

I - aposentadorias que ocorrerem por força do art. 186, incisos I e II, da Lei 8.112, de 1990; ou

II - afastamentos, no interesse da administração, para missão ou estudo no exterior, ou para servir em organismo internacional.

§ 2º A média aritmética a que se refere a parte final do caput será apurada com base no período:

I - ocorrido entre a instituição da gratificação e o mês anterior à efetiva aposentadoria, na hipótese de que trata o inciso I do § 1º; ou

II - de doze meses de percepção das gratificações, subseqüentes ao retorno do servidor, na hipótese do inciso II do § 1º.

§ 3º A parcela incorporada aos proventos com base no disposto no caput deste artigo não poderá ser percebida cumulativamente com a parcela incorporada em decorrência do recebimento de gratificação de desempenho de atividade ou de produtividade, independentemente de sua denominação ou base de cálculo, facultado o direito de opção pela incorporação aos proventos da parcela mais vantajosa.

§ 4º No caso de ocorrer a aposentadoria ou a instituição de pensão antes de decorrer o período assinalado no caput, a GDASUS será paga no percentual de trinta por cento do valor máximo da gratificação conforme o nível do cargo.

Art. 37. Será instituído comitê de avaliação de desempenho no âmbito do DENASUS, com a finalidade de julgar os recursos interpostos quanto ao resultado das avaliações individuais.

Art. 38. O Diretor do DENASUS encaminhará aos Secretários-Executivos dos Ministérios da Saúde e do Planejamento, Orçamento e Gestão, até o primeiro dia útil do mês subseqüente ao de processamento, relatório simplificado discorrendo sobre:

I - distribuição das avaliações individuais indicando sua média e seu desvio padrão, discriminado por cargo e unidade de trabalho;

II - resultado das metas institucionais por unidade;

III - enumeração dos projetos e atividades decorrentes da fixação de metas; e

IV - número de recursos ou processos impetrados no âmbito administrativo contra avaliações de desempenho individuais.

Art. 39. As atividades de Execução e Apoio Técnico à Auditoria de Saúde de competência do DENASUS poderão ser realizadas por servidores que se encontrem em exercício naquele Departamento.

Art. 40. Na hipótese de existência de situações de risco, resistência ou dificuldade ao exercício das atribuições de execução e apoio técnico à auditoria de saúde, inerentes às atividades de competência do DENASUS, o servidor responsável pela ação em curso poderá acionar as instâncias específicas do Poder Público Federal, inclusive as autoridades policiais, no sentido de prover a necessária garantia à realização dos trabalhos.

Disposições Finais e Transitórias

Art. 41. A aplicação do disposto nesta Medida Provisória, aos servidores ativos, aos inativos e aos beneficiários de pensão não poderá implicar redução de remuneração, provento ou pensão.

§ 1º Constatada a redução de remuneração, provento ou pensão decorrente da aplicação do disposto nesta Medida Provisória, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a vantagem pessoal nominalmente identificada será absorvida por ocasião da reorganização ou da reestruturação da tabela remuneratória, da concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagens de quaisquer natureza ou do desenvolvimento no cargo, conforme o caso.

Art. 42. Ficam revogados:

I - a Lei nº 8.243, de 14 de outubro de 1991;

II - os Anexos II, II-A, VI e VI-A, da Lei nº 9.367, de 16 de dezembro de 1996;

III - o parágrafo único do art. 17, os §§ 2º e 3º do art. 20, o art. 20-A, o art. 51, no ponto em que dá nova redação aos arts. 3º e 15 da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, o art. 52, o Anexo IX, e o Anexo XII, todos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001;

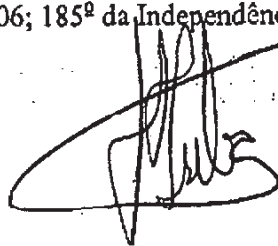
IV - o art. 3º e a Tabela "a" do Anexo I da Lei nº 10.405, de 9 de janeiro de 2002;

V - os arts. 3º e 4º da Lei nº 11.036, de 22 de dezembro de 2004; e

VI - o art. 1º, no ponto em que dá nova redação ao art. 20-A da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, o art. 20, e o Anexo V, todos da Lei nº 11.094, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 43. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de maio de 2006; 185ª da Independência e 118ª República.



Referenda: Paulo Bernardo Silva, Henrique Meirelles, Sérgio Machado Rezende, Roberto Rodrigues, Fernando Haddad, José Agenor Álvares da Silva

MP-REESTRUTURAÇÃO CARREIRAS(LA)

ANEXO I

(Anexo II da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998)

**CARREIRA DE ESPECIALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO**

CARGO DE ANALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL			
CLASSE	PADRÃO	VALOR A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006 (R\$)	VALOR A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2006 (R\$)
ESPECIAL	IV	5.138,53	5.258,03
	III	4.892,30	5.006,08
	II	4.749,81	4.860,27
	I	4.611,47	4.718,71
C	III	4.319,44	4.419,89
	II	4.193,63	4.291,16
	I	4.071,49	4.166,17
B	III	3.812,70	3.901,37
	II	3.701,66	3.787,74
	I	3.593,84	3.677,42
A	III	3.455,62	3.535,98
	II	3.354,97	3.432,99
	I	3.257,25	3.333,00

CARGO DE TÉCNICO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL			
CLASSE	PADRÃO	VALOR A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006	VALOR A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2006 (R\$)
ESPECIAL	IV	2.553,18	2.612,56
	III	2.430,06	2.486,57
	II	2.358,82	2.413,68
	I	2.289,64	2.342,89
C	III	2.142,44	2.192,27
	II	2.080,04	2.128,41
	I	2.019,46	2.066,43
B	III	1.891,10	1.935,08
	II	1.836,02	1.878,72
	I	1.782,54	1.824,00
A	III	1.713,99	1.753,85
	II	1.664,07	1.702,77
	I	1.615,60	1.653,17

ANEXO II

(Anexo IV da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998)

FUNÇÕES COMISSIONADAS DO BANCO CENTRAL (FCBC)

Tabela de FCBC vigente a partir de 1º de janeiro de 2006

DIREÇÃO/ASSESSORAMENTO

CÓDIGO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
FDS-1/FDJ-1	2	4.875,00	9.750,00
FDE-1/FCA-1	40	4.135,00	165.400,00
FDE-2/FCA-2	86	3.184,00	273.824,00
FDT-1/FCA-3	260	2.274,00	591.240,00
FDO-1/FCA-4	660	1.800,00	1.188.000,00
FCA-5	297	800,00	237.600,00
TOTAL (1)	1.345	-	2.465.814,00

SUPORTE

CÓDIGO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
FST-1	12	550,00	6.600,00
FST-2	88	400,00	35.200,00
FST-3	40	300,00	12.000,00
TOTAL (2)	140	-	53.800,00
TOTAL GERAL (1 + 2)	1.485	-	2.519.614,00

ANEXO III

ESTRUTURA DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2006

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL
MAGISTÉRIO SUPERIOR	TITULAR	1
		4
	ASSOCIADO	3
		2
		1
		4
		3
	ADJUNTO	2
		1
		4
		3
	ASSISTENTE	2
		1
		4
		3
	AUXILIAR	2
		1

ANEXO IV**VALORES DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR,
A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2006**

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO (EM R\$)		
		20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
TITULAR	1	323,47	646,95	1.002,77
	4	306,93	613,88	951,52
ASSOCIADO	3	299,32	598,64	927,89
	2	291,71	583,42	904,30
	1	284,10	568,20	880,71
	4	253,66	507,34	786,38
ADJUNTO	3	243,24	486,49	754,06
	2	232,97	465,94	722,21
	1	222,94	445,89	691,13
	4	204,71	409,41	634,59
ASSISTENTE	3	196,03	392,07	607,71
	2	188,00	376,01	582,82
	1	180,43	360,86	559,33
	4	166,53	333,05	516,23
AUXILIAR	3	159,77	319,54	495,29
	2	153,44	306,86	475,63
	1	147,40	294,79	456,92

ANEXO V

(Anexo da Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998)

**VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À DOCÊNCIA NA CARREIRA DE
MAGISTÉRIO SUPERIOR, A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2006, EM REAIS (R\$)**

a) Regime de trabalho de vinte horas semanais:

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO ACADÊMICA					
		Doutorado	Mestrado	Especialização	Aperfeiçoamento	Graduação	
TITULAR	1	4,87	3,57	2,59	2,50	2,50	
ASSOCIADO	4	4,26	3,07				
	3						
	2						
	1						
ADJUNTO	4						3,07
	3						
	2						
	1						
ASSISTENTE	4	3,05					
	3						
	2						
	1						
AUXILIAR	4	2,92	2,61				
	3						
	2						
	1						

b) Regime de trabalho de quarenta horas semanais:

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO ACADÊMICA							
		Doutorado	Mestrado	Especialização	Aperfeiçoamento	Graduação			
TITULAR	1	12,16	8,94	5,25	5,07	4,86			
ASSOCIADO	4	10,66	7,69						
	3								
	2								
	1								
ADJUNTO	4								
	3								
	2								
	1								
ASSISTENTE	4	7,59							
	3								
	2								
	1								
AUXILIAR	4	7,32	5,84						
	3								
	2								
	1								

c) Regime de trabalho de dedicação exclusiva:

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO ACADÊMICA				
		Doutorado	Mestrado	Especialização	Aperfeiçoamento	Graduação
TITULAR	1	19,79	11,19	7,85	7,58	7,36
ASSOCIADO	4	16,75				
	3					
	2					
	1					
ADJUNTO	4					
	3					
	2					
	1					
ASSISTENTE	4	12,77				
	3					
	2					
	1					
AUXILIAR	4	10,87	7,95			
	3					
	2					
	1					

ANEXO VI

ESTRUTURA DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL
MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS	ESPECIAL	1
	E	4
		3
		2
		1
	D	4
		3
		2
		1
	C	4
		3
		2
		1
	B	4
		3
		2
		1
	A	4
		3
		2
		1

ANEXO VII

VALORES DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS

<i>Professores de Magistério de 1º e 2º Graus - Dedicção Exclusiva</i>						
Classe	Nível	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Especial	U	989,49	1.038,96	1.108,22	1.236,86	1.484,23
E	4	837,66	879,54	938,18	1.047,07	1.256,49
	3	802,24	842,36	898,51	1.002,81	1.203,37
	2	768,38	806,79	860,58	960,47	1.152,56
	1	735,28	772,04	823,51	919,10	1.102,92
D	4	681,36	715,43	763,13	851,70	1.022,04
	3	657,57	690,45	736,48	821,97	986,36
	2	644,37	676,59	721,69	805,46	966,55
	1	632,51	664,13	708,41	790,64	948,76
C	4	624,08	655,28	698,96	780,09	936,11
	3	612,84	643,48	686,38	766,05	919,26
	2	601,92	632,02	674,15	752,40	902,88
	1	593,31	622,97	664,51	741,64	889,96
B	4	484,98	509,23	543,18	606,23	727,47
	3	463,69	486,88	519,33	579,61	695,54
	2	445,84	468,13	499,34	557,30	668,76
	1	423,95	445,15	474,83	529,94	635,93
A	4	402,11	422,22	450,37	502,64	603,17
	3	384,76	404,00	430,94	480,96	577,15
	2	368,32	386,74	412,52	460,40	552,48
	1	354,49	372,22	397,03	443,11	531,74

Professores de Magistério de 1ª e 2ª Graus - 40 Horas						
Classe	Nível	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Especial	U	638,38	670,30	714,98	797,97	957,57
E	4	540,42	567,44	605,27	675,53	810,63
	3	517,57	543,45	579,68	646,97	776,36
	2	495,72	520,51	555,21	619,65	743,58
	1	474,38	498,09	531,30	592,97	711,56
D	4	439,59	461,57	492,34	549,49	659,38
	3	424,24	445,46	475,15	530,31	636,37
	2	415,72	436,51	465,61	519,65	623,58
	1	408,07	428,48	457,04	510,09	612,11
C	4	402,63	422,76	450,94	503,29	603,94
	3	395,38	415,15	442,83	494,23	593,07
	2	388,34	407,75	434,94	485,42	582,51
	1	382,78	401,92	428,72	478,48	574,17
B	4	312,89	328,54	350,44	391,12	469,34
	3	299,15	314,11	335,05	373,94	448,73
	2	286,19	300,50	320,54	357,74	429,29
	1	273,52	287,19	306,34	341,89	410,27
A	4	259,43	272,40	290,56	324,28	389,14
	3	248,24	260,65	278,03	310,30	372,36
	2	237,63	249,51	266,15	297,04	356,45
	1	228,70	240,14	256,15	285,88	343,06

Professores de Magistério de 1ª e 2ª Graus - 20 Horas						
Classe	Nível	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Especial	U	319,19	335,15	357,49	398,99	478,78
E	4	270,21	283,72	302,64	337,76	405,32
	3	258,79	271,73	289,84	323,48	388,18
	2	247,87	260,26	277,61	309,83	371,80
	1	237,19	249,05	265,66	296,49	355,79
D	4	219,79	230,78	246,16	274,74	329,68
	3	212,13	222,73	237,58	265,16	318,19
	2	207,86	218,25	232,80	259,83	311,79
	1	204,03	214,23	228,51	255,04	306,05
C	4	201,31	211,37	225,47	251,64	301,96
	3	197,69	207,58	221,41	247,11	296,54
	2	194,16	203,87	217,46	242,70	291,24
	1	191,40	200,97	214,36	239,25	287,10
B	4	156,44	164,26	175,21	195,55	234,66
	3	149,58	157,05	167,53	186,97	224,36
	2	143,10	150,26	160,27	178,88	214,65
	1	136,76	143,60	153,17	170,95	205,14
A	4	129,72	136,20	145,28	162,15	194,58
	3	124,12	130,32	139,01	155,15	186,18
	2	118,82	124,76	133,08	148,53	178,23
	1	114,35	120,07	128,07	142,94	171,53

ANEXO VIII**VALORES DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DA ÁREA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA****a) Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia.**

NÍVEL	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$) A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006
Superior	Pesquisador	TITULAR	III	2.870,70
			II	2.754,99
			I	2.643,94
		ASSOCIADO	III	2.489,58
			II	2.389,23
			I	2.292,94
		ADJUNTO	III	2.159,07
			II	2.072,05
			I	1.988,52
		ASSISTENTE DE PESQUISA	III	1.872,43
			II	1.796,97
			I	1.724,54

**b) Carreira de Desenvolvimento Tecnológico e Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em
Ciência e Tecnologia.****Tabela I (b)**

NÍVEL	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$) A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006
Superior	Tecnologista Analista em Ciência e Tecnologia	SÊNIOR	III	2.870,70
			II	2.754,99
			I	2.643,94
		PLENO III	III	2.489,58
			II	2.389,23
			I	2.292,94
		PLENO II	III	2.159,07
			II	2.072,05
			I	1.988,52
		PLENO I	III	1.872,43
			II	1.796,97
			I	1.724,54
		JÚNIOR	III	1.623,86
			II	1.558,40
			I	1.495,59

Tabela II (b)

NÍVEL	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$) A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006
Intermediário	Técnico Assistente em Ciência e Tecnologia	TÉCNICO III ASSISTENTE III	III	1.438,40
			II	1.383,69
			I	1.330,96
		TÉCNICO II ASSISTENTE II	VI	1.280,10
			V	1.231,04
			IV	1.183,67
			III	1.137,98
			II	1.093,78
			I	1.051,08
		TÉCNICO I ASSISTENTE I	VI	1.009,94
			V	970,09
			IV	931,62
			III	894,38
			II	858,39
			I	823,49

Tabela III (b)

NÍVEL	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$) A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006
Auxiliar	Auxiliar Técnico Auxiliar em Ciência e Tecnologia	AUXILIAR TÉCNICO II	VI	637,53
			V	621,37
			IV	605,62
		AUXILIAR II	III	590,28
			II	575,32
			I	560,75
		AUXILIAR TÉCNICO I	VI	536,59
			V	523,00
			IV	509,75
		AUXILIAR I	III	496,82
			II	484,24
			I	471,96

ANEXO IX

(Anexo III da Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004)

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DA CARREIRA DE FISCAL FEDERAL
AGROPECUÁRIO - EM R\$**

CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE:	
		1º DE FEVEREIRO DE 2006	1º DE JUNHO DE 2006
ESPECIAL	IV	4.524,06	4.825,67
	III	4.392,29	4.685,11
	II	4.264,36	4.548,65
	I	4.140,17	4.416,18
C	III	3.798,32	4.051,54
	II	3.687,67	3.933,52
	I	3.580,27	3.818,95
B	III	3.475,99	3.707,72
	II	3.188,98	3.401,58
	I	3.096,09	3.302,50
A	III	3.005,93	3.206,33
	II	2.918,36	3.112,92
	I	2.833,37	3.022,26

ANEXO X**TABELA DE VALOR DO PONTO DA GDATFA**

CARGO	VALOR DO PONTO EM R\$	
- AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006	A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2006
	25,09	28,23
- AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS		
- TÉCNICO DE LABORATÓRIO		
- AUXILIAR DE LABORATÓRIO	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006	
	12,05	

ANEXO XI**ESTRUTURA DOS CARGOS DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO E AUXILIAR DE LABORATÓRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO MAPA, A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006**

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
TÉCNICO DE LABORATÓRIO (nível intermediário) AUXILIAR DE LABORATÓRIO (nível auxiliar)	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I
	C	III
		II
		I
	B	III
		II
		I
	A	III
		II
		I

ANEXO XII**TABELA DE CORRELAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO MAPA A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	A	III	IV	ESPECIAL	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
		II	III		
		I	II		
	B	VI	I	C	
		V	III		
		IV	II		
		III	I		
		II	III	B	
		I	II		
	C	VI	I	A	
		V	III		
		IV	II		
		III	I		
		II			
		I			
	D	V			
		IV			
		III			
		II			
		I			

ANEXO XIII

TABELA DE CORRELAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO MAPA A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	A	III	IV	ESPECIAL	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
		II	III		
		I	II		
	B	VI	I	C	
		V	III		
		IV	II		
		III	I	B	
		II	III		
		I	II		
		C	VI		
	V		III		
	IV		II		
	III		I		
	II				
	I				
	D			V	
		IV			
		III			
		II			
		I			

ANEXO XIV

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO E DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO MAPA

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALORES EM R\$ A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	ESPECIAL	IV	433,59
		III	401,04
		II	384,33
		I	368,30
	C	III	365,67
		II	350,48
		I	335,91
	B	III	321,93
		II	308,62
		I	295,79
	A	III	283,58
		II	271,86
		I	260,65
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESPECIAL	IV	221,89
		III	211,32
		II	201,27
		I	191,75
	C	III	182,66
		II	174,04
		I	165,81
	B	III	158,00
		II	150,61
		I	143,57
	A	III	136,86
		II	130,49
		I	124,46

ANEXO XV

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE EXECUÇÃO E APOIO TÉCNICO À AUDITORIA NO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - GDASUS

NÍVEL DO CARGO	VALOR DO PONTO (R\$) A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2006
Superior	14,20
Intermediário	8,20
Auxiliar	2,00

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência defere o Requerimento nº 957, de 2006, lido em sessão anterior, nos termos do art. 41 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Srs. Senadores Flexa Ribeiro, Sérgio Guerra, Antero Paes de Barros, Valmir Amaral, Arthur Virgílio e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “Programa de (des)governo”, de autoria do professor Denis Rosenfield, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo** de 4 de setembro do corrente.

Programa de (des)governo

Denis Lerrer Rosenfield

O programa de governo do PT caracteriza-se por generalidades, falta de metas e pouco comprometimento com as questões mais essenciais do Estado brasileiro, como as urgentes reformas, com destaque especial para a Previdência. Trata-se, na verdade, de um programa “cabe tudo”, desde propostas radicais de transformação da sociedade até a modernização do capitalismo brasileiro. O programa, neste sentido, tem um nítido contorno eleitoral, feito para ganhar votos tanto à esquerda quanto à direita. A sua mensagem é: fica para depois da conquista do poder a discussão sobre a realização ou não das reformas de Estado.

Não deixa de despertar desconfiança a elaboração desse programa de governo, porque, num certo sentido, ele é muito mais genérico e menos radical que os documentos que o embasaram nas várias comissões do PT. A consideração eleitoral foi aqui certamente central, pois o radicalismo político não é, em geral, bem aceito pelos brasileiros. Ocorre, contudo, que o Comitê de Programa de Governo foi composto de radicais, que, em seus artigos no site do PT, advogam por transformações profundas da sociedade brasileira, rumo ao socialismo. Logo, a questão que se coloca é: por que

um grupo de radicais, que advoga por um socialismo autoritário, elabora um programa de governo que evita, escrupulosamente, qualquer radicalismo? Teriam eles mudado? Convertem-se ao “neoliberalismo”? Eles certamente fazem a distinção entre a conquista do poder e a transformação radical da sociedade, que exige condições objetivas para sua realização. Neste primeiro momento eleitoral, seu objetivo central consiste na conquista do poder, o que pressupõe evacuar a proposta de governo de qualquer forma de radicalismo. Eles têm, ademais, plena consciência de que o Brasil não apresenta “condições objetivas” para a realização de uma proposta socialista, tal como eles a vislumbram. Mais vale, portanto, calar pelo momento, aguardando que tais propostas possam surgir ou ser provocadas no futuro. A generalidade do programa é de tal monta que deixa qualquer possibilidade aberta, inclusive essa de

transformação da sociedade. Na verdade, eles estão transferindo esse problema para depois das eleições, dependendo da correlação interna de forças no partido e no próximo governo.

O programa mais se caracteriza por seus silêncios e omissões do que por aquilo que explicitamente propõe. As grandes reformas de Estado foram abandonadas e substituídas por referências indiretas, que nada implicam de compromissos específicos. Fala-se da Previdência em geral, sem nenhum compromisso com a reforma previdenciária. Fala-se de impostos, sem nenhum compromisso com a reforma fiscal. Fala-se de problemas trabalhistas, sem nenhuma referência a uma moderna reforma dessa legislação. A exceção reside na reforma política, por estar, na visão desses estrategistas, maior apoio na situação atual, por desviar a atenção da corrupção empreendida pelo atual governo e por seu partido. Tudo é, assim, debitado na conta dos problemas estruturais da sociedade brasileira.

Uma nota introdutória é comum a esse programa e ao de 2002, a de caracterizar o governo FHC como responsável por todos os males da realidade brasileira: uma “catástrofe”. Recuperar-se a formulação da “herança maldita”, que funcionaria, no nível do discurso, como uma forma de congregar os eleitores e a militância do PT em torno de uma crítica genérica ao capitalismo. Criam-se, de nova conta, as condições de uma esquizofrenia entre o discurso e o que o governo Lula de fato fez ao seguir a política macroeconômica do governo anterior, dita, paradoxalmente, “neoliberal”. O PT continua se recusando a qualquer revisão doutrinária de suas ideias. O caldo de cultura partidário continua “radical” e o governista, “pragmático”, avesso aos radicalismos políticos. Digno de menção é o fato de que nessas mesmas páginas introdutórias o documento reitera seus “compromissos” com os “movimentos sociais”, em cuja rubrica estão incluídos MST, MLST e CPT.

Chama igualmente a atenção no texto a ausência de um compromisso com uma redução geral da carga tributária, o que se poderia traduzir por uma ampliação do empreendedoris-

O artigo trata do programa de governo do presidente-candidato Luiz Inácio Lula da Silva e destaca que ele “caracteriza-se por generalidades, falta de metas e pouco comprometimento com as questões mais essenciais do Estado brasileiro”. Destaca, também, que “O programa mais se caracteriza por seus silêncios e omissões do que por aquilo que explicitamente propõe”.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que o artigo de autoria do professor Denis Rosenfield passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

mo e por maiores iniciativas empresariais, que satisfariam, indistintamente, todos os setores da economia. Na contramão de tal tendência, o documento contempla o atendimento de pleitos setoriais, que viabilizaria a própria posição do governo e do Estado, que conservaria a sua posição de distribuidor geral de favores e benefícios. Desta maneira, o Estado brasileiro manterá a sua atual estrutura corporativa. No estado atual deste programa, está ausente uma modernização dessas relações, com uma maior autonomia concedida à sociedade em seu conjunto.

Particular atenção deve ser

Caracteriza-se mais por seus silêncios e omissões que por aquilo que propõe

dada ao uso da palavra democratização, pois no linguajar petista ela significa uma radicalização das propostas socialistas autoritárias, via conselhos populares e democracia dita participativa. Trata-se de uma reafirmação da experiência dos soviéticos com outro nome, um nome que não assusta e possa ser acolhido pela opinião pública brasileira. Mais especificamente, significa um aparelhamento das funções do Estado pelo partido, que se organizaria de uma forma aparentemente “popular”, como já ocorreu e ocorreu em alguns Estados e cidades que fizeram a experiência do dito orçamento participativo. O seu alvo, a longo prazo, é o controle, se não a destruição, da democracia representativa. Assim, o documento defende a “participação” na formulação do “orçamento” e o controle das políticas públicas “por meio de conselhos e comitês representativos”. Ainda num claro viés autoritário, o programa trata genericamente da “democratização dos meios de comunicação”, deixando a porta aberta, segundo consta de um dos documentos preliminares, para um maior controle dos meios de comunicação em geral, inclusive com políticas conselhistas de renovação das concessões públicas de rádio e de televisão.

Denis Lerrer Rosenfield é professor de Filosofia na UFRGS. E-mail: denisrosenfield@terra.com.br

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do editorial intitulado “A filosofia das mãos sujas”, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo** de 30 de agosto do corrente ano.

O editorial faz uma análise da declaração do presidente Lula de que “Política a gente faz com o que a gente tem, e não com o que a gente quer”. Segundo o editorial, “Faz-se política, de fato, com o que se tem. Nem por isso se precisa necessariamente fazer política cultivando o que há de pior no que se tem”.

O editorial ainda destaca que “Nunca antes se viu um presidente brasileiro ir tão longe em defesa das mãos sujas na vida pública”.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que o referido editorial passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2006
O ESTADO DE S. PAULO

NOTAS E INFORMAÇÕES | A3

Conselho de Administração:

RESIDENTE
Roberto C. Mesquita
EXERCIOS
ernão Lara Mesquita
Francisco Mesquita Neto
Jlio César Mesquita
Iaria Cecilia V. C. Mesquita
atricia Maria Mesquita



Fundado em 1875

Julio Mesquita (1891-1927)
Julio de Mesquita Filho (1927-1969)
Francisco Mesquita (1927-1969)
Luiz Carlos Mesquita (1952-1970)
José Vieira de Carvalho Mesquita (1959-1988)

Julio de Mesquita Neto (1969-1996)
Luiz Vieira de Carvalho Mesquita (1959-1997)
Américo de Campos (1875-1884)
Nestor Rangel Pestana (1927-1933)
Plínio Barreto (1927-1958)

www.estado.com.br

Publicação da S.A. O ESTADO DE S. PAULO
Av. Eng. Caetano Álvares, 55 - CEP 02598-900
São Paulo - SP - Caixa Postal 2439 CEP 01060-970-SP
Tel. 3856-2122 (PABX) Fax Nº (011) 3856-2340

NOTAS & INFORMAÇÕES

A filosofia das mãos sujas

Perto da aula magna de ética na política que o presidente Lula ministrou segunda-feira em São Paulo a uma classe de dóceis intelectuais selecionados a dedo, as manifestações dos artistas Paulo Betti, Wagner Tiso e do produtor de cinema Luiz Carlos Barreto, na semana passada, diante a corrupção no governo do PT por meio dos fins justificam os meios, parecem balcões de crianças puras numa escola mater. Nunca antes se viu um presidente brasileiro – e nunca antes esse bordão de Lula há ter sido tão apropriado – ir tão longe em defesa das mãos sujas na vida pública, embora suas palavras, tomadas pelo valor de fato, fossem de resignação diante do que se tem uma realidade amarga, porém imutável. Ele pode não ter se dado conta disso, muitos desejado, mas sem sombra de dúvida entrou para a história do Brasil como o fe de Estado que disse para quem quisesse ouvir: “Política a gente faz com o que a gente tem, e não com o que a gente quer. É o jogo real da política que precisou ser jogado em quatro anos para que chegássemos à situação altamente confortável.” A primeira sentença é uma meia verdade. Faz-se política, de fato, com o que se tem. Nem por isso se precisa necessariamente fazer política cultivando o que há de pior no que se tem. Mas foi esse, e nenhum outro, o ponto de partida do sistema petista de poder para dar a Lula, por meios espúrios, maioria na Câmara.

Os políticos venais – “o que se tem” – não fizeram fila na rampa do Planalto pedindo mesada para votar com o governo. Foi o partido do presidente que os procurou, diretamente ou por interpostos cúmplices, para mudarem de sigla ou, ficando onde estivessem, apoliassem as suas propostas. O suborno sistemático de deputados – chame-se mensalaço, valerioduto, uso de recursos não contabilizados, o que se queira – foi a indelével e, pela amplitude e frequência, inédita marca de Caim do “jogo real da política” jogado na era Lula. Em benefício dele e do seu partido, por iniciativa de sua gente, pouco importando, a esta altura, se com ou sem o conhecimento do chefe, ou, por que não?, com ou sem o seu incentivo.



Já a segunda sentença, em que ele fala da situação a que se chegou, é uma trapaça. À primeira vista, o sujeito oculto da frase é o Brasil: fez-se o que “precisou ser feito” para o País desfrutar de um alto grau de conforto. Na realidade, fez-se o que se escolheu fazer para que ele, ao fim e ao cabo, pudesse chegar à antevéspera da sucessão numa situação altamente confortável. A meta última do mensalaço, como de tudo mais que o presidente e seus companheiros fizeram, era a reeleição. Mas a lição enganosa não terminou aí. O professor deixou claro que os puros – ou os menos impuros, como o PT, criado, segundo ele, “para errar (grifo nosso) menos do que os outros partidos” – não tinham saída, sendo o que é o que se tem.

Ora, seja lá para o que se criou o PT, é fato documentado que a sua conduta, tão logo começou a conquistar municípios importantes, se tornou cópia fiel, ou aperfeiçoada, daquilo que atribuiu aos adversários muito antes de abraçá-los como aliados. A ética administrativa da atual deputada Angela Guadagnin – a Isadora Duncan do mensalaço – na prefeitura

de São José dos Campos, em meados dos anos 1990, não foi o avesso, por exemplo, da que os petistas execravam no atual neolulista “Newtão” Cardoso, quando prefeito de Contagem, mais ou menos na mesma época. E a indesmentível extorsão institucionalizada em Santo André, na gestão Celso Daniel, morto ao que tudo indica por se opor ao desvio do butim destinado ao PT.

Em 2002, era o partido fazendo mais do mesmo – dessa vez para enfim eleger Lula – quando o seu presidente José Dirceu pagou R\$ 10 milhões ao então homólogo do PL, Waldemar Costa Neto, segundo ele próprio viria a revelar, pelo apoio da sigla que entrou com o candidato a vice, José Alencar. E quando pagou o marqueteiro Duda Mendonça no exterior, com dinheiro ilegal.

O “conforto” moral que Lula sente, ele quer que todos os companheiros sintam. Para isso sugere que “o PT vai ter que responder por seus erros (grifo nosso) e as pessoas que erraram – ou seja, os membros da sofisticada organização criminosa” denunciada pelo procurador-geral da República, Antonio Fernando de Souza – precisam pedir desculpas ao povo brasileiro”. E pronto!

O SR ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “PTleguismo?”, publicada na revista **Época** de 7 de agosto do corrente.

A matéria busca explicações sobre por que o ânimo da CUT arrefeceu desde que o PT chegou ao poder. Segundo a matéria, “De acordo com o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap), no mínimo 500 sindicalistas ocupam hoje cargos públicos da esfera federal”.

A reportagem de **Veja** termina com a seguinte indagação: “Estariamos diante de uma nova moda-

lidade de peleguismo no sindicalismo brasileiro, comandada por aqueles que começam a ser chamados de PTlegos?”

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Por que o aguerrido sindicalismo da CUT arrefeceu desde que o PT chegou ao poder

MURILO RAMOS

A direção da montadora Volkswagen, em meio a uma crise mundial na empresa, anunciou em junho a intenção de demitir até 6 mil funcionários no Brasil a partir de novembro. A montadora mantém fábricas no ABC paulista, sede de uma das facções mais aguerridas do sindicalismo brasileiro e berço político do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Diante de notícias de demissão em massa, o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, filiado à Central Única dos Trabalhadores (CUT), costumava fazer protestos ou greves em busca de redução nos cortes. Era essa, portanto, a reação esperada ao anúncio das demissões. Para os padrões históricos, porém, a reação foi tímida. “Vamos esperar novembro”, afirma José Lopez Feijó, presidente do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC. “Se houver demissões, aí podemos parar as atividades.” Será que o tempo transformou os guerreiros da CUT em sindicalistas mais moderados?

Em outros períodos, um simples sinal de demissões provocaria paralisações e protestos em alto volume. O comportamento pacato da CUT no episódio da Volkswagen não pode ser encarado como um fenômeno isolado. A intensidade com que a central tem se manifestado a respeito de reivindicações históricas reduziu-se de forma brusca. “A CUT virou uma central chapa-branca. Não conseguimos mais fazer manifestações conjuntas como antes de Lula chegar ao poder”, diz Paulo Pereira da Silva, o Paulinho, presidente licenciado da Força Sindical, a segunda maior central de trabalhadores do país, atrás da CUT. No fim do ano passado, a Andes, o sindicato dos professores universitários, se desfilou da CUT. “Com a relação umbilical com o governo, a CUT deixou de representar nossos interesses”, afirma Paulo Rizzo, presidente da Andes. Segundo o cientista político Leônicio Martins Rodrigues, professor da Unicamp, estudioso do tema e autor de livros sobre sindicalismo no Brasil, os sindicalistas trocaram de lado. “Esqueceram-se das lutas de antes. Não põem mais o governo em maus lençóis”, diz ele.

O líder metalúrgico José Feijó afirma que as críticas à atuação da CUT não são procedentes. Segundo ele, há mais espaço para diálogo no governo Lula que nas gestões anteriores. “O Fernando Henrique nem recebia o pessoal da CUT”, diz Feijó. “Hoje, para sermos ouvidos, não precisamos fazer tanto barulho.” Não é difícil apontar exemplos dessa transformação. Durante a gestão de Fernando Henrique Cardoso, marchas e manifestos eram organizados com frequência. O acordo do governo com o Fundo Monetário Internacional, as privatizações ocorridas nos setores elétrico e telefônico e a insatisfação com o projeto de reforma previdenciária, que incluía a contribuição de aposentados para o INSS, eram as principais bandeiras da central. Todos serviram de pretexto para ruidosos protestos e passeatas.

Com a chegada de Lula ao Planalto, o ânimo da CUT arrefeceu. Um exemplo foi o comportamento da entidade na votação da reforma da Previdência. O ex-presidente FHC não conseguiu aprovar a contribuição dos aposentados por causa da forte reação liderada pela CUT. Lula apresentou ao Congresso a mesma proposta de FHC. Conseguiu aprová-la com uma oposição apenas protocolar da central sindical. “A CUT nem defendeu os deputados expulsos do PT por votar contra a reforma”, diz o sindicalista Jorge Luís Martins, integrante de uma ala minoritária na CUT.

Nenhuma manifestação carregou tanto simbolismo quanto a chegada de Arminio Fraga à presidência do Banco Central em 1999. Na época, a CUT reuniu centenas de galinhas na porta da instituição para mostrar Fraga como a raposa que tomara conta do galinheiro. No entender da central, ele conduziria uma política fiscal rígida a favor dos banqueiros, pois tinha sido funcionário de George Soros, um megaespeculador internacional. Antes de assumir a presidência do BC, em 2003, Henrique Meirelles tinha sido um dos principais executivos de um conglomerado financeiro global. Ainda assim, não passou pelo mesmo constrangimento. Apenas vozes roucas e notas à imprensa questionaram a política monetária guiada por ele. “Talvez estejam faltando galinhas”, diz o ex-presidente da CUT João Felício.

Com a eleição de Lula, muitos ex-sindicalistas passaram a trabalhar no governo. O próprio Felício, que deixou a presidência da CUT em junho, faz parte hoje do conselho de administração do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). De três em três meses, participa de reuniões nas quais são tomadas decisões sobre empréstimos de bilhões de reais. Por reunião recebe R\$ 10.600, sete vezes o salário de professor na escola estadual onde dava aulas de Artes em São Paulo.

De acordo com o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap), no mínimo 500 sindicalistas ocupam hoje cargos públicos da esfera federal. O maior exemplo está no Ministério do Trabalho. Além do ministro, Luiz Marinho, outros quatro altos funcionários do ministério têm estreitos laços com a CUT. São eles: Osvaldo

Bargas, chefe de gabinete de Marinho; Marco Antônio de Oliveira, secretário-executivo; Mário dos Santos Barbosa, secretário de Relações de Trabalho, e Remígio Todeschini, secretário de Políticas Públicas de Emprego.

De acordo com o Diap,

De acordo com o Diap, hoje pelo menos 501 sindicalistas ocupam cargos públicos

dezenas de sindicalistas estão empregados nas Delegacias Regionais do Trabalho em todo o país.

Tal situação gera um conflito de interesses evidente. O mesmo sindicalista que antes ia às ruas defender os direitos dos trabalhadores e protestar contra o governo tem agora relações diretas com quem comanda o Ministério do Trabalho. No caso da CUT, tal contradição é flagrante. A entidade foi fundada com um conjunto de cinco princípios básicos. Dois deles afirmam a independência do movimento sindical em relação a partidos e governos. Mas a direção da central declara apoio expresso à candidatura de Lula à reeleição. E a ligação com o governo também ocorre com a participação de ex-sindicalistas em postos-chave na administração pública. “A CUT nasceu de um movimento bonito contra o peleguismo e a favor dos trabalhadores. Infelizmente, esse ideal acabou”, afirma José Maria de Almeida, presidente do PSTU e dirigente do Conlutas, nova central sindical.

O ex-presidente da CUT Jair Meneguelli trocou um manda-

Paulo Okamoto,
ex-tesoureiro
do Sindicato dos
Metalúrgicos de São
Bernardo do Campo

Quanto ganha como
presidente do Sebrae
R\$ 24.300
Quanto ganharia
como metalúrgico
R\$ 3.500

to de deputado federal pela presidência do Serviço Social da Indústria (Sesi). Ganhou um amplo gabinete num dos prédios mais valorizados de Brasília, circula pela cidade no banco traseiro de um Omega australiano e recebe no holerite R\$ 24.300, praticamente o dobro do salário de um parlamentar. “Preferi o Sesi à Câmara porque aqui posso fazer mais coisas”, diz Meneguelli. Outro ex-sindicalista com emprego ligado à influência do governo é Paulo Okamoto, presidente do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). Okamoto, ex-tesoureiro do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo, recebe salário de R\$ 24.300, anda num Corolla alugado pelo Sebrae e administra um orçamento de quase R\$ 1 bilhão.

Muitos sindicalistas melhoraram de vida graças a um caminho diferente. Em vez de cargo na administração pública, foram indicados como conselheiros em ►

BRASIL

empresas públicas. Ou então privadas, que têm sociedade com fundos de pensão de estatais. Recebem salários de executivos para atuar como conselheiros. Só a Previ, fundo de pensão dos funcionários do Banco do Brasil, o maior do país, é responsável pelo preenchimento de 319 vagas de conselheiros em empresas privadas.

Além do professor João Felício, o economista Ivan Guimarães, ex-assessor da CUT e amigo do ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares, está nessa categoria. Ele foi presidente do Banco Popular, braço do Banco do Brasil para empréstimos à população de baixa renda. No banco, tinha salário de R\$ 18 mil, auxílio-moradia de R\$ 2 mil e um cartão corporativo com crédito de R\$ 4 mil para despesas em restaurantes. Saiu do Banco Popular em razão de brigas internas do PT. Até outro dia, recebia mais R\$ 43 mil mensais pela participação em conselhos de administração de três empresas privadas: Belgo-Mineira, Bombril e Kepler Weber. Hoje, está apenas na Kepler Weber, onde recebe R\$ 10 mil por mês para comparecer a, no máximo, duas reuniões por mês.

Até o fim do ano, Leôncio Martins Rodrigues, da Unicamp, deverá lançar um livro no qual analisa como os sindicatos se tornaram nos últimos anos um trampolim para a ascensão social e política no Brasil. "É uma chance de melhorar de vida e alçar vãos maiores. É por isso que as eleições nos sindicatos são tão disputadas", diz ele. O Brasil não é o único país em que isso acontece. Esse movi-

GALINHEIRO Quando Armínio Fraga foi nomeado presidente do Banco Central, em 1999, Vicentinho e outros sindicalistas soltaram galinhas na porta da instituição

mento ocorreu com mais intensidade nos regimes comunistas. No livro *Os filhos da Rua Arbat*, o escritor russo Anatoli Ribakov descreve, com base na história de um grupo de amigos em Moscou, como os ideais revolucionários na União Soviética foram sufocados, na década de 30, pela consolidação do stalinismo. Na descrição de Ribakov, uma nova burocracia, formada por militantes do Partido Comunista, sindicatos e movimentos sociais, ganha melhores condições de vida e sustenta o regime de repressão instaurado pelo ditador Joseph Stálin.

No capitalismo, o sindicalismo também tem servido para a promoção social de seus líderes. Nos Estados Unidos, os líderes dos sindicatos costumam ter grande poder de influência. Mas não ocupam cargos públicos. "Apesar da ligação com o Partido Democrata, é raríssimo um representante de trabalhadores ocupar altos cargos na administração pública", diz o historiador Joseph McCartin, professor da Universidade de Georgetown. McCartin é especialista em sindicatos e autor

de livros sobre sindicalismo e história do trabalho nos Estados Unidos no século XX. Segundo ele, uma das poucas exceções foi Ronald Reagan, um ex-presidente do sindicato dos atores de filmes que governou os Estados Unidos entre 1981 e 1989. Mas chegou lá pelo voto, assim como Lula no Brasil.

Para os sindicalistas, outra forma pouco ética de melhorar de vida sempre foi o peleguismo, a adesão aos interesses dos patrões em troca de benesses. Durante muitos anos, o símbolo do peleguismo sindical, eleito pelos fundadores da CUT, foi Joaquim dos Santos Andrade, o Joaquinzão, presidente por longo tempo do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo. Ele era considerado um conciliador, sempre disposto a ceder na mesa de negociação, e resistia a greves e protestos. Ao contrário dos sindicalistas ligados à CUT citados nesta reportagem, Joaquinzão terminou a vida num asilo em São Paulo. Morreu pobre. Estaríamos diante de uma nova modalidade de peleguismo no sindicalismo brasileiro, comandada por aqueles que começam a ser chamados de PTlegos? ■

Assembléia da CUT

No Ministério do Trabalho, os principais cargos são ocupados por sindicalistas da central

QUEM	O QUE É	O QUE ERA NA CUT
Luiz Marinho	Ministro do Trabalho	Presidente
Osvaldo Bargas	Chefe de gabinete do ministro	Fundador e assessor técnico
Marco Antônio de Oliveira	Secretário-executivo	Assessor econômico
Mário dos Santos Barbosa	Secretário de Relações de Trabalho	Vice-presidente do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, ligado à CUT
Remígio Todeschini	Secretário de Políticas Públicas de Emprego	Sindicalista do setor químico, ligado à central

João Felício,
ex-presidente da CUT

Quanta ganha no Conselho do BNDES
R\$ 10.600

Quanto ganharia com salário de professor secundário
R\$ 1.500

O SR. VALMIR AMARAL (PTB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – .Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Roberto Rodrigues, em Mensagem no Relatório de Gestão de 2004, nos dá uma definição clara da importância do papel e da missão da agricultura, nos dias de hoje e no passado, ao longo da história:

“A vida é uma dádiva divina. Recebemos a vida de Deus. Porém, quem nos mantém vivos são os agricultores, que produzem alimentos, produzem roupas, tecidos e outros insumos básicos. Eles (os agricultores) é que dão a condição de que a vida siga tranquilamente. A agricultura é a mais sublime de todas as parcerias, é a parceria de Deus com os agricultores, é a que permite que a vida siga.”

O Brasil dispõe de todas as condições efetivas e potenciais necessárias para ingressar no grupo dos países desenvolvidos, nas próximas décadas. Fator fundamental, para tanto, é a configuração de uma agricultura moderna, eficiente, competitiva e próspera, como a que vimos criando.

Temos 388 milhões de hectares de terras agricultáveis férteis, de alta produtividade, e ainda dispomos de, aproximadamente, 90 milhões de hectares de terras não utilizadas. Não é sem motivo que o Brasil é considerado o celeiro do mundo, pois dispomos de recursos naturais, capital, tecnologia e mão-de-obra especializada para manter a posição da agricultura brasileira como um dos setores mais produtivos e dinâmicos de nossa economia.

O agronegócio tem tido participação crescente no PIB, na geração de empregos, nas exportações e geração de divisas. Participa com mais de 30% do PIB, mais de 40% das exportações e 37% dos empregos existentes.

Nossa condição de grande produtor agrícola, certamente, não nos traz apenas vantagens. Corremos, por exemplo, o risco de produzir desequilíbrios ambientais, decorrentes de práticas agrícolas predatórias, deletérias ao meio ambiente, como é o caso da utilização abusiva e do uso irracional dos agrotóxicos.

A história dos países desenvolvidos nos mostra que o próprio processo de desenvolvimento já traz em si o germe da degradação ambiental. Os Estados Unidos e muitos países europeus cresceram com uma

superexploração de recursos naturais e graves danos ao meio ambiente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil precisa, ao mesmo tempo, manter sua posição de grande produtor agrícola mundial e, ainda, utilizar de maneira adequada e criteriosa os recursos naturais de que dispõe.

Defendamos a conservação de nossos recursos naturais, sem o fanatismo que prega preservação pura da natureza, como se essa fosse divina e intocável. Porém, não esqueçamos de que são grandes os riscos inerentes à produção agrícola. A agricultura é uma atividade sujeita a um conjunto de incertezas que ultrapassam o domínio dos agricultores. Os fenômenos climáticos adversos, a escassez ou o excesso de chuvas, as altas e baixas temperaturas, as geadas, as pragas e as doenças que atingem as plantações são apenas algumas das variáveis que podem impactar negativamente tanto a produção como a produtividade da agricultura.

Para além das condições meteorológicas e climatológicas, o agricultor ainda precisa se preocupar com a taxa de câmbio, com a carga tributária, com as taxas de juros, com as barreiras comerciais e sanitárias.

O agricultor depende, ainda, da situação das rodovias, dos armazéns, dos portos, dos aeroportos, de variáveis logísticas, da qualidade das sementes e das oscilações de preços dos insumos e produtos agrícolas.

Por outro lado, a sustentabilidade ambiental hoje se encontra no centro das preocupações da agricultura moderna. É a necessidade de trabalhar, produzir com eficiência e competitividade em nível internacional, sem causar impactos ambientais negativos. É necessário, cada vez mais, manter elevados padrões de produção, eficiência, qualidade e produtividade, a fim de enfrentar ombro a ombro a concorrência internacional.

Contudo, para manter tais níveis de produção e de produtividade, não é possível prescindir de insumos e defensivos agrícolas, os chamados agrotóxicos. Para que possamos ter alimentos, roupas, medicamentos, calçados, matérias-primas e materiais para a indústria, a agricultura moderna necessita utilizar esses defensivos agrícolas.

A manutenção da posição privilegiada do Brasil, como grande produtor e exportador de açúcar, laranja e café e primeiro em exportação de carne, frango e soja, praticamente exige a utilização de agrotóxicos. Isso decorre da necessidade de manutenção e crescimento da capacidade competitiva das cadeias pro-

duativas do agronegócio brasileiro, que conta com um importante aparato de pesquisas tecnológicas, em que se destaca a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).

Sabemos todos que os agrotóxicos podem alterar negativamente as condições ambientais, produzir danos ambientais, afetar a saúde e a segurança, além de atingir as próprias atividades produtivas e o bem-estar da população. Agrotóxicos podem, enfim, contribuir para o bem ou para o mal, para a vida ou para a morte, para aumentar os índices de produção e de produtividade da agricultura, e também podem matar ou mutilar pessoas.

A utilização abusiva dos agrotóxicos pode significar, até mesmo, uma grave violação à ordem ambiental vigente e constituir crime ambiental. A poluição “de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora” constitui crime ambiental, conforme o disposto no artigo 54 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que trata de sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Toda economia mais desenvolvida faz, também, uma utilização mais intensiva dos recursos naturais e dos demais fatores produtivos. Cabe ao poder político determinar, em última análise, qual o limite de alteração ambiental tolerável, limite esse que deve ter sustentabilidade no longo prazo, pois não se pode pôr em risco a estabilidade econômica e social.

Certamente, a pesquisa científica e tecnológica, os novos métodos e processos que, a cada dia, estão sendo trabalhados por nossas universidades e instituições de pesquisa contribuem para que o Brasil desenvolva sua agricultura, com responsabilidade ambiental, e continue a se distinguir em competitividade agrícola mundial.

A educação, a assistência técnica, a difusão do conhecimento científico e tecnológico e o treinamento de pessoal são fatores essenciais não apenas para a utilização racional e adequada dos defensivos agrícolas, mas também para o contínuo desenvolvimento de nossa agricultura.

Instituições de excelência na área de pesquisa científica e tecnológica, como a Embrapa, nos dão a garantia de que o Brasil tem condições de utilizar plenamente todos os recursos de que dispõe a agricultura moderna. Tenho plena convicção de que as pesquisas desenvolvidas pela Embrapa nos darão o rumo correto para o desenvolvimento permanente de nossa agricultura,

com a utilização adequada de defensivos agrícolas, o uso de sementes resistentes a doenças e pragas, e os métodos modernos que garantam o aumento dos níveis de produção e produtividade.

Com isso, teremos uma agricultura moderna, racional e equilibrada, produzindo alimentos mais saudáveis, garantindo maior segurança alimentar e maior qualidade ambiental, e dando condições para que um maior número de pessoas tenha acesso aos alimentos de melhor qualidade a baixos preços.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje é feriado no meu Estado do Amazonas, que comemora 117 anos de criação, com o seu desmembramento da então Província do Grão-Pará, antes Capitania.

Ao cumprimentar o povo amazonense, estou pedindo ao Senado Voto de Aplauso ao meu Estado pelo transcurso da significativa data.

Não posso, contudo, em data tão especial, deixar de mencionar o resultado de estudo realizado por cientistas dos Estados Unidos e do Brasil, comprovando, inclusive com o uso de satélites, que a expansão da cultura da soja é o grande vilão no desmatamento da Amazônia. Em 2003, segundo esses pesquisadores, as lavouras de soja responderam por 23% do desmatamento da região, ceifando uma área pouco menor do que a do Distrito Federal.

Seja, pois, o aniversário do Amazonas um motivo a mais para alerta a todo o Brasil, já que a Amazônia, sendo Terra-Brasil, pertence aos brasileiros de todos os Estados.

Enfatizo o alerta, repetindo o que diz o estudo hoje divulgado: a soja substitui a Floresta diretamente, sem contar o efeito conhecido do grão, de empurrar a fronteira agrícola, estimulando, ademais, a pecuária a ocupar novas áreas.

Requeiro, Sr. Presidente, que passe a constar dos Anais a matéria publicada pela **Folha de S.Paulo**, com dados sobre esse estudo.

Parabéns, Amazônia. Alerta, Brasil!

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Soja desmata a Amazônia, comprova dado de satélite

Conversão direta de floresta para lavoura respondeu por 23% do desmate em 2003

Estudo feito por grupo dos EUA rejeita idéia de que soja só ocupa área já derrubada e põe agricultura como nova vilã de emissões de carbono

CLAUDIO ANGELO
EDITOR DE CIÊNCIA

Soja desmata?

Já havia vários indicativos. Mas a resposta dada por um estudo publicado hoje não é só um categórico "sim". É um "quanto" também.

Cruzando imagens de satélite com levantamentos em campo, cientistas dos EUA e do Brasil estimaram em 5.400 quilômetros quadrados o total de floresta convertida diretamente para grãos em Mato Grosso de 2001 a 2004. No ano de 2003, quando o preço da soja no mercado internacional atingiu seu pico, a conversão direta para lavoura representou quase um quarto de tudo o que se desmatou no Estado campeão da devastação da Amazônia.

Para quem gosta de números, é quase um Distrito Federal onde a soja substituiu a floresta diretamente —sem contar o efeito conhecido do grão de "empurrar" a fronteira agrícola indiretamente, estimulando a pecuária a ocupar novas áreas. Nesse período, Mato Grosso desmatou 38 mil quilômetros quadrados, ou 3,5 Jataias, 40% de tudo o que se perdeu de floresta na Amazônia.

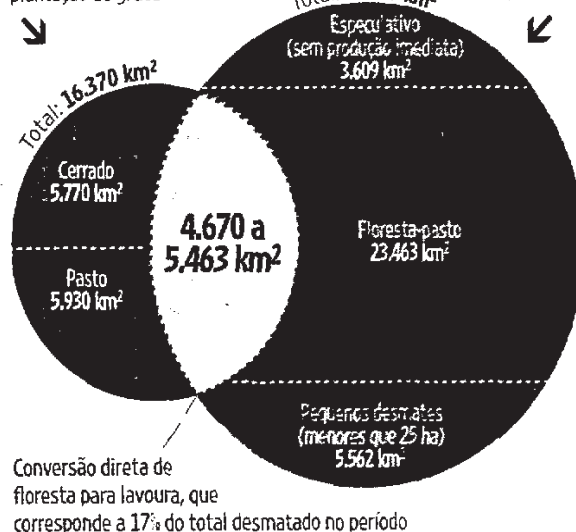
O novo estudo, publicado na

PLANTANDO DESTRUIÇÃO

O efeito da soja no desmatamento em MT, de 2001 a 2004

Expansão da lavoura
Área ocupada pela
plantação de grãos

Desmatamento
Área devastada
de floresta



Fonte: PNAS

revista da Academia Nacional de Ciências dos EUA (www.pnas.org), foi liderado por Douglas Morton, especialista em sensoriamento remoto da Universidade de Maryland. Ele derruba dois argumentos comuns dos sojicultores para dissociar sua atividade da fama de vilã da floresta. Um é o de que a soja só faz ocupar áreas previamente desmatadas para pastagem e abandonadas.

O outro é o de que as variações do preço do grão só se re-

fletirão nas taxas de desmatamento dois ou três anos adiante, porque a conversão de floresta para lavoura leva tempo. "Mais de 90% das aberturas para agricultura foram plantadas no primeiro ano após o desmatamento", rebate o estudo.

Trocando em miúdos, o que os pesquisadores afirmam é que a soja virou, nos últimos anos, um dos grandes vetores da destruição da Amazônia. Uma destruição acelerada, com uso intensivo de tecnologia e

com o potencial de se espalhar para outras regiões da floresta. Basta, para isso, o preço do grão subir no mercado externo.

Pela mesma moeda, boa parte da queda no desmatamento de 2005, que será anunciada hoje pelo governo federal, pode agora com certeza ser atribuída à atual crise do agronegócio.

"Os autores demonstraram que existe forte correlação do preço da soja com a taxa anual de desmatamento", disse à **Folha** Carlos Souza Jr., também especialista em sensoriamento remoto, do Imazon (Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia). Em comentário na "PNAS", ele elogia o estudo. "Os resultados alertam para uma conversão rápida e em escala grande, processo que ainda não havia sido documentado."

Uma das descobertas mais relevantes —e assustadoras— do trabalho é o destino do carbono das florestas desmatadas. Até agora, assumia-se que a maior parte das emissões por desmatamento acontecesse lentamente, por decomposição de tocos e raízes, e que ela fosse compensada por rebrota.

Com a entrada do agronegócio na Amazônia, o perfil das emissões mudou: agora o carbono vai todo para a atmosfera imediatamente, já que a lavoura mecanizada não admite "sujeira". E não volta mais. Mais uma má notícia para um país que tem no desmatamento 75% de suas emissões de gases causadores do aquecimento global.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Secretaria Nacional Antidrogas (Senad) divulgou, há bem pouco, o documento intitulado “Inovação e Participação”. Trata-se de um sintético relatório de ações do Governo Federal na área de redução da demanda de drogas, referente ao período de 2003 a 2006. Aproveito, portanto, a ocasião para tecer breves comentários sobre tão oportuna publicação, na certeza de que o sucesso das políticas públicas neste setor merece amplo reconhecimento.

Antes de mais nada, cabe enaltecer o espaço editorial reservado à reprodução da mensagem que o Presidente Lula, ainda em 2003, encaminhou ao Congresso Nacional. Naquela oportunidade, o chefe da Nação já desenhava uma pauta bem específica para a agenda política na área do combate aos entorpecentes. Na verdade, sinalizava para a necessidade de centrar esforços na integração das políticas públicas setoriais com a Política Nacional Antidrogas. Com isso, o Brasil otimizaria o emprego de seus recursos públicos, maximizando o resultado para a sociedade.

Não por acaso, o Presidente realçou a importância do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (OBID) no contexto nacional, na condição de banco de dados e central de informações sobre drogas. Mais que isso, fez questão de frisar sua relevante missão nacional, cumprindo a inadiável função de assumir o sistema de gestão do conhecimento e de gerenciamento do Sistema Nacional Antidrogas Brasileiro, o Sisnad. Cumpre reiterar, aqui, que o OBID pertence à órbita de competências da Senad.

Para o Ministro Jorge Felix, Presidente do Conselho Nacional Antidrogas, a Secretaria Nacional Antidrogas tem acertado em promover a descentralização de suas ações, bem como a integração das políticas públicas setoriais com a Política Nacional Antidrogas. Vale reiterar que a Política Nacional Antidrogas se submeteu a uma drástica revisão de metas, modificando nada menos que 92% de seus itens. Isso, naturalmente, evidencia a necessidade de adequação das políticas públicas de governo às transformações sociais, culturais e econômicas do País.

Já na opinião de Paulo Uchôa, Secretário da Senad, o Governo do Presidente Lula desenvolveu uma abordagem bastante avançada no campo das drogas no Brasil. Por exemplo, no cenário internacional, parcerias cruciais foram viabilizadas para capacitação e produção de conhecimento, contribuindo para a difusão mais segura de informações, bem como para a oferta de respostas eficazes para problemas locais.

Na realidade, desde 2003, o Governo brasileiro ocupa posição de destaque na Comissão Interameri-

cana de Controle do Abuso de Drogas, da Organização dos Estados Americanos, OEA. Com muita competência, o Brasil se tornou referência ímpar para o desenvolvimento de projetos acadêmicos e de pesquisa na área de drogas no continente americano. Além disso, nosso País, já há algum tempo, trabalha, em sistema de cooperação, com Portugal e com os países africanos de língua portuguesa.

De acordo com a Diretora de Prevenção e Tratamento da Senad, Paulina Duarte, determinadas iniciativas levadas a cabo pela Secretaria firmaram o compromisso do Governo Lula com a redução da demanda de drogas no País. Nessa linha, a aproximação com a comunidade científica, aliada ao reconhecimento e a valorização de alternativas geradas pelas próprias comunidades, definiu novo patamar político de visão e ação sobre o assunto.

Por isso mesmo, não há espanto algum quando se nota que a Senad procura estabelecer parcerias e alianças com um leque bem variado de entidades civis. Trata-se, a bem dizer, de uma rede de instituições nacionais e internacionais, que engloba desde entidades filantrópicas e comunidades terapêuticas até clubes de serviço, grupos de auto-ajuda e voluntários. Isso para não mencionar o papel assistencial que a Organização Mundial de Saúde exerce junto ao órgão.

Mais especificamente, a partir deste ano, a seleção pública para projetos que pleiteiam receber subvenção social tomará forma de edital a ser publicada no **Diário Oficial da União**. Segundo o relatório da Senad, aos projetos selecionados serão destinados recursos orçamentários provenientes do Fundo Nacional Antidrogas. Oriundas da mesma fonte, verbas são igualmente empenhadas na confecção de cartilhas impressas, encaminhadas a distintos públicos, com o propósito de socializar o conhecimento sobre as drogas.

Aliás, para além das cartilhas, a Secretaria lança mão de outras duas valiosas ferramentas de intervenção comunicativa na sociedade. Se, de um lado, faz uso do **Viva Voz**, central de atendimento telefônico gratuito, de outro, se vale dos serviços e das instalações do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas, o já mencionado OBID.

No caso do **Viva Voz**, cabe explicar que sua operacionalização resulta de uma parceria “triangular” envolvendo a Senad, o Sebrae gaúcho e a Fundação Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre. De tão exitosa, tal central de atendimento telefônico de âmbito nacional se converteu, para além de suas funções informativas, em fonte confiável, e de fácil acesso, para orientações sobre entorpecentes.

Sr. Presidente, em síntese, três grandes linhas de ação foram adotadas pela Senad para cercar o problema das drogas. Em primeiro lugar, destinaram-se recursos e esforços à realização de estudos para o diagnóstico situacional sobre consumo de drogas no País. A segunda ação consistiu em capacitar os agentes do Sistema Nacional Antidrogas, investindo na qualidade de educadores, conselheiros comunitários e profissionais da segurança pública. Por fim, a terceira ação visou ao desenvolvimento de projetos estratégicos que atendam aos pressupostos da Política Nacional sobre Drogas.

E este último ponto bem se aplica quando o objeto da política pública implica tocar na conflituosa diversidade sociocultural brasileira. Na perspectiva do atendimento multiétnico, a Senad não se furtou a incorporar as populações indígenas em seus programas institucionais. Prova disso foi a criação do Projeto Educacional de Prevenção ao Uso Indevido de Álcool e outras Drogas entre Populações Indígenas, cujo objetivo consiste em preparar técnicos e representantes das comunidades indígenas na promoção de ações contra o uso abusivo do álcool.

Não seria preciso reforçar que o álcool está longe de ser um problema de consternação exclusivamente indígena. Pelo contrário, a Câmara Especial de Políticas Públicas sobre o Álcool, vinculada ao Conselho Nacional Antidrogas, abriga entre seus objetivos formular proposições de consensos, orientações e diretrizes estratégicas relativos ao consumo etílico. Tarefa nada fácil, o órgão investiga uma política nacional que contemple as características culturalmente aceitas da ingestão de álcool, sem ignorar os impactos negativos sobre a saúde e a segurança pública da sociedade.

De extrema urgência, do ponto de vista do diagnóstico situacional do consumo de drogas no Brasil, o relatório da Senad registra a introdução de metodologias mais modernas para a elaboração do segundo levantamento domiciliar sobre uso de drogas. Além de dados estatísticos, o levantamento vai coletar informações sobre a relação entre sexo, idade, tipo de entorpecente, escolaridade, família, saúde, violência, localidade e acesso aos meios de comunicação. A conclusão de tal levantamento está programada para agosto próximo.

Por último, valeria a pena destacar um trecho bem instrutivo do relatório da Senad. Trata-se do destaque concedido à parceria com o Instituto Maurício de Sousa, sob intermediação do Ministério da Educação. Intitulado “Diga Sim à Vida”, o projeto visa à promoção de fatores de proteção do uso indevido de drogas, estimulando a leitura, a pesquisa e a participação ativa da criança em seu ambiente sociocultural.

Distribuído a todas as escolas de ensino fundamental do País, o material produzido envolve impressos educativos de toda ordem. Personagens conhecidos e adorados pelas crianças, como é o caso da Mônica e do Cebolinha, integram enredos bem formulados para os formatos de manuais, cadernos de pesquisa, revistas em quadrinhos, álbum de figurinhas, livros ilustrados, jogos e cartazes.

Enfim, Sr. Presidente, diante do resumo aqui alinhavado, espera-se que tenhamos bem compreendido o trabalho social executado pela Secretaria Nacional Antidrogas, sob a administração do Governo Lula. Mais que isso, no entanto, caberia proferir sinceros elogios ao relatório publicado, salientando não somente o conteúdo veiculado, mas sobretudo a leveza e o bom gosto editorial da publicação.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 2005

(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 897, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2005 (nº 6.999/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 1.024, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge.

2

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal*

(comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 30, DE 2002

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal* (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 66, DE 2005

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge (apresentada como conclusão do Parecer nº 2.054, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que *acrescenta o inciso XVI e o § 2º ao art. 52 da Constituição, para atribuir ao Senado Federal competência para indicar membros do Conselho Diretor ou da Diretoria das Agências Reguladoras*.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 29, DE 2003

(Votação nominal, caso não haja emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal* (trata da ordem social).

Parecer favorável, sob nº 156, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 57, DE 2005

(Votação nominal, caso não haja emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

Parecer favorável, sob nº 779, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet.

7

SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 1999

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1999, que *acrescenta o inciso XI ao art. 649 da Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (CPC), dispondo sobre a impenhorabilidade das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas*.

Parecer sob nº 930, de 2006, da Comissão Diretora, Relator: Senador João Alberto Souza, oferecendo a redação do vencido.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2004 (nº 5.211/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo sobre parcelamentos de imóveis rurais, destinados à agricultura familiar, promovidos pelo Poder Público*.

Parecer sob nº 995, de 2005, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, com a Emenda nº 1-CRA, de redação, que apresenta.

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2005 (nº 841/99, na Casa de origem), que *dispõe sobre a denominação de medicamentos a ser utilizada em prescrições de médicos e odontólogos*.

Parecer sob nº 158, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.*

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Peres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Péres, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 4 DE SETEMBRO DE 2006, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiramente, gostaria de fazer referência ao pronunciamento de alguns Senadores aplaudindo a atuação da Polícia Federal. Também compartilho dessa posição de quem aplaude uma ação eficiente, competente, que determina bem a marca histórica dessa instituição, que é a Polícia Federal e que tem como um de seus principais integrantes, um de seus principais destaques, o nosso colega de Senado, Senador Romeu Tuma.

Tenho especial admiração pelo trabalho da Polícia Federal. Enfatizo aqui da tribuna como homem de oposição no Senado Federal, porque esse reconhecimento é necessário. Todos sabemos que, lamentavelmente, há no País uma sensação de impunidade. E certamente essa ação rigorosa da Polícia Federal, apesar dos riscos de se cometerem injustiças, é indispensável para que se possa alimentar a idéia de que a impunidade pode ser combatida, sim, no nosso País de forma ativa, com muito denodo, muitas vezes sem as necessárias condições materiais, mas com muita eficiência, inteligência e competência. Portanto, os nossos aplausos também ao desempenho da Polícia Federal, ao Delegado-Geral Lacerda e a todos os integrantes da Polícia Federal.

Mas, Sr. Presidente, é preciso dizer que há um esforço incrível de alguns setores do Governo para aproveitar eleitoralmente a ação da Polícia Federal. Isso queremos condenar. Aplaudimos a Polícia Federal, mas condenamos a atitude daqueles que desejam explorar eleitoralmente o resultado desse trabalho. Entendemos que a Polícia Federal não tem partido, não tem nem mesmo, eu diria, preferência por esse ou aquele governo. Não importa se o Presidente da República é Fernando Henrique Cardoso, se o Presidente da República é Luiz Inácio Lula da Silva, a Polícia Federal mantém a sua tradição de combater implacavelmente o crime e a corrupção. Portanto, essa ação da Polícia Federal competente não é sentença judicial de absolvição para quem, eventualmente, tenha praticado a corrupção no interior do Governo Lula.

O Brasil acompanhou, nos últimos meses, as investigações. A imprensa conferiu ampla cobertura e, portanto, a transparência prevaleceu.

O Procurador-Geral da República denominou a organização criminosa instalada no Governo Federal, denunciou quarenta dos seus integrantes e prossegue nos trabalhos de investigação. Portanto, não podemos, de forma alguma, deslocar o alvo, não podemos deslocar o foco. Houve um esquema de corrupção sofisticado, de complexidade incomum, envolvendo muita gente e subtraindo muito dinheiro dos cofres públicos. A Ação da Polícia Federal – repito – não é sentença judicial de absolvição para os que se envolveram em tantos atos de corrupção do Governo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pois não, Senador Pedro Simon, com prazer, concedo a V. Ex^a o aparte.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a tem abordado essa tese e há mais tempo eu queria analisá-la com V. Ex^a. Concordo com a tese de que o fato

delituoso é o fato delituoso. O que foi apurado com relação ao Governo Federal – o Procurador-Geral da República entregou ao Presidente do Supremo Tribunal Federal denúncia contra os quarenta ladrões, faltando só o Ali Babá – é de uma gravidade muito grande. O que tenho dito, meu querido Senador, é que o Judiciário e o Supremo Tribunal têm que se posicionar, porque, na verdade, a coisa foi feita. O Congresso fez uma CPI esplêndida, levou as denúncias ao Procurador-Geral da República, que fez as apurações e as entregou no Supremo, com as denúncias feitas.

Cabe ao Supremo fazer. E não é só esse caso, há casos isolados. O Presidente do Banco Central está denunciado no Supremo por uma série de crimes. O maior absurdo! O caso está no Supremo e não anda. O Jader Barbalho está denunciado no Supremo, apareceu na televisão, preso, com as mãos algemadas, e o caso não anda. O Líder do Governo nesta Casa está denunciado no Supremo, e o caso não anda. Isso é um fato grave e tem de ser levado adiante. Agora, isso não impede reconhecer que a obra que a Polícia Federal fez e está fazendo lá no Pernambuco e no Ceará e que fez agora no Rio Grande do Sul é excepcional. Não deixamos de reconhecer que o Sr. Lacerda é uma pessoa que vem de longe e sou seu admirador há muito tempo. Insisti, na época em que fui Líder do governo Itamar Franco, quando Presidente da República, que o Sr. Lacerda aceitasse o cargo, porque o considero uma das melhores pessoas que existem nesse setor. Agora, temos de ter condição de fazer as duas coisas. V. Ex^a tem condições, eu também. Eu tenho a imparcialidade de dizer, com todo o respeito, que acho que no Governo do Lula há fatos os mais graves que se possa imaginar, acho um absurdo o que está acontecendo. Eu me emocionei com aquilo que o Senador Jefferson fez, mas é uma realidade. As coisas estão acontecendo e não pega nada. E não pega por causa de uma coisa que é triste: é que parece que há um empate técnico do lado de lá e aqui, do lado de cá. A coisa está tão impressionante que até a nossa querida Senadora, candidata a Presidente, que é espetacular, parou. Parece que o povo extasiou-se, não está entendendo o que está acontecendo. Depois, vimos os artistas, reunidos com Lula, dizendo que, para fazer política, tem que colocar a mão na sujeira e que, para fazer política, não pode ter ética e que faz bem o PT fazer política sem ética. Quando acontece isso, para onde estamos caminhando? Esse é um problema que temos de analisar, com profundidade, seriedade e a responsabilidade. Pessoas como V. Ex^a têm que ter isso, e V. Ex^a tem a isenção. Há coisas graves que ocorreram no Governo Fernando Henrique. Não há como negar. Mas há coisas – e V. Ex^a tem razão – graves que es-

tão ocorrendo. Não se pode botar isso e esquecer o resto, que é o que a imprensa está fazendo agora. O que está acontecendo é que essas coisas estão aparecendo e as outras desapareceram. Desapareceram – com todo respeito – porque lá no Supremo Tribunal Federal está na gaveta. Não anda, não acontece, não se pede uma verificação, não se chama para depor. Aí a situação fica difícil.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – É por isso que o Senador Pedro Simon será reconduzido ao Senado Federal com esmagadora vitória no Rio Grande do Sul. É um Senador que tem essa postura de imparcialidade, que aplaude quando há necessidade do aplauso e que critica duramente quando a crítica se faz necessária. Felizmente, posso comungar das suas idéias não somente neste assunto, mas praticamente em todos os assuntos, já que sempre perfilamos, nesta Casa, a mesma causa e combatemos implacavelmente a corrupção, porque sabemos que a corrupção, quando se soma com a incompetência administrativa, é uma perversidade para o povo. São duas pragas que vitimam a população brasileira de forma cruel.

Eu costumo repetir sempre – e tenho repetido nesta campanha – o mal que faz ao Brasil a corrupção. Se tivéssemos o índice de corrupção que tem a Dinamarca, nós teríamos uma renda **per capita** 70% superior.

Esse não é um dado da Oposição, mas uma constatação da Transparência Internacional, com sede na Alemanha. Ou seja, cada brasileiro poderia estar ganhando 70% a mais do que ganha hoje não fosse a corrupção, já que ela é responsável, seguramente, por mais de um terço dessa gigantesca dívida pública que contém o processo de desenvolvimento econômico do País, causa central da inibição da nossa economia. Isso acontece mesmo quando há um bom momento na economia mundial, como ocorreu nos últimos anos, com o mundo crescendo bastante e o Brasil, lamentavelmente, crescendo muito pouco, obtendo esse crescimento risível de 2 pontos percentuais, superior apenas ao Haiti, que convive com a desgraça, com a pobreza, com a miséria, com a guerra, com o infortúnio, com a infelicidade da sua gente.

Portanto, é preciso mudar, buscando competência administrativa e honestidade, edificando uma nova instituição pública para o País, mais valorizada, mais respeitada e mais acreditada pela população.

Eu trazia para hoje alguns dados sobre o desempenho da economia e acabei abordando o assunto que o próprio Plenário do Senado Federal propôs na tarde de hoje. Eu viria para falar da queda dos investimentos.

Tivemos, por exemplo, que o total de investimento líquido (descontadas despesas com manutenção e reposição de peças e equipamentos) despencou 48,9%, em relação a gestões anteriores, mais especificamente à última gestão de governo. De R\$83,5 bilhões entre 2000 e 2002 para R\$42,7 bilhões de 2003 a 2005. É o reflexo do crescimento econômico insuficiente.

Em que pese o fato de o Governo, graças a uma carga tributária que esmaga o setor produtivo, arrecadar como nunca, chegando a quase 40% do Pib – Produto Interno Bruto, contra 16% de um país emergente, como a China, apesar dessa arrecadação fantástica do Governo Federal, os investimentos desaparecem.

Estamos insistindo que são investimentos que desaparecem de setores cruciais para o exercício pleno da cidadania, desaparecem da área de educação, da área de saúde, da área de geração de empregos.

É claro que vamos sofrer as consequências a médio e longo prazo da ausência de investimentos, porque desaparece também do setor de infra-estrutura.

Se necessitamos de U\$28 bilhões/ano de investimentos em infra-estrutura, no ano passado o Governo investiu R\$3 bilhões apenas.

Se continuarmos nesse ritmo e com esta prática, certamente chegaremos a um apagão logístico a médio ou longo prazo no nosso País.

É preciso correção de rumos e a campanha eleitoral favorece a correção de rumos, já que o debate proporciona o surgimento de novas idéias e, sobretudo, exige que se assumam compromissos, exige que os candidatos a Presidente da República assumam compromissos com o objetivo de buscar um outro destino para este País. O destino para o qual estamos caminhando não é o que desejamos, não é aquilo que exige a sociedade brasileira. Há necessidade de mudar de rota, precisamos reabilitar os nossos sonhos e as nossas esperanças e caminharmos por caminhos que nos permitam alcançar o destino de uma grande Nação organizada e capaz de permitir a todos o exercício pleno da cidadania.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR PEDRO SIMON NA SESSÃO DO DIA 4 DE SETEMBRO DE 2006, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador) – Prezado Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, uma notícia importante publica o jornal **Zero Hora**, do Rio Grande do Sul:

Porta aberta

Olívio Dutra e Miguel Rossetto estão cheios de entusiasmo com a declaração do Presidente Lula à Rádio Guaíba de que vê margem para a negociação da dívida do Estado. (...)

– Temos possibilidade de economizar R\$600 milhões por ano, sem ferir a Lei de Responsabilidade Fiscal (...)

O Presidente da República fala lá em Porto Alegre que há possibilidade de transformar a dívida longa, pesada, a juros elevadíssimos que temos hoje com o Governo Federal com o empréstimo do Banco Mundial.

Estou escrevendo uma carta ao meu amigo Presidente Lula, dizendo a ele que com muita alegria recebo a informação de que ele está disposto a fazer isso. Apenas acrescento que o Presidente Lula não precisa fazer absolutamente mais nada além de telefonar para o Tesouro e pedir: libere a solicitação que está aí, desde 2004, engavetada, que é a solicitação do Governo do Rio Grande do Sul pedindo essa operação.

E a carta do Banco Mundial ao Tesouro do Brasil, cuja cópia tenho aqui em minhas mãos – da qual peço também a transcrição – em que, pelo seu diretor Vinod Thomas, dizem : “...gostaria de ter sua orientação de como proceder nesse caso. Caso V. Ex^a esteja de acordo, teremos prazer em contribuir tecnicamente nesse sentido”.

Quer dizer, o Banco Mundial já está dando sua autorização. Ele quer fazer. Ele deseja fazer. E o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Secretário Caçapava, enviou ofício ao Tesouro solicitando a liberação, solicitando que o Tesouro concorde com essa operação. Mas não sai a decisão. Apelos e mais apelos, pedidos e mais pedidos, mas não sai a solução.

Agora, há questão de dias, o Governador Rigotto e o Secretário estiveram com o Presidente Lula fazendo um apelo ao Presidente. O Presidente disse que iria resolver. Então, encontrar uma forma milagrosa para diminuir o problema da nossa dívida, buscar uma forma lógica e racional para, em vez de pagarmos os 18% que estupidamente estamos pagando dos serviços da dívida, baixarmos para 9%, fazendo uma economia de 600 milhões. Isso já poderíamos estar fazendo há dois ou três anos. Mas o Governo não permite. Maldade do Governo! O Governo não permite para dificultar as coisas para o Governo do Rio Grande do Sul.

A informação que se tem é que são ministros do PT do Rio Grande do Sul que impediram isso. O Sr. Olívio Dutra, que hoje é candidato a Governador, era

Ministro das Cidades. O Sr. Rossetto, que hoje é candidato a Senador, era Ministro da Reforma Agrária. E havia mais três ministros gaúchos que estão no governo. Basta um telefonema para o Secretário do Tesouro dizendo: “Vocês têm aí carta do Banco Mundial assegurando que a operação é positiva. É positiva? Então, liberem”. Bastaria isso. Agora vai o Presidente da República ao Rio Grande do Sul conversar com o Sr. Olívio e o Sr. Rossetto para dizer: “Encaro com a maior simpatia”. Como encara com a maior simpatia se está desde 2004 esperando uma resposta? Não pode!

O candidato do PT vai para a tribuna e diz que tem uma solução para resolver essa questão. A solução é substituir essa dívida por um encaminhamento mundial, alguém que tenha representação mundial. Pode ser que ele seja muito inteligente e capaz, só que essa fórmula é a que está para ser decidida desde 2004. Está no Tesouro o ofício do Governo do Rio Grande do Sul. Então, houve várias vezes em que o Governador Rigotto falou com o Presidente Lula, com o Ministro da Fazenda e com o diretor do Tesouro, e não sai. Não sai por uma decisão política, malvada, injusta, sem grandeza e espírito público.

O Estado vive uma situação difícil e teria condições, durante esses três anos, de ter resolvido a questão, e o Governo Federal nega. Nós estamos com cinco ministros gaúchos no Governo Federal. E, às vésperas da eleição, um ex-ministro vai lá e diz que tem a fórmula e que a fórmula é essa aqui. Pelo amor de Deus! A fórmula já está lá. O Governo do Rio Grande do Sul já pediu, e o Banco Mundial tem um ofício – e peço a transcrição do ofício nos Anais – dizendo que concorda, mas quer a autorização necessária do Tesouro.

O Dr. Lula, no Rio Grande, diz que acha muito positivo dar, mas há quatro anos não está dando. São essas coisas que representam não fazer política com grandeza. Política tem que ser feita com debates, discussões, combates, esforços para que o adversário perca para que a gente ganhe, desde que não se fira os interesses de uma coletividade. Não se pode deixar de agir com a grandeza necessária, fazendo aquilo que eu, como Presidente da República, tenho obrigação; e o outro, como Governador do Estado, tem a obrigação. Aqui são instituições: é o povo do Rio Grande e é o Presidente da República.

E, agora, sai, nas vésperas das eleições, a manchete. Primeiro, sai a proposta do candidato a Senador dizendo que ele tem a saída milagrosa para resolver o problema. E agora vai lá o Lula e diz “Olha, essa saída é muito boa. Eu concordo com ele.” Mas está aqui a carta do Banco Mundial pedindo ao Tesouro que libere o pedido do Governo do Rio Grande do Sul. E está lá o pedido do Governo do Rio Grande do Sul com a

carta do Banco Mundial para liberar, e ele não libera. Está lá na gaveta.

Estou enviando uma carta, Presidente Lula, a Vossa Excelência, cumprimentando-o cordialmente, para apresentar um assunto que, a meu ver, exige a intervenção de Vossa Excelência, tendo em vista os legítimos interesses do Estado e também da União por envolver a questão da dívida dos Estados.

O Governo do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Planejamento, encaminhou, a 15 de abril de 2004, ao Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, o Sr. Bernardo Appy, uma carta-consulta, informando sobre a negociação que o Estado vinha mantendo com o Banco Mundial, com referência à reestruturação da dívida com a União, através de um financiamento internacional. Tal operação se enquadra na hipótese de excepcionalização prevista no §7º do art. 7º da Resolução do Senado nº 43, de 2001.

Nossa proposta, denominada “Programa de Ajuste Fiscal e Melhoria de Qualidade de Vida do Estado do Rio Grande do Sul” mereceu manifestação positiva do Organismo, conforme carta do Sr. Vinod Thomas, Diretor do Banco Mundial para o Brasil, datada de 30 de junho de 2004, dirigida ao Sr. Bernardo Appy, cópia em anexo.

Sr. Presidente, uma negociação dessa natureza exige aval do Tesouro Nacional, por envolver o Governo brasileiro; contudo, tal autorização ainda não foi concedida em que pesem as inúmeras reuniões realizadas em Brasília desde então, sendo que uma delas com a presença de V. Exª e do Governador Germano Rigotto.

Dirijo-me a Vossa Excelência nessa ocasião, com otimismo. Assisti à entrevista de V. Exª, concedida à radio **Guaíba**, de Porto Alegre; depois, li nota do jornal **Zero Hora**, em que Vossa Excelência se manifesta favorável à reestruturação da dívida do Estado do Rio Grande do Sul, por meio de financiamento internacional. Considero que, com tal declaração, Vossa Excelência revela espírito público e interesse pelas soluções viáveis para os problemas que afligem os brasileiros.

Por essa razão, venho à presença de Vossa Excelência solicitar que, coerente com essas palavras, possa determinar ao Tesouro Nacional a autorização para operação com o Banco Mundial mencionada na proposta que o Governo do Estado vem discutindo há dois anos. Tenho certeza de que, Senhor. Presidente, o meu Estado, os gaúchos ficarão credores de Vossa Excelência, pois estará demonstrando grande apreço ao Rio Grande do Sul e aos rio-grandenses. Sem mais, um abraço, Senador Pedro Simon.

Ainda que com dois anos de atraso.

É isso, Sr. Presidente.

Espero que o fato se resolva, espero que o Presidente Lula tenha a grandeza, por essa ou aquela razão. O Presidente Lula já é conhecido de todos, porque não enxerga muito de perto, não vê os fatos que estão acontecendo. É muita coisa, muita dificuldade, muito problema, talvez não tenha enxergado até agora. Agora ele viu. Falou lá em Porto Alegre. É hora de decidir.

Excelentíssimo Senhor

Presidente LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Praça dos Três Poderes – Palácio do Planalto – 3º andar

70150-900 – Brasília – DF

Espero, Presidente Lula, ainda que tardiamente, Vossa Excelência dê essa resposta ao Rio Grande do Sul.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR PEDRO SIMON EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Brasília, 04 de setembro de 2006

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, venho apresentar um assunto que ao meu ver exige intervenção de Vossa Excelência, tendo em vista os *legítimos interesses* do Estado do Rio Grande do Sul e também da União, por envolver a questão da dívida dos Estados.

Os fatos: o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria do Planejamento, encaminhou em 15 de abril de 2004 ao Secretário executivo do Ministério da Fazenda, senhor Bernardo Appy, uma Carta Consulta informando sobre negociações que o Estado vinha mantendo com o Banco Mundial, com referência à reestruturação da dívida com a União, através de um financiamento internacional. Tal operação se enquadrava na hipótese de excepcionalização prevista no § 7º do artigo 7º da Resolução do Senado nº 43, de 2001.

Nossa proposta, denominada PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, mereceu manifestação positiva do organismo, conforme carta do senhor Vinod Thomas, Diretor do Banco Mundial para o Brasil, datada de 30 de junho de 2004, dirigida ao sr. Bernardo Appy (cópia em anexo), na qual também consultava

o Ministério da Fazenda sobre os trâmites necessários para realizar a operação, cuja sistemática inclusive poderá ser aplicada a outros Estados.

Senhor Presidente, uma negociação dessa natureza exige aval do Tesouro Nacional, por envolver o governo brasileiro. Contudo, tal autorização ainda não foi concedida, em que pese as inúmeras reuniões realizadas em Brasília, desde então, sendo que um delas com a presença de Vossa Excelência e do governador Germano Rigotto.

Pois, dirijo-me à Vossa Excelência nessa ocasião, com otimismo. Ouvi a entrevista de Vossa Excelência concedida à Rádio Guaíba, de Porto Alegre, e depois li a nota no jornal Zero Hora, em que Vossa Excelência se manifesta favorável à reestruturação da dívida do Estado do Rio Grande do Sul por meio de financiamento internacional.

Considero que com tal declaração Vossa Excelência revela espírito público e interesse pelas soluções viáveis para os problemas que afligem os brasileiros. Por essa razão, venho à presença de Vossa Excelência solicitar que, coerente com suas palavras, possa determinar ao Tesouro Nacional a autorização para a operação com o Banco Mundial mencionada na proposta que o Governo do Estado vem discutindo já há dois anos.

Tenho certeza, senhor Presidente, de que o meu Estado e os gaúchos, ficarão credores de Vossa Excelência, que estará demonstrando grande apreço pelo Rio Grande do Sul e os rio-grandenses.

Sem mais, um abraço cordial,

Senador Pedro Simon

Brasília, 30 de junho de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Bernard Appy
Secretário-Executivo
Ministério da Fazenda - MF
Espl. dos Ministérios, Bl. P, Sl. 428
70048-900 Brasília-DF
BRAZIL

Senhor Secretário-Executivo,

Assunto: Assistência a Estados

Faço referência a nossos contatos anteriores, a respeito do possível apoio futuro do Banco Mundial aos Estados de modo geral, e nos casos específicos de Minas Gerais, Ceará, Rio Grande do Sul e Piauí.

Gostaria de informar que estamos desenvolvendo conversações com o Governo de Minas, onde visualizamos possibilidade de uma operação de ajuste, reconhecendo o esforço e o compromisso do Estado na busca do ajuste fiscal, reforma administrativa e participação do setor privado. No estado do Ceará, estamos discutindo a possibilidade de uma operação de investimento, apoiando o Estado estabelecer equilíbrio fiscal e assegurar atividades prioritárias na área social. No caso do Rio Grande do Sul, as autoridades do Estado têm contactado o Banco Mundial com manifestação de interesse para estabelecer um diálogo, com vistas a uma possível nova operação de financiamento. No caso do Piauí, o Governo do Estado tem manifestado interesse de forma escrita em apoio à reforma administrativa.

Do nosso lado, para que possamos avançar com esse diálogo com os Estados mencionados, seria importante ter mais clareza sobre os entendimentos entre cada Estado e o Ministério da Fazenda. Gostaria de ter a sua orientação sobre como proceder em cada um desses casos, mas também de uma forma geral. Poderia ser interessante desenvolver um mecanismo baseado em critérios objetivos para a avaliação dos Estados interessados em obter apoio do Banco Mundial. Caso V. Excia. esteja de acordo, teremos prazer em contribuir tecnicamente nesse sentido.

Cordialmente,

Com um cordial abraço 

Vinod Thomas

Diretor

Banco Mundial - Brasil

Região da América Latina e do Caribe

cc.: Sr. Otaviano Canuto, Diretor Executivo – Banco Mundial

**AGENDA DO PRESIDENTE
DO SENADO FEDERAL**

5-9-2006
terça-feira

15:00 – Senhora Maria Regina Soares de Lima,
Diretora de Divulgação Científica do Instituto Uni-
versitário de Pesquisa do Rio de Janeiro – IUPERJ,

acompanhado do Senhor Marcelo Coutinho, Doutor
em Ciência Política

Sala de Audiências da Presidência do Senado
Federal

16:00 – Ordem do Dia – Sessão Deliberativa
Plenário do Senado Federal

17:00 – Solenidade de posse do Ministro Guilher-
me Palmeira no cargo de Presidente do Tribunal de
Contas da União

Auditório Ministro Pereira Lira, Edifício-sede do
Tribunal de Contas da União – SAF Sul Quadra 4
– Lote 1.

**ATA DA 108ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 12 DE
JULHO DE 2006**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 117, de 13 de julho de 2006)

RETIFICAÇÃO

No sumário da Ata, à página nº 23784, 1ª coluna, no resultado referente à apreciação do Item 22 da Ordem do Dia – Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2006, que autoriza o envio de avião da Força Aérea Brasileira (FAB) e de destacamento de fuzileiros navais à República do Haiti, com o objetivo de promover a evacuação de nacionais brasileiros residentes naquele país, bem como de outros cidadãos de países vizinhos ao Brasil, e de dar segurança às instalações diplomáticas brasileiras na capital haitiana,

Onde se lê:

À promulgação.

Leia-se:

À Câmara dos Deputados.

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL Nº 197 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, RESOLVE:

I – Designar o servidor RONALDO LUIZ LEITE OLIVEIRA, matrícula 103837, para integrar a Comissão Especial de que trata a Portaria nº 145, de 2004, do Diretor-Geral do Senado Federal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2006.

Senado Federal, 01 de setembro de 2006.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL Nº 198 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, **RESOLVE**:

I – Designar o servidor LUIZ CARLOS ALVAREZ BARBOSA DE SOUZA, matrícula 42010, para integrar a Comissão Especial de que trata a Portaria nº 145, de 2004, do Diretor-Geral do Senado Federal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2006.

Senado Federal, 01 de setembro de 2006



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

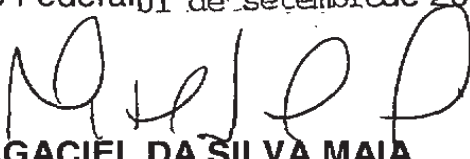
PORTARIA DO DIRETOR-GERAL Nº 199 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, **RESOLVE**:

I – Indicar a servidor LEANDRO FRANCISCO FERREIRA, matrícula 183882, para integrar a Comissão Especial de que trata a Portaria nº 145, de 2004, do Diretor-Geral do Senado Federal, incumbida de implementar a conferência e correção das informações existentes no banco de dados do histórico funcional dos servidores aposentados e promover a sua migração para o atual sistema informatizado de recursos humanos do Senado Federal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 01 de setembro de 2006



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

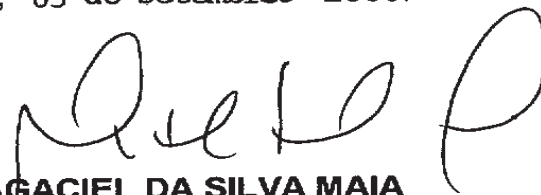
PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 200 ,DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regulamentares, conferidas pelo art. 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar até 31 de dezembro o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Planejamento e Orçamento COPLAN, com o objetivo de assessorar a Diretoria do PRODASEN, nas atividades relacionadas ao processo de planejamento e orçamento do Órgão, instituída pela Portaria do Diretor-Geral nº 22, de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 05 de Setembro de 2006.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

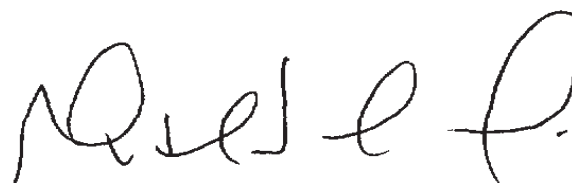
PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 201 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Art. 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para integrar a Comissão Especial de Planejamento e Orçamento COPLAN, instituída pela Portaria do Diretor-Geral nº 22, de 2004, e posteriores alterações, a servidora LIANA LAURA BAHIA DE MENEZES, matrícula 105240/PD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 05 de Setembro de 2006.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 202, DE 2006
(versal negro)

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e considerando o que dispõe o art. 4º da Portaria do Diretor-Geral nº 53, de 2005,

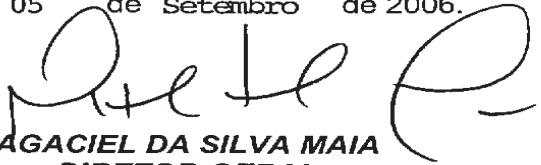
RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da Comissão de Proteção do Patrimônio nos Finais de Semana instituída pela Portaria do Diretor-Geral nº 53, de 2005, os servidores Carlos Brown de Sousa Pereira Gomes, matrícula 51187; Carlos César Soares da Silva, matrícula 41832; Edson Jorge da Cruz Coelho, matrícula 52854; Jacson Bittencourt Queiroz, matrícula 52970; João Bosco Gasparotto, matrícula 52726; Nagib da Silveira Costa, matrícula 41900; Nildemar Cursino Silva, matrícula 41170.

Art. 2º Designar para integrar a referida comissão, em substituição, os servidores Ademar Bento dos Santos, matrícula 43403; José Augusto da Silva Couto, matrícula nº 51655; José Pereira da Silva, matrícula 41029; Marcelo Roberto Fiorillo, matrícula 53100; Maria Isabel Figueira Fernandes dos Santos, matrícula nº 49843; Paulo Cezar Ferreira de Oliveira, Matrícula 52714; Ricardo Leal da Costa, matrícula nº 36563.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2006.

Senado Federal, 05 de Setembro de 2006.

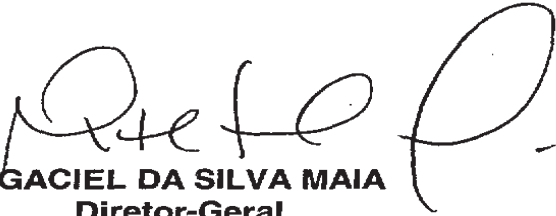

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1812 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Designar a servidora **DENISE DE FARIA PEREIRA SENISE**, matrícula 10475/PD, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do Prodasen, como substituta do Chefe do Serviço de Administração de Banco de Dados - SABD, da Subsecretaria de Infra-estrutura Tecnológica – SSITE, da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – PRODASEN, nos casos de eventuais afastamentos e/ou impedimentos do titular.

Senado Federal, em 05 de Setembro de 2006


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1813 , DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 10 do Ato do Presidente nº 252, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.010/93-3,

RESOLVE:

Homologar, para fins do disposto no artigo 20 da Lei n.º 8.112, de 1990, o Estágio Probatório dos Servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	MÉDIA
PAULO ACRÍSIO ABREU FIGUEIREDO	184606	188
JANAÍNA DE ARAÚJO MARTINS	184588	188
GERALDO SOBREIRA LIBERALQUINO	184564	186,16

Senado Federal, 05 de setembro de 2006.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1814 , DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 9, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir o servidor DERALDO RODRIGUES GOULART, matrícula 54267, como co-gestor do contrato relativo ao Processo nº 000833/06-1.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 05 de setembro de 2006.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1815 , DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 9, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ADERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO, matrícula nº 46131, e SILVIO FERNANDES VIEIRA CORREIA, matrícula nº 14749, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 013341/06-5 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 05 de setembro de 2006.



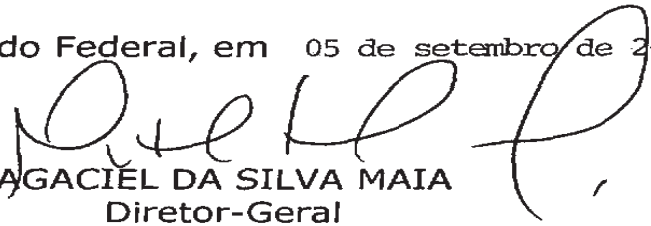
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1816 , de 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.047/98-5.

RESOLVE alterar o Ato do Diretor-Geral nº 344/1998, que aposentou, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a servidora **MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO CAVALCANTE**, Técnico Legislativo, Área 1, Nível II, Padrão 30, para incluir o art. 190 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que a mesma foi considerada portadora de doença especificada em Lei, por Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Senado Federal em 12/12/2003, sendo comprovado o diagnóstico em **20/11/2003**, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 05 de setembro de 2006.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

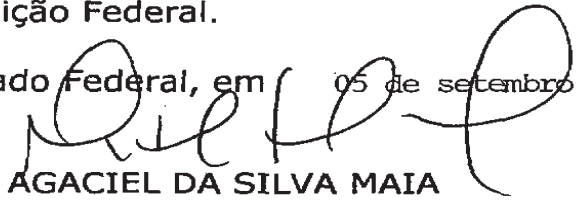
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 1817 , de 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 023.091/94-0.

RESOLVE alterar o Ato do Presidente nº 462/1994, que aposentou, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, o servidor **MANOEL RODRIGUES DE SOUSA**, Técnico Legislativo, Área 5, Nível II, Padrão 30, para incluir o art. 190 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o mesmo foi considerado portador de doença especificada em Lei, por Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Senado Federal em 04/08/2006, sendo comprovado o diagnóstico em **24/04/2006**, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 05 de setembro de 2006.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 1818 de 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 9, de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 2545/06-3, resolve DECLARAR aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 7 de agosto de 2006, **CARLOS MIRANDA DE MELO**, matrícula 33800, Técnico Legislativo, Classe Especial, Padrão 30, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 187, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, em 05 de setembro de 2006.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

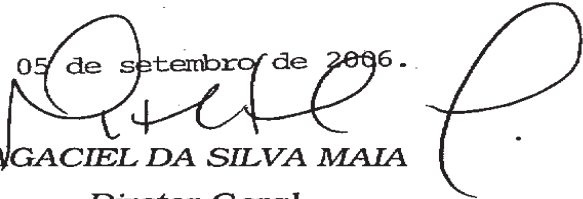
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 1819 , de 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo SF n.º 004796/87-0,

RESOLVE, fundamentado no art. 7º, inciso II, da Lei nº 3.373/58 c/c 6.782/80, por perda da qualidade de beneficiária por ter falecido, cancelar a cota de 50% (cinquenta por cento) da pensão temporária concedida a SYLVIA MARIA DA ROCHA, na condição de filha, e nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei 3.373/58 c/c 6.782/80, reverter a referida cota cancelada para ALTAIR DA ROCHA, na condição de cônjuge, alterando a cota da pensão vitalícia de 50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento), concedida pelo Título Concessório às fls.70, dos proventos que percebia o ex-servidor FERNANDO JORGE DA ROCHA, matrícula 119353-ERGON, a partir da data do falecimento da pensionista, 18/02/2005.

Senado Federal, 05 de setembro de 2006.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 1820 de 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 9, de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 970/97-2, RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei 8.112/90, conceder pensão vitalícia a ODAIR CORDEIRO PIMENTA DE CARVALHO, na qualidade de cônjuge, na proporção de 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia o ex-servidor aposentado CARLOS FARIAS OURO DE CARVALHO, mat.1841, a partir da data do óbito, 25-06-1997.

Senado Federal, em 05 de setembro de 2006.


AGACIEL DA SILVA MAIA

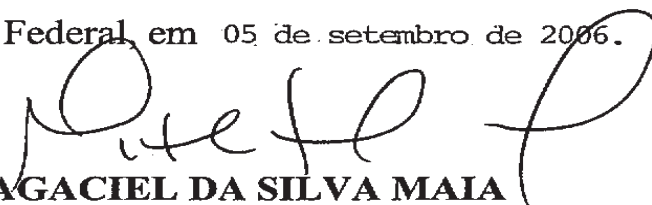
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1821 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 013524/06-2,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARIANA ROMARIZ PEIXOTO**, matrícula n.º 165582, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Tasso Jereissati.

Senado Federal, em 05 de setembro de 2006.

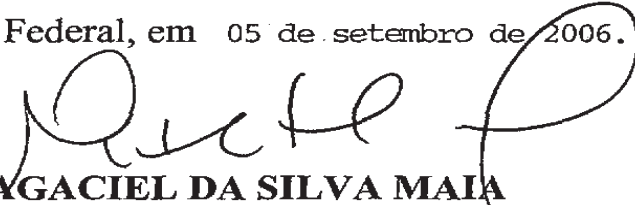

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1822 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 013501/06-2,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **EMILI CAROLINE CHAROPEN GONÇALVES**, matrícula n.º 194557, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 05 de setembro de 2006.

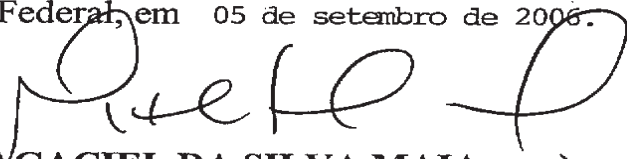

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1823 , DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **013500/06-6**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ZÉLIA MARIA SEVERO HARDEN QUINES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 05 de setembro de 2006.



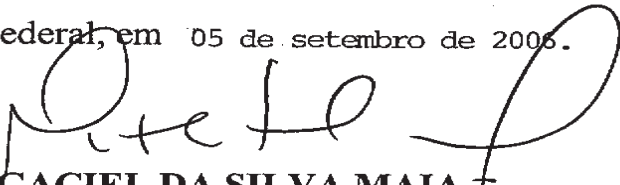
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1824 , DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **013514/06-7**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ALEXANDRE FERREIRA LIMA NETO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PTB.

Senado Federal, em 05 de setembro de 2006.



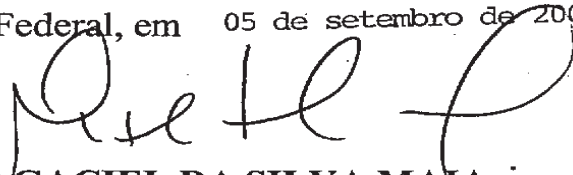
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1825 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **013566/06-7**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CÍNTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PDT.

Senado Federal, em 05 de setembro de 2006.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 52ª LEGISLATURA

Bahia PFL – Rodolpho Tourinho* ^S PFL – Antonio Carlos Magalhães ** PFL – César Borges**	Rio Grande do Sul PMDB – Pedro Simon* BLOCO-PT – Paulo Paim** PTB – Sérgio Zambiasi**	Amazonas PMDB – Gilberto Mestrinho* PSDB – Arthur Virgílio** PDT – Jefferson Péres**
Rio de Janeiro BLOCO-PT – Roberto Saturnino* PRB – Marcelo Crivella** PMDB – Sérgio Cabral**	Ceará PSDB – Luiz Pontes* BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes** PSDB – Tasso Jereissati**	Paraná PSDB – Alvaro Dias * BLOCO-PT – Flávio Arns** PDT – Osmar Dias**
Maranhão PMDB – João Alberto Souza * PFL – Edison Lobão** PFL – Roseana Sarney **	Paraíba PMDB – Ney Suassuna * PFL – Efraim Morais** PMDB – José Maranhão **	Acre BLOCO-PT – Tião Viana* PMDB – Geraldo Mesquita Júnior** BLOCO-PT – Sibá Machado** ^S
Pará PMDB – Luiz Otávio* BLOCO-PT – Ana Júlia Carepa** PSDB – Flexa Ribeiro** ^S	Espírito Santo PSDB – João Batista Motta* ^S PSDB – Marcos Guerra** ^S BLOCO-PL – Magno Malta**	Mato Grosso do Sul PSDB – Juvêncio da Fonseca* PTB – Antônio João ** ^S PMDB – Ramez Tebet**
Pernambuco PFL – José Jorge* PFL – Marco Maciel** PSDB – Sérgio Guerra**	Piauí PMDB – Alberto Silva* PFL – Heráclito Fortes** PMDB – Mão Santa **	Distrito Federal PTB – Valmir Amaral* ^S PDT – Cristovam Buarque ** PFL – Paulo Octávio **
São Paulo BLOCO-PT – Eduardo Suplicy* BLOCO-PT – Aloizio Mercadante** PFL – Romeu Tuma**	Rio Grande do Norte PTB – Fernando Bezerra* PMDB – Garibaldi Alves Filho** PFL – José Agripino**	Tocantins PSDB – Eduardo Siqueira Campos* BLOCO-PL – João Ribeiro ** PC do B – Leomar Quintanilha**
Minas Gerais BLOCO-PL – Aelton Freitas* ^S PSDB – Eduardo Azeredo** PMDB – Wellington Salgado de Oliveira** ^S	Santa Catarina PFL – Jorge Bornhausen * BLOCO-PT – Ideli Salvatti** PSDB – Leonel Pavan **	Amapá PMDB – José Sarney * PMDB – Gilvam Borges** PSDB – Papaléo Paes**
Goiás PMDB – Iris de Araújo* ^S PFL – Demóstenes Torres ** PSDB – Lúcia Vânia**	Alagoas P-SOL – Heloísa Helena* PMDB – Renan Calheiros** PSDB – João Tenório** ^S	Rondônia PMDB – Amir Lando* BLOCO-PT – Fátima Cleide** PMDB – Valdir Raupp**
Mato Grosso PSDB – Antero Paes de Barros * PFL – Jonas Pinheiro ** BLOCO-PT – Serys Slhessarenko** -----	Sergipe PFL – Maria do Carmo Alves * PMDB – Almeida Lima** BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares**	Roraima PTB – Mozarildo Cavalcanti* PDT – Augusto Botelho** PMDB – Romero Jucá**

Mandatos

*: Período 1999/2007 **: Período 2003/2011

SECRETARIA DE COMISSÕES		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros	(Ramal: 3508)
	Hermes Pinto Gomes	(Ramal: 3510)
	Irani Ribeiro dos Santos	(Ramal: 4854)
	Verônica de Carvalho Maia	(Ramal: 3511)
	José Augusto Panisset Santana	(Ramal: 4854)
	Izaías Faria de Abreu	(Ramal: 3514)
	Angélica Passarinho Mesquita	(Ramal: 3501)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira	(Ramal: 3520)
	Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	(Ramal: 3503)
	Maria Consuelo de Castro Souza	(Ramal: 3504)
	Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES			
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz		(Ramal: 3517)
Secretários	CAE	Luiz Gonzaga Silva Filho	(Ramal: 4605)
	CAS	Gisele Ribeiro de Toledo Camargo	(Ramal: 4608)
	CCJ	Gildete Leite de Melo	(Ramal: 3972)
	CE	Júlio Ricardo Borges Linhares	(Ramal: 4604)
	CMA	José Francisco B. de Carvalho	(Ramal: 3935)
	CDH	Altair Gonçalves Soares	(Ramal: 1856)
	CRE	Maria Lúcia Ferreira de Mello	(Ramal: 4777)
	CI	Celso Antony Parente	(Ramal: 4354)
	CDR	Ednaldo Magalhães Siqueira	(Ramal: 3517)
	CRA	Marcello Varella	(Ramal: 3506)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Shessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	7. João Batista Motta – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotonio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Almeida Lima
José Maranhão	8. Gilvam Borges
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aloizio Mercadante – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Ana Júlia Carepa – PT	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Eduardo Suplicy – PT	4. Roberto Saturnino – PT
Fernando Bezerra – PTB	5. Flávio Arns – PT
João Ribeiro - PL	6. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	7. Serys Slhessarenko – PT
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB

Vice-Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	4. Lúcia Vânia – PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	2. (vago) ⁽³⁾
Ney Suassuna ⁽¹⁾	3. Serys Slhessarenko ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Roberto Saturnino – PT
PDT	

⁽¹⁾ Vaga decidida em comum acordo entre o PMDB e o Bloco de Apoio ao Governo.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

⁽⁴⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Sala nº 19 – Ala Sen. Alexandre Costa.

Telefones: 3311-3255, 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho - PFL

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Rodolpho Tourinho - PFL	1. (vago)
Edison Lobão – PFL	2. Almeida Lima – PMDB ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Luiz Otávio	1. (vago) ⁽³⁾
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago) ⁽¹⁾
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ Vago, em virtude de o Senador Cristovam Buarque não mais pertencer à Comissão de Assuntos Econômicos.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

⁽⁴⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges - PFL
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB
Relator: Senador Ney Suassuna - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. Jonas Pinheiro – PFL ⁽³⁾
Paulo Octávio – PFL	2. José Jorge – PFL
Sérgio Guerra – PSDB	3. Lúcia Vânia - PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Eduardo Suplicy – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PTB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾
PDT	

Obs: em 19.11.2003 a Subcomissão aprovou o Relatório Final, que será submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 73, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Aelton Freitas - PL

Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. César Borges – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Romero Jucá	1. Ney Suassuna
Valdir Raupp	2. Maguito Vilela
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Ideli Salvatti – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Delcídio Amaral – PT
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	5. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	6. Papaléo Paes
Lúcia Vânia – PSDB	7. Teotônio Vilela Filho – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
(vago) ⁽³⁾	6. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Antônio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Flávio Arns – PT	2. Magno Malta – PL
Ideli Salvatti – PT	3. Eduardo Suplicy – PT
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Fátima Cleide – PT
Paulo Paim – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	6. (vago) ⁽⁵⁾
PDT	
Augusto Botelho	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT

Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella – PMR ⁽²⁾

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Leonel Pavan - PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Marcelo Crivella – PMR ⁽²⁾	1. (vago) ⁽³⁾
Paulo Paim - PT	2. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PDT
Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Flexa Ribeiro - PSDB
	2. Romeu Tuma - PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Mão Santa	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim - PT
PDT	
Augusto Botelho	

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) ⁽⁴⁾	2. Demóstenes Torres – PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽³⁾	1. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	
PDT	
	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

⁽⁴⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: (vago) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
João Batista Motta - PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB ⁽⁴⁾	9. Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁶⁾ (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Gilvam Borges
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Romero Jucá	4. Almeida Lima
Amir Lando	5. Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾ (cedida pelo PMDB)
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aloizio Mercadante – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Eduardo Suplicy – PT	2. Paulo Paim – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Magno Malta – PL	4. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Ideli Salvatti – PT	5. Sibá Machado – PT
Antônio Carlos Valadares – PSB	6. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Serys Slhessarenko – PT	7. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Maguito Vilela encontrava-se licenciado do cargo durante o período de 17.8.2005 a 13.1.2006, tendo sido substituído pelo Senador Romero Jucá. O Senador retornou ao exercício do cargo em 16.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Juvêncio da Fonseca comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 30.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. (vago)
César Borges – PFL	2. (vago)
Tasso Jereissati – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
PMDB	
Pedro Simon	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Sibá Machado – PT
(vago)	2. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Gerson Camata - PMDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Roseana Sarney – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. César Borges – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Cristovam Buarque – PDT ⁽⁸⁾ (cedida pelo Bloco da Minoria)
Edison Lobão – PFL	5. Marco Maciel – PFL
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾ (cedida pelo PFL) ⁽¹⁾	6. Romeu Tuma – PFL
Teotonio Vilela Filho – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁷⁾ (cedida pelo PSDB)	8. Sérgio Guerra – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Juvêncio da Fonseca – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Amir Lando
Ney Suassuna	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Gilvam Borges
Gerson Camata	4. (vago) ⁽⁴⁾
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Maguito Vilela	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago) ⁽⁶⁾
Paulo Paim – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Fátima Cleide – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Flávio Arns – PT	4. Delcídio Amaral – PT
Ideli Salvatti – PT	5. Antônio Carlos Valadares – PSB
Roberto Saturnino – PT	6. Magno Malta – PL
Mozarildo Cavalcanti – PTB	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽³⁾
Sérgio Zambiasi – PTB	8. João Ribeiro – PL
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT, que por sua vez cedeu ao PL, nos termos do Ofício nº 027/05-GLPFL, de 03.03.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Paulo Paim passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 273/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

⁽⁷⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁸⁾ O Senador Cristovam Buarque ocupa vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Minoria à Bancada do PDT, nos termos do Ofício nº 100/05-GLPDT, de 9.10.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
(12 titulares e 12 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB

Vice-Presidente: Demóstenes Torres – PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Maria do Carmo Alves - PFL
Marcelo Crivella – PMR ^{(1) (5)}	2. Romeu Tuma – PFL
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ^{(2) (6)}	3. Edison Lobão – PFL
Leonel Pavan - PSDB	4. Reginaldo Duarte - PSDB
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago) ⁽⁴⁾
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
Wellington Salgado de Oliveira	3. (vago)
(vago) ⁽⁷⁾	4. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽³⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Paulo Paim – PT
(vago)	2. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	3. (vago)
Sérgio Zambiasi – PTB	4. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida pelo PFL

⁽²⁾ Vaga cedida pelo PSDB

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁷⁾ A Senadora Íris de Araújo deixa o exercício do cargo em 15.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Flávio Arns - PT
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia - PSDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL	1. Reginaldo Duarte – PSDB
(vago) ⁽³⁾	2. Augusto Botelho – PDT (cedida pelo PFL)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Gilberto Mestrinho
Wellington Salgado de Oliveira	2. (vago) ⁽²⁾
Valdir Raupp	3. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Flávio Arns – PT	2. Antônio Carlos Valadares – PSB
Delcídio Amaral – PT	3. Aelton Freitas – PL

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾

Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
César Borges – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL ⁽²⁾	3. Roseana Sarney – PFL
Teotonio Vilela Filho - PSDB	4. Almeida Lima – PMDB ⁽³⁾
Arthur Virgílio – PSDB	5. Leonel Pavan – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Gilvam Borges	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. Sérgio Cabral
Valdir Raupp	4. Amir Lando
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	5. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Ana Júlia Carepa – PT	2. Fátima Cleide – PT
Sibá Machado – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
João Ribeiro - PL	4. Ideli Salvatti – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral – PTB ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. (vago)
PMDB	
Valmir Amaral - PTB ⁽¹⁾	1. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	2. (vago)
PDT	

⁽¹⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS
INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À
DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador César Borges - PFL
Relator: Senador João Alberto Souza - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. João Ribeiro - PL ⁽¹⁾
PMDB	
(vago)	1. Luiz Otávio
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O Senador João Ribeiro desfilou-se do PFL e filiou-se ao PL, conforme comunicação de 29.03.2005

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Paulo Paim - PT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
(vago) ⁽⁶⁾	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. (vago)
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Juvêncio da Fonseca – PSDB	6. Arthur Virgílio – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾	1. Luiz Otávio
Maguito Vilela	2. (vago) ⁽⁷⁾
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. (vago) ⁽²⁾
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Magno Malta - PL
Fátima Cleide – PT	2. Sibá Machado – PT
Ana Júlia Carepa - PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Paulo Paim – PT	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁷⁾ O Senador Maguito Vilela passou a ocupar vaga de titular em 18/01/2006, nos termos do Of. GLPMDB nº 12/2005, da Liderança do PMDB.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO - IRI
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Mão Santa - PMDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Reginaldo Duarte – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	1. Luiz Otávio
Mão Santa	2. José Maranhão
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Paulo Paim – PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽²⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO - IDO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	2. Sérgio Guerra – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. Paulo Paim – PT

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Ramez Tebet
Pedro Simon	2. Valdir Raupp
Mão Santa	3. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	4. (vago) ⁽⁴⁾
Gerson Camata	5. (vago) ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽³⁾, PL)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾
Eduardo Suplicy – PT	2. (vago) ⁽⁶⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	3. Aelton Freitas – PL
Roberto Saturnino – PT	4. Ana Julia Carepa – PT
Sérgio Zambiasi – PTB	5. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O Senador Mário Calixto deixa o exercício do cargo em 22.03.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽²⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ A Senadora Serys Slhessarenko passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 274/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. João Batista Motta ⁽²⁾
Mão Santa	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾	2. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador João Batista Motta passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma - PFL	1. Marco Maciel - PFL
Arthur Virgílio – PSDB	2. Flexa Ribeiro - PSDB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. (vago) ⁽²⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa -PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽³⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Aelton Freitas - PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽³⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Demóstenes Torres – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB	8. Papaléo Paes – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Romero Jucá
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Ney Suassuna	4. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	5. Wellington Salgado
Mão Santa	6. Valmir Amaral - PTB ⁽³⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Delcídio Amaral – PT	1. (vago) ⁽²⁾
Magno Malta – PL	2. Paulo Paim – PT
Roberto Saturnino – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Fátima Cleide – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Sibá Machado – PT	6. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	7. João Ribeiro - PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Roberto Saturnino passou a integrar a Comissão como titular, em vaga existente, nos termos do Ofício nº 327/2005 de 15.12.2005.

⁽³⁾ Vaga cedida pelo PMDB ao Senador Valmir Amaral, nos termos do Ofício nº 24/06-GLPMDB, de 31.1.2006.

Secretária: Dulcília Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. (vago) ⁽³⁾
Fátima Cleide – PT	2. Delcídio Amaral – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sibá Machado – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Guerra - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Demóstenes Torres – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Heráclito Fortes – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Wellington Salgado de Oliveira
Pedro Simon	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	3. Amir Lando
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Shhessarenko – PT
Aelton Freitas – PL	2. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	3. Magno Malta – PL
Ana Júlia Carepa – PT	4. Sérgio Zambiasi – PTB
João Ribeiro - PL	5. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Osmar Dias	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 23/11/2005)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

5ª Eleição Geral: 23.11.2005

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador João Alberto Souza¹

Vice-Presidente: Senador Demóstenes Torres¹

BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Demóstenes Torres (PFL)	GO	2091	1. Jonas Pinheiro ² (PFL)	MT	2271
Sérgio Guerra (PSDB)	PE	2382	2. César Borges (PFL)	BA	2212
Heráclito Fortes (PFL)	PI	2131	3. Mª do Carmo Alves(PFL)	SE	1306
Juvêncio da Fonseca ² (PSDB)	MS	1128	4. Leonel Pavan ² (PSDB)	SC	4041
Paulo Octávio (PFL)	DF	2011	5. (Vago) ³		
Antero Paes de Barros(PSDB)	MT	4061	6. Arthur Virgílio (PSDB)	AM	1413
PMDB					
Wellington Salgado de Oliveira ⁶	MG	2244	1. Leomar Quintanilha (PC do B) ⁵	TO	2073
João Alberto Souza	MA	1415	2. Alberto Silva	PI	3055
Ramez Tebet	MS	2222	3. Valdir Raupp	RO	2252
Luiz Otávio	PA	3050	4. Geovani Borges ⁷	AP	1712
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)					
Sibá Machado (PT)	AC	2184	1. (Vago) ²⁻⁴		
Ana Júlia Carepa (PT)	PA	2104	2. (Vago)		
Fátima Cleide (PT)	RO	2391	3. (Vago)		
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
Mozarildo Cavalcanti	RR	4078	1. Valmir Amaral	DF	1961
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 5.9.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito em 13.12.2005, na 1ª Reunião, de 2005, do Conselho de Ética.

² Eleito na Sessão do SF do dia 18.4.2006.

³ Vaga ocupada pelo Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB/AL), licenciado a partir do dia 19.4.2006, de acordo com Requerimentos nºs 455 e 456, de 2006, publicados no DSF de 21.4.2006.

⁴ A Senadora Serys Slhessarenko, eleita na Sessão do SF do dia 18.4.2006 para integrar, como suplente, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, renunciou à respectiva vaga de acordo com o Ofício GSSS2 nº 337, lido na Sessão de 17.8.2006.

⁵ Passou a integrar o Conselho de Ética no lugar do Senador Gerson Camata, em vaga cedida pelo PMDB, de acordo com o Of. GLPMDB nº 318/2006, de 14.8.2006, e Ofício nº 269/2006, de 15.8.2006, aprovados na Sessão do SF de 5.9.2006.

⁶ Passou a integrar o Conselho de Ética no lugar do Senador Ney Suassuna, de acordo com Of. GLPMDB nº 319/2006, de 14.8.2006, aprovado na Sessão do SF de 5.9.2006.

⁷ Passou a integrar o Conselho de Ética no lugar do Senador Gilvam Borges, de acordo com Of. GLPMDB nº 319/2006, de 14.8.2006, aprovado na Sessão do SF de 5.9.2006.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG) ²	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS) ⁴	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) ³	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 9.6.2006)

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

³ Licenciado a partir do dia 19.4.2006, de acordo com Requerimentos nºs 455 e 456, de 2006, publicados no DSF de 21.4.2006.

⁴ Licenciado a partir de 4.5.2006, de acordo com Requerimento nº 498, de 2006, publicado no DSF de 3.5.2006.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

(Atualizado em 09.06.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PMDB
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado João Caldas (PL-AL)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Fontana (PT-RS)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Sigmaringa Seixas (PT-DF)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Alceu Collares (PDT-RS)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier

Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho¹

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO ²	EMANUEL SOARES CARNEIRO ²
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO ²
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE ²
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT ²	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER ³	(VAGO)
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA ²	STEPAN NERCESSIAN ²
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS ²	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO ²	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

¹ Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.

² Reeitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.

³ Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6ª Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA⁴

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)⁵

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

⁴ Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

⁵ Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.04.2005

Presidente: Senador SÉRGIO ZAMBIASI	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Deputado DR. ROSINHA	Secretário-Geral Adjunto: Deputado LEODEGAR TISCOSKI

MEMBROS NATOS

Senador ROBERTO SATURNINO (PT) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputado ALCEU COLLARES (PDT) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RJ)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
RAMEZ TEBET (PMDB/MS)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PC do B/TO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL)	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. (vago)
EDUARDO SUPLICY (PT/SP)	2. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)
PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)	
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	1. (vago)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PSOL/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT/RS)
PMDB	
EDISON ANDRINO (PMDB/SC)	1. OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)
Bloco PFL/Prona	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP)
PSDB	
JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)
PP	
LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANNO (PP/SP)
PTB	
FERNANDO GONÇALVES (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. PAULO GOUVÊA (PL/RS)
PPS	
JÚLIO DELGADO (PSB/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

(Atualizada em 29.3.2006)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado ALCEU COLLARES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE FONTANA PT-RS	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> ALVARO DIAS PSDB-PR
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ALCEU COLLARES PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ROBERTO SATURNINO PT-RJ

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO”
Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos
Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

Composição

(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)

Presidente: RENAN CALHEIROS⁽¹⁾

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros ⁽²⁾

Atualizada em 9.6.2006

Notas:

⁽¹⁾ Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

⁽²⁾ Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49

Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900

Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 31,00
Porte do Correio	R\$ 96,60
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 127,60

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 62,00
Porte do Correio	R\$ 193,20
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 255,20

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055	GESTÃO 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Legislações Brasileiras

Coletânea de publicações, com
atualização periódica, sobre
temas diversos da legislação
brasileira.



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/catalogo

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
- 2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)

Agência: 4201-3

A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP

Conta-corrente: 170.500-8

Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu “Transferências”, escolher a opção “para Conta Única do Tesouro”, informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo “UG Gestão finalidade”, o código identificador acima citado.

- 3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.



EDIÇÃO DE HOJE: 416 PÁGINAS